UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

KEILA MARA LARA ROSADO

O USO DA LINGUAGEM SIMPLES PARA REPRESENTAR TERMOS E DEFINIÇÕES NOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO JURÍDICA: UMA PROPOSTA BASEADA NA ABORDAGEM DESIGN THINKING

Belo Horizonte
2024

KEILA MARA LARA ROSADO

O USO DA LINGUAGEM SIMPLES PARA REPRESENTAR TERMOS E DEFINIÇÕES NOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO JURÍDICA: UMA PROPOSTA BASEADA NA ABORDAGEM DESIGN THINKING

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão & Organização do Conhecimento da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em Gestão e Organização do Conhecimento.
Área de concentração: Ciência da Informação
Linha de pesquisa: Arquitetura e Organização do Conhecimento
Orientadora: Profª. Drª. Célia da Consolação Dias

Belo Horizonte
2024

R788u Rosado, Keila Mara Lara.
O uso da linguagem simples para representar termos e definições nos produtos e serviços de informação jurídica [recurso eletrônico] : uma proposta baseada na metodologia design thinking / Keila Mara Lara Rosado. - 2024.
1 recurso eletrônico (520 f. : il., color.) : pdf.

Orientadora: Célia da Consolação Dias.

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação.
Referências: f. 395-427.
Apêndices: f. 428-512.
Anexos: f. 513-520.
Exigência do sistema: Adobe Acrobat Reader.

1. Ciência da informação – Teses. 2. Representação do conhecimento (Teoria da informação) – Teses. 3. Direito – Linguagem – Teses. 4. Direito – Palavras e expressões – Teses. 5. Design Thinking – Teses. I. Dias, Célia da Consolação. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Ciência da Informação. III. Título.

CDU: 02:34

Ficha catalográfica: Elaine Diamantino Oliveira - CRB: 6/2742

Biblioteca Profª Etelvina Lima, Escola de Ciência da Informação da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ECI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO - PPGGOC

FOLHA DE APROVAÇÃO

O USO DA LINGUAGEM SIMPLES PARA REPRESENTAR TERMOS E DEFINIÇÕES NOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO JURÍDICA: UMA PROPOSTA BASEADA NA METODOLOGIA DESIGN THINKING

KEILA MARA LARA ROSADO

Tese submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO, como requisito para obtenção do grau de Doutor em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO, área de concentração CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, linha de pesquisa Arquitetura e Organização do Conhecimento.

APROVADA COM LOUVOR EM 29 DE AGOSTO DE 2024, POR VIDEOCONFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA PARA PARTICIPAR DAS PREMIAÇÕES DE MELHOR TESE, PELA BANCA CONSTITUÍDA PELOS MEMBROS:

Prof(a). Célia da Consolação Dias (Orientadora)
ECI/UFMG

Prof(a). Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan
ECI/UFMG

Prof(a). Nair Yumiko Kobashi
USP

Prof(a). Lucivaldo Vasconcelos Barros
UFPA

Prof(a). Erica dos Santos Rodrigues
PUC/RJ

Dr(a). Ana Carolina Ferreira
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Celia da Consolação Dias**, **Professora do Magistério Superior**, em 05/09/2024, às 06:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira**, **Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan**, **Professora do Magistério Superior**, em 08/09/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivaldo Vasconcelos Barros**, **Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erica dos Santos Rodrigues**, **Usuária Externa**, em 16/09/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nair Yumiko Kobashi**, **Usuária Externa**, em 24/09/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504042** e o código CRC **7E3312E4**.

Referência: Processo nº 23072.248917/2024-21 SEI nº 3504042

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - ECI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO - PPGGOC

ATA DA DEFESA DE TESE DA ALUNA

KEILA MARA LARA ROSADO

Realizou-se, no dia 29 de agosto de 2024, às 09:30 horas, por videoconferência, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de tese, intitulada *O USO DA LINGUAGEM SIMPLES PARA REPRESENTAR TERMOS E DEFINIÇÕES NOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO JURÍDICA: UMA PROPOSTA BASEADA NA METODOLOGIA DESIGN THINKING*, apresentada por KEILA MARA LARA ROSADO, número de registro 2020660010, graduada no curso de BIBLIOTECONOMIA como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO, à seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Célia da Consolação Dias - ECI/UFMG (Orientadora), Prof(a). Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan - ECI/UFMG, Prof(a). Nair Yumiko Kobashi - USP, Prof(a). Lucivaldo Vasconcelos Barros - UFPA, Prof(a). Erica dos Santos Rodrigues - PUC/RJ, Dr(a). Ana Carolina Ferreira - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Comissão considerou a tese:

(X) Aprovada

( ) Reprovada

APROVADA COM LOUVOR, COM INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA PARA PARTICIPAR DAS PREMIAÇÕES DE MELHOR TESE.

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.
Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

Assinatura dos membros da banca examinadora:

Documento assinado eletronicamente por **Celia da Consolação Dias**, **Professora do Magistério Superior**, em 05/09/2024, às 06:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira**, **Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan**, **Professora do Magistério Superior**, em 08/09/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivaldo Vasconcelos Barros**, **Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erica dos Santos Rodrigues**, **Usuária Externa**, em 16/09/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nair Yumiko Kobashi**, **Usuária Externa**, em 24/09/2024, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504034** e o código CRC **869B51E9**.

Referência: Processo nº 23072.248917/2024-21 SEI nº 3504034

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que mesmo me apresentando muitos problemas e desafios, nunca me deixou caminhar sozinha. Um agradecimento especial à orientadora de Mestrado e Doutorado, Professora Célia da Consolação Dias, que conduziu de forma tão acolhedora, ética e profissional todo o processo, confiando e acreditando em mim e na pesquisa. A sua orientação humanizada foi um dos pilares que sustentou esta caminhada. Que bom que nossos caminhos se cruzaram! Espero ainda compartilhar muitas pesquisas, momentos e projetos contigo ao longo da vida.

Agradeço aos familiares e amigos, que aguentaram comigo essa fase tumultuada e difícil, dando sempre forças para seguir em frente. Aos meus pais, pela criação humilde, baseada no amor e na ética. À Lulu, que chegou com suas demandas, no meio do processo, trazendo seu jeitinho rebelde e, ao mesmo tempo, amoroso, e me ensinando muito sobre resiliência, força e paciência. Ao Péricles, que, mesmo revoltado por eu ter vetado a sua participação como entrevistado (e entrevistador!), nunca deixou de contribuir ativamente com a pesquisa, torcer e vibrar pelo seu sucesso.

Meu muito obrigada à banca de qualificação, formada pelas Professoras Doutoras Marilda Lopes Ginez de Lara, Érica dos Santos Rodrigues e Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan, pelas contribuições fundamentais e assertivas, que direcionaram e tornaram a pesquisa mais consistente. Agradeço de coração à banca de defesa, formada pelos Doutores Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan, Érica dos Santos Rodrigues, Lucivaldo Vasconcelos Barros, Nair Yumiko Kobashi, Ana Carolina Ferreira e Frederico César Mafra Pereira. O *feedback* de vocês me trouxe um enorme alívio, além de enriquecer as discussões e imprimir maior qualidade ao conteúdo, com a visão crítica de pessoas tão qualificadas, possibilitando melhorias à versão final da tese.

À equipe docente, discente, técnico-administrativa e de serviços gerais da Universidade Federal de Minas Gerais, em especial, da Escola de Ciência da Informação, do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento e da Biblioteca 24 horas da Faculdade de Ciências Econômicas. Meu eterno agradecimento pelo conhecimento compartilhado e pelos serviços diretos e indiretos prestados, que garantiram a conclusão do curso de forma acolhedora e organizada, nesse lugar que se tornou uma extensão da minha casa por diversos e prolongados períodos. Aos colegas e amigos que fiz durante essa trajetória na UFMG, recebam muito obrigada, de coração. Espero poder levar vários de vocês para a vida

além dos muros da academia. Não citarei nomes para não correr o risco de esquecer alguém especial.

Ao Ministério Público Federal, especialmente aos colegas da Biblioteca do MPF, da Coordenadoria de Pesquisa e da extinta Biblioteca da Procuradoria da República em Minas Gerais, muito obrigada pelas contribuições e incentivos que tornaram essa caminhada menos dura e cruel. Aos voluntários que concederam entrevistas ou contribuíram com interações intercorrentes, avaliando termos, definições jurídicas ou instrumentos de coleta de dados: gratidão eterna! Foi gratificante e motivador perceber que muitos colegas da instituição apoiaram a pesquisa, demonstrando boa vontade e interesse, incentivando e torcendo durante todo o processo.

E foi em ritmo frenético, louco, difícil, inesperado e desorganizado que ocorreu o processo do doutorado. Muitos desafios e por incontáveis vezes pensei em desistir. Porém, hoje tenho a certeza de que fiz a escolha certa e que os desafios me fortaleceram. Sempre considerei a busca pelo conhecimento motivo de inspiração e crescimento pessoal. E foi nessa linha de pensamento que concentrei todos os esforços para superar as dificuldades que foram surgindo ao longo do caminho.

A seguir, um resumo do que vivenciei nos últimos quatro anos. Espero que sirva de inspiração para aqueles que ainda estejam iniciando ou ao longo do processo. E que venham os novos desafios!

Fim do mestrado! E já vamos iniciar o doutorado!
Eis que a pandemia chegou! Aula, orientação e trabalho remoto se modelou.
Insegurança, medo, angústia, ansiedade se instalou. E a escrita parou!
Mudança de endereço, a família cresce, o pai adoece.
Os mais próximos questionam a ausência. A rotina já não mais vive de aparência.
Retorno à vida social, à rotina presencial e à academia. É o fim da pandemia!
Ufa, a qualificação passou! Mas não acabou...
Escreve artigo, vai para o evento científico. Há sempre um compromisso específico.
É tempo de mudanças radicais no trabalho. Não dá para esperar o fim do doutorado?
Não, a hora é agora! E a discussão aflora...
Lá vem mais insegurança, medo, decepções. Novos amigos, equipe e emoções.
Bibliotecas fechadas, equipes desamparadas.
É preciso repensar a nossa finalidade, mostrar a nossa força e habilidade!

Trabalho à distância. E viva a tecnologia, que permite essa itinerância.

Choque de culturas! E ninguém se emoldura.

Unidos por videoconferência, e muita resiliência!

Viagens a trabalho, rotina de estudo quebrada, vida acelerada.

Ritmo insano, muita aprendizagem em pouco tempo para um só ser humano.

Demandas desconhecidas, superação diária e público novo na área.

Não sobra tempo agora. Então vamos nós para a biblioteca 24 horas.

Repelente para mosquito e conferir a agenda do Mineirão é pré-requisito.

Escreva! Não durma! Tome café, acompanhado de chocolate e fé.

Vai ser preciso estudar nas férias e nos feriados.

Mas o pé virou na reta final da coleta de dados.

Com restrições de mobilidade, veio o choque de realidade.

Demanda de trabalho só aumenta, mas não pode parar a escrita da tese, aguenta!

Vamos entrevistar as pessoas, mas as agendas não batem!

Ajeita daqui, encaixa dali e arrematem.

Eis que a coleta finalmente acabou, e o pé ainda nem se recuperou.

Vamos de resultados para correr atrás da defesa!

Mas as demandas da vida e de trabalho continuam não dando moleza.

Decepções e estresses profissionais a essa altura? Sim, mas levante o astral, criatura!

A coluna travou! E a revisão final nem acabou...

Respira! Leveza! Está chegando a hora da defesa!

Se você não pode explicar algo de forma simples, é porque você não o entende suficientemente bem.

(Albert Eistein *apud* Bezerra, 2011; Bona, 2019)

RESUMO

A linguagem jurídica pode (e deve) ser compreensível aos cidadãos não especialistas, pois isso eleva o acesso à informação e à justiça, tornando os produtos e serviços jurídicos mais eficientes, transparentes, inclusivos e democráticos. Traduz-se o problema de pesquisa com as seguintes questões: como utilizar a linguagem simples para representar termos e definições nos produtos e serviços jurídicos, garantindo a compatibilização semântica entre a linguagem especializada do Direito e a linguagem não especialista? Quais os benefícios que essa compatibilização pode trazer para os cidadãos e para a área de Organização e Representação do Conhecimento (ORC)? O objetivo geral da pesquisa é propor uma metodologia iterativa e centrada nas pessoas para compatibilizar semanticamente a linguagem especializada com a linguagem simples, com vistas a representar termos e definições jurídicos usando os princípios recomendados pelos movimentos internacionais Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law*. Pretende-se, ainda, identificar os benefícios dessa compatibilização para os cidadãos e para a ORC. Estabeleceram-se seis objetivos específicos: 1) levantar o estado da arte de projetos, estudos ou normas nacionais e internacionais relacionadas aos movimentos de inovação e simplificação da linguagem, em especial, aqueles de iniciativa ou aplicados na área da Ciência da Informação ou ORC, para entender e propor o objeto de pesquisa; 2) caracterizar a Ciência da Informação e a ORC, identificando seus principais processos, conceitos e instrumentos para organizar, representar e recuperar o conhecimento e que podem contribuir para compatibilizar a linguagem especialista com a linguagem não especialista nos produtos e serviços jurídicos; 3) contextualizar as áreas de Linguística, Terminologia, informação, documentação e linguagem jurídicas, bem como os movimentos internacionais de inovação denominados Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* e a abordagem metodológica Design Thinking (DT); 4) identificar as correlações e as aplicações dessas áreas e teorias na Ciência da Informação e ORC, especialmente as práticas e os princípios que podem ser úteis à modelagem conceitual que objetiva a simplificação da linguagem especializada; 5) desenhar uma metodologia iterativa, centrada nas pessoas e que garanta compatibilização semântica, com vistas a representar termos e definições da área jurídica com linguagem simples, não especializada; 6) aplicar a metodologia proposta para validar a sua viabilidade prática, utilizando termos e definições das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público (TUCNMP) como objeto de estudo empírico. A pesquisa se caracteriza pela abordagem qualitativa, de finalidade aplicada e método descritivo-exploratório, que se utiliza da abordagem metodológica DT. Como resultado, apresenta uma proposta de metodologia para compatibilizar a linguagem especializada com a linguagem simples, executando um trabalho terminológico que envolveu esforço cognitivo longo e minucioso, baseado na empatia e nos princípios da simplificação da linguagem. Os resultados ainda apontaram que incluir termos e definições com linguagem simples nas estruturas dos produtos e serviços de informação jurídica, tal qual é o caso das TUCNMP, pode trazer contribuições relevantes para a ORC, reforçando seu caráter mediador e social, pois promove a ressignificação desses produtos e serviços para os usuários, em especial, para aqueles com menor grau de instrução e vocabulário limitado.

Palavras-chave: Linguagem jurídica. Linguagem simples. Representação do Conhecimento. *Design Thinking*. Terminologia jurídica.

ABSTRACT

Legal language can (and should) be understandable to non-specialist citizens, as this enhances access to information and justice, making legal products and services more efficient, transparent, inclusive, and democratic. The research problem is translated into the following questions: how to use plain language to represent terms and definitions in legal products and services, ensuring semantic compatibility between the specialized language of law and non-specialist language? What benefits can this compatibility bring to citizens and the field of Knowledge Organization and Representation (KOR)? The general objective of the research is to propose an iterative and people-centered methodology to semantically harmonize specialized language with plain language, aiming to represent legal terms and definitions using the principles recommended by the international movements Plain Language, Legal Design, and Visual Law. It also aims to identify the benefits of this compatibility for citizens and KOR. Six specific objectives were established: 1) to survey the state of the art of projects, studies, or national and international standards related to language innovation and simplification movements, especially those initiated or applied in the field of Information Science or KOR, to understand and propose the research object; 2) to characterize Information Science and KOR, identifying their main processes, concepts, and tools to organize, represent, and retrieve knowledge that can contribute to harmonizing specialized language with non-specialist language in legal products and services; 3) to contextualize the fields of Linguistics, Terminology, information, documentation, and legal language, as well as the international innovation movements known as Plain Language, Legal Design, and Visual Law, and the Desing Thinking (DT) methodological approach; 4) identify the correlations and applications of these areas and theories in Information Science and KOR, especially the practices and principles that can be useful for conceptual modeling aimed at simplifying specialized language; 5) design an iterative, people-centered methodology that ensures semantic compatibility, with a view to representing terms and definitions in the legal field using plain, non-specialized language; 6) apply the proposed methodology to validate its practical feasibility, using terms and definitions from the Unified *Tables of the National Council of Prosecution Services (UTNCPS) as an empirical study object. The research is characterized by a qualitative approach, with an applied purpose and a descriptive-exploratory method, utilizing the DT methodological approach. As a result, it presents a methodology proposal to harmonize specialized language with plain language, executing terminological work that involved long and meticulous cognitive effort, based on empathy and the principles of language simplification. The results also indicated that including terms and definitions with plain language in the structures of legal information products and services, such as the* UTNCPS*, can bring relevant contributions to KOR, reinforcing its mediating and social character, as it promotes the re-signification of these products and services for users, especially for those with lower levels of education and limited vocabulary*.

Keywords: *Legal language. Plain language. Representation of Knowledge. Design Thinking. Legal terminology.*

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Estrutura geral da pesquisa 25
FIGURA 2 - Índices de alfabetismo funcional do brasileiro: pesquisa INAF Brasil 2018 31
FIGURA 3 - Níveis de proficiência em leitura dos estudantes brasileiros: PISA (2022) 32
FIGURA 4 - A percepção do cidadão em relação ao sistema judiciário brasileiro 33
FIGURA 5 - A estrutura macro do MPb 38
FIGURA 6 - As categorias de organização das TUCNMP 40
FIGURA 7 - Estrutura macro das TUCNMP: tela principal da categoria CLASSES 41
FIGURA 8 - Estrutura macro das TUCNMP: tela principal da categoria ASSUNTO 41
FIGURA 9 - ASSUNTOS TUCNMP: recorte da classe “direito penal” e suas subclasses 42
FIGURA 10 - TUCNMP: recorte do campo de pesquisa por assunto, glossário ou código 42
FIGURA 11 - ASSUNTOS TUCNMP: tela subclasse crimes contra a dignidade sexual 43
FIGURAS 12 e 13 - TUCNMP: recortes da tela de resultado da pesquisa por assunto 44
FIGURA 14 - TUCNMP: recorte da tela com o glossário dos assuntos (conceito) 45
FIGURA 15 - Recorte do glossário em caso de uso com função de nota de escopo 45
FIGURA 16 - Matriz de observação das TUCNMP 46
FIGURA 17 - Tipos de relações existentes entre os termos 68
FIGURA 18 - Atores do processo de OC 73
FIGURA 19 - Língua geral e línguas de especialidade: características e diferenças 82
FIGURA 20 - LN, LA e LD: resumo comparativo 85
FIGURA 21 - As quatro formas distintas de uso da linguagem 86
FIGURA 22 - Os três tipos de designações: símbolo, nome e termo 95
FIGURA 23 - O triângulo conceitual de Dahlberg 99
FIGURA 24 - As formas da informação jurídica: legislação, doutrina e jurisprudência 118
FIGURA 25 - Tipos de fontes de informação jurídica 120
FIGURA 26 - Linguagem jurídica tradicional X linguagem jurídica inovadora 137
FIGURA 27 - Os quatro eixos para uma comunicação clara 149
FIGURA 28 - Comunicação clara: processo interdisciplinar 150
FIGURA 29 - Benefícios que podem ser alcançados com o *Legal Design* 160
FIGURA 30 - Fatores que contribuem para melhorar a usabilidade de uma comunicação 166
FIGURA 31 - Tríade que fundamenta a pesquisa 184
FIGURA 32 - LIST: projeto de organização do conhecimento do *Legal Design Lab* 186

FIGURA 33 - Resultados esperados para os usuários ao adotar a Linguagem Simples 188
FIGURA 34 – Princípios da Linguagem Simples 188
FIGURA 35 - A Linguagem Simples e as Leis de Ranganathan: comparativo 191
FIGURA 36 - Resumo das características e dos recursos utilizados na pesquisa 199
FIGURA 37 - Fatores que promovem a inovação 202
FIGURA 38 - Pensamento divergente e convergente 203
FIGURA 39 - Processo de criação com ideias divergentes e convergentes 204
FIGURA 40 - Termos alternativos para denominar as etapas do DT 207
FIGURA 41 - Fases de execução da pesquisa 214
FIGURA 42 - Resumo geral das fases da metodologia 215
FIGURA 43 - Fontes de pesquisa utilizadas nesta etapa 220
FIGURA 44 - Subetapas de planejamento da modelagem conceitual e empírica 226
FIGURA 45 - Subetapas de planejamento das entrevistas semiestruturadas 229
FIGURA 46 - Modelo de matriz de observação das TUCNMP 243
FIGURA 47 - Modelo de matriz de observação dos resultados 244
FIGURA 48 - Modelo de mapa da empatia 247
FIGURA 49 - Modelo de mapa da jornada do usuário 249
FIGURA 50 - Mapa conceitual para modelar os termos 252
FIGURA 51 - Mapa conceitual para modelar as definições 253
FIGURA 52 - Modelo de grade de captura de *feedback* 264
FIGURA 53 - Grade de experimentos: questões a observar para criar, aplicar e analisar 268
FIGURAS 54 e 55 - Modelod grades de experimentos e *test card* 269
FIGURA 56 - Mapa da empatia: perfis de *personas* envolvidas na pesquisa 277
FIGURA 57 - Mapa da jornada dos usuários internos 278
FIGURA 58 - Mapa da jornada dos usuários externos 279
FIGURA 59 - Questões a observar para escrever com linguagem simples 287
FIGURA 60 - Mapa da empatia: perfis das *personas* do grupo de interações intercorrentes 351
FIGURA 61 - Resultados obtidos com uso da IA generativa na pesquisa 359
FIGURA 62 - Matriz de observação dos resultados 379

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Algumas leis e iniciativas brasileiras relacionadas às temáticas da pesquisa ...35
QUADRO 2 - Análise semântica LN e LD: diferenças e semelhanças.....64
QUADRO 3 - Os modelos de mapeamentos semânticos na ISO 25964-2:2013 66
QUADRO 4 - Motivações que fundamentam relacionamentos entre os termos.....68
QUADRO 5 - Situações que demandam estabelecer as relações de equivalências 71
QUADRO 6 - Problemas na prática da ORC que prejudicam a mediação e o acesso 75
QUADRO 7 - Valores éticos dos profissionais da informação nas atividades de ORC 76
QUADRO 8 - Léxico, dicionário, vocabulário e terminologia: conceitos e relações 80
QUADRO 9 - Situações que podem causar problemas de comunicação ou semânticos 87
QUADRO 10 - As distintas definições para "TERMO" 96
QUADRO 11 - Variações terminológicas na TCT.....107
QUADRO 12 - Classificações para as variações terminológicas.....108
QUADRO 13 - Termos rebuscados usuais dos juristas e suas simplificações.....134
QUADRO 14 - As 25 diretrizes de Martin Cutts para escrever com linguagem clara.....153
QUADRO 15 - Diretrizes para elaborar documentos com Linguagem Simples.....155
QUADRO 16 - Fundamentação teórica e metodológica e sua aplicação na pesquisa 195
QUADRO 17 - Etapas do processo de DT: síntese das subdivisões apontadas na literatura.205
QUADRO 18 - Resumo da fase de levantamento exploratório preliminar.....217
QUADRO 19 - Levantamento exploratório para localizar estudos científicos brasileiros 218
QUADRO 20 - Levantamento exploratório para localizar artigos científicos brasileiros 221
QUADRO 21 - Resumo da fase de imersão.....222
QUADRO 22 - Resumo da fase de ideação 226
QUADRO 23 - Entrevistas semiestruturadas: por grupos de entrevistados.....230
QUADRO 24 - Resumo da fase de prototipagem 232
QUADRO 25 - Fontes de coleta de dados e estratégias adotadas para o uso.....234
QUADRO 26 - Resumo da fase de implementação 236
QUADRO 27 - Métodos, fases de aplicação e instrumentos de coleta de dados.....239
QUADRO 28 - Modelo de ficha terminológica de coleta de dados.....255
QUADRO 29 - Modelo de ficha terminológica de síntese.....256
QUADRO 30 - Modelo da grade de captura de *feedbacks:* parte 1 - análise de termos 266
QUADRO 31 - Modelo da grade de captura de *feedbacks*: parte 2 - análise de definições...267

QUADRO 32 - Modelo de grade de experimentos: termos 271
QUADRO 33 - Modelo de grade de experimentos: definições.....272
QUADRO 34 - Termos selecionados para modelagem com linguagem simples 283
QUADRO 35 - Definições selecionadas para modelagem com linguagem simples.....284
QUADRO 36 - TERMO 1: ficha terminológica de coleta de dados 293
QUADRO 37 - TERMO 1: ficha terminológica de síntese.....296
QUADRO 38 - TERMO 2: ficha terminológica de coleta de dados 297
QUADRO 39 - TERMO 2: ficha terminológica de síntese.....301
QUADRO 40 - TERMO 3: ficha terminológica de coleta de dados 302
QUADRO 41 - TERMO 3: ficha terminológica de síntese.....305
QUADRO 42 - TERMO 4: ficha terminológica de coleta de dados 306
QUADRO 43 - TERMO 4: ficha terminológica de síntese.....309
QUADRO 44 - TERMO 5: ficha terminológica de coleta de dados 310
QUADRO 45 - TERMO 5: ficha terminológica de síntese.....313
QUADRO 46 - TERMO 6: ficha terminológica de coleta de dados 314
QUADRO 47 - TERMO 6: ficha terminológica de síntese.....317
QUADRO 48 - DEFINIÇÃO 1: ficha terminológica de coleta de dados 318
QUADRO 49 - DEFINIÇÃO 1: ficha terminológica de síntese 322
QUADRO 50 - DEFINIÇÃO 2: ficha terminológica de coleta de dados 323
QUADRO 51 - DEFINIÇÃO 2: ficha terminológica de síntese 327
QUADRO 52 - DEFINIÇÃO 3: ficha terminológica de coleta de dados 328
QUADRO 53 - DEFINIÇÃO 3: ficha terminológica de síntese 332
QUADRO 54 - DEFINIÇÃO 4: ficha terminológica de coleta de dados 333
QUADRO 55 - DEFINIÇÃO 4: ficha terminológica de síntese 338
QUADRO 56 - DEFINIÇÃO 5: ficha terminológica de coleta de dados 339
QUADRO 57 - DEFINIÇÃO 5: ficha terminológica de síntese 342
QUADRO 58 - DEFINIÇÃO 6: ficha terminológica de coleta de dados 343
QUADRO 59 - DEFINIÇÃO 6: ficha terminológica de síntese 348
QUADRO 60 - Palavras ou expressões que geraram dúvidas.....353
QUADRO 61 - Mapeamento do perfil geral dos entrevistados.....362
QUADRO 62 - Respostas das entrevistas: análise de termos, definições e pergunta final....363
QUADRO 63 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 1.....365
QUADRO 64 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 2.....366

QUADRO 65 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 3 367
QUADRO 66 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 4 368
QUADRO 67 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 5 369
QUADRO 68 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 6 370
QUADRO 69 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 1 371
QUADRO 70 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 2 372
QUADRO 71 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 3 373
QUADRO 72 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 4 374
QUADRO 73 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 5 375
QUADRO 74 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 6 376
QUADRO 75 - Esboço da proposta reestrutura conceitual das TUCNMP 380

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANSI	*American National Standards Institute*
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CI	Ciência da Informação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
DT	*Design Thinking*
IA	Inteligência artificial
IFLA	*International Federation of Library Associations and Institutions*
ISKO	*International Society for Knowledge Organization*
KOR	*Knowledge Organization and Representation*
KOS	*Knowledge Organization System(s)*
LA	Linguagem(s) artificial(is)
LD	Linguagem(s) documentária(s)
LE	Linguagem(s) especializada(s)
LN	Linguagem natural
LTD	Linguística documentária
MPb	Ministério Público brasileiro
MPF	Ministério Público Federal
OC	Organização do Conhecimento
OECD	*Organisation for Economic Co-operation and Development*
OI	Organização da Informação
ORC	Organização e Representação do Conhecimento
RC	Representação do Conhecimento
RI	Representação da Informação
SOC	Sistema(s) de Organização do Conhecimento
SRI	Sistema(s) de Representação da Informação
TCT	Teoria Comunicativa da Terminologia
TGT	Teoria Geral da Terminologia
TUCNJ	Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça
TUCNMP	Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UNPD	*United Nations Development Programme Arab States*
UTNCPS	*Unified Tables of the National Council of Prosecution Services*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 21
1.1 Premissas 25
1.2 Problema 27
1.3 Objetivo geral e objetivos específicos 28
1.4 Justificativa 29
2 AMBIENTE DA PESQUISA EMPÍRICA 38
2.1 Linguagem padronizada no MPb: Tabelas Unificadas do CNMP 39
3 ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO 47
3.1 Sistemas de Organização do Conhecimento 53
3.2 Estrutura conceitual: coleta, seleção e registro de termos para a sua construção 56
3.3 Mediação na área da ORC: ética e acessibilidade 72
4 LINGUÍSTICA E TERMINOLOGIA 77
4.1 Linguística: fundamentos e relações com a Ciência da Informação e ORC 77
4.2 Terminologia: fundamentos e relações com a Ciência da Informação e ORC 89
5 INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E LINGUAGEM JURÍDICAS 115
5.1 Informação e documentação jurídicas 115
5.2 Linguagem Jurídica 125
5.3 Linguagem jurídica: tradicional *versus* inovadora 133
6 LINGUAGEM SIMPLES, LEGAL DESIGN E VISUAL LAW 140
6.1 Movimento internacional Linguagem Simples 140
6.2 Movimentos internacionais *Legal Design* e *Visual Law* 157
6.3 As relações entre a Linguagem Simples, o *Legal Design* e o *Visual Law* 164
6.4 Cidadania, acesso à justiça e à informação e Ciência da Informação 167
6.5 Ciência da Informação e ORC no contexto de inovação da linguagem jurídica 182
7 METODOLOGIA 198
7.1 Design thinking 200
7.2 Etapas do processo de DT 205
7.3 O DT aplicado à inovação da informação jurídica e nos processos de ORC 209
7.4 Classificação da pesquisa 211
7.5 Percurso metodológico 213
7.6 Fase 1 - LEVANTAMENTO EXPLORATÓRIO PRELIMINAR 217

7.7 Fase 2 - IMERSÃO ... 221
7.8 Fase 3 - IDEAÇÃO ... 225
7.9 Fase 4 - PROTOTIPAGEM ... 231
7.10 Fase 5 - IMPLEMENTAÇÃO ... 236
7.11 Métodos e instrumentos de coleta de dados ... 238
8 RESULTADOS DA PESQUISA ... 273
8.1 Resultados: Fase 1 - LEVANTAMENTO EXPLORATÓRIO PRELIMINAR ... 273
8.2 Resultados: Fase 2 - IMERSÃO ... 274
8.3 Resultados: Fase 3 - IDEAÇÃO ... 282
8.4 Resultados: Fase 4 - PROTOTIPAGEM ... 290
8.5 Resultados: Fase 5 - IMPLEMENTAÇÃO ... 360
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS ... 383
REFERÊNCIAS ... 394
APÊNDICE A - Estratégias de busca nas bases de dados ... 428
APÊNDICE B - Pesquisas científicas correlatas: nacional e internacional ... 430
APÊNDICE C - Exemplos de ações de Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* ... 432
APÊNDICE D - Alguns projetos ou organizações de Linguagem Simples: internacional ... 437
APÊNDICE E - Alguns projetos e organizações de Linguagem Simples no Brasil ... 439
APÊNDICE F - TCLE - Avaliações do roteiro de entrevistas ... 440
APÊNDICE G - TCLE - Entrevistas semiestruturadas ... 441
APÊNDICE H - Roteiro de entrevista semiestruturada ... 442
APÊNDICE I - Planejamento das entrevistas semiestruturadas ... 446
APÊNDICE J - Grades de captura de *feedbacks* preenchidas ... 447
APÊNDICE K - Grades de experimentos preenchidas ... 479
APÊNDICE L - Mapa conceitual de modelagem do termo “rufianismo” ... 512
ANEXO A - Parecer do Comitê de Ética da UFMG - CEP ... 513
ANEXO B - Autorizações do MPF para entrevistar os colaboradores internos ... 519

1 INTRODUÇÃO

O verdadeiro analfabeto é aquele que sabe ler, mas não lê.
(Mário Quintana, 2012, p. 35)

Com o advento da pandemia covid-19, os processos de inovação e transformação digital se tornaram realidade imediata e acelerada tanto no setor privado quanto no público, em todo o mundo. Conectado a esse contexto internacional, o serviço público brasileiro investe cada vez mais em leis, regulamentos, projetos e laboratórios de inovação para trabalhar em sintonia com os conceitos de inclusão, diversidade, acesso e compreensão dos cidadãos.

Com isso, desenvolvem processos, produtos e serviços compatíveis com os princípios defendidos pelos movimentos internacionais[1] denominados *Plain Language* (Linguagem Simples)[2], *Legal Design* e *Visual Law*. Esses movimentos, de modo amplo, preconizam a inovação na forma de produzir e comunicar o conhecimento, a informação e a linguagem jurídicas. Eles são objeto de discussão neste estudo.

Na área do Direito, evidenciou-se a necessidade de adequar a linguagem clássica entre os profissionais jurídicos, caracterizada pelo uso excessivo de termos rebuscados e técnicos, além de jargões e estrangeirismos[3]. Conhecida popularmente como "juridiquês"[4], essa linguagem jurídica tradicional pode ser classificada como elitista e inacessível ao público não jurista. No contexto atual, que prioriza o acesso democrático dos cidadãos à informação e à justiça, mostra-se crescente e necessário o pensamento que adota uma nova forma de redigir, comunicar, organizar e representar o conhecimento produzido no domínio jurídico.

Nesse cenário, os movimentos internacionais Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* ganharam força e visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo. Na atualidade, consolida-se cada vez mais o entendimento de que a informação jurídica precisa ser clara, objetiva e inteligível[5] a todo cidadão interessado em obtê-la. A justificativa é que o ramo do

---

1 Os movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas - Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* - serão apresentados detalhadamente no *Capítulo 6*.

2 Neste estudo, a expressão "Linguagem Simples", com iniciais maiúsculas, será utilizada em referência ao movimento internacional. A expressão "linguagem simples", com iniciais minúsculas, será utilizada ao se referir ao estilo de escrita simples, não técnica. O movimento “Linguagem Simples” é o único entre os três movimentos internacionais de inovação discutidos neste estudo que recebeu tradução oficial para a língua portuguesa, o que motivou seu uso nesse idioma, evitando-se o estrangeirismo.

3 Estrangeirismo é o "uso de palavras ou construções próprias de línguas estrangeiras, podendo variar o nome, de acordo com a proveniência da expressão" (Sabbag, 2013, p. 89).

4 O termo “juridiquês” é um jargão popular utilizado para se referir à linguagem jurídica rebuscada e de difícil entendimento. Ele será mais bem explicado no *Capítulo 5*.

5 Inteligível: característica do texto que faz com que ele seja fácil de ser lido e compreendido. Textos fáceis podem compensar os baixos níveis de conhecimento prévio, habilidade de leitura, interesse e motivação (Barboza, 2010, p. 59).

Direito produz informações traduzidas em documentos que regulamentam a vida em sociedade, promovem o acesso à cidadania e o direito à informação e à justiça.

O Direito precisa se integrar com soluções relacionadas à Organização e Representação do Conhecimento[6] (ORC), subárea da Ciência da Informação, pois o objetivo seminal desse último domínio do conhecimento é desenvolver produtos e serviços que promovam a recuperação e o acesso à informação de forma rápida, eficiente, eficaz e democrática. Esse objetivo converge com os princípios de inovação na área do Direito, em especial, dos movimentos internacionais em epígrafe.

Os profissionais da Ciência da Informação são especialistas capacitados para tratar, organizar, armazenar, recuperar e usar as informações. "Ao tratar, organizar e disseminar a informação jurídica de um modo satisfatório e coerente, o profissional da informação cumpre seu papel diante dos seus usuários especialistas" (Silva, 2015, p. 22-23). Em complemento, esses profissionais também são responsáveis pelo tratamento adequado da informação que objetiva o acesso do público não especialista, já que a informação jurídica é de interesse coletivo. Essa atividade representa um desafio aos profissionais da informação: garantir o acesso do cidadão não especialista às informações jurídicas de seu interesse, considerando as questões pragmáticas e cognitivas envolvidas. O desafio perpassa, obrigatoriamente, pela simplificação da linguagem característica do Direito (Silva, 2015).

Motivada pelo contexto acima, a presente pesquisa promove a discussão na Ciência da Informação e ORC, propondo aplicações práticas aliadas a esse cenário de universalização dos movimentos internacionais Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law*. O objeto de estudo específico da presente pesquisa é a representação do conhecimento[7] nos produtos e serviços de informação jurídicos brasileiros. Pretende-se propor soluções para compatibilizar a linguagem especializada do Direito com a linguagem simplificada nas estruturas desses produtos e serviços, contribuindo para a eficiência da representação do conhecimento, com vistas ao acesso democrático ao conhecimento, à informação e à justiça.

---

[6] No Brasil é também denominada por alguns autores como "Organização e Representação da Informação" ou "Organização e Representação da Informação e do Conhecimento". Neste estudo, optou-se por utilizar a expressão "Organização e Representação do Conhecimento" como forma de padronizar a escrita - exceto em casos de citações diretas, em que se preserva a íntegra dos textos dos autores citados.

[7] Também denominada "representação da informação" ou "representação da informação e do conhecimento" na literatura da Ciência da Informação no Brasil, pois não há consenso quanto ao uso desses termos. Neste estudo, para fins de padronização da escrita, optou-se por utilizar a expressão "representação do conhecimento" para se referir ao processo de representar o conteúdo de documentos, teorias e demais produtos informativos. No *Capítulo 3* são apresentadas as discussões conceituais acerca dessas divergências nas nomenclaturas dos termos.

Defende-se que o estudo confirma o caráter social da Ciência da Informação, pois busca melhorar a representação do conhecimento jurídico para ampliar as possibilidades de que pessoas de todos os níveis sociais e/ou instrucionais consigam acessar, compreender e usar as informações jurídicas, os serviços públicos e o sistema judiciário. O objetivo das iniciativas de simplificação e acesso à informação jurídica é produzir e comunicar essa informação de forma compreensível, bem como representá-la e recuperá-la, sem maiores obstáculos de origem terminológica, linguística, de comunicação ou organização.

É necessário que a Ciência da Informação e seus especialistas permaneçam atentos às novas discussões e abordagens teóricas, técnicas e sociais para que o campo acompanhe a evolução do conhecimento. Como exemplo, cita-se a inovação na área do Direito, temática convergente com os objetivos da Ciência da Informação e ORC. Essa inovação, que acontece com incentivo dos movimentos internacionais discutidos nesta pesquisa, ainda é pouco explorada nas investigações científicas da Ciência da Informação e ORC. Desse modo, entende-se imprescindível inseri-la às discussões atuais da área, integrando-a ao cenário atual e estimulando seu posicionamento em busca de recursos técnico-científicos que contribuam para o desenvolvimento e a inclusão social.

Destaca-se que não faz parte do escopo desta pesquisa propor que todos os juristas adotem os princípios recomendados pelos movimentos internacionais de simplificação da linguagem do Direito, pois se trata de uma prática que não é obrigatória e que extrapola a competência dos profissionais da informação. Este estudo também não apresentará proposta de solução de *design* (estética/visual) para os produtos e serviços jurídicos, pois o foco são as questões de linguagem escrita. O objetivo é propor uma metodologia para representar o conhecimento jurídico utilizando as diretrizes da Linguagem Simples, do *Legal Design* e do *Visual Law* e a teoria do trabalho terminológico.

Optou-se por utilizar as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público (TUCNMP)[8] como objeto de aplicação empírica da metodologia proposta: incluir termos e definições com linguagem simplificada à estrutura desse sistema de organização do conhecimento (SOC), que é constituído apenas de linguagem especializada. Essa decisão possui caráter técnico e, também, profissional. O caráter técnico se justifica por serem as TUCNMP instrumentos de controle e padronização terminológica passíveis de melhoria, uma vez que, atualmente, elas são constituídas de termos muito técnicos, sem equivalentes semânticos. O caráter profissional se refere ao fato de ser a autora da presente pesquisa bibliotecária no

[8] As TUCNMP serão apresentadas de forma detalhada no *Capítulo 2, Seção 2.1*.

Ministério Público Federal (MPF) - um dos ramos do Ministério Público brasileiro (MPb) - que utiliza as TUCNMP para representar o conhecimento jurídico nos documentos e sistemas institucionais.

Trata-se de um estudo de caráter qualitativo, aplicado, descritivo e exploratório. Adotam-se os procedimentos metodológicos do *Design Thinking* (DT), caracterizado pela iteratividade e centrado em pessoas, recomendável a projetos que buscam solucionar problemas de usuários de produtos, serviços ou processos. Selecionou-se essa abordagem metodológica de forma intencional, por ser compatível com o objeto investigado e por possibilitar a interação direta com os diversos públicos a que se pretende atender com a proposta de simplificação da linguagem jurídica. Além disso, a pesquisadora é graduada em Biblioteconomia e, também, em *Design* Gráfico, fato que contribuiu para entender e aplicar a linguagem e os métodos do DT.

Entende-se que a validação e o *feedback* dos usuários em relação às propostas de simplificação da linguagem especializada representam um diferencial importante para o estudo, já que a intenção é propor uma metodologia para modelar termos e definições, tornando-os compreensíveis a uma parcela maior de pessoas.

Exposto o contexto geral da pesquisa, apresenta-se se a seguir a *Figura 1,* com a estrutura geral da pesquisa, subdividida em capítulos.

FIGURA 1 - Estrutura geral da pesquisa

Capítulo 1
• Introdução: premissas, problema de pesquisa, objetivo geral, objetivos específicos e justificativa
Capítulo 2
• Ambiente da pesquisa empírica: MPb e TUCNMP
Capítulo 3
• Organização e Representação do Conhecimento
Capítulo 4
• Linguística e a Terminologia
Capítulo 5
• Informação, documentação e linguagem jurídicas
Capítulo 6
• Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law:* movimentos de inovação e simplificação da linguagem
Capítulo 7
• Metodologia: *design thinking*, percurso metodológico, métodos e instrumentos de coleta de dados
Capítulo 8
• Resultados da pesquisa
Capítulo 9
• Considerações finais
Referências, anexos e apêndices
• Informações adicionais

Fonte: Elaborado pela autora (2022-2023).

A pesquisa foi subdividida em nove capítulos. O *Capítulo 1* apresenta a contextualização e problematização da pesquisa, o *Capítulo 2* traz o ambiente em que a pesquisa foi aplicada, os *Capítulos 3 a 6* apresentam a fundamentação teórica que embasou o estudo. O *Capítulo 7* contém a metodologia da pesquisa, o *Capítulo 8* discute os resultados alcançados e o *Capítulo 9* apresenta as considerações finais da pesquisadora.

1.1 Premissas

Considerando o contexto da inovação e transformação digital na área da informação jurídica, os conceitos de cidadania e de direitos de acesso à justiça e à informação, bem como a consolidação dos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law* no cenário internacional, partiu-se das seguintes premissas para o desenvolvimento desta pesquisa:

1) O conhecimento, a informação e a linguagem jurídicas se consolidaram ao longo da história como essencialmente elitistas e incompreensíveis ao cidadão não especialista do Direito. Porém, observa-se uma acelerada mudança no modelo de negócios dessa área nos últimos anos: o foco da maioria dos serviços passou a ser a informação acessível ao cidadão, com linguagem simples, direta e não tecnicista, ficando para um segundo plano os jargões e a linguagem rebuscada. Tendo em vista os recentes dispositivos legais publicados nas diversas esferas de governo, tornar clara a comunicação governamental deixou de ser apenas um direito dos cidadãos e se tornou uma obrigação dos agentes e órgãos públicos.
2) O novo cenário exige adaptação das instituições e dos profissionais do Direito: ações, projetos, produtos, serviços, sistemas, normas e documentos devem ser entendidos e estar acessíveis a todos os cidadãos - uso de linguagem simples, clara, objetiva e direta - independente se é ou não um documento produzido pelo judiciário.
3) A área jurídica produz uma quantidade expressiva de documentos e informações de interesse público ou privado, que regulam e interferem diretamente na vida social ou individual das pessoas: é um dever disponibilizar esses documentos e informações, sem restrições ou embargos.
4) Fornecer meios para facilitar o acesso de todos os públicos às informações de que necessitam ou tenham interesse é uma função de responsabilidade social da Ciência da Informação. A representação do conhecimento por meio de linguagem simples favorece a recuperação e, por consequência, o acesso e uso da informação, democratizando o conhecimento. A escrita clara dos termos e definições nos produtos e serviços de informação pode ampliar o público que consegue entender, recuperar, acessar ou usar efetivamente o conhecimento ali registrado. Não parece coerente que as políticas de inovação nos órgãos públicos brasileiros incentivem o uso das técnicas de escrita e comunicação com linguagem simples para elaborar documentos jurídicos, mas não apliquem esse mesmo preceito nos processos de organizar, representar e recuperar os documentos.
5) Ao pensar e agir de forma interdisciplinar, a Ciência da Informação pode desconstruir visões individualistas ou desatualizadas, questionar e revisar seus processos, conhecer novas metodologias, além de contribuir para o desenvolvimento de outros domínios do conhecimento. Assim, apropriando-se do

> referencial teórico e metodológico próprio, aliando-o ao de outras áreas do conhecimento, a Ciência da Informação pode melhorar a estrutura dos produtos e serviços de informação, tornando-os acessíveis a um público ampliado.

Em síntese, **a tese que se pretende defender com esta pesquisa** é a de que a linguagem especializada do Direito pode (e deve) ser mais compreensível aos cidadãos em geral, pois isso eleva o acesso à informação e à justiça, tornando os serviços públicos jurídicos brasileiros mais eficientes, transparentes, inclusivos e democráticos. O esforço pela simplificação da linguagem jurídica precisa ser coletivo, e não exclusivo dos juristas. Assim, a Ciência da Informação necessita acompanhar essa inovação em suas práticas e processos, agindo de forma interdisciplinar e com olhar empático.

1.2 Problema

O Direito é o campo do saber que regulamenta a vida em sociedade por meio de normas que estabelecem direitos e deveres dos indivíduos. Por isso, pode ser considerado um agente ativo quanto à responsabilidade social, pois cria e fiscaliza as regras de convivência social. A Ciência da Informação, por sua vez, exerce sua função social ao mediar as informações produzidas pelas diversas áreas do conhecimento, entre elas, o Direito.

Essa mediação ocorre quando os profissionais da informação agem como promotores do acesso e uso das informações pelos cidadãos, de todos os perfis, níveis sociais e/ou instrucionais. O problema de pesquisa do presente estudo se insere nesse contexto de mediação da Ciência da Informação, pois discute e propõe soluções para ampliar o acesso de cidadãos não juristas ao conhecimento e à informação jurídica.

A mediação acontece por intermédio da compatibilização da linguagem especializada com a linguagem simples nas estruturas semânticas dos produtos e serviços de informação. Cabe aos profissionais da informação, que trabalham com a organização da informação e do conhecimento para fins documentários, essa tarefa de buscar meios para compatibilizar a linguagem especialista com a simples, pois são atividades específicas dessa classe profissional organizar e representar o conhecimento com objetivos de recuperação, acesso e uso. Assim, o foco desta pesquisa é promover a integração entre esses dois tipos de linguagens.

No contexto de globalização dos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law,* incentivado pela inovação e transformação digital no serviço público e no domínio do Direito, surge a iminente necessidade de se adequar os produtos e serviços de informação jurídica, compatibilizando-os com as linguagens e os documentos produzidos pelos juristas e

demais membros do setor público. Essa integração é imprescindível ao acesso à informação e à justiça pelos cidadãos, especialmente os não especialistas.

Assim, torna-se necessário estudar e avaliar o uso da linguagem técnica e da linguagem simples, propondo modelos e soluções para aumentar o uso e a efetividade dos produtos e serviços de informação na atual conjuntura social e tecnológica. Esse fato eleva a necessidade de se criar sistemas eficientes e estruturados, que organizem, representem e viabilizem a recuperação e o uso de conhecimentos e informações.

Isso posto, chegou-se às seguintes inquietações, que motivaram a definição do problema de pesquisa: "por que os profissionais da informação ainda não ocupam papel de destaque, interagindo e trabalhando de maneira efetiva nos projetos que promovem os movimentos internacionais Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law*? Como a Ciência da Informação e a ORC podem se apropriar dos princípios e estratégias dos movimentos internacionais, utilizando-os para alcançar maior reconhecimento social e científico?" Essas inquietações são alguns exemplos que demonstram o contexto em que se estabeleceu a proposta de investigação. Diante desse cenário, definiu-se como questões centrais da pesquisa:

Como utilizar a linguagem simples para representar termos e definições nos produtos e serviços de informação jurídica, garantindo a compatibilização semântica entre linguagem especializada do Direito e a linguagem não especializada? Quais os benefícios que essa compatibilização pode trazer para os cidadãos e para a área de Organização e Representação do Conhecimento?

1.3 Objetivo geral e objetivos específicos

A partir da introdução, premissas e problematização apresentadas, chegou-se aos seguintes objetivos geral e específicos.

1.3.1 Objetivo geral

Propor uma metodologia iterativa e centrada nas pessoas para compatibilizar semanticamente a linguagem especializada do Direito com a linguagem não especialista, com vistas a representar termos e definições jurídicos usando os princípios recomendados pelos movimentos internacionais denominados Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law*.

1.3.2 Objetivos específicos

Com vistas a alcançar o objetivo geral proposto, definiram-se os seguintes objetivos específicos:

1) Levantar o estado da arte de projetos, estudos ou normas nacionais e internacionais relacionadas aos movimentos de inovação e simplificação da linguagem, em especial, aqueles de iniciativa ou aplicados na área da Ciência da Informação ou ORC, para entender e propor o objeto de pesquisa.
2) Caracterizar a Ciência da Informação e a ORC, identificando seus principais processos, conceitos e instrumentos para organizar, representar e recuperar o conhecimento e que podem contribuir para compatibilizar a linguagem especialista com a linguagem não especialista nos produtos e serviços jurídicos.
3) Contextualizar as áreas de Linguística, Terminologia, informação, documentação e linguagem jurídicas, bem como os movimentos internacionais de inovação denominados Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* e a abordagem metodológica DT.
4) Identificar as correlações e as aplicações dessas áreas e teorias na Ciência da Informação e ORC, especialmente as práticas e os princípios que podem ser úteis à modelagem conceitual que objetiva a simplificação da linguagem especializada.
5) Desenhar uma metodologia iterativa, centrada nas pessoas e que garanta compatibilização semântica, com vistas a representar termos e definições da área jurídica com linguagem simples, não especializada.
6) Aplicar a metodologia proposta para validar a sua viabilidade prática, utilizando termos e definições das TUCNMP como objeto de estudo empírico.

Esses objetivos serão cumpridos por meio do percurso metodológico, que será descrito no *Capítulo 3*.

1.4 Justificativa

Com vistas a reforçar a justificativa de desenvolvimento deste estudo, optou-se por verificar o estado da arte e as discussões científicas relacionadas a ele na área da Ciência da Informação, em especial, na ORC. Para isso, procedeu-se com um levantamento exploratório preliminar dedicado a identificar os estudos acadêmicos da Ciência da Informação e ORC que discutem as mesmas temáticas aqui tratadas.

Esse levantamento confirmou um número ainda restrito de pesquisas correlatas e as que se referem especificamente aos movimentos internacionais de simplificação da linguagem são artigos científicos recentes, o que sugere se tratar de abordagens ainda incipientes nesse campo. O *Apêndice B* apresenta o resultado do levantamento.

A seguir, apresentam-se alguns indicadores nacionais que ajudaram a justificar a necessidade deste estudo. Logo após, apresentam-se alguns dispositivos legais e iniciativas dedicadas a simplificar a linguagem especializada.

1.4.1 Indicadores nacionais correlatos ao estudo

Para contextualizar e justificar a relevância do objeto de estudo proposto, considerou-se importante trazer alguns indicadores mais recentes. São resultados de pesquisas realizadas no Brasil e divulgadas por institutos e/ou organizações civis ou públicas. Avaliou-se que os índices pertinentes à presente investigação são:

a) taxas de alfabetismo funcional;
b) proficiência em leitura;
c) percepção dos cidadãos quanto à facilidade de acesso e uso do sistema judiciário brasileiro;
d) percepção dos magistrados brasileiros quanto ao uso da linguagem simples e formal;
e) a diversidade linguística existente no Brasil.

Desde o ano 2001, o Instituto Paulo Montenegro realiza pesquisas nacionais para medir e acompanhar o Indicador de Alfabetismo Funcional[9] no Brasil (INAF Brasil). Os resultados da pesquisa mais recente divulgada[10], do ano 2018, apontam que apenas sete entre dez brasileiros na faixa etária de 15 a 64 anos podem ser classificados como funcionalmente alfabetizados. A pesquisa define os analfabetos funcionais - equivalentes a 30% dos brasileiros - como aquelas pessoas que apresentam elevado nível de dificuldade "para fazer uso da leitura e da escrita e das operações matemáticas em situações da vida cotidiana, como reconhecer informações em um cartaz ou folheto ou ainda fazer operações aritméticas simples com valores de grandeza superior às centenas" (Instituto Paulo Montenegro, 2018, p. 8).

---

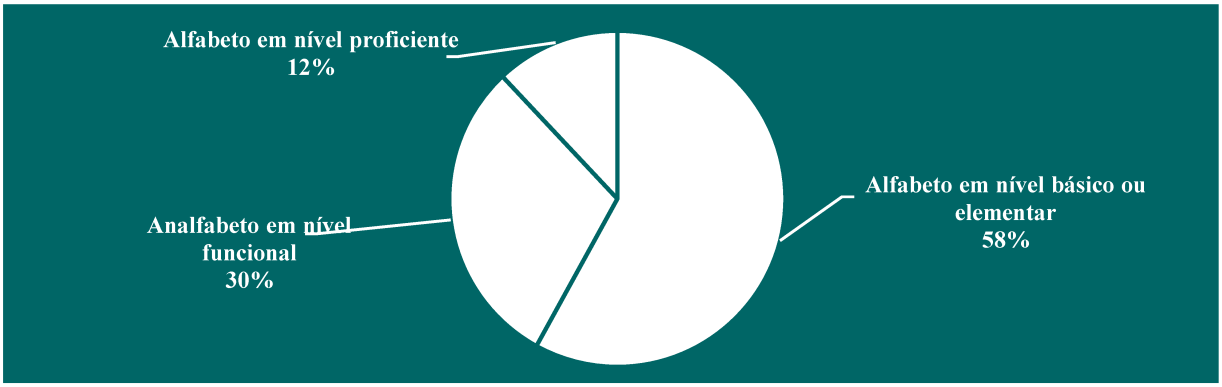
[9] Para o INAF, o alfabetismo é a capacidade de compreender e utilizar a informação escrita e refletir sobre ela, um contínuo que abrange desde o simples reconhecimento de elementos da linguagem escrita e dos números até operações cognitivas mais complexas, que envolvem a integração de informações textuais e dessas com os conhecimentos e as visões de mundo aportados pelo leitor. O INAF divide os alfabetizados em até três níveis: elementar, intermediário e proficiente (Instituto Paulo Montenegro, 2018).

[10] Até abril de 2024, quando feita a última revisão desta parte do estudo, o resultado mais recente divulgado era o de 2018.

Os dados do INAF Brasil 2018 revelam, ainda, que somente cerca de 12% da população brasileira se classifica no nível instrucional de proficiência alfabética, 25% no nível de alfabetismo intermediário e 34% no nível elementar, ou básico, de alfabetismo. A pesquisa também conclui que o nível de alfabetismo está diretamente relacionado ao mundo do trabalho: os grupos de pessoas com maior nível de letramento[11] ocupam os cargos e salários mais altos, enquanto os analfabetos funcionais estão concentrados nas atividades com baixa remuneração e pouca demanda de leitura, escrita e resolução de problemas, conformando um cenário de privilégio para aqueles com maior nível instrucional.

Esses dados evidenciam a necessidade de se adequar os produtos e serviços ofertados pela administração pública brasileira para que sejam compreensíveis aos usuários com baixo grau instrucional, pois eles formam o maior percentual da população brasileira. A *Figura 2* apresenta o gráfico com resumo esquemático desses resultados da pesquisa INAF Brasil 2018. Foram considerados os dados relativos à população brasileira entre 15 e 64 anos de idade.

FIGURA 2 - Índices de alfabetismo funcional do brasileiro: pesquisa INAF Brasil 2018



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base nos dados do Instituto Paulo Montenegro (2018).

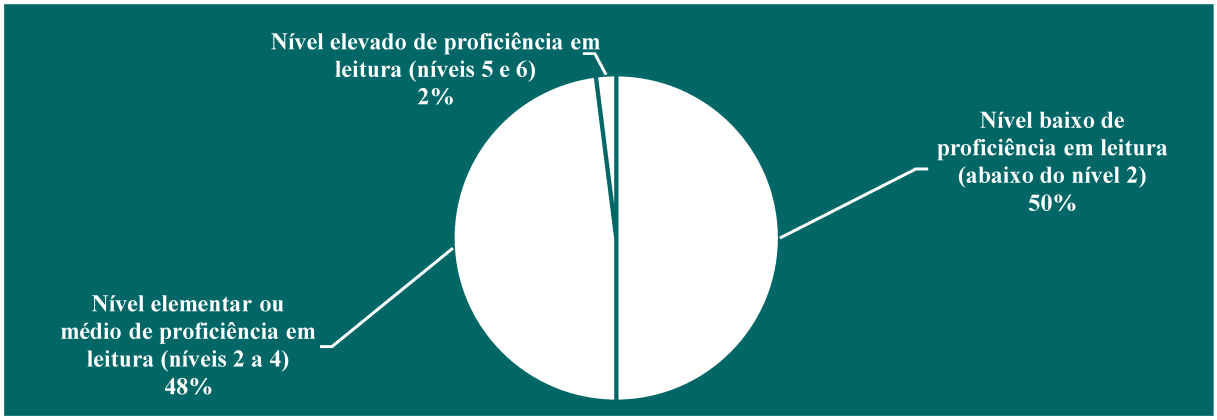
Ratificando os dados da pesquisa INAF Brasil 2018, apresentam-se, também, os resultados do último estudo realizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - *Organisation for Economic Cooperation and Development* (OECD) - que mediu e comparou o desempenho de estudantes de vários países, entre eles os brasileiros, na faixa etária dos 15 anos. Trata-se do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes -

[11] Existe diferença conceitual entre alfabetização e letramento: alfabetização é a ação de ensinar ou de aprender a ler e a escrever; refere-se à aquisição de uma tecnologia que permite ao leitor decodificar a linguagem escrita. Já o letramento é o resultado da ação de ensinar e aprender as práticas sociais da leitura e escrita; é a apropriação, a capacidade de usar efetivamente a prática da leitura e da escrita. O conceito de alfabetização, portanto, não abrange os usos sociais da escrita. Um indivíduo pode, mesmo sem ser alfabetizado, ter algum nível de letramento. Ser letrado requer ser alfabetizado; ser alfabetizado, porém, não é equivalente a ser letrado (Bertoldi, 2020; Soares, 1998, 2004).

Programme for International Student Assessment (PISA) - realizado periodicamente, em nível internacional.

Um dos indicadores avaliados no PISA é o nível de proficiência em leitura. O último estudo divulgado - relativo ao ano de 2022 e publicado em dezembro de 2023 - em resumo, aponta que a maior parte dos alunos que estão em fase de conclusão do ensino básico no Brasil têm dificuldade de ler, encontrar e compreender as informações disponíveis nos textos médios ou longos, com vocabulários mais elaborados ou ideias não explícitas. Em contrapartida, um percentual mínimo de alunos possui habilidades avançadas nas tarefas de leitura e compreensão de textos, em seus mais diversos formatos. A *Figura 3* apresenta o gráfico com um resumo dos resultados relevantes da pesquisa PISA 2022 em relação aos alunos brasileiros.

FIGURA 3 - Níveis de proficiência em leitura dos estudantes brasileiros: PISA (2022)



Fonte: Elaborado pela autora (2023), com base em Brasil (2023).

De acordo com o relatório final do PISA 2022, apenas 2% dos alunos possuem um nível de leitura considerado de alto desempenho (níveis 5 e 6), enquanto a média global é de cerca de 7% dos estudantes proficientes em leitura. Os alunos com nível de leitura intermediário (níveis 2 a 4)[12], representam cerca de 48% dos avaliados, enquanto a média internacional é de 67%. Já os alunos brasileiros nos níveis mais baixos de proficiência em leitura representam 50% (abaixo do nível 2)[13] do total de alunos, quando a média mundial de baixo desempenho em leitura é de 26%. Portanto, o índice de brasileiros com dificuldade em leitura é quase o dobro da média mundial.

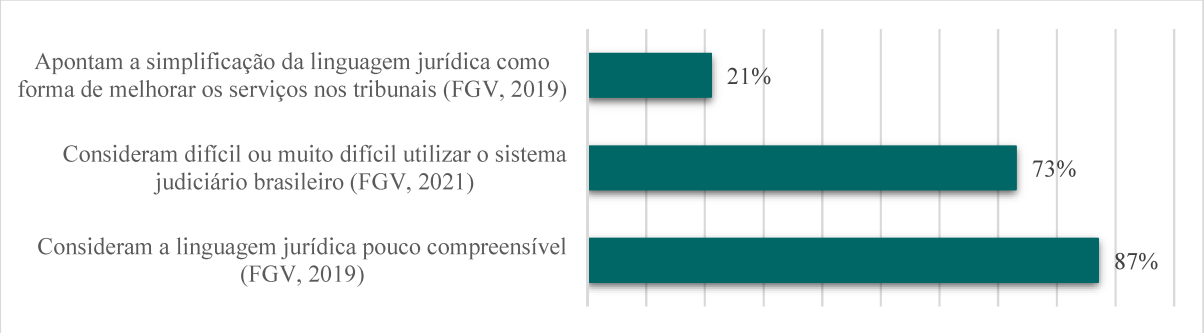
[12] Estudantes classificados nesse nível podem identificar a ideia principal em um texto de extensão moderada, encontrar informações com base em critérios explícitos, embora às vezes complexos, e podem refletir sobre a finalidade e a forma dos textos quando explicitamente orientados a fazê-lo (Brasil, 2023).

[13] Os alunos classificados nesses níveis mais superficiais de proficiência são aqueles com vocabulário bastante restrito, dificuldade de interpretação, de localização de informações em textos médios e longos, de identificação de ideias implícitas e de compreensão e contextualização (Brasil, 2023).

Outra pesquisa, denominada Diagnóstico de Imagem, realizada em 2019 pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)[14] aponta resultados significativos quanto à percepção dos brasileiros em relação ao acesso à justiça e à linguagem jurídica. Entre os indicadores da pesquisa, destaca-se que 87% dos entrevistados consideram a linguagem jurídica pouco compreensível, o que impacta diretamente no acesso ao sistema judiciário. Além disso, 21% das pessoas apontaram que simplificar a linguagem jurídica é ação prioritária e necessária à melhoria dos serviços prestados pelos tribunais brasileiros. Esses números foram apresentados no relatório "Estudo da imagem do judiciário brasileiro", da FGV (2019).

Ainda considerando dados de pesquisas recentes aplicadas no Brasil, um relatório divulgado também pela FGV no início de 2021[15] apresenta os resultados da investigação que mede o Índice de Confiança na Justiça brasileira (ICJ Brasil)[16]. O relatório aponta que 73% dos entrevistados declararam que é difícil ou muito difícil utilizar a justiça no país. Os autores do relatório afirmam que a crise no sistema judiciário brasileiro não é um fato recente, pois existem várias pesquisas, desde a década de 1980, em conjunto com o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas e por encomenda da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) que apontam questionamentos sobre a legitimidade desse sistema. Os questionamentos são relacionados, principalmente, à sua eficiência, tanto do ponto de vista do tempo de resposta quanto da burocratização dos serviços. A *Figura 4* apresenta o gráfico com os resultados relevantes das duas pesquisas da FGV mencionadas, relativas ao sistema judiciário brasileiro.

FIGURA 4 - A percepção do cidadão em relação ao sistema judiciário brasileiro



Fonte: Elaborado pela autora (2021), com base nos dados da FGV (2019) e FGV (2021).

[14] Pesquisa realizada pela FGV em conjunto com o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESPE) e por encomenda da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

[15] Os dados da pesquisa foram coletados pela FGV Direito SP, em sete estados brasileiros, incluindo amostragem de todas as regiões geográficas, no período compreendido entre nov./2020 e jan./2021.

[16] A pesquisa ICJ Brasil busca retratar a confiança do cidadão em relação ao Poder Judiciário brasileiro. Para o ICJ Brasil, retratar a confiança em uma instituição significa identificar se o cidadão acredita que essa instituição cumpre a sua função com qualidade, se faz isso de forma que os benefícios de sua atuação sejam maiores que os seus custos e se essa instituição é levada em consideração no dia a dia do cidadão comum (ICJ Brasil, 2021, p. 3).

A AMB também realizou, no ano 2018, uma pesquisa intitulada "Quem somos: a magistratura que queremos"[17]. Por meio dessa pesquisa se levantou o perfil dos magistrados brasileiros e a percepção deles em relação à sua própria atuação, ao Direito e ao sistema de justiça. Os resultados apontaram que cerca de 77,8% dos respondentes concordam[18] que é importante o uso da linguagem formal durante as sessões em audiências judiciais. E, simultaneamente, 98,11% dos entrevistados também se manifestaram favoráveis ao uso da linguagem compreensível a todas as partes envolvidas nas sessões e audiências judiciais. Esses percentuais, provenientes de duas perguntas distintas de uma mesma pesquisa, levam à inferência de que a maior parte dos magistrados consideram possível que a linguagem jurídica seja, ao mesmo tempo, formal e acessível, desmistificando a ideia de que a linguagem jurídica formal precisa, necessariamente, ser de difícil entendimento. Entendimento esse que vai ao encontro do que se defende no movimento Linguagem Simples: a linguagem simplificada não é sinônimo de linguagem informal.

Um dado também importante de ser destacado é relativo à diversidade linguística existente no Brasil. O Grupo de Diversidade Linguística do Brasil constatou, por meio do "Inventário Nacional da Diversidade Linguística" que existem mais de 210 idiomas falados no Brasil: 180 indígenas, 30 falados por comunidades de imigrantes, duas línguas de sinais usadas por comunidades surdas, fora o próprio português, que possui variações regionais e de classes sociais (IPEA, 2011; IPHAN, c2014). Essa diversidade linguística também representa um desafio à comunicação e à compreensão entre os diversos grupos sociais. Desafio esse que pode ser reduzido com o uso dos recursos de linguagem simples nas estruturas dos produtos e serviços de informação, principalmente a especializada, sempre que possível, pois a tradução para outras línguas é facilitada quando o texto está claro e simples.

Considerando todos os dados apresentados nesta seção, infere-se que existe significativa demanda social em prol do acesso à justiça brasileira, que ainda é burocrática, de difícil entendimento e não amigável a uma grande parcela dos cidadãos. A diversidade cultural, linguística e social impacta e eleva essa demanda. Ainda, há indícios de que os próprios

---

[17] A pesquisa da AMB "Quem somos: a magistratura que queremos" reúne a tabulação de todos os dados obtidos como resposta ao questionário enviado a magistrados brasileiros, ativos e inativos, bem como aos ministros dos Tribunais Superiores. Teve como objetivo traçar um quadro amplo da magistratura, da sua relação com o Direito e com o sistema de justiça, da sua rotina profissional e condições de trabalho, a fim de contribuir para o aprimoramento institucional do Poder Judiciário, para o enfrentamento dos problemas que afetam o desempenho do juiz e para o melhor atendimento à sociedade. Disponível em: https://www.conjur.com.br/dl/pesquisa-completa-amb.pdf.

[18] Aqui, os resultados estão apresentados de forma resumida: somou-se o percentual de respostas "concordam pouco" e concordam muito", de todas as categorias de magistrados, para obter esses números. Os dados completos e subdivididos estão disponíveis no relatório completo da AMB.

magistrados já estão mais conscientes da necessidade de evoluir e atualizar a linguagem jurídica, o que facilita o processo de mudança cultural no domínio do Direito.

1.4.2 Leis e iniciativas de incentivo à simplificação da linguagem especializada

Adotar linguagem simples e acessível nos processos de organizar e representar o conhecimento permite ressignificar os produtos e serviços de informação jurídica, facilitando o acesso das pessoas às informações e à justiça. Com o objetivo de validar a pertinência das discussões propostas na presente pesquisa, o *Quadro 1* apresenta um panorama de vários diplomas legais e iniciativas brasileiras vigentes no país atualmente e que comprovam a aderência do poder público à política de simplificação da linguagem.

QUADRO 1 - Algumas leis e iniciativas brasileiras relacionadas às temáticas da pesquisa

• **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** art. 5º, inc. XIV e XXXIII; art. 37, §3º, inc. II; art. 216 e art. 220: afirmam o direito à informação e de acesso à informação. / § único do art. 219: estímulo do Estado para a formação e o fortalecimento da inovação nos entes públicos e privados.
• **Campanha promovida pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB (2005)** intitulada "Simplificação do 'juridiquês'": incentiva o uso da Linguagem Simples pelos magistrados no exercício de suas funções. (PROJETO NÃO PROSPEROU)
• **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)** dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública para garantir o acesso a informações conforme previsto na Constituição Federal do Brasil.
• **Recomendação CNJ (Recomendação n.º 144, de 25 de agosto de 2023)** recomenda aos Tribunais que implementem o uso da linguagem simples nas comunicações e atos.
• **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (lançado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em dezembro de 2023)** prevê promoção de ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todos os cidadãos na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.
• **Portaria CNJ nº 351, de 4 de dezembro de 2023** institui no CNJ o selo Linguagem Simples para premiar os órgãos que promoverem efetivamente a simplificação da linguagem.
• **Sistema de Orientação e Facilitação de Informações e Acessibilidade (SOFIA) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) – lançado em dezembro de 2023** ferramenta desenvolvida na instituição para aprimorar a comunicação do Poder Judiciário com a sociedade por meio da linguagem simples: tem a finalidade de esclarecer para os usuários do sistema de justiça o conteúdo das decisões judiciais, movimentações processuais e do vocabulário jurídico em geral, apoiando o cidadão na compreensão de forma didática e acessível, esclarecendo o teor de movimentações processuais e expressões.
• **Lei Federal do governo digital e para o aumento da eficiência pública (Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021)** art. 3º estabelece princípios e diretrizes do governo digital e da eficiência pública, entre eles: o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão (inciso VII), a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços (inciso IV) e o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública (inciso V).
• **Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017)** • prevê no inciso XIV do art. 5º o uso da "linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos" como diretriz para a adequada prestação de serviços públicos.
• **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas** • prevê no seu objetivo 16 de desenvolvimento sustentável o acesso à justiça e a informações: foi incorporada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021/2026.

Continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

• **Política de Gestão da Inovação no Poder Judiciário (Resolução nº 395, de 07/06/2021 do CNJ)** • instituiu a Rede de Inovação do Poder Judiciário (Renovajud) e objetiva impulsionar a adoção da inovação pelos tribunais, tornando esse processo contínuo nos órgãos judiciários.
• **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018** • regulamenta o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil.
• **Programa GESPÚBLICA: promovido pelo governo federal brasileiro para desburocratizar a gestão pública (2016)** • campanha: "Fugindo do 'burocratês': como facilitar o acesso do cidadão ao serviço público": incentiva o uso das estratégias de Linguagem Simples. (PROJETO FOI DESCONTINUADO A PARTIR DO ANO 2017)
• **Política Nacional do Ministério Público Digital - MP Digital (Resolução CNMP nº 276/2023)** • promover a integração e a inovação no Ministério Público brasileiro.
• **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-5) – ano 2023** • ferramenta Consulta Cidadão, uma funcionalidade do Processo Judicial Eletrônico (PJe) que apresenta informações com linguagem acessível. A iniciativa busca traduzir para a sociedade termos técnicos e jurídicos de difícil compreensão: são exibidos os movimentos processuais e suas respectivas "traduções" da linguagem jurídica para uma linguagem coloquial e simplificada.
• **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020** • institui a estratégia de governo digital para o período de 2020 a 2022 na administração pública federal.

Fonte: Elaborado pela autora (2021-2022), com dados da pesquisa exploratória inicial e atualizado até dez./2023.

A princípio, pode-se entender que as novas políticas se referem apenas aos textos dos conteúdos dos documentos. No entanto, aos profissionais da informação cabe o alinhamento de suas atribuições à realidade imposta pelo novo cenário social: não é coerente produzir documentos pautados nos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law*, com foco no acesso amplo à justiça e à informação, mas não planejar soluções compatíveis com esses conceitos para organizar, representar, armazenar, disseminar e recuperar as informações neles contidas. É preciso avaliar e, se necessário, reestruturar os processos, produtos e serviços de organização, representação e recuperação de informação para que se adequem às demandas sociais atuais.

Além disso, os resultados de pesquisas apresentados na seção anterior apontam que o sistema jurídico brasileiro carece de desburocratização, agilidade, efetividade e acessibilidade. Para tanto, é imprescindível haver alinhamento entre a linguagem característica dos profissionais juristas e a linguagem compreensível ao cidadão não especialista, tornando viável a comunicação entre esses dois polos de interesse. Pois, a maior parte da população brasileira, mesmo a de maior nível de escolaridade, tem dificuldade de ler, localizar e interpretar informações e, também, considera o sistema judiciário inacessível.

O quadro acima apresenta uma lista exemplificativa de normas e iniciativas de abrangência mais ampla no Brasil, até o momento (dez/2023). Cabe ressaltar, ainda, que essas iniciativas brasileiras não são isoladas ou precursoras dos movimentos de inovação da informação e linguagem jurídicas. Países como Estados Unidos da América (EUA), França, Inglaterra, Austrália, Canadá, Itália e Portugal possuem projetos públicos e privados com

objetivos idênticos e anteriores aos brasileiros. O *Apêndice B* apresenta alguns exemplos advindos de instituições privadas ou governamentais e que se relacionam aos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* em todo o mundo.

Quando se refere a compatibilizar as linguagens, não significa que a presente pesquisa propõe que a linguagem jurídica especializada, historicamente utilizada entre os profissionais do Direito, seja abolida e inutilizada, mesmo porque, seria essa uma utopia, já que o uso da linguagem rebuscada e tecnicista é parte de uma cultura secular e global, que não seria erradicada em curto espaço de tempo. Além disso, outros aspectos podem ser reforçados, tais como, o uso de termos e expressões técnicas é indispensável em diversas circunstâncias nas áreas especializadas, o que não pode ser desconsiderado pelos defensores da simplificação da linguagem. Dessa forma, o presente estudo pretende contribuir com meios que visem compatibilizar a linguagem especialista com a simples. Pretende, ainda, ampliar os perfis de público da sociedade brasileira que conseguem localizar e interpretar as informações produzidas pelos juristas.

Esse objetivo está alinhado à diretriz do projeto denominado "Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples", lançado em dezembro de 2023 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) [19]. Tal projeto prevê que para simplificar a linguagem judiciária é necessária a "criação de manuais e guias para orientar cidadãos e cidadãs sobre o significado das expressões técnicas indispensáveis nos textos jurídicos" (Brasil, 2023a, p. 6). A presente pesquisa não pretende criar um manual ou guia para orientar cidadãos, mas sim apresentar reflexões sobre o assunto e contribuir para a construção de produtos e serviços de informação jurídica que englobem em suas estruturas termos e/ou definições com linguagem simples e cujos significados sejam equivalentes com a linguagem especializada.

O "Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples" prevê de forma expressa o "fomento da colaboração da sociedade civil, das instituições governamentais ou não, e da academia, para promover a linguagem simples em seus documentos" (Brasil, 2023a, p. 8). Portanto, as universidades brasileiras foram formalmente convicadas nessa missão de promover a linguagem simplificada.

Apresentado contexto introdutório da pesquisa, passa-se ao *Capítulo 2*, que caracteriza e descreve o ambiente de aplicação da fase empírica, o Ministério Público brasileiro (MPb) e as Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público (TUCNMP).

---

[19] Disponível em: Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.

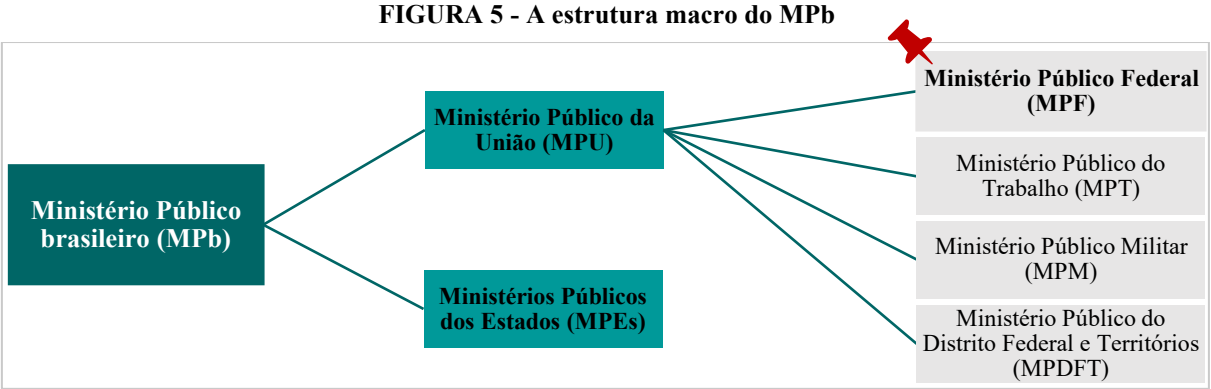
2 AMBIENTE DA PESQUISA EMPÍRICA

> *Se colocarmos dificuldades desnecessárias no caminho dos leitores, fazemos-lhes uma grosseira descortesia. É difícil se orgulhar de um trabalho que muitas pessoas não conseguem entendê-lo.*
>
> (Australian Government, 2013, p. 5, tradução livre)

O artigo 127 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) estabelece que o Ministério Público brasileiro (MPb) é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado. Seus principais deveres constitucionais são a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis[20].

O MPb é composto pelo Ministério Público dos Estados (MPEs) e pelo Ministério Público da União (MPU). Este último é subdividido em quatro ramos: Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Militar (MPM) e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) (Brasil, 1988). A *Figura 5* apresenta a estrutura macro do MPb.

FIGURA 5 - A estrutura macro do MPb



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no artigo 128 da CF/88.

São funções institucionais do MPb, resumidamente: zelar pela observância e cumprimento legal, sendo popularmente conhecido como "fiscal da lei"; defender o patrimônio público, social, cultural, ambiental e os direitos e interesses da coletividade, especialmente das comunidades indígenas ou tradicionais, da família, da criança, do adolescente, do idoso e da

[20] São direitos indisponíveis aqueles sobre os quais seus titulares não têm qualquer poder de disposição, pois nascem, se desenvolvem e se extinguem independentemente da vontade dos titulares. Exemplo: direito à vida. Abrangem os direitos da personalidade, os referentes ao estado e capacidade da pessoa. São irrenunciáveis e, em regra, intransmissíveis. É dever do MP zelar por todo interesse indisponível, quer relacionado à coletividade, quer vinculado a um indivíduo determinado (Fonte: Brasil, [c2022]).

lisura nos pleitos eleitorais. Suas funções se fundamentam no cumprimento legal e na proteção social, sobretudo dos grupos sociais mais vulneráveis (Brasil, 1988).

Dessa forma, entende-se que adotar uma linguagem clara e compreensível aos cidadãos não juristas vai além de um ato despretensioso e inovador no MPb: trata-se de um requisito indispensável à efetividade das atribuições legais e institucionais do MPb. Conforme será detalhado na próxima seção, o MPb já conta com uma iniciativa que objetiva padronizar a terminologia organizacional, o que pode ser considerado um avanço para a ORC, a Gestão do Conhecimento, a transparência e a eficiência no âmbito do MPb.

Todavia, essa padronização terminológica não observa alguns princípios relevantes para garantir a compreensão e a inovação na forma de comunicar a informação jurídica, pois a linguagem adotada para o controle do vocabulário no MPb é a linguagem jurídica clássica, de difícil interpretação e acesso.

2.1 Linguagem padronizada no MPb: Tabelas Unificadas do CNMP

Esta seção apresenta as TUCNMP, instrumento de padronização terminológica para representar as informações e atividades desenvolvidas pelos quatro ramos do MPb. Trata-se de um tipo de SOC. A apresentação se justifica porque esses instrumentos são objeto de estudo da fase empírica da pesquisa, onde se propõe reescrever termos e definições com linguagem simples e acessível, como versões equivalentes a serem incluídas na estrutura conceitual desse SOC.

Esclarece-se que as TUCNMP surgiram das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça (TUCNJ), instrumento criado originariamente pelo CNJ com intuito de padronizar a linguagem do Poder Judiciário brasileiro. Como o MPb atua em conjunto e de forma integrada com o Poder Judiciário, a estrutura técnica (sistema) e a conceitual (intelectual) das TUCNJ foram compartilhadas para a construção das TUCNMP. Por isso, ambas possuem o mesmo formato. A decisão de utilizar o mesmo sistema foi intencional, com o objetivo de favorecer a interoperabilidade técnica e terminológica entre as instituições.

As TUCNMP instituem terminologia e conceitos uniformes entre os diversos órgãos que compõem o MPb, viabilizando a interoperabilidade de informações entre eles e com o Poder Judiciário. De acordo com Brasil (c2015), o uso das TUCNMP almeja:

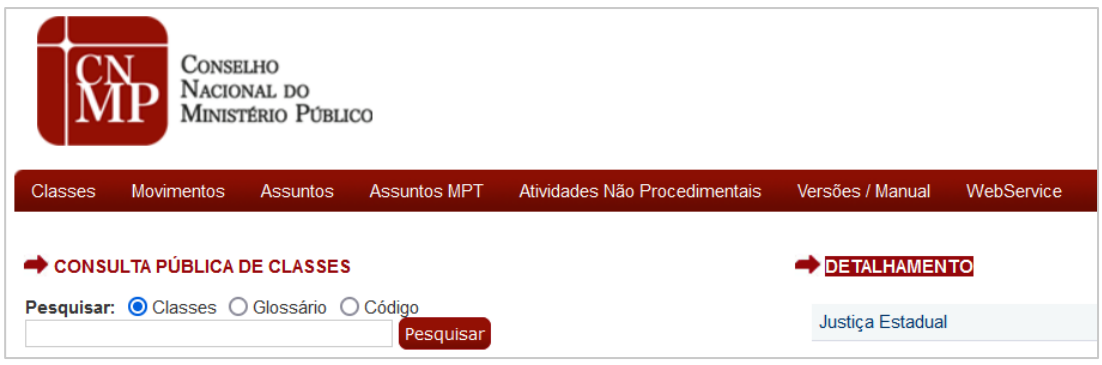
a) propiciar a troca de informações entre o MPb e o Poder Judiciário, de forma padronizada;

b) normalizar e unificar as nomenclaturas e a estrutura conceitual das tabelas, evitando retrabalhos, como a necessidade recadastro de informações sobre processos judiciais;
c) viabilizar a coleta de dados unificados da atuação do MPb;
d) criar dados estatísticos confiáveis, necessários ao planejamento estratégico do MPb;
e) apoiar o desenvolvimento de projetos para resolver problemas e questões sociais relevantes;
f) descomplicar e padronizar o encaminhamento dos procedimentos extrajudiciais;
g) controlar a movimentação de processos e o prazo de duração dos procedimentos, agilizando a conclusão, com medidas que promovam a celeridade processual;
h) favorecer o acesso e uso das informações referentes à atuação dos membros do MPb em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais;
i) levantar as principais demandas submetidas à investigação e atuação do MPb, viabilizando ações de prevenção a novos conflitos e demandas judiciais.

A criação das TUCNMP foi formalizada por meio da Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010. Em termos práticos, a estrutura das TUCNMP é compatível com os SOC do tipo "lista de termos", "taxonomia" e, também, "esquema de classificação de assuntos". Tratam-se de listas de termos e expressões autorizadas para descrever os assuntos dos documentos e atividades realizadas pelo MPb. Essas listas são acompanhadas de códigos de classificação para cada assunto (notações). Os termos representam, também, as atividades finalísticas dos órgãos judiciários e do MPb.

As TUCNMP estão estruturadas em cinco categorias: classes, movimentos, assuntos, assuntos MPT, atividades não procedimentais, conforme mostra a *Figura 6*.

FIGURA 6 - As categorias de organização das TUCNMP

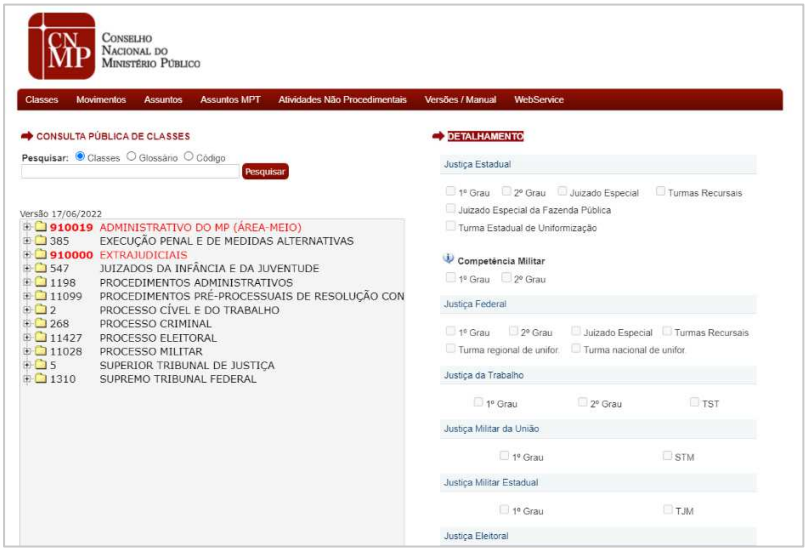


Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

Cada uma das classes e subclasses disponíveis dentro dessas grandes categorias possui organização hierárquica. Dentro de cada subclasse, os assuntos são organizados por ordem alfabética.

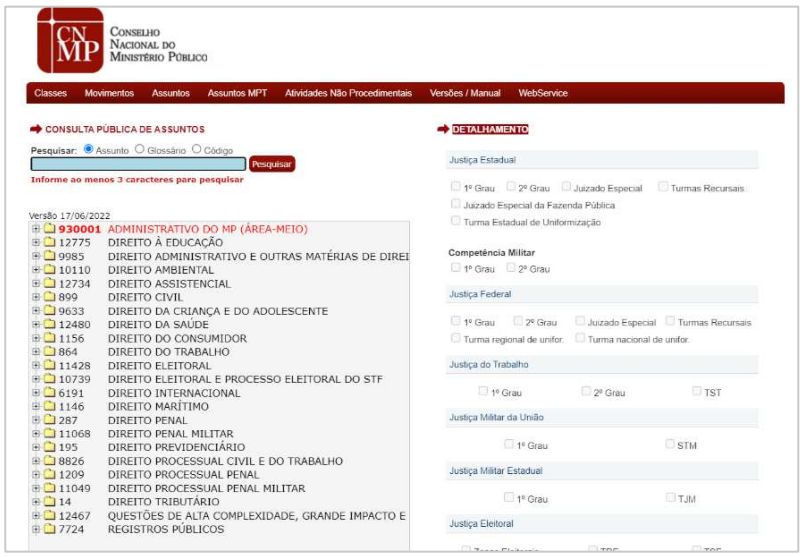
Como recorte deste estudo que propõe a modelagem de termos e definições contidos na estrutura semântica das TUCNMP, com vistas a reescrevê-los com linguagem simplificada, optou por avaliar e modelizar seis termos e seis definições disponíveis na categoria "Assuntos", classe "Direito Penal". Para efeitos de visualização, as *Figuras 7* e *8* apresentam as telas iniciais das TUCNMP referentes à tela principal das categorias "classes" (de atividades) e "assuntos".

FIGURA 7 - Estrutura macro das TUCNMP: tela principal da categoria CLASSES



Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

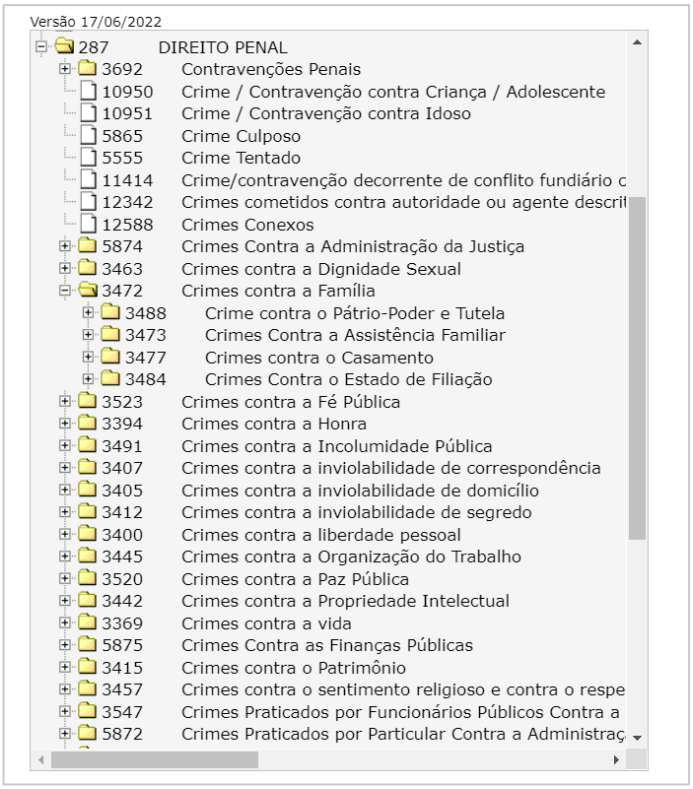
FIGURA 8 - Estrutura macro das TUCNMP: tela principal da categoria ASSUNTO



Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

A *Figura 9*, por sua vez, apresenta o recorte da classe “Direito Penal” e suas subclasses, que é recorte de estudo para análise e compatibilização de linguagens.

FIGURA 9 - ASSUNTOS TUCNMP: recorte da classe “direito penal” e suas subclasses



Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

As TUCNMP apresentam a opção de pesquisa de termos por “assunto”, “glossário” ou “código” dentro da categoria “Assuntos”. A pesquisa por “assunto” se refere aos termos autorizados. A pesquisa por “glossário” pesquisa no conteúdo dos textos que descrevem cada assunto/termo autorizado (definições). Importante esclarecer que esse glossário é, na verdade, uma cópia fiel do dispositivo legal a que o termo se refere. A busca por código é válida para os usuários que já conhecem o código de um termo específico dentro da tabela e buscam direto por ele (recurso mais restrito). A *Figura 10* mostra o recorte da tela onde estão disponíveis os campos de busca.

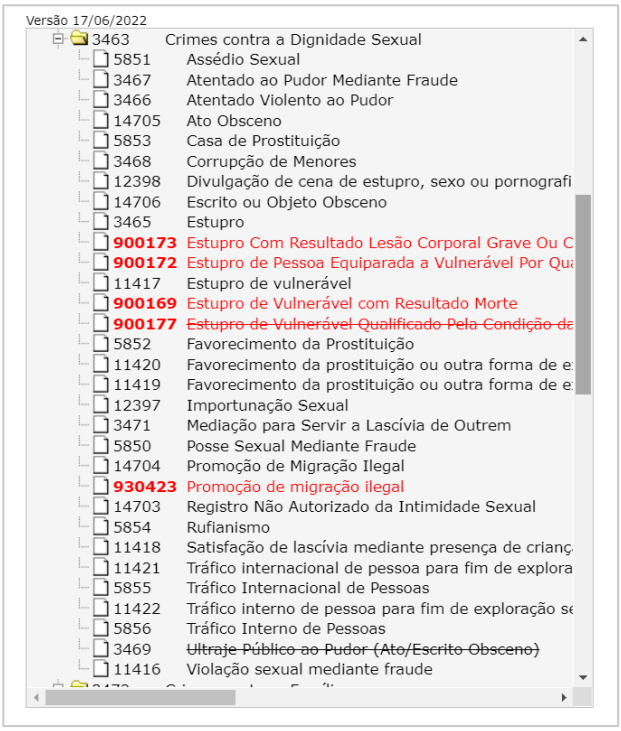
FIGURA 10 - TUCNMP: recorte do campo de pesquisa por assunto, glossário ou código



Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

A *Figura 11*, por seu turno, apresenta um exemplo da subclasse “Crimes contra a dignidade sexual”. Pela imagem é possível visualizar que alguns termos estão na cor vermelha e outros estão tachados. Os termos em vermelho são aqueles que foram acrescentados pelo CNMP dentro da estrutura das tabelas do CNJ. Esses acréscimos ocorrem quando há necessidade de acrescentar alguma atividade ou assunto que o CNJ ainda não incluiu em suas tabelas e que o MPb verificou a necessidade de inclusão para atender às especificidades de suas atribuições específicas. Já os termos tachados são aqueles excluídos das tabelas, em razão de desuso (obsoletos) ou quando o CNJ inclui oficialmente o termo à tabela de referência, pois as tabelas do CNJ são a base referencial e o CNMP acompanha suas atualizações.

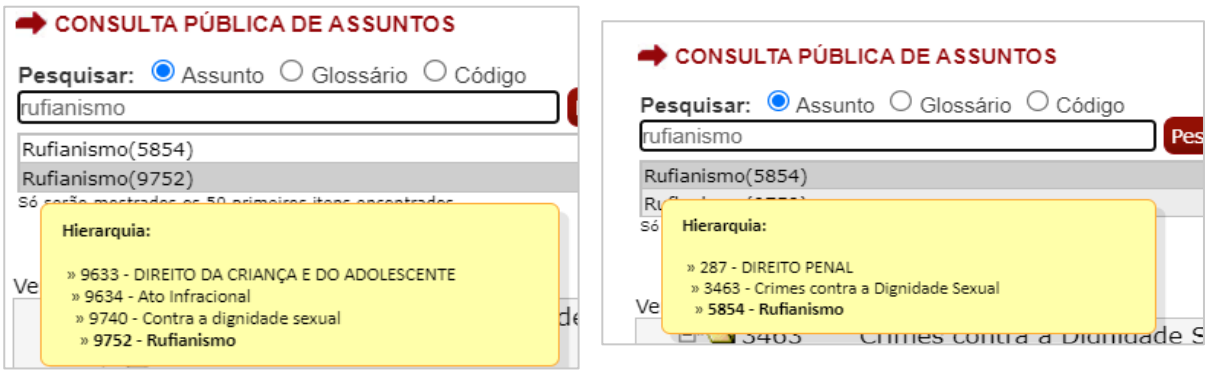
FIGURA 11 - ASSUNTOS TUCNMP: tela subclasse crimes contra a dignidade sexual



Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

Para fins de demonstração prática, procedeu-se com a busca do termo “rufianismo”, disponível na classe “Direito Penal”, subclasse “Crimes contra a dignidade sexual” das TUCNMP. Para isso, utilizou-se a opção de busca por “assunto”. A pesquisa pelo termo “rufianismo” apresentou dois resultados, pois o termo “rufianismo”. Com isso, foi possível constatar que ele é utilizado nas TUCNMP para representar documentos relacionados à classe “Direito penal”, dentro da subclasse “Crimes contra a dignidade sexual” (código 5854), ou, ainda, relacionados à classe “direito da criança e do adolescente”, na subclasse “ato infracional -> contra a dignidade sexual” (código 9752). As *Figuras 32* e *33* apresentam recortes da tela de resultados para essa pesquisa.

FIGURAS 12 e 13 - TUCNMP: recortes da tela de resultado da pesquisa por assunto

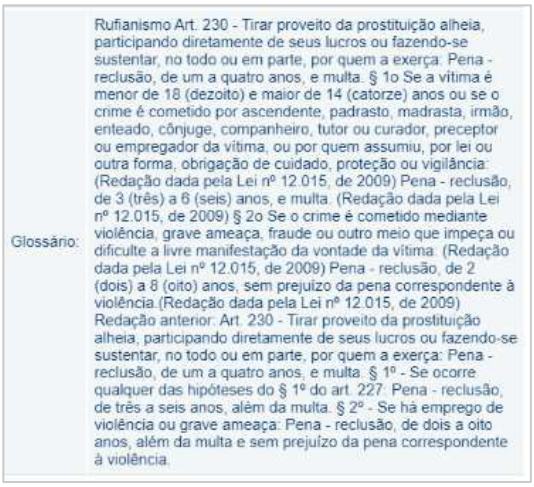


Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

Ao passar o cursor do mouse em cima de cada resultado, aparece essa tarjeta na cor amarela, sobreposta à tela principal, conforme mostram as imagens acima. Essa tarjeta apresenta a hierarquia à qual o resultado está vinculado. Portanto, trata-se de uma poli hierarquia. Esse recurso facilita a tarefa do usuário de identificar qual dos termos deseja acessar. Essas imagens possibilitam observar, também, que os códigos dos assuntos fazem a função de qualificadores dos termos.

Conforme indicado na literatura da ORC para construção de SOC, indicar qualificadores é importante para diferenciar termos homônimos ou polissêmicos, por exemplo. No caso do termo “rufianismo”, o conceito do termo (glossário) não se altera ao selecionar um ou outro resultado. Porém, o termo está diferenciado dentro do sistema (com código e hierarquia distintos), o que leva à inferência de que o termo assume sentido diferente a depender do contexto em que é empregado. O caso em tela se trata de homonímia (conceitos com grafia idêntica e sentido distinto). O controle semântico ocorre por meio da relação hierárquica, que é a que vai diferenciar o sentido que o conceito assumirá. O glossário fica disposto na lateral direita da tabela de assuntos, onde também há outras informações sobre a aplicação do termo, tais como: os órgãos e as instâncias de competência do assunto. Isso facilita para os usuários internos do sistema, que utilizam as tabelas para indexar os processos e os documentos administrativos e judiciários. A *Figura 14* apresenta o recorte da tela de assuntos nas TUCNMP com o glossário para o termo “rufianismo”.

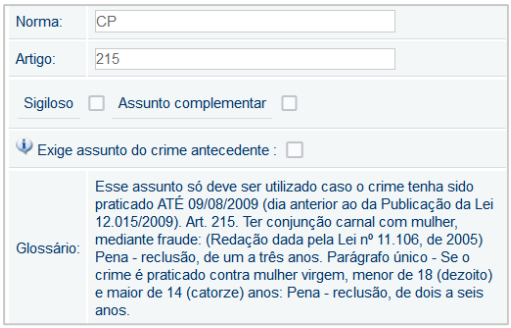
FIGURA 14 - TUCNMP: recorte da tela com o glossário dos assuntos (conceito)



Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

Em vários casos observados nas TUCNMP, o glossário funciona, também, como forma de esclarecer o uso do termo, o que nos SOC do tipo tesauro acontece por meio das notas de escopo. Um exemplo de funcionamento como nota de escopo acontece com o termo "5850 – Posse sexual mediante fraude", em que, antes da descrição do crime propriamente dito, aparece uma orientação sobre quando se deve utilizar o termo (assunto). A *Figura 15* mostra o recorte do fato narrado acima.

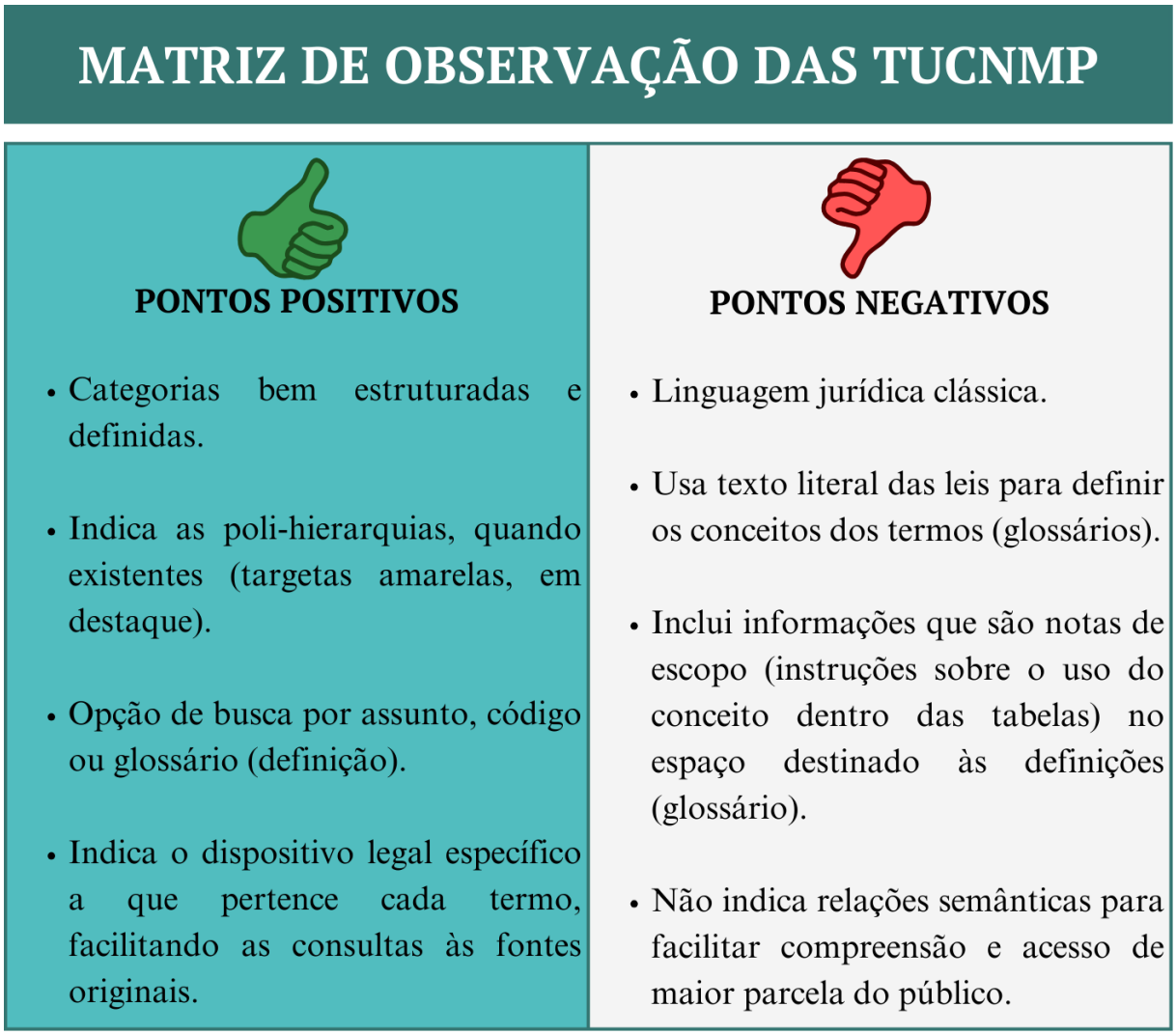
FIGURA 15 - Recorte do glossário em caso de uso com função de nota de escopo



Fonte: Sistema de gestão de tabelas CNMP (2022).

A *Figura 16* mostra o instrumento matriz de observação das TUCNMP, já preenchido. Para elaborá-lo e preenchê-lo, utilizaram-se os métodos de pesquisa *desk*, observação espontânea e sistemática no sistema, análise, interpretação e síntese dos dados coletados. Levou-se em consideração, também, o conhecimento prévio da pesquisadora, que trabalha em um órgão que utilizada as TUCNMP como ferramenta de apoio ao controle de vocabulário organizacional.

FIGURA 16 - Matriz de observação das TUCNMP



Fonte: Elaborado pela autora: dados coletados em agosto/2022.

Por meio da matriz de observação foi possível apresentar os pontos positivos e negativos (oportunidades de melhoria) observados nas TUCNMP, em sua versão de agosto do ano de 2022, quando coletaram-se os dados desta etapa. Diante das informações deste capítulo, foi possível inferir que a estrutura semântica das TUCNMP demanda análise e intervenções de caráter técnico e intelectual para disponibilizar recursos mais eficientes e se adequar aos preceitos da literatura de ORC. Exemplos disso é a necessidade de incluir termos equivalentes e a necessidade de disponibilizar, de forma separada, os campos de definição (glossário) e de nota de escopo. Não é objetivo deste estudo propor a reestruturação completa desse SOC, mas essa observação é pertinente de ser registrada porque se trata de uma lacuna de estudos que pode ser explorada em estudos futuros. Exposta a metodologia da pesquisa, passa-se ao *Capítulo 3*, que contém o referencial teórico da ORC.

3 ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO

Sábio é aquele que conhece os limites da própria ignorância.
(frase amplamente atribuída a Sócrates)

Este capítulo se dedica a conceituar, caracterizar e contextualizar a área de Organização e Representação do Conhecimento (ORC), subcampo da Ciência da Informação, os processos de Organização do Conhecimento (OC) e Representação do Conhecimento (RC) e de mediação da informação, bem como os Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC), instrumentos de representação do conhecimento utilizados como objeto de análise na fase empírica da presente pesquisa.

Além disso, apresenta o referencial teórico sobre as estruturas conceituais e o controle semântico para a organização e a representação do conhecimento, explicando sua importância para que os usuários alcancem maior grau de compreensão, acesso e uso da informação. Discute, também, a mediação da informação na área da ORC e sua importância para as práticas que buscam a acessibilidade dos usuários. O objetivo é fornecer base teórica e metodológica ao desenvolvimento da presente investigação, em especial, para a parte empírica do projeto.

A literatura da Ciência da Informação apresenta divergências conceituais quanto aos termos “Organização do Conhecimento” (OC), “Organização da Informação” (OI), "Representação do Conhecimento" (RC) e "Representação da Informação" (RI). Por isso, considera-se importante apresentar esses conceitos, para selecionar e definir uma forma padronizada de escrita, em conformidade com a literatura.

A literatura brasileira adota concomitantemente os termos OI e OC. Em algumas situações, esses termos aparecem associados, como se fossem equivalentes; em outros casos, se referem a conceitos distintos. Ainda é comum encontrar o termo “representação” sendo usado com sentido próximo ou sinônimo a OI (Lara, 2011; Rabello, 2020). Para Bräscher e Café (2008), as diferenças conceituais e o uso divergente dos termos entre os pesquisadores da Ciência da Informação são provenientes, sobretudo, da diversificação conceitual que os termos "informação" e "conhecimento" recebem na literatura da área. Embora não faça parte do escopo central desta pesquisa a discussão acerca dos diferentes conceitos para os termos "informação" e "conhecimento", para efeito de contextualização e entendimento, optou-se por apresentar a definição dos dois termos conforme a literatura da Ciência da Informação consultada.

Le Coadic (2004) afirma que o principal objetivo da informação é apreender a significação dos sentidos ou seres, o conhecimento. O autor entende que a informação é o conhecimento registrado, escrito (impresso ou digital), oral ou audiovisual; que contém um

significado a ser compartilhado com um ser consciente, por meio de mensagem inscrita em suporte espacial-temporal. A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) definiu a informação como “dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato” (Brasil, 2011, art. 4º, inc. I). Considerando essas duas fontes, neste estudo, optou-se por definir a informação como a forma material do conhecimento; que existe e executa sua função por meio de um suporte físico; é objetiva, externa e independente da cognição individual desde seu surgimento; expressa o conhecimento com o auxílio da linguagem natural (LN) ou outros sistemas de signos.

Já o conhecimento é o resultado da cognição; o conteúdo idealizado pela consciência humana (Folg, 1979 *apud* Braschër, Café, 2008). É a "informação que foi compreendida e avaliada à luz da experiência e incorporada ao entendimento intelectual do conhecedor do assunto" (Reitz, c2020, tradução nossa). Para apresentar o objeto de estudo da OC, Dahlberg (2006) estabelece sua definição para o que seria o conhecimento a ser organizado: "o conhecimento é a certeza subjetiva e objetivamente bem fundamentada de alguém sobre a existência de um fato ou um assunto. Esse conhecimento não é transferível, só pode ser elaborado pela própria reflexão pessoal de alguém" (Dahlberg, 2006, p. 12, tradução nossa). Portanto, neste estudo, o conhecimento será considerado como a informação compreendida, aquela que passou pelo processo de cognição no pensamento de alguém.

Contextualizados os conceitos de informação e conhecimento e algumas de suas peculiaridades, volta-se às definições de OI, RI, OC e RC: **OI e RI** ocorrem nas atividades tradicionais de tratamento da informação, como a catalogação, a indexação e a classificação de objetos informacionais específicos. Os objetos informacionais são as informações registradas, ou informação organizável, física, palpável. OI e RI, portanto, são processos que trabalham com os registros de informação física.

A **OI** viabiliza acesso ao conhecimento contido na informação, permite a recuperação e a preservação dos registros humanos. Seu resultado é a descrição material e de conteúdo dos objetos informacionais: ou seja, a RI (Braschër; Café, 2008). Ela engloba “o conhecimento teórico e metodológico disponível quanto ao tratamento descritivo do suporte material da informação e ao tratamento temático de conteúdo da informação” (Fujita; Santos; Alves, 2018, p. 26). Diz respeito aos aspectos morfológicos, estruturais, dos documentos (Lourenço; Zafalon; Lopes, 2018). A **RI** pertence à classe “dos registros e da necessidade de formalização do conhecimento, que transcende o plano conceitual. [...] é um produto da interpretação e da apropriação do conhecimento feitas pelo indexador, sendo de ordem verbal e também notacional” (Ferreira; Maculan; Almeida, 2017, p. 6).

OC e RC: se aplicam aos casos de desenvolvimento e análise cognitivas cuja unidade nuclear é o conceito. São processos que se dedicam ao campo das ideias, diferente dos registros de informações, ou de objetos informacionais trabalhados pela OI e RI (Braschër; Café, 2008). A **OC** é o processo por meio do qual se faz a abstração do mundo real e se constrói modelos de mundo; "organiza o conhecimento a partir de modelagens de domínios, representando sua estrutura com base na descrição de conceitos e dos relacionamentos semânticos entre eles" (Lima, 2015, p. 672); refere-se às perspectivas conceituais dos documentos (Lourenço; Zafalon; Lopes, 2018). A **RC** se localiza no plano das ideias, na maneira de pensar como estruturar o conhecimento e os relacionamentos entre os conceitos (Ferreira; Maculan; Almeida, 2017). Ela é o produto da OC e nela a representação não se limita ao conhecimento expresso em um texto ou por um autor: constitui-se na análise de um domínio do conhecimento, que busca organizá-lo e representá-lo de maneira consensualmente aceita. Pode-se afirmar que os processos de OI e OC são complementares (Lima, 2015).

Rabello (2020) afirma que a expressão OC, ou *Knowledge Organization* (em inglês), tem predominado na literatura da Ciência da Informação, em âmbito internacional. Para o autor, essa predominância pode ser explicada pelo fato de a expressão ser adotada oficialmente pela *International Society for Knowledge Organization* (ISKO)[21]. Ou, também, por ser comum o uso do termo "conhecimento" com significado "equivalente a uma 'informação' contextualizada por sua 'produção' (ato intelectual, racional), por sua 'materialização' (registro num suporte) e por seu 'uso' (atribuição de valor documental ao objeto seguida de sua leitura, apreensão, etc.)" (Rabello, 2020, p. 45).

No Brasil, existe um “acordo”, recente, que se expressa pela denominação dada a um dos grupos de trabalho da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB): GT2 - Organização e Representação do Conhecimento (GT2-ORC) (Lara, 2011). Depois de ter recebido vários nomes distintos entre os anos de 1994 (criação do grupo) e 2006 esse grupo permanece com o nome GT2-ORC até o presente momento, ano de 2024. Esse fato trouxe mais estabilidade terminológica para os trabalhos científicos brasileiros desse campo desde então, já que a ANCIB é uma instituição consolidada no Brasil. Neste estudo, para fins de padronização, adotar-se-á, exceto nos casos de citações diretas, a sigla ORC para se referir à disciplina Organização e Representação do Conhecimento.

[21] Fundada em 1989, a ISKO é a sociedade internacional líder em OC em todo o mundo. Ela possui um escopo amplo e interdisciplinar. Sua missão é promover o trabalho conceitual na organização do conhecimento em todos os tipos de formas e para todos os tipos de propósitos, como bancos de dados, bibliotecas, dicionários e a Internet. Como uma sociedade interdisciplinar, a ISKO reúne profissionais de diversas áreas (ISKO, c2020, tradução nossa).

Fernández-Molina e Guimarães (2002) advogam que a ORC está implícita em praticamente todos os campos da atividade profissional da Biblioteconomia e da Ciência da Informação. A revista editada pela ISKO, denominada "*International Classification*" de 1974 a 1992 e "*Knowledge Organization"* a partir do ano 1993, define a ORC como aquela que compreende:

> [...] os objetos e atividades da teoria conceitual, classificação e indexação e representação do conhecimento onde por "representação do conhecimento" não só entendemos a estrutura lógica da representação conceitual, mas também todas as questões de nomeação de conceitos pelos termos mais aptos, por isso as questões de terminologia devem ser consideradas também (Dahlberg, 2006, p. 12, tradução nossa).

Complementando essa definição, Rabello (2020) afirma que a ORC passou a ser compreendida como toda sistematização, ou estrutura, que consegue entender, organizar, descrever e representar o conhecimento, fazendo com que ele seja passível de localização e acesso por todos que o procure. Trata-se de “uma ciência tridimensional, pois aborda os princípios, métodos e instrumentos postos em ação para a gestão do conhecimento humano em uma perspectiva tríplice: sua representação, sua organização e sua comunicação documental” (Navarro; Marco, 1995, p. 149, tradução nossa).

A ORC abrange e incorpora as ocorrências e experiências relacionadas à estrutura, organização, acesso e disseminação do conhecimento socializado, aquele formalmente registrado. A preocupação é acessar o conhecimento. Para isso, utiliza instrumentos de tratamento, gestão e uso da informação transcrita, ou documento (Rabello, 2020). É uma disciplina que se dedica “ao estudo e desenvolvimento dos fundamentos e técnicas de planejamento, construção, gestão, uso e avaliação de sistemas de descrição, catalogação, ordenação, classificação, armazenamento, comunicação e recuperação de documentos criados pelo homem” (Navarro; Marco, 1995, p. 149, tradução nossa).

A ORC amplia as possibilidades de comunicação entre as pessoas, por meio dos registros da informação (Alencar; Cervantes, 2019). Rabello (2020, p. 57) ressalta que na ORC o conceito de "registro” do conhecimento e da informação leva a "duas formas documentais distintas, embora mutuamente necessárias para a realização do processo de 'organização'”. Essas formas são:

a) **documento:** elemento básico, que terá seu conteúdo representado e ordenado por meio de instrumentos de controle de vocabulário;

b) **informação ou registro documental:** produto documental, é o conteúdo do documento já decodificado (índices, notações de assunto etc.); forma que o conteúdo do documento assume ao ser representado.

A produção de registros do conhecimento corresponde à fase de representação do objeto ou ser, que resulta em um produto, um conhecimento sobre o objeto ou ser, e esse conhecimento, por sua vez, forma a área da epistemologia (Alvarenga, 2003). Portanto, para que o processo de "organização" ocorra, essas duas formas documentais passam pelo que Dahlberg (1993) denomina "conhecimento em ação" (Rabello, 2020). Trata-se de um processo cíclico, em que há o registro e a socialização do conhecimento com objetivo de organizá-lo e representá-lo, tornando-o disponível e de conhecimento público, interpessoal e não particularizado. Assim, a ORC objetiva unir o conhecimento produzido com a transferência e geração de novos conhecimentos (Arakaki; Dal'Evedove, 2020; Guimarães; Pinho, 2007; Navarro; Marco, 1995; Rabello, 2020; Souza, 2017) que, se incorporados pelos indivíduos e registrados formalmente, geram novos objetos de organização e representação, em um ciclo contínuo no âmbito da Ciência da Informação (Souza, 2017).

No campo da Ciência da Informação, a representação do conhecimento tem ligação direta com a organização de informações e documentos, mais precisamente com padronização da terminologia que se utiliza para classificar e recuperar de forma precisa a informação (Souza, 2017, p. 22). A noção de representação na ORC pode ser interpretada "como uma hipótese, cujo objetivo é propor substitutos funcionais de um documento com o intuito de integrá-lo a um sistema de informações visando facilitar sua busca" (Lara, 2009, p. 47-48). Assim, os especialistas da informação realizam modos de representação que podem ser classificados de natureza secundária, já que buscam substituir a informação primária por registros que as representem de modo individualizado (Alvarenga, 2001).

A representação do conhecimento tem por objetivo criar meios para que os usuários consigam localizar e recuperar informações nos sistemas. Esse processo é subdividido em duas etapas importantes: representação descritiva e representação temática. A representação descritiva, também conhecida por catalogação, se refere à etapa de descrição física dos documentos. Já a representação temática, ou indexação, diz respeito ao conteúdo dos documentos, desconsiderando o suporte (Vargas; Van Der Laan, 2011). Denomina-se representação temática a linha específica de estudos voltada a entender as teorias, os métodos e as técnicas para padronizar a organização dos documentos e gerar produtos documentários mais consistentes. Essa linha de representação cuida do assunto dos documentos, independente

do suporte e da forma de produção ou uso: o foco é recuperar seu conteúdo, tendo como premissa básica criar “uma nova leitura do objeto informacional, a partir da elaboração de modelos de mundo” (Ferreira; Maculan; Almeida, 2017, p. 6).

Para Lara (2009, p. 48), representação é dependente de sua inserção socioinstitucional, pois “é o resultado de uma escolha pragmática, não isenta, construída em função de objetivos, razão pela qual qualquer sistema de informação requer definição de sua finalidade”. Então, pode-se afirmar que não existe neutralidade total no processo de representar o conhecimento, pois é impossível desvinculá-lo da visão particular de mundo da pessoa que o executa. Trata-se de um processo que assimila ideologias e posições políticas de quem recorta e segmenta o conteúdo representado (Ferreira; Maculan; Almeida, 2017; Guimarães; Pinho, 2007; Lara, 2009). Isso justifica haver variações em uma mesma representação se ela for realizada por diferentes profissionais, mesmo que exista métodos e políticas de indexação formais.

Pereira (2004) explica a relação da indexação, ou representação do conhecimento, com a recuperação da informação e a linguagem natural dos falantes: “a indexação é uma etapa do processamento técnico dos documentos em que cada instituição define sua política buscando reduzir as ambiguidades da linguagem natural objetivando atender o usuário e facilitando a recuperação da informação” (Pereira, 2004, p. 153).

A representação do conhecimento, no sentido mais amplo, "como o conjunto de procedimentos que vão permitir o acesso ao conteúdo do documento", (Dias, 1982, p. 239) assume função primordial porque é comum que o usuário apresente demanda de acesso a uma informação específica, sendo que somente essa informação requerida o interessa. Organizar a informação para localizar conteúdo específico é um processo complexo e demanda o uso de SOC e de Sistemas de Recuperação da Informação (SRI) avançados (Dias, 1982).

Para Alvarenga (2003), os processos de representação podem ocorrer em três momentos distintos: a) na produção dos registros de conhecimento; b) na organização dos sistemas de informações documentais; e, c) no acesso às informações pelos usuários. Defendendo uma linha de pensamento semelhante, Lourenço, Zafalon e Lopes (2018) argumentam que, na Ciência da Informação, a representação só pode ocorrer em dois momentos claramente estabelecidos: a) na produção dos registros do conhecimento; b) no trabalho intelectual e material de organizar a informação. Quando a representação ocorre no primeiro momento, é o produtor (autor) quem define como apresentar suas ideias e conceitos, ocorrendo uma representação intencional. Já a representação decorrente do processo intelectual e material ocorre com a estrutura técnica e a organização dos sistemas de informação, que permitem favorecer a busca e a recuperação eficientes (Lourenço; Zafalon; Lopes, 2018).

Embora Lourenço, Zafalon e Lopes (2018) tenham apresentado apenas dois momentos para que o processo de representação ocorra, é possível inferir que o momento de acesso às informações pelos usuários - terceiro momento indicado por Alvarenga (2003) - não foi negligenciado por esses autores. É possível inferir que eles entendem que a busca e a recuperação eficientes, ou seja, os recursos para acesso aos documentos, pertencem ao trabalho intelectual e material de organizar a informação.

Ferreira, Maculan e Almeida (2017) incluem a visão dos usuários, do contexto e dos objetivos definidos para o sistema como fatores que influenciam a atividade de representação temática. Não há como controlar os desejos e perspectivas dos usuários, sendo que um mesmo termo pode ser buscado, num mesmo sistema e área, para propósitos e visões distintas.

Apresentada a ORC e seus processos principais, organizar e representar o conhecimento, com vistas a recuperá-lo, passa-se à seção que discorre sobre os SOC, instrumentos indispensáveis nesses processos de ORC e que será usado como instrumento de aplicação na fase empírica desta tese.

3.1 Sistemas de Organização do Conhecimento

Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC) – ou, *Knowledge Organization System* (KOS), em inglês, é a denominação genérica que se dá aos instrumentos que auxiliam a organização, representação e recuperação da informação e do conhecimento. São também conhecidos como conjunto de estruturas conceituais que objetivam, de modo amplo, viabilizar o armazenamento, organização, representação temática, recuperação, uso, gerenciamento e compartilhamento das informações e conhecimentos produzidos pela humanidade. Esses instrumentos são criados e muito utilizados pela área de ORC.

A literatura da Ciência da Informação, por vezes, denomina esses instrumentos com termos distintos, que possuem a mesma natureza, objeto e funções dentro da prática bibliotecária, embora sejam, de fato, semelhantes e não equivalentes uns aos outros (Barité, 2011b; Dodebei, 2002; Lara, 2015; Wanderley, 1973). A falta de consenso nas denominações pode ser reflexo da influência de correntes teóricas distintas, como a americana e a europeia (Fujita; Santos; Alves, 2018; Lara 2009; Maculan; Dias; Lara, 2020), ou da abordagem adotada: objeto de avaliação, processos, instrumentos de representação ou produtos (Lara, 2009).

Algumas das nomenclaturas encontradas na literatura são: vocabulários controlados, linguagens documentárias (LD), linguagens de indexação, linguagens de recuperação de informação, linguagens de descrição da informação, linguagens de informação, listas de assuntos autorizados, linguagem descritora, linguagens controladas, linguagens terminológicas,

sistemas de classificação, linguagens de representação do conhecimento, vocabulário estruturado e, finalmente, SOC. Para Barité (2011b), mesmo que não haja uniformidade nessas denominações, dois termos predominam na literatura da Ciência da Informação para se referir aos instrumentos em epígrafe: SOC e LD.

Ainda que existam distintas nomenclaturas na literatura, as denominações variadas não comprometem a compreensão macro: é pacífico o entendimento sobre a principal função desses instrumentos, que é apoiar os processos de representar e recuperar a informação (Lara, 2009; Lara, 2015). Diante do exposto, neste estudo, optou-se por adotar como padrão o termo SOC, embora alguns estudos que fundamentam a presente pesquisa adotem outros termos da literatura para se referir a esses instrumentos, os quais serão reproduzidos nas citações diretas.

A expressão SOC foi criada para indicar as LD que se inserem no contexto de inovações tecnológicas. Os SOC tiveram origem nos desenvolvimentos e uso de sistemas de indexação e classificação por meio de palavras-chave, iniciados na década de 1950. Ou seja, originaram-se das LD estruturadas (Carlan; Bräscher, 2015). Silva (2015, p. 79) afirma que os SOC “englobam também as linguagens documentárias, mas não se restringem a elas”. A evolução terminológica ocasionada pelos SOC ocorreu em função do desenvolvimento tecnológico, que trouxe influências à ORC e a fez reconhecer a necessidade de identificar uma denominação mais ampla para os instrumentos de representação, que englobasse as estruturas modernas, como as ontologias e as redes semânticas (Fujita; Santos; Alves, 2018; Hodge, 2000).

Barité (2011a) defende que os SOC, embora busquem representar as disciplinas e as diversas temáticas de forma ampla, objetiva e neutra, são historicamente e culturalmente condicionados, pois refletem a mentalidade social, política, religiosa ou cultural de seus respectivos tempos. Nesse sentido, a evolução tecnológica e social permite que se alterem os meios de executar os processos na Ciência da Informação, sofisticando os instrumentos e as denominações. Porém, a essência permanece inalterada, já que todos os processos trabalham sob a perspectiva do conceito como "fator invariante envolvido na concepção e tratamento de documentos" (Alvarenga, 2001, local. 12).

Os fundamentos teóricos e metodológicos da ORC fornecem os subsídios para elaborar e gerenciar os SOC, que são produtos do conhecimento estruturado e que viabilizam a organização e representação temática do conhecimento registrado com a finalidade de posterior recuperação (Almeida; Dias, 2019; Barité, 2011b; Carlan; Braschër, 2015; Lima; Maculan, 2017). Essa finalidade se cumpre com o estabelecimento dos sistemas de conceitos, da relação entre esses conceitos (Lima; Maculan, 2017; Silva, 2015).

Para Dahlberg (1993, p. 211, tradução nossa), o "conhecimento por si só não pode ser compreendido ou representado a menos que seja apresentado por unidades de conhecimento e suas muitas combinações possíveis em palavras, termos ou declarações". Toda a base teórica e prática da ORC se baseia nas unidades do conhecimento, que são os conceitos. Os conceitos são elementos conceituais, também denominados características conceituais. Constroem-se os sistemas conceituais por meio desses elementos, e os sistemas de classificação são esses sistemas conceituais (Dahlberg, 1993, 2006). Os SOC são estruturados por meio desses sistemas de conceitos.

Nesse sentido, pode-se afirmar que os SOC são instrumentos de controle de vocabulário aplicáveis em duas tarefas tradicionais da prática bibliotecária: a) representar o conhecimento resultante da análise, tradução e resumo de textos; b) formular estratégias de busca de informação, com vistas à recuperação (Carlan; Braschër, 2015; Silva, 2015; Tálamo; Lara Kobashi, 1992). Barité (2011b, p. 128, tradução nossa) inclui a tarefa de "facilitar a circulação da informação e a utilização social do conhecimento registrado nos documentos" como função dos SOC, além de indicar as funções de serem usados como: a) mapas de domínio; b) facilitadores da localização de conceitos dentro de uma disciplina; c) conselheiros em serviços de referência; d) processos de avaliação comparativa de sistemas; e) suporte para justificar a terminologia em diferentes domínios.

Para Carlan e Brascher (2015, p. 138), "os SOC são ferramentas semânticas com vocabulários estruturados e formalizados, usadas para o tratamento e a recuperação da informação, tanto no ambiente *web* como no tradicional, inclusive no desenvolvimento da *web* semântica". Como instrumentos que intercambiam os processos de representação nos sistemas informacionais, os SOC realizam a intermediação entre linguagens. Eles desempenham a função de mediação e comunicação documentária, que facilitam a comunicação em um domínio do conhecimento (Lara, 2009; 2011; Maculan; Dias; Lara, 2020). Os SOC são capazes de apresentar o conhecimento de forma organizada, estruturada, de modelar um domínio do conhecimento. Essa organização deve se basear nas especificidades dos usuários a que se destina o sistema. Esses sistemas, também denominados "instrumentos semânticos", representam o mundo real por meio de modelos abstratos (Torres; Almeida; Simões, 2015).

O nível de estruturação dos SOC aumenta à medida que as relações entre os termos e os conceitos se tornam mais complexas. A necessidade de se especificar cada vez mais o domínio coberto pelas linguagens mais recentes pode justificar essa complexidade (Moreiro González, 2011). Os níveis de estrutura contribuem para a coesão dos SOC e a compreensão dos conceitos,

o que possibilita reduzir questões que geram problemas para o entendimento na LN, tais como a polissemia, a homonímia, a sinonímia, dentre outras (Silva, 2015).

Todos os tipos de SOC se fundamentam na necessidade básica de organizar o conhecimento, tornando-o mais compreensível. Além disso, cada uma dessas tipologias, a seu modo, agrupa os objetos conforme os traços ou atributos comuns ou semelhantes. Para isso, exploram os "graus de profundidade semântica, níveis de estruturação, dimensões e propósitos, muitas das vezes recorrendo a recursos de visualização" (Lara, 2015, p. 90).

Entre os tipos de SOC, incluem-se: os sistemas de classificação, as listas de cabeçalhos de assuntos, os tesauros, as taxonomias, as terminologias, as ontologias, as listas de autoridade e os anéis de sinônimos, defende Lara (2015). Moreiro González (2011) subdivide as linguagens para representar e organizar a informação em quatro grandes grupos: a) listas de palavras: glossários, listas de nomes, dicionários; b) facetas, categorias e classificações; c) palavras-chave independentes: *folksonomias*; e, d) grupos de relações: tesauros, *topic maps* e ontologias. Embora haja divergências de nomenclaturas e na forma de subdividir os grupos de SOC, é possível afirmar que a literatura da Ciência da Informação é bem convergente, em termos conceituais e estruturais, quanto aos tipos de SOC existentes e suas funções.

Quanto à aplicação dos SOC na área do Direito, esses instrumentos devem se caracterizar pela elevada especialização para uso nesse domínio do conhecimento. Isso, porque se trata de uma área com produção significativa de informações, terminologia e documentação muito peculiares, além de uma complexa rede de relacionamentos entre os documentos. Se eficientes, esses instrumentos conseguem organizar e representar as informações, tornando-as recuperáveis. E, ao torná-las acessíveis aos cidadãos, a Ciência da Informação contribui para a transparência pública das ações governamentais e, principalmente, para a consolidação de uma sociedade mais livre, democrática e justa (Souza, 2017, p. 27).

Apresentados os SOC, em seguida, discutem-se as estruturas conceituais: coleta, seleção e registro de termos para a construção das relações semânticas entre os termos que compõem os produtos e serviços de informação, inclusive os SOC.

3.2 Estrutura conceitual: coleta, seleção e registro de termos para a sua construção

Um sistema conceitual é composto pelas entidades, atributos e controle semântico entre os termos e conceitos. Em áreas especializadas, tal qual a área jurídica, o controle semântico entre os termos se mostra de importância irrefutável no cenário de democratização da informação e da linguagem jurídicas. Sem esse controle, a compatibilização entre a linguagem

natural (LN) e a linguagem especializada (LE) pode se tornar um obstáculo, dificultando a compreensão dos não especialistas, em especial aqueles com menor grau de instrução.

Legitima-se a inclusão de termos em uma estrutura conceitual – também conhecida como estrutura semântica ou sistemas conceituais - por meio do que a literatura da ORC denomina como “garantias”, tais como: garantia literária, de uso ou usuário, cultural, estrutural (ou organizacional), profissional, acadêmica, entre outras citadas ocasionalmente nos estudos da área. No âmbito da ORC, o conceito de garantia possui o mesmo significado dos conceitos encontrados para essa palavra nos dicionários da língua geral, podendo ser entendida como "o elemento de referência que um classificador, ou um grupo de classificadores, tomam para justificar a organização e estrutura dos esquemas, e principalmente para legitimar a terminologia selecionada” (Barité, 2011a, p. 3, tradução nossa).

O uso das garantias em apoio à inclusão de termos e classes em estruturas conceituais deve assegurar a objetividade e a neutralidade (Barité, 2011a). Essa estrutura semântica baseada nas garantias pode e deve ser utilizada para a criação de todos os produtos e serviços de informação que pretendam ser amigáveis, acessíveis e compreensíveis aos usuários, pois elas refletem as preferências, costumes e práticas mais usadas e conhecidas pelos atores do processo.

Quanto à **garantia literária** (ou garantia da literatura), o primeiro registro dessa expressão que se tem notícias remonta a Wyndlan Hulme (1911)[22], que defendia que as classes estruturais dos SOC deveriam ser determinadas pela literatura da área, e não pela classificação do conhecimento, científicas ou filosóficas (Barité, 2011a; Dias, 2015; Dodebei, 2002). A Norma ANSI Z39.19 (2005) define a garantia literária como “justificativa para a representação de um conceito em uma linguagem de indexação ou para a seleção de um termo preferido por sua ocorrência frequente na literatura” (ANSI, 2005, p. 6, tradução nossa), podendo ser considerada uma fonte confiável de validação terminológica (Barité, 2011a). Nos SOC, a garantia literária é compreendida como um princípio determinante ao selecionar termos para representar os assuntos nesses instrumentos (Moreira; Moura, 2006) porque se trata de um requisito para identificar os conceitos centrais do domínio (Dias, 2015).

A **garantia do usuário** (ou garantia de uso), é considerada por alguns pesquisadores da ORC de importância compatível com a garantia literária (Dias, 2015; Moreira; Moura, 2006; Svenonius, 2000). O princípio da garantia literária e o da garantia do usuário são importantes e, também, complementares (Lancaster, 1987; Moreira; Moura, 2006). Para a Norma ANSI Z39.19/2005, a garantia de uso se justifica para representar um conceito em linguagem de

[22] HULME, E. W. *Principles of book classification.* Association of Assistant Librarians,1950.

indexação ou para selecionar um termo preferido devido ao uso frequente, por usuários dos sistemas, em solicitações de informações ou pesquisas em texto livre sobre o termo. A garantia literária é necessária para validar a inclusão de termos num SOC. Todavia, não é suficiente e requer o uso complementar com o princípio da garantia de uso, pois pode existir incompatibilidade entre os termos da literatura e os termos dos usuários que estão tentando recuperar alguma informação (Moreira; Moura, 2006). Assim, a garantia do usuário prevê que os termos do SOC devem ser intercambiáveis com os termos dos usuários.

A **garantia cultural** é um termo que foi criado inicialmente por Lee (1976)[23], baseando-se no conceito de garantia literária de Hulme (Barité, 2011a; Beghtol, 2002). Porém, foi Beghtol (2002) quem estabeleceu o primeiro conceito independente e detalhado para essa garantia (Barité, 2011a). A garantia cultural "significa que qualquer forma de representar o conhecimento ou sistema de organização só pode ser amplamente adequada e útil para os indivíduos em alguma cultura se for baseado nas suposições, valores e preposições dessa mesma cultura" (Beghtol, 2002, p. 511, tradução nossa). Embora seja um desafio implantar a garantia cultural nos processos de ORC, ela é necessária e precisa se desenvolver, pois garante maior flexibilidade aos sistemas, se aproximando de uma gama maior de usuários (Beghtol, 2002). Por meio desse conceito, Beghtol (2002) "defendeu uma abordagem mais ética e culturalmente hospitaleira para a ORC, sendo posteriormente acompanhada por vários outros autores da Ciência da Informação e ORC" (Bowker; Jansen, 2022, p. 308, tradução nossa).

A garantia cultural pode, por exemplo, reforçar as relações semânticas dentro dos SOC, pois é capaz de captar com maior precisão os significados dos termos, tornando-os mais compreensíveis ao público a que se destina. Essas relações compatíveis com a cultura dos usuários também auxiliam os profissionais da informação, que conseguem assimilar com mais facilidade as relações de significado quando precisam trabalhar no sistema (Gracioso, 2010 *apud* Gomes, 2019). O princípio de garantia cultural pode ser, numa visão mais geral, englobado também à garantia de uso, pois reflete a cultura dos usuários.

Nos sistemas de classificação, por exemplo, a noção de cultura interfere de forma significativa na representação do conhecimento e na maneira como os usuários se relacionam com os termos e com as formas de organizar os documentos. Então, entende-se que a garantia cultural, de certo modo, insere a questão ética na ORC (Barité, 2011a; Beghtol, 2002; Bowker; Jansen, 2022; Guimarães; Pinho, 2007). Essa garantia não é neutra e propõe "o privilégio de uma apreciação cultural parcial da realidade, para ajustar os esquemas e a terminologia de um

[23] LEE, J. M. E. Wyndham Hulme: a reconsideration. *In*: Rayward, W. B (ed.). *The variety of librarianship*. Sidney: Library Association of Australia, 1976, p. 101-113.

sistema às particularidades culturais e linguísticas de uma comunidade de usuários" (Barité, 2011a, p. 7, tradução nossa).

Um SOC que se baseia na garantia cultural tende a representar de maneira mais efetiva a forma de organizar e compreender do grupo de usuários ao qual pretende atender. Essa garantia é uma forma de refletir no SOC o significado que os usuários dão aos elementos que constituem o próprio SOC (Gomes, 2019). A garantia cultural é uma maneira de reforçar as relações semânticas nos SOC, mas a sua inclusão nas estruturas conceituais demanda atenção a questões éticas, pois não se pode representar uma cultura tomando como critério a parcialidade ou subjetividade (Gracioso, 2010).

Outro princípio citado na literatura da Ciência da Informação para a elaboração de estruturas conceituais é o da **garantia estrutural** (ou garantia organizacional), previsto, inclusive, na Norma ANSI/NISO Z39.19/2005 (Barité, 2011a; Gomes, 2019). Trata-se da parcela de termos que não é baseada nem na garantia literária, nem na garantia de uso, nem na cultural, mas que é admitida no SOC por conter utilidade estrutural ao sistema. Os termos da garantia estrutural são mais comuns em estruturas hierárquicas, por direcionarem a navegação (Moreira; Moura, 2006). É o conjunto de termos que caracteriza e reflete o ambiente ou contexto de uma organização (Boccato; Biscalchin, 2014).

Já o princípio da **garantia profissional** é aquela alicerçada na realidade organizacional e "que corresponde às ideias implícitas, presentes no conhecimento tácito dos membros da comunidade e que contribui para o desenvolvimento dessa mesma realidade" (Alvarenga; Dias, 2012, local 6). Esse princípio é similar ao princípio da garantia organizacional.

Outro princípio citado por Boccato e Biscalchin (2014) é o da **garantia acadêmica**, ou termos que representam o consenso científico em cada área especializada. Esse princípio, se considerado sob um aspecto mais amplo, está inserido nos conceitos da garantia literária e de uso, pois ambos se constituem de termos consolidados em uma área de especialidade.

Boccato e Torquetti (2012) afirmam que as LD são construídas a partir de termos de origem tanto nas LE quanto na LN e que a concepção desses instrumentos se fundamenta em:

a) referencial teórico-metodológico da Terminologia;
b) princípios das garantias literária, de uso e organizacional, que são previstas nas normas internacionais de construção de vocabulários controlados - Norma ISO Z39.50:2005 e Norma ISO 25694-1:2011;
c) princípio da garantia cultural.

Esses fundamentos para criar os SOC viabilizam instrumentos mais bem estruturados sintática e semanticamente, além de mais consistentes. Isso é possível porque os SOC são elaborados a partir de relações conceituais entre os termos. Portanto, para construir esses instrumentos, é necessário adotar procedimentos metodológicos concretos e consolidados, dispensando a intuição como percurso viável e eficiente. Um SOC só realiza controle terminológico e semântico efetivo se sustentado em fontes terminológicas e linguísticas confiáveis - tais como os dicionários, os glossários e os tratados sobre terminologia de uma determinada área especializada. A estrutura de relações lógico-semânticas entre os descritores se torna mais clara e facilita tanto o trabalho de representação do conhecimento quanto a busca e recuperação nos sistemas (Lara, 2005; Tálamo; Lara; Kobashi, 1992).

Em busca de consistência para um SOC, é necessário trabalhar com normas prescritivas: predefinidas, rígidas, explícitas, claras e objetivas. Os usuários e mantenedores de um sistema devem cumpri-las, sem exceção. Isso evita que cada usuário incluído na elaboração ou manutenção de um SOC adote padrões subjetivos e individualizados (Gomes *et al.*; 1990). De acordo com Aitchison e Gilchrist (1979, p. 28), "numa linguagem controlada é importante que as palavras no vocabulário sejam normalizadas, para assegurar a coincidência entre as formas das palavras usadas na indexação e na busca".

Essas regras garantem um padrão e, por isso, recomenda-se incorporar normalização gramatical (gênero, número e grau) e semântica (relações lógico-semânticas, representação conceitual) aos instrumentos de controle de vocabulário (Cintra *et al.*, 2002). É importante definir previamente qual será a opção de uso: substantivo ou adjetivo; singular ou plural; forma direta ou indireta; grafias e transliterações; abreviaturas, iniciais, acrogramas, pontuação; homógrafos; notas de escopo e definições (Aitchson; Gilchrist, 1979).

Em busca de consistência para representar as entidades em um sistema, é necessário realizar, também, o controle de autoridade (Assumpção; Santos, 2013; Assumpção; Santos; Zafalon, 2017; Burger, 1985; IFLA, 2009; Reitz, 2010). Uma entidade pode ser uma pessoa, assunto, título, instituição, evento, entre outros. O controle de autoridade é a ação de reunir, em um único registro, todas as formas para se referir a uma entidade, indicando a forma autorizada e suas variantes (Carvalho Segundo *et al.,* 2013; Herrero Pascual, 1999). Esse registro denomina-se registro de autoridade e é um dos elementos que efetivam o controle de autoridade (Assumpção; Santos, 2013; Clack, 1990; Herrero Pascual, 1999). A autoridade pode ser um assunto, nome, título uniforme, entre outros, desde que estabelecido como ponto de acesso (Herrero Pascual, 1999). Cada termo que compõe a estrutura conceitual é um ponto de acesso.

Para garantir o controle de autoridade dos termos, requer-se uma série de tarefas, documentando tudo em um registro de autoridade. O processo exige pesquisa, estabelecimento de formas padronizadas para os termos, além da indicação dos relacionamentos (remissivas) para as formas variantes do termo, quando elas existirem. Dessa forma, criam-se pontos de acesso com termos únicos, distintos de todos os demais, gerando consistência à estrutura conceitual (Clack, 1990). Trata-se de um trabalho minucioso e de alto custo, mas que garante resultados mais satisfatórios, aumentando a confiabilidade do sistema (Campos, 2003).

Com vistas a formalizar o processo de registro de autoridades, é necessário criar instrumentos para documentar todas as decisões sobre cada um dos termos (Assumpção; Santos, 2013; Chan, 2007; Herrero Pascual, 1999). Esses instrumentos são denominados “Registros de Autoridade” ou “Fichas de Registro de Termos” (Aitchison; Gilchrist, 1979), ou, ainda, “Fichas Terminológicas” (Gomes, 1984). Neste estudo, optou-se pelo uso da expressão “Fichas terminológicas” como padrão de escrita para se referir aos dois instrumentos de coleta de dados utilizados na fase empírica da pesquisa: o primeiro, em apoio à etapa de coleta de dados, durante as fases de ideação e mapeamento conceitual, denominado “ficha terminológica de coleta de dados”. O segundo, “ficha terminológica de síntese”, utilizado nas fases de prototipação e testes, conterá as sínteses e a documentação das atualizações propostas para os termos e definições das TUCNMP. Esses modelos são apresentados no *Capítulo 7*, da metodologia.

Além da seleção e registro dos termos, faz-se necessário também pensar nas relações entre os termos que compõem um sistema conceitual. A seção seguinte aborda essas relações semânticas entre os termos nas estruturas conceituais dos produtos e serviços de informação.

3.2.1 Relações semânticas nas estruturas conceituais

Esta seção apresenta uma fundamentação teórica sobre as relações semânticas entre termos na estrutura dos sistemas conceituais que objetivam organizar e representar o conhecimento. Como neste estudo o foco é a compatibilização semântica entre a linguagem especializada (jurídica) e a linguagem simplificada (não especializada), considerou-se importante definir o termo “compatibilização semântica” no escopo do estudo. Boccato e Torquetti (2012) explicam que a literatura da Ciência da Informação apresenta uma diversidade de termos para se referir ao conceito de compatibilização entre linguagens. Entre eles, estão: interoperabilidade, integração, unificação e convertibilidade.

Interoperabilidade é a "capacidade de dois ou mais sistemas ou componentes para trocar informações e usar essas informações que foram trocadas” (ALA, 2000, tradução nossa) “e utilizar informações trocadas sem nenhum esforço especial por parte de qualquer sistema”

(ALA, 2000, tradução nossa). Portanto, interoperar vai além de compartilhar informações de forma padronizada, pois prevê que essas informações sejam úteis e que façam sentido para serem utilizadas (ou até reutilizadas), abrangendo o conceito de uso efetivo. Além disso, a ALA prevê na definição que dá ao termo que esse uso ocorrerá sem qualquer esforço dos sistemas. Assim, pode-se afirmar que interoperabilidade diz respeito ao desafio de criar serviços compreensíveis e adequados para os usuários, utilizando elementos técnicos variados, individualizados e provenientes de instituições distintas. Essa operação requer trabalho conjunto em três níveis:

1) **Técnico**: acordos que englobam formatos, protocolos, sistemas de segurança, entre outros, para trocar mensagens.
2) **Conteúdo:** acordos que abrangem os dados e metadados e incluem acordos semânticos sobre a interpretação das mensagens.
3) **Organizacional:** acordos que envolvem as regras básicas de acesso, de alteração de cobranças e serviços, pagamento, autenticação, entre outras; trata-se ou remete à interoperabilidade política (Arms, 2000; Arms *et al*., 2002).

Esses níveis de interoperabilidade se referem aos níveis sintático (estrutural; formal), semântico (de sentido; significação; interpretação) e pragmático (ações convencionadas; protocolos), respectivamente. O nível de conteúdo é o que viabiliza a interoperabilidade semântica (ou compatibilidade semântica), sendo um dos focos de atuação da ORC nas tarefas de organizar e representar o conhecimento, de criar sistemas de conceitos. É, também, o foco deste estudo.

O termo semântica é definido por Reitz (c2020) como uma disciplina da Linguística que se dedica ao estudo do sentido das palavras, sinais e símbolos que compõem os elementos de transformação e evolução em uma linguagem oral ou escrita. É também um campo da Semiótica que explora as relações de significado entre os signos, bem como entre os signos e seus referentes dentro de um sistema de comunicação. Semântica é a área que estuda a variação dos significados de acordo com as relações estabelecidas para o objeto a que se refere um conceito (Alencar; Cervantes, 2019).

A interoperabilidade semântica, por sua vez, é o "grau em que a interação do aplicativo replica a intenção das partes envolvidas" (ANSI, 2015, p. 4, tradução nossa). Sayão e Marcondes (2008) definem a interoperabilidade semântica como aquela que:

> [...] está relacionada com o significado ou semântica das informações originadas de diferentes recursos e é solucionada pela adoção de ferramentas comuns ou/e mapeáveis de representação da informação, como esquemas de metadados, classificações, tesauros e mais recentemente, ontologias; um exemplo de questão endereçada por essa faceta da interoperabilidade pode ser o seguinte: o que significa "autor" para um recurso informacional? Será a mesma coisa que "criador" para um outro recurso? (Sayão; Marcondes, 2008, p. 137).

Logo, infere-se que o aspecto semântico é primordial para a ORC porque o significado das unidades linguísticas (conceitos) é um dos principais caminhos de acesso aos documentos e às informações. Dessa forma, os conceitos dependem da linguagem para existir e da semântica para serem representados de forma consistente. Os conceitos se expressam nos SOC por meio de termos e se relacionam por vínculos de origem semântica (Maculan; Dias; Lara, 2020). As diferenças e as semelhanças entre os diversos tipos de SOC são determinadas "pelo grau de estruturação semântica de seus elementos" (Lara, 2015, p. 92).

Lancaster (2004) afirma que é comum um vocabulário controlado - aqui entendido como sinônimo de SOC - ser mais do que uma simples lista e se tornar uma estrutura semântica. Para o autor, a estrutura semântica possui três funções especiais:

a) controlar sinônimos;
b) diferenciar homógrafos;
c) reunir ou relacionar termos com significados e relações estreitas entre si.

Para Hjørland (2007), a semântica ocupa papel importante na ORC porque a disciplina se preocupa com a construção de SOC que utilize ferramentas semânticas cujo objetivo seja a recuperação do conhecimento. O autor esclarece que para projetar, administrar, usar e avaliar os SOC com estruturas mais complexas é necessário conhecer profundamente o domínio do conhecimento. Isso acontece porque determinar as relações semânticas entre os termos requer conhecimento prévio das teorias (visão de mundo) e as relações entre os objetos a que esses termos se referem. O autor ainda explica que a visão de mundo dominante de determinada área do conhecimento ou discurso influencia os significados das palavras ou símbolos naquele contexto. Portanto, para alterar a visão dominante é necessário reconsiderar os significados, o que nem sempre é claro para os usuários do domínio.

Então, pode-se deduzir que "as tentativas de padronizar as terminologias de uma área pode, involuntariamente, suprimir certas visões" (Hjørland, 2007, p. 387, tradução nossa), pois os significados dos termos estão relacionados a variados pontos de vistas, interesses e metas. Um mesmo objeto pode ser descrito inúmeras vezes, de forma distinta, para atender a diferentes

propósitos, já que os interesses dos usuários é que devem determinar quais as propriedades dos objetos enfatizar em um sistema (Hjørland, 2007).

Há estudos da Linguística defendendo não existir sinônimos perfeitos, absolutos. A escolha das palavras, nesses casos, ocorre de acordo com o interesse, o nível de conhecimento ou as incertezas do produtor ou emissor da comunicação. Portanto, a aplicação depende dos objetivos de quem criou o sistema, texto ou linguagem controlada (Barité, 2011b; Cintra, 1983).

Por outro lado, há a linha de pesquisa que defende a existência do sinônimo no sentido objetivo: quando é possível representar um mesmo significado, com formas distintas, e sem prejuízos ao sentido da comunicação. Como exemplo, cita-se o caso dos termos "oftalmologista" e "médico especialista em olhos". Ambos representam a mesma informação objetiva, já que o termo oftalmologista, de origem técnica, é de conhecimento já popular (Cintra, 1983). Complementando esse entendimento, Aitchison e Gilchrist (1979) ressaltam que, embora na Linguística geral os sinônimos verdadeiros (perfeitos) sejam raros, na Terminologia – uso científico, especializado – eles são recorrentes.

Hjørland (2007, p. 390, tradução nossa) esclarece que "as relações semânticas são as relações entre conceitos, significados ou sentidos" e que "não devem se confundir com as relações entre os termos, palavras, expressões ou sinais utilizados para expressar esses conceitos" (Hjørland, 2007, p. 391, tradução nossa). Cintra (1983) apresenta as diferenças e semelhanças entre a análise semântica realizada no nível lexical da LN e a realizada no nível das LD, que estão resumidas no *Quadro 2*.

QUADRO 2 - Análise semântica LN e LD: diferenças e semelhanças

Análise semântica no nível lexical (LN)	Análise semântica no nível das LD
• cada signo linguístico se opõe a todos os outros da língua; • todo signo está inscrito em uma rede semântica e os trechos mais compactos formam famílias semânticas; • somente o contexto permite dominar e precisar o significado de um signo linguístico; • toda troca de vocábulo implica em troca de semema e esse processo acarreta alteração na comunicação, pela perda de alguns semas e/ou pela introdução de outros.	• cada signo documentário se opõe a todos os outros do sistema no qual se insere; • cada signo está inscrito numa rede semântica que permite ordenar os termos em organizações tipo os tesauros; • o significado de cada signo está previamente delimitado e assume precisão na relação que estabelece com todos os outros do sistema; • a troca de um termo não necessariamente implica em alteração no resultado comunicativo, quer pela utilização de sinônimos, quer pela inclusão dos antônimos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Cintra (1983, p. 14).

Lara (2015) afirma que os SOC utilizados na atualidade ainda se baseiam na lógica de classificação de Aristóteles[24], fundamentada na dicotomia e na redução da complexidade. Em tese, as iniciativas de mapeamento semântico para estruturar sistemas conceituais, tais como os SOC, preconizadas pela Norma ISO 25964-1/2 (2011; 2013), permitiriam fugir das limitações trazidas pela predominância da hierarquia e da mútua exclusividade, típica das estruturas desses sistemas. Isso facilitaria comparar os vocabulários e escolher um deles em função de objetivos. Porém, a prática esbarra na dificuldade operacional de origem tanto na estrutura dos SOC quanto na codificação e no mapeamento semântico, em razão dos distintos pontos de partida. Nesse sentido, a modelagem de vocabulários - aqui entendida como produto da transformação de SOC em formatos interoperáveis - também apresenta restrições, pois seu referencial continua sendo a estrutura baseada na hierarquia e na mútua exclusividade (Lara, 2015).

Assim, as Normas ISO 25964-1/2 (2011; 2013) - que são o referencial normativo mais recente para a construção e a interoperabilidade entre SOC - mantiveram a orientação para construir esses instrumentos baseando-se nos princípios da lógica clássica aristotélica, alicerçada na hierarquia e mútua exclusividade. A exceção apresentada pela norma é a inclusão das relações associativas não-hierárquicas entre os termos, como, por exemplo, as relações do tipo “termos relacionados – TR” nos tesauros (Lara, 2015). Nessa mesma linha de defesa, Lima e Maculan (2017, p. 62) afirmam que “a expressividade semântica dos relacionamentos e a forma de representá-los variam segundo o sistema a ser construído”. Porém, os SOC mais conhecidos e utilizados até a atualidade ainda se baseiam na noção de hierarquia entre os conceitos (Lima; Maculan, 2017).

A Norma ISO 25964-2 estabelece que os “vocabulários podem suportar interoperabilidade, incluindo mapeamentos para outros vocabulários, apresentando dados em formatos padrão e usando sistemas que suportam protocolos de computação comuns" (ISO, 2013, p. 7, tradução nossa). No processo de recuperar informações, a interoperabilidade e o mapeamento semântico objetivam oferecer recursos para identificar expressões correspondentes, em um ou mais vocabulários, mesmo em casos de LN distintas.

Essas expressões podem se referir tanto a segmentos de metadados relacionados a um documento quanto a alguma equação de busca. Nos dois casos, a estratégia chave é o mapeamento semântico. Em várias situações, esse mapeamento pode se realizar de forma automatizada, mas quase nunca ele dispensa a ação humana (ISO, 2013; Lara, 2015). Os três

---

[24] Aristóteles foi um filósofo grego que viveu durante o período clássico da Grécia antiga (entre 384 a.C. e 322 a.C). Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Arist%C3%B3teles.

modelos de mapeamentos semânticos indicados na Norma ISO 25964-2 estão resumidos no *Quadro 3,* a seguir.

QUADRO 3 - Os modelos de mapeamentos semânticos na ISO 25964-2:2013

Modelo	Descrição
Unidade estrutural (*structural unity*)	modelo adotado quando em casos de vocabulários que compartilham estrutura hierárquica e associativa idênticas. Ex.: um mesmo tesauro, em idiomas distintos (traduzido / multilíngue).
Ligação direta (*direct-linked*)	modelo adotado quando os vocabulários envolvidos não compartilham estrutura igual. Ex.: tesauro X taxonomia.
Estrutura centralizada (*hub structure*)	modelo adotado para estabelecer as correspondências de cada vocabulário em relação a um vocabulário de referência.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Lara (2015, p. 101) e ISO (2013).

Todos os mapeamentos semânticos indicados na Norma ISO 25964-2 se concretizam nas distintas formas de representação dos conceitos, a depender do tipo de vocabulário. Porém, o objetivo de todos eles é "comparar as equivalências, as hierarquias e as associações" (Lara, 2015, p. 101). Assim, os mapeamentos ocorrem, por exemplo:

a) nos tesauros, por meio dos termos preferidos;
b) nos esquemas de classificação, pelas notações;
c) nas taxonomias, pelas etiquetas ou notações;
d) nos cabeçalhos de assuntos, pelos próprios cabeçalhos;
e) nas ontologias, pelas etiquetas;
f) nas listas de autoridades, por meio dos nomes;
g) nas terminologias, pelos termos ou outras formas de designações.

Entre as distintas abordagens de estudos semânticos, Cintra (1983) destaca duas delas, que atendem a objetivos práticos: a semântica estrutural e a semântica gerativa. Em síntese, a estrutural é aquela que descreve a "natureza e funcionamento do significado do signo, visto como elemento do sistema lexical de uma língua" (Cintra, 1983, p. 10). Já a semântica gerativa é aquela que estuda a "competência do falante nativo, ao nível do significado" (Cintra, 1983, p. 10). De acordo com essa segunda abordagem, o falante possui "um 'dicionário' que contém informações semânticas básicas e regras de projeção que lhe permitem produzir e reconhecer as frases de sua língua, bem como interpretar frases ambíguas e identificar anomalias sintático-semânticas" (Cintra, 1983, p. 10).

A estrutura semântica dos SOC, portanto, se constrói com base na abordagem da semântica estrutural. Mas a abordagem semântica gerativa também é importante tanto na tarefa

de elaborar os SOC quanto na de utilizá-los. A justificativa dessa afirmação é que para elaborar um SOC eficiente é necessário conhecer o perfil lexical dos usuários a que se destina o sistema. Dessa forma, há maiores chances de que ele seja compreendido e utilizado de forma coerente, pois terá uma linguagem condizente com o público.

Por isso, ao elaborar um SOC, é importante que o criador tenha conhecimento da língua de seu público-alvo, buscando adequar os termos de representação dos assuntos com a linguagem dos usuários, o que é possível ser realizado com o recurso denominado por Boccato e Torquetti (2012) como linguagens intermediárias, léxico intermediário, léxico de base ou, linguagem de conexão. A linguagem intermediária otimiza o processo de elaboração de SOC porque conecta duas ou mais linguagens, permitindo compatibilizá-las semanticamente: as linguagens compartilham os conceitos dos seus termos, independente da representação simbólica que eles possuem em cada uma delas. Ela executa o papel de referente conceitual, funcionando como uma tabela de correspondência de termos (Boccato; Torquetti, 2012). Para a construção dessa linguagem, é necessário um trabalho intelectual e social, pois envolve conhecer as pessoas e as suas linguagens, além de conhecer a semântica de uso na área especializada para evitar erros técnicos, já que o uso de um termo da linguagem comum pode ser diferente do uso que ele possui na terminologia da área especializada.

As relações conceituais são os elementos que alicerçam a estrutura dos SOC e que direcionam a representação do domínio do conhecimento conforme os aspectos que se pretende evidenciar (Lima; Maculan, 2017). Os relacionamentos entre os termos são explicativos e, por isso, viabilizam a reunião e a ordenação por semântica, subordinação, coordenação ou associação. Ao relacionar os termos, pressupõe-se que há significação nessas relações e que um termo não possui significação nele mesmo, mas dentro de um contexto (Lara, 2011).

Nesse sentido, Hjørland (2003) afirma que as relações semânticas entre conceitos são as unidades básicas da ORC e variam de acordo com o contexto de aplicação. Assim, as relações entre os mesmos termos podem ter significados distintos, a depender da forma e situação de uso delas. Por isso, a construção de uma estrutura conceitual eficiente para um sistema de informação não pode se realizar considerando apenas pressupostos e combinações sucessivas de elementos: ela deve considerar também a compreensão do domínio específico e as disciplinas científicas. Hjørland (2003) ainda esclarece que as relações conceituais entre os termos possuem distintos fundamentos, ou motivações, na ORC. O *Quadro 4* mostra um resumo dessas motivações apresentadas pelo autor, com os respectivos exemplos.

QUADRO 4 - Motivações que fundamentam relacionamentos entre os termos

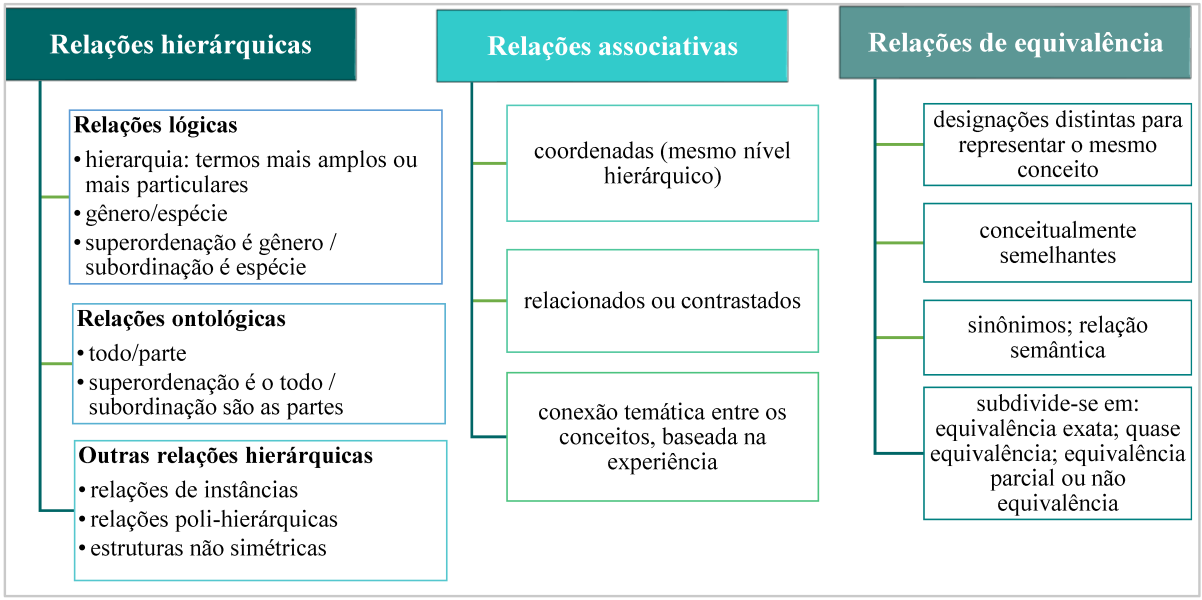
Motivações	Exemplos
Lógica pura	"limão Tahiti" está subordinado a "limão"
Arranjos sociais (convenções)	"Bahia" faz parte do "Brasil"
Teoria evolutiva	baleias são classificadas como "mamíferos", mas já pertenceram à classe "peixes"
Interesses teóricos, profissionais ou paradigmas	disciplina Psicologia pode ser classificada como pertencente à ciência, às ciências humanas, às ciências sociais ou, ainda, à neurociência (ciência natural)
Generalizações empíricas	estabelecimento de que as línguas humanas refletem a classificação das sensações de cores essencialmente da mesma forma, em todo o universo, independente das diferenças culturais e históricas
Puramente acidentais	relacionamentos de aplicação restrita, pois o mais comum são as classificações baseadas em características essenciais dos objetos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Hjørland (2003).

A Norma ISO 25964-1 estabelece vários tipos de relações semânticas nas estruturas dos SOC. Dessas, as mais importantes e utilizadas na ORC são as hierárquicas, as associativas e as de equivalência. A *Figura 17* apresenta um esquema com esses três principais tipos de relações existentes entre os termos e conceitos, conforme a literatura consultada.

A literatura da ORC diverge quanto às nomenclaturas e subdivisões das classes de relacionamentos entre os termos. Mas, de modo geral, as relações hierárquicas ocorrem quando os termos ocupam níveis distintos (gênero e espécie); as de equivalência são as que acontecem com termos sinônimos; e as associativas se referem aos termos que mantêm algum tipo de ligação semântica que não seja a hierárquica (ANSI, 2005).

FIGURA 17 - Tipos de relações existentes entre os termos



Fonte: Elaborado pela autora (2022), conforme: ISO (2011); ISO (2009); ISO (2019); Maculan; Dias; Lara (2020); Silva (2015).

A próxima seção define esses três tipos de relações entre termos, com foco nas relações de equivalências, de interesse do presente estudo.

3.2.1.1 Relações hierárquicas, associativas e de equivalências entre termos

As **relações hierárquicas** são aquelas que indicam os relacionamentos de superordenação e subordinação entre termos. Os termos superordenados são os mais genéricos. Já os termos subordinados são aqueles com conteúdo mais restrito e específico (Cavalcanti, 1978; Currás, 1995; ISO, 2011). Representa-se a hierarquia com esquematização sequencial dos conceitos: na ordem de precedência dos assuntos que eles representam (Cavalcanti, 1978).

Quanto às **relações associativas**, é o tipo de relacionamento mais difícil de ser definido, pois se trata de relação residual, daqueles termos que não se relacionam por hierarquia e nem por equivalência. São termos associados por cognição, em ideias de nível horizontal, e cujas relações evidenciam formas alternativas para uso na representação ou recuperação de informações (ANSI, 2005; Currás, 1995; Gomes, 1984; ISO, 2011; Laipelt, 2015; Marroni, 2006). É imprescindível definir uma relação associativa entre os conceitos que se sobrepõem em uma estrutura conceitual. Outra questão que ajuda a entender as relações associativas é o fato de que um dos termos dessa relação muitas vezes é um elemento necessário para explicar ou definir o outro (ANSI, 2005; ISO, 2011).

As **relações de equivalência** são remissivas cuja principal finalidade é orientar formalmente os usuários (Cavalcanti,1978), oferecendo opções para aqueles que tentam recuperar informações com termos alternativos, mas semanticamente iguais. Nos SOC, a escolha entre os sinônimos deve eleger como termos preferidos, autorizados, ou estruturais, aqueles mais compreensíveis e familiares aos usuários do sistema (garantia do usuário) e, também, os mais atualizados (garantia da literatura). Há necessidade de se estabelecer as remissivas para os termos não-preferidos sempre que eles existirem dentro de um sistema (Aitchison; Gilchrist, 1979), pois essa decisão torna os sistemas mais acessíveis e compreensíveis, atendendo a uma gama maior de perfis de usuários.

Esse processo de estabelecer remissivas é denominado relações de equivalências cruzadas. Seu objetivo é orientar o usuário a usar o termo autorizado e padronizar a representação do conhecimento (Cavalcanti, 1978; Laipelt, 2015). Ele possibilita que os usuários consigam encontrar e recuperar informações mesmo quando utilizam as formas não preferidas como termo de busca. Portanto, as relações de equivalência são essenciais para compatibilizar as LE com a LN nos sistemas de informação. Isso acontece porque elas permitem

o acesso dos usuários às informações, independentemente se eles fazem suas buscas utilizando os termos especializados e de difícil compreensão ou os termos mais simples e populares.

A Norma ANSI Z39.19/2005 apresenta cinco tipos de relações equivalentes: 1) sinônimas; 2) variantes lexicais; 3) quase-sinônimas; 4) postagem genérica; 5) referência cruzada para elementos que compõem o termo. Os termos sinônimos são aqueles que possuem o mesmo (ou quase o mesmo) significado dentro de uma ampla gama de contextos ou numa área de especialidade (Aitchison; Gilchrist, 1979; ANSI, 2005; Cavalcanti, 1978; Currás, 1995). Gomes (1984) classifica os termos sinônimos como equivalentes, pois são termos com significados que podem ser considerados iguais em uma variedade de situações, de modo que são praticamente intercambiáveis. As variantes lexicais, por sua vez, se diferem dos sinônimos porque elas são as formas distintas dos termos para representar um mesmo conceito, enquanto que os sinônimos são termos diferentes para representar um mesmo conceito. As variantes lexicais podem derivar de ortografia, gramática ou abreviaturas. Um exemplo da língua portuguesa para esse tipo de relação é a palavra "cota" ou "quota", que aceita as duas formas para representar um mesmo conceito.

Já os termos quase-sinônimos são os que possuem sentidos que variam a depender do contexto, mas que em determinado sistema ou domínio do conhecimento são considerados como equivalentes (Aitchison; Gilchrist, 1979; ANSI, 2005; Cavalcanti, 1978; Currás, 1995). Em casos de ocorrência de quase-sinônimos em um SOC, deve-se selecionar um termo como preferido e indicar o outro como não-preferido. A exceção ocorre quando há necessidade, naquele contexto específico, de incluir os todos os termos como autorizados, ou quando os termos, mesmo semelhantes e com conceitos próximos, precisem de diferenciação (Aitchison; Gilchrist, 1979).

Quase-sinônimos também podem incluir antônimos ou representar pontos em um *continuum*. Os antônimos devem ser tratados como quase-sinônimos quando aplicados em áreas de assunto em que apareçam como periféricos. Nos demais casos, devem ser classificados como termos relacionados (ANSI, 2015). O controle entre termos sinônimos e quase-sinônimos é denominado controle de sinonímia. Na LN, vários termos ou expressões podem designar uma única ideia ou conceito. Já no caso das linguagens de especialidade, estabelece-se apenas uma denominação como termo preferido, sendo as suas variantes os termos não-preferidos (Gomes *et al.*, 1990). O controle de equivalências ocorre, também, para resolver os casos de polissemia, ação indispensável quando se expressam conceitos diferentes com um mesmo termo (homógrafos), dentro de uma mesma área de conhecimento. Para controlar esse fenômeno

linguístico, acrescenta-se um especificador, que diferenciará os conceitos e eliminará a ambiguidade (Gomes *et al.*, 1990).

A relação equivalente denominada postagem genérica é aquela em que o nome de uma classe e os nomes de seus membros são tratados como equivalentes, sendo o nome da classe mais genérica o termo preferencial. Na literatura da Ciência da Informação essa relação é também denominada como deslocamentos genéricos. Nesse caso, o vocabulário controlado se torna menos específico. Essa técnica deve ser restrita aos casos em que haja um número pequeno de documentos pertencentes a uma classe, que não justifique que ela seja dividida em subclasses, ou nas áreas periféricas de um campo de assunto (ANSI, 2005).

O tipo de relação de equivalência chamado referências cruzadas a elementos de termos compostos utiliza a referência "USE...E..." para remeter de um termo composto aos seus componentes nos casos em que a pós-coordenação dos componentes individuais do termo é usada para representar o conceito desejado. Já no caso da referência "USADO PARA... E..." pode ser usada para remeter o termo composto, pois "usado para" sozinho pode sugerir que um dos dois componentes poderia ser usado sozinho em busca do conceito (ANSI, 2015). Utilizam-se as relações de equivalências para atender a finalidades específicas (Cavalcanti, 1978). Cavalcanti (1978) e a Norma ISO 25964-1 indicam as situações gerais que demandam estabelecer as relações de equivalência. O *Quadro 5* aponta essas situações:

QUADRO 5 - Situações que demandam estabelecer as relações de equivalências

Cavalcanti (1978)	ISO (2011)
para apontar o termo preferido (autorizado)	entre termos sinônimos
para direcionar o usuário: de um termo específico para um termo mais genérico	entre termos quase-sinônimos
ao indicar preferência ortográfica, ou interpretar uma abreviatura ou sigla	entre termos parcialmente equivalentes: quando um termo é muito específico e se usa combinação de termos para representá-lo (composto de equivalente)
para orientar o uso de dois termos que expressam um mesmo conceito: registrar os dois termos que vão compor o conceito separadamente	termos não equivalentes: quando um termo é muito específico e é representado por outro termo com conceito próximo

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Cavalcanti (1978) e ISO (2011).

As relações equivalentes devem ser incluídas de maneira consistente, recíproca e padronizada em todo o sistema. A consistência garante a previsibilidade e os critérios para selecionar termos autorizados não permitem exceções às regras estabelecidas (Gomes, 1984). Ser flexível é um caráter fundamental da linguagem e da comunicação. Porém, um dos principais objetivos dos SOC é justamente eliminar a flexibilidade linguística, típica das LN, delimitando o significado dos termos dentro de determinado contexto e reduzindo as ambiguidades. Dessa forma, é importante estabelecer os critérios e incluir os termos

equivalentes, pois eles aumentam a flexibilidade linguística, sem perder a consistência. A flexibilidade precisa ser trabalhada de maneira coerente e lógica dentro dos SOC para que o sistema não perca a sua função de controle terminológico e semântico (Weiss; Bräscher, 2016).

Weiss e Bräscher (2016) chamam a atenção para as contribuições éticas que os relacionamentos de equivalência podem garantir a um sistema, uma vez que eles permitem incluir não apenas a forma dominante da linguagem como opção de busca e recuperação de informações. As relações de equivalência unem diferentes termos sob a égide de um só conceito, possibilitando recuperar informações com essas distintas formas de representação de um mesmo conceito, o que torna o processo acessível a uma gama maior de pessoas.

Apresentada a teoria sobre a ORC, os SOC e as estruturas conceituais, a seção seguinte apresenta o referencial teórico da atividade de mediação na área da ORC.

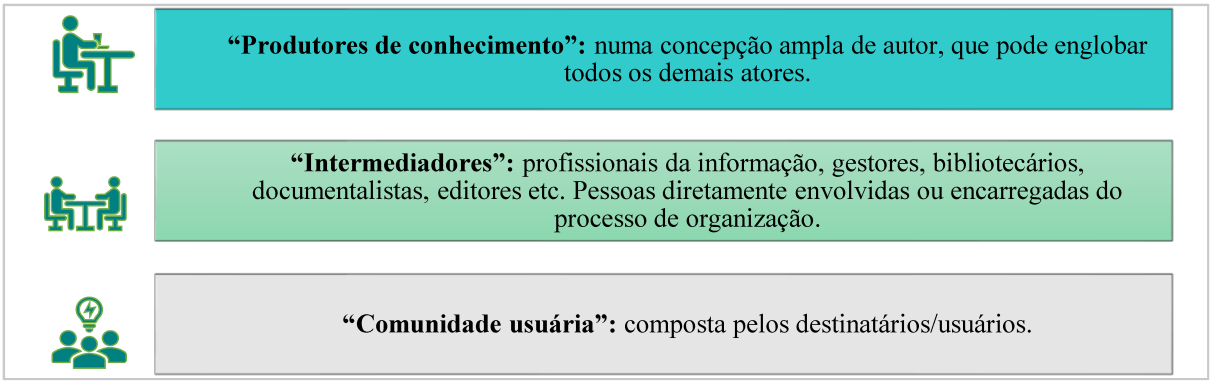
3.3 Mediação na área da ORC: ética e acessibilidade

O mundo moderno está sobrecarregado de informações e elas "precisam ser urgentemente ordenadas e digeridas para se tornar conhecimento disponível e não apenas pessoal, mas interpessoal, objetivo, de conhecimento público também" (Dahlberg, 1993, p. 214, tradução nossa). É nesse cenário que se insere a principal função de mediação dos profissionais da informação, que interligam o conhecimento produzido e os seus respectivos usuários potenciais. A mediação deve ser planejada e executada tanto pelos profissionais da informação, nas práticas de atendimento ao público, quanto pelos sistemas, que devem englobar recursos técnicos e tecnológicos que ampliem as possibilidades de atendimentos a públicos distintos.

Nos estudos mais recentes, a mediação da informação e do conhecimento é vista a partir de um viés necessariamente social. Essa abordagem coloca os usuários como centro de atenção dos serviços de informação: o foco passa do fornecimento de materiais (acesso) para a apropriação da informação (compreensão, mesmo que de forma parcial). Assim, a informação assume um olhar diferenciado: deixa de ser tratada como solução e passa a ser entendida como causa das indagações, conflitos ou vácuos cognitivos (Rabello; Almeida Júnior, 2020).

Hjørland (2003) e Rabello (2020) indicam as classes de atores que contribuem para os processos de ORC. A *Figura 18* apresenta essa classificação.

FIGURA 18 - Atores do processo de OC



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Hjørland (2003) e Rabello (2020).

A comunidade usuária é a principal interessada em acessar e usar a informação organizada, sustentando o ciclo de se gerar e produzir novos conhecimentos (Rabello, 2020). “Cada um desses atores traz consigo certos pré-entendimentos, pontos de vista, conceitos e línguas adquiridas principalmente durante a socialização. O sucesso da interação depende destes pré-entendimentos, conceitos e idiomas” (Hjørland, 2003, p. 88, tradução nossa). A existência desses atores no processo de OC reforça o caráter mediador da Ciência da Informação, pois permite desenhar o fluxo informacional, que é constituído, numa visão macro, pelas etapas de: a) produção; b) mediação; c) uso da informação (Hjørland, 2003; Rabello, 2020).

Smit (2018) explica que a linguagem medeia a organização e a busca de documentos. Na visão dessa autora, sem linguagem não existe recuperação da informação eficiente e precisa, pois a informação não é possível de ser organizada. Isso ocorre porque a OI acontece por meio da descrição, isto é, das informações que representam os documentos.

O modo de organizar as informações depende, basicamente, do contexto de aplicação e das necessidades e habilidades dos usuários. Por isso, é necessário definir como se quer que essa informação seja encontrada pelos usuários (Braschër; Café, 2008). Não se repassa ao usuário a tarefa de descobrir sozinho qual a forma do termo que representa um determinado documento, por exemplo. Para conduzir a linguagem dos usuários, adequando-a à linguagem dos documentos, recomenda-se criar um vocabulário controlado, que complementará o vocabulário originado dos documentos (Svenonius, 2000). Isso se realiza com a inclusão de relações e variações semânticas nos SRI, pois elas ampliam as possibilidades de se localizar um documento ou informação, já que oferecem termos equivalentes (remissivas) aos usuários.

Esse ponto de vista de Svenonius (2000) vai ao encontro do conceito de mediação da informação, que estabelece ser necessário compatibilizar a linguagem dos documentos com a

linguagem dos usuários (e não o contrário). Essa compatibilização atende ao princípio do uso comum, contido na Declaração dos Princípios Internacionais de Catalogação, da *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA), que estabelece: "o vocabulário utilizado nas descrições e nos pontos de acesso deve estar em concordância com a maioria dos usuários" (IFLA, 2016, p. 5). E atende também ao conceito de garantia do usuário, ou de uso, apresentado na *Seção 3.2*.

Evidencia-se cada vez mais que a ORC não é um campo de estudo com atuação meramente técnica e livre de vieses, como já se aventou em períodos anteriores. Trata-se de um processo intelectual, que exige dos profissionais postura crítica, consciente e, dentro do possível, imparcial e humanizado, que valorize a mediação como forma de entender o público a ser atendido e suas peculiaridades. Do contrário, os sistemas e os serviços se tornam enviesados, parciais e dotados de visões particulares de mundo, representando apenas os interesses de seus idealizadores (Gomes, 2019). Seguindo essa orientação, defende-se que é uma premissa básica e indispensável a construção de produtos e serviços de informação pautados em estrutura semântica que forneça aos usuários (indexadores e pesquisadores) a opção de acessar as informações com linguagem clara, sobretudo nos sistemas de órgãos que prestam serviço público.

Guimarães e Pinho (2007), com base no estudo de Guimarães (2006)[25], apresentam os principais problemas práticos das atividades de ORC que devem ser evitados, em busca de maior alcance do público que acessa as informações. A superação desses problemas pode contribuir para a redução de sistemas e representações enviesadas e particularizadas, que desconsideram a existência de um público diversificado de usuários e trazem reflexos negativos à mediação da informação e à ética do profissional envolvido nas tarefas. O *Quadro 6* apresenta esses problemas, que podem influenciar negativamente as atividades de ORC.

[25] GUIMARÃES, J. A. C. *Aspectos éticos em organização e representação do conhecimento (ORC):* uma reflexão preliminar. *In*: GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N.; ORRICO, E. G. D (org.). Políticas de memória e informação: reflexos na organização do conhecimento. Natal: EDUFRN, 2006.

QUADRO 6 - Problemas na prática da ORC que prejudicam a mediação e o acesso

Problema	Exemplos
Preconceito social, religioso, racial, político, ideológico, etc.	- Proíbe ou ignora a existência de termos ou assuntos, optando por regras ou opiniões parciais à representação do conteúdo; Ex.: uso da expressão "desvio sexual" em vez de "homossexualidade".
Categorizações dicotômicas nos sistemas de classificação	- Apresenta apenas oposição entre dois termos extremos, sem apresentar alternativas intermediárias para a representação; Ex.: religião cristã X religião não cristã (ignora as demais religiões).
Visão de mundo específica	- SOC que priorizam alguns conceitos em detrimento de outros, de forma enviesada, sem pretensão de alcançar um público diversificado; Ex.: CDD privilegia conceitos relacionados às ideologias do homem, branco, cristão e anglo-saxão.
Excesso ou falta de precisão terminológica na representação	- Uso de termos específicos para representar uma questão genérica (parte pelo todo); Ex.: uso da expressão "evangélicos" para representar todos os "cristãos".
Polissemia de termos técnicos	- Termos ortograficamente idênticos, mas com significados distintos em áreas ou situações diferentes; Ex.: competência (qualidade de ser competente) X competência (jurisdição para atuar, na área do Direito).
Dimensão "politicamente correta" na representação temática de assuntos	- A língua evolui e termos ou expressões podem adquirir novos significados ou adquirir maior precisão ao longo do tempo; Ex.: pessoas deficientes X pessoas com necessidades especiais.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Guimarães (2006 *apud* Guimarães e Pinho, 2007).

Fernández-Molina e Guimarães (2002) e Guimarães *et al (*2007) apontam os valores éticos, levantados na literatura internacional da Ciência da Informação, que devem ser perseguidos pelos profissionais da informação em todas as atividades de ORC. Pode-se inferir que esses valores ajudam a afastar os problemas expostos por Guimarães (2006 *apud* Guimarães; Pinho, 2007), já que buscam pelo fazer profissional livre de preconceitos e que prioriza a comunicação com os vários perfis de usuários e culturas, ou seja, melhorando a mediação entre os profissionais da informação e os usuários finais. O *Quadro 7* apresenta esses valores.

QUADRO 7 - Valores éticos dos profissionais da informação nas atividades de ORC

1	Priorizar os interesses dos usuários, em detrimento das opiniões ou gostos particulares dos profissionais de informação. Separar as crenças pessoais dos serviços técnicos e manter a competência profissional.
2	Prestar serviços objetivos, livres de preconceitos ou influências de qualquer natureza, com consciência profissional acerca da responsabilidade social ante uma atuação falha, que pode causar danos aos usuários.
3	Fornecer informações mais atualizadas e precisas possíveis aos usuários, por meio de termos variantes e adequados aos vocabulários dos diversos públicos.
4	Não censurar a seleção de materiais e informativos aos quais os usuários terão acesso e informá-los caso exista algum tipo de censura ou filtro que o impeça de acessar determinado tipo de informação ou material.
5	Confiabilidade, imparcialidade e precisão ao representar as informações, respeitando as diferenças culturais ao estabelecer rótulos para nomear o conteúdo representado.
6	Aplicar a garantia cultural/transculturalidade, pois indivíduos de culturas distintas necessitam de informações distintas e possuem formas diversas de buscar por elas.
7	Promover a hospitalidade cultural, por meio de debates e intercâmbio de informações sobre questões éticas em um sistema global de informação, possibilitando a aplicação prática e funcional da garantia cultural.
8	Cooperar com registros catalográficos, para aumentar a confiabilidade e a dimensão dos acessos, minimizar os esforços profissionais e permitir a atualização única do registro em caso de divergências.
9	Adotar sistemas multilíngues, reconhecendo que a língua é uma forma de representação cultural da sociedade, devendo haver diálogo, e não imposição, entre as línguas envolvidas.
10	Respeitar o domínio do conhecimento para representar as informações conforme as especificidades culturais de cada grupo, como reflexo do formato de cada comunidade discursiva.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Fernández-Molino e Guimarães (2002) e Guimarães *et al (*2007).

Ainda sobre as questões éticas que permeiam as atividades da ORC, a partir do momento em que os profissionais ou pesquisadores de um domínio do conhecimento optam pelo discurso acadêmico e científico que é, por natureza, de difícil compreensão, exclui-se aquela parcela da população que não está familiarizada com a terminologia e linguagem desse domínio (Gomes, 2019; Sirval Júnior; Ramos, 2021). Quando essa escolha se reflete nos sistemas de informação, eles se tornam instrumentos com discurso e prática dominadores e antidemocráticos, enviesados. Dessa forma, é importante levar para as práticas da ORC as necessidades, as características e a realidade dos usuários, aproximando-os dos sistemas e reduzindo o caráter restritivo da linguagem (Gomes, 2019).

Apresentada a teoria sobre a ORC, seus conceitos fundamentais, processos e instrumentos, passa-se ao *Capítulo 4*, que discorre sobre a Linguística e a Terminologia, áreas do conhecimento que também fundamentam o desenvolvimento desta pesquisa.

.

4 LINGUÍSTICA E TERMINOLOGIA

> *A cada instante, a linguagem implica ao mesmo tempo um sistema estabelecido e uma evolução: a cada instante, ela é uma instituição atual e um produto do passado.*
>
> (Saussure, 2006, p. 16)

Este capítulo apresenta uma visão geral dos domínios da Linguística e da Terminologia, seus principais conceitos, fundamentações e usos, bem como suas relações e usos na Ciência da Informação e ORC. A seção seguinte apresenta a fundamentação teórica da Linguística e da Linguística Documentária, subárea de interesse deste estudo. Logo após, apresenta-se a seção sobre os fundamentos da Terminologia, seus elementos e principais teorias.

4.1 Linguística: fundamentos e relações com a Ciência da Informação e ORC

A Linguística interessa à Ciência da Informação porque linguagem e informação estão essencialmente relacionadas e são dois componentes fundamentais para efetivar a comunicação, uma das principais funções dos sistemas de informação. Com isso, “as diferentes perspectivas identificadas e desenvolvidas para explicar a linguagem e seus usos, têm reflexo direto no modo como iremos compreender a informação e os seus usos” (Gracioso, 2017, p. 87).

A Linguística é o estudo científico da linguagem humana. Ela “estuda a principal modalidade dos sistemas sígnicos, a das línguas naturais” (Lopes, 2008, p. 17). Essa ciência surgiu no início do século XX e um de seus maiores precursores foi o linguista Ferdinand de Saussure, professor na Universidade de Genebra. Como idealizador da Linguística moderna, Saussure apresentou ao mundo vários conceitos considerados pilares para a evolução da Ciência da Linguagem, tais como: a ideia do signo linguístico e as diferenças entre *parole* (discurso, ou fala) e *langue* (linguagem) (Cintra, 1983; Terra, 2018). A língua é um fenômeno social; e o discurso, individual (Cintra, 1983; Saussure, 2006).

Lara (2009) afirma que, segundo a teoria saussuriana, a linguagem é, essencialmente, um instrumento de comunicação. Conhece-se o termo "linguagem" tradicionalmente como um sistema de sinais que as pessoas utilizam para expressar e comunicar ideias e pensamentos. Segundo esse conceito, a linguagem humana é uma representação do mundo e do pensamento, com função de traduzir as ideias e o conhecimento humano, funcionando como mecanismo para transmitir informação. Para Alf Ross (2007, p. 140), filósofo e jurista dinamarquês, "entre todos os sistemas de símbolos existentes, a linguagem é o que mais se desenvolveu, além de ser o

mais complexo e eficaz". A língua é o mais completo e o mais propagado sistema de expressão (Saussure, 2006).

Para a Linguística moderna, as pessoas se comunicam graças a convenções proporcionadas principalmente pela linguagem (Lopes, 2008; Struchiner, 2000). Os signos e símbolos, em regra, possuem vários significados, conforme a situação, o tempo e o local em que são emitidos: as circunstâncias da comunicação definem o que o público vai compreender, se vai compreender. A linguagem, em si, não é clara, pois nada mais é do que um conjunto de letras, palavras e frases, que terão seus significados definidos no contexto da comunicação (Dimoulis, 2016; Ross, 2007). Nesse sentido, Lopes (1989, p. 6) esclarece que Saussure foi o primeiro a reconhecer que o sentido de um elemento linguístico está no contexto do discurso em que ele se situa e cunhou na Semiolinguística a premissa de "negação taxativa do recurso a qualquer referente externo" (Lopes, 1989, p. 6). Com isso, construiu uma distinção sólida entre o ambiente não-linguístico que fundamenta o ato de comunicação (situação) e o ambiente linguístico onde o "termo-objeto" se instala (contexto).

Para que uma língua cumpra sua finalidade de mediação, as pessoas que pertencem à comunidade em que essa língua está inserida trocam experiências coletivas e entram em "acordo quanto ao sentido que vão atribuir às partes da corrente sonora que emitem e ouvem" (Lopes, 2008, p. 41), formando uma espécie de contrato social, convencionando os signos. Assim, não existe correspondência natural entre as palavras e o mundo real, nem verdades absolutas sobre a significação das palavras, defende Dimoulis (2016).

O signo linguístico é a união de um conceito (significado) com uma imagem acústica (significante). O conceito é entidade psíquica, abstrata, já a imagem acústica é uma representação natural da palavra como fato de língua virtual, realizada fora da fala, uma marca psíquica do som, sem ser o som material (Cintra, 1983; Saussure, 2006).

Para a teoria saussuriana, os atos de comunicação demandam trocas de saberes e o único pré-requisito para que a comunicação efetivamente ocorra é que os interlocutores sejam detentores de saber implícito e prévio (competência) em relação ao que está sendo explicitado no discurso (Lopes, 1989). Explica-se: só compreende um enunciado feito na língua espanhola aqueles que têm competência (saber implícito prévio) para compreender esse idioma, manipulando os signos e fazendo as relações necessárias, num contexto lógico e coerente dentro do código da língua espanhola. Assim, conseguem entender o discurso independentemente de conhecerem ou não todas as coisas que são designadas nele. Nesse contexto, o processo de significação não vincula um nome a um referente (coisa no mundo): ele relaciona signos entre

si; une um conceito e uma imagem acústica, que pode ou não existir fisicamente (Lopes, 1989; Saussure, 2006).

Uma das funções da linguagem é realizar uma conexão com fragmentos de realidade, permitindo que circulem diversas maneiras de entendimento, interpretação, interação e transformação do mundo, defende o jurista e especialista em semiologia do Direito Carlos Bittar (2017; 2022). Convergindo essas ideias, Dahlberg (1978) afirma que os elementos da linguagem permitem a fixação do conhecimento. A humanidade utiliza a linguagem para expressar suas ideias, comunicar-se e designar os objetos à sua volta. Assim, o surgimento de novos elementos linguísticos possibilita o aparecimento de novos conhecimentos, bem como a clareza e a distinção deles.

Gudumac (2011, p. 10) afirma que "cada língua é um instrumento social de comunicação, o produto original de uma cultura e uma mentalidade". Para Tálamo e Lara (2009), "a ideia de que a linguagem é o lugar original do significado é tão consensual quanto a noção de que convivemos com várias linguagens, o que leva necessariamente a admitir que existe uma relação entre significado e contexto linguístico". Essas autoras ainda afirmam que a interrelação entre diferentes linguagens amplia possibilidades de interpretação e estabelece novos caminhos de comunicação social.

As linguagens formam o léxico, os dicionários, os vocabulários e as terminologias, conforme o contexto e a especificidade de cada um deles. O *Quadro 8* mostra um resumo das definições e as relações entre esses elementos da linguagem, conforme literatura. As definições presentes na *Figura 24* podem ser resumidas assim: o léxico é um repertório virtual e não quantificável, composto por unidades que sustentam os vocabulários ativo e passivo dos indivíduos (Cintra, 1983), sendo formado por todas as palavras de uma determinada língua (Le Guern, 1989), e são representados em dicionários de línguas. O dicionário é um instrumento que registra somente parte do léxico, de forma sistemática (alfabética), apresentando o(s) significado(s) dos vocábulos naquela língua. No entanto, nem todos os indivíduos que possuem a língua específica como língua pátria, possuem o mesmo vocabulário, pois esse é próprio de cada pessoa e depende de fatores socioculturais e instrucionais.

QUADRO 8 - Léxico, dicionário, vocabulário e terminologia: conceitos e relações

ELEMENTO DA LINGUAGEM	DESCRIÇÃO
LÉXICO	• conjunto sistêmico posto ao usuário; • intraduzível: não há equivalência entre uma palavra do léxico de uma língua e uma palavra do léxico de outra língua; • conjunto das unidades linguísticas pertencente a uma sociedade: repertório; • traduz o pensamento social no decurso de sua história; • inventário aberto, com número infinito de palavras, e com regras que permitem a construção de novas unidades (pode ser acrescido e enriquecido pelo surgimento de novos vocábulos ou por mudanças de sentido dos já existentes), necessárias para a atividade humana da fala; • sistema virtual e não quantificável, composto por unidades que alimentam o vocabulário ativo e passivo dos indivíduos.
DICIONÁRIO	• conjunto de palavras que pertencem ao léxico, organizado em ordem alfabética, indicando nos verbetes os respectivos significados; • elemento concreto da língua, com mobilidade, que não registra todas as possibilidades lexicais.
VOCABULÁRIO	• é o uso do falante, a seleção e o emprego de palavras pertencentes ao léxico para realizar a comunicação humana; • atualização de uma unidade do léxico forma um novo vocábulo; • pode ser analisado quantitativa e qualitativamente, como ato realizado; • faz parte de uma ciência ou arte específica; • representa um universo de discurso (lista de unidades da fala); • admite variação de sentido das palavras, inclusive no mesmo país ou língua.
TERMINOLOGIA	• formada por termos técnicos invariáveis, de uma área específica, relacionados e definidos rigorosamente para designar conceitos; • é construída; depende de um discurso, formado por palavras do léxico e sintaxe; • mantêm suas significações mesmo quando utilizados em locais e línguas distintas, desde que usados numa mesma área de estudo: sinonímia referencial.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Cintra (1983), Cintra *et al* (2002); Damião e Henriques (2010); Le Guern (1989); Nascimento (2007); Silva *et al* (2011).

De acordo com Le Guern (1989), a afirmativa de que a terminologia faz parte do léxico, ou a sua definição como léxico especializado, não é mais aceitável entre os linguistas modernos. Para entender a diferença entre léxico e terminologia (ou termos) faz-se necessário não confundir palavras com coisas: o léxico se refere às palavras, independentemente das coisas. Na Terminologia, por outro lado, as palavras necessariamente se relacionam a coisas. "O objeto 'palavra', relevante para o léxico, é uma realidade totalmente separada do objeto 'palavra' que pertence à terminologia" (Le Guern, 1989, p. 340, tradução nossa). Assim, a terminologia é uma linguagem construída com palavras do léxico, mas que depende de um discurso para adquirir significado restrito dentro de uma área do conhecimento ou organização.

Entre os problemas que o confronto entre léxico e terminologia permitem resolver, está o da relação entre significado e conceito: o significado está ao lado do léxico, já o conceito, ao lado da terminologia. Todos esses elementos são importantes para a formação de uma comunicação eficiente e surgem da linguagem. Assim, o léxico de uma língua é formado por todas as palavras dessa língua, mas as palavras da linguagem não são as palavras do discurso. É possível explicar essa diferença ao adotar a abordagem da semiótica peirciana: na tipologia de Peirce, as palavras da linguagem são dotadas de símbolos; por outro lado, é impossível que as palavras do discurso sejam simbólicas, pois são ocorrências singulares (Le Guern, 1989).

Uma das subdivisões admitidas para as linguagens é que as classifica como linguagem natural (LN) e linguagens artificiais (LA) (Dahlberg, 1978; Petri, 2017) e linguagens de especialidade (LE). A LN - também conhecida como geral ou comum - é constituída pelos sistemas de sinais desenvolvidos pela humanidade para se comunicar no dia a dia (Fujita; Santos; Alves, 2018); é a "linguagem que está ou esteve em uso ativo em uma comunidade de pessoas e suas regras são deduzidas do uso" (ABNT, 2023, p. 16).

Já as LA - também tratadas como sinônimas de especializadas, de especialidade, técnicas, formalizadas ou especiais - são criadas para finalidades específicas e direcionadas a grupos restritos, que são capazes de interpretar o contexto naquele domínio (Petri, 2017). Trata-se de um conjunto específico de conhecimentos, que delegados a processos ou atributos, podem se expressar por uma palavra ou por termos compostos. Nesse contexto, os termos correspondem aos conceitos, que são ideias, atributos e objetos pertencentes a um domínio do conhecimento (Fujita; Santos; Alves, 2018).

Silva (2015) indica os níveis de classificação das LE:

a) linguagem que só existe na forma escrita (matemática, fórmulas químicas etc.);
b) linguagem que os especialistas usam entre si;
c) linguagem que os especialistas usam para falar com pessoas menos especializadas;
d) linguagem que os especialistas usam para falar com especialistas de outras áreas;
e) linguagem utilizada para comunicação com o público em geral.

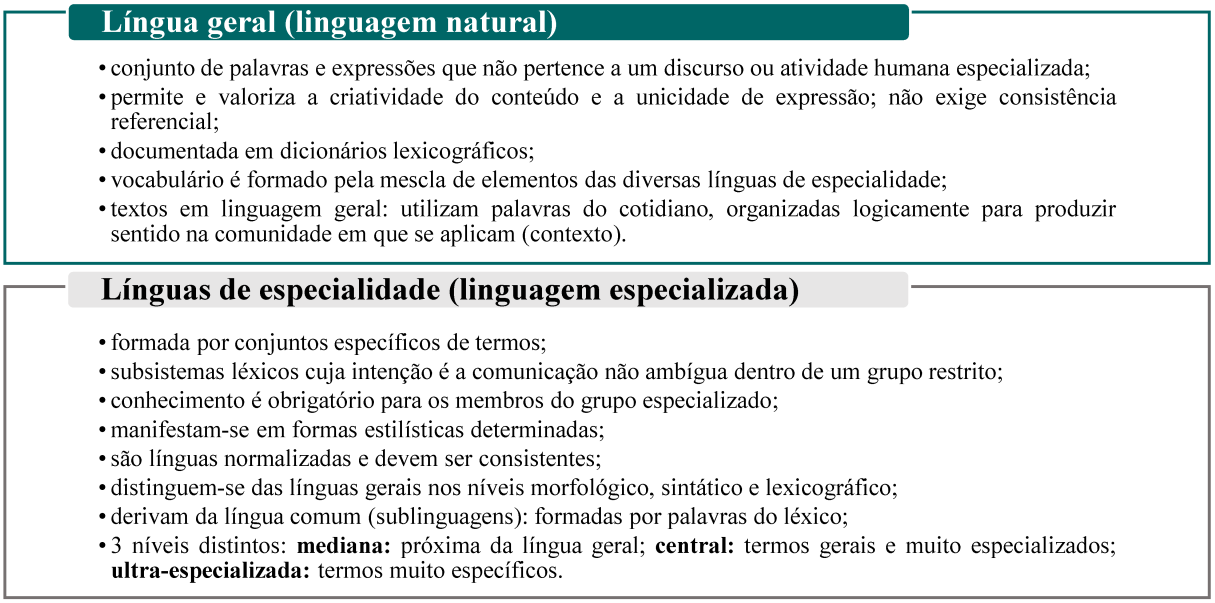
Lara (2011) explica que a classificação de uma linguagem como LA advém do seu aspecto de linguagem construída e que prioriza a escrita em relação à fala. Assim, são exemplos de LA humanas: a linguagem matemática e a lógica, que, em regra, não podem ser faladas. Portanto, pode-se inferir que existe distinção entre as LA e as LE em geral, pois estas últimas também são linguagens de uma área específica do conhecimento, mas podem ser escritas ou faladas. Já as LA, não são, em regra, faladas. A classificação apontada por Silva (2015) vai ao

encontro das ideias de Lara (2011), pois Silva (2015) não considera que todas as LE são também LA, e sim que as LA são um tipo de LE.

Esclarece-se que alguns autores da Ciência da Informação utilizam a expressão LA para se referir às LE como um todo, pois elas são consideradas sinônimas por parte da literatura. Porém, neste estudo, optou-se por utilizar a seguinte classificação como referência: LE são todas as linguagens de especialidade, incluindo as LA (termo mais amplo). As LA são um tipo de LE (termo mais restrito), que não podem ser faladas e só existem na forma escrita. Assim, a linguagem jurídica, objeto de estudo desta pesquisa, classifica-se como uma LE, que pode ser escrita e também falada.

Feitosa (2005), baseado na literatura dos linguistas e dos terminólogos, caracteriza e explica as diferenças e as relações entre a LN e as LE, representadas na *Figura 19*.

FIGURA 19 - Língua geral e línguas de especialidade: características e diferenças



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Feitosa (2005).

Todas as linguagens de especialidade pertencem à LN, que é a linguagem capaz de traduzir qualquer sistema de significação, sendo, por isso, denominada como sistema modelizante primário (Lopes, 2008; Tálamo; Lara, 2009). Lopes (2008) explica os fundamentos dessa classificação da LN como sistema modelizante:

> Assim como a relação entre homem e o mundo vem mediatizada pelo pensamento, a relação entre um homem e outro homem, dentro de uma sociedade, vem mediatizada pelos signos. Para que o pensamento transite de uma para outra subjetividade, deve ele formalizar-se em signos. Os signos são, por um lado, suportes exteriores e materiais da comunicação entre as pessoas e, por outro lado, são o meio pelo qual se exprime a relação entre homem e o mundo que o cerca. A organização social dessas mediações atribui às linguagens a função de sistemas modelizantes (Lopes, 2008, p. 16).

Saussure defendeu que as LN funcionam como sistemas modelizantes primários sob a justificativa de que "não é o mundo que diz o que uma língua é, ao contrário, a língua que diz o que o mundo é, recortando-o à sua imagem e semelhança" (Lopes, 1989, p.3-4). Portanto, deve-se a Saussure a visão de que:

a) não existe *parole* (discurso) sem *langue* (linguagem), uma vez que a última define a condição de existência do primeiro;
b) a função da linguagem é interpretar, de um lado, o discurso, e, de outro, o mundo, conectando a imputação de um ao outro (Lopes, 1989).

Assim, o discurso depende da linguagem, que o interpreta, viabilizando a conexão com o contexto social em que está inserido. A seção seguinte apresenta a teoria sobre a subárea denominada Linguística Documentária (LTD).

4.1.1 Linguística Documentária

É a subárea da Ciência da Informação denominada Linguística Documentária (LTD) que investiga os problemas que caracterizam a LD "como uma forma específica de linguagem inscrita no universo da linguagem geral" (Lara, 2011, p. 11). A LTD estuda as teorias e métodos de construção de vocabulários de especialidade, como as LD e SOC, e também provém o equilíbrio entre a função descritiva da palavra, prescritiva do termo e normalizadora do descritor. Para a LTD, o signo linguístico pode se efetivar como palavra, como termo ou como descritor: e é essa visão sobre o signo que embasa a sua teoria e fornece o alicerce para que ela defina o modo de articular diferentes níveis de significação (Tálamo; Lara, 2009). Lara (2011) fornece uma visão geral sobre os fundamentos da LTD:

> Em termos de seus fundamentos, da Linguística e das teorias da linguagem, a Linguística Documentária destaca os aspectos relacionados ao caráter relacional da linguagem, sua natureza arbitrária e sua autonomia. Operacionalmente, a noção de valor, de diferença e de identidade parametrizam a construção da Linguagem Documentária. Da Semiótica, destaca o processo onde algo funciona como signo no processo de significação e no processo de comunicação. São mobilizados os conceitos de signo, interpretante, objeto, contexto e intérprete. Operacionalmente, a Linguística Documentária propõe o signo documentário e ressalta as características da semiose documentária. Da Terminologia, se apropria das reflexões teóricas e metodológicas, bem como observa as terminologias concretas dos domínios. Por essa via, observa indiretamente os discursos produzidos pelas áreas do conhecimento e de atividade. Do ponto de vista operacional, a Terminologia auxilia a identificação e a seleção dos termos e conceitos que compõem universos temáticos, suas definições, o mapeamento do sistema de conceitos segundo perspectivas compartilhadas e as condições de seu relacionamento decorrentes das definições. Permite, assim, construir mapas conceituais, identificar e decidir sobre designações bem como realizar equivalências na linguagem de especialidade em face à linguagem natural, quando esses universos forem muito distintos (Lara, 2011, p. 117).

Na Ciência da Informação, utiliza-se a linguagem de tratamento da informação - também conhecida como Linguagem Documentária (LD) - para organizar e representar os domínios do conhecimento nos sistemas de informação. Lara (2011) ressalta a sua preferência por classificar as LD como linguagens intermediárias, já que compartilham elementos dos dois tipos de linguagens: natural e artificial. Para entender as LA e a relação delas com as LD, parte-se dos fundamentos da LN.

As LD se conectam com o público e viabilizam a compreensão a partir de referências discursivas específicas. Por isso, elas requerem "pontos de partida explícitos e apoiados em sistemas de significação aceitos por suas comunidades de discurso" e "do ponto de vista semiótico, a linguagem documentária e suas unidades são signos, interpretantes de um sistema de significação" (Maculan; Dias; Lara, 2020, p. 225).

De acordo com Cintra *et al (*2002), tanto a LN quanto as LD são sistemas de símbolos criados com objetivo de comunicação. A função comunicativa das LD é restrita ao contexto em que se inserem e para o qual foram construídas, pois objetivam possibilitar a comunicação usuário-sistema e transformar o conhecimento armazenado em informações coerentes com os públicos a que se destinam. Já Marroni (2006) classifica como sensível a atividade de compatibilizar a LN com as LD, já que o êxito em recuperar informações sujeita-se à eficácia dessa compatibilização. Cintra (1983) e Lara (2011) apresentam comparativos entre LN, LE[26] e LD, caracterizando-as. A Figura 20 contém um resumo esquemático desses comparativos.

[26] A autora utilizou o termo LA em seu texto. No entanto, optou-se por utilizar aqui o termo LE por considerá-lo mais amplo, uma vez que a autora cita a fala como possibilidade para esse tipo de linguagem (depende da LN para ser falada).

FIGURA 20 - LN, LA e LD: resumo comparativo

Linguagem natural, geral (LN)	formada por palavras, pouco formalizada; não depende da forma escrita (forma falada é mais importante);
	dinâmica, com alto poder combinatório;
	signos linguísticos: significação variada;
	usa a língua para falar dela mesma (metalinguagem);
	sem função específica: funciona em contextos variados; depende do contexto para desenvolver o interpretante;
Linguagem especializada, especial, de especialidade, artificial (LE ou LA)	formada por termos, altamente formalizada;
	estática, com médio poder combinatório;
	depende da LN para falar dela; forma escrita é a base;
	significados altamente padronizados e unívocos;
	interpretantes são localizados ou inexistentes;
	elaborada para desempenhar função específica.
Linguagem documentária (LD ou SOC)	formada por descritores, relativamente formalizada;
	estática, com baixo poder combinatorio;
	significados fixados, ou controlados, mas sem univocidade estrita;
	depende da LN para falar dela; forma escrita é a base;
	conjuga elementos da LN e da LA;
	elaborada para desempenhar uma função particular: representar a informação visando a sua recuperação.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Cintra (1983) e Lara (2011).

Comparar a LN e as LE possibilita entender o porquê do aspecto intermediário da LD: além de mediar a integração entre os sistemas e os usuários, a LD também possui características tanto da LN quanto da LE e da LA. Isso permite, inclusive, que os interpretantes remetam tanto à LN quanto à LE ou LA ao se referir à LD (Lara, 2011). A Ciência da Informação possui função de mediar a informação, e faz isso com o auxílio das LD, ou SOC. Ao exercer seu papel mediador, faz uso das práticas documentárias para resolver problemas que envolvem a linguagem.

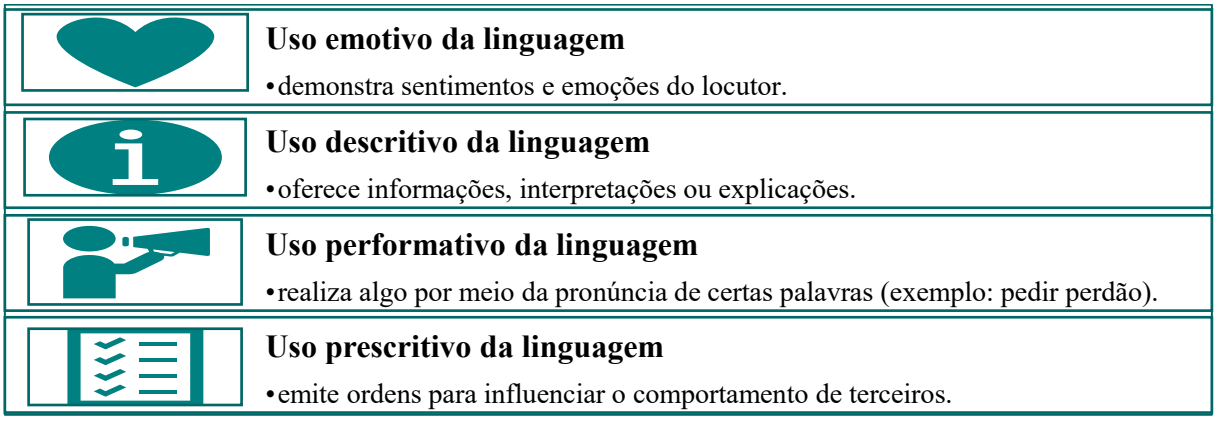
Assim, a preocupação dos profissionais da informação não se limita a retirar termos dos próprios documentos para representá-los nos sistemas. Trata-se de organizar as unidades de conhecimento (conceitos) para configurar os significados que se pretende representar (Lara, 2009). Portanto, a Ciência da Informação não cria termos ou conceitos para organizar e representar os diversos domínios do conhecimento: sua função é observar esses domínios e

identificar como suas comunidades discursivas criam os seus próprios conceitos para, então, selecionar, organizar e representar de forma lógica e que faça sentido naquele contexto.

Para Cintra (1983), a linguagem, termo amplo, é um sistema de organização relacional, em que cada elemento existe e também se relaciona a outro, ou outros, do mesmo grupo. Dessa forma, a LD é uma linguagem, haja vista que ela representa de forma concreta a capacidade humana de codificar ideias, organizando termos e regras num sistema particular. As LD surgem das limitações que a LN apresenta ao tentar descrever documentos, sobretudo no que se refere a formas e expressões de relações complexas, como polissemia, sinonímia, homonímia etc.

Para Dimoulis (2016, p. 137), jurista brasileiro, "a linguagem é a mais valiosa e versátil ferramenta da humanidade", pois é utilizada para fins de comunicação, transmissão de informações, demonstração de emoções, ordens, intimidação ou diversão. Porém, a língua só funciona como meio de comunicação se o receptor da mensagem entender o emissor. Assim, o essencial da linguagem é que ela se faça entender. O autor cita quatro formas distintas de uso da linguagem, conforme demostra a *Figura 21*.

FIGURA 21 - As quatro formas distintas de uso da linguagem



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Dimoulis (2016).

As linguagens de especialidade e as LD utilizam basicamente as formas descritiva e prescritiva da linguagem, pois têm caráter referencial, informativo e normativo, são construídas com essas finalidades. Neste uso, a palavra possui significado único, podendo ser chamada de monovalente. Porém, trata-se de uma característica que costuma causar o isolamento do termo, fazendo com que ele só se abra por meio do processo de vulgarização, especialmente no contexto da comunicação em massa, situação que quase sempre leva ao campo da imprecisão. No entanto, é importante ressaltar que mesmo na LE pode existir imprecisão. Um exemplo ocorre no domínio do espectro das cores, onde há nuances com limites altamente subjetivos e

flexíveis, tais como a cor azul, que pode ser denominada como: azul, azul escuro; azul claro; azul petróleo; azul piscina; azul bebê, entre outros (Cintra, 1983).

Já a LN é compatível com todas as formas de uso da linguagem, por funcionar em contextos e com objetivos variados. Na área jurídica, o uso prescritivo é o mais utilizado, pois é a forma adotada para elaborar normas que regulam as condutas sociais e, também, as decisões judiciais. No entanto, todas formas da linguagem são utilizáveis e podem ser aplicadas ao Direito, conforme a situação ou contexto. Muitos juristas utilizam a linguagem emotiva e a performática, por exemplo, para tentar convencer jurados leigos em casos de julgamentos que são decididos por júri popular. O uso descritivo é comum em textos doutrinários, onde o foco do jurista é informar, sem julgar mérito ou impor regras. Os significados das palavras não são meros rótulos que podem ser postos nos signos e produzir sentido único, pois existe a amplitude semântica, que gera dúvidas em várias situações (Júnior; Ramos, 2021).

No campo das LD, a questão semântica pode ser considerada o problema mais complexo, sobretudo ao lidar com os termos da LN. Isso ocorre porque será necessário restringir o significado de um termo da LN para incorporá-lo ao sistema particular. Essa tarefa demanda selecionar termos e conceitos numa gama quase sempre ampla e que varia, por exemplo, em função de questões regionais, culturais ou etárias. O *Quadro 9* apresenta algumas dessas situações apontadas por Cintra (1983), Júnior e Ramos (2021) e Dimoulis (2016) – este último, que se baseou em Koch (1977)[27].

QUADRO 9 - Situações que podem causar problemas de comunicação ou semânticos

Situação	Definição	Exemplos
Polissemia	Palavra ou expressão utilizada em contextos distintos com significados diferentes, cabendo ao receptor da mensagem definir o sentido dentro do contexto em que está sendo empregada. Pluralidade de sentidos de uma mesma forma.	Banco (instituição financeira) e banco (móvel para se sentar).
Ambiguidade sintática	Frase que pode causar interpretação dúbia para os receptores da mensagem, podendo causar conflito entre o que o emissor quis transmitir e o que o público entendeu.	"Vendo banana e abacaxi a preço promocional": não é possível ter certeza se a promoção se refere às duas frutas ou somente ao abacaxi.
Vagueza ou Imprecisão	Termos que não permitem ao público ter certeza sobre o alcance do seu significado, saber se a aplicação é ou não procedente dentro de determinado contexto.	"Este produto está caro": afirmação subjetiva e passível de questionamento ou dúvida, a depender do receptor, pois o produto pode ser considerado caro para uma pessoa e barato para outra.

continua na página seguinte...

[27] KOCH, Hans-Joachim. *Enleitung:* über juristisch-dogmatisches Argumentieren im Staatsrecht. *In:* KOCH, Hans-Joachim (org.). Seminar. Die juristische methode im Staatsrecht. Frankfurt: Suhrkamp, 1977.

...continuação da página anterior

Situação	Definição	Exemplos
Dificuldade de avaliação	Empregar termos que indicam características psicológicas da pessoa, pois além da vagueza, pode gerar o problema da comprovação. Nas LD, é necessário estabelecer o significado dentro do sistema para evitar erros de aplicação.	Não é possível ter certeza se uma pessoa é fiel, honesta ou inteligente, pois esses, são adjetivos subjetivos e impossíveis de comprovar.
Porosidade	Característica relacionada às constantes modificações no uso cotidiano de determinado vocábulo. Palavras que se modificam ao longo do tempo. Recomenda-se atualizar as LD constantemente para acompanhar a evolução da língua.	O termo "trânsito em julgado" teve seu significado recentemente alterado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).
Homonímia	Igualdade entre significantes de significados distintos. Formas que se distinguem apenas pelo significado ou função. Estrutura fonológica é igual. Na LD, a homonímia parcial não representa um problema porque esse instrumento lida com linguagem escrita.	Homonímia total: fiar: pode significar tecer ou confiar. Homonímia parcial: coser e cozer (mesma fonética).
Sinonímia	Coincidência de significado entre diversas palavras. Estudo da substituição de termos, sem prejuízos à comunicação. Nas LD, é recomendável a escolha de uma das palavras como termo preferido e a indicação das palavras sinônimas como termos não preferidos (relações de equivalências) para ajudar na recuperação posterior.	O significado de mar pode ser expresso por: oceano, mar, pélago, pego. Ser alado pode ser expresso por: pássaro, ave.
Antonímia	Significações contrárias de duas palavras autônomas. Significações opostas. Nas LE, pode ocorrer problemas por serem termos considerados antônimos na LN, mas que podem ser independentes ou totalmente desvinculados dentro de um domínio específico.	Amor e ódio; bom e mau; progresso e regresso.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Cintra (1983); Dimoulis (2016); Júnior e Ramos (2021)

No Direito, as situações elencadas acima podem gerar contestação sobre sua interpretação, além de problemas na comunicação, obscuridade e indeterminação. Muitos advogados utilizam falhas na construção dos textos jurídicos para realizar uma interpretação que o leve a obter vantagem na defesa dos interesses de seus clientes, explica o jurista Dimoulis (2016). Nesse sentido, o controle terminológico é recomendado nas áreas de especialidade como a do Direito, pois ele permite anular (ou reduzir consideravelmente) ambiguidade, polissemia, imprecisão, neologismos e outras situações semelhantes, que podem causar incompreensão dos termos e das ideias comunicadas (Fujita; Santos; Alves, 2018).

Os profissionais da informação - com auxílio dos fundamentos teórico-metodológicos de outras disciplinas que também discutem os aspectos da linguagem - propõem meios para mediar a linguagem dos produtores da informação e dos sistemas institucionais com a linguagem dos cidadãos não especialistas. Sobre essa questão, Lara (2004, p. 234) apresenta um exemplo interdisciplinar para que os usuários compreendam a linguagem dos sistemas

informacionais: "o público de um sistema deve reconhecer - ou ter condições de conhecer - o que está sendo veiculado, o que diz respeito eminentemente à linguagem. Nasce daí o diálogo com a Terminologia".

Lara (2011) explica as relações entre a terminologia e as LD, estas últimas, elaboradas no âmbito da ORC: a linguagem de um domínio especializado inclui a sua terminologia e, consequentemente, a organização conceitual dessa área ou atividade. A LD expressa o conhecimento da linguagem especializada tanto nas designações como na forma de organizar e estruturar os descritores. E essa ordenação se origina das hipóteses de organização e se explicita a partir das estruturas relacionais.

Os profissionais que atuam como mediadores de informação e comunicação - como os tradutores, intérpretes, documentalistas e terminologistas - criam pontes para compreender as linguagens especializadas e viabilizar a comunicação entre os diversos grupos de usuários (Sager, 1993). Isso ocorre porque existem várias formas de aprender e essas formas estão relacionadas aos níveis de compreensão. A evidência mais clara dos níveis de compreensão é oferecida por tradutores e intérpretes que, sem serem especialistas em um assunto, entendem textos especializados a ponto de serem capazes de expressá-los em outro idioma. Porém, eles não conhecem o assunto como o especialista o conhece. Assim, pode-se afirmar que um tradutor é capaz de reescrever um texto com linguagem especializada da engenharia mecânica em outro idioma, mas não possui conhecimento suficiente para fabricar um automóvel. O mesmo acontece com o profissional da área de Ciência da Informação quando atua com ORC: sua função é organizar e representar o conhecimento especializado, mediando a compatibilização entre as linguagens natural e especializada, mas não inclui atuar como especialista do domínio representado. Conhecer uma língua é diferente de saber construir um veículo (Sager, 1993).

Apresentadas as bases teóricas da Linguística e da LTD, a seguir apresenta-se a base teórica da Terminologia, bem como aplicações na Ciência da Informação e ORC.

4.2 Terminologia: fundamentos e relações com a Ciência da Informação e ORC

Esta seção tem como objetivo definir e discutir a Terminologia[28], bem como sua relação e aplicação na área da Ciência da Informação, em especial, na subárea ORC. De origem na necessidade de padronizar os termos para facilitar a comunicação técnica e científica (Currás, 1995; Kobashi; Smit; Lara, 2004; Krieger, 2001; Ortega; Fujita; Simões, 2020; Ortega; Gomes,

[28] Neste estudo, optou-se por usar a palavra “Terminologia”, com letra inicial maiúscula, para se referir ao campo do saber, conforme padrão adotado para as demais áreas do conhecimento em toda a tese. Já a palavra “terminologia”, com inicial minúscula, se refere à prática ou produto, conforme conceitos atribuídos a esta palavra na literatura.

2021; Tálamo; 2001) a Terminologia contribui para a visão e entendimento panorâmico de um domínio especializado do conhecimento (Krieger, 2001; Lara, 2004; Silva, 2015).

Trata-se de campo multidisciplinar que auxilia e recebe apoio de vários domínios do conhecimento (ISO, 2009; Lara, 2004) "no estudo dos conceitos e sua representação em linguagens de especialidade" (Lara, 2004, p. 234). Ele integra elementos de muitas abordagens teóricas que atuam com a descrição, ordenação e transferência de conhecimento (ISO, 2009; Lara, 2004). O campo de estudo da Terminologia é a LE (Krieger, 2001; Silva, 2015). É o "estudo dos léxicos especializados" (Tálamo; Lara; Kobashi, 1992, p. 199) ou “o estudo do termo" (Silva et al., 2011).

A Terminologia designa os conceitos de uma área particular do conhecimento e se concretiza com o estabelecimento de um conjunto de termos especializados (Feitosa, 2005; Silva et al., 2011). “A terminologia está inerentemente associada a uma disciplina, um domínio de assunto. Não existe uma terminologia geral. É sempre sobre algo específico” (Wozniak-Kasperek, 2014, p. 309, tradução nossa).

O termo "terminologia" é apontado pela literatura majoritária como polissêmico, pois pode remeter a pelo menos três noções:

1) uma disciplina (área do conhecimento), que se ocupa dos termos especializados dessa área;
2) uma prática, ou conjunto de princípios que visa à coleta de termos; e,
3) um produto gerado a partir dessa prática, isto é, o conjunto de termos de determinada especialidade (Cabré, 1995; Campos, 2001; Carlan; Bräscher, 2015; Wozniak-Kasperek, 2014).

A primeira acepção é também classificada como "terminologia teórica". As duas últimas, como "terminologia concreta". Cabré (2005) também subdivide a terminologia em quatro aspectos: a) domínio do conhecimento; b) necessidade; c) prática; d) recursos e aplicações.

A terminologia é considerada um "conjunto de designações pertencentes a um idioma especial" (ISO, 2023, p. 14, tradução nossa). Essa definição se refere à noção de produto, conjunto de termos de uma área de especialidade, e não à disciplina Terminologia, também denominada “trabalho terminológico” na Norma ISO 704 (2009). A prática da Terminologia é conhecida como Terminografia, uma disciplina que discute os métodos e as metodologias para o fazer terminográfico e envolve o desenvolvimento de atividades e produtos como as obras

terminológicas, os manuais de trabalhos terminológicos, as fichas terminológicas, os métodos para seleção e coleta de termos, entre outros. (Bevilacqua; Finatto, 2006).

Segundo Sager (1993), parece existir um consenso de que as terminologias são palavras e frases utilizadas nos discursos especializados e que constituem um elemento cada vez mais importante da linguagem. Porém, é menos unânime a ideia de que as Terminologias sejam indispensáveis, pois:

a) os especialistas, de modo geral, defendem que a LE é essencial para uma comunicação eficaz;
b) uma parcela reduzida de usuários a considera como chave de progresso capaz de viabilizar o acesso ao mundo da ciência e tecnologia;
c) os não especialistas, em sua maioria, julgam essa linguagem como "nada mais do que um jargão de especialistas para enganar, confundir ou impressionar com conhecimento superior, ou com uma linguagem misteriosa que protege os mistérios do conhecimento" (Sager, 1993, p. 11, tradução nossa).

Para esse autor, estudar Terminologia é uma tarefa complexa porque envolve o interesse divergente de três grupos de pessoas, que não podem ser desconsiderados:

1) **Dos especialistas:** que querem justificar o uso de linguagem incompreensível para o público em geral, tornando-os dependentes de ajuda especializada para se comunicar.
2) **Do público em geral:** que quer saber porque é tão difícil entender as trocas com os especialistas, que não facilitam a comunicação com os não especialistas.
3) **Dos mediadores de comunicação:** que precisam atender às necessidades específicas dos variados grupos de usuários. Os profissionais da Ciência da Informação atuam nesse terceiro grupo.

Barros (2004a, p. 17) esclarece que no fazer terminológico "o levantamento das unidades que os especialistas realmente utilizam, pressupõe a descrição de uso e, só posteriormente, a avaliação da conveniência da denominação". Para Ortega (2017, p. 51), "a terminologia de especialidade de um campo é o conjunto de termos que representa de forma única e o mais precisamente possível as ideias e questões que o explicam e justificam". Ortega, Fujita e Simões (2020) afirmam que o desenho de um domínio do saber, composto pelo conjunto de termos precisamente conceituados e relacionados entre si, consolida a identidade da área e possibilita a comunicação entre os seus pesquisadores.

Quanto à aplicação, a Terminologia possui basicamente duas funções: representar e transferir conhecimento (Cabré, 1995; Laipelt, 2015; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). A função de representar ocorre por meio do termo que representa um conceito em determinada área do conhecimento, viabilizando a organização, o acesso e uso da informação. Já na sua função de transferência, a Terminologia atua basicamente de três formas: 1) em apoio à comunicação direta: mediação comunicativa e planificação linguística; 2) em apoio à comunicação indireta: mediação linguística dos assessores linguísticos, redatores, intérpretes e tradutores, por um lado, e jornalistas e comunicadores, do outro; e, 3) na normalização plena de uma língua (Cabré, 1995). Desse modo, entende-se que a simplificação da linguagem especializada é um processo que se enquadra nessas três funções de transferência citadas por Cabré, pois a normalização e planificação linguística são requisitos para compatibilizar a linguagem especializada com a simples e mediar as informações entre os produtores e o público.

A Terminologia tem como uma de suas finalidades solucionar os ruídos de comunicação que podem acontecer entre os indivíduos de determinada língua, ou entre especialistas de um domínio do conhecimento. Os principais ruídos comunicacionais são a polissemia, sinonímia, quase-sinonímia, pseudo-sinonímia e a homonímia, comuns na LN. Todos esses obstáculos podem ser resolvidos com a adoção dos princípios da terminologia para a construção de LD estruturadas, ou SOC (Van Der Laan, 2002). Usar um SOC para representar tematicamente os documentos possibilita que os usuários obtenham maior precisão e coerência na recuperação posterior. Isso é viável porque a Ciência da Informação dialoga com a Terminologia para definir as “formas de como tratar e de como tornar a busca e a recuperação da informação pertinente, fácil e rápida aos usuários” (Boccato; Torquetti, 2012, p. 79).

Definir a terminologia de uma área do conhecimento não é uma tarefa aleatória e simples, pois não se trata de um conjunto arbitrário de termos. Assim, a seleção dos termos ocorre com as "designações que representam os conceitos que formam a estrutura de conhecimento de um domínio" (Lara, 2004, p. 237-238). Organizar e representar esses conceitos também não é uma atividade simples e automática, pois requer validação dos significados dos conceitos nas bases terminológicas do domínio em que ele será aplicado. Isso evita o uso equivocado e a invalidação de todo o trabalho terminológico (Silva, 2015).

Por trabalhar com as línguas especializadas, a Terminologia é considerada essencial à rapidez e à precisão na comunicação dos campos técnico e científicos (Carlan; Bräscher, 2015). De um modo geral, a Terminologia possui caráter decisivo nos domínios especializados, pois possibilita a construção de linguagens padronizadas. Todavia, se não for apropriada, atualizada e consolidada, pode exercer função contrária e comprometer a comunicação ou impedir o

desenvolvimento daquele campo (Currás, 1995; Kobashi; Smit; Tálamo; 2001). Dahlberg (2006) esclarece que a Terminologia é importante para a área da ORC porque ela abrange:

> [...] os objetos e as atividades da teoria do conceito, classificação, indexação e representação do conhecimento. Entende-se a 'representação do conhecimento' não apenas como a estrutura lógica de representação conceitual, mas também como todas as questões de nomeação de conceitos pelos termos mais apropriados, motivo pelo qual questões de terminologia também têm de ser consideradas (Dahlberg, 2006, p. 12, tradução nossa).

O processo de representar o conhecimento inclui atribuições das áreas de Ciência da Informação (com os SOC), Ciência da Computação (estruturas computáveis) e Terminologia (sistematização de conceitos), afirmam Almeida e Dias (2019). Nesse cenário, a ORC contribui com o processamento das estruturas de conhecimento e a organização de acordo com as peculiaridades semânticas. Silva (2015) complementa que a Terminologia é fundamental no processo de ORC porque permite conhecer as palavras e frases do discurso especializado. Ela ainda se ocupa de uniformizar os conceitos e de atribuir os termos para prover sua designação, quando necessário.

Gomes (2021) explica os diferentes pontos de vista entre os linguistas e os profissionais da ORC. Segundo essa autora, os linguistas se preocupam com as palavras da língua e com seu uso na linguagem. Já os profissionais da informação concentram seus esforços nos conceitos e nos sistemas de conceitos. O sistema de conceitos "é ao mesmo tempo uma base de conhecimento em si mesma e também um instrumento de controle da indexação visando a representação de conteúdo" (Gomes, 2021, p. 190). Quanto mais complexo for um sistema de conceitos, mais útil será esclarecer as relações entre os conceitos, representando-os formal ou graficamente (ISO, 2009).

Laipelt (2015) questiona essa restrição nos fundamentos teóricos e metodológicos da Ciência da Informação e da ORC como um todo, de não considerar os aspectos de uso da linguagem, pois isso tende a distanciar os sistemas dos usuários reais, já que, na prática, a linguagem não é utilizada de forma rígida e unívoca: um mesmo conceito pode ter vários termos equivalentes dentro de uma mesma área do conhecimento, ou ainda, um mesmo termo pode ter conceitos distintos dentro de uma mesma área de especialidade, a depender da circunstância. A pesquisadora ainda afirma que as normas técnicas e as teorias que embasam as práticas da Ciência da Informação, embora às vezes citem conceitos que buscam essa integração com os usuários e o uso da língua, tal como a garantia dos usuários para a coleta de termos que vão compor um SOC, elas não explicam como aplicar efetivamente esses conceitos. Por isso, ela entende que as teorias mais modernas da Terminologia, tais como a Teoria Comunicativa da

Terminologia (TCT) e a Socioterminologia, podem contribuir para responder essa lacuna, já que consideram a abordagem das variações terminológicas.

A seção seguinte apresenta os principais elementos da Terminologia e, logo após, encontra-se a seção que discorre sobre as principais teorias da Terminologia, em especial, a Teoria Geral da Terminologia (TGT), a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) e a Socioterminologia.

4.2.1 Principais elementos da Terminologia

Para Feitosa (2005), a Terminologia se fundamenta em três elementos básicos: objeto, conceito e termo. Nesse modelo, "o conceito é representado por um termo e corresponde a um saber sobre um objeto; um termo denomina um objeto e representa um conceito; um objeto é denominado por um termo e é conceituado por um conceito" (Feitosa, 2005, p. 65).

Já a Norma ISO 704 (2009) elenca objetos, conceitos, designações e definições como elementos fundamentais da Terminologia. Os **objetos** são percebidos ou concebidos e abstraídos em conceitos. Os conceitos retratam ou correspondem a objetos ou conjuntos de objetos, sendo representados ou expressos na linguagem por designações ou por definições e organizados em sistemas de conceitos. As designações designam ou representam um conceito, são atribuídas a um conceito. O conjunto de designações pertencentes a uma língua de especialidade constitui a terminologia de um campo de assunto específico. Ao relacionar os termos, chega-se a uma definição, pois ela é, por essência, hierarquizante, estruturante.

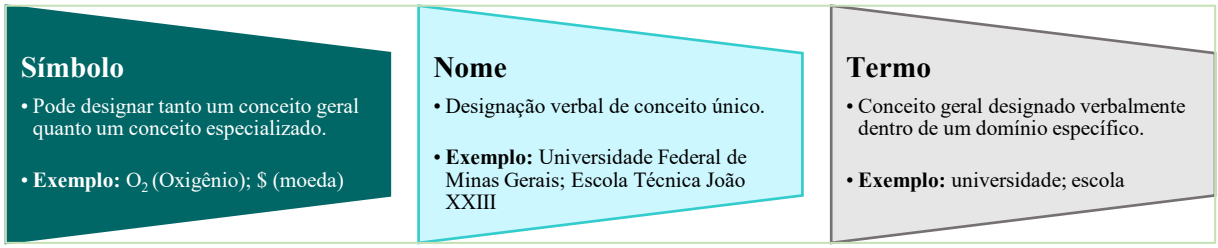
Sobre as **definições** dos conceitos, Dahlberg (1978) ressalta que a construção delas requer conhecimento prévio sobre o assunto a que se referem. A autora ainda evidencia a importância de se atribuir definições corretas aos termos, pois são as definições que estabelecem os limites de um conceito, desempenhando uma função primordial nas argumentações e nas comunicações verbais, além de serem pré-requisito para a criação de sistemas conceituais das áreas de especialidade (Laipelt, 2015). Assim, a definição representa ou descreve um conceito, se concretizando com enunciados descritivos e permitindo que um conceito se diferencie dos demais conceitos associados, pois delineia os limites do conceito no universo de significação (ISO, 2009; Lara, 2004; Silva, 2015).

Dahlberg (1978) indica dois tipos principais de definição: a) nominal, que determina o uso de alguma palavra; b) real, que mostra o conhecimento contido em um conceito. Os argumentos e as comunicações verbais se fundamentam nas definições, que precisam do conhecimento sobre um assunto para se consolidar. Por seu turno, Desmet (2002) também classifica as definições em dois tipos principais: relacional e substancial. A relacional é aquela

também conhecida como “definição morfo-semântica”, que geralmente não comporta gênero nem arquilexema.[29] Esse tipo de definição pode ser exemplificado pelo termo “cãozinho”, que corresponde ao termo “cão pequeno”. Já a definição substancial está relacionada à concepção aristotélica de definição, que prevê sua elaboração por meio de hierarquias e subdivisões, a partir de duas categorias lógicas: gênero próximo e diferença específica (Ferreira, 2020, p. 116). Nesse cenário, o gênero próximo é a parte da definição que representa a classe ou categoria geral à qual o ente definido está subordinado. Já a diferença específica é a parcela da definição que indica a(s) particularidade(s) desse ente, aquela(s) que o diferencia(m) dos demais entes da mesma classe a que ele pertence (Krieger; Finatto, 2004; Ferreira, 2020). Um exemplo de como formar uma definição de conceito a partir da lógica aristotélica: definição do termo “limão”, que é um tipo de fruta pertencente à categoria frutas ácidas. A classe "fruta" corresponde ao gênero próximo e a categoria "frutas ácidas" diz respeito à diferença específica, pois esta última delimita a fruta em relação aos outros tipos de frutas, tais como as "frutas doces" e as "frutas semi-ácidas" (Desmet, 2002; Ferreira, 2020).

Lara (2004) chama a atenção para o fato de não ser possível criar um conceito a não ser por meio de uma designação, pois a linguagem é a condição do pensamento. A **designação** é uma representação que se faz por meio de um signo, seja ele linguístico ou não. Existem três tipos de designações: símbolos, nomes e termos. A *Figura 22* apresenta e exemplifica esses tipos de designações.

FIGURA 22 - Os três tipos de designações: símbolo, nome e termo



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em ISO (2009) e Lara (2004).

Quanto aos **termos**, objeto-núcleo da Terminologia, ele pode pertencer a diferentes áreas do conhecimento e, assim, seu significado pode mudar conforme o contexto da especialidade em que estiver inserido (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021, p. 28). O *Quadro 10* apresenta algumas definições encontradas para eles na literatura consultada.

[29] “Forma léxica que intervém sempre que falta o vocábulo específico e semanticamente diferençado, por exemplo, coisa, negócio: Que é aquela coisa? Que negócio é esse?” (Dicionário Michaelis, c2024).

QUADRO 10 - As distintas definições para "TERMO"

Pertence à língua especializada, é monorreferencial e extraído obrigatoriamente do discurso (Tálamo; Lara; Kobashi, 1992).
Designação verbal de um conceito geral em um campo de assunto específico (ISO, 2000, p. 6, tradução nossa).
Designação que consiste em uma ou mais palavras (termo simples ou composto, respectivamente) para representar um conceito geral em uma linguagem específica (ISO, 2009, p. 24, tradução nossa).
Entidade não linear, complexa, de dimensão multifacetada. Compreende tanto uma vertente conceitual, que expressa conhecimento e fundamentos dos saberes, quanto uma vertente linguística, que determina sua naturalidade e integração aos sistemas linguísticos. Unidades lexicais básicas da Terminologia: os termos se diferenciam das demais unidades léxicas em razão de uma única especificidade, inquestionável: eles divulgam conteúdos técnicos, tecnológicos e científicos. (Krieger, 2001).
São dotados de conotação singular e própria, não possibilitando a existência de sinônimos (Nascimento, 2007).
Designação que consiste em uma ou mais palavras que representam um conceito geral em uma linguagem especializada (ISO, 2009, p. 34, tradução nossa).
Unidade lexical com conteúdo específico dentro de um conteúdo específico (Silva *et al*, 2011, p. 115).
Unidades linguísticas que podem passar de uma área à outra da língua comum à língua de especialidades e vice-versa, e nela adquirir ou perder uma significação mais específica (Silva *et al*, 2011, p. 118).
Palavra ou frase usada para rotular um conceito (ISO, 2013, p. 14, tradução nossa).
O conceito representa a ideia que temos sobre determinado objeto, o termo representa a materialização/concretização dessa ideia (Silva, 2015, p. 94).
São unidades lexicais, ativadas singularmente por suas condições pragmáticas de adequação a um tipo de comunicação (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021, p. 32). O termo faz parte do léxico dos especialistas, sendo que todas as formas variantes utilizadas para representar um conceito de um domínio são termos (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021).

Fonte: Elaborado pela autora (2023), com base nas fontes citadas.

Ao comparar essas definições, é possível observar que, de modo geral, o termo é considerado aquela palavra utilizada para representar uma ideia (conceito), dentro de um domínio específico, sendo denominado "unidade de conhecimento", conforme a visão defendida pela TGT de Wüster. Porém, as teorias mais recentes da Terminologia questionam essa ideia restrita e controversa, ampliando a compreensão de termo para "unidade pragmático-linguístico", não linear, flexível. Cabré (1995) apresenta a visão dos linguistas sobre os termos:

> Para a linguística, os termos são o conjunto de signos linguísticos que constituem um subconjunto dentro do componente lexical da gramática do falante. A posição da linguística é clara: os termos não se distinguem das palavras do componente lexical, são unidades do léxico gramatical que fazem parte da competência do falante ouvinte ideal. Essa competência pode ser geral (comum a todos os falantes) ou especializada (restrita a grupos de falantes). [...] Em suma, os termos são para a linguística uma forma de conhecer (Cabré, 1995, p. [3-4], tradução nossa).

Os termos não fazem parte do léxico, é o discurso que os constrói. Para designar objetos, o discurso não implementa apenas o léxico, ele também precisa da sintaxe. Como exemplo, cita-se a palavra "escola", que, no léxico, não significa escola alguma, ao passo que basta ao discurso construir o sintagma "uma escola" para que um objeto concreto seja designado. Assim,

ao utilizar o predicado livre “escola” do léxico e o colocar em um universo de discurso, ele deixa de ser livre, se torna um predicado vinculado, associando-se a uma classe de objetos retirados de um determinado universo e pertencendo à uma terminologia (Le Guern, 1989).

Hjørland (2007, p. 367, tradução nossa) explica a diferença entre uma palavra e um conceito “palavras diferentes podem ter o mesmo significado e palavras semelhantes podem ter significados diferentes, enquanto um conceito expressa um significado”. Para receber legitimidade, a palavra ou termo depende, além da proposição, dos discursos que sugerem refletir a teoria a partir das generalizações advindas da prática e, também, da validação originada da comunidade científica (especialistas da área). É essa comunidade científica que reconhece ou rejeita os textos – e os conceitos e termos nele inscritos (Lara, 2011). Portanto, o conjunto de termos que forma a terminologia de uma especialidade fundamenta o trabalho de “cientificização” desse domínio, viabilizando que se meça o grau de consolidação do campo (Ortega, 2017; Silva et al., 2011).

Quando inserida em uma área de especialidade, a palavra possui conceito único, e, por isso, é classificada como termo naquele contexto. Nesse cenário, deixa de pertencer ao conjunto geral da língua e passa a pertencer ao domínio especializado (Lara, 2004; Silva; 2015; Silva *et al.*, 2011). No entanto, Laipelt e Monteiro-Krebs (2021) explicam que uma palavra, mesmo conquistando o *status* de termo em uma área de especialidade, continua em uso também no léxico comum.

Para Cintra (1983), o vocábulo “palavra” é de difícil conceituação, cujo significado vincula-se à organização gráfica da língua e é muito utilizado na LN. Já o vocábulo “termo” não é de uso comum na área da Linguística, mas sim nas LD. Para Cabré (1999), os aspectos pragmáticos distinguem as palavras dos termos, que são diferenciadas por: a) seus usuários (falantes de um idioma ou especialistas); b) situações de uso (uso geral ou âmbito profissional); c) temática (repertório geral do cotidiano ou repertório terminológico de matéria específica); d) tipo de discurso em que aparecem (textos e discursos gerais ou especializados).

Estudar os termos é um processo cognitivo que objetiva criar princípios para estabelecer o sistema de conceitos de um domínio do conhecimento. “A formação de conceitos está associada à experiência humana. O ato de dar nome às coisas, de elaborar conceituações faz parte do processo cognitivo” (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021, p. 29). Dessa forma, pode-se considerar que a terminologia sistemática é um importante meio para planejar e executar várias tarefas de pesquisa e aplicação na área de ORC, pois ela estuda as relações entre os conceitos, permitindo a construção da estrutura conceitual dentro dos domínios (Gomes, 2021). Na Ciência da Informação, não há preocupação em nomear os termos, uma vez que eles já estão

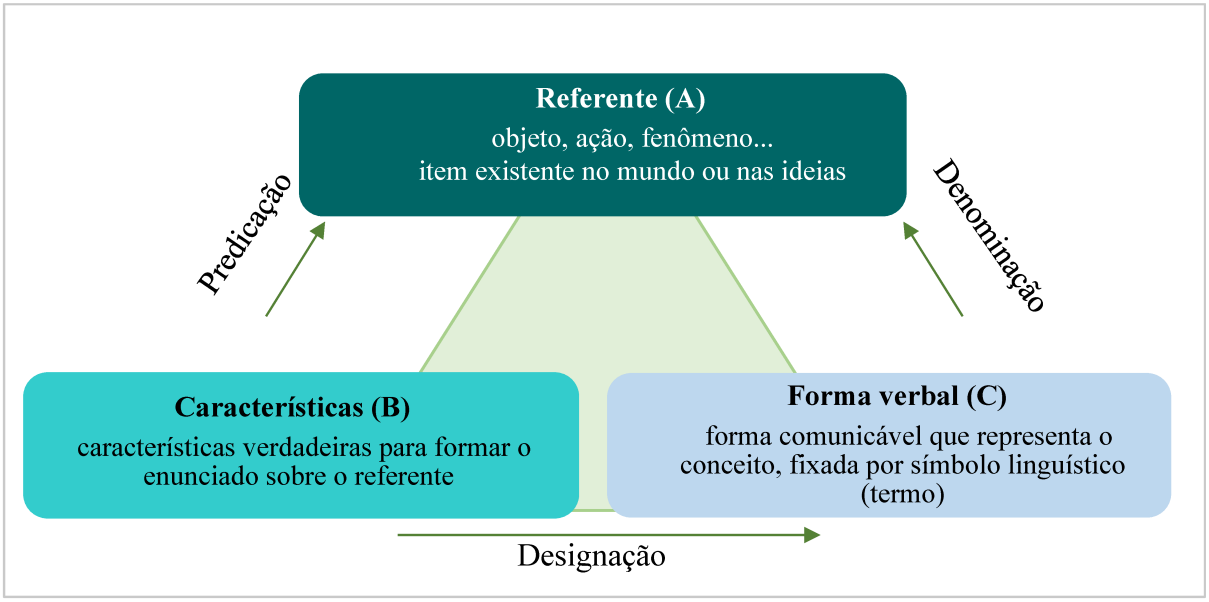
nomeados: "o que se estrutura são os conceitos denotados pelos termos" (Gomes, 2021, p. 191). Controlar e uniformizar os conceitos leva ao acesso à informação pelos usuários, pois permite compatibilizar a LE com a linguagem dos SRI e a LN (Almeida; Dias, 2019).

Lara (2004, p. 236) afirma que o **conceito** é "uma unidade de conhecimento criada por uma combinação única de características". Os conceitos não existem de forma isolada, pois eles precisam ser relacionados entre si para fazer sentido, assim como as palavras na língua e os termos na terminologia. A formação dos conceitos é primordial para a OC, pois ela fornece os requisitos necessários para se reconhecer os objetos e agrupá-los em unidades de significado em uma área especializada.

A Teoria do Conceito de Dahlberg (1978), também conhecida como Teoria Analítica do Conceito, foi desenvolvida sob os fundamentos da Terminologia, mais especificamente da TGT de Wüster, e ambas provêm da Lógica (Campos, 2001). O pensamento reducionista de que a terminologia expressa conceitos e não significados tem origem na TGT. Os significados são elementos linguísticos, sujeitos à dinâmica da pragmática, variáveis conforme o contexto. Já os conceitos científicos são estáveis, universais e padronizados, que fundamentam o "modelo positivista de ciência que ainda compreende a linguagem das ciências como lugar homogêneo e transparente" (Krieger, 2001, p. 122). Por isso, de acordo com a TGT, os termos designam "conhecimentos científicos e, em consequência, são, prioritariamente, compreendidos como unidades de conhecimento", monorreferenciais, monossêmicos e com denominação unívoca (Krieger, 2011, p. 123).

Wüster definiu o conceito como unidade do pensamento. Dahlberg (1978), ao analisar essa definição, definiu o conceito como unidade de conhecimento, por entender que pensamento é subjetivo e conhecimento é mais objetivo e remete a algo observável (Campos, 2001; Laipelt, 205). Portanto, para Dahlberg (1978), conceito é uma unidade do conhecimento, um elemento abstrato, formado por um conjunto de características e cujo referente é o elemento principal. O objeto (referente), as características (atributos, ou predicados) e o termo (forma verbal), compõem o que Dahlberg (1978) denominou como triângulo conceitual, representado na *Figura 23*.

FIGURA 23 - O triângulo conceitual de Dahlberg



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Dahlberg (1978); Gomes (1984) e Campos (2001).

O conceito é o produto da triangulação desses três elementos (Campos, 2001; Ferreira, 2020). Cada enunciado verdadeiro sobre um objeto representa um elemento ou característica do conceito (atributos das coisas designadas). E, o conjunto dos elementos verdadeiros sobre um objeto gera o conceito do objeto, ou a "unidade de conhecimento referente ao ser percebido, componente essencial do conhecimento a ser representado" (Alvarenga, 2003, p. 22).

Dahlberg (1978) subdivide as características dos conceitos em simples ou complexas. As simples possuem apenas uma propriedade, como, por exemplo, quadrado ou estampado. Já as complexas são as que reúnem mais de uma propriedade, tais como, alta e verde ou esculpida em madeira. As características dos conceitos podem ser essenciais (básicas, rígidas) ou acidentais (flexíveis, adicionais). As essenciais refletem a natureza do objeto a que se refere o conceito e se determinam pela aplicação e finalidade. Já as acidentais dependem da eficiência ou outros valores, em geral, práticos (Dahlberg, 1978). Como exemplo, cita-se o conceito de "água": sua composição química é uma característica essencial, já os estados físicos são características acidentais, podendo variar entre líquido, gasoso ou sólido. As características essenciais são mais relevantes para os conceitos gerais e a ocorrência de características idênticas em conceitos diferentes aponta relação entre eles (Dahlberg, 1978; Laipelt, 2015).

Dahlberg (1978) descreve a relação entre o conceito e a linguagem: a LN auxilia o homem a se relacionar com os objetos e, com isso, formular os enunciados sobre eles. É com base nesses enunciados que se elaboram os conceitos dos objetos. Usa-se uma palavra ou qualquer outro signo linguístico - verbal ou não-verbal - para traduzir o conceito (denominar o objeto). Assim, a LN é determinante para se criar e representar conceitos, pois ela viabiliza as

convenções sociais que permitem caracterizar os objetos com enunciados verdadeiros. Dessa forma, é possível inferir que os elementos teóricos da linguagem contribuem diretamente para formar os sistemas de conceitos, que constituem as estruturas de organização do conhecimento.

Ao sistematizar os conceitos, a natureza do significado se associa "a uma representação mental e a uma noção de referência" (Almeida; Dias, 2019, p. 190). Ou seja, ao interpretar o sentido das palavras, é possível estabelecer a posição dos conceitos dentro de um contexto específico. A comunicação eficaz vai depender da paridade entre as construções mentais e o compartilhamento das representações do conhecimento registrado (Almeida; Dias, 2019).

Para modelar um sistema conceitual de uma área especializada, a Terminologia contribui com aportes metodológicos que apoiam a organização dos conceitos por intermédio de redes lógico-semânticas de relações. Portanto, o sistema de conceitos é formado pelas relações semânticas e coerentes entre os conceitos, que refletem a organização final dos termos (Lima; Maculan, 2017). As relações entre os conceitos devem ser sempre redefinidas, conforme as especificidades da área e dos objetivos dos usuários em que o sistema será aplicado. Assim, a posição dos conceitos dentro de um sistema conceitual depende das relações estabelecidas. Essa posição é definida pelo que se denomina intensão e extensão do conceito (Lara, 2004).

A intensão do conceito é a soma dos atributos, ou características, desse conceito; é o conjunto singular de características que constituem um conceito (Dahlberg, 1978; ISO, 2009; Lara, 2004). Já a extensão do conceito é a soma dos conceitos mais específicos, o conjunto dos conceitos cuja intensão é verdadeira (Dahlberg, 1978); o conjunto de todos os objetos[30] aos quais o conceito se refere (ISO, 2009; ISO, 2019; Lara, 2004). Quando se define um conceito, a intensão desse conceito se torna limitada a um domínio ou enunciado, pois a definição estabelece a forma correta de uso e demonstra a representação precisa do conceito naquele contexto, ou seja, a sua intensão (Ferreira; Maculan; Almeida, 2017; Laipelt, 2015). Como exemplo prático de intensão e extensão, pode-se citar o caso dos conceitos "cidade" e "bairro": o conceito "bairro" possui intensão maior em relação ao conceito "cidade". Já o conceito "cidade" tem extensão maior, se comparado ao conceito "bairro".

A Teoria Geral da Terminologia (TGT) defende que "o conceito é uma unidade de pensamento, constituído de características que refletem as propriedades significativas atribuídas a um objeto, ou a uma classe de objetos" cuja finalidade é possibilitar a "ordenação mental e a comunicação através do símbolo linguístico que é o termo" (Campos, 2001, p. 71).

[30] A norma ISO 1087 define os objetos como "qualquer coisa perceptível ou concebível" (ISO, 2019, p. 2). Segundo a norma, os objetos podem ser materiais, como, por exemplo, carros ou canetas; imateriais, tais como um plano de projeto ou uma taxa de conversão; ou, ainda, imaginários, como o unicórnio ou uma hipótese científica.

Ainda de acordo com a TGT, "o conceito é o ponto de partida para a atividade terminológica" (Gomes, 2021, p. 189) e a definição é considerada a forma de descrever um conceito. Quando há impossibilidade de definir esse conceito, explicá-lo é uma das possibilidades de descrevê-lo (Campos, 2001).

De acordo com a Teoria do Conceito de Dahlberg (1978), os conceitos são definidos por meio de duas etapas: uma analítica e uma sintética. A etapa analítica é aquela de análise e desmembramento das características do conceito, em que cada característica é representada por um enunciado e cada elemento do conceito é representado por um enunciado verdadeiro. Já a etapa sintética é a que permite compilar as características do conceito, formulando um nome ou código para ele - caso ainda não exista (Dahlberg, 1992; Ferreira, 2020). As características do conceito são fundamentais para o estabelecimento da relação entre os termos em uma estrutura conceitual, pois são elas que determinam se um objeto pertence ou não a uma determinada categoria, e qual é a sua relação com os demais objetos da estrutura (Palacio; Lima, 2015).

Mesmo que clássica e bastante consolidada na Ciência da Informação, a Teoria do Conceito é questionada por Semidão, Almeida e Moreira (2013), que defendem a necessidade de renovar as teorias sobre o conceito e a análise conceitual defendidas por Dahlberg, que se fundamentam no pressuposto de que o mundo real se estrutura em conjuntos hierárquicos, que partilham de propriedades específicas, as quais são representadas por enunciados verdadeiros. Esse ponto de vista não considera a energia e a flexibilidade dos significados nas distintas áreas de especialidade, se restringindo à ideia de categorias conceituais rígidas (Semidão; Almeida; Moreira, 2013). Nesse sentido, esses autores defendem o diálogo com abordagens mais recentes, que enxergam a possibilidade de os conceitos flutuarem de acordo com a mudança de língua ou cultura.

Apresentados os principais elementos que constituem a Terminologia, apresenta-se, a seguir, as principais teorias da Terminologia, sendo as mais modernas delas – Socioterminologia e TCT – abordagens que consideram essa flutuação de significação dos conceitos conforme a mudança de língua ou cultura.

4.2.2 Principais teorias da Terminologia: TGT, Socioterminologia e TCT

A consolidação da Terminologia como domínio científico aconteceu a partir do ano 1931, com o surgimento da **TGT**. Criada pelo engenheiro austríaco Eugen Wüster, essa teoria se desenvolveu na Escola Terminológica de Viena e predominou por décadas no campo terminológico (Faulstich, 2001; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). A TGT é reconhecida - e também questionada - em âmbito internacional. Wüster focou na precisão da linguagem,

propondo uma teoria e uma metodologia da terminologia que proporcionasse uma comunicação técnica e científica perfeita, inequívoca, sem ambiguidades (Carlan; Bräscher, 2015; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Nessa abordagem, consideravam-se como inapropriados os casos que incorressem em ambiguidades e incentivassem variações: a terminologia não deve acolher ambiguidades advindas de denominações plurivalentes (homonímia e polissemia) e de denominações múltiplas (sinonímia) (Faulstich, 2001).

Lara (2009) explica a motivação a uma das principais críticas ao projeto da TGT:

> Wüster, fiel à tradição lógica, postulou a formação dos conceitos como algo que ocorre anteriormente à linguagem. Os conceitos são, para ele, essencialmente mentais. O papel da linguagem seria o de conferir expressões verbais aos conceitos. Reside, aí, o aspecto que dá origem às críticas ao projeto clássico da Terminologia, pela redução do papel da linguagem à denominação (Lara, 2009, p. 103).

A TGT estabelece princípios que incentivam correspondência idêntica entre termos e conceitos. A ideia desses princípios é facilitar a comunicação entre os diversos domínios especializados. A principal crítica a essa teoria diz respeito ao princípio da univocidade, que defende a existência de correspondência única entre o significado e o significante, ou seja, a existência de apenas um termo para designar um conceito: um conceito é denominado exclusivamente por um termo. O conceito no âmbito especializado possui limite bem restrito e invariável (Campos, 2001; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Essa teoria também estabelece o princípio da monorreferencialidade: um significante terminológico representa ao especialista do domínio um único conjunto conceitual (Campos, 2001).

Na TGT "o termo é a unidade de comunicação que representa o conceito e pode ser constituído de uma ou mais palavras, uma letra, um símbolo gráfico, uma abreviação, uma notação" (Campos, 2001, p. 73). Os termos são determinados de forma prescritiva e com univocidade relativa, pois representam o conceito dentro de um contexto e dependem desse contexto para que o conceito faça sentido (Campos, 2001; Carlan; Bräscher, 2015).

Tálamo e Lara (2009) esclarecem que a TGT se fundamenta nas dicotomias "termo e palavra" e "onomasiologia e semasiologia"[31]. A eficiência na comunicação entre os pares ocorre ao se estabelecer uma relação biunívoca[32] entre conceito e termo. Assim, propõe o vocabulário especializado (terminologia) como um sistema de conceitos, de caráter universal. Nesse contexto, Lara (2009), defende que as ideias de Wüster se aproximam da Filosofia

[31] Onomasiologia, em termos gerais, é um dos dois campos da Linguística que estuda o significado. A onomasiologia considera o ângulo de quem fala, do emissor, e que precisa, portanto, escolher os diferentes meios de expressão. Já a semasiologia analisa o ângulo de quem recebe a mensagem, sendo o receptor quem determina o significado da palavra entre tantos os possíveis (Gomes, 2021).

[32] Relação biunívoca: cada conceito está relacionado a um termo; e esse termo, de forma recíproca, só se relaciona com esse conceito a ele relacionado.

analítica e do neopositivismo, caracterizados pela busca de objetividade, precisão e não ambiguidade. “A rigor, pode-se ver no empreendimento a possibilidade de postular uma linguagem universal, unívoca e homogênea, depurada das imperfeições da linguagem comum (Lara, 2009, p. 103).

Wüster postulou o arranjo sistemático, que é oposto à organização alfabética e colabora significativamente para que se compreenda as definições, pois ajuda a eliminar erros que podem surgir quando se define os conceitos (Faulstich, 2001; Gomes, 2021). O arranjo sistemático possui uma árvore de conceitos que permite conhecer as raízes dos termos - classes superordenadas e subordinadas - e facilita entender o conteúdo conceitual do termo. Todavia, em algumas situações específicas, pode transformar a própria definição mais superficial porque costuma substituir parte do que está descrito nas definições pela própria estrutura conceitual (Gomes, 2021). Cabré (2005) classifica a TGT como uma teoria cognitiva (do conhecimento) “restrita a campos especializados, para fins normalizadores”. Tálamo e Lara (2009) apontam as contribuições da TGT para a área de Documentação e tratamento da informação:

> [...] ao viabilizar a relação unívoca entre o conceito e o termo, [a TGT] apresenta uma solução sedutora para os problemas linguísticos enfrentados pela Documentação. Com ela, de fato, se consolida, por exemplo, a ideia do signo monossêmico, importante para conferir credibilidade ao tratamento da informação e confiabilidade aos sistemas de recuperação da informação. No entanto, semelhante proposição, não só se vale da concepção autônoma de linguagem de especialidade – promovendo o estreitamento do “*locus*” interpretativo - mas também compromete a compreensão de que a seleção das unidades documentárias – descritores e não descritores – é feita face ao contexto discursivo (Tálamo; Lara, 2009, p. 63).

Gomes (2021) esclarece que os linguistas inicialmente relegaram o arranjo sistemático proposto pela TGT. Eles só reconheceram essa teoria depois de quatro a cinco décadas de seu surgimento. Para a Linguística, o foco das investigações são as questões linguísticas e a comunicação, que ocorre por meio do discurso. As novas bases teóricas da Terminologia evidenciam os aspectos comunicativos, discursivos e pragmáticos da linguagem, em prejuízo das regras prescritivas da TGT (Krieger, 2001). E, para Gomes (2021), essa linha de pensamento é incompatível com o desenvolvimento de ontologias e de bases de conhecimento mais complexas.

Por isso, observa-se que no século XXI as bases teóricas da TGT voltaram a ser utilizadas como referência para as propostas de atualização das normas internacionais da

Terminologia. Além delas, passaram a considerar os preceitos teóricos da onomasiologia[33] adequados à elaboração de "banco de termos inteligentes" (Gomes, 2021, p. 198), bem como as bases que fundamentam a Teoria da Classificação, de origem na Ciência da Informação. Esta, em razão de seus aspectos teóricos comuns com as teorias da Terminologia. Os aspectos onomasiológicos, de origem da Linguística, são importantes para a Terminologia porque embasam a relação entre o conceito e o termo. Já na área da Documentação, a onomasiologia viabiliza a comparação: um exemplo são as relações de equivalência nos SOC, que se baseiam em comparações de conceitos (Tálamo; Lara, 2009).

Algumas teorias, tais como a Socioterminologia e a TCT, surgem a partir da última década do século XX e se destacam como uma forma de reavaliação, "uma revisão crítica dos fundamentos teóricos e epistemológicos originais da Terminologia" (Krieger, 2001, p. 115), representando um antagonismo à TGT. Carlan e Bräscher (2015) caracterizam a TGT, a Socioterminologia e a TCT, que elas consideram as principais teorias de Terminologia:

> A TGT, pioneira e responsável pela base do trabalho terminológico, possui uma perspectiva prescritiva e normativa que visa rotular e padronizar definitivamente o uso de termos e conceitos, sem considerar as inúmeras variações possíveis em um contexto comunicacional. A Teoria da Socioterminologia de François Gaudin, sob uma perspectiva descritiva com ênfase ao uso social da língua, aceita a variação e a flexibilidade lexical e conceitual, proporcionando uma aproximação entre mecanismos de informação e usuários. E a Teoria Comunicativa da Terminologia de Maria Tereza Cabré fundamenta aspectos comunicativos das línguas naturais para melhor conduzir a comunicação entre especialistas (Carlan; Bräscher, 2015, p. 155).

A expressão **Socioterminologia** foi utilizada pela primeira vez, em 1981, por Jean-Claude Boulanger e, posteriormente, por vários outros pesquisadores, com destaque para François Gaudin, que formalizou a teoria em sua tese de doutorado no ano de 1993. Essa teoria defende o uso de variantes linguísticas e o aspecto social da linguagem especializada, também rebatendo o princípio da univocidade defendido pela TGT (Faulstich, 1995; Silva, 2015). O surgimento da Socioterminologia trouxe consigo "os primeiros passos para o estudo das variações terminológicas" (Laipel; Monteiro-Krebs, 2021, p. 51). As variações terminológicas discutidas no universo da Terminologia foram desenvolvidas com base nos preceitos da variação linguística, de origem na Sociolinguística. No entanto, a Socioterminologia não é, efetivamente, uma disciplina que deriva da Sociolinguística. Na última década do século XX,

[33] A onomasiologia é o campo das designações de um conceito; é a investigação das formas a partir dos conceitos: parte do conceito para chegar ao discurso (Tálamo; Lara, 2009). Ela implica em uma preocupação de ordem estrutural, que parte de uma noção qualquer e vai em busca das diferentes designações com que aquela noção encontra expressão na língua, examinando uma variedade de expressões que formam um conjunto. A estrutura onomasiológica define-se como um conjunto de significações (senemas) ligado a um conceito único, que é determinado por sua por sua posição em um sistema conceitual, mas que faz parte de diferentes significados ligados por consubstancialidade quantitativa a diferentes monemas (Baldinger, 1966; Castilho; Carratore, 1967).

a Socioterminologia permitiu que os terminólogos buscassem novos caminhos, alterando o entendimento sobre a "prevalência do componente conceitual sobre o linguístico" (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021, p. 42).

> Com motivação principal em um questionamento centrado na harmonização linguística, o surgimento da noção de Socioterminologia permitiu que discursos institucionais, técnicos e científicos com acentuado conteúdo terminológico fossem reconsiderados a partir de uma abordagem interacionista e sociolinguística (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021, p. 42).

Para Gaudin, o núcleo de investigação da Socioterminologia é a análise da circulação dos termos em sincronia e diacronia, sempre considerando os distintos usos sociais dos termos, que abrangem as circunstâncias de circulação e apropriação dos termos na condição de signos linguísticos, e não a condição de etiquetas dos conceitos (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). A Socioterminologia abandonou os requisitos da TGT que preveem a eliminação da sinonímia, a não ambiguidade, a padronização e o estudo da terminologia de forma isolada em relação ao ambiente em que é utilizada (Wozniak-Kasperek, 2014). Essa abordagem alterou o escopo dos estudos da Terminologia, que passaram a aceitar o fenômeno da variação lexical nos contextos das linguagens de especialidade. A partir daí, observou-se, por exemplo, que o estudo dos textos especializados é fundamental para se descrever as variações conceituais. Além disso, constatou-se que a comunicação especializada pode exigir alguma adequação discursiva ou apresentar variações em razão de usos específicos ou dos contextos de comunicação (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021).

A Socioterminologia considera o aspecto sociolinguístico e o funcionamento da linguagem na comunicação especializada, estando também interessada no uso de termos em linguagem coloquial: ela estuda tanto um signo linguístico e suas relações com um conceito, quanto o processo de comunicação (Wozniak-Kasperek, 2014). A pesquisa socioterminológica se baseia no registro de variantes, levando em conta os contextos social, linguístico, espacial e situacional de circulação dos termos. Considera, também, a frequência de uso, a depender da escolha do especialista. Essas variantes são produtos dos múltiplos usos que os indivíduos fazem dos termos (Faulstich, 1995; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021).

Embora reconheça o valor da teoria de Wüster, a **TCT**, idealizada pela pesquisadora espanhola Maria Teresa Cabré, a partir do ano 1996, questiona o princípio da univocidade do termo. Ela se fundamenta na cognição, com objetivos comunicacionais e função social de auxiliar a comunicação do conhecimento (Cabré, 2005). Ferreira, Maculan e Almeida (2017) resumem de forma esquemática as ideias de Cabré (2005) quanto aos requisitos de fundamentação teórica da TCT, que englobam:

> 1) considerar as unidades terminológicas o objeto central da Terminologia como campo de conhecimento; 2) essas unidades terminológicas são poliédricas (linguísticas, cognitivas e sociocomunicativas); 3) as unidades terminológicas apresentam variação polissêmica e de sinonímia, e são protótipos para a representação do conhecimento especializado; 4) as unidades terminológicas são unidades dinâmicas e delimitadas em contextos sociais e culturais próprios; 5) as aplicações terminológicas são concebidas em um contexto determinado e para atender necessidades determinadas (Ferreira; Maculan; Almeida, 2017, p. 17).

A TCT considera os termos como unidades linguísticas que expressam conceitos técnicos, e, mesmo assim, não deixam de existir na LN. Os termos são unidades singulares, em vários aspectos similares a outras unidades de comunicação (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Nessa abordagem, os termos não pertencem a um domínio, mas eles são usados por uma área do conhecimento com valor bem peculiar. Defende, também, a variação linguística (polissemia, homonímia, sinonímia), reconhecendo que o discurso especializado é dinâmico e se submete a influências culturais, sociais, linguísticas, geográficas ou históricas (Faulstich, 1995; Fujita; Santos; Alves, 2018; Silva, 2015; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Para Palacio e Lima (2015), a TCT admite o caráter comunicativo da língua, na qual os termos circulam em domínios distintos e entre estes e a LN. Por isso, essa teoria tem sido considerada a mais pertinente para fundamentar uma terminologia (conjunto de termos) que funciona como referente de um SOC.

Os SOC têm como principal função o controle terminológico, que colabora com os indexadores na tarefa de representar a informação, mas pode prejudicar o usuário final, que precisa adequar a sua LN com a linguagem utilizada no sistema. Para solucionar esse contraponto, Cabré (1999) sugere que o controle terminológico seja feito utilizando-se de recursos tecnológicos para tornar rígida a entrada dos dados no sistema (indexação) e flexível a recuperação da informação (saída). Para isso, recomenda-se o uso da variação linguística, reconhecendo que o discurso especializado é dinâmico e se submete a influências culturais, sociais, linguísticas, geográficas ou históricas e às necessidades dos usuários (Faulstich, 1995; Fujita; Santos; Alves, 2018; Silva, 2015; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021).

A variação terminológica é considerada um fenômeno comunicativo que viabiliza a diversidade linguística no ambiente especializado (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). A TCT reconhece o princípio da variação terminológica, subdividindo-a em dimensão conceitual (conteúdo heterogêneo) e dimensão denominativa (plano das denominações) (Fujita; Santos; Alves, 2018; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Trata-se de uma subdivisão meramente operacional, pois as duas dimensões são interrelacionadas, sendo difícil opô-las ou delimitá-las. O *Quadro 11* apresenta a caracterização de cada uma das duas variações.

QUADRO 11 - Variações terminológicas na TCT

Tipo de variação	Descrição	Subclasses
Variação / dimensão conceitual	Processo cognitivo que conduz a mudanças graduais em um conceito, manifestando-se formal e semanticamente em níveis distintos de equivalência entre os sentidos de uma unidade léxica ou entre os sentidos de sias variantes léxico-semânticas. Refere-se à diferenciação na conceitualização do termo, dependendo também de fatores externos à definição.	Não há
Variação / dimensão denominativa	Refere-se a termos de uma área do conhecimento que variam por motivos dialetais ou funcionais. São identificadas por meio das diferentes formas pelas quais é possível representar um conceito; as diferentes denominações para um único conceito. Caracteriza-se pela presença de formas léxicas distintas para indicar um mesmo conceito. Exemplo: gratificação natalina X décimo terceiro salário. Reúnem, em uma mesma relação, sinônimos e variantes formais, como as variações léxicas, ortográficas, morfossintáticas, entre outras.	**- Variação denominativa funcional:** denomina uma mesma entidade com diferentes formas. Exemplo: nome científico (*Aedes aegypti*) X nome popular (mosquito da Dengue) **- Variação denominativa dialetal:** diversificação de um conceito entre especialistas de países distintos.

Fonte: Elaborado pela autora (2023), com base em Laipelt; Monteiro-Krebs (2021).

Segundo Faulstich (1998), a variação terminológica é a multifuncionalidade da unidade lexical, tanto no discurso técnico, quanto no científico ou no de vulgarização científica, capaz de gerar vários registros ou vários conceitos para um mesmo termo. Essa variação pertence ao processo comunicativo, pois o discurso especializado depende de adaptação para se tornar compreensível aos diversos níveis de perfis da audiência (Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Faulstich (2001) apresenta os cinco postulados que sustentam a teoria da variação em terminologia:

1) Dissociar a estrutura terminológica da homogeneidade, da univocidade e da monorreferencialidade; associá-la à noção de heterogeneidade ordenada;
2) Abandonar o isomorfismo categórico entre termo-conceito-significado;
3) Aceitar que, sendo a terminologia um fenômeno da língua, ela abrange elementos variáveis e organiza uma gramática;
4) Aceitar que a terminologia varia e que isso pode indicar uma mudança em curso;
5) Analisar a terminologia em co-textos linguísticos e em contextos discursivos da língua escrita e da língua oral.

Faulstich (2001) também apresenta uma proposta de classificação para as variações terminológicas: concorrentes, coocorrentes e competitivas, conforme detalhadas no *Quadro 12*. A autora esclarece que essa classificação surgiu após inúmeras reclassificações.

QUADRO 12 - Classificações para as variações terminológicas

Tipo de variação	Descrição
Concorrentes	Equivalem às variantes formais. Aquelas que concorrem entre si e permanecem inalteradas no discurso, ou que podem concorrer para a mudança. Não ocupam o mesmo espaço: se uma variante está presente no discurso, a outra não aparece, se organizando como complementares. **Dividem-se em:** **1) Variantes terminológicas linguísticas (ou variantes terminológicas lexicais):** fenômeno propriamente linguístico determina o processo de variação. **Subdividem-se em:** **a) fonológicas:** escrita pode surgir de formas decalcadas da fala – portfólio X porta-fólio; **b) sintáticas:** alternância entre duas construções sintagmáticas, com alteração de parte do item lexical por outro com estrutura semelhante – vetor de clonagem gênica X vetor de clonagem de genes; **c) lexicais:** algum item da estrutura lexical sofre apagamento, sem alterar o conceito – melhoramento genético de plantas X melhoramento de plantas; **d) gráficas:** forma gráfica diversificada, de acordo com convenções da língua – cãibra X cãimbra; **e) morfológicas:** alternância de estrutura de ordem morfológica na constituição do termo, sem alterar o conceito – bactéria avirulenta X bactéria não-virulenta; **2) Variantes terminológicas de registro:** variação decorre do ambiente de ocorrência em que o uso linguístico do termo acontece. **Subdividem-se em:** **a) geográficas:** ocorre no plano horizontal de diferentes regiões em que se fala a mesma língua – caxumba X papeira; **b) de discurso:** decorre da sintonia comunicativa estabelecida entre elaborador e usuários de textos técnico-científicos – paroditite X caxumba; **c) temporais:** aquela forma que se configura como preferida, após passar por um período de concorrência em que uma das formas prevalece sobre a outra – afogar X refogar.
Coocorrentes	Equivalem aos sinônimos terminológicos; formalizam a sinonímia terminológica, relacionando o sentido dos termos com significados idênticos. Podem ocorrer no mesmo contexto, sem alterar o plano do conteúdo: infeccionar X infectar; infeccionar X infetar.
Competitivas	Equivalem aos empréstimos linguísticos; relacionam significados entre itens lexicais de línguas diferentes. Função de acolher os empréstimos linguísticos e discutir como ocorrem os processos de entrada e de permanência dos termos nas línguas recebedoras. Se compõem de, pelo menos, um par formado por lexemas de língua estrangeira e de língua vernacular: stress X estresse; e-mail X correio eletrônico.

Fonte: Elaborado pela autora (2023), com base em: Faulstich (2001) e Laipelt; Monteiro-Krebs (2021).

Essas classificações apresentadas por Faulstich (2001) e Laipelt e Monteiro-Krebs (2021) demonstram exemplos práticos de uso variante de termos no cotidiano, mesmo no contexto das LE. Portanto, pensar em produtos e serviços de informação de áreas especializadas sem pensar nessas variações é uma decisão que provavelmente levará à redução do número de pessoas que conseguirão recuperar as informações e usar esse produto ou serviço de forma eficiente, pois o uso dos termos, mesmo entre os especialistas, pode variar. Assim, o ideal é que as formas equivalentes sejam sempre registradas nos sistemas como termos não autorizados para permitir a recuperação de informações também por meio delas.

Em síntese, a Socioterminologia e a TCT argumentam que os termos são unidades lexicais, ou unidades linguístico-pragmáticas; são elementos naturais dos sistemas linguísticos e abrangem os processos de comunicação humana. Essa visão é contrária à da TGT, que defende os termos como unidades de conhecimento sujeitas a controle rígido de vocabulário,

desconsiderando as suas propriedades intrínsecas à Linguística (Krieger, 2001; Laipelt, 2015; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Para a TCT e a Socioterminologia, terminologia e variação não se confrontam, pois "a terminologia é passível de variação porque faz parte da língua, porque é heterogênea por natureza, e porque é de uso social" (Faulstich, 2001, p. 20). Pelo contrário, na TGT, terminologia e variação são antagônicas, já que o objetivo da terminologia é justamente eliminar variações da língua (Faulstich, 2001).

Lara (2004) explica que não existe unanimidade quanto aos estudos terminológicos e as escolas que os constituem. Cada uma dessas escolas enfatiza de forma particularizada a Lógica, as Ciências Cognitivas e a Linguística, por exemplo. Isso influencia os aspectos prescritivos e descritivos dessas teorias. Assim, o recomendável é que se conheça as escolas e se faça escolhas conscientes, conforme os objetivos do sistema e da área em que se pretende aplicá-lo, aproveitando da melhor maneira possível as contribuições da escola terminológica selecionada. Os estudos da Linguística, Psicologia e Ciências Cognitivas mostram que a interpretação de um discurso depende do contexto em que ele se aplica. Por isso, as linguagens especializadas são consideradas precisas, pois a interpretação é restrita dentro do cenário em que são pronunciadas, traduzidas em termos técnicos.

Em complemento a essas ideias, Carlan e Bräscher (2015) afirmam que os estudos mais atuais da ORC recomendam selecionar uma das teorias da Terminologia quando se pretende construir um SOC. Para isso, deve-se levar em consideração as peculiaridades do domínio especializado a ser sistematizado, pois não existe uma teoria que seja a mais adequada a todas as situações e aplicações. Laipelt (2015) defende que nos estudos cujo objetivo seja explorar a variação dos termos e conceitos e as relações de equivalências entre eles, e ainda considerar o que a literatura da Ciência da Informação denomina garantia dos usuários, a TCT é a teoria da Terminologia mais pertinente, pois flexibiliza o processo de construção dos sistemas conceituais e permite incluir aspectos linguísticos e pragmáticos na estrutura desses sistemas. Por isso, considera-se que a TCT é pertinente como base teórica de fundamentação deste estudo, já que ele busca justamente flexibilizar o uso da linguagem jurídica técnica, compatibilizando-a com a linguagem dos usuários não especialistas nos produtos e serviços jurídicos.

Como exemplo da precisão terminológica nas áreas especializadas, cita-se um caso típico da linguagem jurídica: na linguagem geral, popular, as pessoas se referem a um roubo quando alguém leva algo sem que o proprietário autorize e perceba. Porém, na linguagem jurídica, isso não é um roubo, mas sim um furto. Assim, pode-se afirmar que cada domínio do conhecimento possui sua linguagem própria, que reflete suas tradições, terminologia, forma sintática e gêneros textuais específicos de comunicação (Prodigioso Volcán, 2020).

Lara (2004) acrescenta que, embora o uso de termos normalizados contribua significativamente para o processo de organizar o conhecimento e definir conceitos, existem outras contribuições desse domínio para a ORC, sobretudo para a construção de LD ou SOC. A padronização da linguagem, apesar de ser impositiva, amplia as possibilidades de circular a informação. Além disso, a Terminologia fornece "parâmetros para operar com maior rigor a organização e a delimitação dos universos de informação, base indispensável para o estabelecimento das conjunções, disjunções, associações e equivalência entre os conceitos, sedimentadas em definições e na observação do uso" (Lara, 2004, p. 239)

Para Lara (2004), tanto a terminologia teórica quanto a concreta contribuem para a construção de sistemas de organização e de comunicação da informação eficientes. Isso ocorre porque a terminologia permite identificar os domínios do conhecimento, delimitar e modelar os conceitos e termos, estabelecer relações entre os conceitos (sistemas de conceitos) apoiadas em definições, além de possibilitar referência concreta aos descritores.

Os princípios terminológicos são aplicáveis aos processos de organizar, representar, armazenar e recuperar a informação e o conhecimento, sendo capazes de otimizá-los (Feitosa, 2005; Laipelt; Monteiro-Krebs, 2021). Assim, a Terminologia oferece recursos teóricos e metodológicos para que a ORC exerça suas funções essenciais. Cabré (1999) afirma que a ORC depende da Terminologia tanto na atividade de indexação (descrição de conteúdo) como no processo de recuperação de informações e documentos. Representar o conteúdo de um documento consiste em evidenciar os elementos que melhor descrevem a informação que ele transmite. Esse processo envolve duas atividades: indexação e elaboração de resumos.

Nesse sentido, pode-se considerar que a indexação é uma atividade essencialmente terminológica, pois ela se concretiza com a determinação dos termos mais adequados para descrever o conteúdo do documento, para representá-lo nos sistemas, e que posteriormente servirão de apoio para a recuperação da informação. A representação geralmente é controlada por um SOC ou tesauro, que converte o conteúdo representado em documentos recuperáveis. Os SOC funcionam como um limitador da linguagem natural, viabilizando maior precisão na recuperação (Cabré, 1995).

Para Gomes (2021), são claros os pontos de convergência entre a TGT, a Teoria de Classificação e a Teoria do Conceito de Dahlberg, essas duas últimas de origem na Ciência da Informação e/ou ORC. Elas "têm em comum o conceito e suas relações que produzem a estrutura sistemática de um domínio" (Gomes, 2021, p. 184). Essas teorias têm sido adotadas ao construir bancos de termos para auxiliar os serviços de informação, recuperação e navegação

nos sistemas de informação, por exemplo. Em todas essas áreas, a abordagem onomasiológica[34], de origem na Linguística, é predominante. Já Silva (2015), aponta os pontos de convergência entre as normas terminológicas e as normas que orientam a elaboração dos tesauros, um dos principais tipos de SOC e base teórico-metodológica dos processos de ORC.

> As normas terminológicas elaboradas pela *International Standard Organization* (ISO) devem ser utilizadas como apoio à norma documentária de elaboração de tesauro, também prescrita pela ISO. No âmbito do Comitê de Terminologia da ISO destacam-se as normas ISO 704 - *Terminology work- principles and methods* e ISO 1087 - *Terminology work – vocabulary*, uma vez que elas apresentam semelhanças com os conteúdos das normas de elaboração e gestão de tesauros, em suas várias versões, como a recentemente publicada, ISO 25964 - *Information and documentation - Thesauri and interoperability with other vocabularies*. A aproximação das normas terminológicas à norma documentária de tesauro baseia-se na proposta de construção das redes de relações entre os termos e conceitos. Na realidade, as normas terminológicas oferecem bases consistentes para a melhor compreensão do sistema de relações entre os conceitos, que é fundamental para a construção dos sistemas de conceitos e do arranjo estrutural dos vocabulários (Silva, 2015, p.98-99).

Assim, pode-se afirmar que normas terminológicas prescrevem recomendações, princípios e métodos para a elaboração dos SOC e dos SRI. Elas norteiam a definição da estrutura terminológica, em busca de ajustar os conceitos e termos de acordo com as suas respectivas designações, definições e relações (Lara, 2004; Silva, 2015). Dessa forma, a Terminologia fornece sustentação para que os SOC e SRI sejam estruturados lógico e semanticamente, além de possibilitar a criação de redes de equivalências (Silva, 2015).

A terminologia cada vez mais apoia os projetos e as aplicações de cunho prático e/ou social na área de ORC. Há três fatores principais que motivam essa demanda:

a) o vultoso volume de informações disponíveis à sociedade, sobretudo as de origem técnica-científicas e de novas tecnologias;
b) a contínua necessidade de conexões globais eficientes; e,
c) a busca crescente por respostas rápidas e precisas, em um cenário de informações dispersas.

Portanto, torna-se necessário desenvolver sistemas mais complexos e eficazes de organização, gestão e recuperação de informações. Esses sistemas se baseiam em processamento de dados terminológicos, em estruturação de conceitos e em vocabulários controlados (Dias, 2000). Dessa forma, cabe aos profissionais da informação, sobretudo com

[34] Essa abordagem onomasiológica é aquela que considera as múltiplas *design*ações que um dado conceito pode receber, que toma como ponto de partida o conceito propriamente dito e investiga nos tesauros, ontologias e terminologias quais as diferentes expressões que podem *design*á-lo ou nomeá-lo (Grondelaers; Geeraerts, 2003, p. 69 *apud* Gomes, 2021, p. 189, tradução da autora).

auxílio dos SOC, a importante função de intermediar a comunicação, de compatibilizar as linguagens especializadas com as linguagens populares, pois esses profissionais são os mediadores da informação. Suas ações em prol da demanda social se fundamentam em organizar, representar e dar acesso às informações, além de promover a transparência.

Como exemplo prático da aplicação das teorias da Terminologia na simplificação da linguagem, ou da compatibilização da linguagem especializada com a linguagem natural, cita-se o grupo de pesquisa do "Projeto Acessibilidade Textual e Terminológica" (Acessibilidade TT) - vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Esse grupo discute o que denominam como "Acessibilidade Textual e Terminológica" (ATT). Em termos gerais, o projeto é composto por linguistas preocupados em descrever e analisar o funcionamento da linguagem, problematizando os modos de acesso aos conteúdos informacionais escritos. O objeto central de pesquisa do grupo é divulgar o texto científico de forma compreensível a pessoas leigas. Para isso, fazem uso dos aportes teóricos e metodológicos da Linguística e da Terminologia (Acessibilidade TT, c2022).

Em síntese, no presente estudo, os aportes teóricos e metodológicos da Linguística e da Terminologia, em conjunto com as teorias e técnicas da ORC, servirão de apoio para o desenvolvimento da fase empírica, que pretende propor um modelo de SOC que seja capaz de compatibilizar a linguagem jurídica especializada com a linguagem compreensível ao cidadão não especialista. Objetiva-se que a Linguística e a Terminologia contribuam nas tarefas de:

a) coletar, identificar ou designar termos jurídicos;
b) definir os conceitos;
c) estabelecer um sistema de conceitos, baseado nas relações entre eles;
d) identificar termos equivalentes (variações) cuja amplitude de compreensão seja maior para os públicos especialista e não especialista;
e) criar uma rede de equivalências semânticas entre os conceitos.

Como exemplo de aplicação prática do trabalho terminológico, a seguir apresentam-se as etapas necessárias para aplicar o aporte teórico da Terminologia em um processo de ORC cujo objetivo seja definir e organizar os termos do domínio jurídico de forma compreensível aos cidadãos não juristas. Para efeito de demonstração, utiliza-se como base alguns termos da categoria de assuntos “**DIREITO PENAL**”, subclasse “**Crimes contra a dignidade sexual**”, das TUCNMP.

1) **Avaliar a terminologia das TUCNMP:** consulta às TUCNMP para avaliar os termos disponíveis para representar os processos jurídicos relativos aos crimes contra a dignidade sexual, bem como as definições dos glossários das TUCNMP - que são recortes das leis. Identificar termos difíceis para o público não especialista.
2) **Selecionar os termos de difícil compreensão:** para fins da exemplificação, selecionaram-se dois termos, considerados muito técnicos e de difícil compreensão para os não especialistas: rufianismo e lascívia.
3) **Coleta de termos em outras fontes oficiais e terminológicas:** consulta às leis criminais e à doutrina para coletar termos equivalentes que representam os conceitos de "rufianismo" e de "lascívia". Nessa etapa da busca, utilizou-se, também, dicionários jurídicos e dicionários gerais da língua portuguesa para identificar possíveis termos equivalentes e mais populares para representar os conceitos, sem alterar a semântica dos termos técnicos e de difícil compreensão. A doutrina, nesse caso, fornece os termos equivalentes, pois os doutrinadores geralmente criam esquemas, simplificação e explicação das leis e jurisprudências. É necessário utilizar doutrinas atualizadas porque elas são as fontes que registram e acompanham a evolução da linguagem jurídica (os doutrinadores comumente indicam os termos antigos e os novos, quando aplicável). A legislação e a jurisprudência, em geral, utilizam linguagem mais técnica, especializada. Por isso, optou-se pelo uso dos dicionários jurídicos gerais também, pois eles são fontes confiáveis e que geralmente oferecem opções de linguagem menos técnica, embora representem as significações idênticas.
4) **Identificar as definições desses conceitos:** consulta ao conteúdo legislativo, em dicionários (gerais e jurídicos), glossários e doutrina para obter as definições dos conceitos e, assim, delimitar as características dos termos que representam esses conceitos. Nessa etapa, realiza-se o mapeamento conceitual (mapeamento semântico) conforme detalhado na metodologia e na fase empírica desta pesquisa.
5) **Compatibilizar a terminologia (harmonia terminológica):** no caso de um sistema de informação jurídica para o cidadão não especialista, faz-se necessário compatibilizar a linguagem jurídica com a linguagem natural (simplificada), viabilizando a compreensão de uma gama maior de usuários.
6) **Reescrever as definições:** depois de identificar as características dos conceitos, é possível reescrevê-los com linguagem mais compreensível, retirada das fontes consultadas nas etapas anteriores

7) **Reescrever os termos com linguagem compreensível, relacionando-os semanticamente com os termos técnicos das TUCNMP:** nesta etapa, além da reescrita com linguagem clara, é necessário, também, indicar as relações semânticas entre os termos técnicos e os termos não técnicos. Pode ser que durante a pesquisa nas fontes, sejam identificados termos não somente equivalentes (relações de equivalência), mas também termos com relações hierárquicas ou associativas importantes.
8) **Apresentar uma proposta de metodologia para a modelagem conceitual, com a reescrita de termos e definições usando linguagem simples**, para avaliação junto aos grupos de usuários, conforme será detalhado no *Capítulo 7*.

Essas etapas são imprescindíveis para a construção de sistemas conceituais estruturados, consolidando a base da modelagem dos domínios do conhecimento. Por meio da estruturação dos conceitos é possível criar sistemas que auxiliem a representação e a recuperação eficiente do conhecimento.

Nas etapas sugeridas acima, os usuários do sistema de informação que porventura receberem essa estrutura construída, conseguirão tanto representar os documentos (profissionais da informação) quanto recuperá-los (público em geral, inclusive os profissionais da informação) utilizando-se dos termos técnicos (especializados) ou dos termos simples, comuns, pois a variação terminológica é considerada. A demonstração prática (aplicação desta metodologia), será apresentada no *Capítulo 8*, que contém os resultados da pesquisa.

A seguir, passa-se ao *Capítulo 5*, que apresenta o referencial teórico sobre a informação, a documentação e a linguagem jurídicas.

5 INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E LINGUAGEM JURÍDICAS

> *De maneira pragmática e utilitária, a informação jurídica pode ser definida pelo conjunto de conteúdos que pertence ao universo conceitual das Ciências Jurídicas e se expressa por meio das formas documentárias reveladoras da atuação jurídica.*
>
> (Guimarães, 1999, p.11, tradução nossa)

O domínio jurídico é formado pela comunidade dos juristas, que atua tanto na esfera pública quanto na privada, por meio do discurso[35] jurídico. Trata-se de uma área de interesse de todos os cidadãos, pois regula as condutas sociais. As instituições públicas são as principais produtoras, conservadoras, organizadoras e distribuidoras do conhecimento jurídico, que acumula um grande volume de informações (Souza, 2017, p. 23).

A área jurídica também avança significativamente por meio da iniciativa privada, que incentiva o desenvolvimento do Direito e investe nas publicações de cunho comercial (Barros, 2004b, p. 219). Nesse contexto, o presente capítulo apresenta e caracteriza o domínio da informação, documentação e linguagem jurídicas, conteúdo essencial para o desenvolvimento desta pesquisa.

5.1 Informação e documentação jurídicas

A informação jurídica é definida por Passos (1994) como:

> [...] toda unidade de conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações de pensamento de jurisconsultos, tratadistas, escritórios jurídicos, advogados, legisladores, desembargadores, juízes e todos aqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar (do ponto de vista legal) ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais (Passos, 1994, p.363).

Ainda de acordo com Passos (1994, p. 363), quase todos os tipos de conhecimentos humanos estão relacionados às Ciências Jurídicas, pois o Direito engloba "praticamente, todas as facetas da vida humana, mesmo antes do seu nascimento até depois da sua morte". Isso ocorre porque esse campo regula a vida em sociedade e estabelece regras que visam a tornar as relações entre os indivíduos mais estáveis, justas e seguras.

---

[35] Na atualidade, o vocábulo "discurso" é utilizado tanto no sentido de linguagem escrita como de linguagem falada (oratória). Pode ser empregado, também, em referência a um livro, uma frase, um estilo ou uma teoria completa (Campos, 2003, p. 24 *apud* Nader, 2018, p. 123).

Alonso (1998), por sua vez, conceitua a informação jurídica sob dois aspectos, o genérico e o de documentação organizada:

> Informação jurídica, sob o aspecto genérico, pode ser conceituada como qualquer dado ou fato, extraído de toda e qualquer forma de conhecimento da área jurídica, obtido por todo e qualquer meio disponibilizado e que pode ser usado, transferido ou comunicado sem a preocupação de estar integrado a um contexto. É um dado ou qualquer elemento identificado em sua forma bruta que por si só não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação.
> Informação jurídica sob o aspecto de documentação organizada, é o produto da análise dos dados existentes em toda e qualquer forma de conhecimentos obtidos na área jurídica, devidamente registrados, classificados, organizados, relacionados e interpretados dentro de um contexto para transmitir conhecimento e permitir a tomada de decisões de forma otimizada. A disponibilidade desses dados, devidamente trabalhados, é feita a partir de meios manuais/mecânicos/magnéticos aos interessados (Alonso, 1998 *apud* Rezende 2004, p. 175).

É fundamental que os profissionais do Direito tenham acesso a informações atualizadas, capazes de elucidar as incertezas e auxiliar na tomada de decisões. As necessidades de informação dos juristas não se limitam aos processos judiciais, pois incluem questões relacionadas ao cenário político-social, econômico, legislativo e jurisprudencial. Nesse contexto, a informação jurídica pode ser classificada como essencialmente útil para a evolução e o desenvolvimento da cidadania, já que por meio dela os juristas "produzem conhecimentos nos quais fundamentam suas análises e adotam decisões que regularão a vida em sociedade" (Miranda; Miranda, 2017, p. 77).

A informação jurídica se caracteriza por uma dinamicidade peculiar, traço alcançado pela forma de produção e consumo muito rápidos (Pinho; Barbosa, 2011), que exige de seus profissionais constante acompanhamento das publicações para atualizar as fontes e as informações prestadas ao público que fará uso delas. A principal atribuição da informação jurídica é apoiar as tomadas de decisões relacionadas ao exercício da cidadania, contribuindo para a garantia dos direitos individuais e sociais, pois as pessoas somente podem exigir ou cumprir seus direitos e deveres se tiverem conhecimento da existência deles (Miranda; D'Amore; Pinto, 2013, p. 99). Para alcançar esses objetivos, é necessário que a informação jurídica esteja organizada e acessível.

Com o fortalecimento da democracia e a consciência social de que a informação jurídica é de interesse coletivo e que o acesso não deve se restringir aos juristas, na atualidade existe significativa preocupação dos órgãos públicos em tornar os produtos e serviços judiciários mais integrados às bases de dados jurídicas. O objetivo é organizar sistematicamente o conhecimento para disponibilizar as informações à sociedade de forma acessível e compreensível. No entanto, organizar e permitir que a informação jurídica esteja acessível é um processo de difícil

execução, que sempre representou um desafio para as unidades de informação, dada a complexidade peculiar desse tipo de recurso informacional.

Lima e Cunha (2008) apresentaram um breve histórico de iniciativas registradas ao longo do tempo pelas bibliotecas e profissionais envolvidos com a organização e acesso de informações e documentos jurídicos. Iniciativas essas que comprovam a longa e constante preocupação da Biblioteconomia e da Documentação em relação à organização desse domínio de conhecimento.

> A complexidade da informação jurídica pode ser percebida em vários momentos da própria história da organização da informação. Desde as primeiras bibliotecas, como a Biblioteca de Alexandria, a informação jurídica constava dos acervos e possuía classificação específica. Gesner (1545) deu especial atenção à indexação de assuntos da doutrina e da legislação existente à sua época. A criação da Classificação Decimal Universal (CDU) foi realizada por dois advogados belgas: Paul Otlet e Henri La Fontaine. Wellisch (1995, p. 258) afirma que a indexação de textos legais tem uma longa tradição, iniciando na Idade Média, quando índices de manuscritos eram compilados para os imensos tomos de Direito Romano e Canônico. O mesmo autor afirma que a necessidade de prover chaves e guias para o complexo campo do Direito contribuiu substancialmente para a evolução e refinamento de técnicas que são utilizadas, até hoje, em todos os tipos de índices (Lima; Cunha, 2008, p. 37-38).

No Brasil, as unidades de informação jurídica são, majoritariamente, integrantes de órgãos públicos pertencentes aos poderes legislativo, executivo e judiciário, além dos ministérios públicos e tribunais de contas. Soma-se a essas, as bibliotecas universitárias dos cursos de Direito e os escritórios particulares de advocacia (Pinho; Barbosa, 2011). Barros (2004, p. 205-206) afirma que a informação jurídica é núcleo indispensável ao ofício dos juristas, legisladores, advogados, estudantes e profissionais de Direito, consultores jurídicos, juízes, desembargadores, ministros, membros do MPb, entre outros.

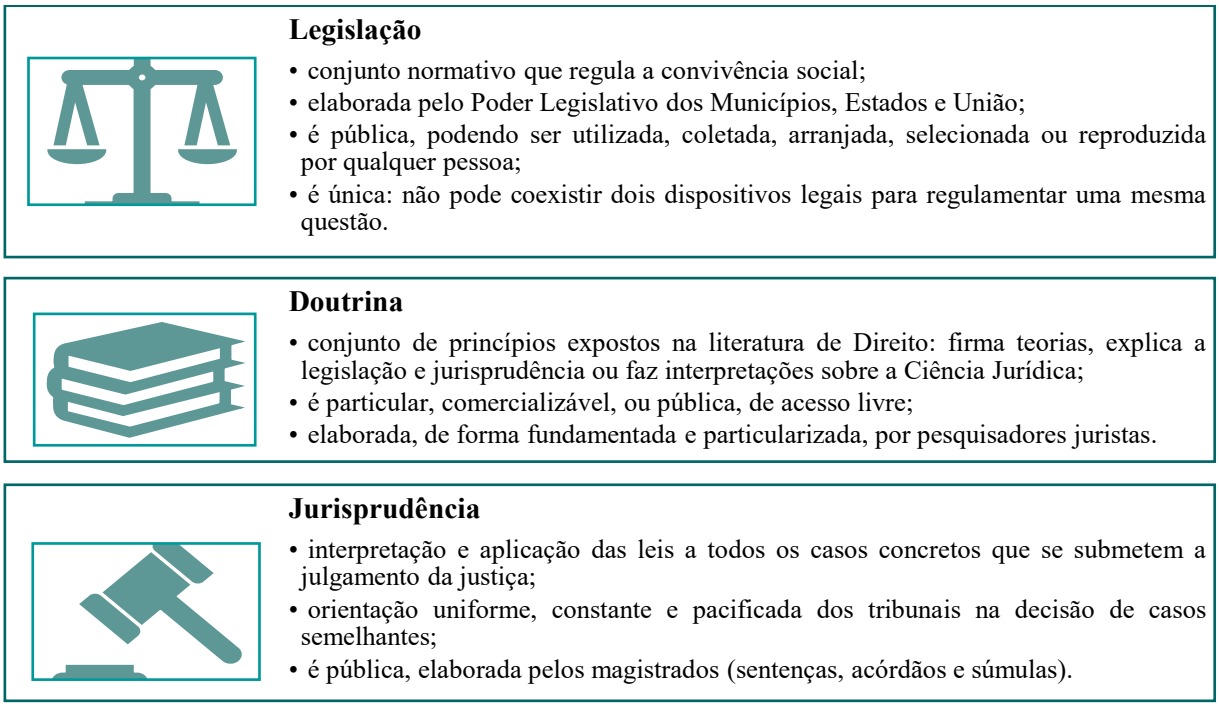
A informação jurídica é "detentora de uma terminologia própria, possui uma herança impressa muito rica, alimentada e utilizada durante anos por advogados, professores de Direito, juristas, editores e bibliotecários jurídicos" (Martinho; Ochôa, 2016, p. 142). Porém, “os usuários da informação jurídica são bastante diversificados, pois esse tipo de informação é imprescindível para o exercício e prerrogativa de garantia dos direitos individuais. Todo cidadão depende, frequentemente, dessa informação” (Miranda; Miranda, 2017. p. 80).

A informação jurídica, tradicionalmente, é criada, registrada e recuperada em três formas, ou tipos: normativa (legislação, fonte primeira do Direito), analítica (doutrina) e interpretativa (jurisprudência) (Andreta, 2004; Ferreira; Maculan, 2018; Miranda; D'Amore; Pinto, 2013; Nascimento; Guimarães, 2004; Passos, 1994; Passos; Barros, 2009; Pereira, 2004). Essas três formas de apresentar a informação jurídica se materializam em documentos jurídicos (Nascimento; Guimarães, 2007). Elas são as informações registradas formalmente e que

traduzem o cotidiano das Ciências Jurídicas (Rezende, 2004) e “refletem as três funções estatais típicas, mas não exclusivas, presentes no ordenamento jurídico brasileiro: a legislativa, a executiva e a jurisdicional” (Ferreira; Maculan, 2018).

A *Figura 24* apresenta um esquema com a caracterização e definição dos três formatos da informação jurídica, segundo a literatura majoritária.

FIGURA 24 - As formas da informação jurídica: legislação, doutrina e jurisprudência



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Passos (1994); Miranda e Miranda (2004); Miranda, D’Amore e Pinto (2013).

É comum que o conceito de documento jurídico se confunda com a representação física, ou suporte, que veicula a informação jurídica. No entanto, o documento é considerado jurídico se o seu conteúdo for compatível com as funções jurídicas, e isso não tem relação com o seu suporte físico, e sim com a mensagem por ele veiculada. Todavia, o suporte é considerado um meio importante de conservação e perpetuidade da mensagem, que prolonga o acesso e garante maior confiabilidade à fonte da informação (Nascimento; Guimarães, 2004).

As fontes de informação são definidas por Beckman e Silva (1967 *apud* Barros, 2004b, p. 207-208) como o local em que a informação pertinente se origina, é recuperada e disponibilizada ao usuário. De acordo com Barros (2019, p. 226), "se um serviço se propõe a funcionar como fonte de pesquisa, seu conteúdo informacional deve ser passível de utilização, na teoria e na prática". O autor ainda faz uma observação relativa às fontes de informação digitais de pesquisa, as mais utilizadas na atualidade: a preocupação vai além da organização

técnica das informações, pois o espaço virtual precisa ser atrativo e acolhedor, despertando sentimentos prazerosos em seus usuários, com um ambiente intuitivo e de fácil acesso.

As fontes de informação jurídica, por sua vez, são os locais em que os pesquisadores, juristas e bibliotecários buscam as informações de que necessitam para o desenvolvimento de suas atividades profissionais ou acadêmicas. Essas fontes podem ser provenientes de pessoas, instituições, cartórios, obras de referência, empresas, bases de dados, serviços, sistemas de informação, entre outros, disponíveis de forma física ou digital (Barros, 2004b). "Como o direito é uma ciência dinâmica, em processo de permanente movimento, as fontes de informação jurídica também devem ser (re)criadas continuamente, atualizando-se conforme a necessidade do público alvo que as utiliza" (Barros, 2019, p. 227).

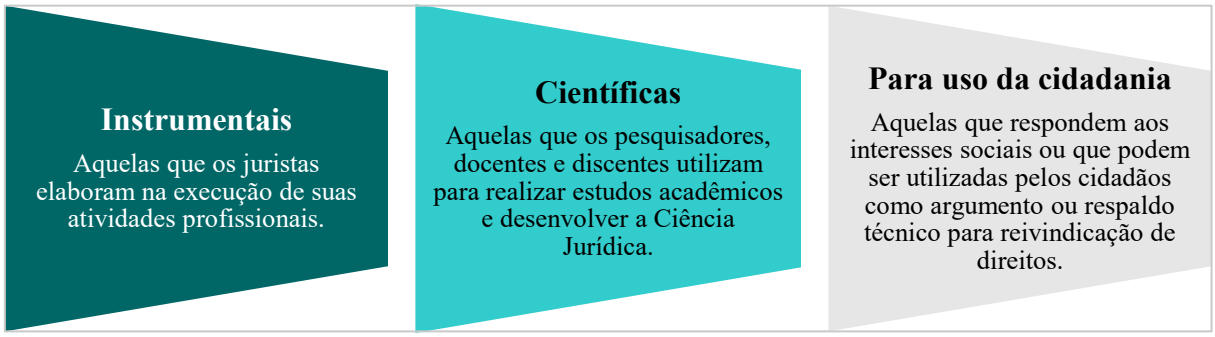
Tradicionalmente, "as fontes de Direito constituem a ordem jurídica de uma sociedade e formam o alicerce da Ciência do Direito" (Barros, 2004b, p. 202). Kelsen (2009, p. 259) esclarece que fontes do Direito "é uma expressão figurativa que tem mais do que uma significação". Reale Júnior (2002, p. 140) define as fontes do Direito como "os processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória", pois "toda fonte de Direito implica uma estrutura normativa de poder", já que depende da interferência de um centro de poder, que estabelece, ao se deparar com conflitos de fatos e valores, "solução normativa com características de objetividade" (Reale Júnior, 2002, p. 141). Esse autor ainda classifica as fontes do Direito em quatro categorias, que são também quatro formas de poder:

1) **Legislação:** decorrente do processo legislativo e do Poder Legislativo.
2) **Jurisprudência:** originada da atuação jurisdicional e do Poder Judiciário.
3) **Usos e costumes jurídicos:** representam o poder social, ou poder do povo.
4) **Fonte negocial:** expressa a vontade dos particulares, ou poder negocial.

As fontes do Direito são subdivididas pela doutrina majoritária em duas espécies: materiais e formais (Dimoulis, 2016; Diniz, 2006; Lordelo, 2020). As fontes materiais produzem o Direito, permitem o surgimento dos dispositivos válidos, são os fatores e valores que surgem da própria sociedade e inspiram o ordenamento jurídico em determinado local e época. São materializadas pelos órgãos, autoridades, pessoas, grupos e situações. Já as fontes formais dão forma ao Direito, são as formas de expressão do Direito, os locais em que se encontram os dispositivos jurídicos, onde as pessoas recorrem para buscar informação e tomar conhecimento do Direito vigente, tais como, a lei, o costume, o poder negocial, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito (Dimoulis, 2016; Diniz, 2007; Palaia, 2020).

Portanto, são as fontes formais as fontes de Direito discutidas no âmbito da Ciência da Informação, organizadas e utilizadas pelos profissionais da informação para dar acesso aos usuários às informações. Barros (2019, p. 223) classifica as fontes de informação jurídica como "instrumentais, científicas e para uso da cidadania." A *Figura 25* apresenta um esquema com essa classificação sugerida por Barros (2019).

FIGURA 25 - Tipos de fontes de informação jurídica



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Barros (2019).

Por meio das fontes formais de informação jurídica divulga-se à sociedade o resultado da produção do conhecimento jurídico registrado, que se materializa com a documentação jurídica. Com vistas a definir os documentos jurídicos, entende-se necessário, preliminarmente, apresentar o conceito de documento.

Documento é a “unidade de registro de informações, qualquer que seja o formato ou o suporte” (Arquivo Nacional, 2005, p. 73). De modo amplo, "documento é uma unidade contendo alguma representação de informação com significado e uso potenciais" (Nascimento; Guimarães, 2004, p. 38). Documento é "o termo genérico que designa os objetos portadores de informação. Um documento é todo artefato que representa ou expressa um objeto, uma ideia ou uma informação por meio de signos gráficos e icônicos, sonoros e visuais" (Le Coadic, 2004, p. 5). Essa definição de Le Coadic, mais abrangente, coaduna com a definição de documento apresentada pela Norma Internacional ISO 25964-2, a qual explica também as possibilidades de aplicação do termo na área de informação e documentação, inclusive no contexto digital. De acordo com a referida norma, documento é:

> [...] qualquer recurso que possa ser classificado ou indexado para que os dados ou informações nele contidos possam ser recuperados. Esta definição se refere não apenas a materiais escritos e impressos em papel ou versões em microforma, tais como livros, mapas ou revistas impressos, mas também a mídias não impressas, como registros legíveis por máquina e digitalizados, recursos de internet e intranet, filmes, gravações de som, pessoas e organizações como recursos de conhecimento, edifícios, sites, monumentos, objetos tridimensionais ou realia, e coleções de tais itens ou partes de tais itens (ISO, 2013, p. 4, tradução nossa).

Documento jurídico, por sua vez, é o conjunto de documentos jurídicos, ou espécies documentais, gerados pelo e/ou para o Direito (Barros, 2019; Nascimento; Guimarães, 2004). No Brasil, a documentação jurídica é o produto das informações produzidas no âmbito dos órgãos públicos, que criam e editam leis, decretos, medidas provisórias, emendas constitucionais, instruções normativas, portarias, súmulas, acórdãos, sentenças, entre outros. Abrange, ainda, a informação jurídica produzida por outros países, tal como a legislação estrangeira (Souza, 2017, p. 23-24) e os tratados internacionais. "Os arquivos judiciais também constituem importantes fontes de informação jurídica em razão do caráter probatório dos documentos que mantêm" (Pinho; Barbosa, 2011, p. 51).

O documento jurídico apresenta uma manifestação de vontade e se refere "às relações jurídicas existentes entre os indivíduos ou destes para com o Estado e vice-versa, com intuito de preservar-lhes a necessária convivência social, validando fatos e atos de natureza jurídica por meio da proteção à integridade dos mesmos" (Nascimento; Guimarães, 2004, p. 33). Esses conceitos citados acima permitem inferir que os autores se referem, em geral, à documentação jurídica dos tipos legislação e jurisprudência, que são produzidas, organizadas e disponibilizadas exclusivamente pelo poder público. No entanto, a doutrina também pertence à categoria de documentos jurídicos. Sobre a doutrina, Watanabe e Sousa (2019) destacam que ela é resultante da atuação científica em relação ao Direito e não se refere à sua aplicação prática, como ocorre com a legislação e a jurisprudência. No entanto, grande parte da doutrina é escrita por juristas que atuam nos órgãos legislativos ou jurisprudenciais e ela se concretiza por meio da junção da experiência prática com os métodos científicos, que formam a base científica das Ciências Jurídicas.

Atienza (1979, p. 19), definiu a documentação jurídica como:

> A reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação (leis, decretos, decretos-leis, atos, resoluções, portarias, projetos de leis ou de decretos legislativos ou de resoluções legislativas, ordens internas, circulares, reposições de motivos, etc.), da jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões, etc.) e de todos os documentos oficiais relativos a atos normativos ou administrativos.

Dias (1982) cita Atienza (1979) para reafirmar essa definição de documentação jurídica, na qual apenas substitui a etapa de "análise" pela etapa de "disseminação". Assim, de acordo com as definições apresentadas por Atienza (1979) e Dias (1982), a documentação jurídica vai além do conjunto de registros formais produzidos pela Ciência Jurídica: ela agrega os processos de análise, indexação e disseminação desses registros. Importante destacar nesses conceitos apresentados que a indexação e a disseminação são processos inerentes às atribuições dos

bibliotecários. Watanabe e Sousa (2019) também propuseram, a partir de Souza (2013), uma definição para documento jurídico:

> [...] é o documento textual produzido com observância da lei em esfera pública ou privada, que se constitui no próprio ato ou negócio jurídico, ou, ainda, em registro que produza efeitos jurídicos, ou estudo de fato jurídico lato sensu, cuja produção e forma textual variam em função de sua finalidade, conteúdo e contexto de produção (Watanabe; Sousa, 2019, local. 5).

É por meio dos documentos jurídicos que se registra o conhecimento jurídico. Esse registro, além de possibilitar a produção de provas e gerar efeitos sociais, atua como suporte nos processos que integram o sistema jurídico e a Administração Pública como um todo (Souza, 2017). Nascimento e Guimarães (2004) reforçam essa perspectiva sobre os documentos jurídicos ao afirmarem que,

> [...] ao adentrar o campo do Direito, o documento assume uma função específica que irá ao encontro da atuação e finalidade maior da área. Tem-se, então, em uma visão ampla, o documento como fonte de informação, como meio de prova judicial e controle administrativo, envolvendo todos os registros de modo manual, impresso, fotográfico, cinematográfico, micrográfico, magnético, ótico e outros, produzidos, emitidos e recebidos por agentes públicos (Estado) e privados (particulares) (Nascimento; Guimarães, 2004, p. 45).

As decisões judiciais demandam dos juristas uma pesquisa exaustiva quanto à legislação pertinente e vigente à época do fato em julgamento, o entendimento jurisprudencial relacionado a ela e as soluções apontadas pela doutrina. De posse dessas informações, a decisão se torna mais fácil de ser apresentada. Porém, é importante destacar uma questão apontada por Lopez-Muniz Goni (1984[36] *apud* Passos, 1994, p. 364): "no mundo onde se produz um documento jurídico a cada minuto, nunca se pode estar seguro de ter encontrado a totalidade de informação relativa ao problema que se estuda".

Esse apontamento encontrado na literatura reforça a necessidade de se dedicar investimento e pesquisas para os sistemas e instrumentos que visam a organizar e recuperar a informação jurídica de forma eficiente e eficaz. Todo o montante de informação jurídica produzido representa "o caos documental jurídico", caso não sejam desenvolvidos mecanismos para controlar e recuperar a informação contida nesses documentos (Passos, 1994, p. 368). Nesse sentido, Nascimento, Corrêa e Pinho (2019) defendem que o alto volume de informações, documentos e processos jurídicos produzidos atualmente requer métodos voltados à sua organização. Barros (2004, p. 204) considera que a área jurídica se caracteriza por especificidades complexas, exigindo sistematização em seu domínio de circulação para que seja

[36] LOPEZ-MUNIZ GONI, M. *Informática jurídica documental*. Madrid: Diaz de Santos, 1984.

viável recuperar as informações necessárias ao cumprimento das atribuições dos seus profissionais e pesquisadores.

Ainda em relação à recuperação da informação jurídica, entende-se que a legislação e a jurisprudência exigem um nível de recuperação mais exaustivo e completo para evitar insatisfação ou danos aos usuários: faz-se necessário ter certeza sobre a vigência e a interpretação de determinado dispositivo legal. Já em relação às informações doutrinárias, o nível de recuperação não precisa ser exaustivo, mas razoável, além de não dispensar atualizações constantes, mesmo que em apenas parte do conteúdo. Uma vez atualizadas, as edições anteriores dos documentos doutrinários não são dispensáveis e imediatamente obsoletas ou inservíveis, pois podem ser necessárias para a avaliação ou julgamento de um fato que aconteceu na vigência do ato ou lei anterior (Machado, 2000; Miranda; D'Amore; Pinto, 2013; Miranda; Miranda, 2017; Passos, 2004).

A longevidade é uma das características mais importantes da informação jurídica, que a diferencia dos demais tipos de informação, tais como as informações técnicas e científicas. Mesmo se a informação jurídica não for utilizada por um longo período de tempo, isso não significa que ela deixou de ter valor ou de ser eficaz. Por exemplo, apesar de revogados, todos os atos realizados durante a vigência dos códigos civil, de processo civil, penal ou de processo penal permanecem sendo estudados sob sua ótica. Desta forma, por longos anos ainda serão produzidas jurisprudência fundamentada nos seus textos (Miranda; Miranda, 2017; Passos, 1994; Passos; Barros, 2009).

Assim, não é conveniente descartar os documentos jurídicos mais antigos sob a alegação de que não foram usados durante um determinado período, pois a redução na intensidade de uso não significa "que a informação não possua mais nenhuma utilidade ou valor no futuro" (Lopez-Munis Goni, 1984 *apud* Passos, 1994, p. 364; Miranda; Miranda, 2017, p. 79). Nessa mesma linha de pensamento, Wolthers (1985)[37] é citado por Passos (1994):

> [...] ao contrário de outras ciências, em que as informações se tornam ultrapassadas e obsoletas, quando substituídas por outras mais atuais, o texto jurídico é eterno a nível de consulta, de referência e de precedente e também a nível de aplicação a fatos e situações ocorridas em épocas regidas por institutos legais distintos. Logo, nada pode ser destruído e o armazenamento ó [*sic*] constante, contínuo e permanente (Wolthers, 1985 *apud* Passos, 1994, p. 364).

De acordo com Cunha (2010), a área de informação jurídica provavelmente seja a maior produtora de documentos no Brasil. Para embasar a sua afirmação, o autor argumenta que há

[37] WOLTHERS, C. B. *O escritório de advocacia e a informática jurídica*. *In*: WOLTHERS, C. B.; AZEVEDO, D. S. A informática e o advogado. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1985. 86p.

um expressivo número de advogados e de cursos de graduação em Direito no país. Além disso, a informação jurídica é de rápida desatualização, sobretudo a legislação, fato que altera a sistemática de sua produção e leva à necessidade de atualização rápida da jurisprudência e doutrina. Com isso, explica-se a expansão acelerada do volume de informações jurídicas (Cunha, 2010; Miranda; Miranda, 2017; Pinho; Barbosa, 2011).

Miranda e Miranda (2017) citam a inovação tecnológica como exemplo da dinamicidade da produção de informação jurídica, que traz situações inéditas à área e exige dos juristas e legisladores a elaboração de novas doutrinas e normativos, já que o Direito precisa acompanhar a evolução das condutas humanas. Na mesma linha de raciocínio, Martinho e Ochôa (2016) fazem uma explanação, baseada em Martinho (2006)[38], que relaciona o avanço das tecnologias digitais, sua aplicabilidade à área do Direito e as alterações trazidas à produção e disseminação da informação jurídica:

> As novas tecnologias aplicadas ao Direito, em especial a digital, provocaram uma mudança radical em todo o processo de produção e difusão do conhecimento, pois exigiram novas formas de organização, maiores facilidades de acesso às fontes, aumento das capacidades de difusão (maior precisão e rigor, maior número de utilizadores atingido, maior rapidez do processo e, por conseguinte, a garantia de uma maior atualidade da informação difundida), possibilitando ainda o desenvolvimento de produtos adequados às atuais necessidades de informação dos utilizadores (Martinho; Ochôa, 2019, p. 144).

Ainda em relação ao volume da informação e da documentação jurídica, Dias (1982) destaca uma característica muito privativa da área: os jornais oficiais como fonte de informação essencial e, em muitas das vezes, insubstituível, desse domínio do conhecimento. O autor explica que se trata de uma situação provavelmente inédita o fato de jornais diários ocuparem posição de relevância como fonte de informação de um domínio do conhecimento, tal como acontece com os diários oficiais para o Direito. Esse fato também contribui para a elevação no quantitativo de informações e documentos a serem organizados, armazenados e recuperados pelos órgãos, unidades de informação jurídica e cidadãos.

Dias (1982) chama a atenção, ainda, para o fato de que a documentação jurídica, via de regra, não possuir caráter comercial, sendo independente da infraestrutura editorial e de distribuição regular. Assim, esses documentos tendem a não serem inseridos em eventuais canais de controle bibliográfico, fato que limita um controle mais regular do ciclo documental. O autor fez essa observação na década de 1980. No entanto, essa característica da documentação

---

[38] MARTINHO, A. M. O bibliotecário jurídico: identidade e competências profissionais. *In*: Direito e informação: Encontro Nacional de Bibliotecas Jurídicas, 1., 2004. *Anais...* Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2006. 90 p.

jurídica ainda é real, uma vez que os documentos legislativos e jurisprudenciais, por serem criados e publicados por órgãos e agentes públicos, não são comerciais e editoriais, em essência.

Todavia, cumpre esclarecer que a publicização e a transparência em relação a esses documentos é prevista em vários dispositivos legais vigentes no Brasil. Esse fato tem levado os órgãos públicos a desenvolverem diversos sistemas específicos com objetivo de organizar e possibilitar o acesso dos cidadãos às informações e documentos por eles produzidos

Assim, pode-se afirmar que, na atualidade, a recuperação e o acesso a essa documentação é mais rápido e fácil, se comparado com a era em que toda a documentação era controlada e recuperada manualmente. Martinho e Ochôa (2016, p. 145) afirmam que os objetivos dos profissionais da informação jurídica continuam inalterados: "ajustar o conhecimento jurídico existente às necessidades das pessoas por meio da preservação da informação e otimização do seu acesso", apesar das facilidades proporcionadas pelo cenário digital.

Exposto o referencial teórico relativo à informação e à documentação jurídicas apresenta-se, na próxima seção, a fundamentação teórica sobre a linguagem jurídica, assunto relevante para o desenvolvimento do presente estudo.

5.2 Linguagem Jurídica

A subárea da Linguística que estuda a linguagem característica do Direito denomina-se Linguística Jurídica (Cornu, 1990 *apud* Petri, 2017)[39]. Albi (2000) apresentou uma definição genérica para linguagem jurídica, que será utilizada como base referencial na presente pesquisa:

> Entende-se por linguagem jurídica aquela que é utilizada nas relações em que o poder público intervém, seja nas manifestações provenientes deste poder (legislativo, executivo ou judicial) para com o cidadão, seja nas comunicações dos cidadãos dirigidas a qualquer tipo de instituição. E também, naturalmente, a linguagem das relações entre particulares com significado jurídico (contratos, testamentos, etc.) (Albi, 2000, p. 11, tradução nossa).

Bittar (2022, p. 22) complementa essa definição ao afirmar que “a linguagem jurídica nada mais é do que uma linguagem técnica, especializada, funcionalmente diferenciada, terminologizada e praticada por um *groupe sémiotique*, qual seja a comunidade dos juristas”. O Direito está diretamente relacionado à linguagem e se utiliza dela como meio de expressar o conjunto de princípios e regras que pautam as condutas humanas e viabilizam a convivência social. No entanto, estabelecer uma definição universal para o que se entende por linguagem jurídica é um desafio, pois o Direito não possui regras ou linguagem universal, já que cada país

[39] CORNU, G. Linguistique juridique. Paris: Montchrestien, 1990.

possui suas normas e linguagens específicas, baseadas em características socioculturais locais (Gudumac, 2011).

Em tese, todas as pessoas são capazes de identificar um texto jurídico, de diferenciá-lo de outros estilos de texto (Gudumac, 2011), pois se trata de um tipo de texto com características peculiares e elementos léxicos e/ou sintáticos próprios. Portanto, é possível observar traços considerados globais, que são comumente encontrados em textos jurídicos de qualquer país, língua ou cultura. Esclarece-se que a linguagem jurídica aqui discutida se refere ao termo amplo, pois há diferentes estilos de textos dentro do Direito, com finalidades distintas: um contrato é diferente de uma doutrina, que é diferente de uma jurisprudência, e assim por diante.

Sobre esses estilos, ou tipos, de linguagem jurídica, pode-se afirmar que a linguagem jurídica é a denominação geral da linguagem da Ciência do Direito, que possui diversos níveis de classificação, conforme sua finalidade:

> 1) linguagem legislativa — a linguagem dos códigos, das normas; sua finalidade: criar o direito;
> 2) linguagem judiciária, forense ou processual — é a linguagem dos processos; sua finalidade é aplicar o direito;
> 3) linguagem convencional ou contratual — é a linguagem dos contratos, por meio dos quais se criam direitos e obrigações entre as partes;
> 4) linguagem doutrinária — é a linguagem dos mestres, dos doutrinadores, cuja finalidade é explicar os institutos jurídicos, é ensinar o direito;
> 5) linguagem cartorária ou notarial — a linguagem jurídica que tem por finalidade registrar os atos de direito (Petri, 2017, p. 77-78).

Sabbag (2013, p. 36-62), professor brasileiro de direito e de língua portuguesa, elenca e explica as características que permitem a construção de um texto jurídico de boa qualidade e com potencial para sustentar uma comunicação eficiente. As características são:

1) **Correção:** observância às regras gramaticais, ortográficas, sintáticas e linguísticas, sem provocar, no entanto, um hiato entre o emissor e o receptor da mensagem: a boa comunicação é representada pela fórmula "simplicidade com propriedade" - simplicidade é a preocupação com o receptor e a propriedade se refere à preocupação de quem redige.
2) **Concisão:** redação objetiva e com justeza de sentido, sem prolixidade, períodos extensos ou manifestações supérfluas; é a comunicação que busca representar um pensamento reto, com texto "enxuto".
3) **Clareza:** linguagem que representa o pensamento limpo e a forma simples; é a externalização cristalina do pensar, da vontade e dos desejos, sem ambiguidade e obscuridade.

4) **Precisão:** uso de termo próprio e adequado, da palavra exata, no local devido e com sentido coerente com a situação que se pretende comunicar; exige do emissor o conhecimento do vocabulário.
5) **Naturalidade:** escrita simples e espontânea, que não demonstre preocupação com estilo diferenciado; é recomendável que o locutor evite artificialismo, falta de autenticidade, uso de termos rebuscados e inacessíveis à maioria das pessoas.
6) **Originalidade:** redação com estilo próprio, natural, que reflita a visão pessoal de mundo e das coisas, que não tenta copiar recursos estilísticos de terceiros, se tornando uma cópia artificial, postiça e que transpareça se tratar de uma imitação.
7) **Nobreza:** o emissor deve evitar o uso palavras de baixo calão, xingamentos e pornografias; é importante prezar pela elegância, educação e fluência textual.
8) **Harmonia:** o texto harmônico é aquele que preza pela escolha de vocábulos adequados e bem dispostos, por períodos curtos e pela ausência de cacofonias; trata-se de um texto com fluência simples e agradável.

Nascimento (2007) também cita quatro características fundamentais para a linguagem compreensível e objetiva: concisão, clareza, precisão e pureza. A pureza, não citada por Sabbag (2013), se refere a "escrever a língua sem recorrências a palavras ou construções estranhas" (Nascimento, 2007, p. 4). Importante esclarecer que essas características elencadas e bastante difundidas na doutrina jurídica devem ser relativizadas e não podem ser tratadas como verdades absolutas, pois a área da Linguística não aborda a linguagem com esse mesmo ponto de vista, sendo ela um fenômeno mais aberto e menos rígido.

O mundo moderno preconiza a comunicação eficiente, rápida e inteligível, características que, historicamente, nunca foram priorizadas pelos juristas. Dall'Albi (2022) cita alguns exemplos do uso de termos de difícil entendimento bastante usado entre os juristas, tais como: no lugar de "resumo dos fatos", usam "introito" ou "prolegômenos"; "petição inicial" é substituída por "exordial" ou "peça inaugural"; "libelo acusatório" em vez de "denúncia"; "constituição" vira "Carta Magna" entre os juristas; "Código de Processo Civil" se torna "Código de Ritos"; "Consolidação das Leis do Trabalho "(CLT) vira "Digesto Obreiro" nos textos jurídicos; "Autos" são "fólios"; "Ministério Público" é chamado de "Parquet" ou de "Órgão Ministerial"; "STF" é "Pretório Excelso".

Souza (2019) chama a atenção para o fato de que a linguagem jurídica, em regra, é de difícil compreensão para a maioria das pessoas e, ainda assim, é comum que os próprios profissionais juristas insistam em dificultar a comunicação. Reforçando esse entendimento,

Silva (2015, p. 19) afirma que as características comuns à redação jurídica são "as expressões técnicas, a redação rebuscada e os conceitos incompreensíveis para o público não especialista". Já Petri (2017, p. 60-61) defende que “a linguagem do direito não existe para ser compreendida. Ela está fora do circuito natural de intercompreensão que caracteriza as trocas linguísticas ordinárias entre os membros de uma mesma comunidade linguística”.

Em resumo, a literatura consultada para a realização da presente pesquisa aponta as seguintes características como principais do universo da linguagem jurídica:

a) excesso de formalidade;
b) impessoalidade;
c) autoridade (demonstra dominação, poder);
d) obscuridade, opacidade;
e) prolixidade: texto maçante, pedante, cansativo;
f) uso excessivo de estrangeirismo e jargões (com destaque para o uso do Latim);
g) frases longas e complexas, muitas vezes, na ordem indireta;
h) ideias com sentido e natureza abstrata;
i) uso excessivo de sentenças em voz passiva;
j) uso desnecessário de verbos na terceira pessoa e de pronomes indefinidos;
k) nominalização[40] das palavras, com sequências longas de substantivos;
l) uso de verbos imperativos (no caso de leis, normas em geral).

Essas características tornam-na uma linguagem técnica, artificial e especializada. Isso gera dificuldades quanto à elaboração das decisões judiciais, à divulgação de conhecimentos jurídicos de interesse coletivo e à apropriação efetiva dos direitos pelos cidadãos - em especial, pelos não juristas (Bittar, 2022). Pode-se afirmar que essas características são, de um modo geral, opostas aos princípios básicos que os movimentos internacionais Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law* defendem para elaborar textos claros, conforme será demonstrado no *Capítulo 6*, que caracteriza cada um desses movimentos.

O uso de linguagem com as características listadas por Sabbag (2013) e Nascimento (2007) pode tornar os textos jurídicos mais compreensíveis e acessíveis não só aos próprios juristas, mas também aos cidadãos não especialistas (Sabbag, 2013). Essas características coadunam com os princípios defendidos pelos três movimentos internacionais de inovação da

[40] Nominalização são nomes que derivam de verbos. É quando palavras de um grupo gramatical distinto dos substantivos são substantivadas. O objetivo de uso desse recurso geralmente é tirar a ênfase, obscurecer ou omitir a identidade do agente da ação. É utilizado, também, para alargar o alcance de uma lei a todas as pessoas que possam vir a praticar um determinado ato. Porém, se usado em excesso, o recurso traz obscuridade e complexidade para o texto (Gudumac, 2011).

informação e linguagem jurídicas, que vislumbram comunicação clara e objetiva. Dessa forma, pode-se inferir que a linguagem jurídica tradicional precisa se reformular se quiser acompanhar a evolução da língua e o estilo de linguagem que atenda aos preceitos sociais da atualidade.

Assim, entende-se que trazer a teoria e a prática de linguagem simplificada para a área da informação e linguagem jurídicas representa uma quebra de paradigma, que envolve mudança cultural entre os juristas. Trata-se de um tema que ainda encontra resistência de parte dos profissionais do Direito, seja por uma questão cultural, por desconhecimento da base científica que fundamenta os movimentos de inovação da linguagem, por conservadorismo, por comodismo ou por simples temor a mudanças e a perda de *status* ou de espaço profissional. A própria AMB (2007), entidade que representa os magistrados brasileiros, alerta ser difícil erradicar o "juridiquês"[41] do sistema judiciário, pois se trata de uma alteração na cultura linguística dominante na área do Direito e perpetuada por séculos.

Fröhlich (2015) explica que o "juridiquês" ainda é defendido por juristas mais tradicionais sob a justificativa de que esse formato não apresenta lacunas de interpretação. Parte dos juristas defende o uso dessa linguagem de difícil entendimento alegando que a área do Direito deve ser intermediada por advogados, o que respalda o uso de termos não compreensíveis aos não especialistas (Silva, 2015).

A linguagem jurídica é essencial para a ciência, a legislação e a prática judicial. Existe distinção entre a linguagem aplicada na Ciência do Direito e a linguagem do Direito propriamente dita. A primeira se materializa, sobretudo, pela doutrina, que versa sobre o Direito e exerce função declarativa, propositiva, sem caráter prescritivo. Já a segunda é aquela usada nos textos legislativos ou jurisprudenciais, que se caracterizam pelas prescrições, determinando proibições ou permissões (Nader, 2018). Em consonância com esse pensamento, Gudumac (2011) esclarece que:

> A linguagem jurídica é, antes de tudo, uma linguagem normativa. O Direito existe como um conjunto de prescrições que define as relações, procedimentos e padrões de comportamento que devem ser seguidos numa sociedade, cujo incumprimento produz efeitos jurídicos (penas, sanções). É uma linguagem que não tem como principal objectivo facultar informações acerca dos direitos e obrigações, mas que procura regular o comportamento e as relações humanas (Gudumac, 2011, p. 11).

Há duas características centrais na linguagem jurídica: é uma linguagem de poder e, também, técnica. A linguagem de poder se refere ao fato de ser o Direito um idioma que, em

[41] "Juridiquês": uso da linguagem jurídica de forma extrema e complexa, que se propõe, mesmo que inconscientemente, a persuadir e desorientar o leitor, com o uso de recursos linguísticos altamente terminológicos (como o uso de jargão profissional), muitas vezes arcaicos (como o uso extremo de latinismos), e de construções impessoais (como o uso de passivas), que despersonalizam o autor da fala, mas que, não raras as vezes, são vistos como necessários para validar o gênero do documento - como leis e códigos (Fröhlich, 2015).

regra, emite ordens e prescrições para influenciar e convencer as pessoas a cumprirem imposições. Para compreender o poder do idioma do Direito é necessário considerar o uso prescritivo da linguagem na estrutura de suas normas (Dimoulis, 2016; Petri, 2017). Quanto à característica tecnicista, refere-se ao fato de se tratar de uma linguagem de difícil compreensão e com estilo não amigável à maioria das pessoas. Seu objetivo primeiro não é informar ou agradar ao público, mas sim elaborar discursos prescritivos precisos, breves, claros e corretos - cabe aqui ressaltar que, na prática, esse objetivo quase nunca é alcançado. No caso dos textos doutrinários, o objetivo é, também, sistematizar regulamentos e conceitos jurídicos (Dimoulis, 2016; Petri, 2017).

Os movimentos internacionais de simplificação da linguagem consideram que todas as línguas especializadas possuem suas especificidades e que elas não podem ser simplificadas sem observar os conceitos particulares que os termos recebem dentro daquele campo. Assim, na área do Direito, nem todos os termos terão um equivalente na língua geral. A busca por termos e expressões equivalentes populares para promover a compreensão dos enunciados jurídicos pode prejudicar a precisão e a tecnicidade dessa linguagem. Isso ocorre porque alguns termos do vocabulário jurídico possuem o que a doutrina chama de “termos de pertinência jurídica exclusiva”. São os termos que só possuem sentido dentro do domínio jurídico: o Direito pode lhes oferecer um ou vários sentidos, mas é somente dentro dessa área do conhecimento que eles possuem algum sentido (Petri, 2017).

Dimoulis (2016) ainda defende que quanto maior for o rigor da linguagem jurídica e sua tecnicidade, menores serão as possibilidades de interpretação subjetiva e problemas de comunicação, tais como a ambiguidade, a polissemia e a vagueza. Petri (2017) esclarece que a tecnicidade da linguagem jurídica não é sinônima de arcaísmos, embora às vezes alguns juristas confundam essas características e façam uso de estratégias equivocadas. No entanto, esse entendimento é contestado por vários autores, que esclarecem ser possível sim criar uma linguagem técnica e, ao mesmo tempo, simples e de fácil entendimento, com conteúdo amigável e acessível ao cidadão não especialista.

A linguagem simplificada e amigável ainda não é um traço marcante e dominante da linguagem jurídica. Isso pode explicar o surgimento dos vários movimentos internacionais que objetivam torná-la mais simples, compreensível e empática - e a força que eles vêm ganhando no cenário da sociedade da informação e transformação digital. Muitas vezes os juristas exageram ao classificar os termos técnicos jurídicos como precisos, estabelecidos e imutáveis, impossíveis de serem substituídos pelas estratégias de linguagem simples e clara (Berman, 2000). No entanto, a linguagem simples pode ser mais precisa e revelar mais erros e

ambiguidades do que a linguagem jurídica tradicional. Isso acontece porque esta última, com todos os seus excessos, tende a esconder problemas, já que a maior parte das pessoas não consegue entendê-la e muito menos localizar falhas sintáticas ou semânticas. Kimble (1996-1997) apresenta vários exemplos de projetos e empresas que adotaram os princípios da linguagem simples para revisar seus documentos e processos, alcançando resultados expressivos de economia de tempo e retrabalho, pois conseguiram detectar erros antes ocultos e simplificar a comunicação.

Ao passar um texto escrito em "juridiquês" para a linguagem simplificada, é recorrente que juristas e empresas se surpreendam por identificar ambiguidades, erros e vícios de linguagem nos textos que antes julgavam como confiáveis e livres de questionamentos ou inversões argumentativas (Kimble, 1996-1997; Berman, 2000). No entanto, Petri (2017) esclarece que a linguagem simples não é uma alternativa à linguagem jurídica: as duas linguagens são complementares, pois, em alguns casos, não há termos da linguagem popular equivalentes aos da linguagem especializada (termos de pertinência jurídica exclusiva).

Por um longo período, dominou no Direito a teoria de que ao receptor da mensagem caberia apenas a função de receber e compreender a mensagem, em direção unívoca e exclusiva, sem esforço cognitivo de julgar e avaliar essa informação recebida (Damião; Henriques, 2010). Nesse contexto, Martín-Barbero, pesquisador latino-americano da área de Comunicação, defende uma visão contrária: a recepção de uma informação envolve mais do que a história individual de cada pessoa, pois os conteúdos resultantes da vivência coletiva e cultural também são responsáveis pelo repertório individual para interpretar e recepcionar uma mensagem (Dantas, 2008; Martín-Barbero, 2002; Martín-Barbero; Barcelos, 2000).

Portanto, a recepção de um discurso sempre “está impregnada, moldada, por uma série de dimensões culturais, que são coletivas” (Martín-Barbero; Barcelos, 2000, p. 155). O uso da linguagem é uma condição que permite a transição da experiência no sentido receptivo para o conhecimento: uma mesma informação é interpretada de forma diferente por sujeitos cognitivos distintos, conforme a ferramenta de linguagem que eles usam (Wozniak-Kasperek, 2014).

Desse modo, Martín-Barbero (2002) avalia de forma crítica o modelo tradicional de comunicação, baseado em processo com etapas definidas, em que o receptor recebe a informação já moldada, concluída pelo emissor, o que “faz da recepção unicamente um lugar de chegada e nunca um lugar de partida, isto é, também de produção de sentido – o sentido que estava abolido pela significação apenas transmitida ou pelos estímulos que ela comportava” (Martín-Barbero, 2002, p. 41). Esse modelo se caracteriza pelo pensamento que firma o receptor

na posição de vítima, condenado a ser manipulado de acordo com os interesses dos produtores e emissores de informações (Martín-Barbero, 2002), visão inadequada à sociedade moderna.

Na atualidade, predomina o entendimento de que a clareza é requisito indispensável no ato de comunicação, pois ao receptor da mensagem cabe compreender, julgar e avaliar a mensagem recebida: a comunicação não é um ato fechado e que se encerra com o recebimento da informação. Assim, pode-se inferir que se um produto ou serviço for produzido com linguagem objetiva e clara, reduz-se as chances de ruídos na comunicação e aumenta o poder de alcance cognitivo de uma parcela maior de pessoas, uma vez que um dos objetivos da linguagem simples é reduzir ambiguidade e aumentar o acesso e a compreensão do auditório (público receptor). No entanto, é importante frisar que mesmo a linguagem simples será interpretada de maneiras distintas, a depender do grau cultural, social e instrucional de quem a receba, pois o receptor não é mais um agente passivo no ato comunicacional, mas sim uma pessoa dotada de conhecimentos prévios e que poderá interagir e até criar novos conhecimentos por intermédio da informação que recebeu.

Essa nova abordagem, que coloca o receptor como agente ativo, vem ao encontro das iniciativas de inovação da informação e linguagem jurídicas, traduzidas pelos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law*, pois elas preconizam o princípio de que um maior número possível de pessoas seja capaz de compreender e de se apropriar das informações recebidas (uso efetivo e transparência). Como exemplo, Pedraza (2019) traz uma reflexão que exemplifica essa relação do movimento Linguagem Simples com a modernização dos serviços públicos e os cidadãos:

> A linguagem simples se tornou um dos principais alicerces dos processos de modernização dos Estados para melhorar sua relação com os cidadãos e, em geral, com os usuários do sistema governamental. Essa transformação teve como eixo central a comunicação, especificamente, duas características: a clareza e a simplicidade de seu conteúdo. Isso, por sua vez, significava considerar o receptor da comunicação institucional como um agente ativo e não simplesmente como uma entidade passiva e, em tese, informada (Pedraza, 2019, p. 105, tradução nossa).

Quando se refere à linguagem jurídica, é imprescindível que o criador do produto ou serviço entenda que o conteúdo por ele desenvolvido será transmitido a uma coletividade interessada no assunto. Mesmo os processos judiciais individuais, ou os contratos de particulares com a administração pública, por exemplo, são de interesse social e passíveis de controle social ou de análise de terceiros. Dessa forma, mostra-se indispensável que a linguagem do Direito não se restrinja ao público jurista, pois a comunicação deve chegar a todos a ele sujeitos. A "linguagem do direito é uma linguagem pública, social, uma linguagem cívica" (Petri, 2017, p. 70).

5.3 Linguagem jurídica: tradicional *versus* inovadora

A linguagem jurídica clássica (tradicional) é marcada pelo uso de termos elitizados e arcaicos, com evidência de palavras estrangeiras e jargões técnicos incompreensíveis ao cidadão não especialista. A linguagem jurídica moderna (inovadora) se caracteriza pela contraposição a esses traços, sendo reconhecida pelo uso de termos simples, objetividade, clareza e naturalidade, compreensível inclusive aos não juristas.

No entendimento de Assunção (2020), o Direito é uma linguagem cujo objetivo nos processos é permitir e facilitar a comunicação entre as partes envolvidas: julgador, julgado, denunciante e sociedade. Nesse sentido, os juristas mais modernos defendem a linguagem jurídica objetiva, limpa, simples e eficiente, pois o ramo do Direito é de interesse de toda a sociedade e deve ser entendido por todos que dela fazem parte.

> A procura por uma linguagem rebuscada e perfeita, associada à precisão de sentido, induz o jurista à formação de sentenças truncadas, evasivas, que podem levar à falsa interpretação. Nesse caso, forma-se um abismo linguístico, em que de um lado se encontra o profissional forense e do outro a população em geral. A linguagem permanece no centro, obscura e imperfeita aos olhos da concisão (Fröhlich, 2015, p. 215).

É preciso reconhecer um vocabulário para se ter uma visão unificada do Direito, pois "cada ciência exprime-se numa linguagem" (Reale Júnior, 2002, p. 7). De acordo com essa teoria de Reale Júnior (2002), para que seja reconhecida como campo científico, uma área precisa de vocabulário próprio. Com o objetivo de explicar tal argumento, o autor afirma que:

> [...] alguns pensadores modernos ponderam que a ciência é a linguagem mesma, porque na linguagem se expressam os dados e valores comunicáveis. Fazendo abstração do problema da relação entre ciência e linguagem, preferimos dizer que, onde quer que exista uma ciência, existe uma linguagem correspondente. Cada cientista tem a sua maneira própria de expressar-se, e isto também acontece com a Ciência do Direito. Os juristas falam uma linguagem própria e devem ter orgulho de sua linguagem multimilenar, dignidade que bem poucas ciências podem invocar" (Reale Júnior, 2002, p. 8).

Nesse trecho, pode-se inferir que Reale Júnior (2002) não só defende como também entende como digno de orgulho a manutenção de uma linguagem própria da Ciência Jurídica. No entanto, essa visão, se associada à linguagem rebuscada e de difícil entendimento - tradicionalmente adotada por juristas conservadores - recebe críticas dos pesquisadores com visão mais moderna, que defendem as abordagens de inovação e acesso à informação jurídica, como os defensores dos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law*.

As críticas se referem à elitização do vocabulário, que eleva a inacessibilidade do sistema judiciário. O uso de linguagem incompreensível à maioria das pessoas perpetua a

cultura da dominação das classes mais instruídas sobre as menos favorecidas. Sabbag (2013) exemplifica essa visão ao afirmar que o uso do estrangeirismo nos textos jurídicos tradicionais deve ser limitado, pois pode ser interpretado como petulância e falta de praticidade ao invés de demonstrar erudição e bom gosto. De fato, essa afirmação pode ser estendida não somente ao uso do estrangeirismo, mas a todas as palavras e expressões de uso não comum e que são desnecessárias, ou insubstituíveis, no contexto da aplicação (Júnior; Ramos, 2021). A título de exemplificação, o *Quadro 13* apresenta alguns exemplos de termos técnicos muito usados pelos juristas, mas que são rebuscados e possuem termos equivalentes mais fáceis de compreender (não coloquiais) na língua geral.

QUADRO 13 - Termos rebuscados usuais dos juristas e suas simplificações

Termo rebuscado	O que significa (equivalência) na linguagem geral ou simplificada
acolitado	acompanhado; seguido
aquiescer	concordar; consentir; aprovar; dar consentimento
assere	afirma; declara; anuncia; assegura
capcioso	que engana; que induz alguém a erro
cártula chéquica	talão de cheque
cônjuge supérstite	viúvo
descurar	descuidar; sem cuidado; desleixar; não amparar
dissonante	desigual; sem harmonia; que não combina
exordial acusatório	denúncia
hipossuficiente	pessoa em situação de pobreza; vulnerável; carente
imputável	atribuível; que pode ser responsabilizado ou acusado
incauto	ingênuo; inocente; pessoa simples
inépcia da inicial	pedido inicial que não atende às exigências determinadas pela lei e o juiz rejeita
Justiça Castrense	Justiça Militar
legislação alienígena	legislação estrangeira; leis de outros países
locupletamento	enriquecimento
mormente	principalmente; especialmente; em especial
Parquet	Ministério Público
pessoa versada	pessoa especialista; conhecedora; entendedora
Pretório Excelso	Supremo Tribunal Federal
quedar-se silente	permanecer quieto; ficar calado
recalcitrância	desobediência reiterada; descumprimento insistente
trazer a lume	tornar-se de conhecimento público; manifestar
tríduo	prazo de três dias consecutivos

Fonte: Elaborado pela autora (2023), com base na coleta de dados nas fontes jurídicas da pesquisa.

As palavras pouco usuais dificultam a compreensão do conteúdo por pessoas que não estão familiarizadas com a área do Direito e daquelas que possuem um vocabulário mais

limitado. A substituição dessas palavras por outras mais comuns – e ainda sim da língua culta e formal – resolveria grande parte dos problemas de acessibilidade ao conteúdo dos produtos e serviços jurídicos. A revolução digital despertou um forte e acelerado interesse em "visualização da informação", com o uso de imagens, fotos, ícones, diagramas, gráficos ou vídeos para melhorar a compreensão da linguagem impressa. Embora a área jurídica permaneça predominantemente focada na escrita, o apelo das imagens para esclarecer e persuadir os usuários ou clientes sugere que o aspecto visual da informação jurídica será cada vez mais explorado na pesquisa e na prática do Direito nos próximos anos. Esse novo modelo na forma de transmitir a informação jurídica perpassa, obrigatoriamente, pela inovação na linguagem jurídica clássica.

A linguagem jurídica tradicional representa um desafio até para os próprios juristas, já que um considerável número de termos usados no Direito são desconhecidos no cotidiano da maior parte das pessoas. Além disso, vários termos usuais na língua portuguesa, por exemplo, ganham significação diferente quando aplicados à área jurídica, o que compromete ainda mais a interpretação e a compreensão dos textos (Fröhlich, 2015; Dimoulis, 2016). Reale Júnior (2002) exemplifica essa dificuldade nos casos dos termos homônimos com significados distintos entre a linguagem popular e a linguagem técnica do Direito:

> Às vezes, as expressões correntes, de uso comum do povo, adquirem, no mundo jurídico, um sentido técnico especial. Vejam, por exemplo, o que ocorre com a palavra "competência" – adjetivo: competente. Quando dizemos que o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal é competente para julgar as causas em que a Prefeitura é autora ou ré, não estamos absolutamente apreciando a "competência" ou preparo cultural do magistrado. Competente é o juiz que, por força de dispositivos legais da organização judiciária, tem poder para examinar e resolver determinados casos, porque competência, juridicamente, é "a medida ou a extensão da jurisdição". Estão vendo, pois, como uma palavra pode mudar de significado, quando aplicada na Ciência Jurídica. Dizer que um juiz é incompetente para o homem do povo é algo de surpreendente. "Como incompetente? Ele é competentíssimo!", disse-me certa vez um cliente perplexo. Tive de explicar-lhe que não se tratava do valor, do mérito ou demérito do magistrado, mas da sua capacidade legal de tomar conhecimento da ação que nos propúnhamos intentar" (Reale Júnior, 2002, p. 8).

Ainda sobre a dificuldade de interpretação do conteúdo jurídico, Correia (2015) argumenta que o ato de interpretar o Direito, em si, é democrático e disponível a todos os cidadãos. Porém, ao homem simples, não jurista, essa interpretação é uma barreira de difícil transposição, já que existe um abismo entre a disponibilidade de poder interpretar os textos jurídicos e sua efetiva possibilidade de conseguir interpretá-lo. O Direito, que deveria ser uma expressão de poder social e popular, acaba sendo um instrumento de restrição desse poder, em razão dessa incompreensão à maioria, principalmente aos mais humildes.

Nessa mesma linha de raciocínio, Silva (2015, p. 75) afirma que "a equação jurídica continua a ser construída, essencialmente, apenas ou em grande parte, pelos que produziram esse signo cultural de dominação". A linguagem jurídica é o produto de uma cultura, pois o texto jurídico reflete as características culturais de um grupo social, representando seus costumes, comportamentos, valores e a visão que esse grupo tem do Direito (Gudumac, 2011). É um instrumento de comunicação poderoso e suscetível a interpretações variadas.

Por mais claro e objetivo que um texto esteja, há possibilidade de encontrar pontos frágeis, aptos à inversão argumentativa (Nader, 2018). Cabe ressaltar que é muito comum o uso dessa estratégia de inversão das argumentações ou decisões judiciais e até mesmo o pleito de nova interpretação para artigos legislativos na área jurídica. Essa prática ocorre porque a linguagem jurídica quase sempre é de difícil entendimento, viabilizando questionamentos.

Promover a manutenção de uma linguagem jurídica técnica, formal e especializada, não significa defender o uso de uma linguagem inacessível e incompreensível à maioria das pessoas. É possível produzir um texto técnico e simples, sem exageros linguísticos, redundâncias ou traços de elitização. Balmford (2002) afirma que no máximo 2% do conteúdo de um texto contém os conceitos jurídicos propriamente ditos, o que permite que 98% do documento possa ser simplificado, usando termos mais claros e populares. O autor relata, também, que pesquisas realizadas nos Estados americanos de Michigan, Flórida e Louisiana apontaram que quando os juristas veem duas versões de um documento, uma em estilo tradicional e outra em linguagem simples, mais de 80% deles preferem a versão em linguagem simples.

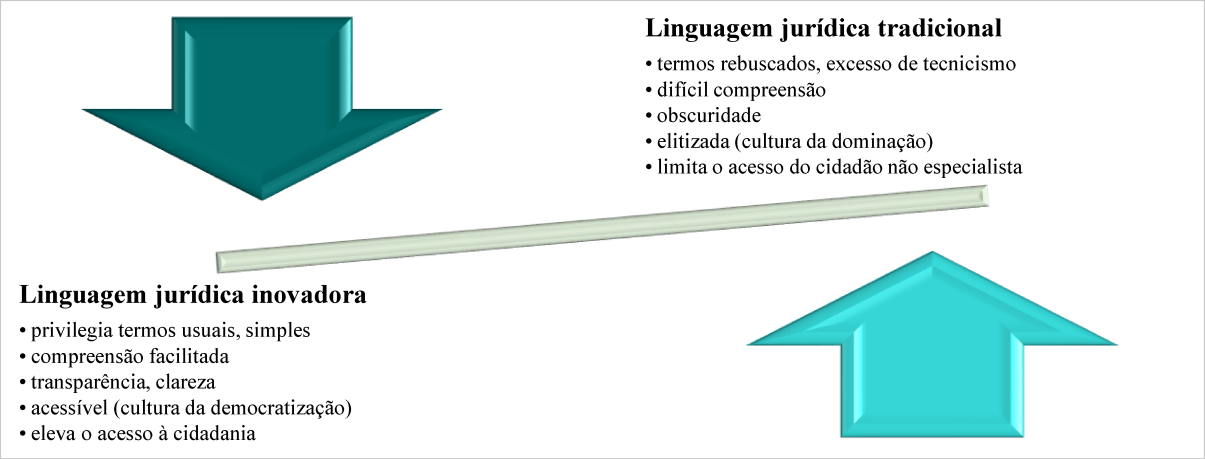
Sabbag (2013, p. 97) reforça esse argumento ao defender que o uso da linguagem culta não se refere à adoção da "linguagem rebuscada ou preciosismos[42] inoportunos". Pelo contrário, o que se espera do jurista é bom senso para elaborar textos acessíveis tanto aos demais juristas quanto ao cidadão não especialista, sem traços arrogantes ou estilo antiquado. O objetivo do texto jurídico, muitas vezes, é o convencimento, que não será alcançado sem que haja empatia por parte do produtor e, consequentemente, compreensão por parte do receptor.

A *Figura 26* apresenta um esquema com as principais características da linguagem jurídica tradicional e da linguagem jurídica inovadora. Essa imagem demonstra um pouco da função social da abordagem moderna, inovadora.

---

[42] "Preciosismo, na definição de Napoleão Mendes de Almeida (1999: 517), é o 'uso de palavras, expressões e construções ou antigas [...] ou inusitadas, esquisitas, rebuscadas, de forma que o pensamento se torne de difícil compreensão'" (Sabbag, 2013, p. 99).

FIGURA 26 - Linguagem jurídica tradicional X linguagem jurídica inovadora



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Historicamente, os órgãos públicos brasileiros sempre produziram informações e documentos com linguagem jurídica tradicional. Pesquisadores da Linguística defendem que o caráter elitista e burocrático dos serviços e da linguagem utilizada na administração pública, em geral, se justifica pela origem desses serviços, que inicialmente foram oferecidos e executados pela classe dominante, formada, basicamente, por juristas. No entanto, Silva (2021) explica que no atual contexto mundial, em que esse caráter tradicionalista perde força e importância, os juristas devem se atualizar para atuar com segurança e eficácia nos espaços emergentes. Esse mesmo raciocínio é válido para os demais órgãos e agentes públicos.

Em contrapartida ao cenário tradicional da linguagem jurídica produzida e direcionada ao próprio público de juristas, várias instituições da Administração Pública brasileira, sobretudo do Poder Judiciário, passaram a promover treinamentos, campanhas e até projetos permanentes de inovação da informação jurídica. A maior parte dessas ações se dedicam a simplificar a linguagem utilizada pelos agentes e órgãos públicos. O objetivo é facilitar o acesso do cidadão à informação, aos produtos e serviços públicos, incluindo o acesso à justiça, sem que para isso ele precise de advogados ou de pessoas com nível de instrução mais elevado para intermediar.

Fischer (2018) explica que esse fenômeno de simplificação da linguagem na administração pública em todo o mundo, inclusive no Brasil, também se fortaleceu com o avanço dos serviços de governo eletrônico. Um dos pilares dos serviços digitais é a promoção do autosserviço. Mas, para isso, é necessário que o cidadão consiga entender as informações e os sistemas para que o uso dos serviços seja eficaz.

Um exemplo de ação governamental brasileira de incentivo à simplificação dos sistemas e serviços públicos é o Decreto Presidencial n.º 10.332, do ano 2020, o qual estabelece entre os seus objetivos: a) oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos; e, b) ampliar a

experiência dos usuários. A Justiça Federal da 3ª Região (TRF-3), em uma dessas ações de inovação da informação jurídica, esclareceu a seus magistrados e servidores que o uso do "juridiquês" causa dificuldade de acesso do cidadão não especialista à justiça, pois os juristas podem “comprometer o entendimento, sobretudo do cidadão comum, e até mesmo tornar-se uma barreira para o acesso à Justiça” (Brasil, 2021, local. 1).

Ainda sobre as iniciativas que incentivam o uso de linguagem simples e compreensível no judiciário, a AMB promove desde o início dos anos 2000 campanhas que incentivam a aplicação dessas estratégias pelos magistrados brasileiros. O entendimento da entidade é que a justiça "deve ser compreendida em sua atuação por todos e especialmente por seus destinatários", consolidando o Estado Democrático de Direito (AMB, 2007, p. 4). Nesse sentido, Dall’Alba (2022, p. 1) defende que "o processo [judicial], para ser efetivo, deve alcançar o objetivo social, político e jurídico". Assim, a democracia deve se fazer presente nele.

De acordo com Silva (2015), a simplificação da linguagem jurídica deve ocorrer de forma cautelosa para que não haja comprometimento na precisão da linguagem técnica. O objetivo é facilitar o acesso dos não especialistas e melhorar a comunicação, mas sem alterar o sentido da mensagem transmitida. A autora exemplifica a possibilidade de simplificação da linguagem, indicando a essa "linguagem intermediária" - que está entre a linguagem do jurista e a do não jurista - pode ser construída com adoção de procedimentos simples, tais como evitar palavras e expressões rebuscadas, de difícil compreensão para a maioria das pessoas, que podem ser substituídas por termos sinônimos simples, que não causem prejuízo semântico e que possuem um alcance ampliado de entendimento.

A linguagem jurídica tradicional se fundamenta em fórmulas e expressões arcaicas, que continuam inalteradas há séculos. Por outro lado, com a evolução do Direito e as mudanças sociais, surgem novos formatos de negócios jurídicos, o que leva e linguagem jurídica a se adequar a esse dinamismo. Trata-se de uma situação marcada pelo antagonismo entre o conservadorismo e a necessidade de inovação (Albi, 2000; Júnior e Ramos, 2021). Com a aparição de situações novas no cenário social - que surtem efeitos no ordenamento jurídico (conjunto de leis e normas vigentes) - é comum que ocorram problemas de ordem terminológica e semântica na área do Direito. Isso ocorre porque se trata de um campo que se expressa por intermédio de enunciados e que desenvolve valores e símbolos para avaliar, recepcionar ou restringir as condutas e ocorrências sociais. É esperado que esses símbolos e valores se alterem com o passar do tempo, fato que demanda atualizações na terminologia e nos conceitos adotados na área (Petri, 2017). Como exemplo disso, Mancuso (2015) e Petri (2017) citam o surgimento de novos institutos, tais quais as modalidades contratuais conhecidas como *leasing*

e *franchising*, e, também, as atuais formas de convivência social, como a união estável e as relações homoafetivas. Essas atualizações ocorridas nas últimas décadas exigem adequação no formato dos processos e na linguagem jurídica: a modificação na linguagem utilizada em um domínio do conhecimento é essencial às práticas de inovação e evolução da área. Além disso, ela promove o acesso à justiça daqueles grupos que possuem direitos e deveres relacionados aos novos termos e conceitos (Júnior; Ramos, 2021; Mancuso, 2015).

Apresentadas as bases teóricas da informação, documentação e linguagem jurídicas, discute-se no próximo capítulo as bases teóricas que fundamentam os movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas.

6 LINGUAGEM SIMPLES, LEGAL DESIGN E VISUAL LAW

A simplicidade é o mais alto grau de sofisticação.
(frase amplamente atribuída a Leonardo da Vinci)

Este capítulo apresenta os movimentos internacionais de inovação conhecidos como Linguagem Simples (*Plain Language*), *Legal Design* e *Visual Law*. Esses movimentos fazem parte do escopo deste estudo e, por isso, suas bases teóricas, conceitos, contextos, características e relações com a Ciência da Informação e/ou ORC são importantes para fundamentar e desenvolver a pesquisa.

6.1 Movimento internacional Linguagem Simples

O movimento Linguagem Simples - ou *Plain Language Movement* - surgiu formalmente ainda em meados do século XX nos EUA e Reino Unido. Nos EUA da década de 1970, era denominado como *Plain English Movement.* Ele se fortaleceu no final dos anos 1970, sobretudo nos EUA, Reino Unido, Canadá, Austrália, Suécia, África do Sul e Nova Zelândia, países de língua inglesa. Esse movimento é conhecido internacionalmente pela expressão "*Plain Language*" (Linguagem Simples). Alguns pesquisadores, particularmente os de origem inglesa, também utilizam a expressão "*Plain English*" (Inglês Simples) para denominá-lo.

Há, ainda, as derivações "*Simple English*" e "*Simplified English*". Silva e Vitoriano (2021) explicam que a diferença comum no uso das expressões "*Plain English"* e "*Simple English"* ou "*Simplified English"* é que os sistemas denominados "*Plain Language*" são voltados para as pessoas que têm a língua inglesa como língua nativa. Já o Inglês Simples, ou Inglês Simplificado ("*Simple English"* ou "*Simplified English"*) é dedicado aos imigrantes (não nativos da língua inglesa), para auxiliar a tradução de mensagens.

Na língua espanhola, o movimento é conhecido como "*Lenguaje Claro*", podendo também ser encontrado com a denominação "*Lenguaje Llano*" ou "*Lenguage Ciudadano*". Já em Portugal, a expressão "Linguagem Clara" é a forma mais utilizada. O movimento chegou ao Brasil com a denominação de "Linguagem Clara", mas se firmou posteriormente como "Linguagem Simples" (Fischer, 2018). O grupo de pesquisa acadêmica especializado em Linguagem Simples "Laboratório interdisciplinar de Linguagem Cidadã" (LincLab)[43] utiliza a expressão "Linguagem Cidadã" para se referir a esse movimento. A justificativa é que ele

[43] O LincLab é coordenado pela professora doutora Erica do Santos Rodrigues, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), e se dedica a estudar a Linguagem Simples, ou Linguagem Cidadã.

objetiva "democratizar o entendimento das informações garantindo os direitos dos cidadãos" (LincLab, [c2022], on-line). Diante dessa diversidade de nomenclaturas, no presente estudo optou-se por adotar a expressão "Linguagem Simples"[44] como padrão, exceto nos casos de citações diretas, em que serão preservadas as formas adotadas pelos autores.

As várias denominações para o movimento podem ser explicadas pela origem anglo-saxã do termo e as respectivas adaptações ao traduzi-lo para outros idiomas. Essas adaptações, no entanto, não causaram grandes alterações nos fundamentos do movimento, que inclusive se tornaram política de Estado em vários países do mundo (Pedraza, 2019). Ainda sobre essas distintas denominações, é possível afirmar que "existem diferentes abordagens, mas o objetivo é o mesmo: simplificar toda a redação oficial, removendo obscuridade e complexidade desnecessárias" (Australian Government, 2013, p. 6, tradução nossa). Existe um "fio condutor comum", por meio do qual é possível caracterizá-lo de forma pacífica, mesmo não havendo unificação quanto ao seu conceito (Mazur, 2000, tradução nossa).

Embora seja um movimento já discutido desde os anos 1940, isto é, um pouco mais antigo e discutido no âmbito acadêmico e organizacional, em especial nos países de língua inglesa. O movimento Linguagem Simples não se dedica e se aplica exclusivamente à área jurídica, como é o caso dos movimentos *Legal Design* e *Visual Law*. Porém, há inúmeras discussões sobre a necessidade de simplificar a linguagem jurídica dentro do movimento Linguagem Simples, por se tratar de uma linguagem tradicionalmente distante e difícil para a maioria das pessoas.

A principal razão do fortalecimento desse movimento nas últimas décadas é a percepção do quanto ele contribui para o interesse coletivo, fato que gera o apoio de associações de defesa do consumidor, agentes públicos e juristas (Simplifixa, c2022). Inicialmente, esse movimento focou nos benefícios sociais que a comunicação legal clara poderia oferecer aos cidadãos: aumentar o acesso à justiça e possibilitar a tomada de decisões consciente (Barboza, 2010, p. 53). Balmford (2002), no entanto, considera que o termo "movimento" é inadequado para as discussões acerca da Linguagem Simples, pois essa abordagem evoluiu e se tornou um produto, um negócio, uma indústria ou um serviço profissional.

Barboza (2010, p. 53) afirma que "há centenas de anos o povo se lastima pela ininteligibilidade dos documentos legais, tendo feito campanhas para torná-los mais claros". Nesse contexto, Cutts (2013), Fischer (2018) e Silva e Vitoriano (2021) apresentam a origem e evolução do movimento Linguagem Simples ao longo da História. Nessa contextualização

[44] Os termos linguagem simples e linguagem clara, com iniciais minúsculas, são sinônimos e se referem ao estilo de escrita simplificada, clara e objetiva.

histórica, relatam exemplos de registros muito antigos que já incentivavam ou reivindicavam o uso de linguagem clara como meio de facilitar o entendimento e o acesso a informações, declarações e documentos governamentais. Apontam, ainda, algumas críticas quanto ao uso de linguagens rebuscadas e pouco compreensivas nos documentos públicos. Essas críticas foram registradas entre os séculos XIV e XVI, bem antes do surgimento formal do movimento.

Assim, infere-se que já existia demanda pela linguagem simplificada e acessível, mesmo que de modo não organizado, antes da formalização do movimento. Foi no início do século XXI que ele se consolidou nos EUA e Reino Unido, onde, inclusive, o uso de linguagem clara passou a ser imposto nos ambientes de governo eletrônico e na comunicação entre os agentes públicos e os cidadãos. Sobre o caráter impositivo, Pedraza (2019, p. 107, tradução nossa) confirma que "essa iniciativa, que surgiu inicialmente como um movimento de incentivo aos cidadãos insatisfeitos com a ambiguidade da comunicação estatal e empresarial, aos poucos foi adquirindo o *status* de direito do povo".

A Linguagem Simples deixou de ser um movimento e se tornou um padrão internacional a ser perseguido por todos que pretendem tornar a comunicação não só compreensível, como também envolvente (Hagan, 2015). Ela é, ao mesmo tempo, uma abordagem social e uma técnica de comunicação. Funciona como técnica de comunicação, ou de redação, porque objetiva criar textos e documentos de fácil leitura, em que as pessoas conseguem não só localizar rapidamente a informação, mas compreendê-la e utilizá-la (CPS, 2021; Fischer, [2022]; ISO 2023; Silva; Vitoriano, 2021).

A Norma ISO 24495-1 (2023) diferencia a linguagem simples da linguagem fácil: a linguagem simples é usada para o público em geral; já a linguagem fácil é usada para pessoas com dificuldade de compreensão de leitura, causada, por exemplo, por problemas de saúde, ou porque o usuário não é fluente no idioma.

Linguagem Simples funciona como meio de desenvolvimento social, que amplia o acesso à cidadania e à informação, principalmente em relação às pessoas com menor poder aquisitivo e instrucional. O uso de linguagem simplificada pode ser considerado uma causa social e um direito civil, pois defende o direito de compreender as informações que orientam o dia a dia das pessoas (CPS, 2021; Fischer, [2022]; Silva; Vitoriano, 2022). Usar linguagem simplificada, em desfavor da linguagem técnica especializada e complexa, trata-se de um requisito ético, pois reduz o peso cognitivo, facilita a aprendizagem e compreensão, além de promover o combate às desigualdades sistêmicas (Cheung[45], 2017 *apud* Bowker; Jansen, 2022).

[45] CHEUNG, I. W. Plain language to minimize cognitive load: a social justice perspective. IEEE Transactions on Professional Communication, v. 60, p. 448-457, 2017. DOI: 10.1109/TPC.2017.2759639.

Ainda sobre essa questão ética, Schriver (2017) faz uma análise das mudanças históricas acerca da Linguagem Simples nos EUA entre os anos de 1940 e 2015. A autora constata que ao longo do tempo aumentaram as preocupações sobre como as pessoas interpretam o conteúdo de um texto e se elas confiam nele. Portanto, o cuidado deixou de ser apenas estrutural e técnico, sendo também de caráter político e ético, fato a ser observado pelos profissionais da informação.

O movimento Linguagem Simples defende um estilo de escrita organizada que objetiva a compreensão imediata do leitor, na primeira vez que lê o texto (Barboza, 2010; Berman, 2000; CPS, 2021; Cutts, 2013) e com o sentido que o emissor queira que seja entendido (Cutts, 2013). “A Linguagem Simples promove a escolha ponderada das palavras, a estrutura das frases e a organização do texto” (Bowker; Jansen, 2022, p. 305, tradução nossa). Não significa escrever para um público de determinado nível de instrução, mas organizar e escrever para todos. A linguagem simplificada transmite a mensagem com maior frequência e facilidade, de forma mais amigável do que qualquer outro estilo de escrita (Kimble, 1996-1997; Berman, 2000). O seu propósito é eliminar "a lacuna entre o nível de leitura do texto e a habilidade de leitura da audiência" (Barboza, 2010, p. 53).

A adoção da linguagem simples economiza tempo e dinheiro tanto dos leitores quanto dos escritores e instituições, públicas ou privadas, pois permite: a) escrever e compreender de forma mais ágil; b) reduzir demanda de atendimento ao público para esclarecer dúvidas ou com reclamações; c) reduzir custos com processos judiciais; d) aumentar as vendas e elevar o posicionamento no mercado; e) facilitar o treinamento da equipe; f) aumentar a produtividade e a moral da equipe; g) traduzir textos para outros idiomas de forma mais eficiente (Barboza, 2010; Berman, 2000; Clauss, 2020; Clinton, 1998; ISO 2023; Kimble, 1996-1997; Prodigioso Volcán, 2020; São Paulo, 2016; Silva; Vitoriano, 2021; United States Government, c2022). Portanto, a linguagem clara traz benefícios que vão além da melhoria na comunicação com a sociedade e o aumento da cidadania, pois representa, também, economia de recursos, eficiência, eficácia e satisfação dos clientes, princípios fundamentais na administração pública e valorizados na administração privada, independente da nacionalidade.

Embora implantar projetos de comunicação e linguagem clara seja tarefa lenta e dispendiosa, por envolver estudos, trabalho em equipe interdisciplinar, treinamentos e mudança cultural, sua aplicação traz ganhos consideráveis principalmente quando se trata da gestão pública, pois aumenta a transparência e a participação popular nas ações de governo, além de promover a inclusão social (São Paulo, 2016). Fischer (2018) define o movimento Linguagem Simples com as seguintes palavras:

> [...] é um conjunto de práticas que facilitam a leitura e a compreensão de textos. Considera o público a quem a comunicação se destina para organizar as ideias, escolher as palavras mais familiares, estruturar as frases e determinar o *design*. O leitor consegue localizar com rapidez a informação de que precisa, entendê-la e usá-la. evita jargão e termos técnicos: se forem inevitáveis, deve explicá-los. Possibilita transmitir informações complexas de maneira simples e objetiva. Uma comunicação em linguagem clara é visualmente convidativa e fácil de ler porque foi escrita com esta meta. Costuma ter o tom de uma conversa amigável e respeitosa. Reconhece o direito que toda pessoa tem de entender textos relevantes para o seu cotidiano. Sua intenção primordial é esclarecer. Sempre que possível, testa se o público-alvo entendeu bem o texto antes de publicá-lo (Fischer, 2018, p. 14).

Essa definição é relevante para entender o movimento porque abrange não só os objetivos, mas também contextualiza sua aplicação e o caracteriza, de forma resumida. Ao estabelecer esse conceito, a autora reforça a diretriz da empatia e a relação com os princípios do *Legal Design* e do *Visual Law.*

Para Foscaches (2020, p. 96), "explicita ou implicitamente, os ativistas do movimento linguagem clara lutam para proteger direitos linguísticos". Esse autor defende que os direitos linguísticos são um dos tipos de direitos humanos, os quais garantem que as pessoas tenham acesso a bens humanos básicos, e que as discussões relativas a direitos e técnicas linguísticas se localizam no campo da Linguística. Dessa forma, ele ressalta que para alterar a forma como as pessoas se expressam e se comunicam, como elas usam a linguagem, é tarefa que requer todo um planejamento prévio, pois não é algo que, imposto por lei, será suficiente para entrar automaticamente em prática de forma efetiva e pacífica.

Esse planejamento linguístico, em termos gerais, é o estudo organizado para a propositura de soluções e recursos que consigam promover mudanças na forma de um grupo social se comunicar e se expressar. Não se trata de um cenário a ser alcançado de forma natural e rápida, pois depende de mudança cultural e de projetos e ações como:

a) adotar medidas para estimular – ou desestimular - o uso de uma língua em determinado contexto social: como o estabelecimento de leis ou campanhas de órgãos governamentais;
b) demonstrar, com evidências, a melhor forma de usar uma linguagem, com apresentação de meios efetivos que guiem as mudanças linguísticas na sociedade;
c) difundir a nova língua ou variedade linguística por intermédio da educação e da qualificação técnica dos usuários.

Foscaches (2020, p. 99) ainda explica a função do planejamento linguístico no contexto do movimento Linguagem Simples: "é um esforço para solucionar problemas linguísticos

específicos, como o juridiquês ou o academiquês[46] nos textos de interesse público". Essa afirmação é importante porque demonstra que o problema do uso de linguagem elitizada e incompreensível ao público não especialista não é privativo da área do Direito: é comum em áreas de especialidades como um todo. A prática do "juridiquês" ou do "academiquês" desconsidera o público leigo, prioriza o entendimento dos pares[47], indo contra aos princípios da Linguagem Simples, pois não promove a acessibilidade e a democratização da informação.

Um crítico das linguagens acadêmicas, jurídicas, educacionais e dos documentos de governo escritos com linguagem difícil foi Rudolf Flesch[48]. Flesch se destacou pelos inúmeros trabalhos de promoção da Linguagem Simples, além da criação de importantes índices[49] para medir o nível de leiturabilidade[50] da população. Sua principal meta era simplificar os textos técnicos e permitir que mesmo as pessoas menos proficientes tivessem acesso e compreendessem as mensagens veiculadas pelo governo, nos sistemas educacionais e pela mídia em geral. Suas obras influenciaram a produção textual do jornalismo americano e, também, a demanda dos consumidores americanos por produtos em Linguagem Simples (Dubay, 2004). A década de 1940 foi marcada pelo surgimento de vários estudos e pesquisas em prol da escrita legível e linguagem clara, além de fórmulas diversas para calcular os índices de facilidade de leitura dos textos (Schriver, 2017). Já a Norma ISO 24945-1 (2023, p. 2, tradução nossa) esclarece que “a linguagem simples garante que os leitores possam encontrar, entender e usar o que precisam. Assim, concentra-se em quão bem os leitores podem usar o documento, em vez de medidas mecânicas, como fórmulas de legibilidade”.

Kimble (1996-1997) e Schmidt (2021) relacionam o "juridiquês" com o movimento Linguagem Simples ao afirmar que são estratégias opostas. Os autores esclarecem que o uso dos princípios da Linguagem Simples na área do Direito não tem relação com o uso de linguagem coloquial nos documentos ou com a simplificação na forma de interpretar as normas.

---

46 O "academiquês" é a expressão utilizada por Rajagopalan (c2003) para se referir à linguagem muito técnica, usualmente adotada pelos acadêmicos, inclusive pelos Linguistas, em suas produções técnico-científicas.

47 Os pares são os especialistas da mesma área de atuação de quem escreveu um texto.

48 Renomado autor e pesquisador austríaco, refugiado e nacionalizado como cidadão norte-americano durante o período nazista. Concluiu a graduação em Direito pela Universidade de Viena (Áustria), pouco antes de se refugiar para os EUA, onde se formou em Biblioteconomia pela Universidade da Columbia (EUA) e se pós-graduou como mestre e doutor na área de Educação. Não teve o título de bacharel em Direito reconhecido.

49 Os principais índices criados por Flesch ficaram conhecidos como: a) "*Flesch reading-ease test*" (Índice Flesch de facilidade de leitura): fórmula que calcula o grau de complexidade de um texto com base na relação entre tamanho das frases e tamanho das palavras, em que as pontuações mais altas indicam materiais mais fáceis de ler. b) "*Flesch–Kincaid grade level test*" (Índice Flesch-Kincaid de grau escolar): cálculo desenvolvido por Flesch em parceria com o cientista J. Peter Kincaid para a Marinha dos EUA: estima o grau escolar necessário para que o texto seja compreendido corretamente (Dubay, 2004).

50 Leiturabilidade é o que torna alguns textos mais fáceis de ler do que outros. [...] O sucesso é a medida em que eles entendem, leia-o em uma velocidade ideal e ache interessante” (DUBAY, 2004, p. 3, tradução nossa). Garante entender os textos sem esforço. Para isso, é importante planejar e calcular a estrutura da organização da informação, a adequação da sintaxe e a clareza das palavras (Prodigioso Volcán, 2020, p. 10, tradução nossa).

O objetivo da Linguagem Simples é produzir documentos de forma empática, clara, direta, objetiva, coerente, organizada e transparente, sem deixar de incluir todo o conteúdo necessário para transmitir a mensagem. O "juridiquês", pelo contrário, não se preocupa com esses requisitos e não tem pretensão de ser acessível ou compreensível. Kimble (1996-1977, p. 2, tradução nossa) afirmou que a linguagem simples tem poder transformador e "passou a significar o tipo de mudança fundamental - na atitude e na prática - que é necessária para finalmente quebrar o ciclo de má redação jurídica".

A Linguagem Simples muitas vezes é rechaçada por pesquisadores e profissionais de diversas áreas, em especial do Direito. Isso ocorre porque entendem que ela empobrece ou "emburrece" o texto, além de exigir a supressão de informações a serem transmitidas para reduzir o volume informacional. Kimble (1996-1997) rebate todo esse discurso e esclarece que a Linguagem Simples possui longa tradição literária, não sendo uma abordagem amadora e sem base científica sólida. escrita. Não se trata de uma linguagem infantilizada ou burra, mas uma linguagem clara e precisa (Kimble, 1996-1997; Berman, 2000).

Balmford (2002) esclarece que atualmente, na maior parte dos países de língua inglesa, os juristas já não mais argumentam contra a possibilidade de existir um documento com linguagem clara e legível e, ao mesmo tempo, correta, exata e precisa. Ainda segundo esse autor, pesquisas detalhadas em todo o mundo comprovaram que os argumentos contra a Linguagem Simples são falsos. Nesse contexto, a Comissão de Valores Mobiliários dos EUA - *U.S. Securities and Exchange Commission* - orienta seus colaboradores quanto ao uso das estratégias de Linguagem Simples, esclarecendo que não se trata de empobrecimento da língua ou a supressão de informações complexas:

> Começaremos dissipando um equívoco comum sobre a escrita simples em inglês. Não significa excluir informações complexas para tornar o documento mais fácil de entender. Para que os investidores tomem decisões informadas, os documentos de divulgação devem transmitir informações complexas. O uso de linguagem simples garante a apresentação ordenada e clara de informações complexas para que os investidores tenham a melhor chance possível de entendê-las.
> O inglês simples significa analisar e decidir quais informações os investidores precisam para tomar decisões informadas, antes que palavras, frases ou parágrafos sejam considerados. Um documento em inglês simples usa palavras de forma econômica e em um nível que o público pode entender. Sua estrutura de frases é apertada. Seu tom é acolhedor e direto. Seu *design* é visualmente atraente. Um documento em inglês simples é fácil de ler e parece que foi feito para ser lido (United States, 1998, p. 5, tradução nossa).

Esse exemplo desmistifica o entendimento de que usar termos simples e mais conhecidos pelas pessoas significa omitir parte do conteúdo de um documento ou lei, ou usar termos coloquiais. Não é esse o objetivo dos movimentos que valorizam o acesso amplo às

informações, com linguagem clara. A ideia central é promover a compreensão da mensagem ou norma, e não suprimir partes do conteúdo que sejam mais complexas para os usuários. Um contrato, uma petição judicial ou uma lei podem conter (e provavelmente terão) termos e informações complexas, de entendimento difícil para as pessoas leigas. No entanto, isso não impede que sejam elaborados de forma menos complexa e mais atraente aos leitores, pois é possível simplificar e organizar as informações para tornar a mensagem mais clara, objetiva e atraente. Balmford (2002, tradução nossa) esclarece que a Linguagem Simples vai muito além de substituir palavras em um texto, pois ela "é tão ou até mais exata, certa e precisa do que a redação jurídica tradicional".

Nesse contexto, o governo australiano defende, no documento intitulado "*Reducing complexity in legislation*", versão 2.1, publicada no ano 2016, que é fictício pensar que uma lei, um contrato ou qualquer outro documento com temática técnica e complexa será simplificado de forma que a população em geral vai compreendê-lo. O objetivo dos projetos de simplificação da linguagem é reduzir as dificuldades mesmo para os públicos especializados, tornando o texto agradável e de legível também para o público com nível de instrução mais elevado. Essa mesma lógica é aplicável ao processo de representação da informação: nem todos os documentos e informações representados nos sistemas governamentais serão direcionados e de interesse do público em geral, mas todos eles podem ter uma representação mais simples e atender a um número maior de pessoas, de forma mais rápida e eficiente.

O governo australiano ainda afirma em seu documento intitulado "*Plain English Manual*" que alguns fatores dificultam a elaboração de leis simples, tais como: política complexa, falta de tempo e mudanças de política. Porém, ainda sim, "pode-se fazer muito para reduzir sua complexidade e sempre é possível evitar criar dificuldades desnecessárias causadas por maus hábitos de redação" (Australian Government, 2013, p. 5, tradução nossa). No contexto da representação da informação, entende-se que os maus hábitos na seleção e escolha dos termos para compor os SOC ou para representar as informações nos sistemas (indexação) também podem provocar incompreensão e insatisfação aos usuários.

Reforçando essa linha de entendimento, Gudumac (2011) esclarece que o ideal do movimento Linguagem Simples é que os textos jurídicos (principalmente os legislativos) sejam escritos para o entendimento pela maioria das pessoas. Porém, isso não significa que esses textos devem se afastar de seus efeitos jurídicos propriamente ditos. A Linguagem Simples se preocupa com as características e o estilo do texto, a organização das ideias, o projeto visual das informações, a extensão das frases e parágrafos (sintática), os termos escolhidos para representar as ideias de forma clara e objetiva (léxico e semântica). Essas são as questões que

normalmente originam a maior parte dos problemas de incompreensão e subjetividade na linguagem especializada, incluindo a jurídica.

Para a Plain (c2022), um documento está em Linguagem Simples quando:

> [...] o texto, a estrutura e o *design* são tão claros que o público-alvo consegue encontrar facilmente o que procura, compreender o que encontrou e usar essa informação. Usar a linguagem clara significa priorizar o leitor. Descobrir o que os leitores querem saber, de que informação precisam, e ajudá-los a alcançar suas metas. O objetivo é que o leitor consiga compreender um documento escrito em linguagem clara logo na primeira leitura. Mas linguagem clara não é só uma questão de linguagem. Também inclui *design*, diagramação e muito mais (Plain, c2022, tradução nossa).

A principal ideia da Linguagem Simples é evitar o abuso de linguagem rebuscada, tecnicista e restrita à compreensão da maioria das pessoas. A característica essencial da linguagem é a eficiência. Esta, é alcançada pela linguagem jurídica "quando o Direito efetivamente regula os órgãos públicos e organiza a sociedade, dispondo sobre as pessoas em geral e disciplinando a gama infinita de interesses públicos e privados" (Nader, 2018, p. 131). Fischer (2018, p. 9) afirma que a Linguagem Simples "consolidou uma série de diretrizes de escrita e organização visual da informação". Sua principal meta é facilitar o entendimento de textos e informações por parte dos cidadãos e dos consumidores.

Para Foscaches (2020, p. 107), "a democratização linguística no Brasil ganhou destaque com a Lei de Acesso à Informação, que prevê o espaço para o estilo de linguagem clara nos meios oficiais de comunicação do Estado". Porém, o autor explica que esse tipo de iniciativa, por si só, não é suficiente e se mostra "apenas uma manifestação de intenções se ela não for acompanhada pelo planejamento para tornar os textos da Administração Pública inteligíveis de fato" (Foscaches, 2020, p. 107).

Os defensores do movimento Linguagem Simples exemplificam o caso dos textos jurídicos, que muitas pessoas não compreendem porque não foram escritos para elas (Gudumac, 2011). Nesse contexto, Gudumac (2011) ainda cita Mellinkoff (1963, p. 65, tradução livre), que afirma: "a maioria dos textos jurídicos não são escritos para ninguém: são escritos para serem escritos". Nesse cenário, pode-se concluir que o princípio da empatia não é tratado como prioridade nos textos jurídicos.

Um corpo de literatura cresceu em torno do movimento Linguagem Simples. Essa literatura vai além dos textos com estilo e disposição para inovar e considera as pesquisas e contribuições de várias disciplinas, testando seus conselhos para mostrar que os leitores são melhor servidos por linguagem clara. Ao melhorar a estrutura e o estilo da escrita, o conteúdo também melhora. A linguagem simples tornou-se um dos principais alicerces nos processos de modernização governamental para melhorar a relação com os cidadãos. Essa transformação

teve como foco central a comunicação e, especificamente, duas características: a clareza e a simplicidade do conteúdo. Isso significa considerar o receptor da comunicação como um agente ativo e não como um indivíduo passivo e, teoricamente, informado (Kimble, 1996-1997).

A transformação de um texto para que ele se torne compreensível à maioria das pessoas não é uma tarefa isolada e simples, pois envolve estudos interdisciplinares com profissionais de diversas áreas do saber, tais como Linguística, Letras, *Design*, Psicologia, Comunicação, Ciência da Informação ou Neurologia (Foscaches, 2020). A empresa Prodigioso Volcán - especializada em consultoria de comunicação clara na Espanha - publicou no ano 2020 o manual intitulado "*El derecho a entender: comunicación clara*". O referido manual apresenta um esquema com os quatro eixos principais para tornar a comunicação compreensível, evidenciando o caráter interdisciplinar da Comunicação e da Linguagem Simples. Os quatro eixos apontados no manual são: linguagem clara, linguagem visual, linguagens de especialidade e neurolinguagem (e ciência do comportamento). A *Figura 27* apresenta esse esquema.

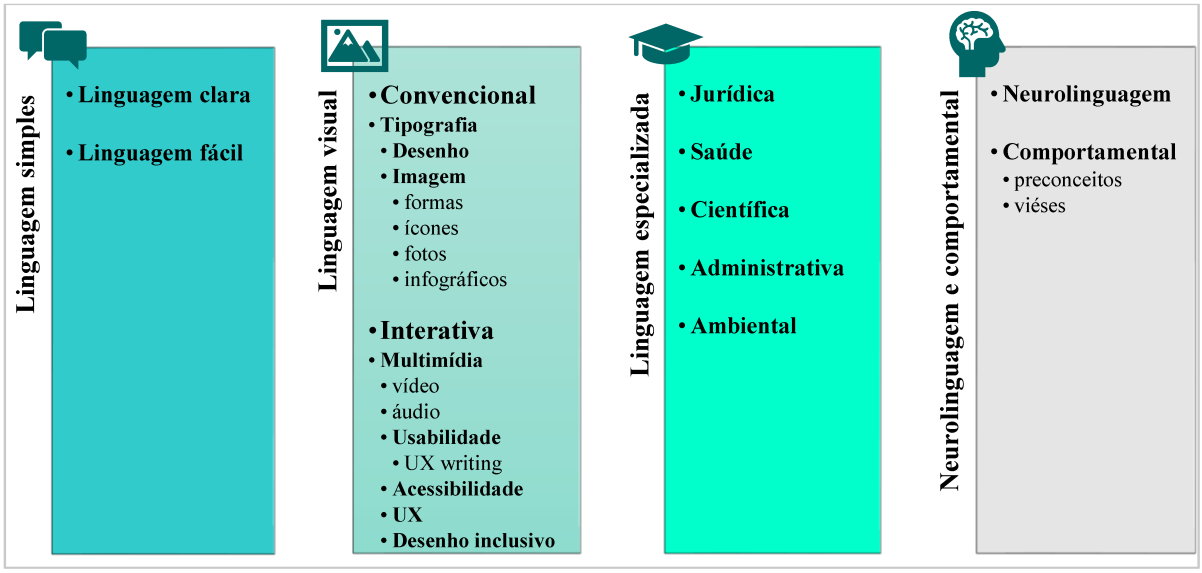
FIGURA 27 - Os quatro eixos para uma comunicação clara



Fonte: Prodigioso Volcán, 2020, p. 8.

O manual de comunicação clara editado pela Prodigioso Volcán (2020) também apresenta a convergência entre as diversas disciplinas para obter uma comunicação clara e garantir o direito de entendimento aos cidadãos. A *Figura 28* traz um redesenho do esquema apresentado no manual de comunicação clara espanhol.

FIGURA 28 - Comunicação clara: processo interdisciplinar



Fonte: tradução e redesenho da autora (2022), com base em Prodigioso Volcán (2020, p. 14).

O pilar de sustentação da comunicação clara é a linguagem. Esse esquema evidencia a relação e a interdependência entre a linguagem visual, a linguagem simples e a linguagem de especialidade para o alcance da comunicação clara. As duas primeiras são objetos de estudo dos movimentos *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law*. Já a terceira, é objeto de estudo da Terminologia, da Linguística e da Ciência da Informação. A disciplina da neurolinguagem e ciências comportamentais se junta a essas três disciplinas de linguagem para criar uma comunicação mais compreensível. Isso ocorre porque ela permite interpretar os processos mentais humanos, identificar técnicas e formas de organização visual que facilitam a leitura, compreensão, localização de informações, entre outras habilidades e características inerentes à mente humana.

O texto em Linguagem Simples objetiva uma comunicação clara, concisa, organizada e apropriada ao público-alvo. No entanto, não basta escrever de maneira simples e compreensível, é necessário também apresentar as informações de maneira organizada e visualmente agradável, atraindo a atenção e o interesse do público. Sem essas características, a compreensão da mensagem se torna difícil ou pedante para os usuários, sobretudo os não especialistas, com menores índices de instrução. O texto complexo e de difícil entendimento demonstra falta de empatia por parte do produtor em relação ao público a que se destina a mensagem. A empatia é uma das diretrizes mais enfatizadas pelos pesquisadores dos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law*.

De acordo com Mazur (2000), entender a linguagem simples vai além de uma discussão teórica. Como amostra prática de aplicação dessa abordagem, a autora exemplifica que no ano

de 1998 o então presidente norte-americano Bill Clinton orientou formalmente as agências federais a adotar a linguagem simples como padrão, justificando que a ação transformaria a comunicação do governo com o público mais responsiva, acessível e compreensível. Antes disso, no ano 1972, o presidente norte-americano Richard Nixon havia criado um impulso de linguagem simples ao decretar - embora sem formalizar - que o Registro Federal americano fosse escrito com termos leigos (Clauss, 2020; Dorney, 1988[51] *apud* Mazur, 2000). Para Mazur (2000), ações como essas, ocorridas ainda no século XX, impulsionaram diversos outros projetos práticos tanto de instituições públicas quanto das privadas.

Schriver (2017) aborda outro ponto importante em relação aos objetivos da Linguagem Simples. Segundo a autora, os defensores do movimento reconhecem que as comunicações empresariais e de governo geralmente se destinam a alcançar objetivos pragmáticos - tais como compreensão, tomada de decisão, apreensão, análise, orientações, avaliações ou ações - e não o prazer ou estética. No entanto, a linguagem clara pode ser usada, também, para enganar, mentir ou manipular as pessoas. "Por esta razão, adotar uma abordagem de linguagem simples significa mais do que escrita e *design* claros; significa comunicações motivadas eticamente, esforçando-se por conversação através de clareza, precisão, utilidade e veracidade" (Schriver, 2017, p. 4, tradução nossa).

Apesar de não existir uma definição aceita consensualmente pela comunidade que estuda a Linguagem Simples e nem um padrão quanto às regras de uso de seus princípios, o movimento conseguiu crescer e se fortalecer em nível mundial (Fischer, 2018). Embora não seja fácil definir a Linguagem Simples, as discussões acerca do movimento já comprovaram que se trata de uma abordagem que vai além da escrita, pois é necessário evidenciar, também, o *design* visual, de informação e tipográfico para alcançar os objetivos da compreensão ampla (Schriver, 2017). A Linguagem Simples envolve repensar todo o documento – seu conteúdo, linguagem, estrutura e *design* – enquanto se concentra rigorosamente no público e no objetivo da comunicação, tornando-a bem sucedida (Balmford, 2002).

Os estudos existentes até a atualidade não são suficientes para estabelecer uma fórmula inequívoca ou exclusiva de como escrever um texto claro, o que provavelmente nunca ocorrerá, já que a língua é viva e a clareza é um item subjetivo, que varia de acordo com o público leitor e o contexto de aplicação. Porém, o movimento internacional já conseguiu avançar a ponto de indicar técnicas, princípios e boas práticas que funcionam para elaborar um texto claro. Assim, "as prescrições da linguagem clara são construídas com base em descrições de fatos, por

[51] DORNEY, J. 1988. “The plain English movement”. *English journal,* 77, n. 3: p. 49-51.

exemplo, na descrição de quais construções linguísticas facilitam a leitura" (Foscaches, 2020, p. 107). Embora Foscaches (2020) se refira a prescrições para escrever com linguagem clara, defende-se nesta pesquisa que os movimentos de simplificação da linguagem indicam orientações, ou recomendações, e não regras prescritivas.

Pesquisas na área da Linguística apontam que os textos com estrutura sintática complexa, vocabulário pouco conhecido ou grande volume de informações, por exemplo, podem não ser compreensíveis inclusive ao público proficiente. Portanto, se a redação ou o *design* da informação não estiverem adequados, até mesmo as pessoas mais instruídas podem se confundir ou se equivocar. Dessa forma, é indicado informar e instruir os usuários de um sistema ou serviço com linguagem clara e estrutura organizada. Isso reduzirá as dúvidas do público, a demanda por atendimentos individualizados e a dificuldade de acesso por falta de compreensão (Fischer, 2018; Schriver, 2017).

Como exemplo, cita-se a pesquisa de doutorado de Pasqualini (2018), de origem da Letras e Linguística. A autora desenvolveu um sistema denominado *CorPop*. Trata-se de um *corpus* do português popular brasileiro escrito, compilado a partir de textos selecionados com base no nível de letramento médio dos leitores do país. O *CorPop* compõe um padrão de simplificação textual em um *corpus* de textos adequados aos leitores médios brasileiros. A pesquisa apresenta técnicas que podem contribuir para a escrita simplificada e adequada aos cidadãos não especialistas e não proficientes em leitura e interpretação de textos. Pasqualini desenvolveu sua pesquisa no âmbito do grupo de pesquisa Acessibilidade TT, já mencionado neste estudo, onde diversos pesquisadores investigam as temáticas da acessibilidade da escrita e a simplificação da linguagem.

Outro exemplo importante é o pesquisador Martin Cutts, que publicou, no ano de 1996, a primeira edição do livro *Oxford Guide to Plain English,* considerado um marco inicial da Linguagem Simples formal em todo o mundo. No livro, o autor indica as 25 diretrizes que, no seu ponto de vista, não são regras prescritivas, mas contribuem para a clareza do texto. O *Quadro 14* apresenta essas 25 diretrizes, que foram divididas em seis tópicos de assunto por Martin Cutts, na quarta edição de seu livro, publicado no ano 2013.

QUADRO 14 - As 25 diretrizes de Martin Cutts para escrever com linguagem clara

DIRETRIZES DE CUTTS (2013)

Estilo e gramática...

1. Em todo o documento, faça com que o comprimento médio da frase seja de 15 a 20 palavras.
2. Use palavras que seus leitores provavelmente entenderão.
3. Use apenas a quantidade necessária de palavras.
4. Prefira a voz ativa, a menos que haja uma boa razão para usar a voz passiva.
5. Use verbos claros, nítidos e vivos para expressar as ações em seu documento e evite usar sequências de substantivos.
6. Use listas verticais para esclarecer textos complexos.
7. Exponha seus pontos com sentenças positivas, sempre que possível.
8. Reduza as referências cruzadas ao mínimo.
9. Coloque pontuação precisa na escrita.
10. Lembre-se da idade média de leitura da população: cerca de 13 anos.
11. Evite ser escravizado pelos mitos da escrita (redação).
12. Evite linguagem sexista.
13. Use uma boa gramática mesmo que você não conheça centenas de termos gramaticais.
14. Em cartas e e-mails, evite frases introdutórias e finalizações com fórmulas confusas.

Preparando e planejando...

15. Planeje antes de escrever.
16. Organize seu material para que os leitores possam entender as informações importantes com antecedência e navegar facilmente pelo documento.
17. Considere diferentes maneiras de definir suas informações.

Gerenciamento de redação...

18. Gerencie a escrita dos colegas com cuidado e consideração para aumentar sua moral e eficácia.

Inglês simples para fins específicos: e-mail, instruções, a web, documentos legais e leitores com baixo nível de alfabetização...

19. Tome tanto cuidado com o e-mail quanto com o resto da escrita.
20. Dedique um esforço especial para produzir instruções lúcidas e bem organizadas.
21. Não vacile na web: coloque as grandes notícias antecipadamente e torne o estilo e a estrutura enérgicos (prenda a atenção do leitor).
22. Aplicar técnicas de inglês simples a documentos legais (jurídicos): como apólices de seguro, contratos de aluguel de carros, leis e testamentos.
23. Para pessoas com baixo nível de alfabetização: corte os detalhes, seja breve e teste seus documentos com os verdadeiros especialistas (os leitores).

Layout...

24. Use um *layout* claro para apresentar suas palavras simples de maneira fácil e acessível.

Revisão do texto...

25. Verifique o texto antes que os leitores o façam.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Cutts (2013).

Depois que Martin Cutts publicou a primeira edição do seu livro, em 1996, e indicou as 25 diretrizes para escrever um texto claro, publicaram-se vários estudos e documentos que incentivam o uso da Linguagem Simples e indicam recomendações para se comunicar de forma mais eficiente e compreensível. Pode-se afirmar que todas essas publicações posteriores são convergentes com as 25 diretrizes de Cutts. Alguns pesquisadores e instituições resumiram as diretrizes, outros utilizaram termos distintos para fazer a mesma orientação, mas a essência das diretrizes de Cutts se manteve, conforme demonstra-se com alguns exemplos a seguir:

1) **Comissão de Valores Mobiliários dos EUA:** listou os problemas comuns que tornam as mensagens incompreensíveis, sugerindo como eliminá-los.
2) **Governo americano:** criou o guia federal "*Federal Plain Language Guidelines*" (2011), destinado a orientar e padronizar a escrita em Linguagem Simples por parte das agências e agentes públicos no país, o qual indica as recomendações para alcançar esse objetivo. O grupo *Center for Plain Language* (c2022) recomenda essas mesmas diretrizes do governo americano.
3) **Foscaches (2020, p. 107):** apresentou exemplos de recomendações dos pesquisadores do movimento Linguagem Simples para a elaboração de textos com linguagem clara.
4) **Heloísa Fischer (2020):** apresentou as sete diretrizes para elaborar textos com Linguagem Simples - no curso "Primeiros passos para uso de Linguagem Simples".
5) ***National Archives and Records Administration*** **(NARA):** órgão responsável pela administração nacional dos registros e arquivos nos EUA - elaborou o documento "NARA Writing Style Guide", que lista os dez princípios para criar um documento com Linguagem Simples.
6) **Dez passos para escrever em linguagem simples:** Íris - Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará - criado pelo governo do Ceará para incentivo à inovação. Possui um programa específico de Linguagem Simples.

O *Quadro 15* apresenta um resumo esquemático com as recomendações e diretrizes apresentadas nesses exemplos acima, que se trata de uma lista exemplificativa.

QUADRO 15 - Diretrizes para elaborar documentos com Linguagem Simples

Título e autoria	Recomendações e diretrizes
Problemas comuns que tornam as mensagens incompreensíveis e como eliminá-los: *Securities and Exchange Commission* - Comissão de Valores Mobiliários dos EUA **(United States, 1998)**	**1. Frases longas:** reescreva-as em sentenças menores, com ideias objetivas e claras; priorize sentenças positivas. **2. Voz passiva:** opte pelo uso dos verbos na voz ativa, sempre que possível. **3. Verbos fracos**: evite nominalizações e uso de locuções verbais. **4. Palavras supérfluas**: elimine palavras que não acrescentam ou mudam o sentido da mensagem. **5. Jargão técnico:** evite o uso; substitua por palavras sinônimas mais conhecidas e, se não for possível, explique-os logo após a primeira citação. **6. Numerosos termos definidos:** não faça uso indiscriminado de termos definidos, pois eles sobrecarregam o texto e escondem informações relevantes. **7. Palavras abstratas:** evite o uso de palavras e ideias abstratas; tente substituir por verbos e substantivos concretos. **8. Detalhes desnecessários:** elimine termos e informações repetidos ou que não agregam informação. **9. *Design* e layout ilegíveis:** organize e hierarquize as informações conforme o nível de relevância.
Recomendações para escrever em Linguagem Simples: disponíveis no Guia Federal de Linguagem Simples dos EUA - *Federal Plain Language Guidelines* **(United States Government, 2011; Center for Plain Language, c2022)**	**1. Escreva para o seu público:** - identifique o seu público e escreva para ele; escreva textos separados para públicos distintos. **2. Organização, estrutura:** - organize as ideias conforme as necessidades do leitor, com sessões curtas, títulos úteis e direcionadas a uma pessoa, e não a um grupo. **3. Escolha das palavras:** - use verbos na voz ativa, na forma mais simples e evite verbos ocultos; - não nominalize os verbos; - evite palavras abreviadas; - use pronomes para falar diretamente com o leitor; - use palavras simples e curtas, sempre que possível, evitando o uso de jargões, termos técnicos, estrangeiros ou jurídicos; - omita palavras desnecessárias ao entendimento da mensagem; - defina os termos técnicos, quando necessário utilizá-los; - padronize o uso persistente de um termo específico para se referir a um objeto ou ideia ao longo do texto; - não use o sinal de barras (para separar palavras sinônimas). **4. Sentenças e parágrafos:** - escreva sentenças curtas, na forma direta; - evite sentenças com duplas negativas; - coloque as ideias principais antes de condições e exceções; - tenha cuidado ao escolher as palavras que formam uma sentença; - escreva parágrafos curtos e com apenas um tópico em cada um deles; - use palavras de transição (conjunções). **5. Outras questões relativas à clareza do texto:** - use as estratégias do DI para dar maior clareza ao conteúdo; - use exemplos, listas, tabelas e ilustrações para apresentar ideias complexas; - use recursos de ênfase para destacar conceitos importantes; - evite referências cruzadas; - projete seu documento para facilitar a leitura; - faça testes de usabilidade com os leitores e públicos-alvo.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Título e autoria	Recomendações e diretrizes
Recomendações do movimento Linguagem Simples para elaborar textos com Linguagem Clara (Foscaches, 2020)	1. Opte por palavras conhecidas e concretas. 2. Evite estrangeirismo e jargões. 3. Use verbos, sem nominalizá-los. 4. Use construções afirmativas. 5. Crie sentenças curtas. 6. Evite o uso de palavras desnecessárias.
Sete diretrizes para escrever com Linguagem Simples, apresentadas no curso "Primeiros passos para uso de Linguagem Simples" (Fischer, 2020)	1. Crie textos empáticos, de acordo com o perfil dos usuários. 2. Hierarquize as informações conforme a ordem de importância. 3. Selecione palavras conhecidas e simples. 4. Prefira palavras concretas. 5. Elabore frases curtas. 6. Construa frases na ordem direta. 7. Avalie o texto por meio de um diagnóstico.
Dez princípios para elaborar texto com Linguagem Simples: documento "*NARA Writing Style Guide*" (NARA, 2021)	1. Escreva para o leitor, não para si mesmo; use pronomes quando puder. 2. Declare o(s) ponto(s) principal(is) antes de entrar em detalhes. 3. Atenha-se ao tópico, limitando cada parágrafo a uma ideia. 4. Escreva em voz ativa, use a voz passiva apenas em casos raros. 5. Use frases e parágrafos curtos sempre que possível. 6. Use palavras cotidianas; se necessário usar termos técnicos, explique-os. 7. Omita palavras desnecessárias. 8. Mantenha o sujeito e o verbo juntos. 9. Use títulos, listas e tabelas para facilitar a leitura. 10. Revise o trabalho e solicite a um colega que o faça também.
Dez passos para escrever em linguagem simples: Íris - Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará (Ceará, c2021)	1. Planejar, redigir e entregar textos com informações claras e compreensíveis. 2. Usar sempre tom cordial e respeitoso. 3. Dividir textos em parágrafos curtos, usando, quando necessário, marcadores de tópicos para separar informações. 4. Redigir preferencialmente frases curtas, em ordem direta, e na voz ativa. 5. Usar palavras conhecidas dos cidadãos e evitar termos técnicos, jargão jurídico, estrangeirismos e siglas sem explicar o que elas significam. 6. Evitar sequências de substantivos abstratos nas frases. 7. Preferir verbos em vez de substantivos formados a partir de verbos. 8. Usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem do texto. 9. Quando possível, testar a facilidade de leitura do texto com o cidadão. 10. Entender a comunicação escrita do governo como um diálogo para o exercício da cidadania.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em: *United States* (1998); *United States Government* (2011); *Center for Plain Language* (c2022); Foscaches (2020); Fischer (2020); NARA (2021) e Ceará, c2021.

Ao analisar o *Quadro 15* é possível inferir que as teorias nele representadas estabelecem recomendações e diretrizes convergentes entre si e, todas elas, convergentes com as 25 diretrizes estabelecidas por Cutts (2013). Esses são alguns exemplos trazidos da literatura e dos documentos governamentais, que se repetem em inúmeros outros documentos publicados em todo o mundo, conforme listado no *Apêndice C*. É possível confirmar que essas recomendações e diretrizes da Linguagem Simples se fundamentam em teorias consolidadas em outras áreas do conhecimento, tais como Comunicação, *Design*, Linguística e Letras, como apontado por Foscaches (2020).

O movimento Linguagem Simples possui vários grupos e projetos que se dedicam a estudar, divulgar e desenvolver suas estratégias. Os principais exemplos de organizações, públicas ou privadas, que discutem e promovem a Linguagem Simples, em âmbito internacional, estão disponíveis no *Apêndice D*. Já o *Apêndice E* apresenta exemplos de projetos e instituições que estudam e desenvolvem a Linguagem Simples no Brasil.

Apresentadas as teorias que embasam o movimento Linguagem Simples, passa-se a apresentar os movimentos *Legal Design* e *Visual Law*.

6.2 Movimentos internacionais *Legal Design* e *Visual Law*

Esta seção apresenta os movimentos internacionais *Legal Design* e *Visual Law,* que possuem bases teóricas muito próximas. O *Visual Law* é por muitos considerado parte do movimento *Legal Design,* uma de suas subáreas. Alguns autores utilizam os termos "instrumento" ou "produto" para se referir à relação do *Visual Law* com o *Legal Design*[52].

A pesquisadora Dra. Colette R. Brunschwig, professora de Direito da Universidade de Zurich, foi a primeira a utilizar formalmente o termo ***Legal Design***. Os primeiros registros ocorreram em sua dissertação intitulada "*Visualization of Legal Norms: Legal Design*" (Visualização de Normas Jurídicas: *Legal Design*) e, também, em seu livro "*Visualisierung von Rechtsnormen: Legal Design*" (Visualização de padrões legais: *Legal Design*), ambos publicados no ano 2001, em Zurich (Suíça). Desde então, essa pesquisadora se dedica ao tema da visualização da informação jurídica, incluindo as pesquisas relativas aos serviços jurídicos com recursos audiovisuais e sensoriais (University of Zurich, 2022).

Os movimentos *Legal Design* e *Visual Law* possuem áreas ou projetos específicos dentro de várias universidades, tais como *Stanford, Yale, Oxford* e *Cornell*. Margaret Hagan - advogada, designer, professora e pesquisadora - é mundialmente conhecida como a principal incentivadora e precursora do *Legal Design* na atualidade. Ela o define, de forma ampla, como "um movimento para tornar a lei mais acessível, utilizável e envolvente" (Hagan, c2022, tradução nossa).

Na Escola de Direito da Universidade de *Stanford*, nos EUA, Hagan dirige o laboratório interdisciplinar denominado *Legal Design Lab,* que se dedica a estudos científicos, cursos, eventos, treinamentos e desenvolvimento de projetos de *Legal Design*. O objetivo do laboratório é "construir um sistema jurídico melhor, que as pessoas possam usá-lo para proteger

[52] Neste estudo, tanto o *Legal Design* quanto o *Visual Law* serão tratados como movimento internacional, de forma independente, mas com a consciência de que o *Visual Law* é um movimento internacional que está inserido no campo de atuação do *Legal Design*. Ambos possuem objetivos convergentes com o movimento internacional da Linguagem Simples, como será demonstrado ao longo desta e das próximas seções.

seus direitos, resolver seus problemas e melhorar suas comunidades" (Legal Design Lab, c2022, tradução nossa). O laboratório trabalha com quatro temáticas centrais: a) inovação no acesso à justiça; b) melhoria na internet jurídica; c) comunicação jurídica inteligente; e, d) sistemas jurídicos virtuais (Legal Design Lab, c2022).

Coelho e Holtz (2020), listam as temáticas de estudo tratadas no movimento internacional *Legal Design*:

> - ✓ Os processos organizacionais, tanto no setor público como privado, assim como **(re)desenha** os serviços jurídicos;
> - ✓ Como entregar as informações jurídicas de acordo com o **entendimento** e as **necessidades** de cada problema e dos destinatários de cada serviço ou atividade (*Visual Law*);
> - ✓ O **acesso à justiça** em seus [sic] sentido mais amplo, não só como acesso ao sistema judicial, mas, principalmente, sobre como garantir a tutela e o acesso aos direitos envolvidos;
> - ✓ A **formação** dos novos juristas e a prática e educação permanente dos profissionais que já estão no mercado para essas novas habilidades e competências (Coelho; Holtz, 2020, p. 13, grifo dos autores).

O *Legal Design* é uma abordagem de caráter empírico, pois não existe "uma proposta acadêmica sistemática de investigação do conceito de *Legal Design"* (Silveira; Piva, 2020, p. 5), o que pode ser parcialmente justificado pela forma como ele surgiu. Embora bastante desenvolvido e difundido na Universidade de *Stanford*, o movimento não recebeu uma definição conceitualmente formal de sua principal precursora, Hagan. Ela o apresentou ao mundo como uma estratégia de inovação para melhorar a área jurídica a partir de um conjunto de pensamentos e métodos práticos. No entanto, atualmente, Hagan tenta elevar o movimento ao *status* de disciplina acadêmica, meta ainda não consolidada (Silveira; Piva, 2020).

Outro projeto de atuação internacional em prol do *Legal Design* é a *The Legal Design Alliance* (LeDA), uma rede internacional de colaboração, estudo e desenvolvimento do movimento. Ela é formada por "advogados, *designers*, tecnólogos, acadêmicos e outros profissionais comprometidos em tornar o sistema jurídico mais centrado no ser humano e eficaz, através do uso do *design*" (Haider; Hagan, c2022, tradução nossa). A LeDA é gerenciada por Nóra Al Haider e Margaret Hagan. A rede criou o "*The Legal Design Manifesto*", um documento formal para definir o movimento e contextualizá-lo ao campo do Direito, ampliando o conhecimento dos profissionais das áreas envolvidas e promovendo o seu uso. O *Legal Design* foi definido por essa rede como:

> O *Legal Design* aplica o *design* centrado no ser humano ao mundo do direito para permitir resultados desejáveis e evitar que as causas dos problemas surjam e se transformem em conflitos e disputas.
> O *Legal Design* acolhe a colaboração interdisciplinar e prioriza o ponto de vista dos usuários da lei: não apenas advogados, juízes e reguladores, mas todas as pessoas e organizações.
> Como *designers* jurídicos, acreditamos que podemos tornar os produtos e serviços jurídicos mais diretos, envolventes e fáceis de usar. Isso inclui como as informações são apresentadas, como os processos são configurados e como as políticas são estabelecidas (Haider; Hagan, c2022, local 1, tradução nossa).

A essência do *Legal Design* é promover a interseção entre o *design* centrado no ser humano, a tecnologia e o Direito, buscando soluções inovadoras, acessíveis e equitativas para construir produtos e serviços jurídicos[53] atualizados (Legal Design Lab, c2022). De acordo com Hagan (2020), o *Legal Design* é "o casamento de uma abordagem de *design* centrada no ser humano com os desafios e estruturas do sistema legal" (Hagan, 2020, p. 3, tradução nossa). Stefania Passera, *design*er e pesquisadora finlandesa atuante na área de *Legal Design*, explica a relação direta que existe entre o movimento e as teorias e práticas do *Design*:

> O *Legal Design* se conecta com o pensamento do *design* - e o fazer. Requer pesquisa do usuário, pensamento lateral e visual, ideação, prototipagem e testes. Baseia-se fortemente nas habilidades de *design* de informação, serviço e interação para repensar a complexidade dos processos jurídicos, serviços e documentos (Legal Geek, 2018, tradução nossa).

Hagan (2018) contextualiza o movimento *Legal Design,* apresentando sua relação com a usabilidade, já que é um movimento centrado nos usuários.

> *Legal Design* é uma abordagem inovadora - isso significa focar nos humanos dentro do sistema jurídico para entender onde há falhas cruciais, possibilitando um salto criativo para definir o que pode ser melhorado em um sistema. Significa uma prioridade sobre quem são os usuários do sistema - sejam pessoas 'leigas', tentando usá-lo para resolver problemas, ou 'profissionais', que trabalham dentro dele. Uma abordagem de *Legal Design* nos permite conversar com essas pessoas, observá-las, co-criar e testar junto a elas - para que possamos desenvolver um sistema que realmente resolva problemas e o faça da maneira mais usável, útil e envolvente possível. Uma abordagem de *Legal Design* pode nos ajudar a criar pequenas mudanças em grandes revisões. Você pode usá-lo para criar melhores documentos, produtos, serviços, organizações ou políticas. Trata-se de usar estratégias criativas e centradas no ser humano para encontrar melhores caminhos a seguir, para servir melhor as pessoas (Legal Geek, 2018, tradução nossa).

Para Silveira e Piva (2020), ao utilizar *Legal Design,* os advogados podem melhorar a dinâmica de seus processos de trabalho, além de aumentar a interação com os usuários e

---

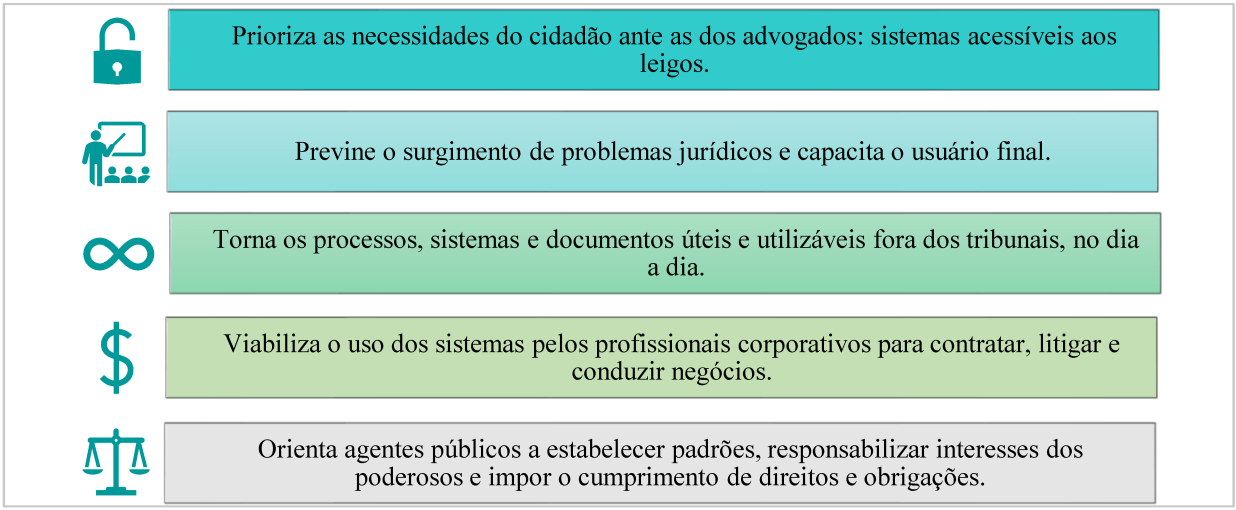
[53] Serviços jurídicos serão aqui compreendidos de maneira ampla, como aqueles prestados por escritórios, departamentos jurídicos, órgãos públicos, bem como da mudança cultural para a resolução de problemas – onde a experiência do usuário dos serviços é colocada no centro da questão (Silveira; Piva, 2020, p. 2).

humanizar os serviços jurídicos. Berger-Walliser, Barton e Haapio (2017) listam cinco ações, ou etapas, para a criação de um projeto de *Legal Design*:

> a) identifique as necessidades do usuário por intermédio da observação e da empatia;
> b) defina metas do projeto por meio da comunicação, visualização e prototipagem;
> c) comunique-se efetivamente com a linguagem simplificada;
> d) adapte a públicos com múltiplas necessidades por meio do discurso visual; e
> e) apoie a função legal com a combinação ideal de linguagem e gráficos (Berger-Walliser; Barton; Haapio, 2017, p. 22, tradução nossa).

Na visão de Hagan (2020), o *Legal Design* se desenvolve como aquele que concilia os costumes e traços do *design* colaborativo e orientado à comunidade. O compromisso é navegar nas burocracias do sistema jurídico para praticar mudanças, integrando pesquisas empíricas para avaliar se o *design* centrado no usuário e se as propostas políticas melhoram, de fato, os resultados das pessoas. A *Figura 29* apresenta alguns benefícios que podem ser alcançados com o *Legal Design.*

FIGURA 29 - Benefícios que podem ser alcançados com o *Legal Design*



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base nas ideias de Hagan (2020) e Legal Geek (2018).

A comunicação clara consiste em "transmitir de forma fácil, direta, transparente, simples e eficaz a informação relevante para a cidadania. Ela é adaptável a todos os canais de comunicação da atualidade (papéis, dispositivos móveis, computadores etc.) e a suas especificidades" (Prodigioso Volcán, 2020, p. 8, tradução nossa).

Há várias iniciativas e laboratórios de inovação da informação jurídica atuando de forma efetiva e engajada no mundo inteiro, com destaque para a região do Vale do Silício (São Francisco, Califórnia, EUA), Londres, Austrália, Canadá e Rússia. Os pesquisadores mais atuantes do *Legal Design* promovem grandes eventos para discutir e ampliar o movimento,

sendo um dos principais deles a "*Legal Geek Conference*", que reúne *startups*[54] *e LawTech*[55], em busca de inovação no sistema jurídico mundial.

Para Silva (2021, p. 4), o "*Legal Design* é uma metodologia que combina inovação e o conhecimento jurídico com o foco na experiência do cliente, de forma a traduzir o direito e torná-lo mais claro e acessível". Berger-Walliser, Barton e Haapio (2017) também apontam três benefícios que o *Legal Design* pode proporcionar aos cidadãos e às organizações que o adota.

1) **Reduzir tempo e esforço:** provável melhora na experiência e comunicação do usuário, que gastará menos tempo em contato com o governo, além de liberar recursos para a administração pública.
2) **Projeto amigável envia uma mensagem aos cidadãos de que o governo está preocupado com que eles entendam a lei:** aumenta a credibilidade do governo, a probabilidade de que as pessoas se envolvam com a legislação, sejam mais receptivas a ela, compreendam-na corretamente e que comuniquem preocupações e ideias aos seus representantes eleitos.
3) **Melhoria da legislação pela equipe de *design:*** os *designers* podem descobrir inconsistências - de interpretação, omissão ou ambiguidade, por exemplo - não percebidas durante o processo legislativo convencional, e contribuir para um texto mais claro e completo.

Constatou-se esses benefícios por meio do relatório de conclusão do projeto-piloto de redesenho da Lei Canadense de Seguro de Emprego (*Canadian Federal Employment Insurance Act*)[56]. O objetivo do projeto canadense era tornar a regulação da lei mais acessível aos cidadãos. Durante o redesenho[57], a equipe de *designers* contribuiu para a melhora do processo legislativo porque constatou falhas (omissões e/ou ambiguidades) no texto original da lei. Fato esse que comprovou o benefício do trabalho interdisciplinar entre o Direito e o *Design.* Para Silveira e Piva (2020), ao aproximar a Ciência Jurídica do *Design*, cria-se uma relação de

---

54 *Startup* é uma empresa de base tecnológica, com um modelo de negócios repetível, escalável e sustentável, que vive em um cenário de riscos e incertezas. Elas podem atuar em diferentes áreas e mercados, e utilizam a tecnologia como a base para as suas operações (Sebrae, c2020).

55 *Lawtech* é o termo que define empresas, geralmente startups, que desenvolvem tecnologias de aplicação na área jurídica. Utilizando ferramentas como Inteligência Artificial, *machine learning*, e algoritmos pretendem tornar o trabalho legal mais rápido, eficaz e inteligente, apoiando o serviço de advogados, juízes, promotores e procuradores (AB2L, 2019).

56 Projeto-piloto escrito por Berman (2000) - por encomenda do governo do Canadá - e executado em colaboração com o *Human Resources Development and Justice Canada* e uma equipe de *designers* de comunicação. Detalhes do projeto disponível em: http://www.davidberman.com/NewFormatForCanadianLegislation.pdf.

57 O projeto de redesenho da lei e incluiu diagramas e melhorou o *layout* de navegação documental.

aprendizagem e aprimoramento contínua, sendo possível alcançar ritmo e dinamicidade no processo de gerar novas ideias, bem como testá-las e validá-las junto aos usuários.

De acordo com os pesquisadores do movimento *Legal Design*, ele é uma área de estudo inserida no campo do *Design* da informação. A Sociedade Brasileira de *Design* da Informação o define como: "área do *Design* cujo propósito é a definição, planejamento e configuração do conteúdo de uma mensagem e dos ambientes em que ela é apresentada, com a intenção de satisfazer as necessidades informacionais dos destinatários pretendidos e de promover eficiência comunicativa" (Sociedade..., 2020). De acordo com Berman (2000), o *Design* da Informação pode ser aplicado, por exemplo, para transformar: a) textos técnicos ou jargões oficiais em linguagem simples; b) mensagens de um idioma ou tradição cultural em outra; e, c) diagramas complexos em listas diretas de itens.

O *Design* da Informação vai além da estética, pois a simples criação de um *layout* atraente não garante a entrega de mensagem correta e compreensível ao público. Dessa forma, o *Design* da Informação engloba tanto os princípios da Linguagem Simples quanto os princípios do *Design* Simples (*Plain Design*)[58]. É um processo que envolve todas as técnicas de comunicação clara: planejar o documento, projetá-lo, organizá-lo, escrever frases claras, usar palavras simples e testar o documento, sempre que necessário, com leitores típicos (Kimble, 1996-1997). Nakano, Padua e Jorente (2015) defendem que o *Design* da Informação é um campo que oferece métodos e técnicas específicas para criar projetos de OC, estruturação de informações e desenho de operações de busca e recuperação em SRI.

Essas ideias de Kimble (1996-1997) e de Nakano, Padua e Jorente (2015) demonstram as interseções do *Design* da Informação com os objetivos da Ciência da Informação, mais especificamente, da ORC. Nesse sentido, Jorente (2018), afirma que o processo de produção de documentos digitais é inerente à área da OC. Por isso, a autora defende que incluir o *Design* da Informação como critério técnico-social é indispensável à formação de novas gerações de especialistas em OC, os quais ela denomina como curadores digitais.

O *Legal Design* possui a subárea denominada ***Visual Law****,* que também é denominada por alguns especialistas como movimento internacional *Visual Law.* Em síntese, o *Visual Law* é o *Legal Design* aplicado à área específica da visualização da informação jurídica. Azevedo (2019) o define como disciplina que faz o uso de estratégias visuais para levar clareza e compreensão às pessoas que utilizam o Direito. Ainda na visão desse autor, o objetivo do *Visual*

[58] O *Design* Simples (*Plain Design*) é um *design* gráfico eficaz, direto e utilitário. As escolhas visuais do *Design* Simples são feitas com base na função de transmitir a mensagem de forma compreensível e simples, e não na aparência: o texto pode ser atraente, porém, seu apelo principal é a utilidade e não as qualidades subjetivas, como o visual apelativo para manipular o humor do público (Berman, 2000).

Law, em termos gerais, é fazer com que a informação jurídica se torne compreensível a qualquer pessoa. Para isso, vários são os recursos e técnicas que contribuem para a sua aplicação, entre eles: vídeos, infográficos, imagens, fluxogramas, *storyboards*, símbolos e gamificação.

O *Visual Law* "expressa uma nova forma de produzir documentos ou representar situações relacionadas aos problemas do Direito" (Coelho; Holtz, 2020, p. 1). O objetivo não é embelezar os documentos com o auxílio de um bom projeto gráfico, mesmo que essa seja uma das consequências naturais de sua aplicação. Esse movimento vai além da estética e foca na utilidade dos documentos, pois pretende facilitar a comunicação com o receptor do conteúdo, descomplicando a linguagem jurídica. Para isso, aplicam-se algumas estratégias, tais como: texto claro, compreensível e bem estruturado, com leitura agradável (Coelho; Holtz, 2020; Tesheiner, 2021). No entanto, não se trata de um processo simples, "como substituir um texto por imagem, ou apenas inserir uma figura qualquer em meio a longos blocos de texto" (Tesheiner, 2021, p. 113).

Assunção (2020, on-line) contrapõe o *Visual Law* e o "juridiquês": para o autor, "a lógica por detrás do *Visual Law* é exatamente contrária à ideia do juridiquês". O *Visual Law* é uma forma de expressão que busca uma comunicação mais atrativa, de fácil compreensão. Já o "juridiquês" envida esforços para tornar a linguagem hipoteticamente mais intelectual ou culta, sem se preocupar com questões de acesso ou atratividade para o público receptor da mensagem. O autor ainda apresenta exemplos práticos para defender a tese de que a linguagem jurídica também se aplica ao contexto de inovação em que a sociedade moderna está inserida:

> Cada vez mais valorizamos uma interação rápida e simples. Sem obstáculos. Não há tempo a perder. Por aplicativos de mensagens, conversamos em tempo real, enviamos documentos, fotos e vídeos. Transações bancárias são feitas com um clique. Contratamos refeições a partir de fotografias dos pratos desejados. Pedimos Uber e sabemos imediatamente a previsão da duração do percurso e o valor da corrida. A pandemia da Covid-19 acelerou a migração para o trabalho à distância. Reuniões que demandavam deslocamento (aéreo, às vezes) estão sendo realizadas em casa. Nos tribunais, até sessões de julgamento foram realizadas virtualmente.
> Por que achar que a linguagem jurídica é imune a essa nova perspectiva? Nessa linha, o *Visual Law* é uma forma de linguagem jurídica que visa a tornar a mensagem mais fácil e atrativa por meio de recursos visuais, principalmente valendo-se do uso das novas tecnologias. Embora a *design*ação desse nome possa ser relativamente recente, é certo que, intuitivamente, mesmo sem saber, já fazemos uso dessas ferramentas. As novas tecnologias apenas ampliaram o rol de possibilidades. Vídeos, áudios, fotos, mapas, *Google Street View*, gráficos estatísticos, linhas do tempo, tabelas comparativas etc... Tudo dependerá da criatividade e do conhecimento do emissor (Assunção, 2020).

Como argumento para justificar a aplicação do *Visual Law* pelos juristas, Souza (2019) explica que no Brasil tramitam cerca de 80 milhões de processos judiciais por ano. Nesse cenário, não é eficaz a insistência em manter as petições extensas, com textos prolixos, leitura

cansativa ou interpretação difícil. Dall'Alba (2022) vai além e defende que o uso de recursos visuais e linguagem acessível nas decisões judiciais permite êxito nas pacificações (acordos entre as partes). Isso reduz as interposições de recursos desnecessários ou infundados nos tribunais, ou, quando cabível, a interposição de recursos mais bem fundamentados.

Assim, pode-se dizer que adotar o *Visual Law* é uma estratégia lógica e inteligente para não sobrecarregar ou onerar o sistema judiciário brasileiro, pois permite que pessoas leigas acessem e compreendam as informações produzidas pelos profissionais do Direito. Ele possibilita desonerar o Estado e beneficia os cidadãos: traz maior eficiência ao sistema, reduzindo custos e prazos para análise e conclusão dos processos.

Por fim, cabe ressaltar que o uso efetivo das estratégias de *Legal Design* e *Visual Law* requer, necessariamente, o conhecimento e aplicação dos objetivos e princípios do movimento Linguagem Simples, pois eles estão diretamente relacionados e se complementam, como será demonstrado nas próximas seções. Apresentadas as teorias que embasam os movimentos Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law*, passa-se à seção que apresenta algumas relações entre eles.

6.3 As relações entre a Linguagem Simples, o *Legal Design* e o *Visual Law*

Nas palavras de Tesheiner (2021), embora os movimentos Linguagem Simples e *Visual Law* sejam distintos, eles possuem objetivos iguais, com significativa relação entre suas técnicas, sendo viável e necessário aproximá-los. Nesse contexto, o autor defende que o movimento Linguagem Simples traz consigo a resposta para a seguinte indagação: na prática, como aplicar o *Visual Law*? O material disponível na atualidade sobre o *Visual Law* é superficial quanto à necessidade de simplificação e não explica o "como fazer", como aplicar a estratégia de forma efetiva. Por isso, Tesheiner (2021) sugere o movimento da Linguagem Simples como referência para aplicação do *Visual Law.*

Um exemplo de iniciativa do governo federal brasileiro que demonstra a relação entre os movimentos *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law* está contida no documento intitulado "Fugindo do 'burocratês': como facilitar o acesso do cidadão ao serviço público", do projeto GESPÚBLICA[59]. Nele, há a seguinte orientação:

[59] O projeto Gespública foi descontinuado a partir do ano 2017, sendo substituído por outras normas e projetos citados ao longo desta pesquisa.

> A diagramação e a organização de um documento são de vital importância para sua efetividade. Se bem-feitas, elas podem aumentar o interesse do cidadão na leitura e ainda ajudar o cérebro a processar e entender melhor a informação. Elas servem ainda como uma ferramenta para enfatizar pontos centrais e garantir que o cidadão não deixará de ler as partes mais importantes (Brasil, 2016, p. 1).

Esse trecho é apenas um dos exemplos, entre vários outros disponíveis no referido documento, de aplicação dos princípios do *Legal Design* e *Visual Law* como apoio às estratégias de Linguagem Simples. Dessa forma, é possível inferir que os três movimentos internacionais podem e devem ser aplicados pelos profissionais e empresas que desejam promover ações voltadas à usabilidade e à acessibilidade[60] dos produtos e serviços.

Nessa mesma linha de entendimento, Hagan (2015), precursora e principal referência mundial do *Legal Design*, defende que a Linguagem Simples e o *Legal Design* possuem forte relação porque ambos focam no uso efetivo dos produtos e serviços. Para tornar o texto amigável e utilizável, é importante não só a escolha do vocabulário, da estrutura das frases, do tom ou da voz, mas também pensar além da linguagem utilizada. Ainda de acordo com a autora,

> [...] a linguagem simples é mais do que apenas as palavras que você usa para se comunicar – é a maneira como você compõe suas frases e o tom e a voz da sua comunicação. Trata-se de tornar seu texto mais fácil de usar, adotando uma consciência de quem é seu público-alvo, pensando em como eles entenderiam melhor o que você está tentando transmitir e garantindo que você fale e escreva da maneira mais direta para transmitir seu ponto de vista a esse público da maneira mais sucinta e clara (Hagan, 2015, tradução nossa).

Vários autores citam a empatia como imprescindível à criação de produtos e serviços compatíveis com os objetivos da Linguagem Simples, pois o foco deve ser a compreensão dos usuários. Essa diretriz se alinha aos princípios do *Legal Design* e *Visual Law* na medida em que prioriza a experiência do usuário como premissa básica e almeja que os produtos, serviços e informações sejam elaborados em consonância com os interesses e o perfil do público a que se destina. Assim, é possível afirmar, de forma resumida, que os três movimentos internacionais se preocupam prioritariamente com:

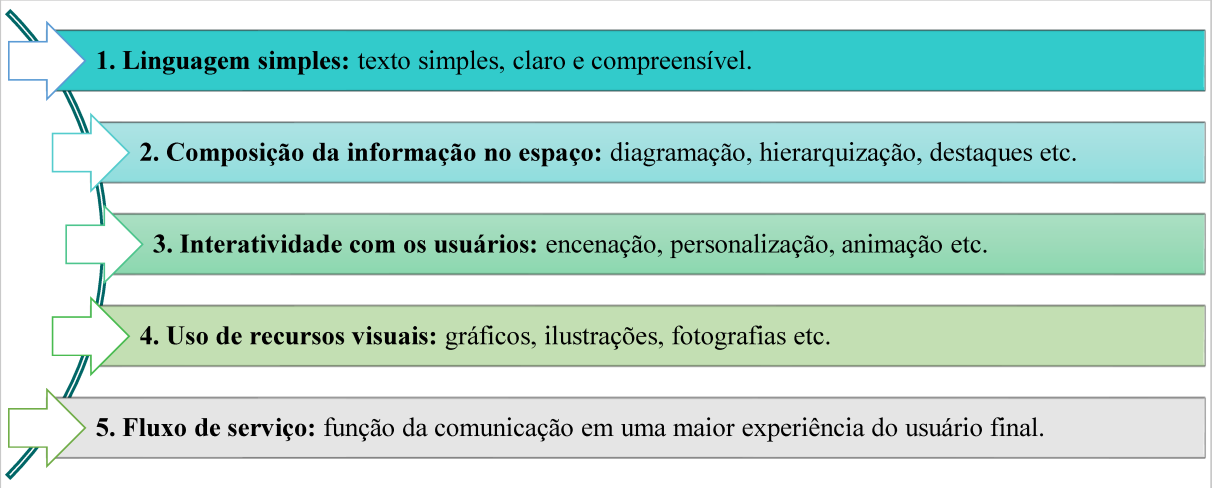
1) a utilidade e o uso efetivo dos produtos, serviços e informações pelos indivíduos;
2) a satisfação e a compreensão do público.

Pesquisas apontam que mesmo escritores e *designers* muito experientes não preveem com precisão os problemas que as pessoas podem encontrar nas comunicações. Por isso, o teste

[60] Embora os termos usabilidade e acessibilidade sejam próximos e se relacionem, seus conceitos e objetivos são distintos. A usabilidade se refere à capacidade de um produto ou serviço ser usado com eficiência, eficácia e satisfação por um público específico, em contexto específico e para alcançar metas específicas. Já a acessibilidade está relacionada à capacidade de um produto ou serviço ser acessível e utilizável por qualquer pessoa, independente de habilidade, língua, etnia, classe social, idade, condições físicas ou qualquer outra característica que possa restringi-la (Alves; Rocha; Duarte, 2014).

de usabilidade é crucial, principalmente em casos de documentos e orientações estratégicas, tais como instruções relativas a incêndios e demais emergências (Schriver, 2017). Hagan (2015) indica os fatores que contribuem para melhorar o uso efetivo e permitir a compreensão de uma comunicação por parte do público, alcançando uma gama maior de usuários que conseguem interpretar a mensagem. A *Figura 30* apresenta esses fatores.

FIGURA 30 - Fatores que contribuem para melhorar a usabilidade de uma comunicação



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em Hagan (2015).

Sobre o uso de recursos diversificados e elementos visuais, aliados às estratégias da Linguagem Simples, Fioravante e Romano (2019) exemplificam o caso do governo italiano, que estabeleceu as diretrizes para a linguagem jurídica clara, a serem aplicadas pelas instituições e agentes públicos no país. No entanto, essas diretrizes italianas se restringem a questões léxicas, de sintaxe e de estrutura geral dos textos, indicando de forma muito tímida e limitada a possibilidade de uso dos elementos visuais - elementos tipográficos e de *layout* de texto. Os autores ainda apontam que a linguagem administrativa do governo italiano se caracteriza pela linguística redundante, uso exagerado de tecnicismo, vocabulário ultrapassado, frases e parágrafos longos.

Nesse cenário, Fioravante e Romano (2019) argumentam que existe uma considerável dificuldade por parte dos cidadãos italianos em compreender a linguagem produzida pelos agentes e instituições públicas no país, fato que poderia ser evitado se houvesse maior investimento em recursos visuais e uso de linguagem simples. As peculiaridades da linguagem administrativa e jurídica italiana tornam a compreensão por todos os cidadãos muito complexa, especialmente por aqueles que não dominam a língua italiana, como os imigrantes. Sobre a comunicação entre pessoas com línguas nativas diferentes, é cada vez mais forte a preocupação dos governos e empresas em melhorar a comunicação com públicos internacionais, além de

facilitar as traduções oficiais (Silva; Vitoriano, 2021). A literatura de Linguagem Simples explica de forma consolidada que o texto claro, objetivo e simples facilita a tradução para outros idiomas, evitando erros técnicos ou semânticos.

Os exemplos apresentados nesta seção demonstram que os três movimentos de inovação e simplificação da linguagem discutidos nesta pesquisa possuem vários pontos de interseção entre si, defendendo princípios e objetivos idênticos: tornar a comunicação clara, objetiva e compreensível a um número maior de pessoas. Para isso, utilizam-se de recursos visuais, organização e hierarquização das informações que se pretende comunicar, além de sempre focar na empatia para se aproximar do público a que se pretende fornecer a compreensão.

Apresentadas as teorias que fundamentam os movimentos Linguagem Simples, *Legal Design e Visual Law*, passa-se a discutir os direitos de cidadania e de acesso à justiça e à informação, bem como as contribuições da inovação e da transformação digital no serviço público para cumprir esses princípios.

6.4 Cidadania, acesso à justiça e à informação e Ciência da Informação

Esta seção tem por objetivo apresentar e contextualizar os conceitos de cidadania, acesso à justiça e acesso à informação, correlacionando-os com as práticas da Ciência da Informação e o cenário de inovação e de transformação digital e o alcance desses direitos.

6.4.1 Cidadania

O termo "cidadania" não possui uma definição única e consensual, uma vez que é objeto de estudo e debate em várias disciplinas, com abordagens e finalidades diferentes. Esta seção explora o conceito de cidadania e esclarece o entendimento a ser considerado nesta pesquisa.

De acordo com Palaia (2020), cidadania é o *status* adquirido pelo indivíduo quando ele está inserido em um meio social formal (Estado) e desfruta de direitos e deveres em relação a este. Já Dimoulis (2016, p. 295) define a cidadania como uma contraposição à marginalização e à exclusão, a "qualidade de quem possui a capacidade real de participar na vida política e social, podendo influenciar as decisões políticas e usufruir efetivamente de seus direitos fundamentais". Esses dois autores são juristas brasileiros e suas definições refletem a perspectiva do Direito, que busca garantir os direitos e deveres sociais e coletivos dos cidadãos dentro de uma estrutura formal controlada pelo Estado.

No entanto, Canclini (1997, p. 22), pesquisador argentino, conhecido internacionalmente por seus estudos sobre antropologia, globalização, multiculturalidade e intervenção midiática nos fenômenos culturais e sociais, critica esse conceito de cidadania

defendido no campo do Direito, sob a alegação de que ele é "manipulado pelos juristas". Para esse autor, os direitos não devem ser considerados como valores abstratos. Além disso, a cidadania e os direitos não dizem respeito à estrutura formal garantida pelo Estado.

Para Canclini, o conceito de cidadania é mais abrangente e deve incluir práticas emergentes, não são apontadas pela ordem jurídica (Escosteguy, 1997), tais como a diversidade multicultural. Trata-se de um conceito próximo ao conceito norte-americano denominado “cidadania cultural”, que estabelece: “ser cidadão não tem a ver apenas com direitos reconhecidos pelos aparelhos estatais para os que nasceram em um território, mas também com práticas sociais e culturais que dão sentido de pertencimento” (Canclini, 1997, p.22). Portanto, para ser efetivamente um cidadão, a pessoa precisa sentir que suas práticas sociais e sua cultura estão inseridas e são reconhecidas na sociedade em que vive, não bastando apenas ter seus direitos abstratos e formais garantidos pelo Estado.

Assim, Canclini (1997) argumenta que a noção estatista tradicionalmente associada ao conceito de cidadania deve ser repensada. Ele defende a necessidade de uma reformulação estatal que assegure às comunidades diversificadas igualdade de acesso aos benefícios provenientes da globalização. Nesse sentido, baseados na obra de Canclini, Arantes e Tuzzo (2014) afirmam existir inúmeras formas de se tornar um cidadão global, mas para isso, o Estado e a sociedade civil devem reestruturar o sistema, priorizando os interesses públicos.

Escosteguy (1997), também analisando a obra de Canclini, esclarece que o conceito de cidadania pode ser ampliado ainda mais e se conectar ao conceito de consumo, considerando que o consumo cultural é uma forma de exercício da cidadania e uma realidade do mundo globalizado. E afirma que, ao associar o consumo ao exercício da cidadania, Canclini destaca três requisitos indispensáveis para que uma pessoa adquira o status de cidadão efetivo: a) a maior parte das pessoas tenham acesso fácil a uma oferta variada e significativa de bens, compatível com a diversificação disponível no mercado; b) consumidores capazes de controlar as informações multidirecionais e confiáveis sobre os produtos, bem como refutar as propagandas sedutoras sobre eles; c) principais setores da sociedade civil participando das decisões de caráter material, simbólico, jurídico e político em que se organizam os consumos (Escosteguy, 1997).

Esses requisitos resultam em uma ação política baseada na visão estratégica do Estado, que reconhece o mercado como um ambiente onde há interações socioculturais complexas, além de revelar uma nova visão da sociedade civil (Escosteguy, 1997). Esses requisitos também demonstram a complexidade em torno do conceito de cidadania, desmistificando a simplificação atribuída pela área jurídica. Eles confirmam que alcançar uma cidadania efetiva

requer necessariamente uma reforma política, social e estatal, uma mudança de mentalidade e de práticas da sociedade em geral e também das instituições e do mercado de consumo.

Diante do exposto, o conceito de Canclini para o termo cidadania, embora ainda não seja uma realidade totalmente consolidada, demonstra ser o mais adequado, pois leva em consideração as diversidades características das sociedades globalizadas, não se restringindo a territórios físicos e a grupos sociais homogêneos. Portanto, defende-se que as políticas públicas, os projetos e as disciplinas científicas que buscam democratizar os produtos e serviços oferecidos à população em geral devem ter em mente esse conceito mais amplo sobre o direito de exercer a cidadania estabelecido por Canclini.

6.4.2 Acesso à justiça e acesso à informação

O acesso à justiça e o acesso à informação são considerados direitos fundamentais dos cidadãos, reconhecidos pela doutrina jurídica e contemplados pela CF/88. O ordenamento jurídico brasileiro tem como princípio fundamental “a dignidade da pessoa humana, sendo sobre ele que a teoria dos direitos fundamentais encontra respaldo" (Ferrari; Siqueira, 2016, p. 148). Os direitos fundamentais são os direitos humanos integrados ao sistema jurídico nacional, representando a materialização, por parte do Estado, dos direitos morais das pessoas. Eles podem estar implícitos ou explícitos na Constituição ou no “bloco constitucional” e, quando previstos diretamente na CF/88, podem também ser chamados de direitos constitucionais, independentemente de sua natureza material ou formal (Barroso, 2022, p. 200).

Ao abordar as temáticas de acesso à justiça e de acesso à informação, é essencial entender o conceito de "acessibilidade" para compreender plenamente a extensão desses conceitos. Ao longo da história, o escopo do conceito de acessibilidade passou por transformações significativas. Inicialmente discutido por profissionais e acadêmicos de várias áreas, especialmente Arquitetura e Urbanismo, o termo surgiu nos idos dos anos 1950 com o objetivo de descrever as condições de acesso para pessoas com deficiência física nos espaços urbanos, como residências, meios de transporte e edifícios. Com o tempo, o conceito de acessibilidade se ampliou, deixando de se limitar apenas a espaços físicos.

Hoje em dia, reconhece-se que a acessibilidade é uma característica ou qualidade desejada em todos os cenários e aspectos da atividade humana, sejam eles sociais, culturais, profissionais, educacionais e outros. Essa noção de acessibilidade é independente do ambiente, podendo se aplicar tanto a ambientes físicos quanto digitais, abstratos e outros (Sassaki, 2009; Finatto; Motta, 2017). Sassaki (2009) indica as seis dimensões da acessibilidade: a) arquitetônica: ausência de barreiras físicas; b) comunicacional: não obstaculizar a comunicação

entre pessoas; c) metodológica: facilitar os métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação etc.; d) instrumental: sem entraves em instrumentos, ferramentas, utensílios etc.; e) programática: ausência de empecilhos em políticas públicas, legislações etc.; f) atitudinal: ausência de preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade em relação a pessoas deficientes. Nesse sentido, pode-se afirmar que os princípios de acesso à justiça e à informação estão inseridos principalmente nas dimensões comunicacional, instrumental e programática do conceito de acessibilidade, pois são direitos que dependem de comunicação, instrumentos, políticas públicas e normas eficientes para se efetivar.

O **acesso à justiça** é um direito, ou princípio, previsto na CF/88, que estabelece que nenhuma lei poderá excluir a apreciação, pelo Poder Judiciário, de lesões ou ameaças a direitos individuais (Brasil, 1998, art. 5º, inc. XXXV). Além disso, o acesso à justiça é também um dos objetivos de desenvolvimento sustentável definidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que dispõe sobre a importância de "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis" (Nações Unidas Brasil, c2022).

O princípio do acesso à justiça extrapola a mera possibilidade de ingressar no sistema judiciário. Ele deve ser compreendido, no Brasil, como uma expressão da cidadania, um instrumento fundamental para concretizar os direitos fundamentais dos cidadãos, conforme previsto na Constituição e demais normas legais. Sua importância reside especialmente "na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na redução das desigualdades sociais e regionais, no combate ao preconceito e na promoção do bem-estar de todos os indivíduos" (Barroso, 2009, p. 3).

A doutrina jurídica é pacífica quanto ao sentido amplo desse princípio, que vai além do acesso físico às instituições judiciárias ou da capacidade de iniciar um processo judicial. Muitos estudiosos utilizam a expressão "acesso à ordem jurídica justa" para se referir a esse conceito mais abrangente, que busca meios para proteger e concretizar os direitos. Ele não se limita à garantia formal, pois também busca pragmatismo e promover a ampliação da cidadania e dos direitos políticos e sociais (Passos, 2001; Watanabe, 2011; Oliveira Filho, 2021).

O sentido da expressão "acesso à justiça" vem passando por um processo de renovação. A antiga ideia de que a justiça era um monopólio do Estado está sendo substituída por propostas novas, especialmente no contexto da desjudicialização dos conflitos, que busca resolver problemas fora do sistema judicial formal. Nesse cenário, tornaram-se comuns as iniciativas públicas, privadas e as leis que estabelecem os princípios de acesso à justiça e de acesso à

informação como norteadores dos produtos e serviços oferecidos às pessoas. Todas essas medidas se baseiam nos conceitos de transparência pública, cidadania e democracia (Passos, 2001; Barreiros, 2009; Mancuso, 2015; Oliveira Filho, 2021). Um exemplo atual que vincula o princípio do acesso à justiça à simplificação da linguagem jurídica está disponível no documento intitulado “Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples”, resultado do programa lançado oficialmente pelo CNJ no final do ano 2023, o qual afirma “o desafio de aliar boa técnica, clareza e brevidade na comunicação precisa ser assumido como compromisso da magistratura nacional, ante o reconhecimento de que são condições indispensáveis para garantia do acesso à Justiça” (Brasil, 2023a, p. 3).

O direito à informação – também conhecido como direito fundamental à informação ou direito à liberdade de informação - e o **direito de acesso à informação** são previstos na CF/88:

> [...] XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;
> [...] XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, [...] ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Brasil, 1998, art. 5º, inc. XIV; XXXIII).

Esse direito é reforçado no artigo 37 da CF/88, que dispõe: “a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: [...] II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII” (Brasil, 1998, art. 37, § 3º, inc. II). Além disso, o artigo 216 da Constituição estabelece: “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (Brasil, 1998, art. 216, § 2º).

Já o artigo 220 da CF/88 corrobora o princípio do direito à informação, ao afirmar que "a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição" (Brasil, 1998). A Lei de Acesso à Informação, por sua vez, regulamentou esse direito no Brasil, estabelecendo os procedimentos formais para garantir o direito de acesso à informação.

O direito à informação abrange o direito de informar, o de acesso à informação e o de ser informado - buscar, transmitir e receber informações (Martins, 2014; Ferrari; Siqueira, 2016). Conforme esclarece Martins (2014, p. 134) "o direito à informação diz respeito à liberdade para obter dados que não constem de prontuários, documentos ou registros, sejam públicos ou privados. Compreende o direito de se inteirar de fatos até então desconhecidos".

A informação possibilita a formação da opinião pública, uma vez que "é responsável pela formação da vontade livre e pelo surgimento de um pluralismo de opiniões" (Ferrari; Siqueira, 2016, p. 126). Assim, o acesso à informação é capaz de tornar a sociedade mais justa, livre e solidária, fornecendo meios para que os cidadãos questionem as decisões que extrapolam o interesse público e consolidem a democracia. A doutrina brasileira é pacífica quanto à importância do direito à informação e do direito de acesso à informação para consolidar o Estado Democrático de Direito, que está previsto no artigo 1º da CF/88. Esses direitos, quando efetivados, viabilizam o controle e a fiscalização das ações governamentais pelos cidadãos, bem como a possibilidade de responsabilizar os governantes em casos de irregularidades.

Para alcançar o princípio da isonomia entre os cidadãos e efetivar o acesso à justiça e à informação, é pré-requisito compreender as informações e mensagens legais ou administrativas, especialmente aquelas produzidas pelo poder público. Segundo Fioravante e Romano (2019, p.1, tradução nossa), "os cidadãos só podem estar verdadeiramente cientes de seus direitos e deveres e participar da vida pública se entenderem as regras sociais em que vivem".

Nesse sentido, Silva e Vitoriano (2021, p. 310) argumentam que o direito de acesso à informação, com uso de linguagem simples e compreensível, é um direito humano fundamental em uma democracia. Portanto, o acesso amplo à informação jurídica é essencial para o exercício da cidadania, pois é essa espécie de informação que regula a vida em sociedade e garante o acesso à justiça e aos direitos sociais e civis. Porém, o direito só se torna concreto quando a pessoa consegue acessá-lo, compreendê-lo e usá-lo, efetivamente.

6.4.3 Simplificar a linguagem em época de inovação e transformação digital

Esta seção discute a inovação e a transformação digital na área do Direito, em especial no serviço público, e sua contribuição para a promoção da cidadania e do acesso à justiça e à informação. Sano (2020) esclarece que o conceito de inovação ainda não é totalmente claro e consolidado na literatura que aborda o tema. Ao realizar revisão de literatura sobre as definições de inovação, o autor conclui que a inovação, em síntese, é ideia nova em determinada unidade (local) e que funciona (utilidade prática, efetiva).

> *Inovação acontece quando temos coragem de quebrar um padrão; quando adaptamos os padrões que conhecemos para outras situações; quando fazemos uma pergunta certa na hora certa. Perguntas, às vezes, dizem mais do que respostas [...] A porta para inovação é a mesma da ciência: a dúvida, o questionamento (Bezerra, 2011, p. 35-36).*

Segundo Monteiro (2019, p. 3), "por definição, as inovações representam uma ruptura em relação às rotinas, formas de pensar e de agir prevalecentes. E, como tal, são marcadas por

um alto risco e incerteza no decurso da sua concretização". Por isso, a inovação pode ser radical, em busca de uma mudança disruptiva, ou incremental, com pequenas intervenções, a depender do objetivo de quem a idealiza.

A OECD também utiliza o conceito de inovação social, a qual ela caracteriza como aquela que:

> [...] procura respostas novas e rentáveis para problemas sociais e societais e refere-se a novas soluções que visam principalmente melhorar a qualidade de vida dos indivíduos e comunidades, aumentando o seu bem-estar, bem como a sua inclusão social e econômica. Estas soluções podem ser novos serviços, novos produtos e novas relações com as partes interessadas (OECD, c2022a, p. 6).

Esse conceito é adequado a iniciativas e projetos do serviço público, demonstrando que a busca pela inovação pode ter objetivo mais social e menos mercadológico. Inovar nos serviços públicos é "o processo de geração de novas ideias, implementadas para criar valor para a sociedade, seja por meio de novos ou aprimorados processos ou serviços" (European Commission, 2013, p. 9, tradução nossa). Aprimorar processos se refere ao foco interno, administrativo, a melhorar os processos de gestão interna no órgão ou instituição em que se aplica o projeto de inovação. Já a melhoria dos serviços se volta ao foco externo e político, ou seja, ao público externo a ser atendido (European Commission, 2013).

A OECD, em conjunto com várias organizações, países e pessoas interessadas em consolidar e desenvolver a inovação no setor público, mantém o projeto "*Observatory of Public Sector Innovation*" (Observatório de Inovação do Setor Público), que coleta, categoriza, analisa, compartilha e incentiva práticas inovadoras do setor público, em âmbito global. Nesse projeto, a inovação é resumidamente definida como algo novo criado para gerar impacto (OECD, 2019, [c2022]). A *European Commission* (2013) aponta três objetivos genéricos da inovação na administração pública:

1) **Políticas e iniciativas com foco interno:** aumento da eficiência no setor público.
2) **Políticas e iniciativas com foco externo:** melhoria de serviços e resultados para os cidadãos e empresas.
3) **Políticas e iniciativas com foco na promoção:** inovação em outros setores e instituições.

Muitas das iniciativas e laboratórios criados para contribuir com a inovação nos setores públicos não conseguem atingir os seus objetivos principais, pois não promovem mudanças efetivas nos produtos, processos e serviços. Assim, permanecem apenas na teoria, atuando de forma subjetiva (Sano, 2020). Portanto, mais importante do que procurar uma ideia inédita, é

preciso focar em ideias viáveis e efetivas. A *European Commission* (2013) vê indícios de que a inovação no setor público acontece de forma não planejada, estratégica e sistemática, sendo necessárias ações mais persistentes e cumulativas, em prol de um modelo de gestão novo e colaborativo. Ela ainda lista quatro valores que a inovação pode levar ao setor público:

1) **Resultados:** melhor alcance de resultados individuais e sociais, como aumento da saúde, aprendizagem, criação de emprego, segurança, ambiente sustentável etc.
2) **Serviços:** produção de serviços mais significativos, atrativos e úteis como experimentado pelos usuários finais (cidadãos, empresas), incluindo serviços a cidadãos e empresas individuais.
3) **Produtividade:** aumentar a eficiência interna e como as organizações públicas são gerenciadas.
4) **Democracia:** fortalecer o engajamento e a participação democrática dos cidadãos; assegurar a prestação de contas, a transparência e a igualdade na sociedade.

Na atualidade, a inovação impera no setor público, que atua para e em razão dela. É positiva a forma como o Brasil conseguiu, em pouco tempo, incluir a pauta da inovação no âmbito governamental, apesar de não ser a inovação, em si, uma solução definitiva e isolada para os problemas públicos (Cunha; Severo, 2017). Desse modo, embora existam inúmeros projetos de inovação do serviço público, inclusive no Brasil, a área ainda carece de estudos científicos, teóricos e conceituais, que contribuam para consolidar e aplicar essa abordagem, gerando impactos efetivos. Na visão de Bezzera (2011, p. 34), “tratar inovação cientificamente significa auxiliar nossas mentes a fazer de forma consciente o que elas já fazem inconscientemente. Significa acompanhar e orientar, julgar e criticar os próprios raciocínios”. Nesse cenário, o presente estudo pretende contribuir para que a ORC intensifique as práticas de inovação, em especial, na área de serviços públicos de informação jurídica.

O domínio jurídico, "secular e tradicional, está experimentando intensa disrupção" (Silva, 2021, p. 1). Em todas as áreas do saber, há um forte movimento de mudança na forma de produzir e comunicar os produtos e serviços. Para se adequar a esse cenário, os órgãos e os profissionais do Direito têm buscado conhecimentos e parcerias com outras disciplinas para elevar o valor agregado e inovar nos produtos, processos e serviços jurídicos (Silva, 2021).

A inovação no sistema judiciário é necessária porque permite aproximar a sociedade com o serviço público. Ela amplia o acesso de todos às informações, incluindo os não juristas (Schmidt, 2021). Essa inovação já é percebida com a criação de diversos laboratórios de inovação, bem como a implantação dos processos judiciais eletrônicos e o uso da linguagem

clara por vários órgãos e agentes públicos. Trata-se de uma adequação aos novos tempos, em que os juristas buscam serem compreendidos pelos cidadãos não especialistas, já que o serviço público é direcionado a pessoas que, em sua maioria, não têm formação jurídica, mas precisam entender as mensagens do poder público e acessar a justiça e as informações.

Para o Presidente da Comissão de Inovação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (Inovajus), Desembargador Ricardo Pippi Schmidt (2021), o judiciário é muito pouco compreendido pela sociedade, pois sua linguagem é de difícil entendimento e os juristas não se preocupam em escrever e falar com os cidadãos não especialistas, destinatários dos serviços públicos. Com isso, um dos maiores desafios da justiça brasileira é conseguir se comunicar com a população em geral. O Desembargador ainda complementa que essa realidade representa necessidade de mudança, afirmando que "o uso da linguagem simples representa essa mudança. Seu propósito é facilitar a compreensão de quem lê. Não é moda, mas um movimento mundial, uma nova cultura já aplicada, com êxito, em diversos setores da sociedade" (Schmidt, 2021).

Os movimentos internacionais que promovem a inovação da informação e linguagem jurídicas se preocupam com o fácil acesso dos cidadãos às informações, inclusive as especializadas. Por isso, fazem uso de recursos técnicos e visuais para facilitar a compreensão e, consequentemente, o acesso. Nesse sentido, Coelho e Holtz (2020) afirmam que a principal proposta do *Legal Design* e do *Visual Law* é trazer as pessoas para perto da informação jurídica, o que também pode ser considerado acesso à justiça. "Informar as pessoas com clareza para que possam entender sozinhas aquilo que lhes diz respeito" (Coelho; Holtz, 2020, p. 28). Não se refere a desconsiderar a função dos advogados, mas promover a participação ativa dos cidadãos nos processos e negócios, em conjunto com os juristas.

Fachin e Silva (2022) esclarecem que o significado de acesso à justiça perde sua razão de ser se o Estado constrói recursos técnicos para funcionamento da justiça no formato digital, com espacialidade intangível, mas sem previsão de pontes, estradas, portas e janelas que viabilizem o acesso de todos. Essa analogia leva à reflexão sobre a necessidade de se pensar no contexto social, econômico, político, educacional, demográfico e cultural da audiência a que se destina um serviço público.

Essa necessidade se evidencia ainda mais quando serviço é oferecido no formato digital, pois é um cenário que exige interpretação textual e terminológica, além de navegação nas interfaces dos sistemas, de indivíduos não dotados de conhecimento prévio sobre esses sistemas. Portanto, a reflexão também é pertinente quanto ao direito de acesso à informação, pois não basta que o cidadão tenha acesso formal aos documentos e informações produzidas

pelo poder público. É necessário que ele também consiga compreender o conteúdo das mensagens e, ainda, que consiga utilizá-la conforme suas necessidades.

No mercado atual, as organizações se orientam pela abordagem de satisfação do cliente, em que os produtos e serviços devem ser vistos como soluções para os problemas dos consumidores. Essa estratégia é denominada "*customer oriented*" (orientada pelos clientes, ou consumidores). O domínio jurídico, historicamente, não priorizava a conexão direta com seus usuários, embora essa seja uma necessidade imprescindível e inadiável da sociedade moderna. Por isso, para se manter relevante no presente e futuro, os juristas terão que remodelar seus serviços. Guiá-los pelas necessidades dos cidadãos, tratá-los como "solução para os problemas dos consumidores, e não como o centro de tudo; como uma parte do processo, não a mais importante; como uma forma de viabilizar o que se pretende e não uma barreira intransponível, complexa e inacessível" (Silva, 2021, p.2).

Em seu manual que orienta os agentes e órgãos públicos do Estado a elaborar produtos e serviços em linguagem clara, o governo de São Paulo enfatiza que a sociedade moderna convive com problemas de ordem prática, pois as pessoas estão com o tempo cada vez mais fragmentado devido ao excesso de tarefas a executar, fato exige cada vez mais atenção concentrada das pessoas. Dessa forma, a comunicação concisa, clara e objetiva do governo para os cidadãos é necessária e contribui para o exercício da cidadania. Em síntese, a inovação no modelo de atuação jurídica é uma necessidade real e acompanha a evolução social e mercadológica (São Paulo, 2016).

Dall'Alba (2022) chama a atenção para uma questão relevante. No Brasil, embora existam previsões expressas pelo uso de linguagem clara em vários dispositivos legais, sua aplicação efetiva ainda encontra significativa resistência pelos juristas. Para o autor, o tema não é tratado com seriedade no país e falta um manual de redação das decisões judiciais brasileiras para padronizar o estilo de escrita entre os diversos órgãos e agentes do judiciário, aumentando a compreensão dos cidadãos leigos e o acesso à justiça.

Como exemplo da falta de seriedade e efetividade em aplicar a linguagem simples no judiciário, Dall'Alba (2022) cita o Código de Processo Civil brasileiro de 2015 (CPC/2015): o CPC/2015 contém diretrizes para elaborar documentos com linguagem clara, porém, isso em muitas das vezes é ignorado pelos juristas. O art. 473, § 1º, do CPC/2015 estabelece que "o laudo pericial deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões" (Dall'Alba, 2022, p. 6). Assim, entende-se que as decisões judiciais deveriam, por coerência, seguir as mesmas diretrizes de linguagem

dos laudos, pois o público a que se destina uma decisão judicial é bem mais amplo do que o público do laudo pericial (Dall'Alba, 2022).

Compreender as informações e as mensagens legais ou administrativas, sobretudo as que são produzidas pelo poder público, é requisito para alcançar o princípio da isonomia entre os cidadãos e efetivar o acesso à justiça e à informação. "Os cidadãos podem estar verdadeiramente cientes de seus direitos e deveres e participar de sua vida pública somente se eles entenderem as regras sociais em que vivem" (Fioravante; Romano, 2019, p.1, tradução nossa). O acesso amplo e democrático à informação jurídica é imprescindível ao exercício da cidadania, pois é essa espécie de informação que regulamenta a vida em sociedade e garante o acesso aos direitos sociais e civis. Porém, o direito só deixa de ser abstrato e passa a ser concreto se a pessoa consegue compreendê-lo e usá-lo efetivamente.

Um exemplo de ação governamental que valoriza o amplo acesso à justiça e que, ao mesmo tempo, demonstra a complexidade para efetivar esses conceitos de simplificação da linguagem e comunicação compreensível num cenário de diversidade cultural e linguística como no Brasil, é a Resolução nº 454, de 22 de abril de 2022, publicada pelo CNJ. A Resolução "estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas" (Brasil, 2022). Entre essas diretrizes estão:

a) assegurar a compreensão da linguagem e dos modos de vida dos povos indígenas e compatibilizá-las com as regras processuais na instrução processual;
b) realizar o diálogo interétnico e intercultural com linguagem clara, acessível e mecanismos de escuta ativa e direito à informação;
c) prestar esclarecimentos, com linguagem clara e acessível, sobre o cabimento das consequências jurídicas de autoidentificação pelos indígenas; desenvolver manuais e treinamentos dirigidos aos servidores e magistrados sobre a comunicação de atos processuais que envolvam indígenas.

Elas retratam parte dos desafios para que o poder público garanta o direito dos indígenas de acessar o judiciário. Trata-se de um direito garantido constitucionalmente, mas que encontra obstáculos de ordem prática, pois envolve diferenças culturais e a dificuldade dos agentes públicos de compreender a linguagem e se comunicar com os povos indígenas, já que no Brasil existem cerca de 180 idiomas indígenas.

Assim, entende-se que soluções para simplificar a forma de se comunicar e de compatibilizar linguagens nos sistemas de representação e recuperação de informações e documentos jurídicos são de grande relevância social e inclusiva. A simplificação e a

compatibilização de linguagens especializadas com as linguagens populares ampliam as possibilidades de levar também a grupos minoritários um certo nível de independência e agilidade no acesso à Administração Pública. Certamente, essas soluções, isoladas, não são suficientes para o acesso efetivo à justiça e à informação, mas podem contribuir para um cenário mais positivo.

Silva e Vitoriano (2021, p. 310) argumentam que "o direito de acesso à informação em linguagem simples deve ser considerado um direito humano básico em sociedades democráticas". Silva (2015) explica que é importante simplificar a linguagem jurídica e, assim, democratizar o acesso à justiça, ampliando a compreensão dos cidadãos leigos. A autora enfatiza que o combate à linguagem rebuscada e tecnicista na área do Direito é tema discutido em âmbito internacional: não se trata de iniciativa isolada e brasileira. O movimento de simplificação e clareza da linguagem jurídica ocorre na área do Direito como um todo, internacionalmente (CPS, 2016; Dall'Alba, 2022). Dall'Alba (2022) cita como exemplo a Itália e a França, dois países que discutem e já regulamentaram soluções para clarear os textos governamentais antes mesmo do surgimento formal dos movimentos *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law*.

No contexto de inovação da informação e linguagem jurídicas, a linguagem utilizada no ramo do Direito deve ser de fácil compreensão, clara, concisa, simples e acessível a todos, pois suas mensagens não se restringem aos profissionais do dessa área do conhecimento. Porém, isso não impede que termos e conceitos jurídicos sejam utilizados com cautela e oportunidade, contribuindo para um texto preciso e objetivo, dentro do debate judicial. Mas, nos textos decisórios dos juízes (sentenças dos processos), ou nas cláusulas importantes de um contrato de seguro, por exemplo, os juristas devem priorizar os termos de uso comum para facilitar o entendimento do leitor não jurista, principal interessado (Dall'Alba, 2022; Nader, 2018).

Na visão de Nader (2018), o Direito não pode se isolar, pois ele se destina e interessa à sociedade como um todo. O Direito é um produto cultural, que se associa aos fatos e acontecimentos sociais, políticos e econômicos. Assim, ele não pode se omitir de sempre avaliar as novas demandas ao longo do tempo, oferecendo-lhes amparo legal ou judicial (Mancuso, 2015). Berger-Walliser, Barton e Haapio (2017) também defendem e justificam a necessidade de adaptar e evoluir a área jurídica para o contexto da revolução e transformação digital.

> A revolução digital despertou um forte e acelerado interesse em "Visualização:" o uso de imagens, fotos, ícones, diagramas, gráficos ou vídeos para melhorar ou suplantar a linguagem impressa. Embora a lei permaneça predominantemente focada na palavra escrita, o apelo das imagens para esclarecer e persuadir sugere que a visualização jurídica será cada vez mais explorada na pesquisa e na prática jurídica nos próximos anos (Berger-Walliser; Barton; Haapio, 2017, p. 350, tradução nossa).

Quanto à transformação digital, Borges (2021) explica que ela pode ser entendida como o processo inovador que utiliza tecnologias digitais e visa atender às necessidades dos usuários ou consumidores com contínua reinvenção para criar e entregar valor às formas dos produtos e serviços. A transformação digital pode ser aplicada em três dimensões:

1) **Operações do negócio:** reduzir custos, aumentar eficiência e qualidade.
2) **Ofertas:** busca criar novos produtos com interface digital, agregar serviços a um produto e proporcionar novas experiências aos usuários.
3) **Desenvolvimento de novos modelos de negócios** acessar o consumidor de formas distintas, oferecendo e conquistando valores diferentes para a organização. Uma oferta inovadora pode representar um desafio para os concorrentes, e, por outro lado, um modelo de negócios inovador pode tornar a concorrência insignificante.

Embora a abordagem de Borges (2021) seja mais direcionada ao mercado, elas são aplicáveis, também, aos projetos de cunho social e à administração pública. Fischer (2018) explica que o processo de transformação digital nos serviços públicos tem sido adotado por governos do mundo inteiro. No Brasil, a transformação digital e a inovação no âmbito do governo federal foram formalizadas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - que regulamenta o governo digital e o aumento da eficiência pública. Essa lei estabelece que são princípios e diretrizes do governo digital e da eficiência pública, entre outros: "XXI - o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública. [...] XXVI - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público" (Brasil, 2021, art. 3º, inc. XXI; inc. XXVI).

A pandemia covid-19, iniciada no ano de 2020, forçou tanto a administração pública quanto a privada a desenvolver meios e técnicas para oferecer produtos e serviços digitais. Esse fato acelerou o processo de transformação digital, que já era uma realidade em nível global, mas que ainda encontrava resistência por parte significativa dos administradores, usuários e consumidores em geral. Portanto, o cenário pandêmico, embora tenha trazido grandes prejuízos econômicos e sociais para a humanidade, também é responsável pela rápida evolução e o uso efetivo dos produtos e serviços digitais.

Especialistas de todo o mundo defendem que essa nova realidade não retroagirá, pois as empresas, órgãos públicos e os próprios cidadãos investiram em tecnologias, adaptaram seus processos, aprenderam a utilizar os produtos e serviços digitais e conheceram inúmeras vantagens que esse modelo de negócios e de atuação pode oferecer. Os canais clássicos de atendimento presencial ao cidadão estão se transformando em canais remotos. O atendimento

digital restringe, ou até mesmo elimina, a alternativa de contato humano síncrono entre o agente público e o cidadão. No entanto, é importante destacar que esse modelo ainda é elitizado e distante da realidade de muitas pessoas, que não têm acesso a tecnologias e não conseguem utilizá-las sem o auxílio de terceiros. Os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstram que no ano 2022[61]:

a) 8,5% dos domicílios brasileiros ainda não possuíam acesso à internet;
b) 12,8% dos brasileiros acima de 10 anos de idade não utilizaram internet nos três meses que antecederam a pesquisa, seja dentro ou fora de casa, o que representa um contingente aproximado de 23,8 milhões de pessoas, e estimando-se que esse grupo se compõe por cerca de 78,5% de pessoas sem instrução ou com ensino fundamental incompleto, sendo 52,3% idosos.

Entre os motivos para não possuir internet em casa ou não a ter acessado nos últimos três meses os entrevistados alegaram, principalmente, não saber usá-la, não ter necessidade e o alto custo de acesso. Por isso, acredita-se que o modelo híbrido de oferta de produtos e serviços permanecerá a médio e longo prazo, sobretudo nos órgãos públicos.

Fachin e Silva (2022, p. 1) ressaltam que existe um desafio de inclusão e acesso quando se oferece serviços públicos digitais, pois eles "não devem distanciar os cidadãos das instituições que existem para protegê-los". No Brasil, "por mais que haja esforços teóricos e institucionais para a promoção do acesso à justiça a todos, há abismos quantitativos de acesso entre as regiões do país" (Fachin; Silva, 2022, p. 7). Para Barboza (2010), os serviços digitais de governo contribuem para a qualidade de vida dos cidadãos, mas isso só é possível se adaptarem às necessidades sociais de seus usuários, a começar pela linguagem clara e inteligível: a linguagem precisa se adequar à audiência, e não ao próprio governo.

Nesse contexto, adotar recursos visuais e linguagem clara são facilitadores para a população, pois muitas pessoas têm acesso a tecnologias, mas não conseguem entender mensagens complexas, com linguagem rebuscada. Essa é a estratégia para ampliar a independência dos usuários e o acesso à justiça e à informação, que podem ser de interesse individual ou coletivo. Então, evidencia-se a relação entre as iniciativas de transformação digital e os princípios da Linguagem Simples, do *Legal Design* e do *Visual Law*, já que é cada

[61] Último painel divulgado pelo IBGE até a data de revisão e atualização desta parte da pesquisa (jan./2024).

vez mais relevante disponibilizar, a um número maior de pessoas, sistemas, produtos e serviços de informação com linguagem clara e compreensível, aliado ao uso de recursos visuais.

Nesse contexto, Santarém Segundo, Silva e Martins (2019) defendem, também, a disponibilização de acervos digitais como forma de democratizar o acesso das pessoas às informações e documentos, pois essa ação potencializa a difusão do conhecimento, fomenta a cultura e a capacidade de gerar ideias, inovar e acelerar o desenvolvimento social. Essa transição do contexto tradicional (acervos físicos) para o contexto digital (acervos virtuais, eletrônicos) evoluiu muito no cenário da transformação digital vivenciado nos últimos anos. A disponibilização de acervos digitais pelo poder público já é uma realidade no Brasil, pois:

a) os processos judiciais recentes são, em quase sua totalidade, eletrônicos;
b) a legislação brasileira, em regra, está disponível nos meios digitais;
c) os portais de transparência e as bibliotecas digitais dos órgãos públicos disponibilizam acesso a documentos, informações e projetos e ações institucionais.

Com isso, existe viabilidade técnica para que os cidadãos acessem as informações e documentos, bem como acompanhem os processos de seu interesse, sem precisar requerer formalmente aos órgãos públicos ou depender do intermédio de advogados. Desse modo, o acesso à justiça e à informação, princípios legais, são facilitados. Porém, compreender o conteúdo dos documentos produzidos e a forma de representação desses documentos nos sistemas, ainda são questões que dispendem de esforços e soluções tanto dos produtores quanto dos profissionais da informação que vão organizá-los e representá-los nos sistemas.

Sobre o direito de acesso à informação, Silva (2015) explica que promovê-lo é tarefa que extrapola o agrupamento e a publicação de dados e informações, em suportes físicos ou digitais. A eficiência no processo de divulgação e acesso às informações depende de algumas questões básicas que a Ciência da Informação tem expertise para responder, pois é um campo do saber "responsável em investigar o fluxo da informação, desde a produção até a disseminação e uso" (Silva, 2015, p. 72). As questões essenciais, na visão dessa autora, para garantir o acesso pleno às informações são:

> (i) qual será o objetivo da informação: combater a desinformação; instigar o pensamento crítico; possibilitar a geração do conhecimento; divulgar informações utilitárias, transmitir informações científicas, etc (ii) para quem a informação será transmitida: crianças, jovens, adultos, estudantes, especialistas, cidadãos em geral etc (iii) quais as necessidades informacionais do público-alvo; (iv) como a informação será organizada, sistematizada e estruturada; (v) como a informação será acessada/recuperada pelo público-alvo (Silva, 2015, p. 71-72).

Nessa mesma linha de defesa, Alves, Rocha e Duarte (2014), ao analisar os pontos de interseção entre a Ciência da Informação e a acessibilidade aos conteúdos informacionais digitais, argumentaram que a Ciência da Informação, como um campo de pesquisa da área social aplicada, cada vez mais valoriza as pesquisas e os estudos de usuários em que se aborda as relações entre a informação e as realidades sociais. Dessa forma, são de importância ímpar para essa área do conhecimento as discussões sobre temas relacionados à "informação e cidadania", "inclusão digital", "infoexclusão" e "democratização da informação".

Portanto, ao ramo do Direito cabe a função de elaborar normas e manter o sistema judiciário para regular a vida em sociedade. Já a Ciência da Informação se dedica a criar meios para que os indivíduos acessem essas normas e as informações de utilidade pública para que participem ativamente da vida social e cívica (Silva, 2015). Assim, os profissionais da informação possuem atribuições que refletem diretamente nos direitos de acesso à justiça e à informação, isto é, na democratização da informação.

Apresentado o cenário da inovação e transformação digital no serviço público, bem como a inserção da Ciência da Informação nesse cenário, passa-se à seção que discutirá de forma mais detalhada a relação da Ciência da Informação e da ORC com esse contexto de inovação da informação e linguagem jurídicas.

6.5 Ciência da Informação e ORC no contexto de inovação da linguagem jurídica

Ao analisar as abordagens e os princípios dos movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas, é possível identificar vários pontos de interseção com a Ciência da Informação e a ORC: suas teorias, objetivos e processos. Esta seção se dedica a discutir e identificar relações, contribuições e aplicações desses movimentos internacionais na Ciência da Informação e, mais especificamente, na ORC.

Para Guimarães e Pinho (2007, p. 29) "ao profissional da informação cabe o encargo de assegurar a diversidade de acesso às informações culturais e pessoais, os quais atuam no sentido de projetar, avaliar, dar manutenção e revisar os sistemas de representação". É dever da Ciência da Informação promover e acompanhar as soluções éticas e democráticas, que elevam o direito de acesso às informações, medeiam sem julgamento de valor e contribuam para a ampliação da cidadania, transparência, democracia e responsabilidade social.

Silva (2015) reforça essa interseção entre as teorias e movimentos que promovem a simplificação da linguagem e a Ciência da Informação. A autora esclarece que mesmo quando se produz um texto jurídico direcionado ao público jurista e com linguagem técnica, é necessário manter a representação e a organização simplificada desse texto para possibilitar o

acesso do público não especializado. Essa perspectiva é importante porque o conteúdo do texto jurídico, em regra, não é restrito a um público específico, já que é de interesse coletivo. Assim, ao Direito cabe produzir o conteúdo jurídico; à Ciência da Informação, organizar e representar essa informação, ou conhecimento, tornando-o recuperável aos usuários dos sistemas onde eles estão armazenados.

Nessa mesma linha de raciocínio, Fischer (2018) explica que o fenômeno de simplificação da linguagem na administração pública em todo o mundo, inclusive no Brasil, se fortaleceu com o avanço dos serviços de governo eletrônico. Um dos pilares dos serviços digitais é a promoção do autosserviço. Mas, para isso, é necessário que o cidadão consiga entender as informações e os sistemas para usá-los de forma eficaz. Portanto, não é suficiente que a informação esteja clara no conteúdo dos documentos produzidos pelos agentes públicos, é preciso que ela esteja também bem organizada, hierarquizada e representada nos sistemas de informação e nos portais institucionais, pois isso viabilizará a recuperação, o acesso e o uso.

A Lei de Acesso à Informação brasileira, por exemplo, prevê em seu artigo 5º que "é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão" (Brasil, 2011). A Ciência da Informação desempenha função relevante nesse objetivo de acesso à informação, pois se dedica a construir fluxos de informação mais coerentes, desde a produção até o uso efetivo (Silva, 2015). Silva (2015) indica os requisitos para que um sistema de informação atenda à função informacional:

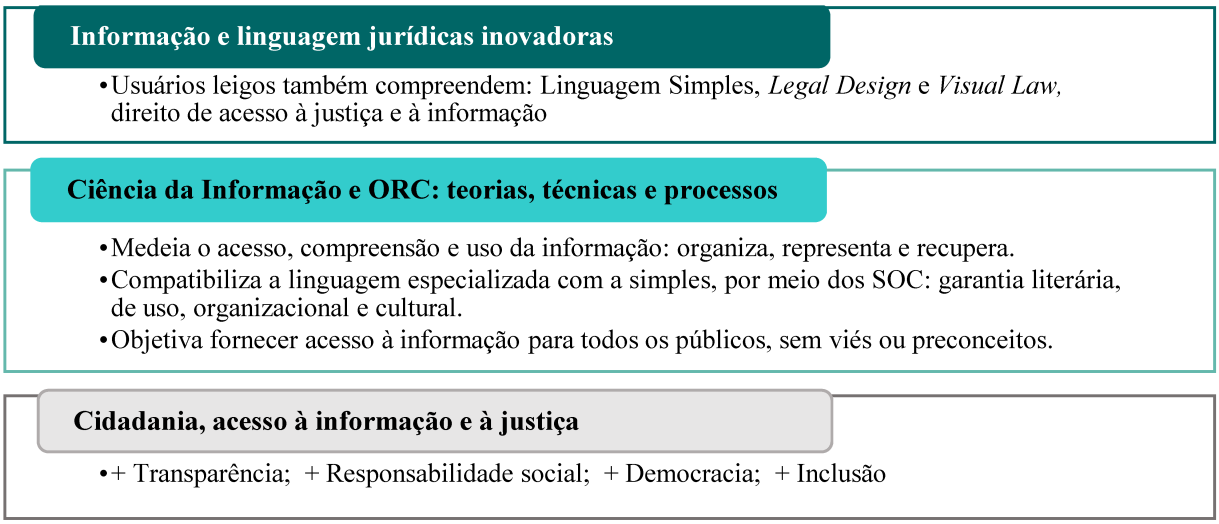
a) os serviços e as informações devem estar em conformidade com as necessidades dos usuários e com a área do conhecimento a que se refere;
b) as informações devem ser organizadas de acordo com as práticas e técnicas típicas da Ciência da Informação e ORC: catalogação, classificação, indexação, etc.;
c) deve-se estabelecer pontos em comum entre a linguagem dos documentos, dos SOC e dos usuários (compatibilização entre as linguagens para promover a compreensão).

Partindo desses pressupostos, esta pesquisa se apoia em três pilares conceituais para confirmar a relação e a importância da Ciência da Informação no contexto de inovação dos produtos e serviços públicos: a) inovação da informação e linguagem jurídicas; b) as próprias teorias e processos da Ciência da Informação e ORC; e, c) o acesso à informação e à justiça. Esses acessos são considerados pela doutrina jurídica direitos fundamentais dos cidadãos que elevam o nível de cidadania, transparência, democracia e responsabilidade social da população.

Porém, para que isso ocorra, os profissionais da informação precisam mediar, organizar, representar e desenvolver sistemas de recuperação da informação inovadores, compreensíveis e acessíveis a todos.

Para isso, a Ciência da Informação já possui alguns processos, técnicas e teorias que contribuem e estão em conformidade com os princípios defendidos pelos movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas e, também, com os serviços públicos. Exemplo disso são as teorias da garantia literária, de uso, organizacional e cultural, muito discutidas na Ciência da Informação e ORC e utilizadas para compatibilizar a linguagem técnica e especializada, com a linguagem dos usuários, que, no caso dos cidadãos do serviço público e da justiça, é a linguagem simples e acessível. Com a finalidade de demonstrar a relação entre esses conceitos no contexto do presente estudo, a *Figura 31* apresenta um resumo esquemático dessa tríade que fundamenta esta pesquisa, do ponto de vista teórico, conceitual e metodológico.

FIGURA 31 - Tríade que fundamenta a pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Independente da área do conhecimento em que se aplica, a Ciência da Informação oferece recursos para os serviços de informação disponibilizarem acesso simplificado a todo tipo de informação. Porém, é importante ressaltar que a atuação do profissional da informação não objetiva alterar o discurso dos produtores da informação, pois a função da Ciência da Informação é promover o acesso e o uso efetivo, sem modificar o conteúdo propriamente dito. Para isso, recorre à compatibilização entre as linguagens dos documentos, dos sistemas e dos usuários, tarefa que se concretiza com os processos de organização e de representação da informação e o auxílio dos SOC.

Um exemplo importante de menção às atividades da Ciência da Informação no âmbito das atividades e projetos de simplificação da linguagem é a recém-publicada Norma ISO 24495-1 (2023). No Brasil, essa norma foi traduzida por meio da Norma ABNT NBR ISO 24495-1 (2024), que estabelece as diretrizes e princípios para criar documentos com linguagem simples. No texto de sua introdução afirma-se que "o uso mais amplo da linguagem simples é para documentos destinados ao público em geral. No entanto, também é aplicável, por exemplo, à redação técnica, à redação legislativa ou à utilização de linguagens controladas" (ISO 2023, p. 2, tradução nossa). Portanto, a própria norma indica e reconhece a relação entre a aplicação da linguagem simples e a atividade de controle de vocabulário.

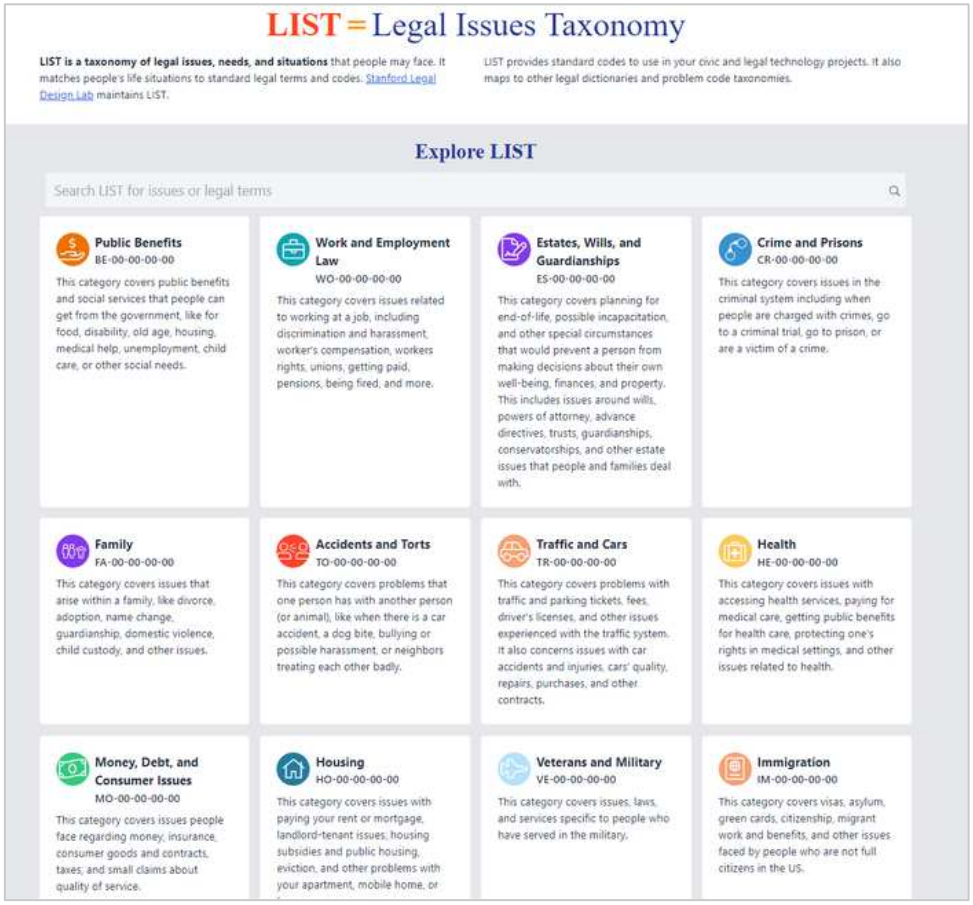
Inúmeros projetos desenvolvidos na área de *Legal Design* e *Visual Law* são de responsabilidade do *Legal Design Lab* (Universidade de *Stanford* - EUA) e um merece destaque na presente pesquisa: trata-se da *Legal Issues Taxonomy* (LIST), que pode ser traduzida como "Taxonomia de questões legais". É um projeto que existe há quinze anos e demonstra a atuação do laboratório no desenvolvimento de uma ação típica da ORC. Porém, esse projeto conta com a contribuição de tecnólogos de assistência jurídica e, na descrição oficial do projeto, não há indicação direta de profissional da informação envolvido nos estudos ou execução, apesar de ser esse um projeto específico de ORC. O projeto é definido pelo laboratório como:

> [...] taxonomia centrada no usuário de problemas legais que as pessoas possam ter nos EUA. [...] ferramenta essencial para classificar problemas e recursos de auxílios legais disponíveis para ajudar as pessoas on-line. A taxonomia fornece códigos de problemas padrão, definições e exemplos de cenários legais em que as pessoas podem se encontrar. É útil para desenvolvedores de aplicativos e *bots*, projetos de aprendizado de máquina, análise de necessidades jurídicas, *webmasters* de ajuda jurídica e outros interessados em criar ferramentas jurídicas mais interoperáveis e baseadas em inteligência artificial (Legal Design Lab, c2022, on-line, tradução nossa).

A *Figura 32* apresenta a imagem disponível na tela de apresentação do projeto LIST no site do *Legal Design Lab,* por meio da qual é possível visualizar a categorização dos assuntos na taxonomia, atividade que é amplamente praticada pelos profissionais da ORC. A taxonomia é bem estruturada, com remissivas para termos relacionados e definição dos conceitos. Trata-se de um projeto de controle de vocabulário e de organização do conhecimento, embora pareça não contar oficialmente com profissionais da Biblioteconomia ou da Ciência da Informação em seu desenvolvimento. Essa afirmação se baseia no fato de que não havia menção - até a data de visita ao site para a realização da presente pesquisa, em março de 2022 - a esses profissionais na lista oficial da equipe do projeto. Diante de constatações como essa, entende-se importante e tempestivo promover a participação da Ciência da Informação nas discussões científicas

relativas à Linguagem Simples, ao *Legal Design* e ao *Visual Law*. Trata-se de áreas com muitas possibilidades de atuação dos profissionais da informação e que estão crescendo bastante no contexto de transformação digital e inovação da informação e linguagem jurídica.

FIGURA 32 - LIST: projeto de organização do conhecimento do *Legal Design Lab*



Fonte: Site *Legal Design* Lab (c2022).

Outro exemplo dessa interdisciplinaridade, é que várias das recomendações indicadas expressamente pelos pesquisadores da Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* para se criar mensagens e documentos compreensíveis são amplamente estudadas na Ciência da Informação e ORC. Isso ocorre, por exemplo, com as atividades de:

1) **Organizar e categorizar o conhecimento:** organizar o conhecimento é uma especialidade dos profissionais da ORC, mas é uma estratégia indispensável ao elaborar documentos em conformidade com os princípios do *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law*. Organizar e categorizar o conhecimento contribuem para hierarquizar as ideias, representar o conteúdo de forma inteligível e proporcionar melhoria na arquitetura, navegabilidade e visualização da informação.

2) **Estabelecer termos preferenciais e termos equivalentes, variação semântica e remissivas:** a literatura da Ciência da Informação recomenda o uso de termos mais conhecidos pelos usuários (princípios da garantia literária, de uso, cultural, etc.) para representar o conhecimento. Esse processo é compatível com a literatura da Linguagem Simples para a elaboração de documentos compreensíveis e acessíveis. Embora os pesquisadores da Linguagem Simples, em geral, orientem o não uso de referências cruzadas (remissivas) na elaboração dos documentos com linguagem simplificada, essa estratégia amplia o acesso e compreensão dos usuários em caso de representação do conhecimento. Isso ocorre porque a referência cruzada nos SOC permite que um documento ou informação seja recuperado tanto com o termo simples quanto com o termo especializado, pois o SOC estruturado com remissivas amplia as possibilidades de recuperação.

A ideia principal dos movimentos *Legal Design* e *Visual Law* e Linguagem Simples é transmitir a mensagem a um público mais amplo, com mais facilidade e de forma mais amigável do que qualquer outro estilo de escrita (Berman, 2000). Mazur (2000), com base em Baldwin (1999)[62], lista os motivos que tornam os documentos criados com as estratégias de Linguagem Simples mais eficazes:

a) leitores entendem com mais facilidade os documentos;
b) leitores preferem uma linguagem simples;
c) leitores localizam as informações mais rapidamente;
d) documentos são mais fáceis de atualizar;
e) é mais fácil treinar pessoas;
f) documentos são mais econômicos.

A Norma ISO 24495-1 (2023) ainda indica o seguinte motivo: documentos com linguagem simples são mais fáceis de traduzir para outros idiomas. Essa lista de motivos demonstra o foco no usuário e na usabilidade dos documentos, o que é compatível com os objetivos da representação da informação, já que uma representação eficaz é aquela que permite ao usuário entender, recuperar e acessar os documentos rapidamente.

Utilizar as estratégias de simplificação da linguagem nos SOC, permite, também, treinar e atualizar os profissionais da informação de forma mais econômica e rápida, pois a linguagem compreensível beneficia todos os usuários do sistema, inclusive a equipe que o cria e mantém.

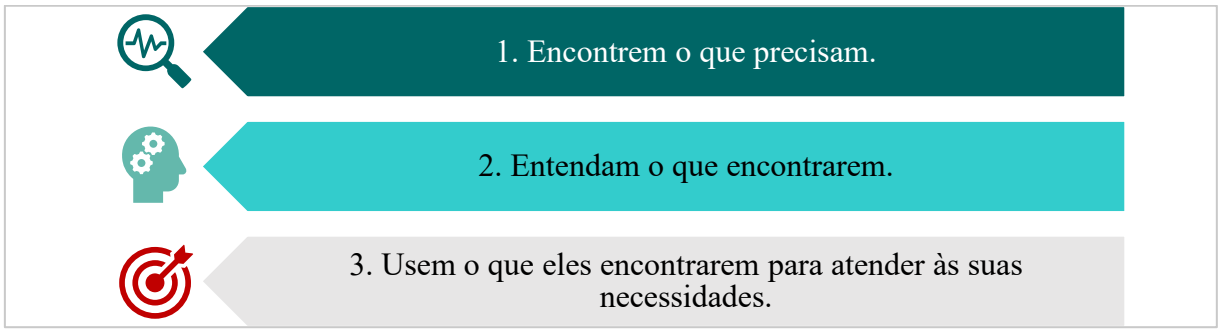
---

[62] BALDWIN, C. 1999. *Plain language and the document revolution*. Washington, DC: Lamplighter Press.

A Ciência da Informação e a ORC exercem, portanto, a função de mediadoras da informação, promovendo sua circulação entre produtor, sistemas e usuários.

O governo americano listou os resultados a serem alcançados por meio da adoção da Linguagem Simples nas agências federais. Essa lista foi estabelecida pelo grupo PLAIN e formalizada no documento intitulado "*Federal plain language guidelines*", publicado no ano 2011. No ano de 2016, o governo federal brasileiro também estabeleceu a lista de resultados esperados com a adoção de Linguagem Simples. A lista do governo brasileiro é idêntica à do governo americano e foi publicada no documento "Fugindo do 'burocratês': como facilitar o acesso do cidadão ao serviço público", que faz parte do projeto denominado GESPÚBLICA[63]. A *Figura 33* mostra esses resultados esperados pelos governos americano e brasileiro.

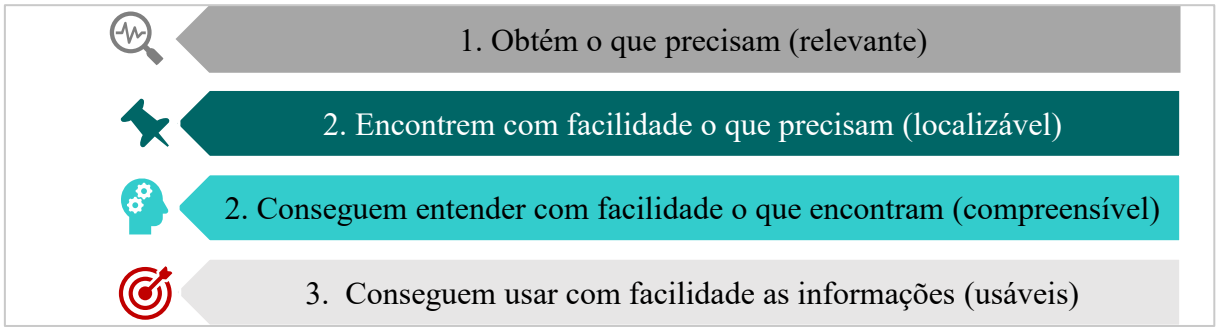
FIGURA 33 - Resultados esperados para os usuários ao adotar a Linguagem Simples



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em *States United Government* (2011) e Brasil (2016).

As normas ISO 24495-1 (2023) e ABNT NBR ISO 24495-1 (2024), por sua vez, denominam como princípios esses resultados esperados com a escrita com linguagem simples. Nas normas, eles são subdivididos em quatro princípios, conforme mostra a *Figura 34*:

FIGURA 34 – Princípios da Linguagem Simples



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em *States United Government* (2011) e Brasil (2016).

[63] O projeto GESPÚBLICA buscava a desburocratização dos serviços públicos brasileiros. Ele foi descontinuado a partir do ano 2017.

Esses resultados estabelecidos pelos governos dos EUA e do Brasil, bem como os princípios estabelecidos pelas normas ISO e ABNT 24495-1, demonstram preocupação com a recuperação, acesso e uso efetivo das informações pelos usuários. De acordo com as normas ISO e ABNT 24495-1, esses princípios se fundamentam na premissa de que o documento será usável se a informação nele contida for relevante, localizável e compreensível. No entanto, não se trata de um processo sequencial e rígido, sendo necessário aplicá-los conjuntamente e sempre que possível reavaliar o documento para verificar se todos os princípios continuam ativos e se influenciando ativamente.

Esses princípios estão totalmente alinhados com os objetivos da Ciência da Informação e da ORC, reforçando a interdisciplinaridade desse domínio do conhecimento. Inclusive, ao analisar mais profundamente esses princípios que o movimento Linguagem Simples almeja para os usuários, pode-se inferir que existe uma estreita relação com os objetivos preconizados pelas clássicas cinco leis de Ranganathan[64], da Biblioteconomia - subárea que pertence à Ciência da Informação - para os serviços de informação.

Antes de analisar as relações entre as leis de Ranganathan e os princípios do movimento Linguagem Simples, considera-se importante esclarecer o conceito de "usuário", uma vez que o termo possui diversas definições, a depender da área de estudo em que se aplica. Para a presente pesquisa, optou-se por adotar o conceito de "usuário" aplicado no âmbito da Ciência da Informação, conforme definição de Pinho e Barbosa (2011):

> [...] usuário é todo indivíduo que busca por uma informação ou serviço em uma unidade ou sistema de informação, em qualquer meio que ele possa ter disponibilidade. Os usuários reais são os que de fato interrogam o sistema num dado momento, mas existem também os usuários potenciais que são aqueles que preenchem todos os requisitos para utilizar a unidade de informação e não o fazem nunca, ou pelo menos não com tanta frequência (Pinho; Barbosa, 2011, p. 51).

Quanto às relações entre as leis de Ranganathan[65], basilares nos estudos da Ciência da Informação, e os objetivos básicos preconizados pelo movimento Linguagem Simples, observa-se que: assim como as leis de Ranganathan, as diretrizes da Linguagem Simples priorizam o uso efetivo da informação, e não apenas a recuperação e o entendimento.

As leis de Ranganathan são consideradas um dos principais referenciais teóricos dos serviços de informação em âmbito mundial, sendo classificadas por especialistas como

---

[64] Bibliotecário e filósofo indiano, *Shiyali Ramamrita Ranganathan* contribuiu muito para a área de Biblioteconomia e Ciência da Informação, sobretudo para os serviços de informação. Sua obra influencia até a atualidade várias teorias, projetos e disciplinas.

[65] Segundo registros da literatura, a primeira versão das cinco leis de Ranganathan foi publicada no ano 1931 e o próprio autor a considerou como sua obra seminal, que serviu de base para diversas outras obras que ele viria a publicar ao longo de sua trajetória.

princípios básicos de toda ação bibliotecária. Essas leis são declarações simples e ingênuas, mas cheias de significados e possibilidades práticas para os serviços de informação, mesmo nos contextos modernos e digitais (Figueiredo, 1992). Essas leis “revolucionaram o pensamento das ciências documentais, em relação ao uso efetivo da informação pelo interessado" (Barros, 2019, p. 224). Ainda na atualidade, no auge da era da informação, é possível absolver das cinco leis de Ranganathan subsídios que reforçam a necessidade de se criar serviços de informação que estejam voltados à utilidade do conteúdo para seus usuários. Por isso, essas leis - criadas no contexto das bibliotecas tradicionais - receberam inúmeras adaptações e releituras na literatura da Biblioteconomia e da Ciência da Informação ao longo do tempo. As adaptações e releituras almejaram adequá-las e ampliá-las aos demais serviços de informação, inclusive aos digitais.

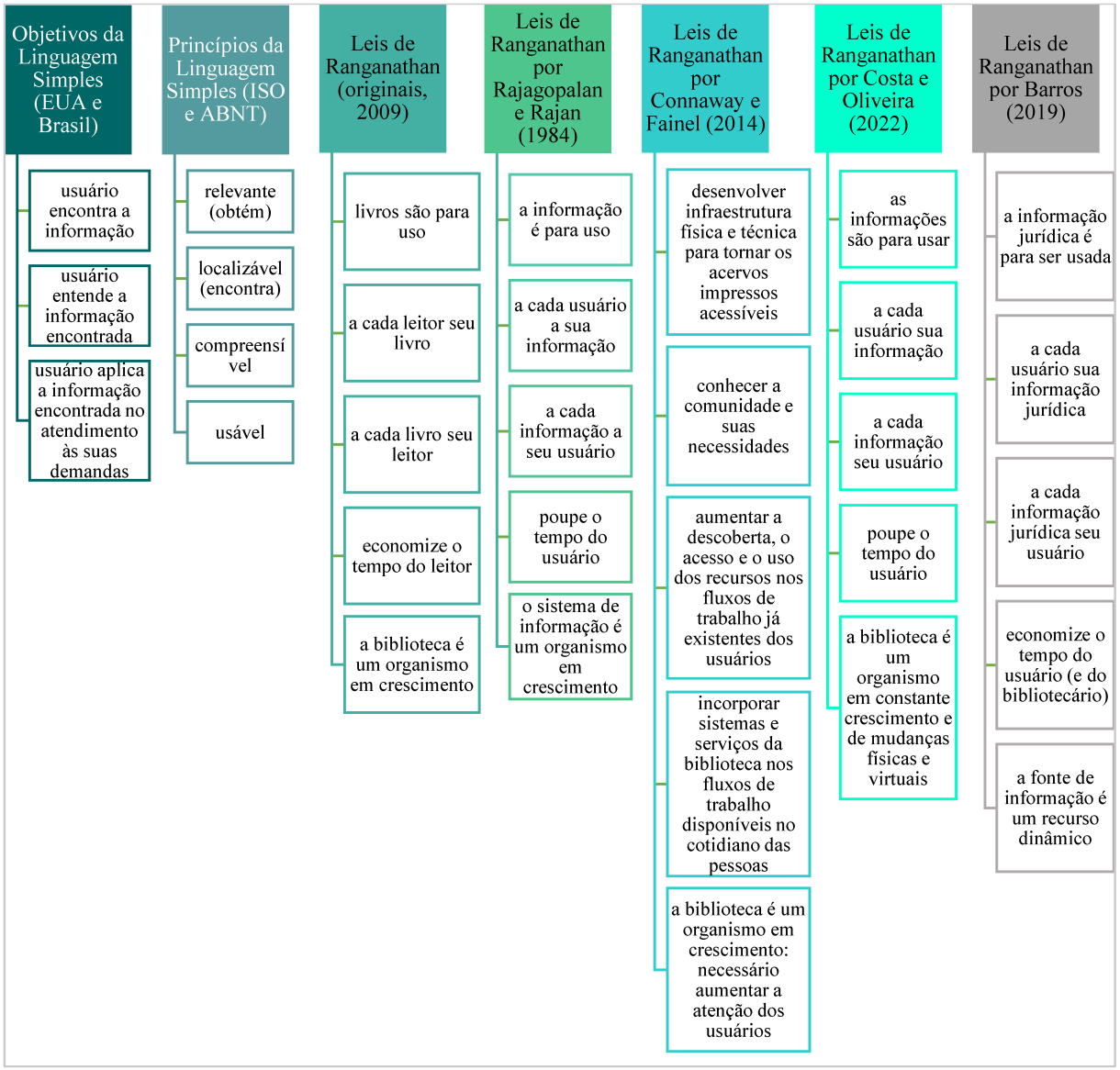
É possível verificar que há convergência de objetivos entre:

a) os princípios implícitos nas leis de Ranganathan e expostos na literatura da Ciência da Informação consultada; e,
b) os resultados esperados pelos governos americano e brasileiro para os produtos e serviços criados sob o amparo das diretrizes da Linguagem Simples.

Os princípios, ou objetivos, evidenciam a necessidade de que os produtores e os gerenciadores dos serviços de informação conheçam o seu público e adequem os produtos informacionais a ele, o que inclui a necessidade de adequar a linguagem utilizada para permitir: a) recuperar os documentos e informações; b) compreender a mensagem; c) acessar; d) usar efetivamente.

A *Figura 35* apresenta um esquema comparativo dos objetivos preconizados pelos governos americano (PLAIN) e brasileiro (GESPÚBLICA), bem como os princípios da Linguagem Simples indicados nas Normas ISO 24495-1 (2023) e ABNT 24495-1 (2024), em relação às Leis de Ranganathan (a original e algumas de suas releituras provenientes da literatura de Ciência da Informação, que foram produzidas com o intuito de se adequarem a contextos distintos de serviços de informação).

FIGURA 35 - A Linguagem Simples e as Leis de Ranganathan: comparativo



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em: Brasil (2016); United States Government (c2022); Ranganathan (2009); Rajagopalan e Rajan (1984); Connaway e Fainel (2014); Costa e Oliveira (2022); Barros (2019); ISO (2023); ABNT (2024).

Ao observar a *Figura 35*, é possível constatar que em todas as perspectivas apresentadas os usuários estão no centro da atenção, pois a prioridade é que tenham acesso à informação de que precisam, compreendendo-a e aplicando-a. O governo americano (PLAIN), o brasileiro (GESPÚBLICA), as Normas ISO 24495-1 (2023) e ABNT 24495-1 (2024), Ranganathan e suas diversas releituras - Rajagopalan e Rajan (1984)[66]; Connaway e Fainel (2014), Costa e Oliveira (2022) e Barros (2019) - se preocupam com que o usuário receba a informação

[66] RAJAGOPALAN. J.S., RAJAN, T.N. Use of information in science and research with emphasis on national development some Indian experiences. *International Forum on Information and Documentation,* v.9, n.3, p.3-9, 1984 *apud* Figueiredo (1992).

conforme sua demanda, e não que ele receba qualquer informação, de forma não personalizada ou não adequada à sua compreensão.

É possível observar, ainda, que todas as fontes citadas convergem para uma mesma lógica: quando o usuário é a prioridade de um serviço de informação, a preocupação não é fornecer um grande número de informações e documentos (alta revocação), mas sim fornecer a informação e o documento ideal (precisão), compreensível ao usuário, no menor tempo possível. Assim, pode-se afirmar que os movimentos *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law* trazem consigo, de forma evidente e explícita, as mesmas premissas e preocupações de Ranganathan, estando alinhadas aos objetivos que ele previu ainda nos idos dos anos 1930.

Borges e Bezerra (2021) chamam a atenção para uma questão também importante no cenário de excesso de informações que marca as últimas décadas: os usuários passaram a ser os seus próprios *gatekeepers* (guardiões) de informações, lugar que antes era ocupado pelos editores e produtores de jornais, revistas, livros e televisão. Assim, as pessoas começaram a executar diretamente as funções de pesquisa e avaliação da informação, o que torna necessária e urgente a prática da competência crítica em informação. Esse conceito, estudado na Ciência da Informação, engloba a habilidade de localizar, acessar e identificar os conteúdos e, também, de avaliar e usar de forma ética a informação, sendo capaz de tomar decisões conscientes. As discussões acerca da questão ética nas práticas da ORC foram detalhadas no *Capítulo 3*.

Outra subárea da Ciência da Informação que está diretamente relacionada com o cenário de inovação da informação e linguagem jurídica é a que se dedica ao aspecto visual das informações, conhecida como Visualização da Informação. Barreto (2013) explica que essa subárea estuda as principais estratégias para representar visualmente o conteúdo que se quer comunicar aos usuários. O objetivo é adequar o espaço informacional para tornar a narrativa agradável, potencializar a apreensão visual e reduzir o "estresse cognitivo" (Barreto, 2013) do receptor da mensagem, o que aumentará as chances de que o leitor perceba o conteúdo e até mesmo crie um olhar afetivo em relação a ele.

A relação entre imagem e informação nos discursos raramente é desprovida de intenção por parte dos emissores da mensagem. Além de adquirir e analisar informações, é necessário conseguir apresentá-las e interpretá-las de forma coerente e objetiva para se obter valor estratégico e mercadológico. No âmbito da Ciência da Informação, enfatiza-se essa discussão do valor estratégico da informação, sendo o objetivo da área não só levar os usuários ao acesso, mas também ao uso efetivo dessa informação, isto é, à compreensão. Essa compreensão relaciona-se à dimensão social da informação, que possibilita elevar o senso crítico e o nível de cidadania das pessoas.

Dessa forma, a Ciência da Informação e a ORC têm como função social criar produtos, serviços e processos de informação que evidenciam a comunicação eficaz e a compreensão dos usuários, fortalecendo o seu caráter mediador e social. Acredita-se que ao utilizar as estratégias preconizadas pelos movimentos internacionais *Linguagem Simples, Legal Design* e *Visual Law*, a Ciência da Informação pode potencializar esse caráter mediador e melhorar os processos característicos de sua atuação, tais como organizar, representar, estruturar, visualizar e recuperar a informação.

Souza e Ventura (2017) relacionam o *Legal Design* com as ferramentas denominadas mapas mentais, bastante utilizadas e discutidas na área de Ciência da Informação e ORC. De acordo com as autoras, ambos objetivam interromper a abordagem verbocêntrica, isto é, a linguagem cujo núcleo seja a palavra. Elas explicam que a palavra continua sendo uma ferramenta de importância inquestionável para o ramo do Direito. No entanto, não é mais o único instrumento de comunicação desde que o *Legal Design* chegou para questionar a metodologia centrada exclusivamente na palavra e introduziu o campo visual como solução que facilita a compreensão das pessoas e as aproxima dos seus direitos e deveres.

Para Coelho e Holtz (2020), pesquisadores do *Legal Design* e *Visual Law*, o pensamento visual não se refere a suprimir textos e aumentar a quantidade de desenhos ou ilustrações, ou seja, substituir os textos por imagens. O "pensamento visual é sobre organização de ideias, e não sobre desenhos bonitos." (Coelho; Holtz, 2020, p. 21). Os autores ainda esclarecem que o *Visual Law* tem relação com a maneira de representar alguma coisa. Essas afirmações vão de encontro com as práticas da ORC, uma vez que remetem aos objetivos dessa disciplina e buscam os mesmos objetivos.

No contexto atual, marcado pela abundância de dados, é crescente o uso de recursos visuais como apoio (e até substituição) da comunicação escrita formal, ou discurso persuasivo (Silveira; Piva, 2020). Esse fenômeno tem se espalhado por todas as áreas do conhecimento e alcançado até mesmo as disciplinas mais tradicionais, como o Direito - por meio do *Legal Design* e *Visual Law*, por exemplo. Para Berger-Walliser, Barton e Haapio (2017), o *Legal Design* é uma evolução na análise da visualização, que objetiva facilitar a comunicação jurídica, torná-la mais fácil de usar, mais eficaz, atrativa e estrategicamente planejada. Trata-se de uma abordagem que contribui muito para o processo de elaborar e regular as leis e as aplicações legais, tais como os contratos, públicos ou privados, e os documentos de governos. Esse processo de *design* torna as informações legais intelectualmente acessíveis e funcionais.

Essas ideias de Barreto (2013) e de Berger-Walliser, Barton e Haapio (2017) estão em total sintonia com os conceitos e objetivos do *Legal Design*, do *Visual Law* e da Linguagem

Simples, além de remeterem ao princípio da empatia, em que a compreensão do usuário é o foco da comunicação. Portanto, a temática da informação visual é conhecida e discutida entre os profissionais da informação há mais tempo.

Embora esta seção aponte vários exemplos de disciplinas da Ciência da Informação que estão alinhadas aos princípios da simplificação da linguagem jurídica, defende-se que a abordagem do presente estudo é inovadora porque traz para o campo da Ciência da Informação as contribuições e os avanços técnico-científicos dos movimentos internacionais para melhorar o processo de representação do conhecimento nos produtos e serviços de informação jurídica, adequando-a ao cenário social e também mercadológico da atualidade.

Apresenta-se, a seguir, o *Quadro 16*, que contém uma síntese das principais referências apresentadas entre os *Capítulos 2* e *6*, suas respectivas aplicações e os objetivos específicos da pesquisa a que estão relacionadas. Logo após, passa-se ao *Capítulo 7*, com a metodologia do estudo.

QUADRO 16 - Fundamentação teórica e metodológica e sua aplicação na pesquisa

Teoria / assunto	Mapa da Literatura	Função / Uso na pesquisa	Objetivo(s) específico(s) relacionado(s)
Ciência da Informação e ORC: conceitos, características, processos e instrumentos	Wanderley (1973); Dahlberg (1978; 1992; 1993; 2006); Dias (1982); Cintra (1983); Gomes (1984); Lancaster (1989); Tálamo; Lara; Kobashi (1992); Navarro; Marco (1995); Hodge (2000); Svenonius (2000); Alvarenga (2001, 2003); Campos (2001); Cintra *et al* (2002); Dodebei (2002); Fernández-Molina; Guimarães (2002); Hjørland (2003, 2007); Lara (2004; 2009, 2011, 2015); Ansi (2005); Le Coadic (2004); Pereira (2004); Guimarães *et al* (2007); Bräscher e Café (2008); Soergel (2009); Barité (2011ª, 2011b); Moreiro González (2011); Vargas; Van Der Laan (2011); Baptista (2015); Carlan; Bräscher (2015); Lima (2015); Silva (2015); Torres; Almeida; Simões (2015); IFLA (2016); Weiss; Bräscher (2016); Ferreira; Maculan; Almeida (2017); Lima; Maculan (2017); Schriver (2017); Semidão; Almeida; Moreira (2017); Souza (2017); Fujita; Santos; Alves (2018); Lourenço; Zafalon; Lopes (2018); Smit (2018); Alencar; Cervantes (2019); Almeida; Dias (2019); Gomes (2019); Arakaki; Dal'Evedove (2020); Ferreira (2020); Maculan; Dias; Lara (2020); Ortega; Fujita; Simões (2020); Rabello (2020); Rabello; Almeida Júnior (2020); Reitz (c2020); Sirval Júnior; Ramos (2021).	Fundamentação teórica e metodológica para conceituar, contextualizar e caracterizar a Ciência da Informação e a ORC. Identificar, definir e formar novos termos e definições para elaborar as propostas de modelagem conceitual (reescritas com linguagem simples, sem perder a semântica da área especializada).	Objetivos específicos 1, 2 e 4
Linguística e linguagem	Dahlberg (1978); Cintra (1983); Lopes (1989, 2008); Reyes (1994); Struchiner (2000); Svenonius (2000); Cinrta *et al* (2002); Feitosa (2005); Saussure (2006); Nascimento (2007); Ross (2007); Tálamo; Lara (2009); Damião; Henriques (2010); Gudumac (2011); Silva *et al* (2011); Lara (2009; 2011); Sabbag (2013); Silva (2015); Dimoulis (2016); Weiss; Bräscher (2016); Gracioso (2017); Petri (2017); Schriver (2017); Fisher (2018); Fujita; Santos; Alves (2018); Nader (2018); Terra (2018); Assunção (2020); Maculan; Dias; Lara (2020); Reitz (c2020); CPS (2021); Sirval Júnior; Ramos (2021).	Fundamentação teórica para conceituar, caracterizar e relacionar a Linguística e a linguagem nas práticas da Ciência da Informação e ORC e na construção das modelagens conceituais.	Objetivos específicos 3 e 4
Terminologia	Cintra (1983); Le Guern (1989); Tálamo; Lara; Kobashi (1992); Cabré (1995, 2005); Currás (1995); Faulstich (1995); Campos (2001); Kobashi; Smit; Tálamo (2001); Van Der Laan (2002); Barros (2004a); Lara (2004, 2011); Feitosa (2005); Dahlberg (2006); Hjørland (2007); ISO (2009); Tálamo; Lara (2009); Silva *et al* (2011); Boccato; Torquetti (2012); ISO (2013); Carlan; Bräscher (2015); Ortega (2017); Ferreira; Maculan; Almeida (2017); Ortega; Fujita; Simões (2020); Gomes (2021); Silva (2015); Fujita; Santos; Alves (2018); Almeida; Dias (2019); Prodigioso Volcán (2020); Reitz (c2020); Acessibilidade TT (c2022).	Fundamentação teórica para conceituar, caracterizar e relacionar a Terminologia nas práticas da Ciência da Informação e ORC e na construção das modelagens conceituais.	Objetivos específicos 3 e 4

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Teoria / assunto	Mapa da Literatura	Função / Uso na pesquisa	Objetivo(s) específico(s) relacionado(s)
Informação, documentação e linguagem jurídicas	Atienza (1979); Dias (1982); Passos (1994); Kimble (1996-1997); Albi (2000); Berman (2000); Machado (2000); Balmford (2002); Reale Júnior (2002); Andreta (2004); Barros (2004b); Le Coadic (2004); Nascimento; Guimarães (2004); Pereira (2004); Rezende (2004); Arquivo Nacional (2005); Diniz (2006); AMB (2007); Lima; Cunha (2008); Kelsen (2009); Passos; Barros (2009); Cunha (2010); Damião; Henriques (2010); Gudumac (2011); Pinho; Barbosa (2011); ISO-25964-2 (2013); Miranda; D'Amore; Pinto (2013); Sabbag (2013); Souza (2013, 2017); Correia (2015); Fröhlich (2015); Mancuso (2015); Silva (2015); Dimoulis (2016); Martinho Uchôa (2016); Miranda; Miranda (2017); Petri (2017); Fischer (2018); Nader (2018); Barros (2019); Pedraza (2019); Watanabe; Sousa (2019); Assunção (2020); Lordelo (2020); Palaia (2020); Reitz (c2020); Sirval Júnior; Ramos (2021); Silva (2021); Bittar (2017; 2022); Dall'Alba (2022).	Fundamentação teórica para conceituar e caracterizar informação, documento e linguagem jurídicas e suas relações com a simplificação da linguagem do Direito.	Objetivos específicos 3 e 4
Movimentos internacionais: *Legal Design*, *Visual Law*, Linguagem Simples	Kimble (1996-1997); Clinton (1998); *United States* (1998); Berman (2000); Mazur (2000); Balmford (2002); Barboza (2010); *United States Government*; (2011); Cutts (2013); Hagan (2015, 2018, 2020, c2022); Nakano; Pádua; Jorente (2015); Brasil (2016); São Paulo (2016); Berger-Walliser; Barton; Haapio (2017); Schriver (2017); Fischer (2018, 2020); Legal Geek (2018); Pasqualini (2018); Fioravante; Romano (2019); Pedraza (2019); Assunção (2020); Clauss (2020); Coelho; Holtz (2020); Foscaches (2020); SOCIEDADE.. (2020); Silveira; Piva (2020); Prodigioso Volcán (2020); Ceará (c2021); CPS (2021); Nara (2021); Schmidt (2021); Silva (2021); Silva; Vitoriano (2021); Tesheiner (2021); *Australian Government* (2013; c2022); Bowker; Jansen (2022); *Center for Plain Language* (c2022); Dall'Alba (2022); Haider; Hagan (c2022); *Legal Design Lab* (c2022); LincLab (c2022); Plain (c2022); Simplifixa (c2022); University of Zurich (2022), ISO (2023); ABNT (2024).	Contextualizar os movimentos internacionais, apresentando suas bases teóricas, princípios e aplicabilidades na Ciência da Informação e ORC.	Objetivos específicos 3, 4 e 5
Acesso à justiça e à informação nos serviços públicos	Brasil (1998, 2011, 2015); Passos (2001); Barreiros (2009); Sassaki (2009); Barboza (2010); Watanabe (2011); *European Commission* (2013); Alves; Rocha; Duarte (2014); Martins (2014); Mancuso (2015); Silva (2015); Dimoulis (2016); Ferrari; Siqueira (2016); Berger-Walliser; Barton; Haapio (2017); Cunha; Severo (2017); Finatto; Motta (2017); Nader (2018); Fioravante; Romano (2019); OECD (2019, [c2022], c2022a); Silva; Martins (2019); Coelho; Holtz (2020); Palaia (2020); Sano (2020); Borges (2021); Oliveira Filho (2021); Schmidt (2021); Silva (2021); Silva; Vitoriano (2021); Barroso (2022); Brasil (2022; 2023); CPS (2022); Dall'Alba (2022); Fachin; Silva (2022); Nações Unidas Brasil (c2022).	Relacionar esses princípios com os objetos e objetivos da pesquisa.	Objetivos específicos 2, 4 e 5

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Teoria / assunto	Mapa da Literatura	Função / Uso na pesquisa	Objetivo(s) específico(s) relacionado(s)
Ciência da Informação e ORC no contexto da inovação da informação e linguagem jurídicas	Figueiredo (1992); Berman (2000); Mazur (2000); Guimarães; Pinho (2007); Pinho; Barbosa (2011); *States United Government* (2011); Barreto (2013); Brasil (2015, 2016); Silva (2015); Berger-Walliser; Barton; Haapio (2017); Souza; Ventura (2017); Fischer (2018); Barros (2019); Coelho; Holtz (2020); Silveira; Piva (2020); Borges; Bezerra (2021); *Legal Design Lab* (c2022).	Contextualizar e relacionar a Ciência da Informação e a ORC com os objetivos da pesquisa.	Objetivos específicos
Promoção da cidadania	Canclini (1997); Escostegui (1997); Dantas (2008); Martín-Barbero (2010); Arantes; Tuzzo (2014); Dimoulis (2016); Palaia (2020).	Conceituar cidadania.	Objetivos específicos 2, 4 e 5
Critérios para coleta e seleção de termos	Tálamo; Lara; Kobashi (1992); Svenonius (2000); Beghtol (2002); Dodebei (2002); Ansi (2005); Lara (2005); Guimarães; Pinho (2007); Moreira; Moura (2006); Barité (2011a); Alvarenga; Dias (2012); Boccato; Torquetti (2012); Boccato; Biscalchin (2014); Dias (2015); Gomes (2019); Bowker; Jansen (2022).	Estabelecer os critérios para coleta, seleção e inclusão de termos simplificados na estrutura conceitual das TUCNMP.	Objetivos específicos 2,5 e 6
Fichas terminológicas de coleta e de síntese	Aitchison; Gilchrist (1979); Gomes (1984); Herrero Pascual (1999); Chan (2007); Assumpção; Santos (2013); Liedtka e Ogilvie (2019).	Criar instrumentos para coletar e registrar os resultados de forma sistematizada.	Objetivos específicos 2, 5 e 6
Mapeamento e relações semânticas entre termos nas estruturas conceituais	Cavalcanti (1978); Aitchison; Gilchrist (1979); Cintra (1983); Currás (1995); Gomes (1984, 1999); Arms (2000); ISO-1087 (2019); ISO-704 (2000); Arms *et al (*2002); ALA (2002); Lancaster (2004); Marroni (2006); Hjørland (2003, 2007); Sayão; Marcondes (2008); Barité (2011b); Boccato; Torquetti (2012); ISO-25964-1/2 (2011; 2013); ANSI (2005; 2015); Lara (2011; 2015); Laipelt (2015); Weiss; Bräscher (2016); Lima; Maculan (2017); Maculan; Dias; Lara (2020); Reitz (c2022).	Fundamentar a proposta de inclusão de termos e definições simplificados nas estruturas semânticas de produtos e serviços especializados, em especial, nas TUCNMP.	Objetivos específicos 2, 5 e 6
***Design Thinking* (DT)**	Cavalcanti; Filatro (2016); Brown (2018, 2020); Vianna *et al (*2018); Ideo Global Libraries (2017); Hasso Plattner Institute (2018); Lima *et al (*2014); Leifert; Lewrick; Link (2019); Silveira (2020); Liedtka e Ogilvie (2019); UNDP (2017).	Fundamentação teórica e definição da metodologia do estudo. Estabelecer os métodos, instrumentos e fases da pesquisa.	Objetivos específicos 3, 5 e 6

Fonte: Elaborado pela autora (2022-2023).

7 METODOLOGIA

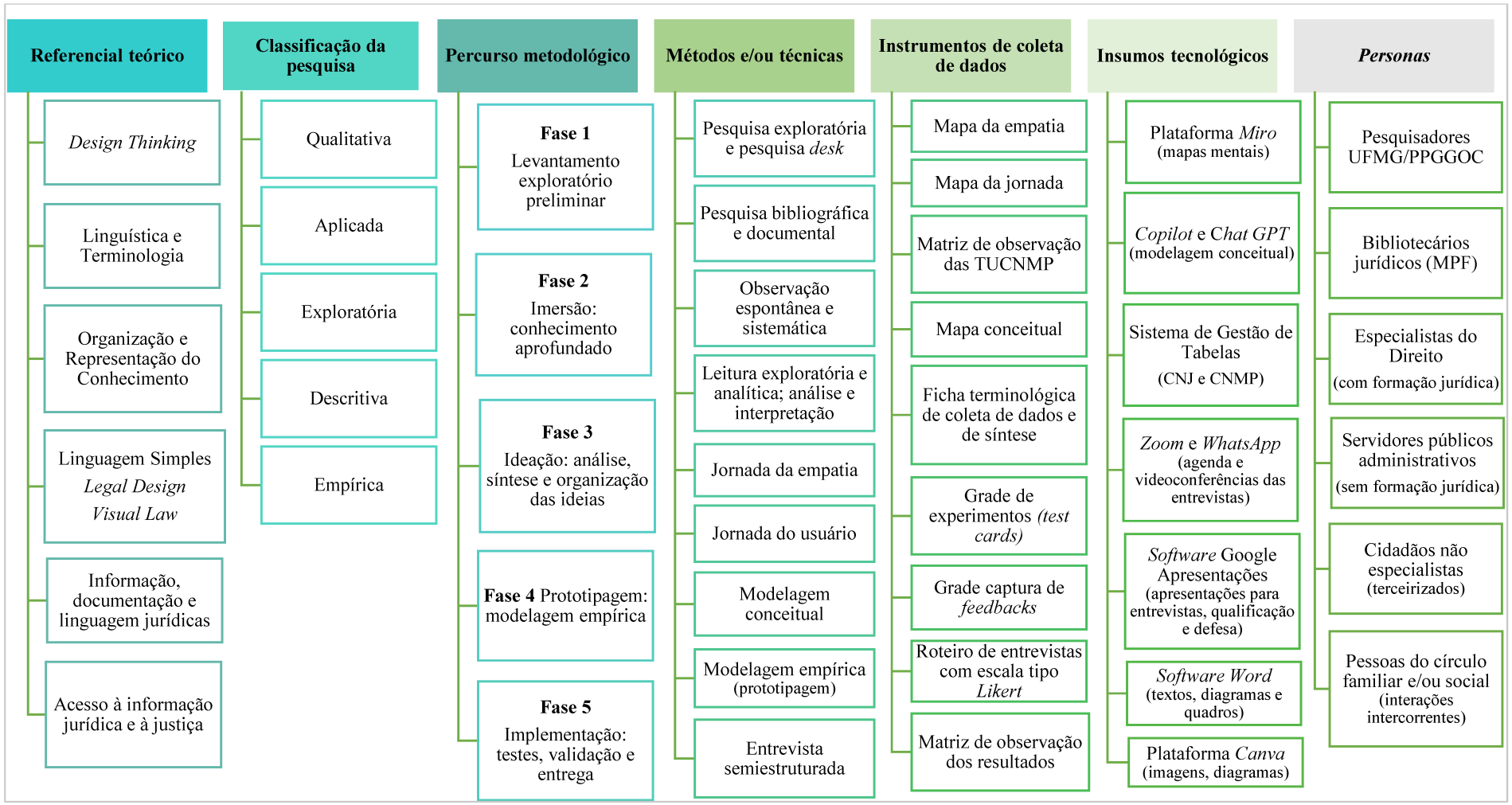
> *A essência do processo científico está na capacidade de modelar, na tentativa de explicar o hoje e encontrar as regras que expliquem o amanhã. Nossas mentes fazem isso o tempo todo, consciente ou inconscientemente estamos sempre modelando.*
>
> (Bezerra, 2011, p. 34)

Este capítulo apresenta a metodologia proposta para o estudo: sua classificação e caracterização geral, o percurso metodológico, os métodos e os instrumentos de coleta de dados utilizados. A pesquisa adota o *Design Thinking* (DT) como principal abordagem metodológica. Como se trata de um projeto de doutorado, desenvolvido individualmente (sob supervisão da orientadora), houve necessidade de adaptações nos procedimentos metodológicos típicos da abordagem DT, como, por exemplo, a não participação direta dos usuários na fase inicial, por não ser possível entrevistar e interagir com pessoas sem antes submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (CEP/UFMG).

Assim, as fases iniciais foram executadas sem o contato direto com as pessoas, usando métodos de levantamento exploratório, observação espontânea e sistemática, análise, interpretação e síntese dos dados. Além disso, foi executado sem equipe interdisciplinar. Brown (2020) explica que os projetos de DT, cada vez mais complexos e envolvidos com inovação, estão abandonando a modalidade de trabalho solitário e priorizando equipes interdisciplinares. Porém, ele esclarece que é possível um pesquisador individual idealizar e coordenar um projeto de DT, como ainda ocorre em várias garagens do Vale do Silício, na Califórnia (EUA).

Adotaram-se procedimentos metodológicos de pesquisa científica tradicional na Fase 1, que objetivou explorar o ambiente e o estado da arte das temáticas centrais. A partir dessas informações, optou-se pelos procedimentos de DT como abordagem principal para o desenvolvimento das fases posteriores. A decisão por adotar o DT na pesquisa acadêmica se respaldou na ideia de que sua principal característica é aprender com as pessoas (Ideo Global Libraries, 2017). Essa é uma mentalidade alinhada com o objetivo central desta pesquisa: ouvir como as pessoas compreendem a informação jurídica e identificar a função da simplificação da linguagem nesse processo. A *Figura 36* apresenta um resumo esquemático das características e dos recursos utilizados nesta pesquisa. Em seguida, passa-se à caracterização e descrição da metodologia, começando pela seção que caracteriza o DT.

FIGURA 36 - Resumo das características e dos recursos utilizados na pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora (2022-2024).

7.1 Design thinking

Inicia-se esta seção com a exposição das principais características do DT. O objetivo é apresentar os fundamentos que subsidiam a metodologia e os procedimentos metodológicos do estudo, sobretudo a fase empírica, que propõe um modelo de mapeamento semântico para reescrever termos e definições das TUCNMP com linguagem compreensível também às pessoas não especialistas do Direito.

O DT é uma abordagem sistêmica de solução de problemas (Liedtka; Ogilvie, 2019), ou abordagem que indica procedimentos metodológicos, bastante difundida e utilizada nas últimas décadas, em especial nos projetos de Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law* e nos laboratórios de inovação de todo o mundo. Ela é indicada nos processos e projetos cujos objetivos sejam solucionar problemas relacionados aos seres humanos. De acordo com a Ideo Global Libraries (2017), o DT pode ser utilizado para resolver desafios em produtos, programas, ambientes, serviços e sistemas.

O DT se baseia na capacidade das pessoas de serem treinadas para se tornar intuitivas, reconhecer padrões, desenvolver ideias com significados emocionais, economicamente frutíferas e funcionais e de se expressar além do uso de palavras ou símbolos. A abordagem DT se baseia na forma de pensar dos *designers,* que prioriza produzir soluções inovadoras e criativas (Cavalcanti; Filatro, 2016; Silva, 2021). Brown (2018, prefácio) explica que "os métodos e as habilidades desenvolvidas pelos *designers* ao longo de muitas décadas podem e devem ser usados para resolver os problemas mais importantes e mais desafiadores". A abordagem DT "descentraliza a prática do *design* das mãos de profissionais especializados ao permitir que seus princípios sejam adotados por pessoas que atuam em áreas profissionais variadas" (Cavalcanti; Filatro, 2016, local. 23).

Ao afirmar que o DT é relativo à forma de pensar dos *designers*, vale esclarecer que esses profissionais utilizam a técnica de pensamento abdutivo, que é aquele que formula "perguntas a serem respondidas a partir das informações coletadas durante a observação do universo que permeia o problema. Assim, ao pensar de maneira abdutiva, a solução não é derivada do problema: ela se encaixa nele" (Vianna *et al.*, 2018, p. 13).

> É pensando de maneira abdutiva que o *design*er constantemente desafia seus padrões, fazendo e desfazendo conjecturas, e transformando-as em oportunidades para a inovação. E essa habilidade, de se desvencilhar do pensamento lógico cartesiano, que faz com que o *design*er se mantenha "fora da caixa" (Vianna *et.al*., 2018, p. 14).

A Ideo Global Libraries (2017) caracteriza o processo de DT como empático e intuitivo, pois engloba habilidades inerentes às pessoas, embora muitas sejam constantemente

negligenciadas pelos próprios indivíduos. Esse processo se inicia com a avaliação das necessidades dos usuários e, por isso, está interrelacionado com a prática conhecida como "*design* centrado no ser humano" ou "*design* centrado no usuário", cuja finalidade é criar soluções com foco nas pessoas. Silva (2021, p. 3), baseado nas ideias de Thoring, Mueller, Giegler e Badke-Schaub (2020)[67], indica três pilares para o DT: "(i) a busca pela inovação radical e disruptiva; (ii) uma abordagem centrada no usuário; e (iii) a resolução de problemas por meio de uma visão sistêmica baseada em *design*, que vai além do mero produto".

Os profissionais especialistas em aplicar o DT são conhecidos como *designers thinkers*. Eles não se prendem a uma "melhor forma" de executar um processo, como os administradores científicos mais tradicionais. Eles se apegam apenas em pontos de partida e de referência que sejam úteis ao longo do percurso metodológico. A ideia de etapas sequenciais e ordenadas é abandonada, abrindo espaço para um processo de natureza iterativa e não linear, que permite testes, reavaliações, aperfeiçoamento e redesenho ao longo da criação, à medida que novas ideias são pensadas, testadas e avaliadas.

Essa abordagem iterativa e cíclica, não significa desordem, indisciplina ou rebeldia: trata-se de um processo exploratório que pode levar a revelações imprevistas e a repensar e atualizar o processo antes de seguir (Brown, 2018, 2020). Ser iterativo e cíclico não significa que o processo perdurará por tempo indefinido e longo: isso causaria altos custos e nunca entregaria resultados efetivos a uma empresa ou aos usuários finais, reduzindo as chances de adesão pelas organizações (Brown, 2020). Liedtka e Ogilvie (2019) explicam os *designers* são menos otimistas e mais pacientes que os pesquisadores tradicionais, pois entendem que o processo de encontrar boas soluções exige investigação e aprendizado, envolve a experiência humana, requer empatia, algo difícil de se alcançar com uma fórmula linear e padronizada.

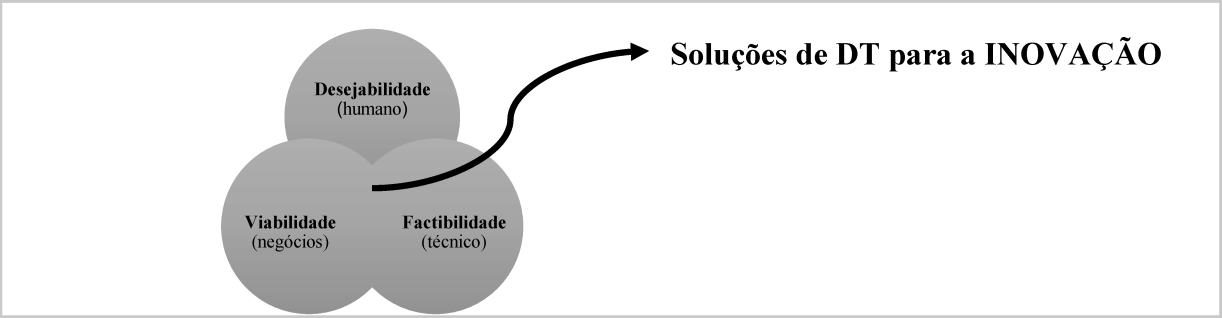
A abordagem DT se baseia na ideia de que a realidade se constrói a partir das pessoas que a habitam. Por isso, os *designers* não descartam repetir suas propostas até encontrar respostas eficientes e satisfatórias, pois se dedicam a pensar em um futuro melhor para os usuários. O diferencial desses profissionais é admitir como real e factível não se chegar a uma solução definitiva e assertiva na primeira tentativa. Ressalta-se que no campo do *Design*, a criação de conceitos é um dos pilares de qualquer processo ou projeto, sendo essa uma ação de selecionar as melhores ideias, de forma coerente e criativa, formando soluções minuciosas, para, posteriormente, submetê-las à avaliação dos clientes (Liedtka; Ogilvie, 2019).

---

[67] THORING, K.; MUELLER, R. M.; GIEGLER, S.; BADKE-SCHAUB, P. From Bauhaus to design thinking and beyond: a comparison of tow design educational schools. *Proceedings of the Design Society:* Design Conference, Cambridge University Press, 1, p. 1815-1824, 2020.

A Ideo Global Libraries (2017, p. 7) define o DT como "uma abordagem criativa ou uma série de etapas" que contribui para o desenho satisfatório de soluções. Essas soluções estão "na interseção de três fatores: desejabilidade, factibilidade e viabilidade". A desejabilidade se refere a fazer sentido, ser desejado, pelas pessoas. A factibilidade, ou praticabilidade, é a capacidade de funcionar tecnicamente em um futuro próximo. Já a viabilidade se trata da análise se o modelo é sustentável e economicamente viável (Brown, 2018, 2020; Silveira, 2020; UNDP, 2017). Assim, "quando a solução é desejável, financeiramente viável e tecnologicamente factível, a inovação acontece já que esses fatores coexistem" (Ideo Global Libraries, 2017, p. 7). A *Figura 37* mostra o desenho da relação entre esses fatores e a promoção da inovação.

FIGURA 37 - Fatores que promovem a inovação



Fonte: redesenhado pela autora (2022), com base em Brown (2018, 2020); Ideo Global Libraries (2017); UNDP (2017).

A *United Nations Development Programme Arab States* (UNDP)[68] aponta os motivos para utilizar a abordagem DT nos processos e projetos:

a) processo de DT é baseado na empatia;
b) permite materializar ideias;
c) utiliza métodos que combinam análise e intuição;
d) leva a soluções desejáveis, viáveis e factíveis;
e) envolve aqueles que são mais atingidos por um determinado problema.

Nesse sentido, reafirma-se que a abordagem DT é adequada à presente proposta de trabalho porque o problema central investigado é a dificuldade de compreensão da linguagem jurídica tradicional pelos cidadãos não especialistas. Portanto, a pesquisa se baseia na necessidade de simplificar essa linguagem. Como exemplo de aplicação, a meta é envolver as pessoas que utilizam as TUCNMP (usuários reais e potenciais) no processo de avaliar e reestruturar semanticamente esse produto. A pretensão é que essas pessoas contribuam com seu

[68] Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas nos Estados Árabes: rede de desenvolvimento global da Organização das Nações Unidas (ONU) que tem como premissa contribuir para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela Agenda 2030 da ONU.

conhecimento de mundo e de linguagem (especializada ou geral) para a descoberta e inclusão de termos mais apropriados e compreensíveis a todos – ou a uma parcela mais representativa e diversificada da sociedade – na estrutura do instrumento. Definido e caracterizado o DT, a próxima seção conceitua as principais etapas dessa abordagem metodológica, conforme a literatura consultada.

7.1.1 Pensamento divergente e convergente

O processo de DT se torna mais efetivo com a adoção do **pensamento divergente e convergente**, estratégia muito conhecida pelos *designers*. Divergir e convergir são estados mentais que incentivam a criatividade para alcançar maior eficiência na inovação, pois quanto maior o número de ideias, mesmo que divergentes e fora do escopo inicial do projeto, maiores as possibilidades de surgirem ideias novas, atraentes, ousadas, criativas e realmente impactantes, isto é, de encontrar uma ótima oportunidade (Brown, 2018, 2020; Hasso Plattner Institute, 2018; Ideo Global Libraries, 2017; Leifert; Lewrick; Link; 2019; Vianna *et al.*, 2018). A *Figura 38* contém o desenho esquemático que caracteriza o método de pensamento divergente e convergente, conforme Leifert, Lewrick e Link (2019).

FIGURA 38 - Pensamento divergente e convergente



Fonte: Leifert, Lewrick e Link (2019, p. 37).

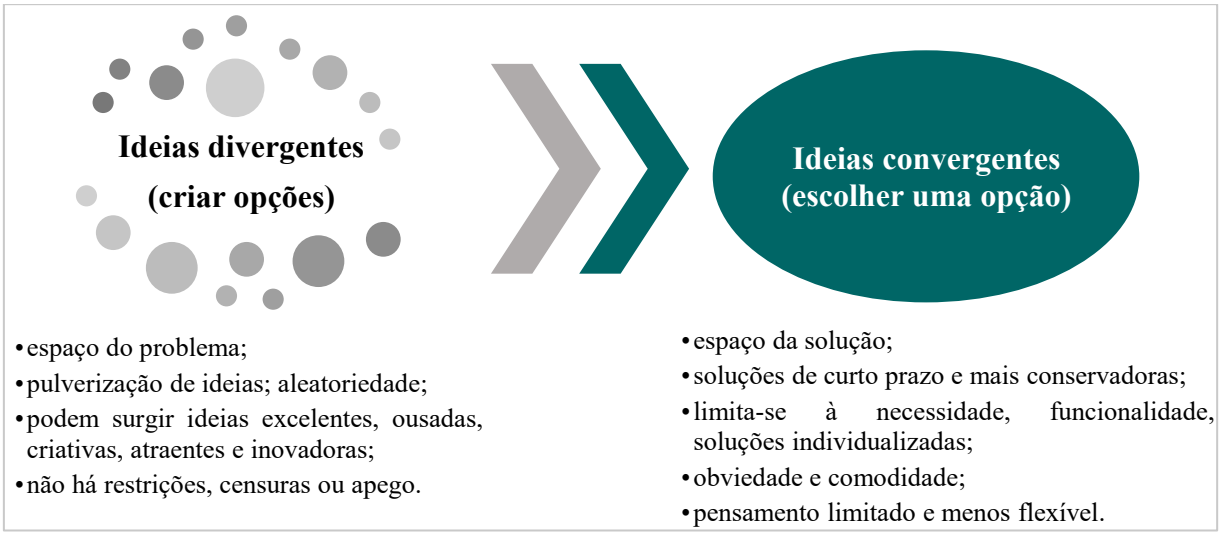
As organizações tradicionais tendem a seguir o caminho da convergência, por ser o mais rápido e conhecido. No entanto, essa opção conservadora, a longo prazo, tende a tornar a instituição obsoleta e vulnerável no mercado (Brown, 2018, 2020). “Se a fase convergente da

resolução de problemas nos aproxima das soluções, o objetivo do pensamento divergente é multiplicar as opções" (Brown, 2020, p. 73).

> Na fase divergente, surgem novas opções. Na fase convergente, o que ocorre é o oposto: é o momento de eliminar opções e fazer escolhas. Pode ser doloroso abandonar uma ideia antes promissora, e é nesse ponto que as habilidades diplomáticas dos líderes do projeto são testadas com frequência. William Faulkner, quando questionado sobre o que considerava a parte mais difícil de escrever, respondeu: "Matar suas ideias mais queridas." (Brown, 2020, p. 73).

A *Figura 39* traduz e sintetiza as ideias e características do processo de divergir e convergir, conforme Leifert, Lewrick e Link (2019) e Brown (2018, 2020).

FIGURA 39 - Processo de criação com ideias divergentes e convergentes



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base nas ideias de Brown (2018, 2020) e Leifert, Lewrick e Link (2019).

Ainda sobre o processo de divergir e convergir, Brown (2020, p. 86) alerta que "acumular opções não passa de um exercício se não progredirmos para a fase convergente de fazer escolhas, crucial para que o projeto passe de um exercício estimulante de geração criativa de ideias a uma resolução". Portanto, ao idealizar um processo de DT, é necessário que o coordenador do projeto se atente para o fato de que há necessidade de incentivar a produção de novas ideias e opções, mas que essa ação precisa ser também limitada e evoluir para surtir efeito real e não controverso.

7.2 Etapas do processo de DT

O processo de DT se realiza por meio de etapas que, embora sejam sempre apresentadas em esquemas e descrições subsequentes, não são lineares e sequenciais. Algumas subdivisões apontadas na literatura estão no *Quadro 17*, que apresenta uma síntese das etapas, com suas definições e exemplos de técnicas para executar cada uma delas.

QUADRO 17 - Etapas do processo de DT: síntese das subdivisões apontadas na literatura

Autor	Etapas	Principais objetivos da etapa	Métodos ou técnicas de execução
Brown (2018, 2020) **3 etapas**	Inspirar	Problema ou oportunidade que motiva a busca por soluções.	*Insights*; observação; empatia; estudo de grupos sociais.
	Idealizar	Processo de gerar, desenvolver e testar ideias. Análise e síntese, com criação de padrões.	Pensamento divergente (criação de ideias, sem restrições) e convergente (fazer escolhas, selecionar).
	Implementar	Trajeto que vai do estúdio de criação ao mercado: criar produtos e serviços reais.	Experimentação; prototipagem; testagem; validação junto aos usuários.
Ideo Global Libraries (2017) **3 etapas**	Inspirar	Elaborar um desafio de *design* e descobrir novas perspectivas e oportunidades. Explorar, descobrir, escutar, interpretar, empatizar, definir.	Entrevistas; observações etc.
	Idealizar	Gerar ideias e torná-las tangíveis. Idealizar, criar, prototipar.	Reuniões; experimentações; prototipagens.
	Iterar	Experimentação contínua e baseada na avaliação dos usuários finais. Implementar, entregar, evoluir, testar. Não linear (volta às etapas anteriores, se necessário).	Prototipagem; testes; encenações; projetos-piloto.
Leifer; Lewrick; Link (2019) **6 etapas**	Conhecer	Compreender a tarefa, o mercado, os clientes, a tecnologia, as limitações, restrições e os critérios de otimização.	Entender e criar as personas do projeto; usar canvas em gancho; usar frameworks jobs-to-be-done; criar o futuro usuário.
	Observar	Observar o comportamento de pessoas reais em situações reais.	Registrar a observação em quadros de ideias; fotos; histórias reais; mapa da empatia; *lead users* etc.
	Definir	Coloque em prática e crie os primeiros rascunhos da solução. Defina um ponto de vista.	Esboçar; desenhar; jogar; simular; improvisar; encenar.
	Idealizar	Desenvolver o maior número possível de conceitos e visualizá-los.	*Brainstorming* e esboços; estruturar, agrupar e documentar ideias; mapas conceituais.
	Prototipar	Tornar as ideias tangíveis.	Desenhar; criar: 3D, simulação, protótipos, gráficos, desenhos, *workshops* etc.
	Testar	Colocar em prática o novo conceito no mundo real (a fase mais demorada).	Testar com os pares e com usuários reais (testes digitais atualmente são possíveis); grade de experimentos; grade de *feedbacks*.
Lima *et al* (2014) e Vianna *et al* (2018) **3 etapas**	Analisar e sintetizar	Analisar, sintetizar e organizar os *insights* coletados na etapa de imersão; criar padrões para compreender os problemas.	Cartões de *insight*; diagramas de afinidades; mapa conceitual; critérios norteadores; *personas*; mapa de empatia; jornada do usuário; *blueprint*;
	Idealizar	Elaborar ideias inovadoras e criativas, compatíveis com o contexto do problema.	*Brainstormings*; sessões de co-criação; cardápios de ideias; matriz de posicionamento e prototipações.

Continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Autor	Etapas	Principais objetivos da etapa		Métodos e técnicas de execução
Lima *et al* (2014) e Vianna *et al* (2018) **3 etapas**	Prototipar	Representação passa do abstrato para o físico. Valida as soluções.		Protótipos digitais (*wireframes*, interfaces digitais); protótipos de papel; modelo de volume; encenação; *storyboard*; protótipos de serviços;
Hasso Plattner Institute (2018) **5 etapas**	Empatizar	Observar, entender o problema.		Entrevista; observação; convivência; mapa da jornada; ouvir; conviver com o grupo; interagir; imergir etc.
	Definir	Expressar explicitamente o problema. Sintetizar as informações e *insights* coletadas durante o processo de empatia. Criar um ponto de vista e preservar a emoção e o indivíduo para o qual está projetando.		Linguagem forte; redação sensata; visão forte; geração de muitas ideias.
	Idealizar	Identificar os problemas e criar opções de soluções; ideias novas, não convencionais, radicais. Divergir e convergir para criar soluções inovadoras.		*Brainstorm;* trabalho em equipe; criar volume e variedade de ideias.
	Prototipar	Construção de modelos concretos, mais próximos possível da realidade.		Esboçar; jogar; simular; improvisar; encenar; ganhar a empatia; explorar; testar e inspirar.
	Testar	Colocar as ideias modeladas em prática para testes e validações dos usuários e *stakeholders*. Refinar, aprimorar e redefinir soluções. Buscar *feedback*.		Aprender sobre os usuários; refinar os protótipos e soluções; testar e refinar o ponto de vista (problemas e soluções).
TIC Swisscom (*apud* Leifer; Lewrick; Link, 2019) **3 etapas**	Ouvir	Conhecer o projeto; entender o problema ou necessidade do cliente; adquirir informações internas e externas; coletar a experiência com o usuário.		Entrevista com o usuário; desafio de design.
	Criar	Transformar o que foi aprendido em possíveis soluções, gerando possibilidades. Definir as características da solução ideal.		Crenças fundamentais; cadeia de experiência do usuário-alvo.
	Entregar	Concretizar as ideias, criando e testando modelos. Verificar, acelerar ou rejeitar ideias. Ter *insights* e aprender com eles.		Prototipar; autoavaliar.
UNDP (2017) **3 etapas**	Inspirar	Entender as pessoas		Ouvir as pessoas; ler sobre as elas, o ambiente e o problema.
	Idealizar	Divergir e convergir. Fazer as ideias coletadas terem sentido. Identificar o *design* de oportunidades.		Observar; registrar; organizar.
	Implementar (subdividida em 3 fases)	Prototipar	Dar forma à solução proposta por meio de um modelo concreto. Dar vida à ideia.	Mapa da jornada; *storyboards;* encenação; simulação do objeto com papelão ou tecido.
		Testar	Testar os protótipos. Obter *feedback* pra refinar a solução.	Simular o uso; colocar em funcionamento; prática, sob observação e análise; *test cards*.
		Implementar	Lançar no mercado depois de testar.	Publicar; divulgar; vender; distribuir.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em: Brown, 2018, 2020; Ideo Global Libraries, 2017; Leifert; Lewrick e Link, 2019; Lima *et al.*, 2014; Hasso Plattner Institute, 2018, UNDP, 2017; Vianna *et al.*, 2018.

É possível constatar que independentemente do número de etapas e das nomenclaturas adotadas pelos diversos autores, o processo indicado segue uma mesma lógica de execução: inicia-se com o conhecimento e entendimento do contexto e do problema, passa pela análise, interpretação, organização e criação de ideias, depois segue com o desenvolvimento, teste e avaliação de modelos junto aos usuários finais, para posterior implementação. Todas as etapas remetem a um mesmo contexto de execução da ideia: iteração e não linearidade. A *Figura 40* apresenta um esquema que confirma a divergência de nomenclaturas para tratar de termos equivalentes, conforme a Ideo Global Libraries (2017).

FIGURA 40 - Termos alternativos para denominar as etapas do DT



Fonte: redesenhado pela autora (2023), conforme (Ideo Global Libraries, 2017, p. 11).

Considerando a literatura consultada neste estudo, optou-se por propor quatro etapas – imergir, idealizar, prototipar e implementar - para executar a presente pesquisa. Essas quatro etapas foram definidas pela pesquisadora, considerando as necessidades e especificidades da pesquisa, e não um autor específico. Dessa forma, a seguir, caracteriza-se cada uma delas, conforme as fontes consultadas.

A **etapa de imersão** é a de entendimento do problema, que envolve empatia, inspiração, observação, aprofundamento no ambiente em que se pretende intervir, aproximação com o cliente (usuário) e com a empresa contratante. Nessa etapa, criam-se os *insights*, identificando as oportunidades. É quando se confirmam as justificativas, os objetivos e o escopo do projeto. Além disso, conhece-se as pessoas incluídas no universo analisado (essas pessoas denominam-se "*personas*"[69] na literatura de DT). Subdivide-se a imersão em duas etapas: preliminar e profunda. A primeira reenquadra e entende inicialmente o problema, estabelecendo o escopo e as limitações do projeto, além de identificar as *personas*. Já a segunda identifica as necessidades

[69] *Personas* são personagens fictícios, criados com base na pesquisa exploratória, capazes de exemplificar as características de cada grupo investigado. Eles podem fortalecer o conceito de "cliente" porque permitem gerar empatia em relação a ele, sendo este o núcleo do DT (Liedtka; Ogilvie, 2019, p. 56).

e oportunidades que guiarão as soluções na sequência do projeto (Brown, 2018, 2020; Ideo Global Libraries, 2017; Lima *et al.*, 2014; Hasso Plattner Institute, 2018; Vianna *et al.*, 2018).

A **etapa de ideação** é a que engloba a análise e síntese dos *insights* e informações coletadas na etapa anterior. Busca organizar e estabelecer padrões para criar ideias que apoiem a compreensão do problema, suas causas de forma mais aprofundada, buscando coerência, fundamentação teórica, técnica e metodológica para compreender a situação-problema, registrando formalmente as informações coletadas na etapa de imersão (Lima *et al.*, 2014; Hasso Plattner Institute, 2018; Vianna *et al.*, 2018). Na ideação, determinam-se as ideias iniciais a serem modeladas, à procura de compreensão, parcial ou total, do objeto estudado (Lima *et al.*, 2014). Essa etapa tem por objetivo elaborar e desenvolver ideias inovadoras e criativas, o que geralmente ocorre com a reunião de ideias divergentes e convergentes para tomar decisões, criar opções e selecionar a melhor delas (Brown, 2018, 2020; Ideo Global Libraries, 2017; Leifert; Lewrick; Link, 2019; Hasso Plattner Institute, 2018; Vianna *et al.*, 2018).

A **etapa de prototipação**, por sua vez, é aquela que concretiza as ideias criadas, passando da representação abstrata para a física. Trata-se de uma ferramenta de aprendizado que envolve o desenvolvimento dos protótipos (modelos) mais próximos possíveis da realidade (Brown, 2018, 2020; Ideo Global Libraries, 2017; Lima *et al.*, 2014; Hasso Plattner Institute, 2018; Vianna *et al.*, 2018). "Um protótipo pode ser desde uma representação conceitual ou análoga da solução (baixa fidelidade), passando por aspectos da ideia, até a construção de algo o mais próximo possível da solução final (alta fidelidade)" (Vianna *et al.*, 2018, p. 123). Os protótipos contribuem para reduzir incertezas e erros do projeto, pois permitem que as alternativas com baixa aceitação do público sejam alteradas ou até mesmo eliminadas, favorecendo uma conclusão mais assertiva. A prototipagem se inicia com a criação de perguntas que precisam ser respondidas acerca das soluções pensadas na etapa de ideação. Logo após, criam-se modelos de representação que viabilizem testes. Desse modo, as prototipagens simulam e antecipam problemas, permitindo testar alternativas, exemplificar e discutir as ideias, levando-as para o cenário real (Vianna *et al.*, 2018).

Alguns autores sugerem que a etapa de prototipação se realize simultaneamente com a etapa de testes. Na visão dos que tratam essas duas etapas como uma só, a criação do protótipo envolve os testes para validar junto aos usuários finais, e o redesenho e readaptações, conforme os *feedbacks* das pessoas (Brown, 2018, 2020; Ideo Global Libraries, 2017; Lima *et al.*, 2014; Hasso Plattner Institute, 2018; Vianna *et al.*, 2018). No entanto, os testes também podem ser implementados logo após a prototipagem, sendo que esses protótipos serão redesenhados ou

reavaliados conforme os *feedbacks* que serão trazidos da etapa de teste e validação. O processo é cíclico e, como já mencionado, espera-se que haja o retorno à fase de prototipagem.

Por fim, a **etapa de implementação** é aquela em que há interação direta com os usuários, que podem testar, avaliar, experimentar, colocar em prática e sugerir aprimoramento no projeto ou nos produtos e serviços testados. Essa etapa pode ocorrer mais de uma vez – e é comum que ocorra – pois todas as vezes em que os usuários sugerem adaptações, alterações, incrementos, entre outras opções que podem surgir durante os testes, é necessário que se retorne o produto remodelado para novos testes e avaliações, até que se alcance os objetivos estabelecidos. O objetivo central dessa etapa é que os usuários experimentem, sejam observados, deem sugestões, participem ativamente do processo e colaborem para que o produto ou serviço seja entregue à empresa ou sociedade com um formato e funcionalidades previamente já validadas, readequadas e aprovadas por representantes dos grupos de usuários que se pretende atender (Brown, 2018, 2020; Hasso Plattner Institute, 2018; Ideo Global Libraries, 2017; Vianna *et al.*, 2018).

Apresentada a base teórica sobre o processo de DT, passa-se à seção que relaciona essa abordagem ao âmbito da inovação da informação jurídica, bem como à área da ORC.

7.3 O DT aplicado à inovação da informação jurídica e nos processos de ORC

Entende-se ser pertinente a seleção do DT como metodologia desta pesquisa porque o projeto prevê avaliar e reescrever termos e definições com linguagem simples, incluindo as versões equivalentes na estrutura semântica das TUCNMP. Avaliar, incluir e relacionar termos que compõem a estrutura conceitual de um SOC, com vistas a adequá-lo à linguagem dos usuários não especialistas, é uma tarefa que depende da participação efetiva, de testes e de *feedbacks* de usuários de vários níveis sociais e instrucionais para que se chegue a um resultado mais satisfatório e eficaz. Para entender e avaliar a capacidade de compreensão dos usuários de um sistema, é necessário que eles colaborem ativamente na construção desse sistema.

Brown (2020) afirma que o modo de pensar e trabalhar dos *designers* vem mudando, sendo necessário que esses profissionais passem a analisar todos os tipos de problemas, inclusive os que antes ficavam restritos à administração geral de uma empresa. Ele finaliza sua argumentação com um exemplo que se encaixa diretamente à situação-problema da presente pesquisa: “deverão começar a analisar todos os problemas — do analfabetismo de adultos ao aquecimento global — como um problema de design” (Brown, 2020, p. 47).

O alto índice de analfabetismo dos adultos brasileiros (e o analfabetismo funcional), é um dos problemas que justifica a simplificação da linguagem nos produtos e serviços jurídicos,

conforme exposto no *Capítulo 1*. Seguindo essa linha de pensamento, entende-se que para inovar no modo de organizar e representar a informação jurídica, incluindo linguagem jurídica compreensível à estrutura dos produtos e serviços judiciários brasileiros (objeto de estudo central da presente pesquisa), faz-se necessário cumprir com as seguintes etapas-macro:

a) entender a situação-problema: inacessibilidade da linguagem jurídica tradicional; levantar dados e desenhar o cenário causador do problema;
b) propor a inclusão de termos e definições equivalentes e com linguagem simplificada na estrutura conceitual dos produtos e serviços jurídicos;
c) oferecer tanto a linguagem especializada quanto a linguagem simplificada como opção de termo para representar e recuperar as informações jurídicas;
d) testar a compreensão dos novos termos e definições propostas: verificar se estão adequados à realidade de entendimento dos usuários finais (perfis diversificados);
e) reavaliar e redesenhar os termos e definições, conforme os *feedbacks* dos usuários participantes da dinâmica de testes;
f) entregar a proposta de reestruturação semântica dos termos e definições.

Desse modo, argumenta-se que haverá maior possibilidade de alcançar eficiência e efetividade na estrutura conceitual dos produtos e serviços se ela for construída por meio de um processo de DT. Isso, porque o processo de construção iterativo, que considera e analisa a fundamentação teórica (literatura), a prática e também a realidade sociocultural dos usuários, permite avaliar e considerar o *feedback* dos usuários durante o próprio ciclo de criação. Ressalta-se que essa possibilidade de ouvir e entender as necessidades dos usuários está prevista na literatura da própria Ciência da Informação e ORC e nas normas internacionais que regulamentam a criação dos instrumentos de controle de vocabulário, por exemplo.

A teoria e os normativos da ORC, apresentados no *Capítulo 3*, indicam o processo de coleta e seleção de termos para a construir as estruturas conceituais dos SOC, fornecendo os critérios e os requisitos para essa atividade, tais como os conceitos de garantia literária, de uso, cultural, organizacional, entre outras. No entanto, não define uma forma específica de colocar em prática esse processo, sendo possível adotar formas distintas de execução. Portanto, optou-se por propor a abordagem de DT para executar essa atividade.

Exposta a caracterização geral da abordagem DT, passa-se à seção que apresenta a classificação geral da presente pesquisa.

7.4 Classificação da pesquisa

Esta seção busca caracterizar a pesquisa, de acordo com a literatura da metodologia científica tradicional e do DT. Segundo a classificação nacional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a pesquisa se insere na área do conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas" e é desenvolvida no domínio da Ciência da Informação. O presente estudo classifica-se como:

1) **quanto à natureza dos dados**: pesquisa de abordagem **qualitativa**, pois analisa, relaciona e interpreta informações, processos, métodos e teorias descritivas, sem pretensão de levantamentos ou análises estatísticas (Gil, 2019a). É, também, uma pesquisa **empírica**, pois conta com experimentos práticos (prototipagens, testes, validações com usuários). A abordagem empírica se destaca nas fases 4 a 5 da pesquisa, com uso da abordagem metodológica do DT (Silva, 2015).
2) **quanto à finalidade:** pesquisa **aplicada**, pois visa contribuir para a solução de problemas sociais contemporâneos: melhorar a compreensão e o acesso dos cidadãos às informações, produtos e serviços jurídicos (Gil, 2019a). Matias-Pereira (2019) define a pesquisa aplicada como pesquisa de ação, por consistir em investigação que pretende resolver um problema social, político, mercadológico ou cultural, por exemplo. Aplicam-se realizações da sociologia científica para solucionar problemas reais em diferentes setores sociais.
3) **quanto aos propósitos gerais:** trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva:
   - **exploratória:** caráter exploratório se evidencia pela necessidade de pesquisar informações em materiais bibliográficos, portais institucionais, legislação e documentos públicos para compreender o problema e o contexto da pesquisa, apontando a viabilidade e a justificativa da pesquisa na área da Ciência da Informação (Gil, 2019a).
   - **descritiva:** procura examinar um fenômeno para descrevê-lo por completo ou diferenciá-lo de outro (Matias-Pereira, 2019). O caráter descritivo surge à medida em que se analisa e relaciona as variáveis técnicas com as sociais para definir e justificar o problema de pesquisa.
     - **variáveis técnicas:** representar a informação jurídica com linguagem simplificada; compatibilizar LE com a LN; identificar os princípios dos movimentos internacionais e suas relações e aplicações na Ciência da Informação e/ou ORC;

- **variáveis sociais:** acesso democratizado à informação e à justiça; responsabilidade social; ampliação da cidadania.

O **universo de dados** da pesquisa empírica é representado pela estrutura conceitual disponível na categoria "Assuntos", classe "Direito Penal" das TUCNMP, acrescidos dos dados coletados durante a modelagem conceitual e as entrevistas semiestruturadas. Esse recorte das TUCNMP foi escolhido de forma intencional e se justifica da análise crítica das TUCNMP, realizada na Fase 2 (imersão), que permitiu identificar vários termos e expressões de difícil compreensão (tipicamente jurídicos) dentro da classe "Direito Penal". Em todas as classes das TUCNMP há termos técnicos e de difícil compreensão, mas a classe "Direito Penal" foi a que mais se destacou neste quesito durante a análise exploratória inicial.

Quanto às ***personas* do projeto**, ou os agentes envolvidos no ambiente da pesquisa, esses foram definidos e caracterizados entre as fases 2 (imersão) e a 4 (prototipagem). Por ser o DT uma abordagem que prioriza a interação com pessoas, houve necessidade de selecionar personas com perfil diversificado na investigação. No total, houve interação com 22 pessoas, selecionadas de forma intencional e conforme perfis previamente planejados. Os participantes da pesquisa são das seguintes categorias de usuários:

a) membros e/ou servidores públicos do MPF especialistas do domínio do Direito (com formação jurídica);
b) servidores de cargos administrativos do MPF (sem formação em Direito);
c) bibliotecários jurídicos do MPF (profissionais da informação);
d) empregados terceirizados do MPF, representando a parcela da sociedade em geral cujo perfil é de menor letramento e que não trabalha com atividades ou processos jurídicos;
e) pessoas do círculo social e familiar da pesquisadora, incluídas à pesquisa durante a fase de prototipagem (etapa de modelagem conceitual) como forma de elucidar dúvidas e realizar pré-testes das modelagens.

Quanto aos **insumos tecnológicos** utilizados, optou-se pelo uso de recursos e *softwares* mais tradicionais e de acesso amplo, uma vez que o objetivo da pesquisa não foi apresentar soluções tecnológicas para a simplificação da linguagem especializada, mas sim a aplicação do trabalho cognitivo. Além disso, objetivou-se intencionalmente mostrar que o pesquisador não precisa dominar *softwares* específicos e de alto custo da área de *design* para aplicar a abordagem metodológica DT. É mais importante e necessário conhecer os princípios conceituais da metodologia e, a partir daí, aplicá-la conforme os recursos tecnológicos disponíveis. Os principais

insumos tecnológicos utilizados foram as plataformas ou *softwares*: *Word* (escrita, diagramas e quadros); *Miro* (mapas conceituais); *Canva* (figuras e diagramas); *Google Apresentações* (entrevistas, qualificação e defesa); Sistemas de Gestão de Tabelas Unificadas do CNMP e CNJ (versão 2022), usados como objeto de aplicação empírica da metodologia da pesquisa; IA generativas *Chat GPT* (versões 3.5 e 4.0, gratuitas) e *Microsoft Copilot* (versão 4.0, gratuita), usados para os testes das modelagens empíricas; *Zoom* e *WhatsApp*, adotados para videoconferências e agendas de entrevistas. Quanto aos **métodos e/ou técnicas e aos instrumentos de coleta de dados utilizados**, eles serão apresentados na última seção deste capítulo, logo após a apresentação das fases do percurso metodológico da pesquisa.

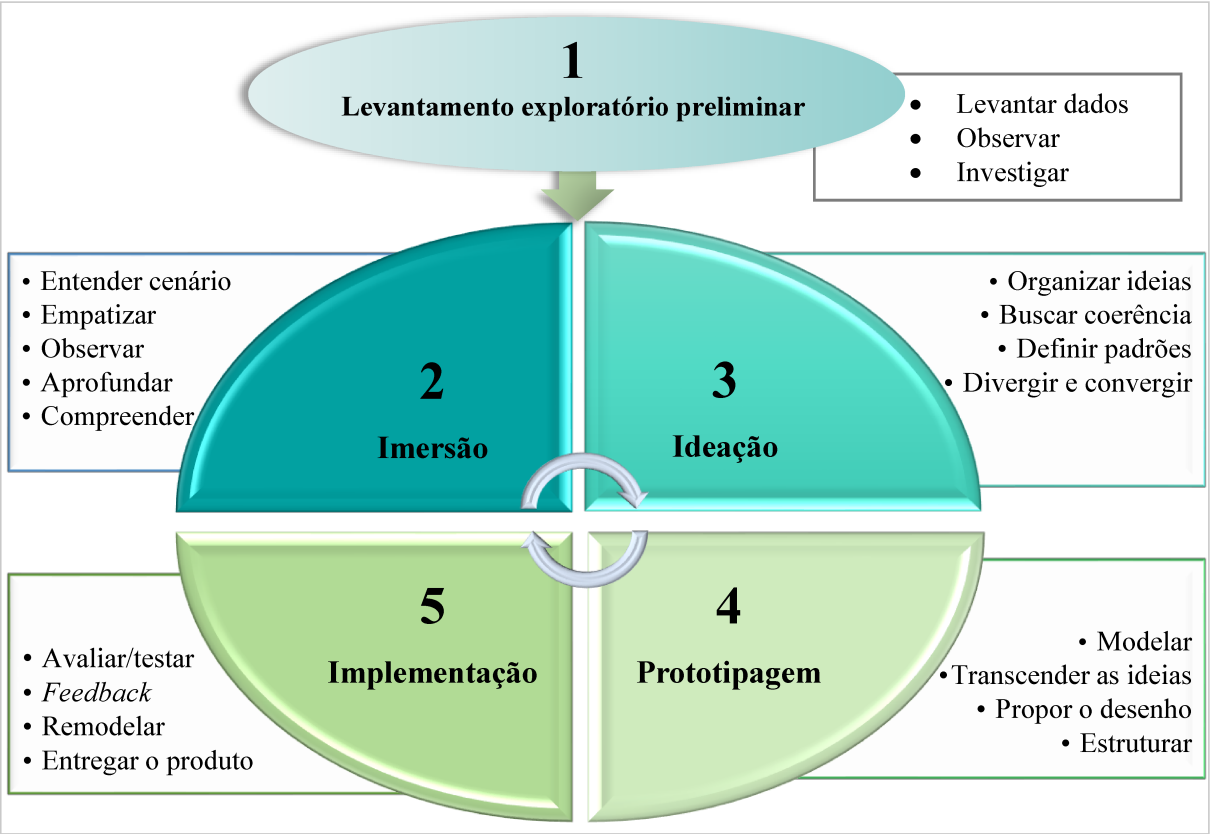
7.5 Percurso metodológico

Com o objetivo de padronizar o entendimento, esclarece-se que se adotou a seguinte estratégia de uso para os termos "fase" e "etapa" para apresentar o percurso metodológico: o termo "fase" é utilizado em referência às subdivisões macro; e o termo "etapa", às subdivisões micro, conforme estabelecido no *Cambridge Dictionary* (2022). Utilizou-se essa diferenciação porque os termos "fase" e "etapas" são constantemente usados como equivalentes na literatura.

O percurso metodológico da pesquisa foi subdivido em cinco fases, sendo a primeira delas o **levantamento exploratório preliminar** e as outras quatro fases subsequentes indicadas especificamente pela literatura de DT: **imersão, ideação, prototipagem e implementação,** devidamente adaptadas à realidade e necessidades do estudo.

A *Figura 41* apresenta o desenho esquematizado das cinco fases executadas, com indicação dos principais procedimentos que envolvem cada uma delas.

FIGURA 41 - Fases de execução da pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base na literatura consultada.

A *Figura 42*, a seguir, presenta um resumo esquemático das cinco fases da pesquisa, com suas etapas (procedimentos metodológicos), métodos, instrumentos de coleta de dados e objetivos específicos relacionados. Em seguida, passa-se às seções que descrevem cada uma dessas cinco fases.

FIGURA 42 - Resumo geral das fases da metodologia

FASES DA METODOLOGIA

	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	MÉTODOS ADOTADOS	INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
 **FASE 1** LEVANTAMENTO EXPLORATÓRIO PRELIMINAR	• **Etapa 1:** busca por pesquisas científicas brasileiras correlatas na Ciência da Informação e ORC • **Etapa 2:** busca por pesquisas científicas brasileiras correlatas na Ciência da Informação e ORC: assuntos ampliados • **Etapa 3:** ampliar busca por teses e dissertações brasileiras de origem em outras áreas do conhecimento • **Etapa 4:** levantar artigos científicos da Ciência da Informação e ORC, no Brasil, que discutem os movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas • **Etapa 5:** busca em base de dados internacionais da ORC	• Pesquisa exploratória • Pesquisa desk • Observação espontânea • Observação sistemática • Leitura exploratória	• Textos, fichamentos, diagramas, gráficos e quadros	Objetivo específico 1
 **FASE 2** IMERSÃO	• **Etapa 1:** identificar e selecionar bibliografias e demais fontes documentais ou institucionais para fundamentação teórica e metodológica da pesquisa • **Etapa 2:** elaborar a parte introdutória: contextualização, problematização, justificativas, objetivo geral e objetivos específicos • **Etapa 3:** elaborar o referencial teórico e metodológico da pesquisa • **Etapa 4:** criar os modelos de instrumentos de coleta de dados para a fase de imersão: matriz de observação das TUCNMP, mapa da empatia e mapa da jornada dos usuários • **Etapa 5:** descrever e caracterizar as TUCNMP (preencher a matriz de observação das TUCNMP) • **Etapa 6:** levantar o perfil das personas para as entrevistas (preencher o primeiro mapa da empatia) • **Etapa 7:** identificar o ciclo de uso e pontos de atenção no uso das TUCNMP (preencher os mapas da jornada dos usuários)	• Pesquisa *desk* • Pesquisa bibliográfica • Pesquisa documental • Observação espontânea • Observação sistemática • Leitura exploratória • Leitura analítica • Análise e interpretação	• Mapa da empatia • Mapas da jornada dos usuários • Matriz de observação das TUCNMP • Textos, diagramas e quadros	Objetivos específicos 2 a 5

continua na página posterior...

...continuação da página anterior

FASES DA METODOLOGIA

	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	MÉTODOS ADOTADOS	INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
 **FASE 3** IDEAÇÃO	• **Etapa 1:** planejar e estabelecer critérios para a modelagem conceitual e empírica • **Etapa 2:** selecionar e criar os modelos dos instrumentos de coleta de dados para as fases empíricas • **Etapa 3:** planejar as entrevistas semiestruturadas • **Etapa 4:** submeter o projeto à avaliação do CEP/UFMG	• Observação espontânea e sistemática • Análise crítica e síntese das informações coletadas na fase de imersão • Organização das ideias: pensamento divergente e convergente	• Mapas conceituais • Fichas terminológicas de coleta de dados • Fichas terminológicas de síntese • Textos, diagramas e quadros	Objetivos específicos 4 a 6
 **FASE 4** PROTOTIPAGAEM	• **Etapa 1:** prototipar os mapas conceituais de base • **Etapa 2:** modelagem conceitual propriamente dita com preenchimento das fichas terminológicas de coleta de dados e de síntese • **Etapa 3:** definir novas fontes e estratégias de coleta de dados em apoio à modelagem conceitual • **Etapa 4:** preencher o segundo mapa da empatia para caracterizar o grupo de *personas* a ser convidado para interações informais ao longo da pesquisa • **Etapa 5:** conferir e preparar as grades de experimentos e as grades de captura de *feedbacks* para as entrevistas • **Etapa 6:** criar as apresentações das entrevistas • **Etapa 7:** agendar as entrevistas	• Observação espontânea e sistemática • Análise e interpretação • Modelagem conceitual • Organização das ideias: pensamento divergente e convergente	• Mapas conceituais • Fichas terminológicas de coleta de dados • Fichas terminológicas de síntese • Mapa da empatia • Grades de experimentos • Grades de captura de *feednbacks* • Textos, diagramas e quadros	Objetivos específicos 5 e 6
 **FASE 5** IMPLEMENTAÇÃO	• **Etapa 1:** entrevistar os usuários • **Etapa 2:** preencher as grades de captura de *feedbacks* e as grades de experimentos • **Etapa 3:** analisar, interpretar e sintetizar os resultados das entrevistas • **Etapa 4:** reavaliar e remodelar os termos e definições para entrega dos resultados	• Entrevistas semiestruturadas • Observação espontânea e sistemática • Análise, interpretação e síntese	• Roteiro de entrevistas semiestruturadas com escala do tipo *Likert* • Grades de captura de *feedbacks* • Grades de experimentos • Fichas terminológicas de coleta de dados • Fichas terminológicas de síntese • Matriz de observação dos resultados • Textos, diagramas e quadros	Objetivos específicos 5 e 6

Fonte: Elaborado pela autora (2022-2024).

7.6 Fase 1 - LEVANTAMENTO EXPLORATÓRIO PRELIMINAR

A fase de levantamento exploratório inicial objetivou conhecer o estado da arte das temáticas centrais que se pretendiam investigar para confirmar a necessidade e a pertinência da pesquisa na área da Ciência da Informação e ORC. Além disso, esta etapa contribuiu para definir o referencial teórico e metodológico inicial da pesquisa. Para isso, o processo ocorreu subdividido em cinco etapas, conforme demonstra o *Quadro 18,* que contém um resumo esquemático dessa fase.

QUADRO 18 - Resumo da fase de levantamento exploratório preliminar

FASE 1 – LEVANTAMENTO EXPLORATÓRIO PRELIMINAR	
Procedimentos metodológicos	**Etapa 1:** busca por pesquisas científicas brasileiras correlatas na Ciência da Informação e ORC **Etapa 2:** busca por pesquisas científicas brasileiras correlatas na Ciência da Informação e ORC: assuntos ampliados **Etapa 3:** ampliar a busca por teses e dissertações brasileiras de origem em outras áreas do conhecimento **Etapa 4:** levantar artigos científicos da Ciência da Informação e ORC, no Brasil, que discutem os movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas **Etapa 5:** busca em base de dados internacionais da ORC
Métodos adotados	Pesquisa exploratória; pesquisa *desk;* observação espontânea; observação sistemática; leitura exploratória
Instrumentos de coleta de dados	Textos, fichamentos, diagramas, gráficos e quadros
Objetivos específicos relacionados	Objetivo específico 1

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

As seções seguintes detalham essas cinco etapas de pesquisa: as fontes, os critérios e as estratégias de busca utilizadas, além dos resultados obtidos.

7.6.1 Etapa 1: busca por pesquisas científicas brasileiras correlatas na Ciência da Informação e ORC

A primeira etapa se iniciou tendo em mente a pretensão de abordar neste estudo a temática dos movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas dentro do serviço público brasileiro e na área da Ciência da Informação e ORC. Portanto, no primeiro momento, houve necessidade de identificar as pesquisas científicas brasileiras correlatas dentro da área de Ciência da Informação e ORC. Neste momento, a proponente apenas supunha que o assunto ainda era incipiente na área de desenvolvimento da pesquisa, mas havia a necessidade de confirmar essa hipótese.

Como delimitação do levantamento inicial, decidiu-se por considerar relevantes as pesquisas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiras (teses e dissertações) defendidas na área de Ciência da Informação e ORC que abordassem os seguintes assuntos: Linguagem Simples (*Plain Language; English Plain*), *Legal Design* ou *Visual Law*: movimentos de inovação da informação e linguagem jurídicas. A base de dados selecionada para a essa primeira etapa de busca foi a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), gerenciada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

O *Quadro 19* apresenta um resumo da estratégia de pesquisa na BDTD para esta etapa:

QUADRO 19 - Levantamento exploratório para localizar estudos científicos brasileiros

Objetivo	Base de dados	Termos de busca	Resultados
Identificar teses e dissertações brasileiras da Ciência da Informação ou ORC que abordam os movimentos internacionais *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law*.	BDTD	"*Legal Design*"; *"Visual Law*"; "Linguagem Simples"; "linguagem clara"; "*plain language*"; *"plain english"*	Nenhuma tese ou dissertação brasileira foi localizada nesta etapa do estudo.

Fonte: Elaborado pela autora (2022): pesquisa realizada em abril/2021 e repetida em maio/2022.

Esclarece-se que alguns desses termos de busca são estrangeiros (idioma inglês), mas eles foram utilizados nas bases de dados nacionais porque alguns não possuem tradução oficial para o idioma português ("*Legal Design*" e "*Visual Law*") e porque se referem aos nomes oficiais dos movimentos internacionais de simplificação da linguagem ("*plain english*" e "*plain language*"). Acredita-se que qualquer trabalho científico que faça menção a esses movimentos internacionais, fará menção ao nome original, sem tradução. Nessa primeira etapa de busca, optou-se pela estratégia de busca em todos os campos (texto completo), pois já era esperada baixa recuperação de itens.

7.6.2 Etapa 2: busca por pesquisas científicas brasileiras correlatas na Ciência da Informação e ORC: assuntos ampliados

Num segundo momento da busca, considerando que não houve recuperação de teses e dissertações relacionadas aos movimentos de inovação da informação e linguagem jurídicas, ampliou-se o escopo dos assuntos a pesquisar. Nessa etapa, decidiu-se por também delimitar a busca ao campo da Ciência da Informação e ORC, mais especificamente ao tema "Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC)" ou "representação da informação jurídica". Após essa decisão, partiu-se para uma nova etapa de buscas na BDTD, quando se considerou apenas as teses e dissertações de origem na Ciência da Informação ou ORC e que tratassem dos seguintes assuntos:

a) SOC ou representação do conhecimento com abordagem dentro da área de informação ou linguagem jurídicas;
b) SOC ou representação do conhecimento com simplificação da linguagem, linguagem clara, acesso à informação ou acesso à justiça;
c) representação da informação jurídica (ou da informação legislativa) e sua aplicabilidade ou correlação com o controle semântico de termos ou compatibilidade entre linguagens.

Os termos de busca usados nessa etapa foram: “Sistema de organização do conhecimento”, “SOC”, “linguagem documentária”, “informação jurídica”, “informação legislativa”, “acesso à informação”, “linguagem jurídica”, “acesso à justiça”, “controle semântico”, “interoperabilidade”, “representação da informação”, “organização do conhecimento”.

Nessa fase, como estratégia para selecionar apenas os trabalhos que realmente tinham relação direta com o estudo proposto, selecionaram-se somente as teses e dissertações que continham pelo menos dois dos termos indicados acima como parte do título ou palavras-chave. Optou-se por não realizar a busca no texto completo porque alguns termos são muito recorrentes na Ciência da Informação e ORC e causariam alta revocação e baixa precisão. A meta era selecionar os estudos que realmente discutissem esses temas de forma profunda.

7.6.3 Etapa 3: ampliar a busca por teses e dissertações brasileiras de origem em outras áreas do conhecimento

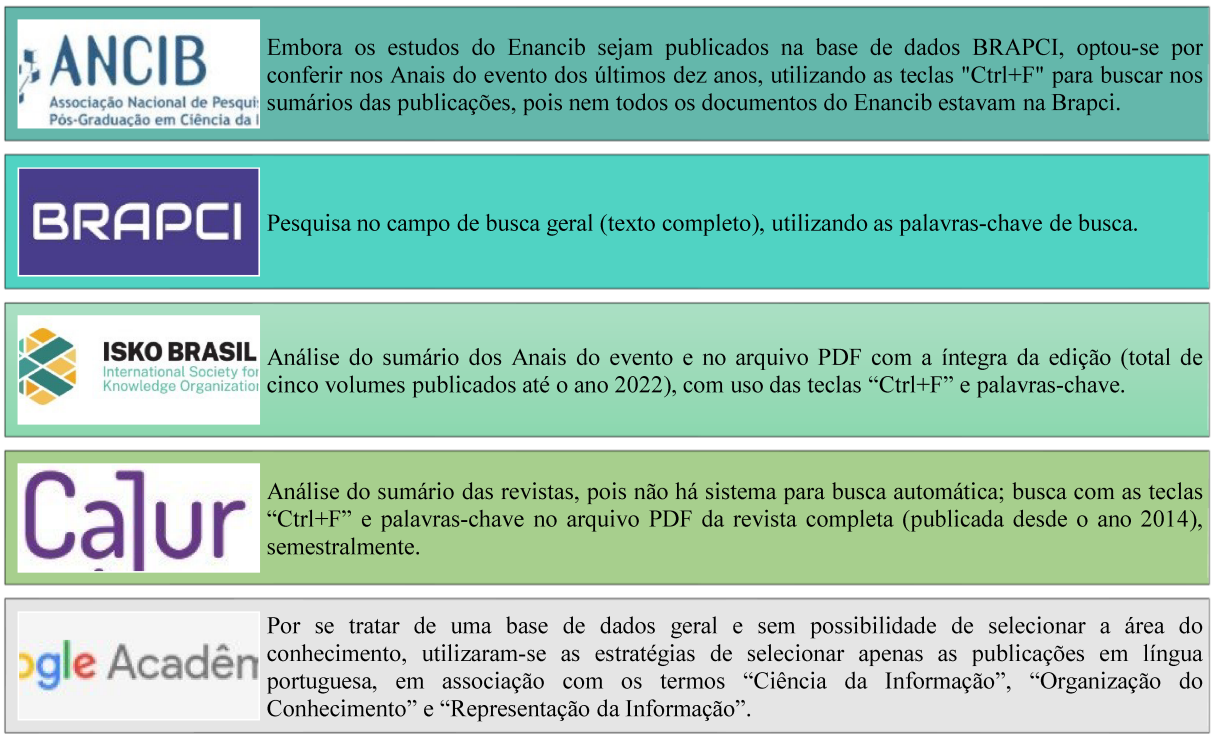
Na terceira etapa, ampliou-se a busca por teses e dissertações de outras áreas do conhecimento e que tivessem relação direta com os assuntos tratados no presente estudo. Como delimitação dos assuntos considerados válidos para a seleção, utilizou-se o mesmo recorte temático e os mesmos termos das etapas 1 e 2, descritas acima. Essa etapa também foi realizada na BDTD.

7.6.4 Etapa 4: levantar artigos científicos da Ciência da Informação e ORC, no Brasil, que discutem os movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas

Num quarto momento, ampliou-se a busca por artigos científicos brasileiro de origem na Ciência da Informação e ORC que discutissem os movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas - Linguagem Simples, *Legal Design* ou *Visual Law*. Essa ampliação se fez necessária uma vez que a primeira etapa do levantamento não recuperou teses e dissertações que abordassem esses movimentos de forma direta na área da Ciência da

Informação ou ORC. Porém, havia necessidade de confirmar se realmente a temática não estava sendo abordada em artigos e eventos científicos da área, originados de teses e dissertações ainda não defendidas. Essa decisão considerou que a temática é nova e os estudos científicos também são. As fontes selecionadas para essa etapa foram: ENANCIB[70], BRAPCI[71], ISKO-Brasil[72] e CAJUR[73]. As estratégias de buscas utilizadas para as buscas estão na *Figura 43*, a seguir.

FIGURA 43 - Fontes de pesquisa utilizadas nesta etapa



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

O critério de seleção dessas bases ocorreu considerando que elas são as principais fontes referenciais no Brasil que indexam e divulgam a produção científica nacional da Ciência da Informação, ou porque são específicas da área de informação jurídica. O *Quadro 20* apresenta um resumo das estratégias de busca e fontes dessa etapa.

---

70 Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ENANCIB), principal evento científico da área de Ciência da Informação no Brasil, organizado pela ANCIB.

71 Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), gerenciada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Em 2024, a Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (Brapci) passou a adotar o nome de Base de Dados em Ciência da Informação e ser gerenciada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

72 Sociedade Brasileira para Organização do Conhecimento (ISKO-Brasil).

73 Cadernos de Informação Jurídica (CAJUR), periódico da Ciência da Informação especializado em informação jurídica.

QUADRO 20 - Levantamento exploratório para localizar artigos científicos brasileiros

Objetivo	Bases de dados	Termos de busca	Resultados
Identificar artigos científicos brasileiros da Ciência da Informação que abordam os movimentos internacionais *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law*.	BRAPCI; ENANCIB; CAJUR; ISKO-Brasil; Google acadêmico	"*Legal Design"; "Visual Law*"; "Linguagem Simples"; "linguagem clara"; "*plain language"; "plain english"*	- 3 artigos na BRAPCI; - 2 artigos no Google Acadêmico;

Fonte: Elaborado pela autora (2022): pesquisa realizada em abr./2021 e repetida em maio/2022.

Nesta etapa, alguns termos utilizados são no idioma inglês, uma vez que não possuem tradução oficial para o idioma português, conforme já explicado na seção anterior.

7.6.5 Etapa 5: busca em base de dados internacional da ORC

Posteriormente, passou-se a buscar estudos científicos de origem na Ciência da Informação e ORC, com as temáticas do presente estudo, no portal da ISKO e nos Anais da Conferência da ISKO-*International*, o principal evento científico da ORC, em âmbito internacional. Como as temáticas de investigação são recentes, decidiu-se por pesquisar nas publicações do evento dos últimos dez anos – 2012 a 2022. Os termos de busca utilizados nesta etapa foram os seguintes: "*Legal Design*", "*Visual Law*", "*simplified language*", "*plain english*" e "*plain language*".

Para essa etapa, dada a falta de recurso técnico disponível no site para pesquisas avançadas no conteúdo das publicações, utilizou-se a estratégia de busca com as teclas "Ctrl + F" nos arquivos PDF completos e nos sumários das publicações das cinco últimas conferências internacionais realizadas pela instituição (evento bianual - período de 2012 a 2022), além dos menus "KO *Literature*", "ISKO *Publications*", disponíveis no site da ISKO-*International*.

Finalizada a etapa de levantamento exploratório inicial, passou-se às fases da pesquisa que adotam os procedimentos metodológicos indicados pelo DT.

7.7 Fase 2 - IMERSÃO

A fase da imersão buscou conhecer profundamente o contexto e o ambiente de aplicação do estudo e o perfil das pessoas envolvidas (*personas*), com vistas a definir o problema de pesquisa, a justificativa, o objetivo geral e os específicos. Além disso, nesta fase consolidou-se o referencial teórico e metodológico e elaborou-se a revisão narrativa de literatura.

A fase de imersão foi realizada, sobretudo, por meio dos métodos de pesquisa *desk*, bibliográfica e documental, observação espontânea e sistemática nos sistemas e na estrutura organizacional do MPb, leitura exploratória e analítica, análise e interpretação, cujos conceitos, bem como os instrumentos de coleta de dados utilizados para executá-los, foram apresentados

na seção anterior. Os procedimentos metodológicos dessa fase de imersão foram subdivididos em sete etapas, conforme apresenta o *Quadro 21*.

QUADRO 21 - Resumo da fase de imersão

FASE 2 – IMERSÃO	
Procedimentos metodológicos	**Etapa 1**: identificar e selecionar bibliografias e demais fontes documentais ou institucionais para fundamentação teórica e metodológica da pesquisa **Etapa 2:** elaborar a parte introdutória: contextualização, problematização, justificativas, objetivo geral e objetivos específicos **Etapa 3:** elaborar o referencial teórico e metodológico da pesquisa **Etapa 4:** criar os modelos de instrumentos de coleta de dados para a fase de imersão: mapa da empatia, matriz de observação das TUCNMP e mapa da jornada dos usuários **Etapa 5:** descrever e caracterizar as TUCNMP (preencher a matriz de observação das TUCNMP) **Etapa 6:** levantar o perfil das *personas* para as entrevistas (preencher o primeiro mapa da empatia) **Etapa 7:** identificar o ciclo de uso e pontos de atenção no uso das TUCNMP (preencher os mapas da jornada dos usuários)
Métodos adotados	Pesquisa *desk;* pesquisa bibliográfica; pesquisa documental; observação espontânea; observação sistemática; leitura exploratória; leitura analítica; análise e interpretação
Instrumentos de coleta de dados	Textos, diagramas e quadros; mapa da empatia; mapas da jornada dos usuários; matriz de observação das TUCNMP
Objetivos específicos relacionados	Objetivos específicos 2, 3, 4 e 5

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A seguir, apresenta-se o detalhamento da fase de imersão.

7.7.1 Etapa 1: identificar e selecionar bibliografias e demais fontes documentais ou institucionais para fundamentação teórica da pesquisa

Iniciou-se com os métodos de pesquisa *desk*, bibliográfica e documental para fundamentar o referencial teórico-metodológico, contextualizar, definir o problema da pesquisa, a justificativa e os objetivos. Ela se diferencia da primeira fase do estudo porque não se restringiu a explorar e identificar pesquisas científicas, mas incluiu os projetos e estudos sobre os movimentos de inovação da informação e linguagem jurídicas como um todo, independente da área de conhecimento em que foram desenvolvidos.

Essa etapa foi dividida em três subetapas:

a) **primeira subetapa:** pesquisa de estudos científicos com temáticas complementares relacionadas ao escopo do projeto e ainda não pesquisadas na fase inicial, junto com os termos da primeira fase. Para esta etapa utilizaram-se as bases de dados BRAPCI, ENANCIB, CAJUR, ISKO-Brasil, Google Acadêmico e ISKO-*International;*

b) **segunda subetapa:** ampliou-se a pesquisa incluindo as bases de dados jurídicas, para enriquecer a fundamentação teórica, com contribuição do aporte conceitual do Direito: para essa etapa, selecionou-se como fonte de pesquisa:
   - **Revista dos Tribunais On-line (*Thomsom Reuters*):** base de dados de acesso restrito a assinantes, mas indexa mais de 30 periódicos científicos do Direito, com artigos de autoria de juristas renomados;
   - **Proquest:** base de dados interdisciplinar e de acesso restrito (disponível no Portal de Periódicos da CAPES), que possui opções avançadas de busca e permite selecionar a área do conhecimento e os tipos de materiais;
   - **Saraiva Jur; Revista dos Tribunais Proview e Minha Biblioteca:** bases de dados de e-books de acesso restrito (diversas editoras), que indexam obras dos principais doutrinadores brasileiros;
   - **Google Acadêmico:** fonte de acesso aberto, na qual selecionou-se os itens cuja fonte fosse conhecida e confiável (universidades, bases científicas etc.).

c) **terceira subetapa:** de caráter exploratório e documental, consistiu em pesquisar os principais projetos, dispositivos legais e iniciativas de inovação da informação e linguagem jurídicas em âmbito nacional e internacional: utilizou-se como fonte inicial o buscador "Google" e como estratégia de busca os termos "*Legal Design*", "*Visual Law*", "*Plain Language*" e "Linguagem Simples" (cada um por vez e entre aspas). Com os resultados dessas buscas, selecionaram-se os projetos governamentais e os vinculados a universidades e, a partir daí, outras referências foram incorporadas por meio de citações recorrentes nessas fontes iniciais.

O *Apêndice A* contém o detalhamento das estratégias e os critérios de buscas, bem como os resultados obtidos em cada etapa.

7.7.2 Etapa 2: elaborar a parte introdutória: contextualização, problematização, justificativas, objetivo geral e objetivos específicos

Consistiu em entender o contexto geral para definir o problema, as justificativas, o objetivo geral e os específicos da pesquisa. Os métodos de pesquisa aplicados foram os de pesquisa *desk* e documental, a observação espontânea e sistemática, além da análise, interpretação e síntese, os quais serviram como base para entender o contexto geral da pesquisa, embasando a justificativa e a problematização do estudo.

7.7.3 Etapa 3: elaborar o referencial teórico e metodológico da pesquisa

O referencial teórico e metodológico da pesquisa também foi elaborado na fase de imersão, quando se aprofundou no conhecimento dos temas que permeiam o estudo. Para efetivar esta etapa, utilizaram-se os métodos de pesquisa *desk*, bibliográfica e documental, além da observação sistemática, análise, síntese e interpretação das informações coletadas. Optou-se pelo formato de revisão narrativa de literatura, planejada para identificar os pontos de vistas distintos, sem excluir argumentos divergentes, para a construção do referencial teórico e metodológico da pesquisa.

7.7.4 Etapa 4: criar os modelos de instrumentos de coleta de dados para a fase de imersão: matriz de observação das TUCNMP, mapa da empatia e mapa da jornada dos usuários

Nesta etapa, decidiu-se por selecionar e criar três instrumentos de coleta de dados importantes para a fase de imersão, cujos formatos propostos estão em conformidade com a teoria do DT: matriz de observação das TUCNMP, mapa da empatia e mapas da jornada dos usuários. Esses instrumentos permitiram coletar dados de forma estratégica, organizada e sistematizada, facilitando a análise e comparação das informações que ajudaram a entender o ambiente da pesquisa e as pessoas envolvidas. O desenho dos instrumentos priorizou a funcionalidade e a visualização estratégica das informações. Os modelos desses instrumentos estão na *Seção 7.11*, *Subseções 7.11.2.1, 7.11.4.1 e 7.11.5.1*, respectivamente.

7.7.5 Etapa 5: descrever e caracterizar as TUCNMP (matriz de observação das TUCNMP)

Nesta etapa, procedeu-se com o preenchimento do instrumento de coleta de dados denominado matriz de observação das TUCNMP, o qual teve como objetivo coletar, de forma sistemática, organizada e comparativa, as informações que caracterizam as TUCNMP, que são objeto de estudo empírico do presente estudo. A matriz preenchida foi apresentada no *Capítulo 2,* o qual descreveu e caracterizou as TUCNMP (ambiente da pesquisa empírica).

7.7.6 Etapa 6: levantar o perfil das personas para as entrevistas (preencher o primeiro mapa da empatia)

Esta etapa se dedicou a coletar as informações para preencher o instrumento de coleta de dados denominado mapa da empatia. Inicialmente, planejou-se apenas um mapa da empatia, por meio do qual desenhou-se o perfil dos quatro grupos de usuários identificados como usuários reais ou potenciais das TUCNMP e que seriam os grupos de pessoas a serem entrevistadas na fase empírica.

Levantaram-se os perfis levando-se em consideração o conhecimento prévio da pesquisadora, que é servidora do MPF, uma das instituições que compõe o MPb, e conhece a estrutura organizacional. Não foi realizada a interação direta com as *personas* nessa etapa, pois a pesquisa não havia passado pela aprovação do CEP/UFMG. Para a construção do mapa da empatia, adotaram-se os métodos de pesquisa *desk*, observação espontânea e sistemática do ambiente institucional (estrutura organizacional e sistemas), análise, interpretação e síntese das informações coletadas nas etapas anteriores. Este mapa da empatia preenchido está disponível no *Capítulo 8, Seção 8.2*, que apresenta os resultados da fase de imersão.

7.7.7 Etapa 7: identificar o ciclo de uso e pontos de atenção no uso das TUCNMP (mapa da jornada dos usuários)

O objetivo foi identificar os possíveis ciclos de uso, problemas, pontos de atenção e ansiedade que os distintos públicos de usuários podem encontrar ao usar as TUCNMP. Essas informações permitiram desenhar os mapas da jornada dos usuários, por meio dos métodos de pesquisa *desk*, observação espontânea e sistemática, análise, interpretação e síntese. Esclarece-se que por não ser possível a interação direta com as pessoas, porque o projeto ainda não havia passado pela aprovação do CEP/UFMG, realizou-se a etapa levando-se em consideração apenas o conhecimento prévio da pesquisadora e o perfil dos públicos e das *personas* da etapa anterior. O modelo do mapa da jornada dos usuários criado para este estudo será apresentado na *Seção 7.11.5.1.*

7.8 Fase 3 - IDEAÇÃO

A fase de ideação objetivou organizar as ideias e informações adquiridas nas etapas anteriores para iniciar os procedimentos empíricos, os quais permitiram propor modelos concretos para solução do problema de pesquisa. Foi uma etapa de planejamento macro das ideias, ações e instrumentos que subsidiaram as fases de prototipagem e implementação. Os procedimentos metodológicos executados nessa fase foram subdivididos em quatro etapas, conforme mostra o resumo esquemático presente do *Quadro 22:*

QUADRO 22 - Resumo da fase de ideação

FASE 3 – IDEAÇÃO	
Procedimentos metodológicos	**Etapa 1:** planejar e estabelecer critérios para a modelagem conceitual e empírica **Etapa 2:** selecionar e criar os modelos dos instrumentos de coleta de dados para as fases empíricas **Etapa 3:** planejar as entrevistas semiestruturadas **Etapa 4:** submeter o projeto à avaliação do CEP/UFMG
Métodos adotados	Observação espontânea e sistemática; análise crítica e síntese das informações coletadas na fase de imersão; organização das ideias: pensamento divergente e convergente
Instrumentos de coleta de dados	Mapas conceituais; fichas terminológicas de coleta de dados; fichas terminológicas de síntese; textos, diagramas e quadros
Objetivos específicos relacionados	Objetivos específicos 4, 5 e 6

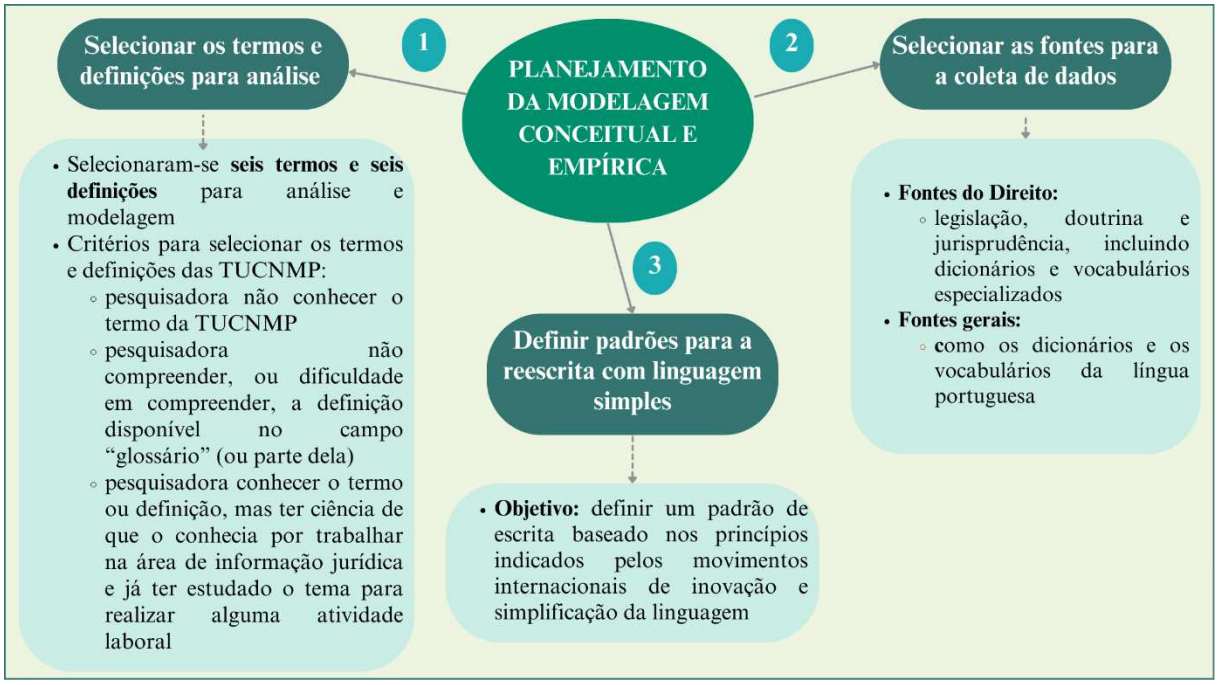
Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A seguir, expõe-se o detalhamento dessas etapas.

7.8.1 Etapa 1: planejar e estabelecer critérios para a modelagem conceitual e empírica

Esta etapa do estudo foi executada por meio de três subetapas: 1) selecionar os termos e definições para análise e modelagem conceitual; 2) selecionar as fontes para a coleta de dados; 3) definir padrões para a reescrita com linguagem simples. A *Figura 44* apresenta um resumo dessas três subetapas.

FIGURA 44 - Subetapas de planejamento da modelagem conceitual e empírica



Fonte: Elaborado pela autora (2023), com uso da plataforma Canva.

Realizou-se a **seleção dos termos e definições para modelagem conceitual** por meio dos métodos de observação espontânea e sistemática nas TUCNMP, identificando termos e definições com baixo potencial de compreensão no primeiro contato pelos cidadãos não especialistas. Embora essa seleção inicial possa parecer muito subjetiva, defende-se que foi possível adotar padrões técnicos e objetivos para selecionar termos e definições de difícil compreensão pelo público não especialista, pois a pesquisadora, embora tenha um nível de instrução mais elevado em relação à maioria da população brasileira, não é uma profissional com formação em Direito e também convive com a dificuldade de compreender a linguagem jurídica em suas funções laborais.

Além disso, utilizou como diretriz o princípio da empatia, já que a metodologia da pesquisa se baseia nesse princípio. Assim, alguns termos e definições selecionados eram de conhecimento prévio da pesquisadora, mas optou-se por incluí-los porque havia consciência de que não eram populares e que havia grande probabilidade de serem considerados de difícil compreensão para grande parte dos entrevistados, em especial, para aqueles que não trabalham na área jurídica. Os termos e definições selecionados para o estudo serão apresentados no *Capítulo 8*, junto com os demais resultados desta etapa.

Após definir os termos e definições que seriam objeto da análise, passou-se à **seleção das fontes formais para a coleta de dados** na etapa de modelagem conceitual. Para isso, buscou-se por fontes do próprio Direito e, também, fontes gerais, como os dicionários e os vocabulários da língua portuguesa. Essas fontes gerais foram indispensáveis porque forneceram base comparativa dos significados e formas de uso nas duas linguagens – LE e LN - permitindo compatibilizá-las, usando termos mais comuns, quando possível e adequado. Os principais critérios para selecionar as fontes de coleta de dados da etapa de modelagem conceitual foram:

a) fontes confiáveis: autorias conhecidas e com notório reconhecimento entre linguistas (fontes gerais) ou juristas (fontes especializadas) ou fontes de autoria de órgãos públicos;
b) fontes formais do Direito: legislação, jurisprudência e doutrina;
c) fontes de referência especializadas: dicionários, glossários, vocabulários jurídicos;
d) fontes de referência da Língua Portuguesa: dicionários gerais e dicionários de sinônimos e/ou antônimos;
e) fontes tradicionais e também fontes modernas e atualizadas, considerando a evolução do vocabulário técnico e da LE e LN.

Todas as fontes selecionadas ao longo do estudo respeitaram os critérios da garantia literária, de uso e cultural, conforme recomenda a literatura da Ciência da Informação e ORC. Nesta etapa de planejamento da modelagem conceitual também se definiu o **padrão de escrita para as modelagens a serem propostas**, optando-se por estabelecer as diretrizes da reescrita em conformidade com a literatura dos movimentos Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law*. Os resultados dessa etapa, bem como as fontes usadas para a modelagem conceitual, estão no *Capítulo 8*, *Seção 8.3*, nos resultados da pesquisa.

7.8.2 Etapa 2: selecionar e criar os modelos de instrumentos de coleta de dados para as fases empíricas

Nesta etapa, definiram-se e desenharam-se os modelos de instrumentos de coleta de dados para uso nas fases de prototipagem e implementação. Selecionaram-se os instrumentos conforme os objetivos e considerando tanto a literatura da ORC quanto a de DT. Os instrumentos adotados foram: mapas conceituais, fichas terminológicas de coleta de dados, fichas terminológicas de síntese, roteiro de entrevista semiestruturada, grade de captura de *feedbacks*, grade de experimentos e matriz de observação dos resultados. Todos esses instrumentos, bem como as suas instruções de preenchimento, serão apresentados na *Seção 7.11*, que apresenta todos os métodos e os instrumentos de coleta de dados da pesquisa.

Iniciou-se o processo de criação com o uso de dois mapas conceituais de base: um para nortear a modelagem dos termos e outro para a de definições. Definiu-se pelo uso da plataforma Miro (versão gratuita) para elaborá-los, pois se trata de uma ferramenta de uso intuitivo, interface amigável e funcional para os objetivos almejados.

Posteriormente, passou ao desenho das fichas terminológicas de coleta de dados e das fichas terminológicas de síntese. As fichas terminológicas de coleta de dados foram criadas depois do teste inicial prático de modelagem conceitual, que mostrou não ser o mapa conceitual um instrumento adequado para a coleta e registro de textos grandes, tais como os coletados na doutrina e legislação. Portanto, os mapas nortearam o trabalho prático de modelagem, mas registraram-se os dados coletados nas fichas terminológicas de coleta de dados e, posteriormente, sintetizaram-se as decisões nas fichas terminológicas de síntese. Os modelos de fichas terminológicas usados neste estudo serão mostrados na *Subseção 7.11.6.2*. As fichas preenchidas estão disponíveis no *Capítulo 8*, *Seção 8.4*, nos resultados da pesquisa.

Concluída a criação dos instrumentos de coleta de dados para a fase de modelagem conceitual, passou-se à elaboração dos instrumentos para uso durante a fase empírica do estudo: as entrevistas. Inicialmente, elaborou-se o roteiro de entrevista semiestruturada, levando-se em

consideração as orientações indicadas por Manzini (2003). Após o exame de qualificação, seguindo as sugestões da banca de qualificação, incluiu-se no roteiro de entrevista algumas questões objetivas para viabilizar a mensuração mais direta e objetiva dos resultados das entrevistas. O modelo de roteiro de entrevista semiestruturada está disponível no *Apêndice H.*

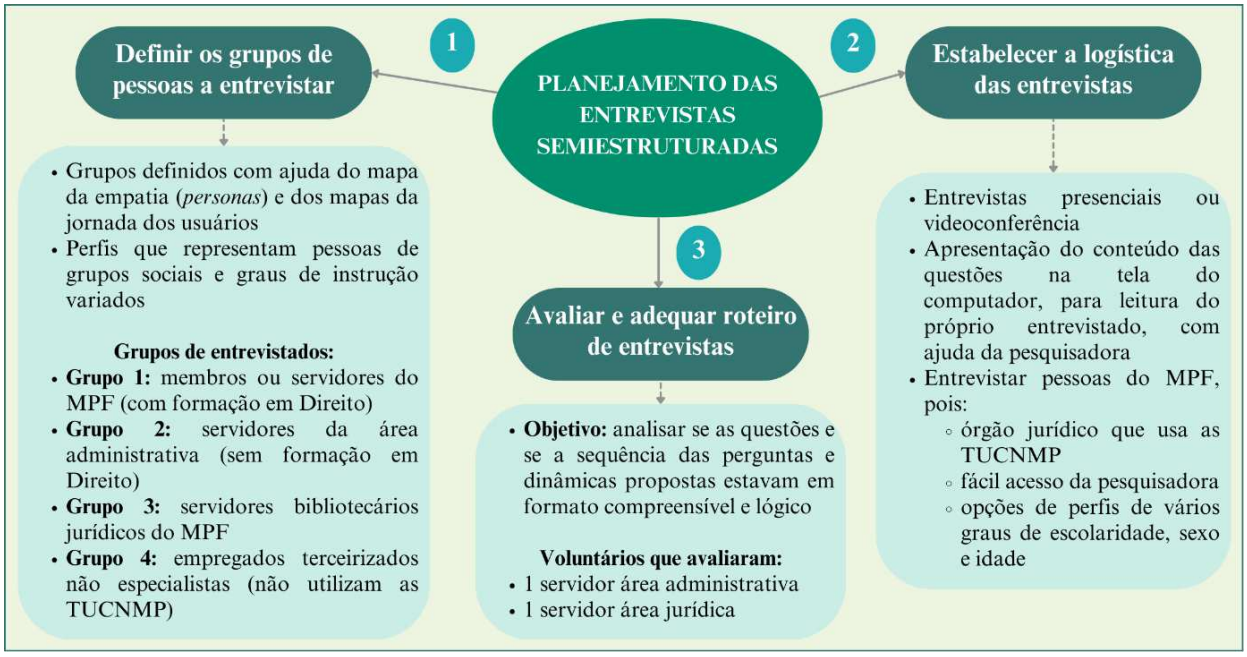
Como ferramentas de apoio à coleta de dados nas entrevistas, criaram-se as "grades de captura de *feedbacks"* e as "grades de experimentos", ambos instrumentos inspirados na abordagem DT e que auxiliaram na documentação das informações importantes obtidas dos usuários durante os processos de entrevistas. Os modelos desses instrumentos serão apresentados nas *Subseções 7.11.8.3 e 7.11.8.4,* respectivamente.

Ao final desta etapa, criou-se o modelo de matriz de observação dos resultados, para organizar e visualizar as informações coletadas durante as entrevistas de forma esquematizada e estratégica. O modelo de matriz será apresentado na *Subseção 7.11.2.1* e a matriz preenchida no *Capítulo 8*, após as propostas de modelagens conceituais e empíricas.

7.8.3 Etapa 3: planejar as entrevistas semiestruturadas

O planejamento das entrevistas semiestruturadas foi subdividido em três subetapas: 1) definir os grupos de pessoas a entrevistar; 2) estabelecer a logística das entrevistas; 3) avaliar e adequar roteiro de entrevistas. A *Figura 45* apresenta um esquema com descrição dessas três subetapas.

FIGURA 45 - Subetapas de planejamento das entrevistas semiestruturadas



Fonte: Elaborado pela autora (2023), com uso da plataforma Canva.

Nesta etapa, já de posse dos perfis dos grupos de pessoas que permeavam o objeto e o ambiente de estudo, obtidos por meio do mapa da empatia e dos mapas da jornada dos usuários, passou-se a **definir os grupos de pessoas a entrevistar**. Ao analisar o cenário e os objetivos da pesquisa, decidiu-se por entrevistar pessoas que representem os quatro grupos de *personas* descritos no mapa da empatia, pois elas possuem representantes que caracterizam distintas classes sociais, instrucionais, de sexo e de idade.

Logo após, **estabeleceu-se a logística das entrevistas**. Por uma questão de viabilidade física e técnica, optou-se por convidar para as entrevistas os colaboradores que trabalham no Ministério Público Federal (MPF), local de trabalho da pesquisadora. Houve autorização expressa do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais e também da Coordenadoria Geral da Biblioteca do MPF para entrevistar os colaboradores internos. Essas autorizações estão disponíveis no *Anexo B*. O *Quadro 23* apresenta o quantitativo de pessoas entrevistadas por grupo de entrevistados e a quantidade de definições e termos que se submeteu a cada entrevistado:

QUADRO 23 - Entrevistas semiestruturadas: por grupos de entrevistados

Grupo da *persona*	Número de pessoas entrevistadas	Quantidade de termos que cada entrevistado analisou	Quantidade de definições que cada entrevistado analisou	Total de avaliações (por grupo)
Membro/servidor da área-fim (com formação em Direito)	4	2	2	**16**
Servidor administrativo (sem formação em Direito)	4	2	2	**16**
Bibliotecário jurídico	4	2	2	**16**
Terceirizado	4	2	2	**16**

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Com essa estratégia, o objetivo foi realizar 16 entrevistas e obter 64 avaliações[74], sendo 32 avaliações de termos e 32 de definições. Como foram analisados seis termos e seis definições diferentes, coletou-se entre cinco e seis avaliações para cada termo e para cada definição. Decidiu-se que cada definição e cada termo deveria ser analisado por pelo menos uma *persona* do grupo de formados na área de Direito e uma do grupo de terceirizados. Essa decisão se pautou no fato de serem esses dois grupos de entrevistados os mais extremos da pesquisa e que provavelmente apresentariam respostas menos neutras. Assim, essas pessoas precisavam ser distribuídas entre todos os subgrupos de entrevistados para não prejudicar ou beneficiar a análise de apenas alguns termos ou definições, além de não enviesar os resultados.

[74] Nesta metodologia, considera-se como avaliação os *feedbacks* dos entrevistados sobre os termos e as definições analisados, bem como as respectivas propostas e sugestões às soluções apresentadas.

O planejamento das entrevistas e a organização dos itens avaliados por cada pessoa estão no *Apêndice I*. Para facilitar o controle das entrevistas, cada entrevistado foi identificado por um número de 1 a 16, preservando suas identidades.

A terceira subetapa, que consistiu na **avaliação e adequação do roteiro de entrevista semiestruturada** contou com a ajuda de dois servidores da Procuradoria da República em Minas Gerais, que se propuseram, como voluntários, a avaliá-lo. Essa ação se pautou na indicação de Manzini (2003), além de ser a mais viável para o contexto do presente estudo, já que a proponente não tinha acesso rápido e fácil a especialistas na arte de entrevistar e criar roteiros de entrevistas para requerer a avaliação. Executou-se a avaliação após o projeto de doutorado passar pelo CEP/UFMG, quando houve autorização formal para interagir com pessoas. Como critério de seleção dos avaliadores, decidiu-se convidar uma pessoa com formação jurídica e uma pessoa sem formação jurídica, mas ambas com perfil de pessoas observadoras e críticas. Para avaliar o roteiro, foi utilizado o mesmo modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) utilizado para as entrevistas semiestruturadas, com pequenas adaptações, conforme modelo disponível no *Apêndice F*.

O resultado da avaliação dos roteiros de entrevistas será apresentado no *Capítulo 8*, *Seção 8.3*. O *Apêndice H* contém o roteiro de entrevista semiestruturada propriamente dito, versão final, adequado com os *feedbacks* dos avaliadores. Ele também inclui as perguntas objetivas e inspiradas na escala tipo *Likert* cuja finalidade foi tornar os principais resultados objetivamente mensuráveis.

7.8.4 Etapa 4: submeter projeto à avaliação do CEP/UFMG

A submissão do projeto à avaliação do CEP/UFMG aconteceu após o Exame de Qualificação, com as devidas adequações sugeridas pelos avaliadores e no modelo do regulamento da Universidade. A submissão foi protocolada sob o número nº 67845623.8.0000.5149 e aprovada com o **Parecer Consubstanciado CEP/UFMG nº 6.016.074** (disponível no *Anexo A*).

7.9 Fase 4 - PROTOTIPAGEM

O objetivo desta fase, empírica, foi criar as modelagens conceituais dos termos e das definições, observando as diretrizes de linguagem simples, para, então, submetê-las à avaliação dos usuários. Os procedimentos metodológicos dessa fase subdividiram-se em sete etapas, conforme mostra o *Quadro 24*:

QUADRO 24 - Resumo da fase de prototipagem

FASE 4 – PROTOTIPAGEM	
Procedimentos metodológicos	**Etapa 1:** prototipar os mapas conceituais de base **Etapa 2:** modelagem conceitual propriamente dita com preenchimento das fichas terminológicas de coleta de dados e de síntese **Etapa 3:** definir novas fontes e estratégias de coleta de dados em apoio à modelagem conceitual **Etapa 4:** preencher o segundo mapa da empatia para caracterizar o grupo de *personas* a ser convidado para interações intercorrentes ao longo da pesquisa **Etapa 5:** conferir e preparar as grades de experimentos e as grades de captura de *feedbacks* para as entrevistas **Etapa 6:** criar as apresentações das entrevistas **Etapa 7:** agendar as entrevistas
Métodos adotados	Observação espontânea e sistemática; análise e interpretação; modelagem conceitual; organização das ideias: pensamento divergente e convergente
Instrumentos de coleta de dados	Mapas conceituais; fichas terminológicas de coleta de dados; fichas terminológicas de síntese; mapa da empatia; grades de experimentos; grades de captura de *feedbacks*; textos, diagramas e quadros
Objetivos específicos relacionados	Objetivos específicos 5 e 6

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A seguir, expõe-se o detalhamento dessa fase e suas etapas de execução.

7.9.1 Etapa 1: prototipar os mapas conceituais de base

Idealizou-se os modelos levando-se em consideração as teorias do referencial teórico deste estudo que apresentam as bases para a formação dos conceitos, tais como a Terminologia, a Linguística e a Teoria do Conceito. Prontos, esses mapas facilitaram a organização visual das ideias, permitindo a coleta de dados direcionada e organizada. Foi criado um mapa conceitual de base para modelar termos e um para modelar definições. Os modelos finais usados para a modelagem conceitual, já redesenhados, foram apresentados na *Seção 7.11.6.1*.

7.9.2 Etapa 2: modelagem conceitual e empírica, com preenchimento das fichas terminológicas de coleta de dados e de síntese

A modelagem conceitual, núcleo do trabalho terminológico da pesquisa, se concretizou com a consulta às fontes selecionadas e exigiu estudo aprofundado dos conceitos, significados e usos dos termos na área especializada. Nessa etapa aconteceu o preenchimento das fichas terminológicas de coleta de dados, pautado na estrutura dos mapas conceituais de base, criados para nortear a coleta dos dados. As fichas terminológicas de síntese foram preenchidas após o preenchimento das fichas terminológicas de coleta de dados - e com base nelas. Nessa etapa, foi importante avaliar se todas as informações contidas nos mapas conceituais e nas fichas de

coleta de dados possuíam campo na ficha terminológica de síntese, ou se era necessário readequar as fichas de síntese. O objetivo das fichas de síntese foi registrar tanto a situação atual dos termos e definições quanto a situação futura (proposta), documentando a história do termo ou da definição. Para a execução desta etapa, foram utilizadas as técnicas de observação espontânea e sistemática, além da análise, interpretação e síntese e do método de pensamento convergente e divergente.

7.9.3 Etapa 3: definir novas fontes e estratégias de coleta de dados em apoio à modelagem conceitual e empírica

Para a tomada de decisões sobre as reescritas propostas, a pesquisadora se deparou com várias dúvidas sobre qual termo ou expressão utilizar, mesmo não sendo elas específicas da linguagem especializada. Para resolver essas questões, conclui-se que seria necessário consultar outras fontes e adotar novas estratégias de coleta dados para tornar a modelagem conceitual mais consistente e empática. Embora essa etapa não tenha sido prevista na Fase 3 (Ideação), quando se planejou a modelagem conceitual e as entrevistas semiestruturadas, considerou-se importante retornar à fase anterior para melhorar a proposta inicial de metodologia. Essa decisão está em conformidade com a literatura do DT, que prevê o processo iterativo e cíclico: o percurso metodológico pode ser revisto e melhorado a qualquer tempo durante a execução da metodologia. Assim, definiram-se mais três fontes e estratégias de coleta de dados, em apoio às fases empíricas de coleta de dados:

1) Testar as modelagens em aplicativos de IA generativa.
2) Interagir de forma intercorrente com pessoas do círculo familiar e social.
3) Acrescentar questões específicas às entrevistas.

O *Quadro 25* apresenta as justificativas, objetivos, estratégias e procedimentos adotados para o uso dessas fontes, bem como as observações da pesquisadora para a tomada de decisão. Já os resultados da etapa, bem como os termos ou expressões que geraram dúvidas durante as modelagens conceituais - e que levaram à tomada de decisão de incluir novas fontes e estratégias de coleta de dados na pesquisa - serão apresentados no *Capítulo 8, Seção 8.4*, nos resultados da pesquisa.

QUADRO 25 - Fontes de coleta de dados e estratégias adotadas para o uso

Fonte de pesquisa	Justificativa e objetivo	Estratégias ou procedimentos adotados	Observações
Aplicativos de IA generativa	Constatou-se a necessidade de testar as modelagens propostas para verificar se a IA apontaria possíveis ambiguidades no texto proposto ou se a IA sugeriria termos e expressões mais amigáveis e populares. Essa testagem também objetivou confirmar se o trabalho cognitivo de modelagem poderia ser totalmente substituído pelo uso da IA generativa. Os aplicativos *Chat GPT* e *Copilot* (versões gratuitas) foram selecionados por serem os dois mais populares e atualizados no momento da seleção. O recurso de IA generativa foi utilizado na pesquisa apenas na etapa anterior às entrevistas (pré-testes das modelagens conceituais).	Essa etapa de testes consistiu em: • levar as propostas de reescritas e as dúvidas para os aplicativos de IA generativa *Chat GPT* e/ou *Copilot,* realizando um pré-teste das propostas iniciais, antes das entrevistas; • solicitar à IA que reescrevesse o texto (termo ou definição) usando linguagem simples; o comando enviado aos aplicativos de IA generativa foi: "reescreva o texto a seguir usando linguagem simples e formal"; • confirmar se o texto reescrito pela IA trazia algum termo ou frase mais popular e simples em relação à reescrita proposta pela pesquisadora; • verificar se a IA tinha conseguido compreender o texto de forma coerente com a semântica pretendida ou se a reescrita trazia alguma margem de interpretação ambígua.	Incluiu-se o uso da IA na metodologia após o exame de qualificação, quando a pesquisa já estava na fase final da modelagem conceitual (Fase 4 - Prototipagem).
Interação com pessoas do círculo familiar e social	Após entrar na etapa de modelagem conceitual a pesquisadora se deparou com dúvidas básicas sobre o uso de termos e expressões, usuais da língua geral: havia dúvida se esses termos e expressões eram realmente compreensíveis para pessoas com vocabulário mais limitado. Além dessas dúvidas em relação a termos e expressões da língua geral, constatou-se, também, a necessidade de interagir com alguma pessoa com formação em Direito para discutir e entender o uso de algum termo ou expressão técnica para evitar erro técnico e encontrar a melhor opção de reescrita com linguagem simples. Como nesse momento da investigação já havia autorização formal do CEP/UFMG para interagir com pessoas, conclui-se como importante incluir um quinto grupo de *personas* para interagir de forma pontual ao longo da pesquisa, pois se considerou que esse grupo tornaria os resultados menos subjetivos e mais empáticos, em especial, em relação às pessoas com vocabulário mais limitado.	Essa etapa de interações intercorrentes consistiu em: • **para as pessoas com vocabulário mais limitado e popular:** perguntar se elas conheciam ou não determinada palavra, termo ou expressão, fornecendo termos ou expressões alternativas para que escolhessem qual a melhor opção, entre as opções disponíveis; • **para o especialista:** dirimir dúvidas sobre o uso de termo ou expressão técnica - se era adequado o uso naquele contexto; ou qual opção, entre as apresentadas, era a mais adequada; esclarecer dúvidas trazidas pelos entrevistados, para remodelar termos e definições após o fim das entrevistas. • Foram acatadas as respostas justificadas ou consistentes com o significado na área jurídica, já que alguns termos e definições possuem significado diferente no uso popular.	Essas interações ocorreram à medida que as dúvidas foram surgindo, seguindo os mesmos critérios de ética, anonimato e rigor requeridos para uma pesquisa científica e aprovados pelo CEP/UFMG para as entrevistas formais. Essas interações ocorreram em apoio à elucidação pontual de dúvidas ao longo do processo de modelagem conceitual ou de reavaliação das propostas, após as entrevistas.
Acrescentar questões às entrevistas	Como foram surgindo ao longo das modelagens conceituais algumas dúvidas sobre qual o melhor termo ou expressão era mais amigável e compreensível, não sendo elas elucidadas a contento nem com os pré-testes na IA generativa e nem com as interações com pessoas do círculo pessoal da pesquisadora, optou-se por leva-las às entrevistas também.	• Apresentaram-se as opções aos entrevistados após eles analisarem o termo ou definição técnica e também a reescrita proposta: ofereceu-se a opção adicional de escrita com linguagem simples e questionou-se qual versão o entrevistado achava mais pertinente e amigável. • Levou-se em consideração apenas as respostas justificadas ou consistentes.	Acrescentaram-se *slides* nas apresentações das entrevistas, de forma que as dúvidas fossem perguntadas a todo os entrevistados de maneira isonômica.

Fonte: Elaborado pela autora (2023-2024).

7.9.4 Etapa 4: preencher o segundo mapa da empatia para caracterizar o grupo de personas a ser convidado para interações intercorrentes ao longo da pesquisa

Constatada a necessidade de incluir outras *personas* à pesquisa, já na fase de modelagem conceitual (Fase 4 – Prototipagem), houve a necessidade de desenhar mais um mapa da empatia para identificar e selecionar o perfil desses novos atores do processo. Assim, foi necessário:

a) definir o perfil das *personas* que comporiam esse grupo de pessoas voluntárias para interações intercorrentes, rápidas e objetivas, sem prévio agendamento;
b) desenhar o segundo mapa da empatia, por meio do qual foi possível visualizar e detalhar os perfis dessas *personas*;
c) selecionar as pessoas do círculo familiar ou social da pesquisadora, conforme os perfis levantados previamente, convidando-as para participar da pesquisa, de forma voluntária, garantido o anonimato e conforme a disponibilidade de cada uma delas.

Assim, selecionaram-se quatro pessoas cujos perfis estavam alinhados com as necessidades que se desenharam ao longo da modelagem conceitual: três pessoas com perfil de vocabulário limitado e nível instrução mais baixo, e uma pessoa com formação jurídica, especialista da área do Direito, que atua no MPF há décadas, conhece as TUCNMP e tem como características ser leitor assíduo, vocabulário mais avançado, nível de interpretação elevado e interesse na temática da pesquisa. A decisão de selecionar mais pessoas com nível de instrução mais baixo se pautou no fato de, neste momento da pesquisa, a pesquisadora ter registrado mais dúvidas sobre termos e expressões da língua geral, de uso popular: se eles eram realmente compreensíveis a pessoas com vocabulário mais restrito. Nesse cenário, selecionaram-se, intencionalmente, quatro pessoas. O levantamento do perfil dessas pessoas selecionadas resultou na construção do segundo mapa da empatia, disponível no *Capítulo 8, Seção 8.4.2*.

7.9.5 Etapa 5: preparar as grades de experimentos e as grades de captura de feedbacks para as entrevistas

Depois de criar os mapas conceituais, modelar os termos e definições, preencher as fichas terminológicas de coleta de dados e as fichas terminológicas de síntese, retornou-se aos instrumentos grades de experimentos e grades de captura de *feedbacks* para preencher os cabeçalhos, de acordo com as propostas de reescritas de termos e definições, organizando e preparando os documentos para as entrevistas.

7.9.6 Etapa 6: criar as apresentações das entrevistas

Para as entrevistas, foi necessário desenvolver três apresentações distintas, conforme os grupos e divisões apresentados no *Apêndice I*. Utilizou-se o *software Google Apresentações* para a elaborar as apresentações submetidas aos usuários entrevistados.

7.9.7 Etapa 7: agendar as entrevistas

Depois de planejar toda a estrutura para apoio às entrevistas, e de posse da autorização formal do CEP/UFMG para entrevistar pessoas, passou-se à fase de agendamento das entrevistas, conforme a agenda e disponibilidade das pessoas convidadas que aceitaram o convite. As entrevistas foram agendadas por telefone ou aplicativos de mensagens instantâneas (*WhatsApp* ou *Zoom*). Planejadas e agendadas as entrevistas, passou-se à fase de implementação, que se iniciou com as entrevistas junto aos usuários.

7.10 Fase 5 - IMPLEMENTAÇÃO

Os procedimentos metodológicos executados na fase de implementação subdividiram-se em quatro etapas, conforme o resumo esquemático contido no *Quadro 26*:

QUADRO 26 - Resumo da fase de implementação

FASE 5 – IMPLEMENTAÇÃO	
Procedimentos metodológicos	**Etapa 1:** entrevistar os usuários **Etapa 2:** preencher as grades de captura de *feedbacks* e as grades de experimentos **Etapa 3:** analisar, interpretar e sintetizar os resultados das entrevistas **Etapa 4:** reavaliar e remodelar os termos e definições para entrega dos resultados
Métodos adotados	Entrevistas semiestruturadas; observação espontânea e sistemática; análise, interpretação e síntese
Instrumentos de coleta de dados	Roteiros de entrevistas semiestruturadas; grades de captura de *feedbacks*; grades de experimentos; fichas terminológicas de coleta de dados; fichas terminológicas de síntese; matriz de observação dos resultados; textos, diagramas e quadros
Objetivos específicos relacionados	Objetivos específicos 5 e 6

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Passa-se ao detalhamento dessa fase e suas etapas:

7.10.1 Etapa 1: entrevistar os usuários

Antes de realizar as entrevistas, apresentou-se aos voluntários TCLE, cujo modelo está no *Apêndice G*. O TCLE foi elaborado de acordo com as instruções normativas das Resoluções

do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012 e nº 510/2016, conforme modelo do CEP/UFMG. Não havendo dúvidas, entrevistador e entrevistado assinaram o documento, formalizando as regras da entrevista.

A fase de entrevistas foi executada entre os meses de março e junho do ano de 2024. Todas as entrevistas do grupo 4, terceirizados que trabalham com atividades mais manuais, ocorreram na modalidade de entrevista presencial. Para os demais participantes, as entrevistas ocorreram na modalidade presencial ou por videoconferência, conforme a preferência e disponibilidade do entrevistado. Em todos os casos, houve compartilhamento de tela para que o entrevistado pudesse visualizar e ler a apresentação. No decorrer das entrevistas, as técnicas de observação espontânea, sistemática, análise, interpretação e síntese foram utilizadas para anotar não só as respostas explícitas dos usuários, como também as percepções do entrevistador quanto às reações, emoções e comportamentos.

7.10.2 Etapa 2: preencher as grades de capturas de feedbacks e as grades de experimentos

O preenchimento das grades de captura de *feedbacks* e das grades de experimentos ocorreu durante as entrevistas, com conferência e término das anotações logo após o encerramento de cada interação. O objetivo desses instrumentos é permitir que se documente o máximo possível de informações obtidas por meio das conversas. Por isso, foi imprescindível preencher os instrumentos durante o procedimento ou, no máximo, logo após o término de cada entrevista, garantindo o registro da memória humana de curto prazo. Isso evitou a perda de informações importantes para os resultados da pesquisa no processo natural de esquecimento, comum em casos de informações não registradas (Izquierdo; Bevilaqua; Cammarota, 2006).

7.10.3 Etapa 3: analisar, interpretar e sintetizar os resultados das entrevistas

Nesta etapa, mais um instrumento de coleta de dados foi utilizado como apoio: matriz de observação dos resultados, pensado com objetivo de sistematizar e organizar os principais resultados globais observados após as modelagens conceituais e as entrevistas. Além disso, utilizaram-se quadros para organizar e visualizar de forma esquemática os dados coletados nas entrevistas, em especial, nas perguntas objetivas, e, ainda, as análises específicas de cada termo ou definição.

7.10.4 Etapa 4: reavaliar e remodelar os termos e definições para entrega dos resultados

Nesta etapa, tendo como base os resultados obtidos com as entrevistas, já analisados, interpretados e sintetizados, passou-se a reavaliar e remodelar os termos e as definições,

conforme necessidade, oportunidade e conveniência. Para essa etapa, os mapas conceituais e as fichas terminológicas de coleta de dados e de síntese também voltaram para reavaliação e nova modelagem, conforme necessidade e pertinência. Depois de reavaliar e remodelar os termos e definições, foi possível finalizar a tese para entrega da proposta final. Nessa etapa, utilizaram-se os métodos de análise, interpretação e síntese das ideias, com registro das decisões em formato textual, diagramas e quadros.

Apresentado o percurso metodológico, passa-se à apresentação dos métodos, técnicas e/ou instrumentos de coleta de dados adotados na pesquisa. Alguns deles são específicos do DT, outros, são tradicionais nas pesquisas científicas como um todo.

7.11 Métodos e instrumentos de coleta de dados

Para concretizar a pesquisa, é essencial utilizar métodos e caminhos técnicos, escolhidos entre os chamados procedimentos científicos. Dessa forma, a ciência é feita com seriedade, rigor, cuidado e parâmetros que garantem segurança e legitimidade às informações descobertas (Matias-Pereira, 2019, p.58). Nesta seção, definem-se os métodos e os instrumentos de coletas de dados aplicados neste estudo.

Para fins de padronização da escrita, esclarece-se que não existe um consenso na literatura quanto ao uso dos termos “métodos”, “técnicas” e até mesmo “instrumentos” para se referir às ferramentas para executar uma ação dentro de uma pesquisa ou projeto (Triviños, 1987). A palavra método se origina do grego *methodos*, que significa “caminho para chegar a um fim” (Gil, 2019b, p. 9). Método científico é o “conjunto de procedimentos e técnicas utilizados de forma regular, passível de ser repetido, para alcançar um objetivo material ou conceitual e compreender o processo de investigação” (Matias-Pereira, 2019, p. 46). Diante desses conceitos, optou-se por adotar como padrão de escrita o termo “método”, em referência às estratégias cuja finalidade seja executar algum dos procedimentos do percurso metodológico[75].

Alguns métodos adotados nesta pesquisa são indispensáveis às pesquisas científicas como um todo e não são específicos da metodologia de DT, embora também sejam aplicáveis a ela. Alguns exemplos são as pesquisas bibliográficas e as documentais; a leitura técnica e a analítica; a observação espontânea e a sistemática, além da entrevista, da análise e da síntese. A literatura de DT, por sua vez, indica dezenas de métodos e seus respectivos instrumentos de coleta de dados para executar a metodologia. Assim, a equipe de planejamento escolhe o

[75] Nos casos de citações, serão mantidos os termos utilizados pelos autores, que variam entre métodos, técnicas, instrumentos ou até mesmo métodos e técnicas.

caminho mais conveniente, ou que mais se adequa à situação-problema, selecionando o método ou técnica “em função do que se deseja obter para o projeto” (Vianna *et al,* 2018, p. 23).

Para facilitar a visualização e o entendimento, o *Quadro 27* contém um resumo dos métodos utilizados, bem como a(s) etapa(s) em que eles foram empregados e os instrumentos de coleta de dados criados para apoio à execução dos procedimentos.

QUADRO 27 - Métodos, fases de aplicação e instrumentos de coleta de dados

Métodos	Fase(s) de aplicação	Instrumentos de coleta de dados
Pesquisa exploratória e pesquisa *desk*	- Fase 1: Levantamento exploratório - Fase 2: Imersão	- Textos, diagramas e quadros
Pesquisa bibliográfica e pesquisa documental	- Fase 1: Levantamento exploratório - Fase 2: Imersão	- Textos, diagramas e quadros
Observação espontânea e pbservação sistemática	- Fases 1 a 5: Todas as fases	- Todos os instrumentos de coleta de dados
Leitura exploratória e leitura analítica	- Fase 1: Levantamento exploratório - Fase 2: Imersão	- Textual, diagramas e quadros
Análise, interpretação e síntese	- Fases 1 a 5: Todas as fases	- Todos os instrumentos de coleta de dados
Jornada da empatia	- Fase 2: Imersão	- Mapa da empatia
Jornada do usuário	- Fase 2: Imersão	- Mapas da jornada do usuário - Matriz de observação das TUCNMP
Modelagem conceitual	- Fase 4: Prototipagem	- Mapas conceituais - Fichas terminológicas de coleta de dados - Fichas terminológicas de síntese - Mapa da empatia - Grades de captura de *feedbacks* - Grades de experimentos
Entrevista semiestruturada	- Fase 5: Implementação	- Roteiro de entrevista semiestruturada com escala do tipo *Likert* - Grades de captura de *feedbacks* - Grades de experimentos
Análise e síntese dos resultados das entrevistas	- Fase 5: Implementação	- Grades de captura de *feedbacks* - Grades de experimentos - Fichas terminológicas de coleta de dados - Fichas terminológicas de síntese - Matriz de observação dos resultados - Textos, diagramas e quadros

Fonte: Elaborado pela autora (2022-2024): dados da pesquisa.

A seguir, apresenta-se cada um desses métodos, bem como os instrumentos de coleta de dados adotados.

7.11.1 Pesquisa exploratória, pesquisa desk, pesquisa bibliográfica e pesquisa documental

A **pesquisa exploratória** é o método de pesquisa preliminar, que apoia o pesquisador na compreensão do contexto e fornece informações para que se defina o perfil dos usuários, as

personas envolvidas, o ambiente da pesquisa, o ciclo de vida e a realidade de uso do produto ou serviço objeto do estudo. Esse método contribui, também, para a definição dos temas que serão investigados por meio da pesquisa *desk*, que ocorre na sequência (Vianna *et al.*, 2018). Neste estudo, aplicou-se a pesquisa exploratória por meio dos métodos de observação espontânea e sistemática, na fase inicial do estudo, que investigou: a) estado da arte das temáticas centrais; b) contexto geral da pesquisa. Isso resultou na elaboração da parte introdutória do projeto, com a problematização, as justificativas e os objetivos geral e específicos.

A **pesquisa *desk*** se origina da palavra "*desktop*". Esse termo foi estabelecido porque se trata de um método de investigação que se concretiza, quase sempre, com fontes seguras disponíveis na internet. O método possibilita conhecer as referências e tendências da área estudada, tanto em âmbito nacional quanto internacional. Além disso, permite obter informações sobre assuntos correlatos, que podem contribuir para a compreensão dos temas centrais. Seguir um protocolo não é o critério mais relevante desse método, pois o interesse do pesquisador em encontrar novidades e a atenção quanto às possíveis conexões e inter-relações entre os assuntos pesquisados são mais importantes (Lima *et al.*, 2014; Vianna *et al.*, 2018). Os resultados da pesquisa *desk* devem ser registrados de forma objetiva e, de preferência, esquematizada (Vianna *et al.*, 2018). A pesquisa *desk* geralmente é aplicada por meio das técnicas de observação espontânea e sistemática, com elaboração de mapas mentais, tabelas, quadros, cartões de *insights*, árvore de temas ou diagramas com as principais informações encontradas e que serão estudadas com maior profundidade nas etapas seguintes da pesquisa. Neste estudo, utilizaram-se os métodos de observação espontânea e sistemática para efetivar a pesquisa *desk*, realizada em conjunto com os métodos de pesquisa bibliográfica e documental.

A **pesquisa bibliográfica** é aquele método de pesquisa que se baseia em fontes já publicadas - em livros, periódicos científicos e bases de dados técnico-científicos etc. -, de divulgação externa, para fundamentar e relacionar as teorias estudadas (Gil, 2019a). Ela é indispensável em qualquer projeto de pesquisa científica, pois é por meio dela que se adquire conhecimento teórico-metodológico para fundamentar a investigação.

Já a **pesquisa documental** é o método de pesquisa que faz uso de vários documentos, manuais e projetos específicos, produzidos por órgãos públicos, institutos de pesquisas, empresas privadas ou associações de pesquisadores para contextualizar, justificar, avaliar e compreender as temáticas estudadas e os resultados obtidos (Gil, 2019a). A pesquisa documental é muito utilizada nas pesquisas organizacionais e, também, acadêmicas, pois muitas investigações e problemas de pesquisa surgem dos produtos, serviços e pessoas que estão

inseridas nos contextos institucionais, sendo necessário investigar os documentos institucionais para se ter conhecimento de situações específicas. A diferença básica entre os métodos de pesquisa bibliográfica e documental está na origem das fontes de pesquisa: a pesquisa bibliográfica se baseia em fontes formais publicadas externamente e a pesquisa documental se baseia em documentos internos às organizações.

Neste estudo, os resultados das pesquisas exploratória, *desk*, bibliográfica e documental foram organizados em uma revisão narrativa de literatura, que é um método mais tradicional e flexível, quase sempre parte de um problema ainda não delineado e, por isso, não há um protocolo rígido para sua execução. Empregou-se esses métodos de pesquisa com objetivo de aprofundar os conceitos teórico-metodológicos, reduzindo ao máximo as possibilidades de viés ou subjetividade. Para isso, pesquisaram-se as fontes de informação mais conhecidas e tradicionais da Ciência da Informação e ORC, além de documentos e projetos governamentais e, ainda, os autores citados de forma mais recorrente pela literatura inicialmente selecionada.

7.11.2 Observação espontânea e observação sistemática

Com o método de **observação**, investigam-se somente fatos ou situações já ocorridas, ou que estão ocorrendo. Trata-se de um dos métodos mais recorrentes e antigos, quase sempre utilizado em associação com outros métodos. No entanto, é também um dos mais eficientes nas pesquisas sociais, pois fornece alto nível de precisão, sendo considerado imprescindível em qualquer pesquisa científica social (Matias-Pereira, 2019). A observação é uma das mais importantes fontes de conhecimento vulgar, popular, mas também é uma importantíssima fonte de conhecimento científico e uma das principais fontes para se formular hipóteses (Gil, 2019b).

A observação também é uma parte importante do DT, já que é habitual que os indivíduos digam uma coisa e façam outra. Não é incomum, também, as pessoas desconhecerem suas próprias ações, por isso, observar seus hábitos e práticas pode ser uma estratégia interessante e rica à pesquisa. A observação pode, inclusive, respaldar o entendimento das condutas reais das pessoas numa etapa posterior à entrevista. Isso é possível porque a entrevista favorece a capacidade de captar as motivações e os valores do entrevistado, viabilizando a comparação do comportamento com a fala para fazer uma análise crítica mais profunda (Gil, 2019b; Ideo Global Libraries, 2017).

O método de observação, dada a sua alta aplicabilidade, se divide em inúmeras tipologias: observação estruturada ou não estruturada; observação em campo ou em laboratório; observação direta ou indireta; observação participante ou não participante (Gil, 2019b). Matias-Pereira (2019) subdivide o método de observação em observação simples e observação

sistemática, ou controlada. No presente estudo, optou-se por utilizar a observação espontânea e a observação sistemática.

A **observação espontânea,** também conhecida como não estruturada, assistemática, informal, ordinária, simples, livre, ocasional e acidental (Marconi; Lakatos, 2003) é aquela que ocorre sem um roteiro fixo, ordenado e predeterminado. Esse método se inicia tendo em mente apenas os aspectos considerados mais importantes sobre determinada situação-problema. A partir daí, o pesquisador pode alterá-los ou mantê-los, conforme a adequação e conveniência da pesquisa. É um método mais informal, bem parecido com as observações que as pessoas leigas costumam praticar no dia a dia, em que o pesquisador permanece alheio à situação-problema, observando os fatos e o ambiente (Gil, 2019b; Matias-Pereira, 2019). Adotou-se o método de observação espontânea neste estudo desde o início do percurso metodológico até as entrevistas, quando foi necessário observar as reações, os comportamentos e as emoções dos entrevistados.

A **observação sistemática**, também conhecida como controlada, planejada ou estruturada (Marconi; Lakatos, 2003), é aquela que ocorre de forma ordenada e sistematizada. Para aplicar esse método, o pesquisador define antecipadamente o que será observado, assim como a forma de registrar e mensurar as informações coletadas, o que implica na elaboração de um instrumento de coleta de dados, tal como o roteiro ou protocolo de observação (Gil, 2019b; Marconi; Lakatos, 2003; Matias-Pereira, 2019). Essa técnica é ideal quando já se conhece as características da comunidade envolvida, da instituição ou grupo de interesse para solução do problema, sendo possível planejar a coleta orientada dos dados e facilitar a análise e interpretação posterior (Gil, 2019b; Marconi; Lakatos, 2003).

A observação sistemática foi aplicada em várias fases, sobretudo para realizar as pesquisas *desk*, bibliográfica e documental, no início do processo investigativo e, também, nas fases empíricas de ideação, prototipagem e implementação. O método auxiliou a coleta, transcrição, análise, interpretação e sintetização dos dados e informações, para que ocorressem de forma planejada, estruturada.

Para realizar a observação espontânea e sistemática, um dos instrumentos de coleta de dados elaborado para esta pesquisa foi denominado matriz de observação das TUCNMP. Criou-se, também, a matriz de observação dos resultados para compilar os dados coletados durante as entrevistas e facilitar a análise, interpretação e síntese dos resultados. Os modelos das matrizes de observação são apresentados a seguir.

7.11.2.1 Matriz de observação

A **matriz de observação** é um instrumento criado para análise visual e esquematizada de informações importantes e estratégicas, coletadas por meio da observação sistemática. Esse método é aplicado quando já se tem em mente qual é o objetivo da coleta de dados e pretende-se realizar observação e análise planejada, com instrumento específico para nortear as ações.

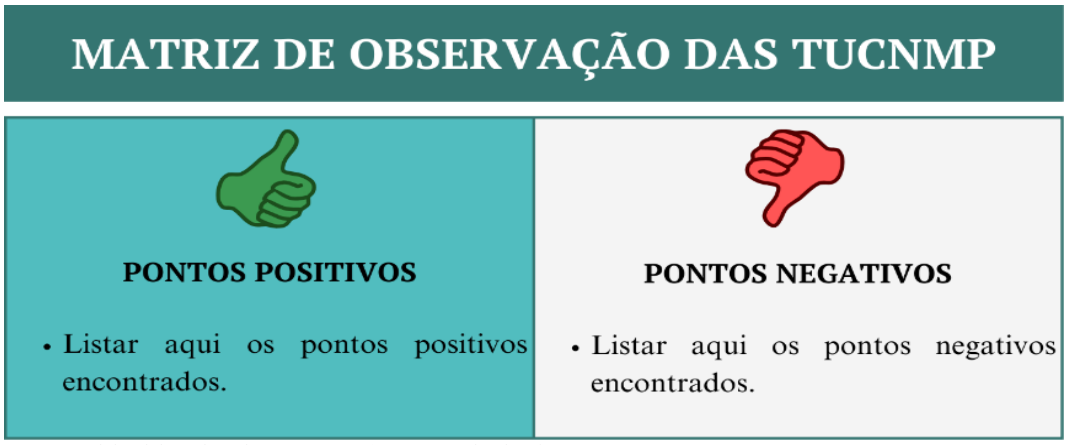
Esta denominação, matriz de observação, foi criada pela proponente da presente pesquisa, tendo em vista que a literatura de DT indica a coleta sistematizada das informações e a criação de matrizes visuais para facilitar o entendimento, a comparação e a organização das ideias, sobretudo em processos que envolvem a observação sistemática de uma situação, ambiente ou grupo de pessoas, mas não oferece uma denominação específica para esses modelos de instrumentos.

Nesta pesquisa, criaram-se dois modelos de matriz de observação:

1) **Matriz de observação das TUCNMP:** aplicada na fase inicial do projeto em apoio à análise, interpretação e síntese do ambiente da pesquisa empírica: as TUCNMP.
2) **Matriz de observação dos resultados:** usada na fase final do projeto, em apoio à análise, interpretação e síntese das entrevistas.

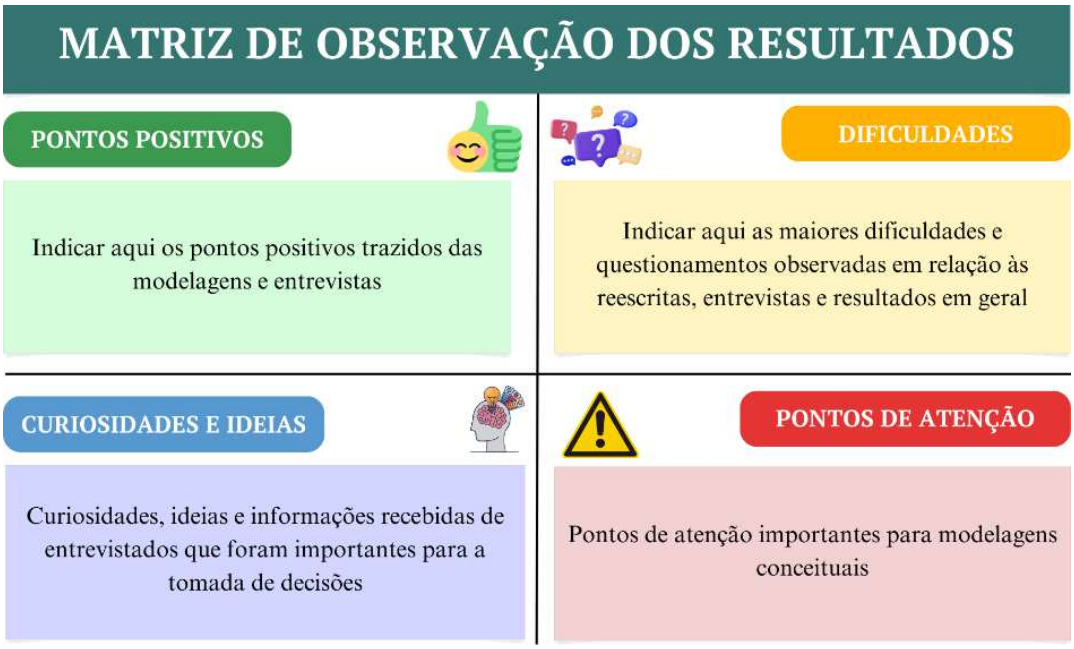
As *Figuras 46* e *47* apresentam os protótipos desses instrumentos, com suas respectivas instruções de preenchimento.

FIGURA 46 - Modelo de matriz de observação das TUCNMP



Fonte: modelo elaborado pela autora (2022), com uso da plataforma Canva.

FIGURA 47 - Modelo de matriz de observação dos resultados



Fonte: modelo elaborado pela autora (2022), com uso da plataforma Canva.

A matriz de observação das TUCNMP preenchida está disponível no *Capítulo 2, Seção 2.1*. A matriz de observação dos resultados está no *Capítulo 8, Seção 8.5.2.* A seção seguinte descreve os métodos de leitura exploratória, analítica, análise, interpretação e síntese.

7.11.3 Leitura exploratória, leitura analítica, análise, interpretação e síntese

A **leitura exploratória** é a leitura rasa, superficial, das fontes, que se restringe a ler os títulos e os resumos, no caso dos artigos científicos; e os títulos, folha de rosto, sumários e introdução, no caso dos livros, documentos institucionais e normas. O objetivo dessa técnica é definir e selecionar os documentos relevantes ao estudo (Gil, 2019a).

Já a **leitura analítica** se caracteriza pela etapa posterior, em que os textos selecionados são ordenados, sumarizados e lidos na íntegra, em busca de soluções para o problema de pesquisa. Por meio dessa técnica, cumprem-se as etapas de análise, interpretação, hierarquização e síntese das ideias, essenciais para desconstruir e reconstruir as ideias, excluindo o que é secundário ao objeto de estudo e priorizando o que pode contribuir para a solução do problema proposto (Gil, 2019a).

Marconi e Lakatos (2003, p. 167-168) esclarecem que os métodos "analisar" e "interpretar" são processos distintos, mas intimamente relacionados. A **análise**, ou explicação, se refere ao esforço de demonstrar os vínculos entre o objeto estudado e outros fatores. Já a **interpretação** é uma ação intelectual que objetiva encontrar um significado mais amplo às respostas, conectando-as a outros conhecimentos. Ao interpretar, expõe-se o verdadeiro

significado de um pensamento em relação aos objetivos e ao assunto estudado. A **síntese** consiste em organizar e resumir as informações, de forma a representar as ideias importantes para o objetivo que se pretende comunicar.

O DT prevê os métodos de análise e síntese na fase de ideação. Alguns autores inclusive denominam uma das etapas do processo de DT como "análise e síntese" - como é o caso de Lima *et al (*2014) e Vianna *et al (*2018) - que é a etapa em que se busca entender, relacionar, interpretar e organizar as ideias, identificando quais delas são relevantes e podem contribuir para a solução do problema.

Os métodos de leitura exploratória e analítica foram utilizados em apoio aos métodos de pesquisa *desk*, bibliográfica e documental, em suporte à seleção, avaliação, análise e interpretação das fontes teórico-conceituais que fundamentam a pesquisa. Já os métodos de análise, interpretação e síntese ocorreram em todo o percurso metodológico, com ênfase para as etapas de pesquisa *desk*, bibliográfica e documental, quando se fez a localização, seleção e leitura crítica do referencial teórico-metodológico, buscando relacionar, organizar, entender e sintetizar as ideias contidas nas diversas fontes consultadas. A análise, interpretação e síntese foram fundamentais, também, nas fases de ideação, prototipagem e implementação, quando os dados e informações da fase empírica foram organizados, modelados e interpretados, em busca das melhores soluções para o problema de pesquisa.

7.11.4 Jornada da empatia

Neste estudo, optou-se por denominar como **jornada da empatia** o método de pesquisa com objetivo de coletar os dados que embasaram a criação e o preenchimento do instrumento de coleta de dados conhecido como mapa da empatia.

A jornada da empatia se mostrou imprescindível para entender o perfil das pessoas envolvidas no objeto do estudo e, assim, conseguir propor uma metodologia para o atendimento às demandas dessas pessoas. Em conjunto com os métodos da jornada dos usuários e com a matriz de observação das TUCNMP, foi possível identificar não só os diversos tipos de *personas* e suas características principais, mas, também, as situações de uso das TUCNMP que poderiam causar ansiedade e representar problemas para os usuários reais e potenciais. Essas informações foram essenciais para delinear o problema de pesquisa e a metodologia do estudo.

Para efetivar o método de jornada da empatia, criou-se o instrumento de coleta de dados denominado mapa da empatia, apresentado a seguir.

7.11.4.1 Mapa da empatia

O **mapa da empatia** é um instrumento visual que sintetiza e organiza as informações sobre o cliente (usuário): o que ele diz, pensa, faz e sente. Permite analisar e descrever os aspectos comportamentais, as preocupações, o contexto de vida e os desejos dos usuários reais e até dos potenciais - desde que se faça a imersão para investigar o público-alvo que a empresa ou projeto pretende atender (Inovação [...], 2018; MJV, 2022; Vianna *et al.*, 2018).

O objetivo é conhecer o usuário de maneira mais profunda para ofertá-lo produtos e serviços que estejam conectados com as suas expectativas e necessidades. Por isso, o foco desse instrumento é sempre o usuário, que pode ser diversificado, pois um negócio ou projeto pode se relacionar com diversos perfis de usuários, de diversas formas: usuários internos, externos, fornecedores, consumidores, entre outros (MJV, 2022).

O mapa da empatia deve tentar responder no mínimo as seguintes questões: o que o usuário pensa e sente? o que escuta? o que fala e faz? o que ele enxerga? Adicionalmente, podem responder: quais são as dores? quais as necessidades reais? (Inovação [...], 2018; MJV, 2022). Vianna *et al (*2018, p. 83) citam, também, a seguinte questão, que pode ser respondida pelo mapa da empatia: "quais são as conquistas do cliente?", a qual responde quais os pontos positivos e promissores de acordo com a visão do usuário.

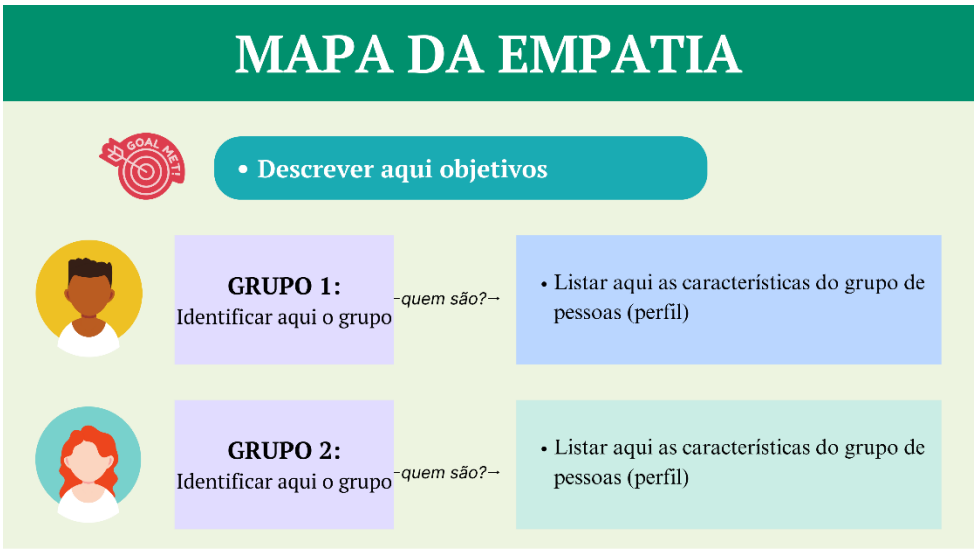
Trata-se de um instrumento que oferece um melhor entendimento das informações que se levantam sobre o público-alvo. O centro deste instrumento deve conter as informações que caracterizam o usuário (renda, características pessoais, idade, escolaridade etc.). Essas informações variam de acordo com o objetivo do projeto, mas a ideia é criar um perfil pelo qual seja possível visualizar uma pessoa com aquelas descrições que foram feitas, criando, assim, empatia por ela. O mapa de empatia oferece um norte para que se identifique as necessidades do usuário e, também, as oportunidades de melhoria para o produto, serviço ou projeto. Ele pode ter uma função crucial na fase de ideação do projeto (Vianna *et al.*, 2018).

Como a presente pesquisa foi realizada dentro do contexto das instituições judiciárias brasileiras, entendeu-se importante dividir os grupos de *personas* de acordo com postos de trabalho, ou funções, que as pessoas ocupam dentro de um órgão público deste segmento. Isso facilitou a relação de empatia da pesquisadora em relação aos grupos, já que ficou mais fácil entende-los, visualizá-los e descrevê-los, caracterizando cada grupo.

Já na fase da prototipagem verificou-se a necessidade de criar um novo mapa da empatia, caracterizando as personas que seriam selecionadas para interagir com a pesquisadora durante o processo de modelagem conceitual (antes, durante e após as entrevistas), em

complemento às informações a serem levadas (ou trazidas) das entrevistas. A *Figura 48* apresenta o modelo de mapa da empatia criado para este estudo.

FIGURA 48 - Modelo de mapa da empatia



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com uso da plataforma Canva.

Os mapas preenchidos com os resultados dos levantamentos dos perfis das *personas* serão apresentados no *Capítulo 8*.

7.11.5 Jornada do usuário

Com vistas a entender o fluxo de uso dos clientes (usuários) em relação a um produto, serviço ou sistema, realiza-se o método da **jornada do usuário**, também chamado de jornada do cliente. Por meio do método da jornada do usuário, é possível desenhar todo o ciclo de interação do usuário com um produto, serviço ou sistema, por exemplo, resultando em um instrumento visual denominado mapa da jornada (UNDP, 2017; Liedtka; Ogilvie, 2019).

A jornada do usuário impõe o foco no cliente, pois é um processo que busca registrar os altos e baixos emocionais e o significado da experiência dos usuários. Com isso, permite alcançar inovações que criam valor para as pessoas, pois são soluções com foco em resolver os problemas da experiência efetiva de uso (Liedtka; Ogilvie, 2019).

Esse recurso pode ser realizado em qualquer etapa da pesquisa, mas é mais indicado principalmente nas etapas iniciais, onde se pretende entender como os usuários se portam em relação a um objeto investigado (jornada real). O mapeamento permite identificar os possíveis problemas relacionados ao conhecimento, acesso, uso e compreensão do produto, serviço ou sistema.

Não se trata de uma fase em que se almeja vender ou convencer as pessoas de que o produto ou serviço é bom e funciona, mas sim de identificar as dificuldades e as percepções dos usuários reais, com vistas à melhoria do novo modelo (Liedtka; Ogilvie, 2019). Esse método pode ser utilizado, também, para simular como se quer que um produto ou serviço seja utilizado (jornada ideal) ou para identificar elementos originais do conceito, determinando como construí-los. Nesse caso, ele pode ser aplicado na etapa de idealização ou de prototipagem, quando se desenvolve efetivamente o conceito do objeto (Liedtka; Ogilvie, 2019).

Liedtka e Ogilvie (2019) ressaltam que o método de mapeamento da jornada reduz os riscos do projeto, pois a principal razão para o fracasso de produtos e serviços é a falta de interesse dos gestores em interpretar os desejos e as necessidades de seus clientes, ou usuários. "O mapa da jornada é uma ferramenta poderosa para mudar seu foco de 'O que minha empresa deseja?' para 'O que o cliente está tentando fazer?'" (Liedtka; Ogilvie, 2019, p. 62). A seguir, apresenta-se o instrumento denominado mapa da jornada do usuário, bem como o modelo desenvolvido e utilizado nesta pesquisa.

7.11.5.1 Mapa da jornada do usuário

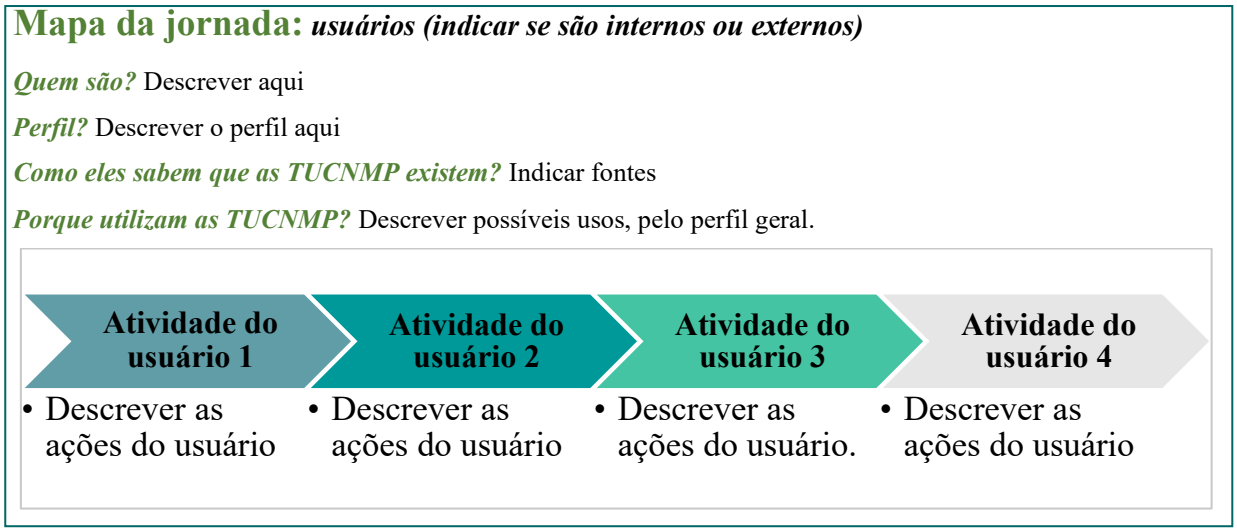
O **mapa da jornada do usuário** é uma representação gráfica, concretizada por meio de um diagrama, fluxograma ou algum outro tipo de recurso visual que cumpra com a função de representar o trajeto das ações de uma pessoa (Liedtka; Ogilvie, 2019; UNDP, 2017). Trata-se de uma ferramenta capaz de mapear e analisar todos os pontos de contato entre a empresa e o cliente. Traçando a trajetória do usuário, desde o primeiro contato com o produto, serviço ou sistema, até o pós-venda (ou uso efetivo), é possível que a empresa receba *insights* valiosos e capazes de solucionar problemas reais, oferecer experiências mais marcantes para os usuários, ou até mesmo conquistar mais pessoas (MJV, 2022).

O mapa da jornada documenta as necessidades dos usuários ainda não atendidas, agrupa as diferenças entre os diversos perfis de usuários e trabalha em cima das oportunidades de melhoria (Liedtka; Ogilvie, 2019). Ao optar pela elaboração desse instrumento, deve-se ter em mente, desde o início, o objetivo da atividade, que pode ser: a) constatar problemas no relacionamento com o consumidor; b) identificar novas oportunidades de negócio; c) aperfeiçoar um produto; d) melhorar a experiência do usuário (MJV, 2022). O mapeamento da jornada pode ser realizado por meio das técnicas de observação sistemática ou de entrevistas com os usuários, por exemplo.

Para este tudo, houve necessidade de mapear a jornada dos usuários de dois grupos distintos: usuários internos (membros e servidores que utilizam as TUCNMP) e usuários

externos (população em geral, incluindo advogados e servidores da administração pública de outros poderes). A *Figura 49* apresenta o modelo criado para este estudo.

FIGURA 49 - Modelo de mapa da jornada do usuário



Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Os mapas da jornada dos usuários preenchidos serão apresentados no *Capítulo 8*, *Seção 8.2*, nos resultados da pesquisa.

7.11.6 Modelagem conceitual

O método de **modelagem conceitual** resulta na construção dos mapas conceituais, ou mapas mentais. Esse método pode ser utilizado tanto na fase de imersão, quando se pretende ter uma visão mais completa do estudo e obter uma base de criação de ideias, quanto na fase de ideação, para comunicar a análise e a síntese da pesquisa, organizar as ideias ou modelar a proposta de pesquisa. Isso permite que outras pessoas entendam o projeto e contribuam para o desenvolvimento da investigação (Vianna *et al.*, 2018).

Liedtka e Ogilvie (2019) divergem um pouco desse entendimento de Vianna *et al (*2018) ao defender que o mapeamento mental se refere a um processo que busca padrões e *insights* no universo de informações levantadas nas fases iniciais da pesquisa. Na visão desses autores, por meio do mapeamento mental, é possível definir critérios e organizar as ideias, preparando-se para a fase de criação propriamente dita - que vem logo a seguir.

Trata-se da atividade que pretende extrair significado de uma grande quantidade de dados, que permite encontrar uma nova visão em relação à realidade dos fatos. O foco desse processo é encontrar opções, orientando-se sempre pelos dados, e, assim, sair da obviedade e das soluções “de sempre”. O ideal é que o processo seja realizado em equipe, em busca de uma solução que seja “comum” a todos os membros (Liedtka; Ogilvie, 2019, p. 81-82).

Bezerra (2011, p. 35) defende que "quando modelamos, também disciplinamos o debate e, de certa forma, reduzimos o poder da autoridade". Os modelos ajudam a estruturar os argumentos e a buscar evidências em terceira pessoa. Ele tem vida própria e é mais fácil criticá-lo do que as pessoas. A execução dessa etapa da pesquisa geralmente é uma das mais difíceis de ser estruturada, já que a intuição e a criatividade assumem função de destaque, e essas virtudes nem sempre são confortáveis para os desenvolvedores do projeto.

> [...] Em modelos, usamos símbolos, representações simplificadas de conceitos, para manipular melhor a complexidade [...] Modelagem é certamente um caminho para inovação. Quando modelamos vemos o todo e as partes. Vemos as informações que temos e as que estão faltando. Modelos nos ajudam a entender o problema (Bezerra, 2011, p. 34-35).

A junção dos dados levantados nas fases iniciais da pesquisa fornece fundamentação para que se construa as ideias, ou conceitos, conforme os objetivos do projeto e o perfil dos usuários. Por isso, os dados constantes no mapa da empatia e no mapa da jornada, por exemplo, são importantes para a construção de conceitos compatíveis com a linguagem e os valores das *personas* e da instituição, além de permitir que se capte as tendências da área investigada (Liedtka; Ogilvie, 2019).

A seguir, apresenta-se o conceito e o modelo do instrumento de coleta de dados denominado mapa conceitual que foi adotado neste estudo.

7.11.6.1 Mapa conceitual

O **mapa conceitual**, bastante utilizado nos processos de DT - e também nos de ORC - corresponde à representação gráfica dos conceitos e suas relações. Trata-se da representação abstrata e visual do conhecimento, criada para simplificar e organizar visualmente as ideias, sobretudo as mais complexas (Leifer; Lewrick; Link, 2019; Vianna *et al.*, 2018).

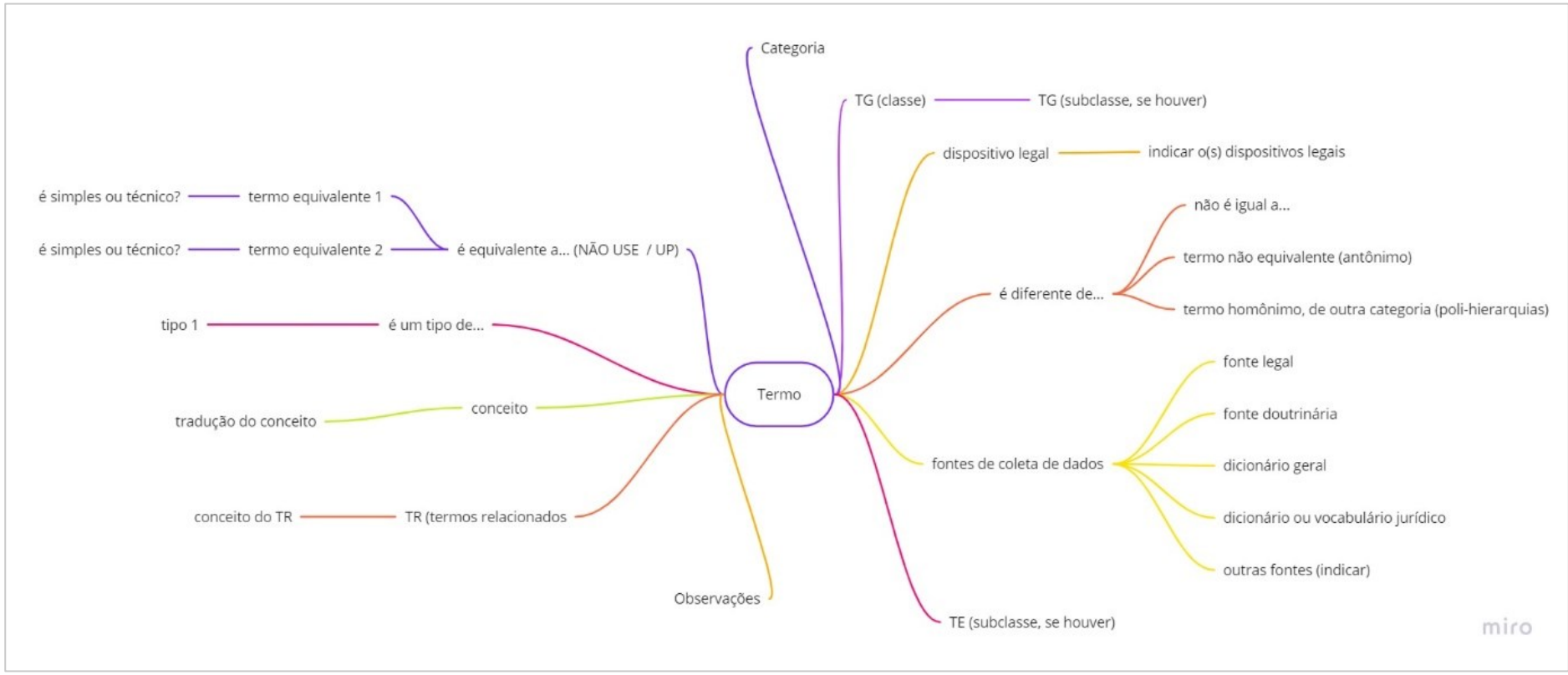
O objetivo do mapa conceitual é desenhar os vários relacionamentos entre as informações representadas e, com isso, permitir que novos significados se formem a partir deles. Sua estrutura visual oferece rapidez e visão sistêmica, o que favorece a compreensão das informações mais complexas, em diferentes níveis (Vianna *et al.*, 2018).

Neste estudo, utilizou-se o mapa conceitual como instrumento de apoio à coleta de dados na etapa de modelagem conceitual dos dados, quando foi necessário seguir um rito para coletar, comparar e compreender os conceitos dos termos e definições analisados para reescrita. Inicialmente, planejou-se usar o modelo de mapa conceitual como instrumento de coleta de dados para cada modelagem de termo ou definição. Porém, ao realizar o primeiro teste prático de modelagem conceitual (do termo "rufianismo"), constatou-se que esse tipo de instrumento

não seria adequado para tal finalidade, pois os mapas conceituais são ideais para a coleta de informações esquematizadas e curtas, e não para a coleta de grande quantidade de textos, como exigiria o trabalho terminológico de modelagem conceitual de termos e definições jurídicas. Desse modo, optou-se por criar o instrumento de coleta de dados denominado "fichas terminológicas de coletas de dados" para a coleta das informações de modelagem conceitual. E, subsidiariamente, criaram-se dois modelos de mapas conceituais: um para os termos e um para as definições. Eles funcionaram como uma espécie de roteiro norteador das informações necessárias de serem coletadas para cada termo ou definição, apoiando o preenchimento das fichas terminológicas de coleta de dados, e, posteriormente, as de síntese.

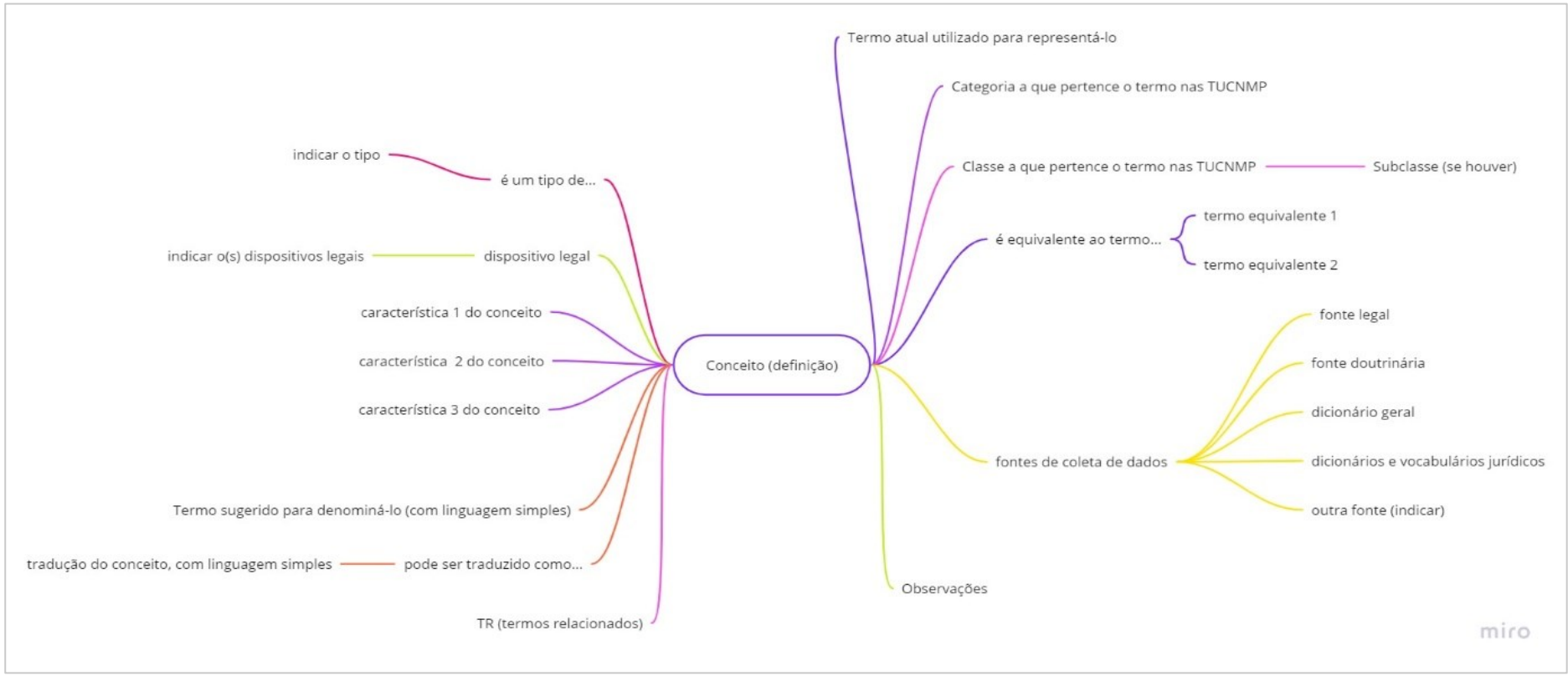
A *Figura 50*, a seguir, apresenta o mapa conceitual criado como base para modelar os termos. Já a *Figura 51* apresenta o modelo de mapa conceitual proposto para modelar a reescrita das definições. No *Apêndice L* encontra-se o mapa conceitual pensado inicialmente e preenchido para a coleta de dados, quando se testou a coleta para a modelagem do termo "rufianismo". O instrumento foi desconsiderado como principal instrumento para registro dos dados coletados, por ser inadequado às especificidades desta pesquisa. Porém, ele serviu de apoio técnico para a construção dos dois mapas conceituais de base, apresentados a seguir.

FIGURA 50 - Mapa conceitual para modelar os termos



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com uso da plataforma Miro.

FIGURA 51 - Mapa conceitual para modelar as definições



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com uso da plataforma Miro.

7.11.6.2 Fichas terminológicas

Os instrumentos denominados **fichas terminológicas** têm a função de documentar o trabalho terminológico, promovendo consistência, padronização, controle e memória sobre os termos que compõem a estrutura conceitual de um SOC (Assumpção; Santos, 2013; Aitchison; Gilchrist, 1979; Chan, 2007; Gomes, 1984; Herrero Pascual, 1999). Esses instrumentos, específicos das áreas de Terminologia e de ORC, serão utilizados na presente pesquisa para fins de documentação da atividade de modelagem conceitual dos termos e definições.

Para este estudo, foram criados dois modelos de fichas terminológicas: as de coleta de dados e as de síntese. Essa decisão se pautou na fundamentação teórica da Ciência da Informação e ORC, que prevê as etapas de preenchimentos das fichas como parte do processo de trabalho terminológico de construção, atualização e reestruturação dos SOC. Inspirou-se no modelo de instrumento de coleta de dados denominado grade de experimentos, de origem no DT, para criar o modelo das fichas terminológicas de coleta de dados.

Essas fichas foram usadas para detalhar os conceitos e permitir a análise comparativa e os conceitos nas diversas fontes. Já nas fichas terminológicas de síntese registraram-se o resumo das decisões tomadas, bem como a situação anterior e posterior da proposta, pois se trata de um instrumento cujo principal objetivo é manter o histórico e acompanhar a atualização do trabalho terminológico. As fichas terminológicas se encaixam a esta pesquisa por organizar e documentar as decisões, de forma sistematizada e visual. Os *Quadros 28* e *29*, a seguir, apresentam os modelos de "ficha terminológica de coleta de dados" e de "ficha terminológica de síntese" criados para este estudo, com as respectivas instruções de preenchimento. As fichas preenchidas estão no *Capítulo 8*, nos resultados da pesquisa.

QUADRO 28 - Modelo de ficha terminológica de coleta de dados

Termo XX: escrever o termo /definição da TUCNMP aqui
Etapa 1: conceito legal (se houver alguma lei ou normativo oficial) **Art. XXX da lei XXX:** escrever o conceito igual está na lei aqui
Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas **Dicionários e vocabulários da língua geral:** **Conceito 1:** (Fonte) **Conceito 2:** (Fonte) **Conceito 2:** (Fonte) **Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):** **Conceito 1:** (Fonte) **Conceito 2:** (Fonte) **Conceito 2:** (Fonte)
Etapa 3: conceitos doutrinários **Conceito 1:** (Fonte) **Conceito 2:** (Fonte) **Conceito 2:** (Fonte)
Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações) Indicar aqui observações importantes acerca da coleta de dados, tais como: termos que não são equivalentes, embora relacionados; inconsistências conceituais entre autores/fontes.
Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados Indicar aqui as decisões tomadas, justificando-as e citando a base de fundamentação, quando existente e necessário.
Etapa 6: proposta final da modelagem **Opções de escrita com linguagem mais simples**: indicar aqui as propostas pensadas ao longo do processo. **Termo escolhido após análise global de cada uma das palavras: indicar aqui a proposta final, antes das entrevistas.**

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128).

QUADRO 29 - Modelo de ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	**Nº XX**
Forma autorizada do termo (USE)	Indicar aqui a forma autorizada para o termo (termo que será utilizado como preferencial no SOC). Como as TUCNMP são SOC especializados, usados em órgãos jurídicos, os termos autorizados serão os termos técnicos.
Termo atual nas TUCNMP	Indicar o termo aqui, conforme as TUCNMP. Essa informação será registrada para resguardar a memória, uma vez que a forma autorizada pode ter sido alterada.
Categoria geral	Indicar a categoria a que pertence o termo analisado, conforme estrutura conceitual das TUCNMP.
Classe do termo nas TUCNMP	Indicar classe(s) aqui, conforme estrutura conceitual TUCNMP. Há relações poli-hierárquicas nas TUCNMP.
Subclasse do termo nas TUCNMP	Indicar subclasse(s) aqui, conforme estrutura conceitual TUCNMP. Há relações poli-hierárquicas nas TUCNMP.
Referência legal	Indicar aqui o dispositivo legal que descreve o conceito, conforme indicado nas TUCNMP (se houver).
Definição do termo (atual) – (*Def.*)	Escrever aqui o conceito conforme o glossário das TUCNMP (linguagem técnica, conforme expresso na lei). Será registrada para fins de memória.
Definição do termo (atualizada) – (*Def.*)	Indicar aqui a definição atualizada, reescrita com linguagem simples.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	Outras formas para entrada dos termos (termos equivalentes, com linguagem simplificada, ou linguagem técnica alternativa). Não são usados para indexar/representar os termos, mas têm função de remeter os usuários para o termo autorizado.
Relações hierárquicas (TG)	Indicar aqui o termo genérico (TG) relacionado ao termo autorizado.
Relações hierárquicas (TE)	Indicar aqui o termo específico (TE) relacionado ao termo autorizado.
Relações associativas (TR)	Indicar aqui os termos relacionados (TR), se houver.
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	Indicar aqui o especificador, se houver (como há termos que pertencem a mais de uma categoria, é recomendado que esses termos recebam qualificador indicando a categoria do assunto).
Nota de Escopo (NE)	Esclarece ou regulamenta o uso do termo, ou seu escopo dentro do sistema.
Pontos de atenção para esse termo	Indicar questões que podem ter sido observadas durante o estudo exploratório das TUCNMP ou nas entrevistas.
Fontes de pesquisa	Indicar aqui as fontes utilizadas para coletar as características e construir o conceito: fontes jurídicas e de linguagem natural (dicionários gerais, doutrinas, jurisprudência, leis, vocabulários jurídicos, entre outras).
Dados de atualização	Data da última atualização.
Observações	Incluir aqui as observações importantes sobre o termo ou definição.

Fonte: elaborada pela autora (2022), com base na literatura consultada.

Neste estudo, as fichas terminológicas foram utilizadas nas fases de ideação, prototipagem e implementação, por se tratar de um projeto cujo processo de execução proposto foi iterativo, que retornou às fases anteriores após testar e receber os *feedbacks* dos usuários.

7.11.7 Modelagem empírica (prototipagem)

Prototipar é a ação que significa dar vida à ideia ou solução proposta. O principal objetivo da aplicação desse método é aprender. Para isso, constrói-se um modelo concreto e mais próximo possível do conceito idealizado para o produto, serviço ou sistema. Logo após essa criação, deve-se submetê-lo à avaliação e experimentação dos usuários para obter um *feedback*, o qual pretende coletar informações que possam melhorar, alterar ou até mesmo abandonar a ideia inicial e reiniciar o processo de criação (UNDP, 2017).

A modelagem empírica, isto é, a aplicação efetiva do método de prototipagem, pode ocorrer de forma concomitante com as fases de imersão e ideação, ou na fase posterior à ideação (Vianna *et al.*, 2018). A UNDP (2017) orienta que a modelagem empírica não combina com o apego às ideias, sendo recomendável que o pesquisador ou projetista tenha humildade e disposição para recomeçar quantas vezes for necessário.

As motivações para incluir o método de prototipagem aos projetos são: a) moldar as ideias; b) continuar refletindo e refinando a ideia; c) testar a ideia e ver se precisa persegui-la, redefini-la ou abandoná-la; d) reduzir os riscos de falha e as incertezas dos projetos; e) identificar uma solução assertiva (UNDP, 2017; Vianna *et al,* 2018).

Neste estudo, o método de modelagem empírica foi colocado em prática durante as entrevistas semiestruturadas, método apresentado a seguir.

7.11.8 Entrevista

A **entrevista** é uma técnica muito utilizada em pesquisas sociais (Gil, 2019). Trata-se de um método de coleta de dados tradicional e não específico do DT, embora muito utilizado também nos processos de DT. As entrevistas são muito úteis na tarefa de conhecer histórias que estão vinculadas às experiências de vida dos entrevistados (Vianna *et al.,* 2018). “Um dos fundamentos do DT é entender o usuário. Por meio de entrevistas, você pode capturar necessidades, valores e crenças dos usuários” (Ideo Global Libraries, 2017, p. 35).

A entrevista é um método em que o pesquisador vai ao encontro direto com o entrevistado para realizar perguntas e coletar dados e informações de interesse da investigação (Gil, 2019; Vianna *et al.*, 2018). O diálogo que caracteriza a entrevista é assimétrico, pois é

uma interação social em que o investigador exerce a função de coletar dados e o investigado é a fonte de informação (Gil, 2019).

Como estratégia de obtenção de dados, a vantagem da entrevista é que ela permite que informações distintas sejam coletadas simultaneamente, pois ela vai além dos dados estáticos obtidos com a aplicação de um questionário, por exemplo. Os valores, comportamentos, sentimentos, expectativas, reações e opiniões são também fornecidos pelas pessoas enquanto se submetem a uma entrevista. Por isso, ela possibilita expandir a compreensão (Gil, 2019; Vianna *et al.*, 2018).

Além disso, há a vantagem de poder elucidar dúvidas dos entrevistados, o que é mais limitado em técnicas que não preveem o contato direto com o pesquisador (Gil, 2019). A Ideo Global Libraries (2017, p. 35) orienta que o entrevistador deve ter "em mente que as pessoas nem sempre fazem o que dizem, e nem sempre dizem como se sentem". É dever do pesquisador, ao realizar uma entrevista, tentar identificar pontos contraditórios e detalhes não ditos com palavras para entender o que realmente as pessoas pensam e como agem.

Na prática, as entrevistas são conversas, mas isso está longe de ser uma tarefa fácil de executar e exige preparação rigorosa para que a conversa tenha um tom casual, não incomode, ou cause qualquer constrangimento ao entrevistado (Ideo Global Libraries, 2017). Por isso, quando a coleta de dados ocorre com esse método, há necessidade de planejamento, cautela e preparo prévios, pois é uma atividade complexa (Manzini, 2003; Hasso Plattner Institute, 2018). Esse cuidado antecipado reflete de forma direta na qualidade das informações que serão coletadas, bem como em suas análises. Além disso, garante maior consistência e evita problemas relacionados a vieses ou má compreensão (Manzini, 2003).

Quanto às limitações do método da entrevista, a literatura consultada aponta algumas questões a serem observadas por quem planeja entrevistar alguém:

a) o entrevistado geralmente não está tão motivado quanto o entrevistador, o que pode representar falta de vontade em responder às perguntas completas (Gil, 2019b);
b) o entrevistador pode influenciar as respostas do entrevistado, mesmo que de forma não intencional, pois até suas características pessoais podem refletir em algum tipo de reação por parte de quem está sendo interrogado (Gil, 2019b);
c) não há como assegurar que as palavras trocadas entre o entrevistador e o entrevistado sejam entendidas com o mesmo significado por ambos, pois a troca de informações entre pessoas pode representar não apenas o compartilhamento de significados, mas,

também, a geração de novos significados, já que essa é uma das consequências da interação humana (Gil, 2019b);

d) é necessário tomar cuidado quanto à linguagem; ao formato das perguntas; e, à sequência de perguntas nos roteiros, adequando a conversa ao nível instrucional e social dos entrevistados (Manzini, 2003, 2004);
e) é recomendável realizar um brainstorm com a equipe de planejamento (se ela existir) para concretizar as temáticas significativas e estabelecer quantas perguntas potenciais o entrevistador poderá fazer (Hasso Plattner Institute, 2018);
f) é importante identificar e ordenar temas nos quais a maior parte das questões se enquadra: determinar a ordem das perguntas para permitir que a conversa flua sem dispersão (Hasso Plattner Institute, 2018);
g) após ordenar as perguntas nos grupos temático, torna-se imprescindível refiná-las para cortar as perguntas muito parecidas ou fora de contexto (Hasso Plattner Institute, 2018);
h) no roteiro da entrevista e durante sua execução, o pesquisador deverá incluir perguntas com “por quê?”, “fale-me sobre a última vez que você…” e “como você se sente em relação a…?” (Hasso Plattner Institute, 2018);
i) o entrevistador deverá refletir sobre como pretende que a interação com o entrevistado ocorra; estabelecer o local da entrevista; definir se alguma atividade será realizada para enriquecer a conversa; e, planejar no máximo três pessoas presentes no local da entrevista (Ideo Global Libraries, 2017).

A literatura de DT ainda indica as diretrizes a seguir para conduzir uma entrevista:

1) **Estabelecer confiança com os entrevistados, por meio de:** conversa espontânea; local que ofereça privacidade; escuta paciente, sem interrupções; pausa na conversa para que o usuário tenha tempo de pensar; usar gestos verbais, demonstrando interesse no que o entrevistado fala; perguntar “por quê?” em resposta a perguntas consecutivas (Ideo Global Libraries, 2017).
2) **Saber o que procurar:** observar indícios que revelem o que realmente importa para o entrevistado, tendo em mente que é comum as pessoas serem contraditórias; analisar as soluções, alternativas e ajustes que as pessoas fazem em busca de um sistema ou ferramenta melhor e que atenda às suas necessidades (Ideo Global Libraries, 2017).

3) **Capturar o que vê e as citações:** fotografar, anotar aquilo que ouve, sente ou cheira, as citações, etc. para documentar toda a ação, desde que previamente autorizado pelo entrevistado (Ideo Global Libraries, 2017; Leifer; Lewrick; Link, 2019).
4) **Ter calma:** a experiência não precisa fazer sentido no primeiro momento (Ideo Global Libraries, 2017).
5) **Não corrigir ou interromper o entrevistado durante o processo de entrevista:** isso o intimida e causa interferências não desejáveis ao estudo, já que o intuito é avaliar a opinião e comportamento do pesquisado, sem influenciá-lo (Leifer; Lewrick; Link, 2019).
6) **Instigar o entrevistado a falar mais sobre algum ponto que ficou vago e que é de interesse para a pesquisa:** isso pode ser feito utilizando a estratégia de responder as perguntas com novas perguntas, como: "Você poderia falar mais sobre isso?"; e, "É possível me dar um exemplo?" (Leifer; Lewrick; Link, 2019).

A Ideo Global Libraries (2017) também explica as diferenças entre as entrevistas com os usuários em geral e as entrevistas com os especialistas de determinada temática. As entrevistas com os usuários são conversas com pessoas que fazem parte de um grupo que o investigador quer entender melhor para o desenvolvimento de uma pesquisa. Para a escolha das pessoas que serão entrevistadas, recomenda-se buscar perfis extremos que estejam no entorno do objeto de estudo, ambiente ou serviço, pois assim será possível sair da obviedade e descobrir novos pontos de vista, necessidades e desejos, ampliando a gama de clientes (ou usuários) atendidos. Portanto, a entrevista com pessoas que sejam muito íntimas e com pessoas que não tenham conhecimento algum sobre o objeto estudado pode decifrar questões essenciais.

Já as entrevistas com especialistas representam um meio de aprendizagem rápida sobre um determinado problema. Trata-se de entrevistar alguém que tenha conhecimento avançado em uma área ou temática que seja de interesse do projeto ou pesquisa. Especialistas podem ser muito úteis quando é preciso aprender sobre uma grande quantidade de informações, em um curto espaço de tempo, ou se a intenção é saber o que é de novidade dentro de um campo. Inclusive, pode-se planejar pedir ajuda ao especialista para trabalhar ativamente em um conceito inicial (Ideo Global Libraries, 2017).

Gil (2019b) classifica as entrevistas em: estruturada (roteiro fechado e inflexível); semiestruturada (roteiro norteador, flexível); com pauta (define-se apenas o assunto, mas não há roteiro); focalizada (não há pauta ou roteiro, mas questões abertas acerca de um evento ou

assunto específico) e informal (livre, ou aberta, é uma conversa, sem roteiro ou pauta, mas com finalidade de coletar dados).

No presente estudo, optou-se por usar a modalidade de entrevista semiestruturada. Essa opção levou em conta o entendimento de Hasso Plattner Institute (2018, tradução nossa), que alerta: "lembre-se, perguntas abertas permitem que histórias sejam contadas, e histórias levam a *insights* para soluções de *design"*. Considerou-se, também, o argumento de Triviños (1987), que defende a entrevista semiestruturada sob a justificativa de que ela valoriza tanto a participação do entrevistador quanto a do entrevistado, fornecendo espaço e liberdade para que este último seja espontâneo e enriqueça a investigação com informações relevantes.

A **entrevista semiestruturada** é aquela que tem origem em determinados questionamentos básicos, interessantes à pesquisa e fundamentados em teorias e hipóteses. As respostas a esses questionamentos geram novas hipóteses, e, consequentemente, novas questões. Assim, o entrevistado participa ativamente da elaboração do conteúdo da pesquisa, guiado pelo entrevistador, e sem sair de sua linha de pensamento e experiências. O entrevistador, por seu turno, se mantém atuante e consciente, mesmo ao permitir que o entrevistado exerça papel relevante no processo (Triviños, 1987).

Na entrevista semiestruturada, planejam-se perguntas básicas cuja meta é responder os objetivos da pesquisa (Manzini, 2004). Segundo Gil (2019b), a característica mais interessante desse tipo de entrevista é que ela se adequa às características do entrevistado, embora também haja riscos de não abordar itens importantes e não aproveitar as informações que o entrevistado tenha para fornecer. A entrevista semiestruturada engloba vários tipos de entrevistas:

a) entrevista em formato aberto, em que há um roteiro de perguntas preestabelecidas, mas sem alternativas de respostas prontas: nesse caso, os entrevistados podem responder de forma livre, o que gera uma variedade alta entre as respostas de um entrevistado e outro;
b) aquele em que se cria uma quantidade pequena de perguntas genéricas, que comumente respondem a estudos exploratórios;
c) aquele com mais questões, específicas, e apresentadas aos investigados numa sequência predeterminada: são adequadas para estudos preliminares, quando o objetivo é encontrar quais as perguntas mais indicadas para compor um questionário ou entrevista estruturada;

d) aquela em que as perguntas são preestabelecidas, porém, o entrevistador define a sequência das perguntas durante a própria entrevista, conforme a conveniência e oportunidade.

Para facilitar o processo de entrevista semiestruturada e assegurar que todo o escopo planejado pelo pesquisador será abordado, é importante formular com antecedência as questões que vão guiar a atividade, isto é, criar um roteiro de pesquisa (Manzini, 2003, 2004, 2012). Porém, no caso da entrevista semiestruturada, é possível realizar questionamentos não contidos no roteiro de pesquisa, desde que o entrevistador observe a oportunidade e adequação ao longo do procedimento.

Nesta pesquisa, as entrevistas semiestruturadas permitiram interagir e buscar nos usuários a validação dos modelos propostos, num processo de empatia, focado nas pessoas. As próximas subseções apresentam os instrumentos de coleta de dados utilizados em apoio à fase de entrevista semiestruturada.

7.11.8.1 Roteiro de entrevista semiestruturada

O **roteiro de entrevista** é um instrumento que norteia e auxilia o trabalho do entrevistador, conduzindo-o aos objetivos pretendidos com a(s) entrevista(s). A parte mais valiosa em criar um roteiro de discussão é o pensamento dentro dele. Por isso, ele deve ser planejado com antecedência para prever todos os pontos importantes que se pretende investigar, evitando dispersão e lacunas (Manzini, 2003).

No caso da entrevista semiestruturada, o roteiro exerce a função de guia do entrevistador, na tentativa de não deixar nenhum ponto importante de fora da interação com os entrevistados. Porém, diferente do roteiro de entrevista estruturada, este é mais flexível e permite que o entrevistador inclua ou até corte alguma das questões, de acordo com a conveniência e oportunidade que observar ao longo do procedimento.

Manzini (2003) sugere o uso da expressão “adequação do roteiro” para se referir à etapa de avaliação formal do roteiro de entrevistas, antes de colocá-lo efetivamente em prática. O autor aponta duas formas básicas para realizar essa adequação do roteiro de entrevista: a) análise de juízes externos, que são pessoas especialistas em criar roteiros de entrevistas e/ou entrevistar; ou, b) entrevista piloto, que consiste na entrevista prévia com uma amostra da comunidade que será entrevistada (de acordo com o autor, a experiência demonstrou que realizar de duas a três entrevistas já é suficiente para adequar um roteiro). Neste estudo, optou-se por realizar duas

entrevistas piloto para avaliar o modelo proposto. O modelo final do roteiro de entrevista semiestruturada aprovado está disponível no *Apêndice H*.

7.11.8.2 Escala Likert

A **escala *Likert*** consiste em uma série de itens ou julgamentos na forma de declarações às quais a reação do sujeito é solicitada. O estímulo (item ou julgamento) que se apresenta ao sujeito representa a propriedade que o pesquisador está interessado em medir e as respostas são fornecidas em termos de graus de concordância ou discordância que a pessoa tem com a frase em particular (Luna, 2007).

Trata-se de um instrumento de medição ou coleta de dados, em especial, os quantitativos. Não é um instrumento específico da abordagem DT, mas é usado em apoio às entrevistas ou questionários, direcionando os usuários de forma a conseguir respostas mais objetivas às questões postas. Essa escala é conhecida na literatura como a que objetiva medir atitudes, pois representa uma tentativa de descobrir o que uma pessoa acredita, percebe ou sente (Antonialli; Antonialli; Antonialli, 2016).

Neste estudo, para criar critérios de mensuração objetiva às principais respostas dos entrevistados, optou-se por utilizar uma escala inspirada na escala tipo *Likert*. Tratou-se de uma estratégia adotada com finalidade de tabular objetivamente a percepção dos entrevistados quanto ao grau de familiaridade com os termos e definições apresentados a eles. Utilizou-se o padrão de cinco opções de respostas e a disposição padronizada, conforme sugerido no estudo de Dalmoro e Vieira (2013). Foram criadas três questões com respostas objetivas para uso ao longo das entrevistas, disponíveis no roteiro de entrevistas semiestruturadas (*Apêndice H*).

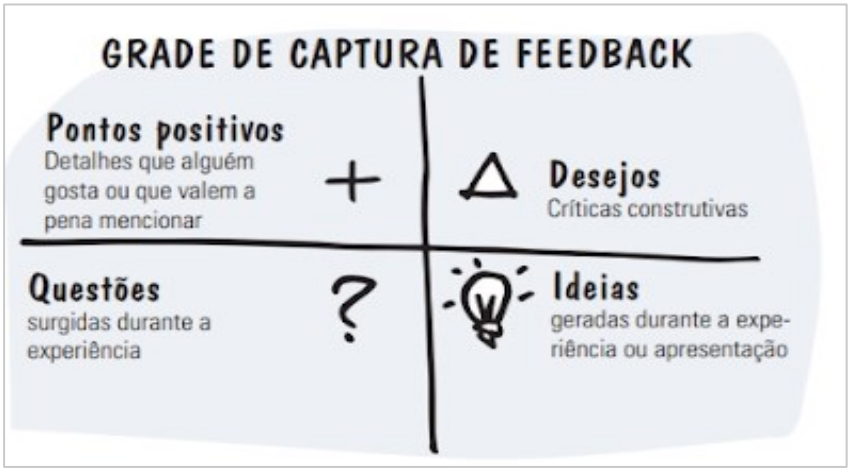
Em apoio ao processo de entrevistar pessoas, utilizaram-se os instrumentos de coleta de dados denominados grade de captura de *feedbacks* e grade de experimentos, ambos inspirados na literatura do DT. A seguir, apresentam-se esses instrumentos.

7.11.8.3 Grade de captura de feedbacks

A **grade de captura de *feedback*** é uma ferramenta muito útil para registrar informações de forma rápida, em tempo real. Trata-se de um instrumento que sistematiza e organiza as ideias que o investigador precisa capturar, utilizado para documentar as observações, os *feedbacks* das entrevistas ou os testes de experimentação. Documentar os resultados de uma conversa ou teste é uma ação de importância indiscutível, pois é esse registro que proporcionará condições para que o pesquisador faça as análises, comparações e interpretações dos comportamentos dos usuários em relação aos produtos, serviços ou questões que lhes são apresentados (Leifer;

Lewrick; Link, 2019). O formato padrão desse instrumento é uma grade com quatro quadrantes principais, conforme o modelo apresentado na *Figura 52*.

FIGURA 52 - Modelo de grade de captura de *feedback*



Fonte: Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123).

Nesse modelo, é possível capturar informações relevantes sobre:

1) Quais os pontos positivos apontados?
2) Quais os desejos ou críticas positivas dos usuários?
3) Quais questões surgiram durante o processo que não estavam previstas no roteiro?
4) Quais ideias ou soluções iniciais que vieram à cabeça durante o processo?

Em cada um desses quadrantes registram-se as percepções e os *feedbacks* do investigado, bem como as do investigador, de forma resumida e esquematizada (Leifer; Lewrick; Link, 2019). Isso permite documentar a experiência ou conversa, sem perder o ritmo de execução da atividade e reduzindo os riscos de esquecer pontos importantes ocorridos. Na etapa de planejamento da entrevista ou teste a equipe define quais informações devem ser levantadas e observadas, podendo adaptar as questões dos quadrantes conforme a necessidade.

Leifer, Lewrick e Link (2019) defendem que usar a grade de captura de *feedbacks* é um método fácil, ágil e que ajuda a obter um retorno construtivo. Ele pode ser aplicado a grupos maiores de pessoas, já que seu objetivo é registrar de forma resumida e estratégica, sem necessidade de transcrições longas e detalhadas, como é o caso das transcrições das conversas gravadas. As autoras ainda alertam para um fato importante sobre o objetivo da etapa de *feedbacks*: receber um *feedback* é diferente de dar um *feedback* a alguém. Portanto, o pesquisador deve ter em mente essa distinção. Sua função, ao aplicar um teste ou entrevista cujo objetivo seja receber um *feedback*, é: ouvir bem e agradecer pelo *feedback*, evitando responder, se justificar ou questionar as críticas ou elogios feitos pelos usuários. O que pode e

deve ser feito é, ao final do processo, questionar novamente se há algo que a pessoa não entendeu, ou, pedir para que o investigado repita algo que não ficou claro para o pesquisador.

Para funcionar como instrumento de coleta de dados, foram criados dois formulários de grade de captura dos *feedbacks*: um para auxiliar o registro da etapa de análise dos termos e o outro para a análise das definições. Como alternativa aos campos apresentados nos modelos de grade de captura de *feedbacks* da literatura de DT, optou-se por adaptar o modelo, incluindo os seguintes campos:

1) Entendeu o termo/definição com linguagem jurídica? (observação do entrevistador)
2) Entendeu o termo/definição com linguagem simples? (observação do entrevistador)
3) O termo/definição com linguagem técnica causou... (observação do entrevistador)
4) O termo/definição com linguagem simples causou... (observação do entrevistador)
5) Sugeriu essa alteração ou termo equivalente...
6) O quão familiar é esse termo/definição técnica para você? (resposta do entrevistado)
7) O quão familiar é esse termo/definição simplificada para você? (resposta do entrevistado)
8) Você considera que as versões simplificadas são mais fáceis de entender? (resposta do entrevistado)

Os *Quadros 30* e *31* apresentam os dois modelos de grade de captura de *feedbacks* criados para guiar as entrevistas semiestruturadas, conforme previsto no roteiro de entrevistas. Inicialmente, propôs-se o preenchimento de uma grade de captura de *feedbacks* para cada termo e uma para cada definição analisada, somando quatro grades por entrevistado. Porém, ao realizar as duas primeiras entrevistas a pesquisadora constatou que não seria necessário preencher uma grade para cada termo e para cada definição, já que essa ação geraria um número excessivo de formulários para administrar durante as entrevistas, reduzindo a dinâmica e fluidez das entrevistas.

Desse modo, optou-se por preencher uma grade de captura para registrar as respostas sobre os dois termos e uma grade para documentar as respostas sobre as duas definições que cada entrevistado analisou. As grades preenchidas estão no *Apêndice J* (foram adaptadas para registrar respostas relativas a dois termos e a duas definições em um só formulário: sem alterar o conteúdo das questões propostas nos modelos iniciais aqui apresentados).

QUADRO 30 - Modelo da grade de captura de *feedbacks:* parte 1 - análise de termos

<table>
<tr><td colspan="2">TERMO TÉCNICO:
escrever aqui o termo técnico
TERMO SIMPLIFICADO:
escrever aqui a proposta de reescrita do termo levada para a entrevista</td></tr>
<tr><td colspan="2">Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado:</td></tr>
<tr><td><u>Observações do entrevistador:</u>

I - Entendeu o termo em linguagem técnica?
1. Não entendeu
2. Entendeu parcialmente
3. Entendeu totalmente
4. Afirmou entender, mas não soube explicar
5. Outra resposta:</td><td><u>Respostas do entrevistado:</u>

I - Quanto você considera esse termo familiar?
1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar</td></tr>
<tr><td>II - Entendeu o termo com linguagem simplificada?
1. Entendeu a versão simplificada
2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral
3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada
4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral
5. Outra resposta:</td><td>II - Quanto você considera esse termo familiar?
1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar</td></tr>
<tr><td>O termo com linguagem técnica causou...

O termo com linguagem simples causou...</td><td rowspan="2">III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?

1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.
2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.
3. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.
4. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.
5. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.</td></tr>
<tr><td>Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário...</td></tr>
</table>

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123).

QUADRO 31 - Modelo da grade de captura de *feedbacks*: parte 2 - análise de definições

<table>
<tr><td colspan="2">DEFINIÇÃO TÉCNICA:
escrever aqui a definição técnica
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA:
escrever aqui a proposta de reescrita da definição levada para a entrevista</td></tr>
<tr><td colspan="2">Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado:</td></tr>
<tr><td><u>Observações do entrevistador:</u>

I - Entendeu a definição em linguagem técnica?

1. Não entendeu
2. Entendeu parcialmente
3. Entendeu totalmente
4. Afirmou entender, mas não soube explicar
5. Outra resposta:</td><td><u>Respostas do entrevistado:</u>

I - O quanto você considera essa definição familiar?

1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar</td></tr>
<tr><td>II - Entendeu a definição com linguagem simplificada?

1. Entendeu a versão simplificada
2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral
3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada
4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral
5. Outra resposta:</td><td>II - O quanto você considera essa definição familiar?

1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar</td></tr>
<tr><td>A definição com linguagem técnica causou...

A definição com linguagem simples causou...</td><td rowspan="2">III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?

1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.
2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.
3. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.
4. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.
5. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.</td></tr>
<tr><td>Sugeriu ou comentou uma definição equivalente ou emitiu algum comentário...</td></tr>
</table>

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123).

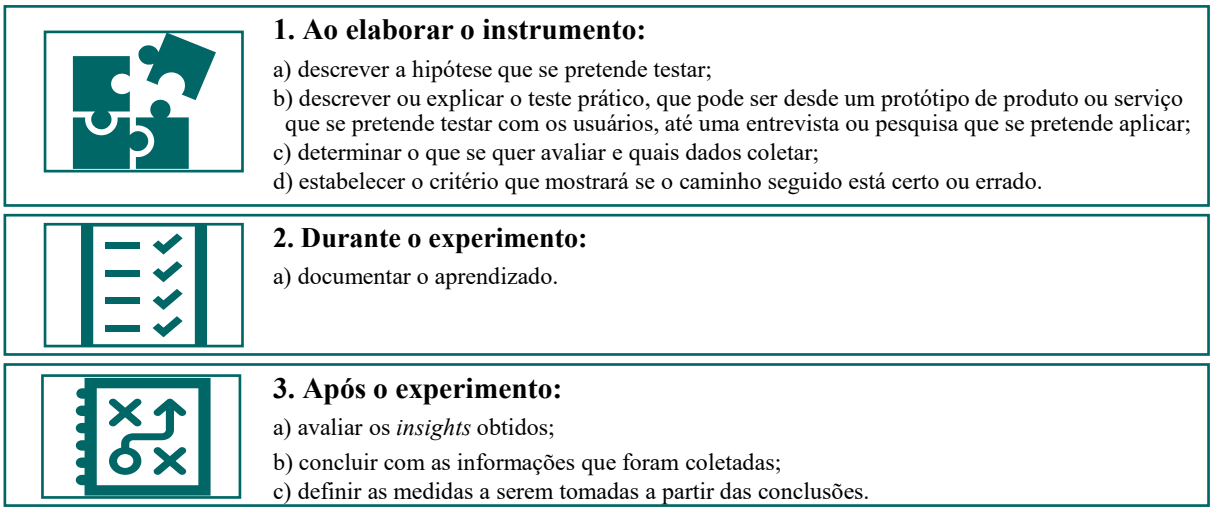
7.11.8.4 Grade de experimentos (test card)

O instrumento de coleta de dados denominado **grade de experimentos** (Leifer; Lewrick; Link, 2019), ou *test card* (UNDP, 2017), possibilita esquematizar os processos de interação com as pessoas, como os testes, experimentações ou entrevistas não estruturadas. Ele documenta a evolução da aprendizagem, permitindo que isso ocorra de forma rápida e econômica (Leifer; Lewrick; Link, 2019). Neste estudo, para fins de padronização da escrita, optou-se pelo uso do termo grade de experimentos.

Esse instrumento pode ser utilizado para se testar tudo o que pode representar risco à solução proposta ou aumentar as chances de um fracasso, "desde a característica de um produto ou serviço, como seu público-alvo interage com sua solução, o que pode incomodá-los na solução que você forneceu, e benefícios inesperados que sua solução pode dar a eles" (UNDP, 2017, p. 29, tradução nossa). É imprescindível que todos os testes, ou experimentações, sejam bem definidos e documentados. O recurso da grade experimental permite essa prática, viabilizando delinear as decisões posteriores para apresentar resultados mais consistentes.

A UNDP (2017) e Leifer, Lewrick e Link (2019) indicam as etapas a serem seguidas para que o processo seja bem documentado e o instrumento se mostre eficiente, conforme apresentadas na *Figura 53*, a seguir:

FIGURA 53 - Grade de experimentos: questões a observar para criar, aplicar e analisar

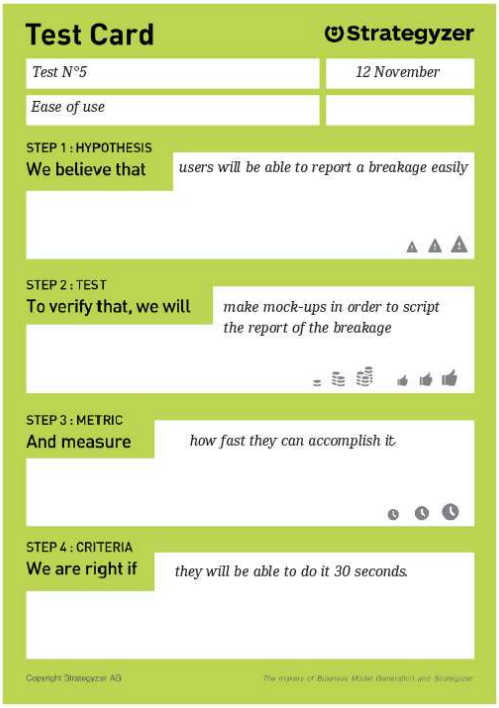


Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base em UNDP (2017, p. 30) e Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128).

A criação do modelo deve ser pensada de forma estratégica e planejada, pois seu uso correto pode trazer respostas e soluções eficientes e rápidas para o estudo. A *Figura 54* apresenta o modelo de grade de experimentos proposto por Leifer, Lewrick e Link (2019). Já a *Figura 55* apresenta o modelo de *test card* proposto pela UNDP (2017).

FIGURAS 54 e 55 - Modelod grades de experimentos e *test card*





Fonte: Figura 49 (à esquerda): Leifer; Lewrick; Link (2019, p.128); Figura 50 (à direita): UNDP (2017, p. 30).

Ao observar esses dois modelos acima, é possível confirmar que ambos apresentam a mesma composição lógica e de conteúdo, divergindo apenas na diagramação e nome.

Para este estudo, criaram-se dois modelos de grade de experimentos, em apoio à coleta de dados. A primeira grade de experimentos proposta objetivou avaliar o comportamento, a reação e as respostas das pessoas quando apresentadas aos termos jurídicos tradicionais e aos termos jurídicos simplificados, sem suas respectivas definições. Por meio desse instrumento, foi possível analisar se a hipótese de que os termos jurídicos tradicionais somente são compreensíveis, quando o são, para o grupo de pessoas formadas (e atuantes) na área de Direito e, também, verificar se é verdadeira a previsão de que todos os grupos investigados têm maior facilidade em entender os termos escritos com linguagem simplificada.

A segunda grade de experimentos teve como função avaliar o comportamento, a reação e as respostas das pessoas em relação às definições escritas com linguagem jurídica tradicional e em relação à linguagem simplificada. O objetivo era verificar se o grupo de pessoas formadas na área do Direito consegue entender as definições técnicas de imediato, sem consulta a nenhuma fonte de apoio e se os servidores administrativos conseguem entender a maior parte das mensagens, mas com dificuldade em entender os termos muito técnicos ou textos ambíguos. Quanto aos terceirizados, que representam, nesta pesquisa, o perfil da maior parcela da população brasileira - nível de instrução mais baixo e capacidade de interpretação de textos

limitada - o objetivo foi analisar se eles realmente têm dificuldade em entender a linguagem jurídica tradicional e se os textos simplificados ajudam a melhorar a compreensão ou se continuam incompreensíveis em sua maioria. Essa grade de experimentos também possibilitou validar (ou não) a hipótese de que todos os grupos de usuários têm mais facilidade de entender a mensagem transmitida quando a definição está escrita com linguagem clara e simples.

Os *Quadros 32* e *33* apresentam os dois modelos de grades de experimentos propostos. Foram preenchidas duas grades para cada entrevistado: uma para análise e impressões gerais sobre os termos e uma sobre as definições. Portanto, foram registradas 32 grades de experimentos. Essas grades preenchidas estão disponíveis no *Apêndice K*.

QUADRO 32 - Modelo de grade de experimentos: termos

Termo técnico: Termo simplificado:	
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: **Sexo biológico:** **Faixa etária:**	
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	2. 3.
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	4.
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:**

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128).

QUADRO 33 - Modelo de grade de experimentos: definições

Definição técnica: Definição Simplificada:	
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: **Sexo biológico:** **Faixa etária:**	
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	2.
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	3. 4.
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:**

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128).

Apresentada a metodologia da pesquisa, passa-se ao *Capítulo 8*, com os resultados da pesquisa.

8 RESULTADOS DA PESQUISA

> *Tenho aversão às águas estagnadas, que só servem para emitir eflúvios malignos ou causar emanações mefíticas.*
>
> (Nelson Hungria,1961 *apud* Fuck, 2012, local. 13)

Este capítulo apresenta, discute e sintetiza os resultados da pesquisa. Com vistas a organizar as ideias, os resultados serão apresentados por fase do percurso metodológico. A seguir, apresentam-se os resultados da primeira fase: o levantamento exploratório preliminar.

8.1 Resultados: Fase 1 - LEVANTAMENTO EXPLORATÓRIO PRELIMINAR

Na **fase de levantamento exploratório preliminar** ainda não havia uma noção real sobre a dimensão dos movimentos de inovação e simplificação da linguagem especializada, em especial, da linguagem jurídica, embora a pesquisadora já conhecesse a fundamentação básica desses movimentos e reconhecesse a importância deles para a sociedade. Não havia certeza, também, se a Ciência da Informação ou a ORC já explorava e discutia os fundamentos teóricos-metodológicos desses movimentos em suas teorias, práticas e processos, ou se eles eram efetivamente aplicáveis a essa área do conhecimento. Por isso, mostrou-se necessário levantar o estado da arte, os estudos científicos correlatos e os projetos existentes, buscando embasamento teórico e prático para entender, consolidar e justificar a proposta de estudo.

Nesse contexto, realizaram-se diversos levantamentos, marcados pelo uso dos métodos de pesquisa exploratória, *desk*, bibliográfica e documental, além de observação espontânea e sistemática. A execução da fase se subdividiu em cinco etapas.

A **primeira etapa** dessa fase, ocorreu com a coleta de dados na BDTD. Essa fonte de coleta foi selecionada em razão de a BDTD indexar as teses e dissertações defendidas em centenas de instituições de ensino e pesquisa no Brasil, sendo, na época da coleta de dados, o principal repositório desse tipo de produção intelectual no país. Entendeu-se que a pesquisa das teses e dissertações era suficiente, no levantamento inicial, pois esses estudos dão origem a grande parte da produção científica nacional, refletindo nos eventos e nos artigos científicos publicados. Como resultado, nenhum estudo científico brasileiro foi encontrado na BDTD até a data de realização dessa etapa (maio/2022).

Na **segunda etapa** desta fase de levantamento exploratório, decidiu-se por ampliar os termos de busca na BDTD, mas delimitar a busca ao campo da Ciência da Informação e ORC,

mais especificamente aos temas “Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC)” ou “representação da informação jurídica”. Como resultado, 15 estudos científicos (teses ou dissertações) foram recuperados como correlatos, conforme os critérios estabelecidos. Eles estão listados no *Quadro I* do *Apêndice B*.

Já na **terceira etapa** do levantamento exploratório, ampliou-se a busca na BDTD considerando, também, áreas correlatas de estudo, mas sempre com foco nas temáticas centrais da pesquisa. Como resultado localizaram-se mais quatro teses e/ou dissertações de outras áreas do conhecimento e que tinham relação direta com os objetivos do presente estudo. Os estudos selecionados nessa etapa de buscas estão listados no *Quadro I* do *Apêndice B.*

Na **quarta etapa** do levantamento exploratório, quando se ampliou as buscas por pesquisas correlatas também em artigos científicos da Ciência da Informação e ORC, obteve-se como resultado a localização de três artigos na BRAPCI: dois que versam sobre o movimento Linguagem Simples - Silva e Vitoriano (2021) e Borges e Bezerra (2021) - e um que menciona o movimento *Legal Design,* mas de forma secundária e superficial – Souza e Ventura (2017). Localizaram-se, ainda, dois artigos no Google Acadêmico que discutem a importância da linguagem clara para o acesso à informação - Barboza e Nunes (2007) e Barboza (2010). Em nenhum dos casos, a discussão se relaciona à organização ou representação da informação nos produtos e serviços.

Como resultado da **quinta etapa** desta fase inicial da pesquisa, quando se ampliou a busca por artigos científicos em bases de dados e eventos científicos internacionais da área de Ciência da Informação e ORC, nenhum estudo foi localizado (até outubro de 2021). Porém, na edição de 2022 dos Anais da conferência ISKO-*International* – disponibilizada em maio de 2022 - localizou-se um artigo científico de duas pesquisadoras canadenses com o tema Linguagem Simples (*Plain English*) na área de ORC - Bowker e Jansen (2022).

Os levantamentos exploratórios iniciais da fase 1 foram sintetizados nos *Apêndices A, B, C, D* e *E*. Finalizada essa fase, que confirmou o número reduzido de pesquisas científicas relacionadas ao tema de interesse na área da Ciência da Informação e ORC, passou-se ao desenvolvimento das fases seguintes da pesquisa, adotando-se, a partir de então, majoritariamente, os procedimentos metodológicos indicados na teoria do DT.

8.2 Resultados: Fase 2 - IMERSÃO

A **fase de imersão** foi o momento de aprofundar, entender e conhecer os assuntos, o ambiente e as pessoas que permeavam o projeto. Nessa etapa, fez-se uso principalmente dos

métodos de pesquisa *desk*, bibliográfica, documental, observação sistemática, análise, interpretação, síntese, jornada da empatia e jornada dos usuários. Como resultado, definiram-se as premissas, o problema, os objetivos gerais e os específicos, além da justificativa da pesquisa, sintetizados *Capítulo 1*.

No segundo momento dessa fase, já com o objetivo da pesquisa delineado, passou-se às pesquisas *desk*, bibliográficas e documentais para selecionar documentos e elaborar o referencial teórico e metodológico, consolidado em uma revisão narrativa da literatura. Essa revisão narrativa apresentou a fundamentação teórica das seguintes áreas, ou assuntos: ORC, Linguística, Terminologia, informação, documentação e linguagem jurídicas, Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law,* acesso à informação e acesso à justiça. Ao longo de toda a pesquisa, sempre que necessário, retornou-se a essa revisão narrativa para complementar ou atualizar o conteúdo, em um processo iterativo e cíclico. Como resultado, desenvolveram-se os *Capítulos* teóricos 3, 4, 5 e *6*.

Foi durante a construção do referencial teórico e metodológico da pesquisa que também se tomou a decisão de priorizar uma metodologia centrada em pessoas, que permitisse se aproximar e entender como os diversos perfis de usuários percebiam e compreendiam a linguagem especializada do Direito - e até que ponto a simplificação dessa linguagem poderia contribuir para uma maior compreensão. Com essa perspectiva, definiu-se a abordagem metodológica usando os procedimentos do DT como principal abordagem, resultando no desenvolvimento deste *Capítulo 7*, que caracteriza e detalhara a metodologia da pesquisa. A partir daí, definiram-se os primeiros instrumentos de coleta de dados, cujos objetivos seriam mapear as *personas* e o ambiente da pesquisa empírica: mapa da empatia, mapas das jornadas dos usuários e matriz de observação das TUCNMP. Como resultado, consolidou-se, também, o *Capítulo 2*, que descreveu o ambiente da pesquisa empírica e apresentou a matriz de observação das TUCNMP. Logo depois, levantaram-se os perfis das *personas* e do ambiente da pesquisa empírica, por meio do preenchimento dos mapas da empatia e das jornadas dos usuários.

O mapa da empatia possibilitou conhecer os diferentes grupos de pessoas envolvidas no ambiente institucional do MPF. Esses grupos são compostos por usuários reais ou potenciais das TUCNMP e que, posteriormente, foram selecionados como escopo dos grupos de pessoas a serem entrevistadas na fase empírica.

Os usuários reais das TUCNMP são os que pertencem aos grupos 1, 2 e 3 do mapa da empatia. Esses usuários já trabalham no serviço público e utilizam os sistemas institucionais do MPF e as TUCNMP. Os graus de interação desses usuários com as tabelas variam, mas todos eles podem ser considerados usuários reais porque efetivamente já tiveram contato com elas,

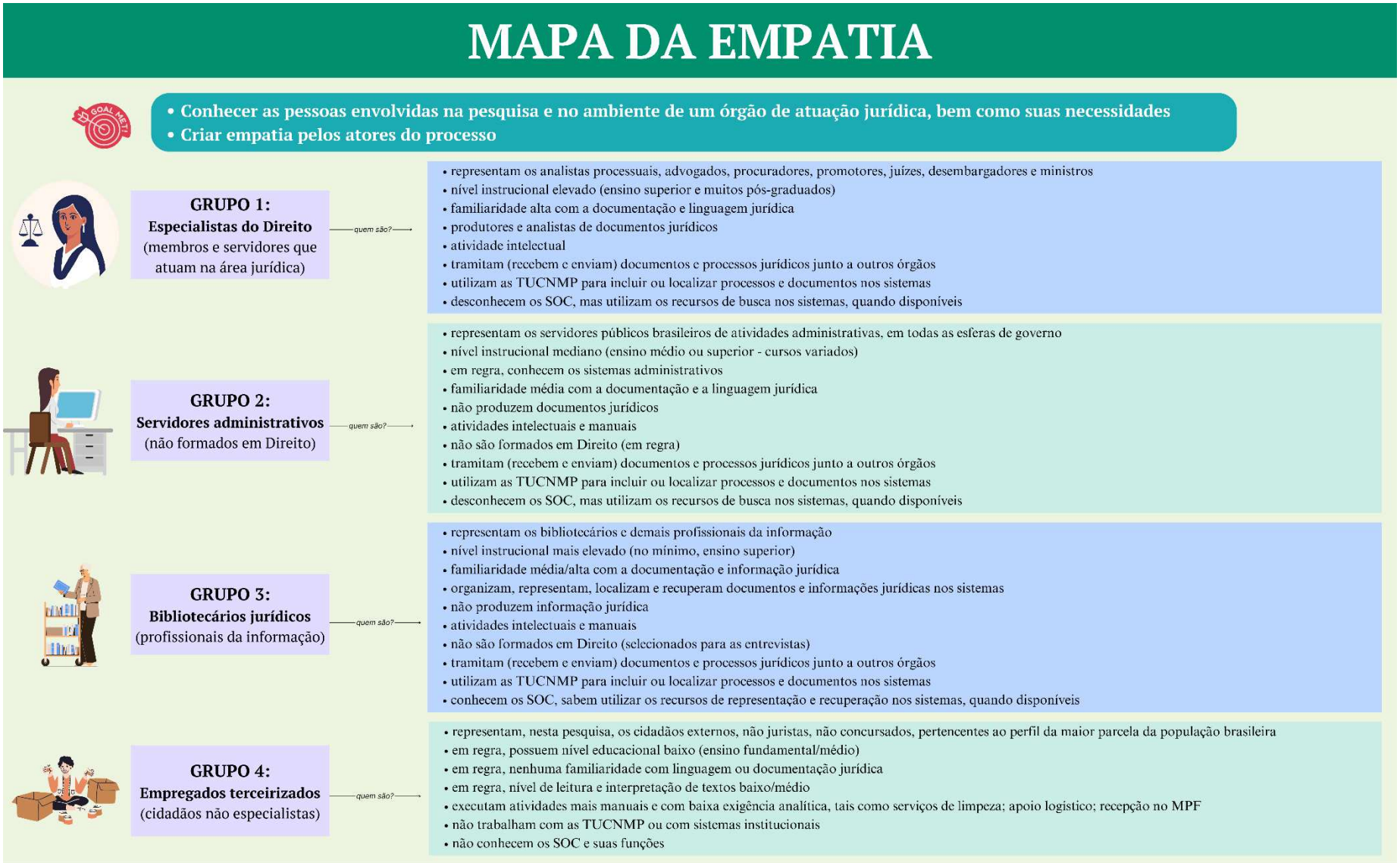
mesmo que não tenham compreendido as funcionalidades ou a linguagem. Já o grupo 4 representa os usuários potenciais, que, em regra, não usam os sistemas judiciais brasileiros, mas que podem vir a usar se eles estiverem adaptados com as diretrizes da linguagem simples.

Quanto aos mapas das jornadas dos usuários, eles permitiram levantar o percurso, a dinâmica de uso e os principais problemas que os usuários internos e os externos poderiam encontrar usando as TUCNMP, além dos pontos de atenção e as oportunidades de melhoria identificadas pela pesquisadora durante o processo de imersão no sistema das tabelas unificadas. Tratou-se de um levantamento para entender os pontos positivos e os pontos de atenção quanto ao uso das tabelas de padronização da terminologia no âmbito do MPb. Para construí-los, a pesquisadora percorreu os principais caminhos, ou jornadas, que os usuários percorrem dentro do sistema.

Foi com essa experiência prática que se confirmou que a linguagem das TUCNMP é técnica e de difícil compreensão, sem opções de termos e definições equivalentes em sua estrutura. Assim, após criar o mapa da empatia e os mapas da jornada dos usuários, foi possível ter uma visão mais ampla para delinear e refinar os objetivos gerais e específicos da pesquisa, além do problema de pesquisa.

A *Figura 56*apresenta o mapa da empatia e as *Figuras 57* e *58* apresentam os mapas da jornada dos usuários internos e externos das TUCNMP, todos já preenchidos.

FIGURA 56 - Mapa da empatia: perfis de *personas* envolvidas na pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com uso da plataforma Canva.

FIGURA 57 - Mapa da jornada dos usuários internos

Mapa da jornada: *usuários INTERNOS ao MPb*

Quem são? Público interno: membros e servidores que produzem ou tramitam os documentos – podem conter conteúdo jurídico ou administrativo. Formações profissionais e acadêmicas diversificadas, com destaque para pessoas formadas em Direito.

Perfil? Em geral, possuem nível instrucional mais elevado (formação superior) e conseguem entender a linguagem jurídica, ou buscar a interpretação do termo em outras fontes formais (dicionários, doutrina, leis, glossário disponível nas TUCNMP, entre outras). No MPF, por exemplo, existem treinamentos institucionais que instruem sobre o uso das funções básicas das tabelas (aos interessados). Os bibliotecários do MPF utilizam as TUCNMP com as mesmas funcionalidades dos demais servidores administrativos, sem acesso ou treinamento diferenciado. Somente a partir do ano 2021 é que uma bibliotecária integrou a equipe gestora das TUCNMP dentro do Órgão.

Como eles sabem que as TUCNMP existem? Instruções normativas internas.

Porque utilizam as TUCNMP? Previsão normativa institucional: sua inobservância é passível de punições administrativas. Padronização; interoperabilidade.

Cria ou recebe e analisa o documento	Acessa as TUCNMP	Pesquisa o assunto	Pontos de atenção nas TUCNMP	Recupera	Compreende	Seleciona	Usa
• Identifica o assunto: a fonte de consulta é o próprio documento.	• Acessa as TUCNMP para localizar termo: finalidade é indexar documentos administrativos ou judiciais nos sistemas institucionais.	• Utiliza as TUCNMP para procurar pelo assunto que representa o documento: busca pela hierarquia geral das tabelas, pelo campo de busca por assuntos ou pelo número de classificação (assunto recorrente).	• Não encontra pelos termos equivalentes (sinônimos) ou associados. • Glossário contém a definição do termo, de acordo com a lei (linguagem técnica).	• O sistema recupera o termo com linguagem técnica, ou pelo número de classificação (se o usuário souber) ou pela linguagem da lei (também técnica - glossário).	• Consegue entender o termo encontrado / recuperado no sistema.	• Opta pelo termo mais coerente com o assunto do documento a ser indexado.	• Inclui o documento no sistema, de acordo com o termo da TUCNMP, com linguagem técnica.

Fonte: Elaborado pela autora (2022): dados coletados em agosto/2022.

FIGURA 58 - Mapa da jornada dos usuários externos

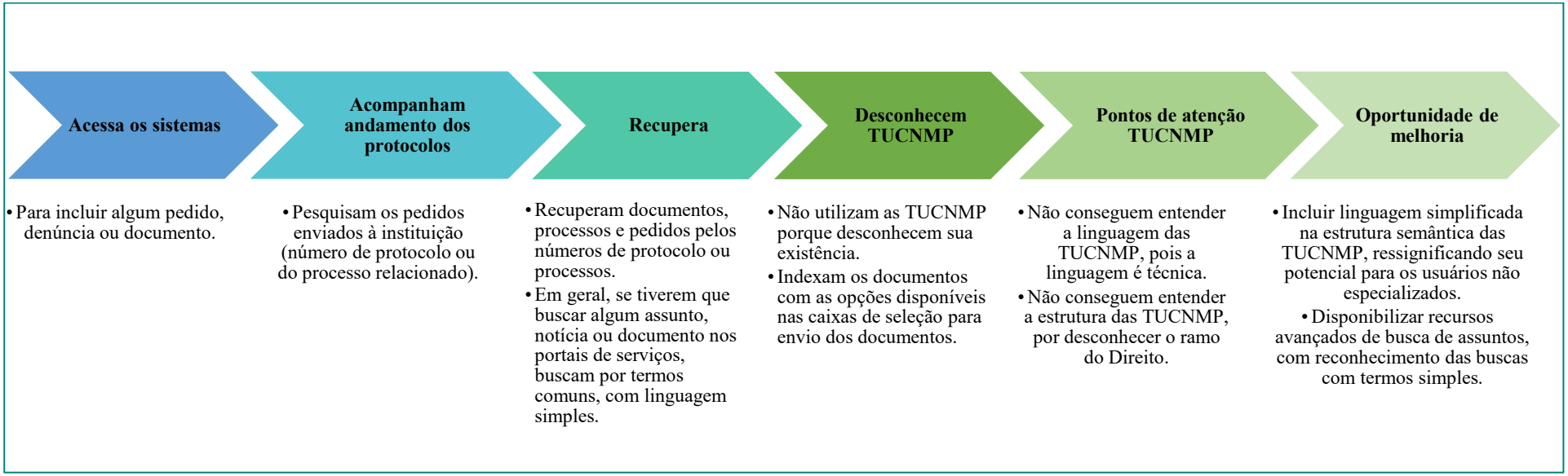
Mapa da jornada: *usuários EXTERNOS ao MPb*

Quem são? Público externo: pessoas interessadas nos processos que tramitam nos órgãos públicos. Formações acadêmicas e níveis sociais variados.

Perfil? Em geral, a público externo que atualmente acessa e utiliza os sistemas do MPb são pessoas com níveis instrucionais mais elevados, pois são advogados ou servidores públicos de diversos órgãos e instâncias. No entanto, os sistemas devem atender a toda a população brasileira, independente se trabalha ou não no serviço público e se é jurista. O perfil da população brasileira é de baixa escolaridade, dificuldade de interpretação e compreensão de textos.

Como eles sabem que as TUCNMP existem? O público externo geralmente desconhece a existência das TUCNMP. Somente os servidores dos diversos ramos do MPb ou do judiciário é que conhecem as tabelas, quando conhecem.

Porque utilizam as TUCNMP? Em geral, não utilizam ainda. Mas poderiam utilizar para recuperar documentos e processos, como ferramenta de apoio às buscas ou indexação de documentos, quando enviam alguma solicitação, denúncia ou documento.



Fonte: Elaborado pela autora (2022): dados coletados em agosto/2022.

Em síntese, a conclusão dessa fase de imersão trouxe como resultado o conhecimento aprofundado das temáticas que envolvem o estudo, traduzidas nos capítulos introdutório, de fundamentação teórico-conceituais e de metodologia. Além disso, permitiu levantar e descrever as características do ambiente e das pessoas envolvidas no contexto da pesquisa. Complementaram-se os capítulos teóricos da pesquisa ao longo de todo o percurso, uma vez que as temáticas abordadas estão em constante atualização. Nesse cenário, apresenta-se na seção a seguir um resultado importante registrado ao longo da pesquisa, em especial, na fase de imersão: a resistência de juristas brasileiros em relação aos movimentos de simplificação da linguagem do Direito.

8.2.1 A resistência de especialistas em relação à linguagem jurídica simples no Brasil

No decorrer desta pesquisa, em especial, na fase final de sua execução, deparou-se com um cenário que não se pode deixar de considerar e registrar: confirmou-se que boa parte dos especialistas do Direito demonstram falta de conhecimento sobre a origem, a amplitude e as bases teóricas e científicas dos movimentos de simplificação e inovação na forma de comunicar e produzir as informações jurídicas. Exemplos reais e recentes dessa realidade foram observados principalmente após o lançamento, em dezembro de 2023, do projeto do CNJ denominado “Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples”, já mencionado e descrito ao longo deste estudo.

Esse evento desencadeou um grande debate entre os juristas brasileiros, resultando na publicação de dezenas de artigos de opinião divulgados na internet, ou mesmo estudos científicos em revistas especializadas, nos quais eles emitem suas impressões ou relatos de casos sobre a simplificação da linguagem do Direito. Muitos juristas brasileiros demonstram ter entendido a essência e o objetivo da simplificação da linguagem do Direito, e alguns já estão estudando e adaptando suas rotinas para colocar em prática essa nova realidade, como retratado nos textos de Rogério Schietti Cruz (2024) e de Gonçalves Filho e Oliveira (2023).

Porém, muitos desses textos recém-publicados confirmam essa resistência e desconhecimento de parte dos profissionais do Direito, que chegam a reduzir os movimentos internacionais a “meros modismos” do sistema judiciário nacional. Há um caso, inclusive, em que o autor, um renomado jurista brasileiro, Lênio Luiz Streck (2024), associa essas iniciativas ao risco de naturalizar o baixo nível de formação de novos profissionais: o argumento para tal é que os estudantes estariam isentos de estudar e se aprofundar nas questões jurídicas propriamente ditas. No referido artigo, Streck tece inúmeras críticas ao novo projeto lançado pelo CNJ, afirmando que a simplificação é uma exclusividade que tentam impor à área do

Direito e que não atinge outras áreas do conhecimento, tais como a Medicina ou a Química, o que não foi comprovado pela literatura apresentada ao longo desta pesquisa.

Outro exemplo de crítica às iniciativas de *Legal Design* e *Visual Law*, também do autor Streck (2021), é quando ele apresenta um exemplo de sentença proferida por uma juíza do Paraná, que emitiu o resumo da sentença em linguagem simplificada e com técnicas de *Visual Law* para o réu. Na visão de Streck (2021), esse desenho para o cidadão não especialista representa um descaso com os advogados porque é tarefa deles defender e explicar as decisões para os seus clientes. Além disso, o jurista chega a comparar a decisão escrita com linguagem simples pela juíza com fazer "Direito para burros". Também na posição de opositores do movimento de simplificação da linguagem jurídica encontram-se: 1) o artigo escrito pelo jurista Jorgetto (2024), no qual o autor critica o Pacto Nacional do CNJ, afirmando se tratar de uma medida populista do judiciário nacional; e, 2) o artigo de Milton Nobre (2024), que classifica a simplificação da linguagem do Direito como "moda" dos que ele denomina como "jurissimplificadores".

Como resultado da observação desses e de vários outros exemplos similares, constatou-se que os juristas mais resistentes à simplificação da linguagem tendem a iniciar seus textos afirmando concordar com a necessidade de simplificar a linguagem e de tornar o judiciário mais acessível à população em geral. No entanto, até a linguagem usada por eles no conteúdo dessas escritas, como colunistas de artigos ou colaboradores em blogs da internet aberta (ambiente mais informal) é bastante técnica e rebuscada. Após tecerem elogios iniciais à ideia de acessibilidade do judiciário, eles apontam os seus contra-argumentos, que, em resumo, demonstram evidente desconhecimento da origem e dos princípios científicos que regem os movimentos de simplificação, bem como a amplitude internacional deles.

Os opositores à simplificação da linguagem quase sempre se restringem ao argumento de que "quando se trata de dizer o direito, a simplificação não pode alcançar o modo de escrever ou falar comum (vulgar, no bom sentido) porque exige o emprego da linguagem técnica ou científica para não acarretar imprecisão" (Nobre, 2024). Por isso, a presente pesquisa se preocupou em trazer exemplos da literatura científica e de documentos governamentais - Australian Government (2016), Balmford (2000), Berman (2000), Kimble (1996-1997), Schmidt (2021) e United States (1998) – que contêm as bases teóricas e deixam claro que a intenção desses movimentos não é limitar ou esconder o conteúdo técnico de uma área especializada, nem vulgarizar ou empobrecer a linguagem, mas sim torná-la mais compreensível, quando possível, sem deixar de considerar a existência simultânea da linguagem técnica e suas particularidades, bem como a sua imprescindibilidade em algumas situações.

Diante dessa realidade, defende-se a importância de fortalecer e divulgar as bases teóricas e científicas da simplificação da linguagem especializada dentro e fora das academias, evitando-se desinformação, preconceitos e resistências em usar recursos e estratégias importantes para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por óbvio, as críticas dos especialistas do Direito devem ser recepcionadas, avaliadas e respondidas pelos pesquisadores que estudam esses movimentos de simplificação da linguagem, pois elas podem apontar melhorias para os fundamentos teóricos e ajudar a elucidar os anseios e as questões que ainda não estão claras para as pessoas que não os estudam. Trata-se de um trabalho contínuo e persistente de estudo, orientação e divulgação, buscando soluções mais sólidas, imparciais e sem viés político. Assim, considera-se que a presente pesquisa pode contribuir para aumentar o entendimento das pessoas sobre os verdadeiros objetivos desses movimentos, reduzindo, em consequência, a resistência de alguns juristas.

8.3 Resultados: Fase 3 - IDEAÇÃO

A **fase de ideação** foi iniciada já com a base da fundamentação teórica em estágio avançado e com o objeto da pesquisa e a abordagem metodológica já definidos e delineados. Essa fase consistiu em organizar as ideias, planejando e desenhando as fases empíricas da pesquisa: prototipagem e implementação. A fase foi dividida em quatro etapas: 1) planejar e estabelecer critérios para o planejamento conceitual; 2) selecionar e criar os modelos de instrumentos de dados para as fases empíricas; 3) planejar as entrevistas semiestruturadas; 4) submeter projeto à avaliação do CEP/UFMG. A seguir, apresentam-se os resultados obtidos em cada uma delas.

8.3.1 Planejar e estabelecer critérios para a modelagem conceitual e empírica

A seguir, apresentam-se os resultados obtidos nesta etapa, que foi subdividida em três subetapas: 1) selecionar termos e definições para modelagem; 2) selecionar fontes para a coleta de dados; 3) definir padrões para reescrita com linguagem simplificada.

1) Selecionar termos e definições para modelagem conceitual

A seguir, apresentam-se os termos e as definições selecionados para modelagem conceitual nesta pesquisa. O *Quadro 34* apresenta os seis termos, que pertencem à classe "Direito Penal" das TUCNMP, acompanhados de suas definições, respaldo legal, subclasse a

que estão vinculados nas TUCNMP, e sinalização dos termos de difícil compreensão que motivaram a inclusão na pesquisa.

QUADRO 34 - Termos selecionados para modelagem com linguagem simples

Nº	Termo	Definição do termo no Código Penal brasileiro	Subclasse do Direito Penal (TG)	Termos de difícil compreensão
1	**Rufianismo**	Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça (CP - Art. 230)	Crimes contra a dignidade sexual	Rufianismo
2	**Mediação para servir a lascívia de outrem**	Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem (CP - Art. 227)	Crimes contra a dignidade sexual	Mediação Lascívia Outrem
3	**Vilipêndio a cadáver**	Vilipendiar cadáver ou suas cinzas (CP - Art. 212)	Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos	Vilipêndio Vilipendiar
4	**Subtração de incapazes**	Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob a sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial (CP - Art. 212)	Crimes contra a família Crime contra o pátrio-poder tutela	Subtração Incapazes Interdito
5	**Petrechos para falsificação de moedas**	Fabricar, adquirir, fornecer, a título oneroso ou gratuito, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto, especialmente destinado à falsificação de moeda (CP - Art. 291)	Crimes contra a fé pública	Petrechos Moedas
6	**Esbulho possessório**	Esbulho possessório: § 1º, inc. II - Quem invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório (CP - Art. 161 / Lei nº 5.741/1971)	Crimes contra o patrimônio	Esbulho Possessório

Fonte: Elaborado pela autora (2022): resultados da pesquisa.

Já o *Quadro 35* apresenta as seis definições selecionadas para análise neste estudo, que também pertencem à classe "Direito Penal" das TUCNMP. Além disso, apresentam-se os termos que representam essas definições, o respaldo legal, a subclasse das TUCNMP a que estão vinculadas e as palavras específicas que motivaram a seleção como objeto de estudo desta pesquisa, por serem considerados de difícil compreensão popular.

QUADRO 35 - Definições selecionadas para modelagem com linguagem simples

Nº	Definição	Termo que representa a definição	Subclasse do Direito Penal (TG)	Termos de difícil compreensão
1	**Patrocínio infiel:** Art. 355 - Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado. **Patrocínio simultâneo ou tergiversação:** § Único - Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.	Patrocínio simultâneo ou tergiversação CP - Art. 355, §único	Crimes contra a administração da justiça	Patrocínio simultâneo, tergiversação
2	Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.	Charlatanismo CP - Art. 283	Crimes contra a incolumidade pública	Inculcar, meio secreto, infalível
3	Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.	Arrebatamento de preso CP - Art. 353	Crimes contra a administração da justiça	Arrebatar, arrebatamento, custódia
4	Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.	Importunação sexual CP - Art. 215-A Lei 13.718/2018, Art. 2º	Crimes contra a dignidade sexual	Ato libidinoso, lascívia, anuência, importunação
5	Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.	Perturbação da tranquilidade Decreto-Lei nº 3688/1941, Art. 65	Contravenções penais	Acinte, molestar, motivo reprovável
6	Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.	Estelionato CP - Art. 171	Crimes contra o patrimônio	Artifício, ardil, outrem, induzindo, vantagem ilícita

Fonte: Elaborado pela autora (2022): resultados da pesquisa.

Um dos pilares dos movimentos internacionais discutidos neste estudo é o princípio da empatia, que se mostrou útil na tarefa de selecionar os termos e das definições para modelagem conceitual. Nesse cenário, foi preciso se colocar no lugar das pessoas com menor grau de instrução e dos profissionais de outras áreas do conhecimento, que nunca atuaram ou tiveram contato direto com a linguagem jurídica, evitando selecionar termos e definições baseados apenas no conhecimento prévio da pesquisadora.

Assim, alguns termos e definições selecionados para análise eram de conhecimento e compreensão prévia da pesquisadora, mas a análise crítica e empática a levou a classificá-los como de difícil compreensão para a maioria das pessoas que não atuam ou estudam na área jurídica. Por isso, decidiu-se por mantê-los como objeto de análise prática da pesquisa. Como resultado, essas premissas iniciais foram confirmadas pela pesquisadora ao longo das interações

com as *personas,* que confirmaram ou demonstraram claramente a dificuldade em entendê-lo*s*. Os dados quantitativos e analíticos serão apresentados nas *Seções 8.4* e *8.5*, que apresentam os resultados das fases empíricas.

Outro ponto importante a ser registrado é que a pesquisadora selecionou alguns termos e definições que imaginava já conhecer os seus significados, mas quando iniciou a modelagem conceitual descobriu que não os conhecia, ou que tinha um entendimento incorreto ou incompleto sobre eles. Dois exemplos de definição que a pesquisadora considerava já conhecer o conceito e descobriu com a modelagem conceitual que tinha um entendimento errado são: "importunação sexual" e "charlatanismo". Como resultado, confirmou-se que o estudo aprofundado da teoria doutrinária e da legislação é uma etapa indispensável para se conhecer os termos e as definições da área jurídica e, somente a partir desse estudo, é possível propor a modelagem conceitual, pois os detalhes podem alterar o sentido de um termo ou definição, tornando-o incorreto.

2) Selecionar fontes para a coleta de dados

Selecionar as fontes de informação para a coleta de dados na fase empírica da pesquisa representou um momento crucial da pesquisa, pois essas fontes forneceram a semântica e o contexto de aplicação dos termos e definições, permitindo a análise e a tomada de decisões. Todas as modelagens usaram como suporte pelo menos três fontes de doutrina jurídica e duas fontes da língua geral, na tentativa de confirmar uma consistência e garantir a convergência conceitual. Nos casos de divergências entre as fontes iniciais, incluíram-se novas fontes para aprofundar o estudo e tomar a decisão.

Foi possível confirmar nesta etapa que as fontes específicas do Direito, em especial, as doutrinas, são imprescindíveis para a etapa de modelagem conceitual, pois as doutrinas, principalmente as mais atualizadas, costumam esquematizar e simplificar os conceitos jurídicos. Portanto, esta questão se mostra pertinente com os objetivos do presente estudo: identificar linguagem formal, mas simplificada e com aplicação correta, para se referir a termos técnicos jurídicos.

Não foi possível definir nominalmente, antes de iniciar as modelagens práticas, todas as fontes utilizadas na pesquisa, já que nem sempre todos os termos e definições estão disponíveis em todas as fontes: um mesmo dicionário pode conter a definição de apenas dois termos de uma lista de seis termos, por exemplo. E um livro específico sobre determinado crime, o detalha de forma muito mais completa do que um dicionário ou código penal comentado.

Como resultado, embora nem todas as fontes contivessem a totalidade dos termos e definições selecionados para análise, elegeram-se algumas fontes como referência inicial para a coleta de dados, sendo elas:

a) Vocabulário Jurídico, de De Plácido e Silva (edições de 1994 e de 2013);
b) Dicionário Jurídico, de Maria Helena Diniz (obra em 4 volumes);
c) Dicionário Técnico Jurídico, de Deocleciano Torrieri Guimarães;
d) Dicionário Jurídico: terminologia jurídica e latim forense, de José Oliveira Netto;
e) Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;
f) Dicionário Houaiss da língua portuguesa;
g) Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa, de Francisco Fernandes e Celso Pedro Luft;
h) Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa, de Antônio Geraldo da Cunha;
i) Dicionário de Sinônimos da Língua Portuguesa Online;
j) Dicionário de Português do Google (*Oxford Language*);
k) Dicio: dicionário online de português;
l) índice de buscas da base de dados da Revista dos Tribunais Online (RT Online);
m) Tesauro Jurídico do STF e do STJ;
n) livros e e-books cujo conteúdo fosse "Curso de Direito Penal"; "Código Penal Comentado" ou específicos sobre os termos e definições analisados, conforme a necessidade e disponibilidade (fontes citadas nas modelagens).

Esse resultado provém das fases de imersão e ideação, em que se conheceu os critérios recomendados pela literatura da Ciência da Informação para seleção das fontes para estruturar um sistema conceitual. Assim, priorizou-se a seleção de fontes clássicas e modernas, mas com autorias conhecidas e confiáveis. Essa seleção também se embasou nos princípios da garantia literária, de uso, cultural e organizacional, por exemplo. Todas as demais fontes utilizadas para a modelagem conceitual de termos e definições foram indicadas nas fichas terminológicas de coleta de dados e de síntese.

Destaca-se que a decisão pelo uso do índice de pesquisas da base de dados RT Online como fonte formal de busca ocorreu porque ela foi inicialmente considerada uma fonte confiável e eficiente, embora privada e de acesso restrito a assinantes. O índice da base de dados da RT Online possui o recurso de controle de vocabulário explícito para os usuários, indicando os termos equivalentes e o termo autorizado (remissivas). Por isso, considerou-se uma fonte de

referência interessante, pois indica a forma autorizada, mesmo que o usuário utilize outros termos mais populares (menos técnicos) para proceder com a busca.

3) Definir padrões de escrita com linguagem simplificada

Figura 59 apresenta a padronização definida para as reescritas com linguagem simplificada.

FIGURA 59 - Questões a observar para escrever com linguagem simples



Fonte: Elaborado pela autora (2022), com uso da plataforma Canva.

Conforme exposto no referencial teórico dos movimentos de simplificação da linguagem, eles estabelecem apenas orientações, e não regras de escrita. Por isso, usaram-se esses padrões acima indicados como referência para as propostas de reescritas, respeitando-se as especificidades de cada caso concreto, já que se tratam de diretrizes e nem todas são aplicáveis a todas as situações.

Vale destacar que a Língua Portuguesa é muito rica e possui diversos recursos de linguagem que as recomendações da Linguagem Simples, a princípio, rechaçam, tais como o uso de gerúndio, voz passiva ou frases com mais de 25 palavras. No entanto, registra-se que durante a execução desta pesquisa foi possível comprovar que mais importante do que seguir à risca essas recomendações relacionadas a regras gramaticais de escrita, é preocupar-se em escrever de forma coerente e coesa, com uso correto de conectores e pontuação adequada. Dispensar palavras desnecessárias e trechos vazios, que não comunicam nada relevante, é uma estratégia bastante útil e válida, como regra geral de simplificação da escrita. Porém, se as palavras são parte do núcleo da mensagem e for necessário escrever uma frase com mais de 25 palavras, não há impedimento formal em mantê-la.

8.3.2 Selecionar e criar os modelos dos instrumentos de coleta de dados para as etapas empíricas

Nesta etapa da pesquisa obteve-se como principais resultados o desenho dos modelos de instrumentos de coleta de dados para as fases empíricas da pesquisa: modelagem conceitual e entrevistas. Para tanto, criaram-se os modelos de mapas conceituais, fichas terminológicas de coleta de dados, fichas terminológicas de síntese, roteiro de entrevista semiestruturada, grades de experimentos, grades de captura de *feedbacks* e matriz de observação dos resultados. Todos os modelos foram desenhados de forma planejada e com indicação das instruções de preenchimento. Como os modelos desses instrumentos foram apresentados na *Seção 7.11* (e suas subseções), os instrumentos preenchidos serão apresentados ao longo dos resultados, nas respectivas etapas em que foram adotados.

8.3.3 Planejar as entrevistas

A seguir, apresentam-se os resultados obtidos nesta etapa, que foi subdividida em três subetapas: 1) definir os grupos de pessoas a entrevistar; 2) estabelecer a logística das entrevistas; 3) avaliar e adequar o roteiro de entrevistas.

A subetapa para **definir os grupos de pessoas a entrevistar** se pautou no pré-requisito de que seria necessário abranger tanto pessoas com grau de instrução mais elevado e sem formação jurídica, quanto pessoas mais simples e sem nenhum, ou pouco, contato direto com a linguagem especializada. Além disso, entendeu-se necessário entrevistar pessoas com formação em Direito, pois são pessoas que lidam diretamente com a linguagem de especialidade e, ainda, era necessário entrevistar bibliotecários jurídicos do MPF, que trabalham com informação jurídica e com vocabulários controlados (as TUCNMP são listas de vocabulário controlado). A

visualização dos grupos de pessoas que permeiam o ambiente da pesquisa foi possível por meio do mapa da empatia e dos mapas da jornada dos usuários, criados na fase de imersão. Como resultado, tomou-se a decisão de entrevistar representantes dos quatro grupos de pessoas que trabalham no ambiente de aplicação das TUCNMP no MPF: 1) pessoas com formação em Direito; 2) pessoas da área técnico-administrativa, sem formação em Direito, mas com vocabulário e nível de instrução mais elevado; 3) bibliotecários jurídicos; 4) prestadores de serviços terceirizados no MPF.

A **logística das entrevistas foi estabelecida** considerando os recursos disponíveis na atualidade, bem como o perfil e a realidade dos grupos de entrevistados. Planejou-se que as entrevistas poderiam acontecer tanto na modalidade presencial quanto na modalidade remota (videoconferência), mas em ambos os casos seria necessário que os entrevistados visualizassem e pudessem ler a tela com o termo ou definição a ser analisado. Subdividiram-se as entrevistas em três subgrupos e criaram-se três apresentações no aplicativo *Google Apresentações*. O grupo de pessoas do serviço terceirizado, que é o grupo de pessoas mais simples e sem acesso a computadores no serviço, foi 100% entrevistado na modalidade presencial. Quanto aos demais entrevistados, como são todos servidores do MPF e possuem familiaridade e acesso fácil aos recursos tecnológicos, a entrevistadora ofereceu as duas opções de modalidade de entrevista e atendeu a preferência e disponibilidade de cada um. Como resultado, foram entrevistadas seis pessoas na modalidade presencial (todos os terceirizados, um técnico-administrativo e um com formação em Direito) e 10 pessoas na modalidade remota. Quanto à localização de trabalho, foram entrevistadas oito pessoas da Unidade do MPF em Minas Gerais e oito pessoas que trabalham em outros Estados do Brasil, lotadas nas Unidades do MPF em que a pesquisadora tinha autorização formal das chefias para entrevistar pessoas.

A subetapa final do planejamento das entrevistas consistiu em **avaliar e adequar o roteiro de entrevistas.** Essa ação se mostrou importante porque o roteiro foi criado de maneira individual pela pesquisadora e poderia ter pontos de subjetividade. Para a avaliação, convidaram-se dois servidores do MPF - um da área administrativa e outro do Direito – para avaliar voluntariamente o roteiro de entrevistas. A subetapa consistiu na submissão, via e-mail, do roteiro aos voluntários, para leitura crítica e sugestões. Depois, eles se voluntariaram a realizar entrevistas de teste, quando eles puderam dar opinião e sugerir alterações sobre as dinâmicas e questões propostas para as entrevistas.

Como resultado, o servidor formado na área do Direito sugeriu que as dinâmicas propostas para as entrevistas fossem invertidas, isto é, que se analisasse primeiramente os termos e, posteriormente, as definições. A sugestão foi acatada e o roteiro adequado, tendo em

vista que as observações do avaliador vieram justificadas de forma consistente e coerente: ele entendeu que se as definições fossem analisadas antes dos termos, e coincidisse de uma mesma pessoa avaliar um termo que estivesse no conteúdo de alguma das definições, isso influenciaria a pessoa a responder que conhecia e sabia o significado do termo, mesmo que não o conhecesse minutos antes. Por isso, optou-se por alterar a ordem das avaliações.

O servidor da área administrativa considerou que cada entrevistado deveria analisar dois termos e duas definições, em vez de três de cada (sugestão inicial da pesquisadora). O avaliador defendeu que a entrevista se tornaria longa e que isso poderia fazer com que as pessoas respondessem com má vontade, ou que não finalizassem as respostas, já que muitos não teriam interesse e motivação para responder questionamentos longos. Ele levou em consideração, também, que o grupo de terceirizados possui menor disponibilidade de tempo durante a jornada de trabalho para responder a entrevista e que essas pessoas são as que mais demandariam tempo para analisar e responder o que se propõe no presente estudo. Como esses terceirizados eram considerados grupo-chave para a pesquisa, considerou-se pertinente a sugestão do avaliador. Essa decisão resultou, ainda, em decidir por passar de três para quatro pessoas de cada grupo a serem entrevistadas, totalizando 16 entrevistas em vez de 12.

Definido o planejamento das modelagens conceituais e das entrevistas, bem como os instrumentos de coleta de dados a serem adotados nessas etapas empíricas da pesquisa, passou-se à fase de prototipagem, que deu início efetivo à fase empírica.

8.4 Resultados: Fase 4 - PROTOTIPAGEM

A **fase de prototipagem** resultou nas propostas de modelagem conceitual propriamente ditas, com preenchimento das fichas terminológicas, grades de instrumentos, de captura de *feedbacks* e preparação das entrevistas.

8.4.1 Modelagens conceituais dos termos e definições

Cada termo e cada definição analisados nesta pesquisa resultou no preenchimento de uma ficha terminológica de coleta de dados e de uma ficha terminológica de síntese. A etapa da modelagem conceitual representou o núcleo do trabalho terminológico da tese, pois exigiu que a investigadora entendesse a semântica de uso dos termos e definições na linguagem especializada, diferenciando o entendimento popular do conhecimento especializado, comparando as opções de termos e palavras possíveis de serem usadas nas reescritas, sem que isso significasse a perda do sentido técnico na área do Direito.

Os princípios e teorias da Ciência da Informação e ORC, bem como os da Linguística, da Terminologia e dos movimentos de inovação foram essenciais para o desenvolvimento desta etapa de investigação, pois a fundamentação teórica permitiu executar um trabalho terminológico consciente e seguindo regras técnicas. A etapa de modelagem conceitual, em especial, seguiu os preceitos estabelecidos por Dahlberg (1978), que prevê a necessidade de conhecer antecipadamente os assuntos a que se referem as definições e os termos para somente depois construí-las. Assim, foi necessário conhecer a fundo os conceitos dos termos e das definições a serem modelados para propor a reescrita, já que são as definições que estabelecem os limites de um conceito, desempenhando uma função primordial nas argumentações e nas comunicações verbais, além de serem pré-requisito para a criação de sistemas conceituais das áreas de especialidade (Laipelt, 2015).

Então, foi necessário se atentar para as diferenças conceituais entre os diversos termos e definições que compõem o sistema conceitual como um todo - que no caso desta pesquisa eram os crimes da classe "Direito Penal" das TUCNMP. Isso foi fundamental para diferenciar os conceitos e não cometer erros técnicos, pois vários crimes são conceitualmente muito próximos de outros crimes previstos na mesma classe das tabelas, o que gerou essa necessidade de diferenciá-los tecnicamente e de incluir algumas explicações e termos a mais nas definições ou até nos próprios termos para que eles não se confundissem com outros termos e definições da própria tabela, delimitando o conceito dentro de um universo de significação (ISO, 2009; Lara, 2004; Silva, 2015), universo esse que é bastante peculiar e que possui muitas semelhanças e pontos de convergência. Para identificar essa diferenciação conceitual utilizou-se a literatura do Direito, em especial, as fontes da doutrina.

Realizou-se a formação dos conceitos para a delimitação das definições usando o que a literatura da Ciência da Informação e/ou ORC e da Terminologia denominam como definição substancial, que usa a lógica aristotélica e prevê a elaboração das definições por meio de hierarquias e subdivisões, a partir de duas categorias lógicas: gênero próximo e diferença específica (Ferreira, 2020), como explicado no *Capítulo 3, Seção 3.2.1.* Desse modo, buscou-se propor a reescrita das definições e dos termos, estabelecendo a forma correta de uso e representando precisamente os conceitos a que eles se referiam, conforme eles são delimitados na área do Direito Penal. Porém, foi necessário também identificar as variações terminológicas e os termos e conceitos de significados idênticos, mas usados por fontes distintas e com palavras diferentes. Essas variações permitiram identificar opções para a reescrita com linguagem simplificada, além de viabilizar a sugestão de termos equivalentes para a estrutura conceitual das TUCNMP.

Outra questão que merece destaque foi em relação ao uso das fontes gerais (dicionários e vocabulários da língua portuguesa, não especializados), pois ao longo da etapa de modelagem conceitual confirmou-se que muitas dessas fontes contém conceitos superficiais e genéricos para os termos jurídicos, alguns, inclusive, com erros semânticos para uso na área do Direito. Esse fato representou um ponto de atenção na construção da modelagem conceitual para a área especializada. Por isso, essas fontes foram usadas sempre como fontes subsidiárias e não como fontes principais, pois elas contribuíram para identificar algumas palavras e termos mais comuns e simples que pudessem ser usados nas reescritas (variações terminológicas e evolução e uso social da linguagem), mas sempre se atentando para o significado específico indicado nas fontes especializadas.

A etapa de modelagem conceitual foi uma etapa de desafios porque se observou contradições conceituais e entendimentos destoantes entre as diversas fontes, inclusive entre as próprias fontes jurídicas. Isso gerou a necessidade de aprofundar muito o estudo para entender os pontos de vistas, identificar as teorias e normas mais atuais, majoritárias e vigentes, além de entender as diferenças específicas existentes entre um conceito e outro. Foi um processo que exigiu esforço cognitivo e necessidade de entender os contrapontos dos especialistas para tomar decisões, evitando-se erros nas propostas de reescrita de termos e definições. Nesta etapa, levou-se sempre em consideração o que Dahlberg (1978) denomina como intensão do conceito, pois há casos em que o uso de algumas palavras ou termos pode levar ao erro técnico e extrapolar o conceito específico dentro daquele domínio do conhecimento. Por outro lado, a identificação de variações terminológicas e a atualização da língua se mostraram pertinentes e necessários para o alcance de um maior número de pessoas que conseguem recuperar, acessar e usar as informações.

Os resultados das modelagens conceituais e empíricas de termos foram registrados nas fichas terminológicas de coleta de dados e nas fichas terminológicas de síntese, disponíveis nos *Quadros 36* a *47*, a seguir. Já os resultados das modelagens de definições estão nos *Quadros 48* a *59*. Para efeitos de organização das ideias, apresentam-se as fichas terminológicas de coleta de dados seguidas das fichas terminológicas de síntese, nessa ordem, para cada termo e, depois, para cada definição. Houve preocupação em registrar as diferenças conceituais presentes nas fontes do Direito consultadas, pois neste momento da pesquisa já se tinha consciência de que essas diferenciações eram pontos cruciais no processo de modelagem conceitual e que poderiam invalidar todo o trabalho terminológico se desconsideradas, conforme discutido no referencial teórico e reforçado nos parágrafos anteriores.

QUADRO 36 - TERMO 1: ficha terminológica de coleta de dados

Termo 1: **RUFIANISMO**

Etapa 1: definição legal

Art. 230 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça" (Brasil, 1940).

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Rufianismo:
Explorar a prostituição (Fernandes; 1996; Guimarães; 2011; Oliveira Netto, 2006; Silva, 2013; RT Online, c2022).
Exploração de mulheres (Ferreira, 2010; Guimarães, 2011; Silva, 2013).
Tira proveito da prostituição, sem ter cooperado para a prostituição ou ter trazido quem vai ter relações com a prostituta (Silva, 2013).
Lenocínio praticado com intenção de lucro: inculcar, aliciar mulheres com intenção de lucro (Guimarães; 2011; Oliveira Netto, 2006).
Crime que consiste em explorar a prostituição alheia participando, diretamente ou não, dos seus proventos, ou é sustentado por quem a exerça (Ferreira, 2010; Guimarães, 2011).
Forma de lenocínio que consiste em viver parasitariamente, às custas de prostituta (Guimarães, 2011).
Participação direta ou indireta nos proventos da prática de prostituição (Fernandes, 1996; Silva, 2013).
Fazer-se sustentar, no todo ou em parte, por quem exerça a prostituição (Silva, 2013).
Lucro:
Qualquer vantagem, benefício (material, intelectual ou moral) que se pode tirar de alguma coisa; ganho auferido durante uma operação comercial ou no exercício de uma atividade econômica (Oxford Language, c2022).
Rendimento; ganho; juro, renda, produto, provento, dividendo, emolumento, granjeio, féria, prêmio, logro. Qualquer tipo de vantagem; proveito; utilidade, serventia, benefício, interesse, privilégio, crédito, conquista, regalia, préstimo, apanágio, messe (Sinônimos, c2023).
Aquilo que se pode conseguir ou tirar de algo ou alguém; vantagem, privilégio, proveito. Sinônimo de: proveito, renda, juro, rendimento, usura, ágio, ganho (Dicio, c2024).

Etapa 3: conceitos doutrinários

Tirar proveito da prostituição alheia. Pressuposto para a prática do rufianismo é que alguém (terceira pessoa) exerça a prostituição da qual tira proveito ou desfruta o rufião. Para a configuração do crime, é imprescindível que o proveito obtido seja extraído de parte do que é auferido com o exercício da prostituição, e não de qualquer outra fonte de renda ou recursos (Marcão; Gentil, 2018).
Tirar proveito da prostituição alheia (aproveitar-se economicamente de pessoa que exerça a prostituição), sendo previstas duas modalidades: a) participando diretamente de seus lucros: comportamento de quem participa dos lucros daquele que exerce a prostituição, numa espécie de sociedade. A incriminação também alcança o agente que aufere todos os lucros dessa pessoa. Não é necessário que o agente viva, exclusivamente, desses ganhos, podendo ter outras fontes lícitas de rendimentos; b) ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça: manutenção, completa ou parcial, do agente por quem exerce a prostituição, mediante roupa, casa, comida etc. Habitualidade: em ambas as modalidades ("participando" ou "fazendo-se sustentar") é necessário que a conduta seja habitual (constante, continuada), não caracterizando a infração benefícios ocasionalmente recebidos. Prostituição alheia: a vítima deve ser realmente prostituta ou homem que exerça a prostituição, e não pessoa que viva às custas de amantes determinados. O consentimento da vítima não tem relevância para a tipificação (Delmanto *et al*., 2021, local. 668).
Tirar proveito da prostituição alheia, mediante participação nos lucros ou vantagens auferidas, assim como, sustentando a prostituta, proporcionando-lhe os meios para o desenvolvimento de sua atividade comercial de exploração do sexo e do seu corpo. A participação nos lucros da prostituta deve ser direta. Exemplo: receber aluguéis de casas de prostituição ou com a venda de bebidas não é considerado crime de rufianismo, pois o lucro não é direto (Bezerra Filho, 2011, p. 92-93). A configuração do crime de rufianismo depende da necessária comprovação de ganho diretamente auferido da prostituição e não do comércio paralelo de outros produtos, como bebidas e alojamentos (TJRS, AP. Crim. 70027409499 - RS, 7ª C. C., rel. Naele Ochoa Piazzeta, 17.12.2009, v. u. *apud* Nucci, 2010, p. 1570).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Auferir rendimentos mediante participação nos lucros ou sustentos pagos a partir da prostituição alheia. Tirar proveito, obter ganhos materiais, mediante participação direta nos lucros, ou quando se faz sustentar, no todo ou em parte, pelo meretrício alheio (Estefam, 2010, p. 130).

Tirar proveito é a conduta típica principal que caracteriza o crime de rufianismo (Nucci, p. 155). Explorar é um verbo de conteúdo variável, embora no palco dos delitos contra a dignidade sexual deva significar tirar proveito ou enganar alguém para lucrar (Nucci, 2010, p. 131). Essa exploração pode ser no sentido honesto ou desonesto. O modo desonesto abrange a má-fé, envolvendo o abuso da ingenuidade alheia, enganando e ludibriando para, então, tirar proveito ou lucro, em prejuízo do explorado (Nucci, 2014, p. 89-90).

Objetividade jurídica do crime é evitar a exploração da prostituição alheia. O rufião visa à obtenção de vantagem econômica reiterada em relação a prostituta ou prostitutas determinadas. É o caso, por exemplo, de pessoa que faz agenciamento de encontro com prostituta, que a "empresaria", que recebe participação nos lucros por lhe prestar segurança, ou, simplesmente, que se sustenta pelos lucros da prostituição alheia, sem que se trate de hipótese de estado de necessidade. Trata-se de crime habitual que só se configura pelo proveito reiterado nos lucros da vítima (Gonçalves, 2020a, local. 55-56).

A prática de se aproveitar financeiramente da prostituição de outra pessoa é crime e recebe o nome de rufianismo. É uma espécie de exploração sexual, em que o rufião, conhecido como cafetão, que pode ser homem ou mulher, tem o objetivo de lucrar com a prostituição alheia (Distrito Federal, c2023).

Os rufiões são aqueles que, em verdadeira relação parasitária, tiram proveito da prostituição alheia. Referindo-se a eles, sentenciou Nelson Hungria com imensa felicidade na utilização das palavras: "São moscas da mesma cloaca, vermes da mesma podridão. No extremo ponto da escala de indignidade, porém, estão, por certo, os que agem *lucri faciendi* causa: o proxeneta de ofício, o rufião habitual, o 'marchante' de mulheres para as de Vênus Libertina. De tais indivíduos se pode dizer que são os espécimes mais abjetos do gênero humano. São as tênias da prostituição, os parasitas do vil mercado dos prazeres sexuais" (Marcão; Gentil, 2018, local. 104).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. Dicionário Aurélio (2010) considera *cáften*, pincho alcoviteiro, brigão e rúfio como sinônimos de rufião.
2. Vocabulário jurídico distingue *cáften* de rufião: considerar a fonte jurídica com prioridade, por se tratar de um estudo de linguagem especializada da área jurídica.
3. RT Online (c2022) não possui - como termos autorizados e nem como termos sinônimos - os termos "*cáften*", "proxeneta" e "proxenetismo", sendo o termo "rufianismo" um termo autorizado nessa base.
4. Rufião e cafetão praticam o crime de rufianismo (Marcão; Gentil, 2018). São termos usados de forma paralela (Nucci, 2014).
5. "Tirar proveito" é o núcleo para a caracterização do conceito de rufianismo. O verbo explorar no contexto deste crime é equivalente a "tirar proveito" ou "enganar alguém para lucrar" (Nucci, 2010).
6. É necessário que o recebimento do lucro seja uma prática constante, habitual, e não um evento isolado.
7. A prática de lucro deve ser direta da prostituição, e não indireta, como a venda de bebidas ou o aluguel de quartos.
8. Dicionário Jurídico: terminologia jurídica e latim forense, de José Oliveira Netto (2006), considera como sinônimos os termos "rufianismo" e "proxenetismo", o que não é uma teoria unânime entre os doutrinadores.
9. Dicionário de Sinônimos Online (c2023): define como sinônimos os termos "rufião", "*cáften*", "gigolô", "proxeneta" e "cafetão".
10. Dicionário Google *Oxford Language* (c2022): busca pelo termo "rufião": indica os termos "rufião", "proxeneta" e "*cáften*" como semelhantes; busca pelo termo "proxeneta": indica "rufião" e "proxeneta" como sinônimos. Busca pelos termos "rufianismo" e "proxenetismo": o dicionário se restringe a conceituá-los de forma genérica e iguais as fontes jurídicas consultadas, não indica termos relacionados ou sinônimos.
11. Vocabulário Jurídico, de De Plácido e Silva (2013) explica em detalhes as diferenças conceituais e legais entre "rufião", "*cáften*" e "proxeneta", que são detalhes mínimos, em termos conceituais, mas que fazem diferença e incorrem em consequências jurídicas distintas se não consideradas as especificidades de cada um desses tipos penais: portanto, não são termos equivalentes e sim semelhantes, na área jurídica.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há divergências conceituais nas obras de referência (inclusive nas obras da área de Direito), e alguns termos alcançam significados específicos dentro da área jurídica: não dá para considerar apenas o conceito isolado dos termos na língua geral.
2. Não são sinônimos de rufianismo: *cáften* (traficante de mulheres); proxeneta (corretor de mulheres; procura clientes para prostitutas, mas não necessariamente recebe por isso); gigolô que não recebe diretamente parte do lucro da prostituta não é rufião (é só gigolô), pois a prostituta o sustenta voluntariamente e tem interesse em manter relacionamento afetivo com ele.
3. Explorar e enganar são o núcleo da definição desse crime, pois é necessário configurar que o rufião tirou proveito da prostituição, o que é diferente de sustentar voluntariamente um gigolô, em troca de um relacionamento afetivo.
4. Optou-se por levar para as entrevistas a dúvida sobre qual termo é mais amigável e fácil de entender "tirar proveito" ou "explorar" [o trabalho da prostituta].

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Rufianismo = Tirar proveito do trabalho de prostituição de outra pessoa / Aproveitar-se da prostituição alheia / Explorar a prostituição alheia / Beneficiar-se da prostituição alheia / Tirar vantagem da prostituição alheia / Explorar o trabalho sexual de outra pessoa / Explorar o trabalho de prostituição de terceiros / Explorar o trabalho de prostituição de outra pessoa / Explorar a prostituição de outra pessoa / Receber benefício financeiro do trabalho de prostituição de outras pessoas.
Lucro = benefício, vantagem, valor

Definição com linguagem simples:
Tirar proveito de alguma pessoa que trabalha como prostituta, explorando o trabalho de prostituição dela, se sustentando, total ou parcialmente, com o lucro que ela recebe desse trabalho.

Termo escolhido após análise: propostas para entrevistas
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outra pessoa
Explorar o trabalho de prostituição de outra pessoa

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Explorar o trabalho de prostituição de outra pessoa

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 37 - TERMO 1: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 1/A
Forma autorizada do termo (USE)	**RUFIANISMO**
Termo técnico atual nas TUCNMP	RUFIANISMO
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a dignidade sexual
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	Artigo 230 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça".
Definição (TUCNMP atual) – (*Def.*)	Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.
Definição (proposta de reescrita) – (*Def.*)	Tirar proveito de alguma pessoa que trabalha como prostituta, explorando o trabalho de prostituição dela, se sustentando, total ou parcialmente, com o lucro que ela recebe desse trabalho.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**EXPLORAR O TRABALHO DE PROSTITUIÇÃO DE OUTRAS PESSOAS**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a dignidade sexual
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Rufianismo (ato infracional) Rufião (pessoa) Exploração sexual Lenocínio Prostituição
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para a categoria "Direito Penal" / classe "Crimes contra a dignidade sexual" (ato infracional) – para a categoria "Direito da Criança e do Adolescente"
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um "crime contra a dignidade sexual" no Direito Penal ou a um "ato infracional" no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Brasil, 1940; Delmanto *et al.*, 2021; Distrito Federal, c2023; Estefam, 2010; Fernandes, 1996; Ferreira, 2010; Guimarães, 2011; Marcão; Gentil, 2018; Nucci, 2010; Oliveira Netto, 2006; Oxford Language, c2022; RT Online, c2022; Silva, 2013; RT, c2022; Sinônimos, c2023.
Dados de atualização	14/07/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria "Direito Penal". Para o termo da categoria "Direito da Criança e do Adolescente" seria necessário criar uma nova ficha terminológica.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 38 - TERMO 2: ficha terminológica de coleta de dados

Termo 2: **MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM**

Etapa 1: definição legal

Art. 227 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem" (Brasil, 1940).

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Induzir:
Ser a razão de; causar ou provocar (alguma coisa); inspirar; ter coragem; dar estímulo; incentivar; estar envolvido ou ficar incluído em; instigar. Induzir é sinônimo de: indutar, provocar, aliciar, atrair, cativar, convencer, incutir, instigar, incentivar, inspirar, causar, deduzir, revestir (Dicio, c2024).
Encorajar; incitar, instigar; ser causa ou motivo de; inspirar, provocar (Oxford Language, c2022).
Lascívia:
De lascivo, sensual, libidinoso (Cunha, 1996, p. 466).
Qualidade ou caráter de lascivo. Propensão para a luxúria, sensualidade exagerada; lubricidade; caráter do que está marcado pela sensualidade ou do que produz a propensão para a sensualidade; impundicícia. Lascivo: que se inclina aos prazeres do sexo, à sensualidade, à voluptuosidade; libidinoso, lúbrico; que manifesta ou excita luxúria; sensual (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1727).
Propensão para a luxúria, sensualidade exagerada; lubricidade (Oxford Language, c2022).
Comportamento de quem apresenta uma inclinação para os prazeres do sexo. Tendência para a lubricidade, para a sensualidade exagerada; luxúria. Qualidade do que se destina à libidinagem ou do que possui uma inclinação para a sensualidade; despudor. Característica, particularidade ou comportamento lascivo. Lascívia é sinônimo de: incontinência, luxúria, despudor, sensualidade, libidinagem, concupiscência, lubricidade (Dicio, c2024).
Mediação:
Ato de servir de intermediário entre pessoas ou grupos; intervenção, intermédio; ato ou efeito de mediar (Oxford Language, c2022).
Ação ou efeito de mediar; ação de auxiliar como intermediário entre indivíduos ou grupo de pessoas; intervenção. Na área jurídica: procedimento que busca o desenvolvimento de um litígio (de maneira amigável), através da utilização de um intermediário entre as partes conflitantes (Dicio, c2024).
Intermediação entre duas pessoas ou partes: intermediação, intermédio, arbitragem, intervenção, intercessão, interferência, interposição, terçaria, conciliação (Sinônimos, c2023).
Outrem:
Pessoa que não participa do processo de comunicação e cuja menção é imprecisa ou indefinida (seja porque o falante não sabe, seja porque não lhe interessa dar a indicação precisa); outra pessoa (Dicio, c2024).
Outra pessoa; os outros; quem não está presente. Quem não faz parte de uma comunicação, mas é mencionado de modo indefinido, sem identificação. Etimologia (origem da palavra outrem). A palavra outrem deriva do latim "*alteru*" derivado de "*alter,era,erum*" que significa apenas um entre outros dois (Oxford Language, c2022).

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Mediação para servir a lascívia de outrem:
Versa sobre aquele que induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem (Gerlack Neto, 2017, p. 70).
Crime que consiste em induzir alguém a submeter-se aos desejos sexuais de outra pessoa, punido com reclusão, acrescido de multa se perpetrado com o fim de lucro. Trata-se de lenocínio (Diniz, 2022, local. 350).
Induzir:
Instigar, incitar, persuadir alguém, por meio de argumentos artificiosos, a praticar certo ato do qual lhe resulte dano ou prejuízo, ou importe em erro ou cause mal a outrem (Viana, 2006, p. 45).
Instigação ou persuasão por palavras ou promessas, para que se faça ou se execute alguma coisa. O induzimento, pois, é revelado por toda ação empreendida no sentido de ser levado alguém a erro ou para que consintam em fazer ou praticar um ato, em face da sedução, convencimento ou persuasão de outrem (Silva, 2013, p. 741).
Induzidor:
Aquele que induz, instiga, leva alguém à prática de ato delituoso ou de má conduta (Guimarães, 2011, p. 390).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Indução:
Induzimento, instigação. Ato de persuadir ou influenciar alguém a incorrer em erro e, em razão deste, praticar ato ilegal ou indevido. Também é usado no sentido de consequência (a invalidade do instrumento não induz a do negócio jurídico sempre que este puder ser provado por outro meio) ou raciocínio pelo qual se infere uma coisa de outra (Luz, 2022, local. 230).

Lascívia:
Sensualidade; lubricidade; libidinagem; luxúria. Concupiscência (Viana, 2006, p. 49).
Derivado do latim *lascivia*, de *lascivus*, que originariamente significa divertimento, folguedo. No sentido penal, significa todo ato de libertinagem, de luxúria, de gozo carnal. Não quer dizer somente as naturais conjunções carnais, ou seja, as cópulas normais. É todo ato de libertinagem, de devassidão entre pessoas. Equivale à obscenidade e à luxúria (Silva, 2013, p. 821).
Falta de pudor; libertinagem; luxúria; sensualidade excessiva; devassidão; libidinagem; obscenidade (Diniz, 2022, local. 321).

Mediação:
Ato ou efeito de mediar, intervir para obter acordo entre pessoas físicas ou jurídicas; atividade que consiste em aproximar as partes interessadas na concretização de um negócio, mediante comissão a ser paga por uma ou pelas duas partes. O mesmo que corretagem (Guimarães, 2011, p. 436).
É o vocábulo empregado, na terminologia jurídica, para indicar todo ato de intervenção de uma pessoa em negócio ou contrato que se realiza entre outras. É a corretagem. O intermediário não é o mandatário, não executa o ato, não realiza o negócio, nem firma contrato. A mediação resulta na aproximação dos interessados, ela se configura juridicamente pela aproximação entre as partes que farão o negócio (Silva, 2013, p. 907).

Outrem:
Expressão em Latim, muito usada na área jurídica. Significa outros/outras.

Etapa 3: conceitos doutrinários

Conduta típica que consiste em inspirar, incutir ou induzir alguém a satisfazer a lascívia, a concupiscência ou a libidinagem de outrem, mediante qualquer meio, seja oneroso, seja gracioso. Finalidade específica de realizar a luxúria alheia, induzindo alguém à prática (Bezerra Filho, 2011, p. 83).
O agente visa com a conduta satisfazer a lascívia de terceiro e não a própria. Exige-se que a terceira pessoa seja determinada. O crime em análise só será tipificado se a vítima for induzida a satisfazer a lascívia do terceiro, sem, todavia, realizar ato sexual efetivo com este (Gonçalves, 2020a, local. 40).
Aquele que pratica o comportamento típico previsto pelo art. 227 do CP comete o que se denomina lenocínio. O núcleo "induzir" é utilizado no sentido não somente de incutir a ideia na vítima, como também de convencê-la à prática do comportamento previsto no tipo penal. Por satisfazer a lascívia de outrem tem-se entendido qualquer comportamento de natureza sexual, que tenha por finalidade realizar os desejos libidinosos de alguém, seja com ele praticando atos sexuais, seja tão somente permitindo que o sujeito pratique com a vítima, ou mesmo que esta os realize, nela própria, ou no agente que a induziu, a fim de serem vistos por terceira pessoa que se satisfaz como *voyeur*. Quando a lei penal menciona, na sua parte final, que a vítima deverá ser induzida a satisfazer a lascívia de outrem, está afirmando, consequentemente, que esse outrem deverá ser uma pessoa ou grupo de pessoas determinadas, pois, caso contrário, não será esse o crime cometido. A nota característica do lenocínio é que o proxeneta atua não no sentido de satisfazer a sua própria libido, mas, sim, de satisfazer a lascívia de outrem, de terceira pessoa. Além disso, o que o diferencia o art. 277 "mediação para satisfazer a lascívia de outrem" do art. 228 "favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual" é o fato de que a vítima não obtém nenhuma contraprestação por parte do agente ou de terceiro, em virtude de seu comportamento, pois, caso contrário, restaria configurada a atividade de prostituição, permitindo a desclassificação para esta última figura típica (Greco, 2023, local. 500).
É um tipo de lenocínio pelo fato de prestar assistência à libidinagem de terceiro ou dela extrair qualquer tipo de proveito. O lenocínio, segundo José Duarte, citado por Ribeiro Pontes, "revela tipos de delinquentes os mais abjetos e sórdidos, conhecedores de todos os embustes, protótipos do cinismo, socialmente inúteis e moralmente depravados". Com ou sem intenção de lucro, a prática de lenocínio na modalidade tratada no art. 227 sempre envolverá agente com as características negativas acima apontadas. A redação do art. 227 do CP não exige qualquer qualidade especial do infrator, verdadeiro intermediário do sexo a quem se tem denominado proxeneta, alcoviteiro ou alcaiote. São denominados proxenetas aqueles que se prestam à mediação para servir à lascívia de outrem (art. 227); favorecimento à prostituição ou outra forma de exploração sexual (art. 228), e à mantença de estabelecimento em que ocorra exploração sexual (art. 229) (Marcão; Gentil, 2018, local. 103-104).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

A conduta abjeta e delituosa tratada no art. 227 tem por escopo a proteção do valor dignidade sexual, e tal conclusão se extrai da postura adotada na Lei n. 12.015/2009. A opção do legislador brasileiro por tipificar a modalidade de lenocínio ora tratada não está a salvo de severas críticas, nada obstante a baixeza moral das condutas tipificadas no artigo sob análise. Argumenta-se a inconstitucionalidade da previsão em testilha, uma vez relacionada com a prostituição de pessoas adultas, possuidoras da livre disposição de seu corpo para fins de luxúria, ficando a ofensa apenas ao plano moral, sem atingir, portanto, valor que possa ser listado como bem juridicamente tutelável (Marcão; Gentil, 2018, local. 104).

Lascívia: desejo sexual; desafogo do prazer de cunho erótico; vazão à luxúria (Estefam, 2010, p. 75); satisfazer a lascívia: o prazer sexual, a luxúria (Estefam, 2010, p. 81).

Lenocínio: significa favorecer, de qualquer modo, a libidinagem alheia, com ou sem proveito pessoal, constituindo o gênero de outras condutas, denominadas de proxenetismo, alcovitice e rufianismo (Nucci, 2014, p. 86).

Induzir: dar ideia (Nucci, 2010, 120). Induzir significa convencer, persuadir, com ou sem a promessa de alguma vantagem, para que satisfaça os desejos sexuais de outra pessoa (Gonçalves, 2020a, local. 40).

Induzir é o mesmo que convencer; utilizar de meios persuasivos, de molde a estabelecer na mente da pessoa induzida a representação da prática de determinada conduta que ela possa realizar. Na hipótese do tipo em comento, uma conduta voltada a satisfazer a lascívia de outrem. Conforme ensinou Galdino Siqueira: "Induzir denota uma relação de eficiência causal, determinante, entre o ato do agente e o da vítima, que sem a influência dele não seria levada a agir. A ação delituosa se integra independente da consecução do fim visado, mas idôneo deve ser o meio empregado, predispondo a vítima a prestar o próprio corpo a qualquer contato lascivo, ou a prestar-se a ato desonesto, manifestação anormal do instinto sexual [...] em uma palavra, em situação de corrupção física e moral". O induzimento necessariamente deve voltar-se à satisfação da lascívia de outrem, entendendo-se por lascívia o desejo sexual ou libidinoso; a luxúria. A indução, ainda, deve seguir no sentido de satisfazer a lascívia de determinada pessoa. Pode dirigir-se à satisfação da lascívia de uma ou mais pessoas (Marcão; Gentil, 2018, local. 105).

Mediação: o mediador facilita o diálogo entre as partes, mas são elas que apresentam as soluções (Distrito Federal, c2023).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. O núcleo do conceito gira em torno do verbo "induzir", que possui algumas especificidades dentro da área técnica e não é usado de maneira 100% consensual entre os doutrinadores. Para a maior parte da doutrina, para que se configure o crime em comento, é necessário que o induzimento seja feito pelo criminoso, pois sem ser induzida a vítima não praticaria o crime, não teria a ideia. O induzimento corresponde a embutir na mente da pessoa, provocar, criar a causa para a prática do crime.
2. É um tipo de lenocínio (que não é um termo popular/simples, mas sim técnico).
3. Parte da doutrina nem considera como um crime, pois entende que se a pessoa está atendendo aos desejos de outra de forma voluntária (sem que o mediador a obrigue ou ameace), trata-se de uma questão moral e não criminal.
4. Se distingue do crime de exploração ou favorecimento à prostituição (previsto no art. 228 do CP) porque não precisa envolver remuneração para o mediador.
5. O mediador não pode ser chamado de rufião porque o rufião precisa receber lucro e o proxeneta pode ser um mediador que não recebe lucro e age só pela promiscuidade ou má-fé mesmo (Nucci, 2014).
6. No vocabulário controlado da base de dados RT Online (c2022), os termos lascívia, induzir e mediação não possuem termos relacionados ou equivalentes. O termo mediação, se usado nas buscas de forma isolada, remete ao conceito de mediação da área processual civil (acordos extrajudiciais).
7. O crime ocorre quando direcionado a pessoa(s) determinada(s). Não pode ser aleatório, sem induzir alguém específico.
8. Foi necessário consultar o significado e os sinônimos dos termos induzir, lascívia e mediação, inclusive nos dicionários da língua geral, pois esses são os termos mais técnicos e que fazem toda a diferença na interpretação do conceito.
9. O induzimento, segundo a doutrina, é diferente de apenas incentivar a prática de satisfazer a lascívia de outra ou outras pessoas, pois para configurar o crime é necessário que o mediador aja de forma a embutir a ideia na cabeça da vítima, que essa vítima não teria a ideia e praticaria o ato se não sofresse a influência e o convencimento do agente.
10. Outrem é um termo estrangeiro (Latim) e significa outra ou outras pessoas, pessoas indeterminadas e que não estão perto.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há variação conceitual nas obras de referência (inclusive nas obras da área de Direito).
2. Quem pratica o crime é um intermediador que pode ou não receber lucro: é chamado de proxeneta, alcoviteiro ou alcaiote. Não é o rufião, pois o rufião explora e engana a prostituta, que dá parte do lucro para ele, sem ter interesse em dar, mas por ser coagida a dar. Se o(a) prostituto(a) sustentar voluntariamente e tiver um relacionamento afetivo com o agente: o agente é classificado como gigolô, e não como rufião ou proxeneta.
3. A diferença para o crime de favorecimento ou exploração da prostituição é que o mediador não precisa obter lucro com a mediação: o interesse maior é satisfazer os prazeres carnais e a luxúria de uma terceira pessoa.
4. O termo mediação é muito usado na doutrina jurídica na área de Direito Processual Civil, cujo conceito está diretamente relacionado a intermediar acordos extrajudiciais entre as partes, não sendo o mesmo sentido usado no crime de mediação para servir à lascívia de outrem no Direito Penal. No Direito Penal, o agente é criminoso. No Direito Processual Civil, ele age conforme prevê a lei e é uma pessoa que contribui para o andamento e a agilidade dos processos judiciais.
5. Não usar o verbo "incentivar" como equivalente a "induzir", pois ele remete à ideia de que a vítima já teria em mente a prática e o mediador apenas a incentivou. O verbo induzir vai além de incentivar, pois ele remete a incutir a ideia na cabeça da vítima, a dar a ideia e ainda convencê-la a praticar o ato.
6. O CP define o crime de forma muito resumida e sem detalhar as especificidades que são explicadas pela doutrina. Essas especificidades são importantes para configurar e diferenciar este crime dos demais crimes previstos na legislação.
7. Não é suficiente dar a ideia, é necessário também convencer a pessoa a satisfazer o outro.

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outra pessoa / Convencer uma pessoa a praticar atos para atender aos prazeres sexuais de outra pessoa / Instigar alguém a atender os desejos sexuais de outra pessoa / Dar a alguém a ideia de atender a desejos sexuais de uma outra pessoa / Usar poder de persuasão para convencer alguém a satisfazer a luxúria de outra pessoa / Incentivar e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de uma ou mais pessoas / Influenciar alguém a atender aos prazeres sexuais de uma ou mais pessoas / Convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de uma ou mais pessoas
Induzir = convencer, influenciar, dar a ideia, incentivar e convencer, persuadir (não é popular/simples), incutir (não é popular/simples).
Mediar = ajudar, intermediar, negociar
Lascívia = desejos sexuais, prazeres sexuais, luxúria (não é tão simples e popular, só usar junto com outro mais simples).
Outrem = outras pessoas, outra, outro (sujeito indeterminado)

Definição com linguagem simples: Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de uma ou mais pessoas. Quem influencia e convence a vítima é um negociador, um ajudante, que age com objetivo de satisfazer os prazeres sexuais de outras pessoas, e não os próprios desejos.

Termo escolhido após análise: propostas para entrevistas
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outra ou outras pessoas

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outra ou outras pessoas

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 39 - TERMO 2: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 2/A
Forma autorizada do termo (USE)	MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM
Termo nas TUCNMP (atual)	MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a dignidade sexual
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	Art. 227 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem".
Definição (TUCNMP atual) – (*Def.*)	Art. 227 - Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem.
Definição (proposta de reescrita) – (*Def.*)	Dar a ideia e convencer alguém a praticar atos para satisfazer os desejos sexuais de uma ou mais pessoas. Quem influencia e convence a vítima é um negociador, um ajudante, que age com objetivo de satisfazer os prazeres sexuais de outras pessoas, e não os próprios desejos.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**DAR A IDEIA E CONVENCER ALGUÉM A SATISFAZER OS DESEJOS SEXUAIS DE OUTRAS PESSOAS**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a dignidade sexual
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Mediação para servir a lascívia de outrem (ato infracional) Lenocínio Ato libidinoso Proxeneta (pessoa)
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria "Direito Penal" / classe "Crimes contra a dignidade sexual" (ato infracional) – para a categoria "Direito da Criança e do Adolescente"
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a dignidade sexual ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Bezerra Filho, 2011; Brasil, 1940; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Distrito Federal, c2023; Estefam, 2010; Gerlack Neto, 2017; Gonçalves, 2020a; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Marcão; Gentil, 2018; Nucci, 2010; Oxford Language, c2022; RT Online, c2022; Silva, 2013; Sinônimos, c2023; Viana, 2006.
Dados de atualização	16/06/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria "Direito Penal". Para o termo da categoria "Direito da Criança e do Adolescente" seria necessário criar uma nova ficha terminológica.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 40 - TERMO 3: ficha terminológica de coleta de dados

Termo 3: **VILIPÊNDIO A CADÁVER**

Etapa 1: definição legal (Código Penal)

Art. 212 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Vilipendiar cadáver ou suas cinzas" (Brasil, 1940).

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Cadáver:
Corpo morto; defunto; presunto; carcaça; despojos; corpo; morto (Sinônimos, c2023).
Corpo morto, especialmente falando de pessoas; defunto; sucumbido; morto; corpo (Dicio, c2024).
Corpo humano ou de animal sem vida; defunto (Ferreira, 1996, p. 309).
Corpo morto, inteiro (ou quase inteiro), e não decomposto, de um animal e especialmente de um ser humano (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 556).
Vilipendiar:
Desprezar, menosprezar, menoscabar. Vilipêndio: desprezo, menoscabo, desdouro, aviltação; afronta, agravo, ultraje. Vilipendiar: Desprezar; vilipêndio: desprezo (Cunha, 1996, p. 822).
Ultrajar por meio de palavras, gestos ou atos; tratar (algo ou alguém) com desprezo ou desdém (Oxford Language, c2022).
Ultraje:
Ofensa muito grave: afronta, afrontamento, pirraça, agravo, aviltamento, desacato, desconsideração, desfeita, desonra, desprezo, ignomínia, infâmia, insulto, ofensa, opróbrio, provocação, vilipêndio, vitupério (Sinônimos, c2023).
Ofensa muito grave; afronta, desacato; afirmação injuriosa a respeito de alguém; calúnia, difamação (Oxford Languages, c2022).
Insulto, ofensa grave; ofensa ou insulto dito sobre alguém; delito que consiste em ofender a honra, a reputação, de um magistrado, de um jurado, de um oficial de justiça ou de uma autoridade pública no exercício de suas funções. Desrespeito às regras pré-estabelecidas. Ultraje aos bons costumes. Ultraje é sinônimo de: provocação, afronta, ataque, agravo, vitupério, abuso, desfeita, doesto, injúria, insulto, invectiva, ofensa (Dicio, c2024).

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Vilipendiar/vilipêndio:
Ofensa, profanação, ultraje, aviltamento (Guimarães, 2011, p. 589).
Desprezar, menoscabar; aviltar; ultrajar por meio de atos, gestos ou palavras; praticar ultraje contra um cadáver ou suas cinzas (Oliveira Neto, 2006, p. 598).
Crime contra o sentimento de respeito aos mortos, punido com detenção e multa, que consiste em ultrajar o cadáver ou suas cinzas (Diniz, 2022, local. 524).
Desprezar, vilipendiar, assim se entende todo gesto, ou ato, praticado com a intenção de desprezo, pouco caso, de menoscabo, ou de conspurcação. Quando há o desejo de ultrajar, de profanar. Vilipendiar cadáver se constitui pela profanação ao corpo humano privado da vida ou as suas cinzas. Entende-se por profanar, ou conspurcar, os gestos desprezíveis, palavras ultrajantes, atos indecorosos e ignominiosos (Silva, 1994).
Ultrajar:
Injuriar, insultar; atentar contra a honra, a dignidade de uma pessoa ou contra os bons costumes. Toda afronta ou ofensa moral grave, por qualquer meio ou modo, à dignidade, honra ou decoro. (Oliveira Neto, 2006, p. 589).
Ultraje:
Afronta ou ofensa grave à dignidade, à honra ou ao decoro (Guimarães, 2011, p. 579).
De ultrajar (ofender, injuriar, caluniar), em amplo conceito assim se entende toda ação, ou todo fato capaz de ofender, ou injuriar, o bom nome, a honra, a dignidade e a reputação de uma pessoa, ou instituição (Silva, 1994).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 3: conceitos doutrinários

Vilipendiar deve ser entendido no sentido de menoscabar, aviltar, ultrajar, tratar com desprezo, sem o devido respeito exigido ao cadáver ou a suas cinzas. Os atos de necrofilia também podem ser compreendidos como integrantes do conceito de vilipêndio a cadáver (Greco, 2023, local. 455).

O vilipêndio de cadáveres é considerado crime contra o respeito aos mortos, previsto no artigo 212 do CP. Cadáver é o corpo humano sem vida, ou partes dele. Cinzas são os resíduos de cremação ou combustão a que o cadáver foi submetido, assim como o resultado do decurso do tempo. Esqueletos e cadáveres usados em estudos e pesquisas científicas também são protegidos pela lei penal e não podem ser vilipendiados (Distrito Federal, c2023).

A criminalização das condutas de destruir, subtrair ou ocultar cadáver somente veio a ocorrer em nosso ordenamento jurídico com o advento do Código Penal de 1940. A ação tipificada é vilipendiar, que significa aviltar, ultrajar, e pode ser praticada de diversas formas (com palavras, gestos, escritos etc). Com efeito, vilipendiar cadáver é ultrajá-lo, aviltá-lo. Trata-se de ato que se pratica junto ao cadáver ou a suas cinzas, e não mediante declarações em público, publicações em jornais etc. Para a configuração do crime de vilipêndio de cadáver é indispensável a presença do elemento moral, do fim específico, consistente no desejo consciente de desprezar o corpo sem vida da vítima, com intenção clara de ultrajá-lo (Bitencourt, 2023a, local. 263).

CRIME CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS - Vilipêndio a cadáver - Delito que somente se caracteriza se o agente tratar, tanto o cadáver quanto suas cinzas, com desprezo e ultraje, mediante palavras, escritos ou gestos - Inteligência do art. 212 do CP (TJRS - ReCrim 70001.799.402 - j. 21/2/2001 - julgado por Nilo Wolff).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. O verbo “ultrajar” é adotado de forma bem consolidada para se referir ao ato de vilipêndio. É o principal sinônimo de vilipendiar, segundo as fontes gerais e as especializadas consultadas. Por isso, foi necessário buscar os termos e significados equivalentes a esse termo também, pois ele não é de conhecimento popular (não compreensível para a maior parte das pessoas) e precisava ser considerado para a proposta de reescrita.
2. Em seguida, menosprezar, ofender, desrespeitar e desprezar são os termos equivalentes mais usados pela doutrina para explicar o ato de vilipêndio a cadáver.
3. O vilipêndio pode ser feito em relação ao corpo todo, a partes dele ou às cinzas.
4. O vocabulário controlado da base de dados RT Online (c2022) não possui termos relacionados ou equivalentes para o termo “vilipêndio a cadáver” e não possui o termo “ultrajar” ou “vilipendiar”. O termo “destruição de cadáver” é um termo separado, sem equivalente registrado.
5. O tesauro do STJ inclui os seguintes termos relacionados (TR) para o termo “vilipêndio de cadáver”: cadáver, cinza humana, destruição de cadáver, sepultura. E não há termos equivalentes cadastrados nessa fonte (STJ, c2023).

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificações que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido.
2. Os termos sinônimos indicados nos dicionários da língua geral, em regra, coincidem com os termos da doutrina. Isso facilitou a tomada de decisões para uso de termos mais comuns e conhecidos pelas pessoas em geral, sem comprometer o sentido. O único termo que gerou dúvida quanto a ser ou não equivalente a vilipêndio foi o termo “destruição”, mas como a minoria indica como equivalente e ele está cadastrado como termo independente na base de dados RT Online (c2022), optou-se por não o utilizar como equivalente.
3. Optou-se por usar mais de um verbo para descrever o termo e a definição porque o crime pode contemplar qualquer uma das três ações em questão. O uso de só um verbo pode restringir o sentido.
4. Quanto ao termo cadáver, considerou-se que ele é um termo mais técnico e não muito popular, sendo a expressão “corpo humano morto”, “corpo de pessoa que morreu” e “defunto” mais conhecidos popularmente. O cadáver, de acordo com os dicionários da língua geral, pode se referir a corpo de animal não humano também. Portanto, considera-se importante especificar que se trata de corpo humano porque o crime é relativo a esse tipo de cadáver especificamente. Optou-se por levar para as entrevistas a dúvida sobre qual expressão é mais amigável “corpo de pessoa que morreu” ou “corpo humano morto”.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Desprezo a cadáver / Ofensa a cadáver / Ofensa ou desprezo a cadáver / Ofensa ou destruição de cadáver / Destruição ou desprezo a cadáver / Ofensa a corpo morto / Ofensa a corpo de pessoa que morreu
Cadáver = corpo de pessoa morta / corpo humano sem vida / defunto / corpo de pessoa que morreu
Vilipendiar = ofender, desprezar, menosprezar, desrespeitar, ultrajar (muito técnico); não inclui, na doutrina majoritária ou nas fontes de referência (dicionários e vocabulários), o ato de destruir cadáver.

Definição com linguagem simples: Ofender, desprezar ou desrespeitar o corpo de alguma pessoa que morreu, mesmo que seja apenas uma parte dele ou as suas cinzas.

Termo escolhido após análise: proposta para entrevistas
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa morta

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa morta

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 41 - TERMO 3: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 3/A
Forma autorizada do termo (USE)	**VILIPÊNDIO A CADÁVER**
Termo atual nas TUCNMP	VILIPÊNDIO A CADÁVER
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	Artigo 212 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Vilipendiar cadáver ou suas cinzas".
Definição (TUCNMP atual) – (*Def.*)	Art. 212 - Vilipendiar cadáver ou suas cinzas.
Definição (proposta de reescrita) – (*Def.*)	Ofender, desprezar ou desrespeitar o corpo de alguma pessoa que morreu, mesmo que seja apenas uma parte dele ou as suas cinzas.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**OFENDER, DESPREZAR OU DESRESPEITAR CORPO DE PESSOA MORTA**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Vilipêndio a cadáver (ato infracional) Corpo humano sem vida / Corpo humano morto / Corpo de pessoa que morreu / Defunto / Cadáver
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria "Direito Penal" / classe "Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos" (ato infracional) – para a categoria "Direito da Criança e do Adolescente"
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos e também, a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Bitencourt, 2023a; Brasil, 1940; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Distrito Federal, c2023; Ferreira, 1996; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Oliveira Netto, 2006; Oxford Language, c2022; RT Online, c2022; Silva, 1994; Sinônimos, c2023; STJ, c2023, TJRS, 2001.
Dados de atualização	14/06/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria "Direito Penal". Para o termo da categoria "Direito da Criança e do Adolescente" seria necessário criar uma nova ficha terminológica.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 42 - TERMO 4: ficha terminológica de coleta de dados

Termo 4: **SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES**

Etapa 1: definição legal (Código Penal)

Art. 249 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob a sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial".

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Incapaz:
Pessoa sem habilidade, aptidão (Cunha, 1996, p. 150).
Que tem impedimento; impossibilitado, impedido, inabilitado (Oxford Language, c2022).
Que não se encontra em condições para agir de determinada forma; que não tem capacidade para; sem competência; inábil, ignorante; que, por alguma razão, está impedido de fazer algo; impossibilitado, impedido. [Jurídico] Privado legalmente de exercer algumas funções ou direitos. Pessoa incapaz, sem competência nem condições para realizar alguma coisa. Incapaz é sinônimo de: impossibilitado, inapto, inepto, inábil, impedido, ignorante (Dicio, c2024).
Interdito:
Privado judicialmente de reger a sua pessoa e seus bens; vetado; proibido (Cunha, 1996, p. 441).
Proibição, interdição. Interdito é sinônimo de: estático, estupefato, pasmado, proibido, privado, assombrado, suspenso, isolado, impedido, defeso (Dicio, c2024).
Que está sob interdição; proibido, interditado (Oxford Language, c2022).
Subtrair:
Ato ou efeito de se apoderar de propriedade alheia sem violência, por furto, astúcia ou fraude; apropriar, furtar, desviar, afanar, surrupiar. Jurídico: ato ou efeito de tirar às escondidas (algo ou alguém) do lugar em que se encontra (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 2630).
Tirar às escondidas, ou fraudulentamente; furtar; roubar; surripiar; fazer desaparecer; retirar (Ferreira, 1996, p. 1623).

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Incapaz:
Aquele a quem a lei atribui incapacidade para os atos jurídicos da vida civil ou comercial (Guimarães, 2011, p. 385).
É a designação dada a toda pessoa afetada de incapacidade; inábil, inapto (Silva, 2013, p. 729). Pessoa incapaz é aquela que não pode fazer alguma coisa, seja porque lhe carece habilidade ou competência, seja porque não lhe assiste autoridade ou poder para executá-la. No sentido jurídico, entende-se a pessoa a que falta capacidade jurídica para praticar um ato ou para exercer um direito. É a que não pode, validamente, praticar atos jurídicos ou exercer direitos, somente por si, sem representação (na incapacidade absoluta) ou sem assistência (na incapacidade relativa) (Silva, 2013, p. 1043).
Incapacidade:
No Direito Penal: é a decorrente da aplicação da sanção penal, como, por exemplo, a incapacidade permanente ou temporária para o exercício do poder familiar, da tutela ou curatela, a incapacidade temporária para uma profissão cujo exercício depende de licença do Poder Público etc. (Diniz, 2022, local. 289).
Interdito:
É o vocábulo empregado para designar a pessoa que foi posta sob interdição, ficando assim privada de dispor de seus bens e de administrá-los. Essa pessoa é assistida por um curador e está, assim, sob curatela (Silva, 2013, p. 764).
No Direito Civil e Direito Processual Civil: aquele que, juridicamente, foi declarado incapaz para administrar seus bens e para dispor livremente de seu patrimônio; curatelado; aquele a quem se nomeia curador (Diniz, 2022, local. 299).
Interdição:
Medida judicial destinada a declarar que uma pessoa, sujeita à curatela, não possui condições de gerir seus bens nem sua própria pessoa. Estão sujeitos à curatela e, por consequência, a interdição e nomeação de curador aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; os pródigos (art. 1.767, CC).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

A interdição do pródigo só o privará de, sem curador, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, atos que não sejam de mera administração (art. 1.782, CC). A interdição pode ser promovida pelo cônjuge ou companheiro, pelos parentes ou tutores, pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando e pelo Ministério Público (art. 747, CPC) (Luz, 2022, local. 235).

Subtração de incapazes:

Apoderamento, apropriação sub-reptícia, fraudulenta ou dolosa, de pessoa ou de coisa alheia. É elemento material de furto. Crime que consiste em retirar menor de 18 anos, ou interdito, do poder de quem o tem sob a sua guarda em razão de lei ou de ordem judicial (Guimarães, 2011, p. 551).

Do latim *subtractio* (ação de retirar), exprimindo vulgarmente supressão, privação, extração, é genericamente tomado na mesma significação de roubo ou de furto. No sentido técnico do Direito Penal, porém, a subtração é a tirada às escondidas, ou o desvio sub-reptício de coisas, ou de pessoas, do poder ou do lugar em que se encontram. Desse modo, a subtração não se confunde com o furto, configurando um crime de elementos próprios. Assim, para a sua constituição, basta que o agente procure retirar às escondidas, ou desviar furtivamente coisa ou pessoa que se encontre em poder de outrem, ou em certo lugar, com a intenção dolosa de a privar de seu destino, ou de sua finalidade (Silva, 2013, p. 1337).

Etapa 3: conceitos doutrinários

A conduta típica consiste em subtrair (tirar, retirar, furtar) o incapaz (menor de 18 anos ou interdito) do poder, guarda, curatela ou vigilância de quem de direito (quem exerce o pátrio poder ou o poder de família). Para tipificar esta infração, o comportamento deve ser de tal ordem que crie um estado ou situação que inviabilize a guarda ou vigilância do responsável. Eventual consentimento do incapaz é irrelevante, na medida em que este não tem capacidade para consentir. No entanto, aquiescendo o menor em acompanhar o agente, havendo o consentimento de seu genitor, não se pode cogitar, sequer em tese, o crime de subtração de incapaz. Os meios de execução, em tese, são irrelevantes para a tipificação do crime, que pode ser mediante violência ou grave ameaça ou, simplesmente, mediante "sedução", fraude, ardil, estratagema ou até mesmo com o consentimento da vítima, embora legalmente inválido. O delito é expressamente subsidiário, pois o art. 249 determina a aplicação apenas quando o fato não constitui crime mais grave, como, por exemplo, sequestro ou extorsão mediante sequestro (Bitencourt, 2019, local. 1161-1162).

O núcleo subtrair é utilizado no sentido de retirar, afastar o menor de 18 anos ou interdito. Não importa, aqui, se o fato é cometido com a anuência do menor de 18 anos ou do interdito, ou se o crime é praticado contra a sua vontade, mediante o emprego de violência ou grave ameaça por parte do agente. Neste último caso, deverá ser aplicada a regra relativa ao concurso formal impróprio de crimes. O CP estabeleceu como data limite os 18 (dezoito) anos, haja vista que, ao atingir essa idade, o sujeito adquire a maioridade penal, tornando-se imputável, bem como a maioridade civil. Sendo a subtração de incapazes um crime contra o poder familiar, uma vez atingida essa idade, não se justificaria a punição, pois, nos termos no art. 1.630 do CC, os filhos estão sujeitos ao poder familiar enquanto menores. O menor de 18 (dezoito) anos ou interdito deverá estar sob o poder de quem detém a sua guarda, sendo que esta poderá ser proveniente de lei, ou decorrente de decisão judicial. O fato de ser o agente pai ou tutor do menor ou curador do interdito não o exime de pena, se destituído ou temporariamente privado do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda (Greco, 2023, local. 560).

O núcleo subtrair significa tirar, retirar. Não se confunde com a conduta menos gravosa do induzimento à fuga prevista no art. 248 do CP, em que o menor ou interdito é induzido, convencido a fugir. A pessoa que se subtrai é menor de 18 anos ou interdito (submetido judicialmente à curatela). Se o menor de 18 anos for emancipado (CC, art. 5º), não poderá mais ser sujeito passivo do crime, pois nesse caso o poder de família, do qual decorre o poder de guarda, já estará extinto (CC, art. 1.635, II). A subtração é feita de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei (é o caso, por exemplo, do poder de guarda que os pais têm sobre os filhos menores não emancipados – CC, art. 1.634, II) ou ordem judicial (é o caso da guarda do menor decidida por juiz em separação judicial ou divórcio litigiosos – CC, art. 1.584). Portanto, se o menor é tirado de quem apenas cria, sem ter sua guarda em razão de lei ou determinação judicial, a conduta não se enquadrará no crime deste art. 249 do CP (Delmanto *et al*., 2021, local. 702).

Incapaz:

Relativo à incapacidade; falta de qualidades ou ausência de requisitos indispensáveis para o exercício ou gozo de direitos (Brasil, [2018]).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. O CP denomina como incapaz os menores de 18 anos de idade e os interditos, isto é, pessoas que foram declaradas judicialmente impossibilitadas de administrar sozinha seus bens ou responder por seus atos.
2. RT Online (c2022) indica o termo "subtração de menor" como termo equivalente de "subtração de incapaz" e de "subtração de incapazes". No entanto, a doutrina jurídica e o CP indicam que o incapaz inclui não somente menores de 18 anos, como também os interditos (outro grupo de pessoas). Por isso, considera-se impertinente usar como equivalente o termo "subtração de menor", pois ele seria, no máximo, um termo relacionado (subclasse), e não um termo equivalente.
3. Nos tesauros do STJ e do STF, o termo autorizado é "subtração de incapaz" e "subtração de incapazes", respectivamente, e sem termos equivalentes.
4. Os dicionários da língua geral consideram o termo "incapaz" de forma restrita, sem citar expressamente que os menores de idade estão contidos nessa classificação. Isso significa que o termo, dentro da área jurídica, recebe um conceito mais amplo. A doutrina e o CP fazem menção expressa aos dois grupos - menores de 18 anos e interditos - como incapazes.
5. A interdição de uma pessoa precisa ser declarada judicialmente. Ao completar 18 anos de idade a pessoa adquire maioridade civil e penal no Brasil, deixando automaticamente de ser considerada incapaz (exceto se for interditada judicialmente).
6. Se o familiar for destituído ou temporariamente privado da tutela ou guarda do incapaz, ele também pode ser penalizado pelo crime de subtração de incapaz, pois ele perde o direito de retirar o incapaz de perto da pessoa responsável pela guarda.

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificações que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido.
2. Os termos sinônimos indicados nos dicionários da língua geral, em regra, coincidem com os termos da doutrina. Isso facilitou a tomada de decisões para uso de termos mais comuns e conhecidos pelas pessoas em geral, sem comprometer o sentido do termo ou da definição.
3. Considerou-se a palavra "impedido" como a mais comum e popular para se referir aos interditos, pois algumas outras palavras usadas tanto na doutrina como nos dicionários e vocabulários para explicar "incapaz" ou "interdito" são de uso e entendimento mais restrito, tais como: inapto, privado, curatelado, inabilitado, incapacitado.
4. A doutrina usa termos muito técnicos e de difícil entendimento para se referir ao ato de "subtrair", tais como: sub-reptício, apropriar-se. Portanto, optou-se por utilizar a expressão mais simples e comum, que é "tirar às escondidas", ou "retirar", para se referir ao ato de subtrair o incapaz.
5. Embora os termos "furto" e "roubo" apareçam na doutrina como termos genéricos para descrever o crime, os especialistas apresentam as diferenças conceituais que diferenciam o roubo ou furto de incapaz da subtração do incapaz. Portanto, não são equivalentes semânticos em sua totalidade, embora sejam institutos próximos.
6. O crime de fuga de incapaz é diferente do crime de subtração do incapaz. O induzimento à fuga do incapaz também é crime diferente.

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Retirar sem autorização pessoa menor de dezoito anos ou impedida judicialmente de perto do seu responsável / Tirar às escondidas pessoa menor de dezoito anos ou interditada judicialmente do seu responsável legal / Retirar escondido pessoa menor de dezoito anos ou impedida judicialmente de perto de seu tutor / Impossibilitar que um incapaz permaneça sob a responsabilidade de quem tenha a sua guarda

Definição com linguagem simples:
Levar escondido pessoa menor de dezoito anos, ou alguém que seja impedido judicialmente de responder pelos próprios atos, impossibilitando que o responsável legal por essa pessoa cumpra com as obrigações de cuidar e proteger, como determinado pela lei ou pela justiça.

Termo escolhido após análise: propostas para entrevistas
Tirar às escondidas pessoa menor de dezoito anos ou impedida judicialmente de perto do seu responsável legal
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto do seu responsável legal

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto do seu responsável legal

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 43 - TERMO 4: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 4/A
Forma autorizada do termo (USE)	**SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES**
Termo atual nas TUCNMP	SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a família / Crime contra o pátrio-poder tutela
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	Artigo 249 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob a sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial.
Definição (TUCNMP atual) – (*Def.*)	Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob a sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial.
Definição (proposta de reescrita) – (*Def.*)	Levar escondido pessoa menor de dezoito anos, ou alguém que seja impedido judicialmente de responder pelos próprios atos, impossibilitando que o responsável legal por essa pessoa cumpra com as obrigações de cuidar e proteger, como determinado pela lei ou pela justiça.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**TIRAR ÀS ESCONDIDAS PESSOA INCAPAZ DE PERTO DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a família Crime contra o pátrio poder tutela
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Subtração de incapazes (ato infracional) Incapacidade Incapaz
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria “Direito Penal” / classe “Crimes contra o pátrio-poder tutela” (ato infracional) – para a categoria “Direito da Criança e do Adolescente”
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra o pátrio-poder tutela ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Bitencourt, 2019; Brasil, 1940; Brasil, [2018]; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Ferreira, 1996; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Luz, 2022; Oxford Language, c2022; RT Online, c2022; Silva, 2013; STF, c2023; STJ, c2023.
Dados de atualização	18/06/2024
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria “Direito Penal”. Para o termo da categoria “Direito da Criança e do Adolescente” seria necessário criar uma nova ficha terminológica.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 44 - TERMO 5: ficha terminológica de coleta de dados

Termo 5: **PETRECHOS PARA FALSIFICAÇÃO DE MOEDA**

Etapa 1: definição legal (Código Penal)

Artigo 291 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Fabricar, adquirir, fornecer, a título oneroso ou gratuito, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto, especialmente destinado à falsificação de moeda".

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Falsificar:
Alterar ou assemelhar com o fim de iludir, de enganar ou de fraudar; adulterar alguma coisa fazendo com que ela passe por verdadeira; arremedar, rasurar; assumir algo como verdadeiro sabendo que não o é; desvirtuar. Sinônimos: adulterar, manipular, desvirtuar, imitar, plagiar, fraudar (Dicio, c2024).
Burlar, despojar, enganar, esbulhar, espoliar, falsear, fingir, fraudar, imitar, lesar, simular, trampolinar, trapacear, usurpar (Sinônimos, c2023).
Dar aparência enganadora com o fim de fraudar, de contrafazer alterando o valor, de fazer passar por verdadeiro o que não é (Oxford Language, c2022).
Moeda:
Meio através do qual são efetuadas transações monetárias; dinheiro (cédulas e moedas) em circulação num país, emitido ou cunhado pelo governo para ser usado como meio de pagamento; moeda sonante. Sinônimo ou variação de dinheiro (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1943).
Tudo aquilo que exerce, concomitantemente, as funções de denominador comum de valores, de meio geral de trocas, e de reserva de valor, e que atualmente se apresenta como moeda metálica, papel-moeda e moeda escritural. Moeda ou cédula que tem curso legal; dinheiro (Ferreira, 1996, p. 1148).
Instrumento legal de pagamento. Moeda sonante, o metal amoedado ou, de modo geral, o próprio dinheiro. Sinônimo: dinheiro (Dicio, c2024).
Cunha, dinheiro, esquina (Sinônimos, c2023).
Meio pelo qual são efetuadas transações monetárias (Oxford Language, c2022).
Oneroso:
De onerar: sujeitar a ônus; obrigação, encargo, carga (Cunha, 1996, p. 561).
Que impõe, envolve ou está sujeito a ônus, encargo, obrigação; que ocasiona despesas, gastos; dispendioso (Oxford Language, c2022).
Que impõe, envolve ou está sujeito a ônus, encargo, obrigação; que ocasiona despesas, gastos; dispendioso. Jurídico: que produz reciprocidade de vantagens e obrigações para as partes envolvidas. Sinônimo ou variação: caro, custoso, dispendioso, grave, gravoso, incômodo, molesto, opressor, penoso, pesado, trabalhoso, vexatório (Houaiss; Villar; Franco, 2004).
Que ocasiona, impõe ou está sujeito a ônus; que está relacionado aos encargos e/ou obrigações. Que tende a ser dispendioso; que causa muitos gastos ou despesas. [Jurídico] Cujos deveres e vantagens são recíprocos aos que estão envolvidos; diz-se da ação/ato (Dicio, c2024).
Petrecho:
Ferramenta, apetrecho, apetrechos, apresto, aviamento, bagagem, equipagem, equipamento, instrumento, mala, material, petrechos, tralha, utensílio (Sinônimos, c2023).
Instrumento de guerra (armas, munições etc.); utensílio, ferramenta, qualquer coisa necessária para exercer uma arte ou ofício ou levar a cabo determinada atividade (Oxford Language, c2022).
Mecanismos ou instrumentos fundamentais para a realização de algo. Munições; armas de guerra; tudo o que se utiliza num combate armado. É sinônimo de apresto: utensílios, petrechos, instrumentos necessários a alguma atividade (Dicio, c2024).
Utensílio, ferramenta, qualquer coisa necessária para exercer uma arte ou ofício ou levar a cabo determinada atividade. Sinônimo, variação de apetrecho (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 2203).

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Petrecho: Apetrecho (Brasil, 2023).
Petrecho para falsificação de moeda:
Aparelho que falsifica moeda, cuja fabricação, aquisição, fornecimento, posse ou guarda, a título gratuito ou oneroso, constitui crime contra a fé pública, punível com reclusão e multa (Diniz, 2022, local. 404).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 3: conceitos doutrinários

Cuida-se de tipo misto alternativo em que são punidas as condutas de fabricar (produzir), adquirir (obter a propriedade), fornecer (ceder), possuir (ter a posse) ou guardar (dar abrigo) qualquer maquinismo, instrumento ou objeto destinado à falsificação de moeda, como prensas, matrizes, moldes etc. É indiferente que o agente esteja atuando a título oneroso ou gratuito. Para a configuração do crime exige-se exame pericial nos objetos apreendidos para que se possa constatar sua eficácia na produção da moeda falsa. O delito se consuma com a prática de um dos comportamentos previstos na lei, sendo que, nas modalidades possuir ou guardar, o crime é permanente. Veja-se, também, que o crime em análise é subsidiário, ficando absorvido quando o agente, fazendo uso do maquinismo, efetivamente falsifica a moeda (Gonçalves, 2020a, local. 109).

Petrecho: Objeto material para falsificação de moeda. Maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto especialmente destinado à falsificação de moeda (Bitencourt, 2019, local. 1346).

O delito se consuma quando o agente pratica qualquer dos comportamentos previstos pelo tipo penal do art. 291, vale dizer, quando, efetivamente, fabrica, adquire, fornece, a título gratuito ou oneroso, possui ou guarda maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto especialmente destinado à falsificação de moeda. O tipo penal utiliza os verbos fabricar (produzir, construir, preparar), adquirir (obter, conseguir, comprar), fornecer (prover, abastecer, guarnecer), seja a título gratuito (ou seja, sem qualquer contraprestação) ou oneroso (mediante uma contraprestação), possuir (ter a posse), guardar (conservar, manter, tomar conta). Tais condutas têm como objeto material maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto especialmente destinado à falsificação de moeda. De acordo com Jesus (2000, p. 20). “Não se trata de qualquer mecanismo, aparelho ou objeto. É necessário que apresente destinação específica, qual seja, a de servir de meio executório de falsificação de moeda, como formas, moldes, fotografias, negativos, clichês, placas, matrizes, cunhos, modelos, lâminas etc. (caso de interpretação analógica)” (Greco, 2023, local. 674-676).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. Dicionário RT Online (c2022) indexa os documentos desse assunto com o termo “falsificação de moeda”, sem incluir a parte “petrechos” ou equivalentes. Essa base de dados possui o termo dinheiro e várias combinações para ele (doação em dinheiro, dívida de dinheiro, lavagem de dinheiro, cédula de dinheiro etc.), mas não possui o equivalente a “falsificação de moeda”, que seria o termo “falsificação de dinheiro”
2. O termo “moeda” é considerado sinônimo do termo “dinheiro” nos dicionários e vocabulários da língua geral, que explicam que o conceito de “moeda” pode também englobar as cédulas de papel, como é o caso da falsificação de moedas (crime). Portanto, o termo dinheiro não causa essa possível delimitação que o termo moeda pode causar, já que o termo moeda pode ser confundido com a moeda objeto (objetos metálicos, que pertencem ao conceito de moeda, no sentido de meio de pagamento oficial criado pelo governo).
3. O termo “apetrecho” é considerado sinônimo de “petrecho” em praticamente todas as fontes consultadas. Porém, considera-se que ambos são termos não usuais e que podem trazer dúvidas e falta de compreensão para os usuários. Por este motivo, considera-se não indicado utilizá-los.
4. Os petrechos englobam não somente os maquinários para falsificar dinheiro, como também os materiais acessórios como moldes, lâminas, matrizes, etc.
5. Para caracterizar o crime, é necessário que seja comprovado que o maquinário ou material se destina especificamente à falsificação de moeda (não pode ser algo destinado a várias atividades e também serve para falsificar moedas).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificações que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido.
2. O termo "falsificar moedas" é usado de forma unânime pela doutrina consultada, sendo este um termo que parece ser simples e popular, de conhecimento das pessoas não especialistas.
3. Presume-se que o termo "dinheiro" seja mais popular e mais preciso do que o termo "moeda" no contexto analisado, pois o termo moeda pode ser interpretado como falsificação apenas do objeto metálico, sendo que o conceito de moeda, para fins de criminalização, envolve também as cédulas em papel. Desse modo, optou-se por adotar o termo "dinheiro" em vez de "moeda".

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Máquinas e equipamentos para falsificar moedas / Falsificação de moedas / Materiais e equipamentos para falsificação de moedas / Falsificação de dinheiro / Materiais e equipamentos para falsificação de dinheiro / Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro / Instrumentos para falsificação de dinheiro / Maquinário para falsificar dinheiro

Definição com linguagem simples: Fabricar, comprar, vender, doar, receber como presente, ter ou guardar algum equipamento, ferramenta, máquina, aparelho, instrumento, material ou qualquer outro tipo de objeto para usar exclusivamente na produção de dinheiro falso.

Termo escolhido após análise: propostas para entrevistas
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 45 - TERMO 5: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 5/A
Forma autorizada do termo (USE)	**PETRECHOS PARA FALSIFICAR DINHEIRO**
Termo atual nas TUCNMP	PETRECHOS PARA FALSIFICAÇÃO DE MOEDA
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a fé pública
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	Artigo 291 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): "Fabricar, adquirir, fornecer, a título oneroso ou gratuito, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto, especialmente destinado à falsificação de moeda".
Definição (TUCNMP atual) – (*Def.*)	Fabricar, adquirir, fornecer, a título oneroso ou gratuito, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto, especialmente destinado à falsificação de moeda.
Definição (proposta de reescrita) – (*Def.*)	Fabricar, comprar, vender, doar, receber como presente, ter ou guardar algum equipamento, ferramenta, máquina, aparelho, instrumento, material ou qualquer outro tipo de objeto para usar exclusivamente na produção de dinheiro falso.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**- PETRECHOS PARA FALSIFICAR MOEDA** **- PETRECHOS PARA FALSIFICAÇÃO DE MOEDA** **- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FALSIFICAR DINHEIRO**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a fé pública
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Petrechos para falsificação de moeda (ato infracional) Falsificação de dinheiro Falsificação de moedas
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria "Direito Penal" / classe "Crimes contra a fé pública" (ato infracional) – para a categoria "Direito da Criança e do Adolescente"
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a fé pública ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Bitencourt, 2019; Brasil, 1940; Brasil, 2023; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Ferreira, 1996; Gonçalves, 2020a; Greco, 2023; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Oxford Language, c2022; Sinônimos, c2023.
Dados de atualização	15/07/2024
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria "Direito Penal". Para o termo da categoria "Direito da Criança e do Adolescente" seria necessário criar uma nova ficha terminológica.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 46 - TERMO 6: ficha terminológica de coleta de dados

Termo 6: ESBULHO POSSESSÓRIO

Etapa 1: definição legal (Código Penal)

Artigo 161 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) e Lei nº 5.741/1971: Art. 161 - Alteração de limites: suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia.
§ 1º, inc. II - Esbulho possessório: invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório".

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Esbulho:
De esbulhar, espoliar, roubar, privar de alguma coisa, despojar (Cunha, 1996).
Na área do Direito: ato de usurpação pelo qual uma pessoa é privada, ou espoliada, de coisa de que tenha propriedade ou posse (Oxford Language, c2022).
Apropriação ilegal de algo; ação de usurpar alguém de alguma coisa que lhe pertencia ou do que estava em sua posse; aquilo que foi usurpado. Ação de esbulhar, de agir desonestamente, de se apossar do que não lhe pertence. Esbulho é sinônimo de: espoliação, expropriação (Dicio, c2024).
Possessório:
Que se pode referir a posse. [Jurídico] Diz-se do juízo em que as ações são movidas. [Jurídico] Ação possessória. Ação através da qual se garante a posse ou a reintegração de posse (de alguma coisa) (Dicio, c2024). Possessor. Sinônimo de: dono, possuidor, possuinte, proprietário (Sinônimos, c2023).
Imóvel: propriedade fixa; construção; edificação; edifício; prédio; propriedade imobiliária; terra; terreno (Sinônimos, c2023). Bem fixo, que não se pode transportar (Oxford Language, c2022). Que não se move; desprovido de movimento; que está parado; que não se consegue mudar; imutável, inabalável, firme; bem ou propriedade que não é móvel (terra, casa, apartamento, chácara, fazenda etc.) (Dicio, c2024).

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Esbulho possessório:
Retirada de bem (terreno ou prédio) da posse do legítimo possuidor, com violência à pessoa, grave ameaça ou por concurso de mais de duas pessoas, o que tipifica o crime de usurpação (Guimarães, 2011, p. 322).
Esbulho é derivado de espoliar, despojar. Foi admitido na terminologia jurídica com o sentido próprio de ato violento, em virtude do qual uma pessoa é despojada (desapossada), contra a sua vontade, daquilo que lhe pertence ou está em sua posse, sem que assista ao violentador qualquer direito ou autoridade, com que possa justificar o seu ato. Usurpação, privação violenta. (Silva, 2013, p. 550).
Retirada violenta de uma coisa ou bem que se encontra sob a posse do seu legítimo possuidor. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e restituído no caso de esbulho (Luz, 2022, local. 193).
Direito civil e direito processual civil: ato pelo qual o possuidor se vê despojado da posse, injustamente, por violência, por clandestinidade e por abuso de confiança. O esbulhado, para recuperar a posse perdida, pode mover ação de reintegração de posse (Diniz, 2022, local. 221).
Derivado do latim *spolium*, de *spoliare* (espoliar, despojar), foi admitido na terminologia jurídica com o sentido próprio de ato violento, em virtude do qual é uma pessoa despojada (desapossada), contra sua vontade, daquilo que lhe pertence ou está em sua posse, sem que se assista ao violentador qualquer direito ou autoridade, com que possa justificar o seu ato. Na técnica jurídica, o esbulho se mostra uma usurpação. E a lei assegura ao usurpado ou esbulhado o direito imediato de defender a sua posse, mediante a ação, que se diz de esbulho, de reintegração ou força espoliativa, a qual tem por objetivo integrá-lo na posse, de que foi violentamente privado (Silva, 1994, p.186).

Etapa 3: conceitos doutrinários

Trata-se de infração penal que pressupõe a invasão de propriedade imóvel alheia, edificada ou não, desde que o fato se dê mediante o emprego de violência ou grave ameaça contra pessoa ou, ainda, mediante concurso de mais de duas pessoas. Fragoso, Delmanto e Damásio [????], interpretando esta última hipótese, entendem que é necessário o envolvimento de pelo menos quatro pessoas: o autor e mais três. Nélson Hungria, ao contrário, entende que basta o concurso de três pessoas. A infração penal somente existe quando a conduta ocorre "para fim de esbulho possessório" (elemento subjetivo do tipo), ou seja, desde que o agente queira excluir a posse do sujeito passivo, para passar a exercê-la ele próprio. O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, exceto o dono do imóvel. Sujeito passivo é o proprietário ou possuidor do imóvel invadido. A consumação se dá no momento da invasão, e a tentativa é possível (Gonçalves, 2020c, local. 82).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Tipifica a conduta daquele que "invade, com violência à pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório". Dessa forma, pune-se a invasão de propriedade imóvel alheia, com fins usurpatórios, desde que isso ocorra por meio de, ao menos, um dos três *modus operandi* previstos: a) mediante violência contra a pessoa; b) por meio de grave ameaça; ou c) mediante concurso de mais de duas pessoas. Invadir tem sentido de ocupar, adentrar-se, de forma ilegítima. Advirta-se, neste influxo, que não se trata do mero ingresso na propriedade alheia, uma vez que isso há de se dar indevidamente e mediante uma das formas alternativas descritas. Violência à pessoa, também denominada *vis* absoluta, consiste no emprego de força física contra alguém. Esse último pode ser o proprietário do imóvel invadido, o possuidor, funcionários desses ou qualquer um que esteja no momento tomando conta do local. O crime não abrange a violência contra a coisa (derrubada de cercas, muros ou portões). Grave ameaça, ou *vis* compulsiva, é a intimidação ou violência moral contra outrem. Pode ser realizada por meio da demonstração de possibilidade de deflagração de relevante mal, atual ou futuro, direto ou indireto à vítima. Mal indireto é aquele endereçado a uma terceira pessoa, ligada à vítima por parentesco ou afeto. Mediante concurso de mais de duas pessoas representa a pluralidade de agentes na perpetração do ilícito. O legislador, com tal hipótese, considera a prática do esbulho representar uma espécie de violência presumida, tornando mais difícil a defesa da propriedade (Souza, 2023, local. RB-8.14).

Nossos Códigos Penais do século XIX não conheceram esse delito, tratando-se, por conseguinte, de figura penal bastante recente e com feição própria, distinta do instituto similar disciplinado no Código Civil brasileiro. Realmente, neste, é necessário que a vítima seja desalojada da posse, condição absolutamente desnecessária em nossa legislação penal, sendo suficiente que a perda da posse constitua o fim especial do agente. Convém destacar que o Código Penal brasileiro silenciou quanto à figura da simples turbação da posse, embora, deva-se reconhecer, em todo esbulho sempre ocorre turbação; no entanto, se essa turbação não tiver, pelo menos, o propósito de desalojamento da posse, a conduta será atípica. A descrição típica exige o emprego de violência ou grave ameaça à pessoa, ou, alternativamente, concurso de mais de duas pessoas. Enfim, a ausência das duas elementares impede a tipificação do esbulho, mesmo que haja invasão da propriedade imóvel. São elementos constitutivos do crime de esbulho: a) invasão de prédio (terreno ou edifício); b) emprego de violência ou grave ameaça, ou concurso de mais de duas pessoas; c) fim especial de esbulhar. A ação tipificada é invadir, que significa penetrar, ingressar, introduzir-se violenta ou hostilmente; no entanto, o mesmo verbo pode significar entrar ou introduzir clandestinamente. Pode-se, na verdade, invadir determinado lugar não através de violência, mas ardilosa, astuciosa ou sorrateiramente. Afinal, essa possibilidade variada de interpretações levou o legislador a definir com precisão o sentido que estava emprestado ao verbo "invadir", acrescentando somente que a invasão mediante violência, grave ameaça ou com o concurso de mais de duas pessoas, com finalidade esbulhativa, seria objeto de proibição penal. Com efeito, o esbulho possessório pode ser executado com violência real (física) ou ficta (grave ameaça) ou com a participação de, no mínimo, três pessoas. Esbulho é a perda da posse, o desalojamento do possuidor. Assim, a invasão pacífica, isto é, sem violência de qualquer natureza, não é tipificada como crime; quem invade imóvel alheio, ainda que com a finalidade de esbulhar, mas sem empregar violência ou grave ameaça e sem fazê-lo mediante o concurso de mais de duas pessoas, não comete o crime de esbulho. Esbulho, com o sentido de ocupação, que é a concepção penalística do instituto, não encerra, necessariamente, a ideia de perpetuidade. Com efeito, nem sempre o esbulhador tem a intenção de instalar-se em definitivo no imóvel invadido, sem, contudo, descaracterizar o esbulho. Embora o Código Penal se utilize da definição de esbulho oferecida pelo direito civil, com ela não se confunde. Para o Código Penal, é suficiente que a finalidade de esbulhar constitua o especial fim de agir, que não precisa concretizar-se. Nessa linha discordamos frontalmente daqueles que sugerem, de lege ferenda, para equiparar-se à previsão do Código Civil, a criminalização da simples turbação (Bitencourt, 2023a, local. 114-115).

A ação típica é invadir terreno ou edifício alheio para o fim de esbulho possessório. Invadir significa penetrar ou ingressar. O objeto material do crime é o terreno ou edifício alheio. Enquanto terreno é uma porção de terra sem construção, cultivada ou não, edifício é a construção de qualquer modo erguida, como as casas, galpões etc. A finalidade do agente ao proceder à invasão é o esbulho possessório, que é a tomada da posse do terreno ou do edifício alheio, ou seja, há o desalojamento do possuidor do imóvel. A invasão pode ocorrer em imóvel público ou particular e ser total ou parcial. Não basta a invasão do terreno ou do edifício alheio para que o delito esteja configurado. Exige a norma que a invasão se dê com o emprego de violência física à pessoa, grave ameaça ou mediante o concurso de, pelo menos, quatro pessoas (o agente que invade e mais três pessoas). Nesse último caso, não há necessidade de que todos os participantes estejam presentes no local; assim, uma pessoa poderá determinar a invasão e três efetivamente a perpetrarem. Com efeito, são elementos constitutivos do crime de esbulho possessório: a) invasão de prédio alheio (terreno ou edifício); b) emprego de violência à pessoa, grave ameaça ou mediante o concurso de, pelo menos, quatro pessoas; c) finalidade de praticar esbulho possessório (Silva, 2023, p. 307).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Concurso de pessoas:
O concurso de pessoas é um instituto que permite estender a responsabilidade por um crime para outras hipóteses além da autoria individual de um delito. Essa figura encontra-se prevista nos arts. 29, 30 e 31 do CP. Sua incidência adquire relevância quando se verifica a intervenção de mais de um agente no contexto delitivo. Mediante tais regras, uma pessoa pode vir a responder por um crime que, no todo ou em parte, não foi praticado por ela mesma (Souza, 2022, local. RL-1.29).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. RT Online (c2022), o termo autorizado é "esbulho possessório" e há, também, o termo autorizado "crime de esbulho possessório", o que pode indicar que um deles é relativo ao âmbito civil e o outro ao penal. Não há indicação de termos equivalentes.
2. No Vocabulário Jurídico do STJ, o termo "esbulho possessório" é autorizado e não possui termos equivalentes cadastrados. Ele está dentro da seguinte hierarquia: "Usurpação" e "Crime contra o patrimônio". Nesse vocabulário, o termo pertence à categoria Direito Penal, enquanto o termo "Esbulho" pertence à categoria "Direito Civil".
3. No Tesauro do STF, o termo autorizado também é "esbulho possessório". Porém, ele pertence à categoria Direito Civil e não foi localizado nenhum outro termo com a palavra "esbulho" além desse que é relativo ao conceito da área cível.
4. Para configurar esse crime, a doutrina explica que é necessário que a invasão de imóvel alheio ocorra em conjunto com pelo menos um dos três requisitos: uso de violência grave; uso de grave ameaça; ou ser praticado na presença de pelo menos três pessoas (concurso de pessoas). A doutrina não é unânime quanto a precisar haver no mínimo três ou quatro pessoas no momento da invasão para ser um requisito válido, pois o CP fala em concurso de mais de duas pessoas, o que para uns significa que deve haver, no mínimo, três pessoas, além da vítima, somando o mínimo de quatro pessoas. Outros interpretam que se houverem dois invasores mais a vítima já seria suficiente para configurar o esbulho possessório.

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há divergências conceituais nas obras de referência (inclusive nas obras da área de Direito). Há explicações na doutrina e especificações que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido.
2. É necessário especificar que a finalidade da invasão é para tomar a posse e, também, que a invasão deve ocorrer de forma violenta (física ou ameaça grave), ou envolver no mínimo três pessoas (concurso de mais de duas pessoas).
3. Como a doutrina não é unânime sobre a quantidade mínima de pessoas necessárias no local da invasão para configurar o crime de esbulho possessório, definiu-se por informar apenas que é necessário haver participação de mais de duas pessoas no cometimento do crime, pois assim evita-se extrapolar a leitura possível do texto da lei. O concurso de pessoas é a previsão legal de haver mais de um responsável pelo cometimento do crime e o CP usa esse termo, então, não dá para afirmar que o número de pessoas inclui a vítima também porque ela não está inclusa no concurso de pessoas.
4. Imóvel engloba tanto os terrenos não construídos quanto os construídos.

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Invadir imóvel de outra pessoa usando violência, grave ameaça ou envolvendo mais de duas pessoas no cometimento do conflito / Invadir imóvel alheio / Usurpar imóvel alheio usando violência, grave ameaça ou envolvendo mais de duas pessoas / Invasão violenta ou forçada de imóveis alheios
Invadir = usurpar, tomar
Concurso de mais de duas pessoas = contando com a participação de mais de duas pessoas no ato de invasão
Imóveis = propriedade imóvel, bem imóvel, bem fixo; terrenos e edificações, propriedade fixa; que não muda de lugar.

Definição com linguagem simples: Invadir terreno ou construção imóvel para tomá-la do seu dono. A invasão precisa acontecer com uso de violência ou grave ameaça contra alguém, ou contar com a ajuda de mais de duas pessoas no ato de invasão.

Termo escolhido após análise global de cada uma das palavras:
Invasão violenta ou forçada a imóveis

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Invasão violenta ou forçada de imóveis

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 47 - TERMO 6: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 6/A
Forma autorizada do termo (USE)	**ESBULHO POSSESSÓRIO**
Termo atual nas TUCNMP	ESBULHO POSSESSÓRIO
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra o patrimônio
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	§ 1º, inc. II: invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório".
Definição (TUCNMP atual) – (*Def.*)	§ 1º, inc. II: invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório.
Definição (proposta de reescrita) – (*Def.*)	Invadir terreno ou construção imóvel para tomá-la do seu dono. A invasão precisa acontecer com uso de violência ou grave ameaça contra alguém, ou contar com a ajuda de mais de duas pessoas no ato de invasão.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**INVASÃO VIOLENTA OU FORÇADA DE IMÓVEIS**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra o patrimônio
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Esbulho possessório (ato infracional) Reintegração de posse Desapropriação Turbação Violência
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria "Direito Penal" / classe "Crimes contra o patrimônio" (ato infracional) – para a categoria "Direito da Criança e do Adolescente"
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra o patrimônio ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Bitencourt, 2023a; Brasil, 1940; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Gonçalves, 2020c; Guimarães, 2011; Luz, 2022; Oxford Language, c2022; RT Online, c2022; Silva, 1994; Silva, 2013; Sinônimos, c2023; Souza, 2022; Souza, 2023; STF, c2023; STJ, c2023.
Dados de atualização	15/07/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria "Direito Penal". Para o termo da categoria "Direito da Criança e do Adolescente" seria necessário criar uma nova ficha terminológica.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 48 - DEFINIÇÃO 1: ficha terminológica de coleta de dados

DEFINIÇÃO 1: Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940):
Art. 355 - Patrocínio infiel: Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado.
§ Único: Patrocínio simultâneo ou tergiversação: Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.

Etapa 1: Termo técnico (TUCNMP)

PATROCÍNIO SIMULTÂNEO OU TERGIVERSAÇÃO

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Patrocínio:
Ato ou efeito de amparar, auxílio; ajuda; proteção. Patrocínio infiel [Jurídico] Ato defeituoso praticado por quem trai, na qualidade de advogado ou procurador, o dever funcional, prejudicando interesse cuja defesa em juízo lhe é confiada (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 2151).
Proteção; amparo; auxílio; patronagem; patronato (Ferreira, 1996, p. 1283).
Ato de patrocinar, de dar proteção; auxílio, apoio. Sinônimo de: ajuda, amparo, auspiciar, proteção, égide, auxílio, apoio, financiamento (Dicio, c2024).
Simultâneo:
Que se realiza ao mesmo tempo que outra coisa; concomitante (Dicio, c2024).
Sincrônico, síncrono, coexistente, junto, conjunto, coincidente, concomitante, paralelo, concorrente, tautócrono, isócrono, isocrônico. ao mesmo tempo, simultaneamente, sincronicamente, conjuntamente, juntamente, coincidentemente, concomitantemente, paralelamente, isocronicamente, concorrentemente, tautocronamente, coexistente (Sinônimos, c2023).
Subterfúgio:
Alegação ou pretexto usado por quem procura com astúcia se esquivar de alguma coisa, geralmente de dificuldades; pretexto, evasiva, desculpa, rodeio: algumas pessoas utilizam a mentira como subterfúgio para conseguir privilégios. Estratégia ou tentativa de se obter alguma coisa de modo ardil, através de armadilha, trapaça, cilada. Sinônimo de: escapatória, evasiva, evasão, fuga, pretexto, desculpa, rodeio, alegação, efúgio, escusa, justificação, justificativa, mentira, tergiversação (Dicio, c2024).
Pretexto; evasiva; desculpa, mentira, rodeio, conversa, fuga, escapatória, evasão, escusa, efúgio, tergiversação, alegação, argumento, justificação, justificativa (Sinônimos, c2023).
Sucessivamente/Sucessiva:
Que vem depois; que vem logo após; que vem em seguida; que se repete continuadamente; consecutivo; sequente (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 2631).
Que vem depois; ou em seguida; contínuo; consecutivo (Ferreira, 1996, p. 1624).
Contínuo; que se repete em sequência; sem interrupção; um após o outro. É sinônimo de: continuado, intermitente, consecutivo, contínuo, ininterrupto, seguido (Dicio, c2024).
Que se repete continuamente: consecutivo, contínuo, continuado, seguido, incessante, ininterrupto, constante, sequente, conseguinte, encarrilhado. Que vem depois de outro: seguinte, subsequente, imediato, ulterior, posterior (Sinônimos, c2023).
Tergiversar:
Virar as costas; voltar as costas; procurar rodeios; evasivas; usar de subterfúgios (Ferreira, 1996, p. 1667).
Voltar as costas, procurar rodeios, usar de subterfúgios (Cunha, 1996, p. 765).
Motivo invocado como subterfúgio; desculpa, evasiva, rodeio; crime praticado por advogado que defende ao mesmo tempo, em um mesmo processo ou em processos conexos, o autor e o réu (Oxford Languages, c2022).
Aquilo que é utilizado como subterfúgio; desculpa ou evasiva. [Jurídico] Maneira de agir ilegal utilizada pelo advogado que defende (ao mesmo tempo) o réu e o autor em processos relacionados ou num mesmo processo (Dicio, c2024).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Sucessivamente: de modo sucessivo, contínuo; continuamente. Sem interrupção; um atrás do outro; ordenadamente, ininterruptamente (Dicio, c2024).
Seguidamente, imediatamente, posteriormente, ulteriormente, sequentemente, subsequentemente (Sinônimos, c2023).
Tergiversação: Ato ou efeito de tergiversar; motivo invocado como subterfúgio; desculpa, evasiva, rodeio; desculpa, escapatória, esquivar-se. [Jurídico] Crime praticado por advogado que defende ao mesmo tempo,em um mesmo processo ou em processos conexos, o autor e o réu (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 2701).

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Tergiversação:
Fazer rodeios, agir de modo evasivo, usar subterfúgios. Também é crime praticado por advogado ou procurador que, na mesma causa, defende partes contrárias simultânea ou sucessivamente (Guimarães, 2011, p. 563).
Patrocínio simultâneo (Brasil, 2023).
Do latim *tergiversatio*, de *tergiversari* (usar de subterfúgio), entende-se o emprego de subterfúgios, a ação maldosa, a escapatória do dever imposto. No sentido jurídico, pratica tergiversação o advogado que, simultânea ou sucessivamente, defende ou patrocina as mesmas partes, sendo passível de sanção penal (Silva, 2013, p. 1380).
No Direito Penal: patrocínio infiel de advogado que simultaneamente defende ambas as partes, no mesmo processo ou em ações conexas. Na linguagem comum: a) evasiva; b) desculpa; c) ato de interpretar, forçando o sentido da palavra, adulterando-o (Diniz, 2022, local. 493).

Etapa 3: conceitos doutrinários

Há a previsão da figura de patrocínio infiel (art. 355, caput), enquanto forma genérica de infidelidade perpetrada pelo causídico, e de patrocínio simultâneo ou tergiversação (art. 355, parágrafo único), modalidade especial de infidelidade que recebe o mesmo sancionamento. O núcleo do tipo, isto é, o verbo "trair", significa na hipótese ser desleal, infiel ao interesse confiado ao patrocínio do causídico (no polo ativo ou passivo da ação). Há uma ruptura no dever de lealdade profissional para com o constituinte em processo judicial. A inépcia profissional ou o simples abandono da causa não caracterizam o crime em questão. O art. 355, parágrafo único, insculpe a figura de patrocínio simultâneo ou tergiversação: "incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias". São incriminadas duas situações distintas: i) patrocínio simultâneo; e ii) patrocínio sucessivo (ou tergiversação). No patrocínio simultâneo, o agente representa (diretamente ou por interpostas pessoas) na mesma causa partes contrapostas, isto é, patrocina em juízo interesses antagônicos em uma mesma relação jurídica. A expressão "mesma causa" possui sentido amplo, abarcando a mesma pretensão jurídica, não necessariamente os mesmos autos de processo. Não há patrocínio simultâneo sem a presença de antagonismo de interesses. Quanto ao patrocínio sucessivo, também chamado de tergiversação, a conduta criminosa se perfaz quando o agente abandona ou é destituído do patrocínio de uma causa judicial e passa a defender os interesses da parte oposta, no mesmo processo. Neste caso, o causídico possui conhecimento de informações e estratégias da parte primeiramente representada, de modo que a assunção dos interesses contrários denota grave comprometimento das pretensões daquela. Os delitos em referência prescindem da constatação de qualquer prejuízo por parte de uma das partes (crime de perigo abstrato) (Souza, 2022, local. 1356).
Art. 355, § Único – Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias. A expressão "mesma causa" deve ser entendida como sinônimo de controvérsia, litígio, ainda que os processos sejam distintos. Assim, se uma pessoa move várias ações contra pessoas diversas, fundadas, entretanto, no mesmo fato, o advogado não pode representá-la em uma ação e a um dos réus em outra. O fato pode se dar em qualquer fase do processo. Nos termos da lei, é indiferente que o agente defenda as partes contrárias ao mesmo tempo ou sucessivamente (tergiversação). É necessário, entretanto, que se demonstre ter o sujeito agido com dolo, pois a mera culpa não é suficiente para caracterizar a infração penal. Consumação: ocorre com a prática de algum ato processual em favor da segunda parte. Ao contrário do que ocorre na figura do patrocínio infiel, descrito no art. 355, *caput*, é desnecessário que o agente cause algum prejuízo para qualquer das partes (Gonçalves, 2020a, local. 244-245).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Na forma de patrocínio simultâneo, o agente contemporaneamente defende interesses opostos (por si ou através de terceiros, que serão coautores). No patrocínio sucessivo (tergiversação), o agente passa de um lado ao outro, assumindo o patrocínio da parte adversária" (Fragoso, 1984, p. 554 *apud* Greco, 2023, local. 892). O delito se consuma no momento em que o agente pratica qualquer ato, em juízo, que importe em defesa da parte contrária a quem vinha patrocinando, devendo ser ressaltado que, ao contrário da infração penal tipificada no caput do art. 355 do CP, o parágrafo único não exige a ocorrência de qualquer prejuízo, para efeitos de reconhecimento do *summatum opus*. Não se pode descartar a possibilidade de tentativa no delito de patrocínio simultâneo ou tergiversação, embora seja de difícil ocorrência (Greco, 2023, local. 892).

Pratica tergiversação o advogado que, simultânea ou sucessivamente, defende e patrocina as mesmas partes, sendo passível de sanção penal (CNMP, c2015).

O código também chama a tergiversação de patrocínio simultâneo. É uma espécie de traição, aquela que é praticada pelo advogado que aceita defender, na mesma causa, partes que estejam em conflito, faltando com seu dever profissional (Distrito Federal, c2023).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. O Tesauro do STF (c2023) utiliza o termo "patrocínio simultâneo" como termo autorizado e equivalente a "tergiversação", que é um termo não autorizado nesse vocabulário controlado. Já o Tesauro do STJ (c2023) indica o inverso: o termo "tergiversação" é que é autorizado e o termo "patrocínio simultâneo" é não autorizado, mas equivalente.
2. A base de dados RT Online (c2022) também considera os termos "patrocínio simultâneo" e "tergiversação" como equivalentes, sendo a última forma a autorizada.
3. O patrocínio infiel é o termo genérico. O patrocínio simultâneo e a tergiversação dois tipos específicos de patrocínio infiel.A maior parte dos doutrinadores explica que "patrocínio simultâneo" e "tergiversação" são institutos distintos: o patrocínio simultâneo é quando o advogado ou procurador defende, simultaneamente (ao mesmo tempo), partes opostas em uma mesma causa. Já a tergiversação se refere à defesa que ocorre logo em seguida uma da outra, quando o advogado deixa a causa ou é destituído dela pelo cliente, e passa a defender o lado oposto, podendo, inclusive, usar informações privilegiadas que adquiriu com a primeira parte para defender a segunda parte. No entanto, algumas fontes oficiais e doutrinárias consideram os termos como equivalentes, sendo que existe essa diferenciação entre as situações que os configuram.
4. A definição de tergiversação contida no Glossário do CNMP (c2015), embora seja uma fonte confiável de pesquisa, está confusa e pode gerar interpretação ambígua, já que afirma que o advogado "defende e patrocina as mesmas partes". De acordo com a doutrina e os vocabulários e dicionários especializados, o advogado que pratica patrocínio simultâneo ou a tergiversação defende e patrocina partes contrárias, opostas.
5. Foi necessário consultar em dicionários e vocabulários da língua geral os significados de várias palavras que compõem a definição do termo, buscando as formas mais comuns e conhecidas para reescrever o texto.
6. A expressão "mesma causa" é diferente da expressão "mesmo processo judicial", pois uma causa pode envolver vários processos ao mesmo tempo. Portanto, não se deve usar o termo "mesmo processo judicial" neste contexto aqui analisado.

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificidades que são importantes para a reescrita da sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido ou erros técnicos.
2. Os dicionários especializados e a doutrina se referem ao ato de tergiversar como usar de subterfúgio, que também é um termo de difícil compreensão para as pessoas com menor grau de instrução. Por isso, entende-se que usar esse equivalente não é recomendado.
3. Os termos "tergiversação" e "patrocínio simultâneo" são termos equivalentes nos tesauros do STF e na base de dados da RT Online, mas a doutrina os diferencia. Os dois termos são muito técnicos e de difícil entendimento para pessoas não especializadas. Por isso, entende-se que eles devem ser reescritos de forma mais fácil de entender.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

4. Defende-se ser importante definir cada um dos institutos - patrocínio simultâneo e tergiversação -, diferenciando-os, pois o atual texto legal deixa margem para entender que se trata do mesmo tipo penal (termos equivalentes: um ou outro) quando na verdade não são equivalentes, mas semelhantes: só foi possível entender a diferença entre eles lendo a doutrina. Mesmo o texto da definição se tornando mais extenso, entende-se necessária essa reescrita mais detalhada para evitar dúvidas e facilitar o entendimento de um maior número de pessoas, sem necessidade de consultar a doutrina.
5. Patrocínio, no contexto aqui analisado, é sinônimo de defesa, quando o advogado representa uma das partes perante a justiça. O patrocínio simultâneo é um subtipo do patrocínio infiel. O patrocínio simultâneo é aquele praticado por advogado ou procurador, que ao mesmo tempo defende pessoas que estão de lados opostos da causa. A tergiversação se diferencia do patrocínio simultâneo porque neste tipo penal o advogado ou procurador faz a defesa de forma sucessiva, isto é, logo em seguida de deixar de defender uma das partes, passa a defender o adversário da primeira, na mesma causa (muda de lado).

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Patrocínio infiel = Traição de advogado ou procurador / Advogado ou procurador traíra / Má-fé de advogado / Advogado infiel
Patrocínio simultâneo = defesa simultânea de interesses conflitantes por advogado ou procurador / Advogado ou procurador que faz defesa de lados opostos e simultâneas para um mesmo conflito / ao mesmo tempo
Tergiversação = defesa sucessiva, sequencial, logo em seguida, consecutiva,
Sucessivo = logo em seguida, logo após, imediatamente
mesma causa = mesma disputa judicial (não é mesmo processo porque podem existir vários processos relacionados a uma mesma causa).

Proposta de termo com linguagem simplificada:
Defesa simultânea ou defesa sucessiva em uma mesma causa judicial

Definição proposta inicialmente:
Patrocínio infiel: Advogado ou procurador que age de má-fé, trai e prejudica seus clientes, defendendo duas ou mais pessoas com interesses contrários em uma mesma disputa judicial.
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: são tipos de traição do advogado ou procurador em relação aos seus clientes. O patrocínio simultâneo ocorre quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários, ao mesmo tempo e na mesma causa. A tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo, passando imediatamente a defender o adversário do seu primeiro cliente na mesma disputa judicial.

Definição sugerida pelo *Chat GPT* (após primeira proposta modelada):
Patrocínio infiel: Advogado ou procurador que age de forma errada, traindo e prejudicando seus clientes. Isso acontece quando ele defende duas ou mais pessoas que têm interesses opostos em uma mesma briga na justiça.
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: são tipos de traição do advogado ou procurador em relação aos seus clientes. O patrocínio simultâneo ocorre quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, no mesmo caso. A tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo, começando a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial.

Definição para entrevista (após consultar *Chat GPT*):
Patrocínio simultâneo e tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. **Patrocínio simultâneo** é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Patrocínio simultâneo e tergiversação: advogado ou procurador judicial que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando o profissional aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 49 - DEFINIÇÃO 1: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 1/B
Forma autorizada do termo (USE)	**PATROCÍNIO SIMULTÂNEO E TERGIVERSAÇÃO**
Termo atual nas TUCNMP	PATROCÍNIO SIMULTÂNEO OU TERGIVERSAÇÃO
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a administração da justiça
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	**Art. 355 - Patrocínio infiel:** "Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado. **§ Único - Patrocínio simultâneo ou tergiversação:** Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias".
Definição (TUCNMP atual) – (*Def.*)	**Art. 355** - Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado. **§ Único - Patrocínio simultâneo ou tergiversação:** Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
Definição (proposta de reescrita) – (*Def.*)	**Patrocínio infiel:** Advogado ou procurador que age de má-fé, trai e prejudica seus clientes, defendendo duas ou mais pessoas com interesses contrários em uma mesma disputa judicial. **Patrocínio simultâneo e tergiversação:** advogado ou procurador judicial que trai seus clientes. **Patrocínio simultâneo** é quando o profissional aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa. **Tergiversação** acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**PATROCÍNIO SIMULTÂNEO OU TERGIVERSAÇÃO**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a administração da justiça Patrocínio infiel
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Patrocínio simultâneo ou tergiversação (ato infracional)
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria "Direito Penal" / classe "Crimes contra a administração da justiça" (ato infracional) – para a categoria "Direito da Criança e do Adolescente"
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a administração da justiça ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Brasil, 1940; Brasil, 2023; CNMP, c2015; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Distrito Federal, c2023; Ferreira, 1996; Gonçalves, 2020a; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Oxford Languages, c2022; RT Online, c2022; Silva, 2013; Sinônimos, c2023; Souza, 2022; STF, c2023; STJ c2023.
Dados de atualização	14/07/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria "Direito Penal". Para o termo da categoria "Direito da Criança e do Adolescente" seria necessário criar uma nova ficha terminológica. Entende-se que são dois tipos penais e que os termos deveriam ser desmembrados no CP para facilitar o entendimento e evitar ambiguidade, embora a penalidade/sanção seja a mesma para ambos os tipos.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 50 - DEFINIÇÃO 2: ficha terminológica de coleta de dados

DEFINIÇÃO 2: Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940):
Art. 283 - Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.

Etapa 1: Termo técnico (TUCNMP)

CHARLATANISMO

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Charlatanismo:
Ação, comportamento, dito ou prática de charlatão; charlatanice. [Jurídico] Exploração da credulidade pública através da venda de produtos e/ou serviços incapazes de curar doenças (Dicio, c2024).
Charlatanice; [Jurídico] Exploração da credulidade pública, inculcando ou anunciando cura por meio secreto ou infalível (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 693).
Na área do Direito: exploração da credulidade pública, inculcando ou anunciando cura por meio secreto ou infalível (Oxford Languages, c2022).
Vigarice, trapaça, charlatanice, logro (Sinônimos, c2023).
Charlatanice; qualidade, ação, modos ou linguagem de charlatão (Ferreira, 1996, p. 392).
Charlatão:
Aquele que se apresenta nas praças ou feiras para vender drogas ou elixires reputados milagrosos, seduzindo o público e iludindo-o com discursos e trejeitos espalhafatosos (diz-se de mercador ambulante); aquele que se diz possuidor de remédios infalíveis, ou curandeiro (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 693).
Vendedor público de drogas, cujas virtudes apregoa com exagero; explorador da boa-fé do público; impostor; embusteiro; trapaceiro (Ferreira, 1996, p. 392).
Inculcar:
Gravar, imprimir (algo) no espírito de alguém; repetir seguidamente(algo) a (alguém); dar informações a respeito de; recomendar; apregoar as boas qualidades de; indicar, impingir, citar; aconselhar algo a;. Sinônimo/variação de: inspirar, manifestar, repetir e simular (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1600).
Apontar, citar, apregoar; demonstrar, aparentar; dar a entender, demonstrar, indicar, revelar; repetir alguma coisa com insistência, para frisá-la no espírito; repisar; recomendar elogiosamente; propor, indicar, aconselhar (Ferreira, 1996, p. 934).
Aconselhar, admoestar, alvitrar, insinuar, instilar, insuflar, orientar, propor, recomendar, sugerir (Sinônimos, c2023).
Apontar, citar, demonstrar, repisar, fazer penetrar na mente (Cunha, 1996, p. 432).
Gravar, imprimir (algo) no espírito de alguém; repetir seguidamente (algo) a (alguém). Dar informações a respeito de (Oxford Languages, c2022).
Imprimir uma coisa no espírito ou na mente de alguém; fazer uma recomendação ressaltando o melhor de; propor, recomendar; passar dados ou informações acerca de; informar. Impor-se como vantajoso ou indispensável; insinuar-se. Inculcar é sinônimo de: propor, aconselhar, admoestar, alvitrar, insinuar, instilar, insuflar, orientar, recomendar, sugerir (Dicio, c2024).
Infalível:
Que não comete erros; que nunca se engana ou se confunde; indefectível; que não pode deixar de produzir o resultado esperado; que não se pode evitar; fatal; impreterível (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1611).
Que não falha; que não pode deixar de ser, de acontecer; inevitável; que nunca se engana ou erra (Ferreira, 1996, p. 941).
Inócuo:
Que não produz o efeito esperado; que não causa prejuízo nem danos; que não oferece perigo; inofensivo. Sinônimos de inócuo: inofensivo, inocente, ineficiente, incapaz, ineficaz, inútil, nulo, insignificante, neutro, inexpressivo (Dicio, c2024).
Incapaz, ineficaz, ineficiente, inútil (Sinônimos, c2023).
Remédio:
Medicamento, fármaco, droga, preparado, preparação, xarope, poção, beberagem, mezinha (Sinônimos, c2023).
Substância ou recurso de que se usa para combater uma doença, dor, patologia. Sinônimos de remédio: fármaco, medicamento, recurso, solução, prejudicial (Dicio, c2024).
Substância ou recurso utilizado para combater uma dor, uma doença (Oxford Languages, c2022).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Inculcação:
Ato de inculcar; de demonstrar, persuadir, iludir, procurar enganar; falsear a verdade, fraudar (Oliveira Netto, 2006, p. 373).
Derivado do latim *inculcatio*, de *inculcare* (inculcar, apregoar, persuadir), exprime a ação de dar informação, de mostrar os préstimos, ou as qualidades de alguma coisa ou de uma pessoa. Na terminologia do Direito Fiscal, a inculcação se mostra persuasão ardilosa ou capciosa, o induzimento, a respeito da qualidade, procedência de mercadorias, ou de estabelecimentos, que não se mostram com as condições ou qualidades indicadas. É, assim, a demonstração falsa ou a falsidade relativamente a certas coisas, que, ou não possuem as qualidades inculcadas, ou não são o que se pretende que sejam (Silva, 1994, p. 450).

Etapa 3: conceitos doutrinários

Segundo o Código Penal brasileiro, o crime conhecido como charlatanismo ocorre quando alguém, com má fé ou sem respaldo científico, propaga suposta cura para uma doença por meio secreto ou infalível. Charlatão, de acordo com o Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis, é a pessoa que vende remédios supostamente milagrosos nas praças públicas, aquela que explora a boa-fé do povo, que se passa por médico sem o ser (Distrito Federal, c2023).
Originariamente, o termo charlatão era empregado em relação àqueles indivíduos que apregoavam nas feiras ou na via pública, com profusão e exagero, as virtudes dos produtos ofertados, entre eles, substâncias de efeitos curativos milagrosos (Nélson Hungria, Comentários ao Código Penal, cit., v. 9, p. 152). A prática de semelhante conduta não perdeu, contudo, sua relevância para o Direito Penal. A exploração da boa-fé dos incautos é um tema preocupante quando coloca em jogo a saúde das pessoas, especialmente diante do desespero daqueles que, em busca da cura para os seus próprios males ou para os de pessoas próximas, aferram-se a qualquer alternativa possível. Essa prática, cognominada de charlatanismo, traz em seu bojo a insinceridade de seu autor que age conscientemente de sua inaptidão para exercer a cura apregoada. Em outros termos, sabe que o tratamento que apregoa não produzirá nenhum efeito curativo, ao contrário do que sustenta. A terminologia "charlatão" vem do italiano, *ciarlatano*, que seria o conversador, enrolador, alguém envolvente com "charla", um vendedor de ilusões. "Originariamente, era empregado em relação a indivíduos que, nas feiras ou via pública, faziam a propaganda de tais ou quais produtos, exagerando, com profusão de palavras e enfaticamente, as respectivas virtudes. Entre os produtos apregoados figuravam, principalmente, pseudo remédios, aos quais se atribuíam efeitos miríficos. No correr dos tempos, o vocábulo passou a indicar, limitadamente, aquele que, diplomado ou não em medicina, se atribui, de má-fé, para embair os incautos, méritos imaginários, notadamente o poder de curar mediante o emprego de remédios ou processos de cura que diz infalíveis ou somente dele conhecidos" (Nélson Hungria, Comentários ao Código Penal, cit., v. 4, p. 152). O charlatão não se confunde com quem exerce ilegalmente a medicina, pois este acredita no que faz, dirigindo o seu comportamento a uma autêntica finalidade profilática ou curativa, realizando procedimento técnico compatível com o exercício da profissão, ainda que de forma não autorizada, ao passo que aquele sabe que seu tratamento é inócuo. **Inculcar:** (propor como vantajoso, indicar, aconselhar) ou anunciar (apregoar, difundir, noticiar) cura por meio secreto ou infalível. A **inculca** é o anúncio de cura por meio secreto (oculto) ou infalível (que não falha, indefectível) (Bitencourt, 2019, local. 1268-1269).
A figura em destaque detém a mesma índole da que envolve o crime de exercício ilegal da medicina (FRAGOSO, Heleno Cláudio. Lições de direito penal: parte especial. Rio de Janeiro: Forense, 1986, v. II, p. 267), no sentido da proteção antecipada da saúde pública de possíveis atos lesivos temerários. O sugestionamento de cura por meios inidôneos, aparentemente milagrosos, possui o condão de ludibriar pessoas ingênuas ou desesperadas, levando-as a não procurar ou a abandonar o tratamento científico necessário a seus males, resultando em riscos ou lesões à saúde ou à vida dos indivíduos. O crime de charlatanismo pode ser cometido por qualquer pessoa, inclusive o médico, quando se tem conhecimento do aspecto inócuo do tratamento de que anuncia: se tiver ciência da ineficácia dos meios anunciados, essa é uma distinção desse crime da figura de exercício ilegal da medicina (art. 282). O delito de charlatanismo também não se confunde com o de curandeirismo (art. 284), figura mais grave em que o agente efetivamente atua de forma falsamente curativa, por exemplo, prescrevendo, ministrando ou aplicando substância falsamente medicamentosa. No charlatanismo há apenas a sugestão ou divulgação de meios de cura ilegítimos. Se o intuito do agente, ao praticar o charlatanismo, for o de lucro, haverá concurso formal impróprio entre o crime de charlatanismo e o de estelionato (art. 171) (Souza, 2023b, local. RB-44.1-44.4).
Inculcar significa recomendar, aconselhar, sugerir ou indicar. **Anunciar** é sinônimo de divulgar, noticiar, propagar, pelos mais variados meios, como cartazes, panfletos, anúncios na internet, mensagens de rádio, alto-falantes etc.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

O objeto material da infração é a propagação de **cura por meio secreto ou infalível**, ou seja, sua manifestação cura por meio secreto é a promessa de restabelecimento da saúde por intermédio de tratamento oculto, isto é, procedimentos desconhecidos da ciência.

Cura infalível, a seu turno, consiste no compromisso de tratamento plenamente eficaz, infenso à falha. A palavra **"charlatão"** – que vem do italiano "ciarlatano" –, sinonímia de "falastrão", "embusteiro", "trapaceiro", denota uma pessoa que se apresenta como curador, aproveitando-se da boa-fé de pessoas, em geral, a troca de vantagens por suas falsas promessas. Todavia, o tipo penal brasileiro não exige a demonstração do intuito de obtenção de qualquer benefício, o que facilita sua punição (Souza, 2023b, local. RB-44.1-44.4).

Charlatanismo: Bem jurídico: a incolumidade pública, com particular ênfase à saúde pública. Tipo objetivo: os núcleos alternativamente indicados são inculcar (sugerir, propor como vantajoso, indicar, aconselhar) ou anunciar (apregoar, difundir, noticiar). A inculca ou o anúncio são de cura por meio secreto (oculto) ou infalível (que não falha, indefectível). Trata-se de delito de conteúdo variado. O anúncio pode ser feito de qualquer modo, pois é delito plurissubsistente (mediante jornais, rádio, televisão, revistas, cartazes, circulares etc.). Note-se que o texto legal requer o meio secreto ou a infalibilidade da cura, e não os dois cumulativamente. Do mesmo modo que o delito anterior - exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica -, o intuito de obter vantagem econômica não é necessário. Tipo subjetivo: o dolo. Consumação e tentativa: consuma-se o delito com a inculca ou o anúncio. Não importa se o autor conseguiu ou não convencer alguém com seus atos. A habitualidade, nesse caso, não é necessária. Admite-se a tentativa. Classificação: delito comum, de perigo abstrato, coletivo e de conteúdo variado. Forma qualificada: se do crime doloso resulta lesão corporal de natureza grave, a pena privativa de liberdade é aumentada de metade; se resulta morte, é aplicada em dobro (art. 285 c/c o art. 258, CP). **Note BEM**: Descoberta de tratamento sem garantia de infalibilidade da cura: não constitui charlatanismo a divulgação de descoberta de tratamento com a afirmação de ter sido sua eficiência comprovada, sem inculcar-se ou garantir infalibilidade de cura. Distinção com delito de exercício ilegal de medicina, arte dentária ou farmacêutica: no art. 283, o sujeito ativo deve saber da ineficácia dos meios utilizados. É justamente essa a diferença que se traça com relação ao delito do art. 282 - exercício ilegal da medicina, arte dentária e farmacêutica - enquanto o sujeito ativo deste delito acredita no tratamento empregado ou no meio por ele prescrito, o agente do delito em estudo sabe que o que utiliza é inócuo, totalmente ineficaz. Estelionato e concurso de delitos: se o agente pratica o delito com finalidade lucrativa, há concurso formal com o delito de estelionato (art. 171). Contravenção penal: em se tratando de exercício ilegal de profissão ou atividade diferente da de médico, dentista ou farmacêutico, incide o agente art. 47 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), pois é este último o diploma que dispõe sobre o exercício ilegal de profissões de uma maneira geral. **JURISPRUDÊNCIA:** Art. 283 – charlatanismo: "É preciso apurar sempre um forte resíduo de má-fé, para identificar-se o crime de charlatanismo. Deve-se ter sempre em vista a preocupação de verificar **se o fato ocorre com inequívoco dolo**". (TACRIM-SP - AC - Rel. Juiz Henrique Machado - RT 299/434) (Prado, 2017, on-line, não paginado). "Não constitui charlatanismo divulgação de descoberta de tratamento com a afirmação de ter sido sua eficiência comprovada, sem inculcar-se infalibilidade de cura". (TACrim, JTACrim, 16/147).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. Charlatanismo não é equivalente a curandeirismo, embora sejam crimes semelhantes e estejam na mesma categoria de crimes do CP. Também não é igual ao crime de exercício ilegal da medicina, pois o exercício ilegal a pessoa acredita que sabe e que está fazendo recomendação científica e correta, mas o charlatão sabe que o remédio indicado é falso e não funciona.
2. Charlatanice é equivalente a charlatanismo, conforme os dicionários e vocabulários consultados indicam. Charlatão é quem pratica o crime de charlatanismo.
3. Nem se de dados RT Online (c2022) nem o Tesauro do STF possuem os termos "charlatanismo", "charlatanice" ou "charlatão" no vocabulário controlado, nem indicam termos autorizados quando se faz a busca usando algum desses três termos como estratégia de pesquisa. O termo "curandeirismo", que é semelhante ao crime de charlatanismo, mas não é equivalente, foi localizado como termo autorizado nessas duas bases e eles recuperam arquivos que também tratam do crime de charlatanismo na RT Online (c2022).
4. No vocabulário controlado do STJ (c2023) há o termo autorizado "charlatanismo" cadastrado, mas ele não indica termos equivalentes.
5. Alguns termos indicados na doutrina como sinônimos de charlatão ou de charlatanismo podem ser considerados coloquiais: trapaceiro, embusteiro, falastrão, curandeiro, conversador, enrolador etc.
6. É requisito ser desconhecido por todos (secreto) e infalível (cura certa, sem risco de falhar, garantia de cura).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

7. Termos que são de difícil compreensão e pouco uso pelas pessoas com menor grau de instrução também são usados para explicar o termo "inculcar", tais como: alvitrar, persuadir, impingir, explorar a credulidade, admoestar, apregoar etc. O termo "inócuo" é muito usado nas fontes consultadas para se referir ao tratamento ineficaz, inútil e falso. Esses termos não ajudam para a reescrita simplificada, mas contribuíram para confirmar e entender o significado e conceito dos termos.
8. A prática do crime pode ser inculcar (recomendar, indicar, sugerir de forma insistente e enganadora) ou anunciar (propagar, divulgar de forma mais ampla) substâncias, remédios ou tratamentos com garantia de que são milagrosos e curam uma doença. Esses verbos são o núcleo do tipo.
9. Para configurar o crime, não é necessário que o charlatão receba algum lucro efetivo pela recomendação ou divulgação do produto milagroso que ele anuncia. Mas é necessário agir de má-fé (dolo).

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não foi possível tomar decisões sem consultar a doutrina, jurisprudência e especialistas, pois há explicações e especificidades que são importantes para a reescrita da definição, sem os quais pode haver alteração de sentido e erros técnicos.
2. O termo charlatanismo, embora técnico, parece ser de conhecimento geral, mas será necessário conferir nas entrevistas se as pessoas, principalmente as que não são formadas em Direito, realmente conhecem o termo e se sabem explicar o significado correto, ou se ele é conhecido das pessoas, mas com significado mais genérico e que não corresponde ao que a área jurídica considera como conceito.
3. Não indicar o termo "charlatanismo" nas entrevistas, junto com a definição, para não induzir as pessoas a dizer que sabem o conceito, pois o termo charlatanismo é de conhecimento popular, embora haja indícios de que no conhecimento popular ele tenha um conceito mais amplo (não restrito a área da saúde).
4. Entende-se que o termo charlatanismo pode ser o termo autorizado, pois é um termo técnico que não tem equivalentes indicados na doutrina, nas fontes de referência ou nas fontes da língua geral. Porém, a definição do termo precisa ser reescrita usando palavras mais simples e fáceis de entender, pois "inculcar", "infalível" e "cura por meio secreto" não são expressões ou termos que contribuem para o entendimento do conceito do crime de charlatanismo, já que não são usuais nem objetivas.
5. A palavra remédio é mais conhecida e fácil de entender. Em consulta aos dicionários da língua geral, constatou-se que o remédio é uma substância ou recurso que objetiva a cura de doença. Portanto, o termo, que parece ser mais restrito do que "substância desconhecida que promete cura milagrosa" pode ser substituído por "remédio ou recurso (procedimento?) desconhecido que promete cura milagrosa".

Etapa 6: proposta final da modelagem

Resumo da aprendizagem e opções de reescritas (equivalências) para termos e expressões:
Charlatanismo = enganar pessoas com promessa de remédio ou substância desconhecida com suposta cura garantida; enganar pessoas com remédios falsos; tratamento sabidamente falso, ineficiente
Inculcar = recomendar, repetir com insistência, orientar, sugerir de forma insistente
Anunciar = propagar, divulgar, noticiar
Cura por meio secreto = oculto; desconhecido; remédio ou substância desconhecida pela medicina
Infalível = cura certa; garantia de cura, promessa de cura certa, que não falha

Termo: Charlatanismo
Opção de termo com linguagem mais simples:
Recomendar ou divulgar falsa promessa de remédio ou procedimento desconhecido e milagroso

Definição proposta inicialmente:
Enganar pessoas com promessa mentirosa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédio falso, inútil e desconhecido pela medicina.

Definição sugerida pelo *Chat GPT* / *Copilot* (após primeira proposta modelada):
Fazer pessoas acreditarem em curas milagrosas para doenças usando remédios falsos que não funcionam e que os médicos não conhecem (*Chat GPT*). É quando alguém tenta enganar outras pessoas, prometendo curas milagrosas ou soluções infalíveis para problemas de saúde, mas sem base científica. É uma prática desonesta que explora a credulidade pública (*Copilot*).

Definição para entrevista (após consultar *Chat GPT*):
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios ou recursos falsos, que não funcionam, e que os médicos não conhecem.

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Recomendar ou divulgar remédio ou procedimento desconhecido e inútil, enganando pessoas com garantia de cura milagrosa de doença.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 51 - DEFINIÇÃO 2: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 2/B
Forma autorizada do termo (USE)	**CHARLATANISMO**
Termo atual nas TUCNMP	CHARLATANISMO
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a incolumidade pública
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	**Art. 283** - Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
Definição do conceito (atual) – (*Def.*)	**Art. 283** - Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
Definição do conceito (atualizada) – (*Def.*)	Recomendar ou divulgar remédio ou procedimento desconhecido e inútil, enganando pessoas com grantia de cura milagrosa de doença.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**- RECOMENDAR OU DIVULGAR FALSA PROMESSA DE REMÉDIO OU PROCEDIMENTO DESCONHECIDO E MILAGROSO - CHARLATANICE**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a incolumidade pública
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Charlatanismo (ato infracional) Curandeirismo Curandeiro Exercício ilegal da medicina Charlatão Medicina ilegal Crimes contra a saúde pública Crimes contra a saúde
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria “Direito Penal” / classe “Crimes contra a incolumidade pública” (ato infracional) – para a categoria “Direito da Criança e do Adolescente”
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a incolumidade pública ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Bitencourt, 2019; Brasil, 1940; CNMP, c2015; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Distrito Federal, c2023; Ferreira, 1996; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Oliveira Netto, 2006; Oxford Languages, Prado, 2017; c2022; RT Online, c2022; Silva, 1994; Sinônimos, c2023; Souza, 2023b.
Dados de atualização	16/07/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria “Direito Penal”. Para o termo da categoria “Direito da Criança e do Adolescente” seria necessário criar uma nova ficha terminológica. Entende-se que o termo charlatanismo é um termo muito técnico e com significado específico da área jurídica. Portanto, pode ser usado como termo autorizado, sendo importante incluir termos equivalentes com linguagem simples para recuperar documentos e informações no sistema e também ser definido usando palavras mais fáceis de entender.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 52 - DEFINIÇÃO 3: ficha terminológica de coleta de dados

DEFINIÇÃO 3: Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940):
Art. 353 - Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.

Etapa 1: Termo técnico (TUCNMP)

ARREBATAMENTO DE PRESO

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Arrebatamento:
Excitação, furor, ira, precipitação, impulso, ímpeto, veemência. Transporte, êxtase, arroubo, enlevo, encantamento, embevecimento. Fogagem, fogacho. Arrebatar: tirar, arrancar, arrastar, transportar (com ímpeto). Roubar, extorquir; privar de (Fernandes, 1996, p. 105).
Ataque repentino (Cunha, 1996, p. 666).
Tirar algo à força, contra a vontade de quem o possui; sequestrar; tomar de assalto; retirar, tirar de um lugar com violência; arrancar; mandar pelos ares. Arrebatar é sinônimo de: arrancar, saquear, roubar, retirar (Dicio, c2024).
Levar com violência ou de súbito; arrancar (Oxford Languages, c2022).
Ato ou efeito de arrebatar-(se) (Ferreira, 1996, p. 170).
[Jurídico] Arrebatamento de preso consiste em maltratar um preso após retirá-lo da guarda competente (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 298).
Arrebatar:
Tirar com violência ou força; arrancar; levar, desprender, de um ímpeto; impelir, conduzir; apossar-se por força ou violência; roubar (Ferreira, 1996, p. 170).
Puxar; levar à força, com violência ou de súbito; arrancar; cometer o crime de rapto contra; sequestrar (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 298).
Arrancar:
Tirar, arrebatar, extrair, fazendo uso da força (Oxford Languages, c2022).
Tirar da terra; arrebatar com força. Afastar -se, partir de algum lugar com ímpeto. [sentido figurado: obter com esforço ou astúcia: arrancou-lhe a confissão. Sinônimos: desprender, desenterrar, arrebatar, extirpar, extrair, tomar (Dicio, c2024).
Tirar com força: tirar, puxar, soltar, extrair, remover, extirpar, sacar, colher. Desprender de algum lugar: desprender, despregar, despegar, desagarrar, desencravar, desentranhar, desencavilhar. Obter à força, com esforço: obter, extorquir, arrebatar, conseguir (Sinônimos, c2023).
Desapegar com esforço; extrair; obter pela força ou pela astúcia; fazer sair; tirar por força; extirpar; puxar arrebatadamente por; partir com ímpeto e subitamente (Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, c2024).
Tirar:
Mudar (alguém ou algo) de lugar, fazendo(-o) sair de onde está ou fica; retirar; eliminar (algo) de (um texto); suprimir (Oxford Languages, c2022).
Pegar: apanhar, colher, pegar, recolher, retirar, tomar, desviar, dissuadir. Inviabilizar: impossibilitar. Arrancar: abduzir; arrebatar; desarraigar; desembainhar; desenraizar; expulsar; extrair; puxar; remover; sacar. Confiscar: apoderar-se, apossar-se, apreender, arrecadar, cobrar, pedir, usurpar, defender. Afastar: apartar, arrastar, deslocar, desviar, distanciar, separar. Desprender: arrancar, arredar, despegar, despregar, desprender, libertar, sair, soltar. Roubar: abafar, afanar, despojar, empalmar, escamotear, espoliar, extorquir, furtar, larapiar, rapinar, roubar, saquear, surripiar (Sinônimos, c2023).
Fazer sair de um ponto ou lugar; extrair; puxar; arrancar; sacar; soltar; tomar; obter; excetuar; inferir; afastar; desviar; dissuadir; furtar; subtrair; eliminar; arremessar; fazer perder; extratar; despir; privar de; tolher (Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, c2024).

Custódia:
Guarda, segurança, proteção; lugar onde se guarda alguma coisa com segurança; defensor, protetor, que guarda (Cunha, 1996, p. 236).
[Jurídico] Ato ou efeito de proteger; guardar alguém ou algo; proteção; guarda. Estado de quem ou do que está sob proteção ou guarda de outrem. Ato ou efeito de se deter pessoa que comete algum delito; retenção; detenção. Lugar onde algo é guardado com segurança ou alguém fica detido (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 898).
Condição de quem se encontra sob a proteção de outra pessoa ou instituição; tutela; ação ou efeito de proteger, de livrar algo ou alguém do perigo; guarda (Dicio, c2024).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

[Por Extensão] Local protegido e usado para abrigar, mantendo uma pessoa que se encontra encarcerada ou detida: custódia de menores. Custódia é sinônimo de: detenção, guarda, proteção, vigilância, tutela, ostensório (Dicio, c2024).
Na área do Direito: ato ou efeito de proteger, guardar alguém ou algo; proteção, guarda. Estado de quem ou do que está sob proteção ou guarda de outrem (Oxford Languages, c2022).
Lugar onde se guarda alguma coisa com segurança; lugar onde se conserva alguém detido; detenção; guarda, segurança; proteção. Custodiar: guardar, proteger (Ferreira, 1996, p. 515).
Guarda:
Ação de guardar; ato de proteger, de cuidar; proteção, cuidado; vigilância que tem por finalidade defender, proteger ou conservar; ato de ter (alguém ou alguma coisa) sob sua guarda; abrigo, amparo. Sinônimo de: reter, vigia, conserva, abrigo, amparo, proteção, cuidado (Dicio, c2024).
Custódia, proteção, tutela. Vigilância: escolta, patrulha, ronda, vigilância. Proteção e cuidado: abrigo, amparo, benevolência, cautela, cuidado, desvelo, favor, proteção, zelo. Ato de guardar: conservar, defender, preservar, salvaguardar (Sinônimos, c2023).

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Arrebatamento de preso:
Delito que consiste na retirada violenta de um preso do poder de quem o está conduzindo ou o mantenha sob a guarda ou custódia, com o fim de lhe causar maus-tratos. Arrebatamento: ato de apossar-se, apoderamento (Guimarães, 2011, p. 104).
Do Latim *raptare* (arrastar, arrebatar, raptar); exprime a ação de tirar ou arrebatar. E, na linguagem jurídica, designa igualmente ação ou ato de tirar coisas do lugar e da posse de quem as tem, ou delas apoderar-se; ou de tirar pessoa, sob a custódia de outrem, ou apoderar-se dela, num e noutro caso contra a vontade de quem a detém ou de quem a custodia.
Assim, diz-se arrebatamento de preso para significar que o preso foi retirado ou subtraído da prisão, ou do poder de quem o vigiava, para livrá-lo dessa prisão ou para lhe dar outro destino. Se é para maltratá-lo, ou para submetê-lo a qualquer outro ato, que não se repute legal, semelhante arrebatamento entende-se crime previsto pelas leis penais (Silva, 1994; 2013).
Custódia:
Estado do indivíduo que é detido pela autoridade policial para averiguações a seu respeito ou que deve ser conservado sob segurança e vigilância, ordinariamente em sala livre, como medida de preservação, prevenção e proteção. Custodiar: pôr em custódia. Deter. Guardar. Vigiar. Ter em custódia. Proteger. (Viana, 2006, p. 30).
Retenção do delinquente como garantia do cumprimento da pena; lugar a que é recolhido, sem caráter de prisão (Guimarães, 2011, p. 254).
Guardião, conservador, defensor, protetor. Na terminologia jurídica é aplicado em seus múltiplos sentidos. É o estado da coisa ou pessoa, que está sob guarda, proteção ou defesa de outrem, como o próprio local em que alguma coisa está guardada ou em que alguma pessoa é tida. Na custódia há, desse modo, coisa ou pessoa custodiada e pessoa custodiante, sob cuja responsabilidade ou proteção se conserva ou se guarda a coisa ou pessoa custodiada (Silva, 1994; 2013).
Direito penitenciário: a) Estado de quem é preso pela autoridade policial para averiguações, devendo ser conservado com segurança, vigilância e proteção; b) local onde se recolhem presos [...] (Diniz, 2022, local. 162).

Etapa 3: conceitos doutrinários

Arrebatar significa tirar o preso, com emprego de violência ou grave ameaça, de quem o tenha sob custódia ou guarda, a fim de maltratá-lo. É indiferente que o preso esteja no interior da prisão ou na rua, sob escolta. A finalidade de maltratar o preso é elementar do crime, e a caracterizam desde a simples intenção de ofendê-lo até a intenção de matá-lo, como ocorre, por vezes, quando o preso é arrebatado do interior de delegacia de polícia para ser linchado por populares. Nesses casos, os responsáveis responderão pelo arrebatamento e pelo crime de homicídio ou lesões corporais, ainda que estas sejam leves. Consumação se dá com a tomada do preso, ainda que o agente não atinja a finalidade de maltratá-lo (Gonçalves, 2020a, local. 242-243).
Arrebatar (arrancar, retirar com violência) preso do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda (oficial de justiça, carcereiro etc.) a fim de maltratá-lo ("os maus-tratos têm variada casuística, indo desde as vias de fato vexatórias até o extremo do linchamento" (Hungria, Comentários ao Código Penal, cit., v. 7, p. 521). Em outros termos, arrebatar significa retirar com violência, tomar de assalto, isto é, violentamente, pessoa que se encontra presa, punindo-se, também, o crime que a violência configura.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

É irrelevante a legalidade ou não da prisão para caracterizar o crime em tela (que é mais uma razão de se defender que a vítima do "linchamento" é o sujeito passivo imediato, e não o Estado).
A irrelevância da legalidade da prisão para a tipificação do crime de arrebatamento de preso se deve ao fato de que o fim especial do sujeito ativo é "maltratar" o preso, e não "salvá-lo" de uma prisão ilegal ou injusta.
Por isso, a ilegalidade da prisão não afasta a tipicidade, tampouco a antijuridicidade da conduta (Bitencourt, 2019, local. 1662-1663).
Arrebatar significa tomar das mãos, arrancar, tirar. A conduta do agente tem finalidade de arrebatar preso, isto é, aquele que já se encontra sob a custódia ou guarda do Estado. Trata-se de crime formal, de consumação antecipada, não havendo necessidade de que o agente, efetivamente, consiga maltratar o preso, bastando, no entanto, que aja com essa finalidade. Para que ocorra o delito em estudo, é necessário que o preso esteja sob a custódia ou guarda do Estado, podendo o fato acontecer intra ou extramuros. Note-se que o art. 353 do CP somente faz menção ao preso, e não ao indivíduo submetido à medida de segurança detentiva. O delito se consuma com o efetivo arrebatamento, ou seja, com a retirada do preso do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda. (Greco, 2023, local. 887-888).
O núcleo do tipo é o verbo arrebatar, que consiste em tirar à força, tomar, arrancar algo ou alguém. O objeto material da infração é o preso, isto é, a pessoa cerceada em sua liberdade por parte do Estado por qualquer razão (condenado definitivo, preso provisório, preso por dívida de alimentos). A redação do tipo não permite incluir sob a égide da presente figura a pessoa cerceada em sua liberdade por meio de medida de segurança (internado no manicômio judiciário, por exemplo), pois tecnicamente não se trata de preso. Elemento subjetivo do tipo é o dolo, acrescido de um especial fim de agir, consistente no propósito de maltratar o preso, como no intuito de lesioná-lo, matá-lo ou torturá-lo. Em qualquer caso, incide a punição pelo arrebatamento de preso, bem como pelo delito correspondente (lesão corporal, homicídio, tortura) (Souza, 2022, local. RL-1.354).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. O crime se configura já com o ato de retirar o preso à força de quem tem a custódia ou guarda, com intenção de maltratá-lo, sem precisar que maltrate efetivamente, pois só a intenção já é suficiente para configurar o crime.
2. Independe se a prisão é ou não legal, pois a intenção de tirar o preso do poder do Estado é maltratá-lo, e não o ajudar a fugir ou se proteger.
3. Só vale para pessoa presa, não vale para pessoas detidas por questões de segurança, tais como os internados em manicômios judiciais.
4. A retirada do preso precisa ser forçada, violenta, e pode acontecer dentro ou fora do presídio ou da delegacia.
5. O Tesauro do STF (c2023) não contém o termo "arrebatamento de preso" e não foi localizado nenhum outro termo que possa ser sinônimo dele. O termo "preso" consta nessa base de dados, mas não traz o arrebatamento de preso como opção de termo relacionado, genérico ou específico. Há outros termos relacionados, como "isolamento de preso" e "fuga de preso", mas nenhum deles é equivalente ao "arrebatamento de preso".
6. O vocabulário controlado do STJ (c2023) consta o termo autorizado "arrebatamento de preso", mas nele não consta termo equivalente disponível para esse termo.
7. A base de dados RT Online (c2022) não contém o termo "arrebatamento de preso". Ao buscar pelo termo genérico "preso", há dezenas de opções de termos autorizados e não autorizados que contém essa palavra, mas nenhum deles é relativo ao arrebatamento ou a algum termo equivalente, conforme os que a doutrina e os dicionários indicam. Há o termo "facilitar a fuga de preso" e "promover a fuga de preso", por exemplo, que, embora parecidos, não equivalem ao arrebatamento.
8. Nas TUCNMP, o termo "arrebatamento" aparece em quatro termos autorizados, sendo dois deles da área do Direito Penal Militar, um do Direito Penal (que é aqui tratado) e um do Direito da Criança e do Adolescente.
9. Arrancar já remete ao modo "à força", sendo dispensável utilizar a expressão "arrancar à força": seria suficiente o verbo "arrancar", conforme significado dos dicionários.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificidades que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido.
2. O termo preso tem um sentido bem específico na área jurídica e é de conhecimento mais popular também, então considera-se que o seu uso deve ser mantido, evitando-se confusão com outros termos semelhantes, tais como o internado judicial em casa manicomial.
3. O arrebatamento indica tirar à força, arrancar de forma brusca, abrupta, violenta, sem autorização. É diferente de ajudar a fugir, ou de tirar às escondidas.
4. Custodiar e guardar são considerados sinônimos/equivalentes tanto nos dicionários e vocabulários da língua geral quanto na doutrina e demais fontes especializadas. Como o CP indica as duas opções, como se fossem alternativas, considera-se que pode haver alguma diferença sutil entre os dois institutos. Então, optou-se por manter o termo guarda, que é mais usual, bem como encontrar um equivalente para a custódia.
5. Entende-se que o termo "arrebatamento de preso" é de uso exclusivo da área jurídica, sendo que sua manutenção como termo autorizado é justificável, desde que haja termos alternativos como opção para recuperar documentos ou informações nas bases de dados.
6. Levar para entrevistas a dúvida sobre "arrancar preso à força" ou "tirar preso à força", pois a IA indicou a expressão "tirar à força" em vez de arrancar à força.

Etapa 6: proposta final da modelagem

Opções de reescrita dos termos jurídicos ou difíceis com linguagem simples:
Arrebatar = arrancar à força, tirar à força, de forma brusca, violenta
Preso = pessoa que está presa, é diferente de pessoa detida por medidas de segurança
Guarda e custódia = guardar, cuidar, deter, proteger, garantir a segurança, vigiar
Maltratar = maltratar, machucar, maus-tratos, ferir. Maltratar é uma palavra simples e popular, não sendo necessário alterá-la.

Termo técnico: Arrebatamento de preso (uso exclusivo na área jurídica)
Termo com linguagem simples:
Arrancar preso à força dos agentes penitenciários, policiais ou judiciais

Definição proposta inicialmente:
Arrancar preso de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, levando o preso à força com o objetivo de maltratá-lo.

Definição sugerida pelo *Chat GPT* (após primeira proposta modelada):
Tirar à força alguém que está sendo cuidado ou protegido por alguém, com a intenção de machucá-lo.
Tirar alguém da pessoa que está cuidando dela, levando-a à força e querendo machucá-la.
Arrebatar um preso significa tirá-lo à força da custódia de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo. Em outras palavras, é quando alguém leva um detento contra a vontade, com a intenção de causar danos ou abusar dele (o aplicativo *Copilot* entendeu a frase e identificou sozinho que se tratava do arrebatamento de preso, trazendo o conceito formal).

Definição para entrevista (após consultar *Chat GPT*):
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.
Arrancar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 53 - DEFINIÇÃO 3: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 3/B
Forma autorizada do termo (USE)	**ARREBATAR PRESO**
Termo atual nas TUCNMP	ARREBATAMENTO DE PRESO
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a administração da justiça
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	**Art. 353** - Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
Definição do conceito (atual) – (*Def.*)	**Art. 353** - Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
Definição do conceito (atualizada) – (*Def.*)	Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**ARREBATAMENTO DE PRESO**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a administração da justiça
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Arrebatamento de preso (ato infracional) Arrebatamento de preso ou internado (crimes contra a autoridade ou disciplina militar) Fuga, evasão, arrebatamento e amotinamento de presos (crimes contra a autoridade ou disciplina militar) Preso Maus-tratos a preso
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime DP) – para o termo da categoria “Direito Penal” / classe “Crimes contra a administração da justiça” (ato infracional) – para a categoria “Direito da Criança e do Adolescente”
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a administração da justiça ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente. O arrebatamento de presos também existe no direito penal Militar, mas os dois termos já estão descritos com nome distinto, não precisando de especificadores.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação. As palavras “arrebatamento” e “preso” recuperam mais dois outros termos autorizados nas TUCNMP, que são específicos da área de Direito Penal Militar e possuem palavras diferentes além das palavras arrebatamento e preso.
Fontes de pesquisa	Bitencourt, 2019; Brasil, 1940; CNMP, c2015; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, 2c2024; Diniz, 2022; Fernandes, 1996; Ferreira, 1996; Gonçalves, 2020a; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Oxford Languages, c2022; RT Online, c2022; Silva, 1994; 2013; Sinônimos, c2023; Souza, 2022; STF, c2023; STJ, c2023; Viana, 2006.
Dados de atualização	16/07/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria “Direito Penal”. Para os termos das categorias “Direito da Criança e do Adolescente” e “Direito Penal Militar” seria necessário criar novas fichas terminológicas. O arrebatamento de preso é um termo bastante técnico, mas específico da área jurídica. Portanto, seu uso é indicado, apenas passando a forma para verbal (arrebatar) em vez de nominal (arrebatamento) sendo necessário reescrever com linguagem simples apenas a definição.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 54 - DEFINIÇÃO 4: ficha terminológica de coleta de dados

DEFINIÇÃO 4: Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 e Lei 13.718/2018): Art. 215-A do CP e Art. 2° da Lei 13.718/2018 - Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Etapa 1: Termo técnico (TUCNMP)

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Anuência:
Ação ou efeito de anuir; anuição, aprovação, consentimento (Oxford Languages, c2022).
Ação ou efeito de anuir; aprovação, consentimento. Sinônimo de nução (manifestação de que se aprova; aquiescência; livre vontade; alvedrio; arbítrio) (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p 241; p. 2033).
Ato ou efeito de anuir; consentimento; acordo; aprovação (Ferreira, 1996, p. 135).
Aprovação para a realização de algo; permissão. Licença favorável à expressão de concordância; consentimento; ação ou consequência de anuir, de consentir, de aprovar. Anuência é sinônimo de: permissão, consentimento, aprovação (Dicio, c2024).

Importunação:
Impertinência, importunidade, caceteação, amolação, aborrecimento, aperreação, apoquentação, maçada, seca, seringação. Insistência enfadonha; coisa ou situação que aborrece, que desgosta, que contraria; aborrecimento, impertinência (Oxford Languages, c2022).
Incomodar persistentemente alguém com pedidos inoportunos, desagradáveis; aborrecer-se devido a insistência de alguém ou por influência de alguma coisa fatigante; ocasionar um desconforto, causar incômodo. Importunar é sinônimo de: enfadar, incomodar, inquietar, molestar (Dicio, c2024).
Ato ou efeito de importunar; insistência enfadonha; coisa ou situação que aborrece, que desgosta, que contraria; aborrecimento; impertinência. Sinônimo de amofinação (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1583).
Ato de importunar; aborrecimento; impertinência (Ferreira, 1996, p. 924).

Importunar:
Molestar com pedidos insistentes e/ou enfadonhos; apoquentar-se; causar embaraço ou estorvo a; perturbar, interromper (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1583).
Incomodar com súplicas repetidas; aborrecer com pedidos insistentes; apoquentar; provocar, com a sua presença, transtorno a; embaraçar; estorvar; interromper (Ferreira, 1996, p. 924).

Lascívia:
Luxúria, libidinagem, sensualidade, cabritismo (Ferreira, 1996, p. 1012).
De lascivo, sensual, libidinoso (Cunha, 1996, p. 466).
Qualidade ou caráter lascivo. Propensão para a luxúria, sensualidade exagerada; lubricidade; caráter do que está marcado pela sensualidade ou do que produz a propensão para a sensualidade; impudicícia. Lascivo: que se inclina aos prazeres do sexo, à sensualidade, à voluptuosidade; libidinoso, lúbrico; que manifesta ou excita luxúria; sensual (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1727).
Propensão para a luxúria, sensualidade exagerada; lubricidade (Oxford Languages, c2022).
Comportamento de quem apresenta uma inclinação para os prazeres do sexo. Tendência para a lubricidade, para a sensualidade exagerada; luxúria. Qualidade do que se destina à libidinagem ou do que possui uma inclinação para a sensualidade; despudor. Característica, particularidade ou comportamento lascivo. Lascívia é sinônimo de: incontinência, luxúria, despudor, sensualidade, libidinagem, concupiscência, lubricidade (Dicio, c2024).

Libidinoso:
Lascivo, voluptuoso, impudico, sensual, incontinente, libertino, dissoluto, frascário. Libidinagem: sensualidade, lascívia, crápula, devassidão, voluptuosidade, libertinagem (Fernandes, 1996, p. 572).
Relativo ao prazer ou apetite sexual, que é por eles caracterizado ou que os sugere; voluptuoso, sensual; quem ou aquele que tem desejos sexuais intensos e constantes; sinônimo de devasso (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1753).
Relativo ao prazer sexual, ou que o sugere, voluptuoso, sensual; que procura constantemente e sem pudor satisfação sexual; devasso, lascivo, dissoluto (Ferreira, 1996, p. 1028).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Ato libidinoso:
Libido vem do termo latino *libere*, ter vontade de. Libidinoso é o relativo a ou que evoca os prazeres sexuais; lascivo; voluptuoso. O art. 218-A do Código Penal trata dos atos libidinosos em geral, e não somente ao ato sexual propriamente dito, que se caracteriza legalmente pela denominada conjunção carnal ou cópula vaginal (penetração do pênis na vagina). "Além da cópula vaginal, são considerados atos libidinosos os seguintes atos: todos os atos que implicam contato da boca com o pênis, com a vagina, com os seios ou com o ânus, os que implicam manipulação erótica destes mesmos órgãos pelo respectivo parceiro, os que implicam introdução do pênis no ânus ou no contato do pênis com os seios, e os que implicam masturbação mútua. Beijos na boca, mesmo de língua, ou carícias leves, não são atos libidinosos. Carícias mais fortes serão libidinosas apenas se implicarem em qualquer dos atos acima descritos. A manipulação não erótica, por meio de mãos ou dedos, do pênis, da vagina, dos seios ou do ânus de outra pessoa não configura ato libidinoso. Ela pode se dar, por exemplo, durante um exame médico, na maquiagem profissional de artistas ou modelos, por contato físico acidental, ou numa brincadeira rápida em público, até mesmo na televisão". (Gerlack Neto, 2017, p. 30).
Satisfação de instintos lúbricos sem conjunção carnal (Guimarães, 2011, p. 120).
Ato de libidinagem é aquele de depravação e de luxúria, ou ato imoral praticado em pessoa de qualquer sexo (Silva, 1994, p. 235).
Ato de natureza sexual que tenha por finalidade satisfazer a lascívia e o apetite sexual de todos ou pelo menos um dos que estejam praticando o ato, ou ainda por alguém que esteja observando a relação. A lei refere-se ao ato, então somente se considera as relações físicas, excluindo-se palavras ou formas escritas de conteúdo erótico. Carícias leves não são consideradas como ato libidinoso (Silva, 2013, p. 165).
No Direito penal: é o ato diverso da conjunção carnal, praticado para satisfazer a libido de pessoa de qualquer sexo. Por exemplo, cópulas ectópicas (anal, bucal, buco-vulvar, vestibular, perineal ou inter femora), toques impudicos, beijo ou sucção das partes pudendas ou seios (Diniz, 2022, local. 60).
Importunação sexual:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro (Luz, 2022, local. 223).
Lascívia:
Sensualidade; lubricidade; libidinagem; luxúria. Concupiscência (Viana, 2006, p. 49).
Derivado do latim *lascivia*, de *lascivus*, que originariamente significa divertimento, folguedo. No sentido penal, significa todo ato de libertinagem, de luxúria, de gozo carnal. Não quer dizer somente as conjunções carnais naturais, ou seja, as cópulas normais. É todo ato de libertinagem, de devassidão entre pessoas. Equivale à obscenidade e à luxúria (Silva, 1994; 2013).
Falta de pudor; libertinagem; luxúria; sensualidade excessiva; devassidão; libidinagem; obscenidade (Diniz, 2022, local. 321).

Etapa 3: conceitos doutrinários

Importunação sexual:
O núcleo do tipo é o verbo praticar, que tem o sentido de cometer, realizar, levar a efeito. De acordo com a redação legal, o comportamento do agente é dirigido contra uma pessoa específica, e sem que esta tenha dado sua anuência. Importante salientar que os atos são praticados, como regra, pelo agente e nele próprio, pois caso fossem levados a efeito na vítima o fato se configuraria em outra infração penal, a exemplo do estupro. A conduta do agente deve ser dirigida a satisfazer a própria lascívia (luxúria, prazer sexual) ou mesmo a de terceiro. Aqui também existe uma forma de proxenetismo, onde o agente pratica os atos contra alguém, para que terceiro, o *voyer,* se satisfaça, com atos de contemplação. Nesse caso, ambos responderão pela infração penal em estudo, em concurso de pessoas, ou seja, tanto aquele que pratica o ato libidinoso, como aquele que ali se encontrava tão somente para apreciar o agente na sua atuação (Greco, 2023, local. 470).
O crime de importunação sexual surgiu da necessidade de criar um tipo penal para os atos de violação sexual de menor gravidade, com penas proporcionais, pois antes desse crime ser instituído, ou punia-se como estupro (mais grave) ou como simples contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor (revogado pela lei que criou a importunação sexual). A diferença entre o estupro, a violação sexual mediante fraude e a importunação sexual é, exclusivamente, o *modus operandi*, já que todos eles usam a mesma expressão "ato libidinoso" para descrever o crime: o que importa não é o que o agente faz, mas como ele faz. Não inclui como vítima de importunação sexual os vulneráveis, pois contra eles o crime é de estupro de vulnerável. O núcleo do tipo penal é o verbo "praticar contra alguém": o agente pratica e a vítima suporta, o que é diferente do crime de estupro, que prevê que a vítima pode ser obrigada a praticar o ato para satisfazer o agente, por exemplo. Não é necessário que haja violência ou grave ameaça, como é o caso do estupro (Jorio, 2019, p. 133-134).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

O ato tem que ser praticado pelo agente contra a vontade da vítima, e sem o uso da *vis corporalis*, da *vis compulsiva*, da fraude ou de outros recursos redutores ou eliminadores da capacidade de resistência, restando possíveis ações de surpresa, as investidas contra vítimas desatentas e, na pior das hipóteses, as abordagens diretas com a popularmente denominada "cara-de'pau", em que o agente atua sem a permissão da vítima, mas sem chegar a hostilizá-la ou subjulgá-la (Jorio, 2019, p. 133-134).

Prática criminosa incluída há cerca de cinco anos no Código Penal pela Lei nº 13.718/2018. É quando alguém pratica ato libidinoso sem o consentimento do outro. O ter ou não violência é, inclusive, a principal diferença entre importunação sexual e estupro. No estupro, tem violência. O ato é forçado. O agente criminoso vai, através da força, impor o ato. Ou força isso através de ameaça grave: "ou você faz ou você morre". Já a importunação acontece se a vítima disser que não quer: nada pode acontecer. Mesmo que não se objetive chegar ao ato sexual. Na importunação, não há violência nem grave ameaça. É aquele apalpar, é aquele beijo forçado, é passar a mão (Ceará, 2023).

A inserção da importunação sexual como tipo penal no Código Penal, por intermédio da aprovação da Lei n. 13.718/2018, teve por finalidade possibilitar punição mais rigorosa aos inúmeros casos de abuso sexual ocorridos, precipuamente em coletivos lotados. Antes da aprovação desta Lei, tais atos sexuais eram enquadrados meramente como contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da LCP). O texto legal exige a efetiva prática de ato libidinoso contra alguém. Esses atos só serão enquadrados no presente tipo penal se o fato não constituir crime mais grave (subsidiariedade expressa no texto legal). O texto legal exige que o ato seja praticado contra alguém e não com alguém, de modo que o contato físico não é imprescindível. É necessário, porém, que a conduta seja direcionada especificamente a uma ou a algumas pessoas. O assédio verbal grosseiro não configura a presente infração penal. É claro que o fato será atípico se houver concordância da vítima para o contato sexual. O texto legal não exige que o fato ocorra em local público, aberto ou exposto ao público. Para a configuração do ilícito penal é necessário que o ato seja realizado com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. No momento em que praticado o ato libidinoso não é necessário que o agente aufira prazer sexual (Gonçalves, 2020a, local. 28-29).

O termo "importunação sexual" significa qualquer prática de cunho sexual realizada sem o consentimento da vítima, ou seja, é caracterizada pela realização de ato libidinoso na presença de alguém de forma NÃO CONSENSUAL, com objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro''. A situação mais comum é o assédio sofrido por mulheres em meios de transportes coletivo ou locais públicos. NÃO CONFUNDA: atos obscenos que são praticados em locais públicos, mas que não são direcionados a determinado alguém, não se caracterizam como importunação sexual, mas como "atos obscenos", conforme art. 233 do Código Penal (Paraná, [202?]).

Prática de ato libidinoso (que tem objetivo de satisfação sexual) na presença de alguém, sem sua autorização. Por exemplo: apalpar, lamber, tocar, desnudar, masturbar-se ou ejacular em público, dentre outros (Distrito Federal, c2023).

Agora, "o passar de mãos lascivo nas nádegas", "o beijo forçado", aquilo que antes tinha que se *adequar ao estupro* para não ficar impune (mesmo todo mundo sabendo dessa desproporcionalidade!) "ganha" nova tipificação: o crime de *importunação sexual* (Lopes Júnior; Rosa; Brambilla; Gehlen, 2018).

Ato libidinoso

Por ato libidinoso devemos entender aquele que tenha por finalidade saciar a libido do agente, o seu prazer ou apetite sexual, desde que possua a relevância exigida pelo Direito Penal (Greco, 2023, local. 470).

É todo aquele ato que serve de desafogo à concupiscência. Assim é o ato lascivo, voluptuoso, dirigido para a satisfação do instinto sexual. Há de se entender como libidinoso todo ato libidinoso diverso da conjunção carnal que se apresenta como desafogo (completo ou incompleto) à concupiscência" (Bezerra Filho, 2011, p. 42).

São todos aqueles atos com conotação sexual, tendentes à satisfação da lascívia. Inclui a conjunção carnal e quaisquer outros, tais como a masturbação, o coito anal, a felação, o toque ou beijo nas partes pudendas (Estefam, 2010, p. 36-37).

O início do coito anal ou felação, além de outros toques em partes pudentas da vítima podem ser suficientes para a consumação do ato libidinoso. Mesmo sem contato físico, é possível consumar um ato libidinoso, pois o agente pode determinar que a vítima fique nua, sob ameaça de arma de fogo, para que ele se masturbe, sem tocá-la (Nucci, 2010, p. 50). Ato destinado a promover o prazer sexual (Nucci, 2010, p. 125).

Ato libidinoso, no sentido que tem sido entendido, é todo ato direcionado, em tese, a alguma forma de satisfação, ou de excitação, da libido humana, algo teórica e normalmente capaz de dar à pessoa um prazer de natureza sexual. Nem sempre será necessário que o ato praticado conduza ou possa conduzir ao orgasmo nem a qualquer outra sensação de clímax de prazer, bastando que tenha aparência externa de ato voltado para esse fim, ou que o agente busque, com a sua prática, alguma satisfação de certo modo ligada ao prazer sexual.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Mesmo que essa ligação ocorra apenas mentalmente, se houver associação do ato praticado com a ideia ou a possibilidade de excitação sexual, tratar-se-á de ato libidinoso. O ato é daqueles culturalmente considerados lascivos, ou pode ter significação lasciva apenas para o agente ou para a vítima, senão para ambos. Há de ser intenso e duradouro, isto querendo dizer que se exige alguma força sobre o corpo do ofendido, e que deve prolongar-se por tempo suficiente para superar a condição de instantâneo, que começa e se acaba num só golpe. A inofensividade do ato leva a conduta para a órbita da insignificância penal. O ato libidinoso deve, de alguma forma, envolver o corpo do ofendido, não se configurando na mera assistência, por parte deste, de libidinagem alheia. Magalhães Noronha, apoiado em Manci, sustenta que "os atos libidinosos nem sempre implicam numa atividade direta do sexo como função [...], mas constituem uma atividade que procura satisfação própria, caracteristicamente subjetiva e particular, inspirada numa descomedida concupiscência que sufoca a sexualidade, ou a ela se dirige por degeneração do mecanismo fisiopsíquico, invertendo e desnaturando todo o processo natural da sexualidade". Aí está, resumidamente, a fórmula do entendimento tradicional do que é a essência do ato libidinoso, repetida pelos teóricos e visivelmente associada à inversão da sexualidade natural, vinculada ao "descomedimento do apetite carnal". Tem-se advertido que podem existir atos libidinosos por sua própria natureza, como o coito anal ou a felação. É o reconhecimento de uma feição externa do ato a dar a medida da sua essência. Dificilmente uma dessas condutas, com tais contornos objetivos, poderá deixar, entre nós, de ser considerada libidinosa. Porém existem aqueles atos que, apenas dadas certas circunstâncias, adquirem tal caráter. Hungria observa que é preciso que a conduta demonstre, da parte do agente, uma expansão de luxúria. A intenção do agente é, portanto, para esse autor, uma espécie de divisor de águas entre a essência libidinosa de um ato e a eventual pureza do mesmo ato. A libidinosidade do ato não depende da maior ou menor malícia da vítima. Um ato não deixará de ser libidinoso porque a vítima não o compreendeu como tal, do mesmo modo que um ato inocente (ou não atentatório do pudor médio) não deixará de o ser porque a vítima lhe tenha emprestado cor de lascívia. Há três situações que permitem, cada uma por si, a caracterização do ato como libidinoso para fins de enquadramento no tipo penal do art. 213: 1) O ato é objetivamente libidinoso, isto é, dadas as suas características externas, inclui-se entre aqueles que a moral média de uma dada coletividade, num determinado tempo, considera induvidosamente lascivos. Aqui, pouco importa que a vítima perceba a lascívia do fato, ou que, percebendo-a, do seu ponto de vista o considere lascivo, ou ainda que o sujeito ativo o pratique com dolo específico de satisfazer sua lascívia, bastando que conheça o seu caráter externamente lascivo e aja com vontade de praticá-lo. 2) Sem ser necessariamente libidinoso do ponto de vista objetivo, o ato representa, para determinado agente, por uma razão específica, algo capaz de lhe provocar ou satisfazer alguma espécie de excitação sexual; é libidinoso para o agente; de novo não é preciso que a vítima conheça essa natureza lasciva que o ato possui para o agente, sendo suficiente que simplesmente seja lascivo para ele. 3) Sem ser objetivamente lascivo, nem ser lascivo do ponto de vista do agente, o ato tem um caráter especialmente lascivo para o ofendido e o sujeito ativo conhece essa circunstância; o ato é libidinoso para a vítima; nesse caso não é necessário que este pratique o ato objetivando satisfazer sua própria lascívia, bastando que saiba o que aquilo representa para a vítima (Marcão; Gentil, 2018, local. 29-30).

Lascívia:

Desejo sexual; desafogo do prazer de cunho erótico; vazão à luxúria (Estefam, 2010, p. 75); satisfazer a lascívia: o prazer sexual, a luxúria (Estefam, 2010, p. 81).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. Importunação sexual é diferente de estupro (crime que exige o ato sexual completo) e de importunação ofensiva ao pudor (contravenção penal mais genérica, já extinta das leis brasileiras). Importunação sexual surgiu no ordenamento jurídico brasileiro oficialmente no ano de 2018.
2. Os juristas usam termos bem rebuscados para tratar do assunto e descrever atos libidinosos e lascívia, tais como: impudico, desafogo, voluptuoso e concupiscência. Esses termos não servem como parâmetro para descrever e explicar conceitos com linguagem simples, pois são de difícil entendimento e em nada contribuem para explicar o conceito.
3. O agente pratica o ato contra a vítima e ela suporta. Não pode obrigá-la a praticar e não pode ser também ato por escrito ou virtual, tem que haver algum tipo de interação, de proximidade, de contato direto com uma vítima determinada, pois não pode ser um ato sem vítima específica. Do contrário, é outro crime.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

4. É mais leve do que estupro, pois não se chega às vias de fato e nem é feito mediante violência ou grave ameaça. Na importunação, aproveita-se da distração da vítima para pegá-la de surpresa, para constrangê-la, ou a aborda diretamente, mas sem a agredir fisicamente.
5. Precisa envolver as partes íntimas do agente ou da vítima, pois são atos de caráter sexual, imorais, devassos, instintivos.
6. O Tesauro do STF utiliza o termo "importunação sexual" como termo autorizado, sem indicar equivalentes e indicando o termo "estupro" como relacionado. O Tesauro do STJ também indica o termo "importunação sexual" como autorizado e indica vários termos relacionados (assédio sexual, ato libidinoso, lascívia, terceiro, violência sexual), sem indicar termos equivalentes.
7. Na base de dados RT Online (c2022) não foi encontrado o termo "importunação sexual". Há o termo assédio sexual e estupro, mas importunação aparece apenas no termo "importunação ofensiva ao pudor", que é um termo desatualizado e uma contravenção penal extinta.

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificidades que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido.
2. Os crimes de importunação sexual e estupro se diferenciam por questões mínimas, que devem ser observadas e ficar claras nos conceitos e definições dos termos nas bases de dados para evitar erros ou confusões entre os institutos.
3. O termo importunação sexual é um termo já bem conhecido popularmente, embora seja bem provável que as pessoas, em geral, não saibam as diferenças técnicas entre importunação sexual, estupro e violação sexual mediante fraude e atos obscenos. Portanto, é necessário tomar cuidado para explicar isso de forma bem clara e objetiva e evitar que haja erros nas denúncias, divulgações ou penalizações.
4. Para haver o crime de importunação sexual, é necessário que haja vítima(s) específica(s), pois se for um ato não direcionado a alguém específico, não é importunação e sim outro tipo de crime.

Etapa 6: proposta final da modelagem

Opções de reescrita dos termos jurídicos ou difíceis com linguagem simples:
Anuência = consentimento, aprovação, autorização
Ato libidinoso = ato indecente, constrangedor, de caráter sexual, de essência sexual, de característica sexual, obsceno, erótico
Lascívia = desejo sexual, luxúria, prazer sexual
Terceiro = outra pessoa

Termo: Importunação sexual / Incomodar insistentemente ou aborrecer alguém com atos sexuais constrangedores ou eróticos

Definição proposta inicialmente:
Praticar contra alguém e sem a sua autorização ato de caráter sexual ou constrangedor, com o objetivo de realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Definição sugerida pelo *Chat GPT* (após primeira proposta modelada):
Fazer algo de caráter sexual, indecente ou constrangedor com alguém sem a permissão dela, para satisfazer seu próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.
Fazer algo sexual, indecente ou que cause vergonha para alguém sem que essa pessoa concorde, só para satisfazer seu próprio desejo ou o de outras pessoas.

Definição para entrevista (após consultar *Chat GPT*):
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para satisfazer o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para satisfazer o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 55 - DEFINIÇÃO 4: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 4/B
Forma autorizada do termo (USE)	**IMPORTUNAÇÃO SEXUAL**
Termo atual nas TUCNMP	IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a dignidade sexual
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	**Art. 215-A do Código Penal e Art. 2º da Lei 13.718/2018) -** Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
Definição do conceito (atual) – (*Def.*)	**Art. 215-A do Código Penal e Art. 2º da Lei 13.718/2018) -** Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
Definição do conceito (atualizada) – (*Def.*)	Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.
Formas variantes para o termo (proposta) Usado Para (UP)	**ABORRECER ALGUÉM COM ATO INDECENTE OU CONSTRANGEDOR DE CARÁTER SEXUAL**
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a dignidade sexual
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Importunação sexual (ato infracional) Assédio sexual Estupro Violência sexual mediante fraude
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria “Direito Penal” / classe “Crimes contra a dignidade sexual” (ato infracional) – para a categoria “Direito da Criança e do Adolescente”
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a dignidade sexual no Direito Penal ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Bezerra Filho, 2011; Bitencourt, 2019; Brasil, 1940; Ceará, 2023; CNMP, c2015; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Distrito Federal, c2023; Estefam, 2010; Fernandes, 1996; Ferreira, 1996; Gerlack Neto, 2017; Gonçalves, 2020a; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Jorio, 2019; Lopes Júnior; Rosa; Brambilla; Gehlen, 2018; Luz, 2022; Marcão; Gentil, 2018; Nucci, 2010; Oxford Languages, Paraná, [202?]; c2022; RT Online, c2022; Silva, 1994; 2013; Sinônimos, c2023; Souza, 2022; STF, c2023; STJ, c2023; Viana, 2006.
Dados de atualização	17/06/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria “Direito Penal”. Para o termo da categoria “Direito da Criança e do Adolescente” é necessário criar uma nova ficha terminológica. Como se trata de um termo técnico e de uso exclusivo da área jurídica, não é recomendável a sua simplificação, mas a da sua definição sim.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 56 - DEFINIÇÃO 5: ficha terminológica de coleta de dados

DEFINIÇÃO 5: Decreto-Lei nº 3688/1941:
Art. 65 - Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.

Etapa 1: Termo técnico (TUCNMP)

PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Acinte:
De propósito; com conhecimento; de firme propósito (Cunha, 1996, p. 10).
De forma intencional, de propósito, de modo provocador. Ação praticada com premeditação, de caso pensado, a fim de contrariar, desgostar ou ofender alguém; provocação (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 57).
Ação, comportamento, discurso, texto, expressão etc. realizados propositalmente com a finalidade de ofender, incitar ou aborrecer alguém; provocação. De modo proposital; feito com intenção; deliberadamente. Acinte é sinônimo de: picardia, pirraça, deliberadamente, intencionalmente (Dicio, c2024).
De forma intencional, de propósito, de modo provocador; ação praticada com premeditação, de caso pensado, a fim de contrariar, desgostar ou ofender alguém; provocação (Oxford Languages, c2022).
Molestar:
Atacar, afetar (doença); maltratar, magoar, pisar, contundir, espancar, derrear, trilhar, moer, atormentar. Importunar, ralar, aborrecer, maçar, incomodar, enfadar. Inquietar, desassossegar, afligir, desgostar, penalizar, oprimir. Agravar, ofender, melindrar (Fernandes, 1996, p. 615).
Causar ou sofrer enfado ou importunação; enfadar(-se); importunar(-se); maçar(-se). Causar desassossego a; inquietar; fazer tentativas importunas de aproximação sexual; provocar ferimento em; machucar, ferir; atingir; afetar (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1947).
Afetar, maltratar, magoar (Cunha, 1996,p. 528).
Abordar alguém ilegal e inapropriadamente, com intenções sexuais; assediar (Dicio, c2024).
Causar ou sentir mágoa ou desgosto; magoar(-se), ofender(-se); causar ou sofrer enfado ou importunação; enfadar(-se), importunar(-se) (Oxford Languages, c2022).
Motivo:
Causa, razão, explicação, porquê, pretexto, móbil, móvel, objeto, ocasião, origem, azo, raiz, semente, fonte (Sinônimos, c2023).
Aquilo que nos leva a fazer algo, ou justifica o nosso comportamento; explicação, justificativa. O que é a origem de alguma coisa; causa, razão. É sinônimo de: causa, desculpa, justificação, pretexto, razão, explicação, justificativa, motivação, móvel (Dicio, c2024).
Perturbação:
Ato ou efeito de perturbar. Transtorno, desordem, tumulto, confusão: perturbações na esfera social. Perturbar: causar desordem; atordoamento (Ferreira, 1996, p. 1318).
Situação de desordem, de confusão, de tumulto; ruído que afeta aleatoriamente a regularidade de um sinal qualquer (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 2198).
Reprovável:
Que merece ser reprovado; censurável, condenável, criticável, repreensível, deplorável, vergonhoso, triste, inclassificável, inqualificável, imoral, indecente, indigno, horrível, feio, incorreto, lamentável, lastimável, abominável, execrável, reprochável, vituperável (Sinônimos, c2023).
Merecedor de reprovação; que merece ser reprovado: comportamento reprovável. É sinônimo de: criticável, abusivo, censurável, condenável, imperdoável, repreensível (Dicio, c2024).
Tranquilidade:
Serenidade, ordem, paz, concórdia, calma, sossego, quietude (Ferreira, 1996, p. 1699).
Estado de ser ou estar tranquilo. Isento de agitações, de inquietações, de perturbações ou alvoroços; calma, bonança; sossego, repouso (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 2749).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Acinte:
Acintemente é pouco usado na linguagem comum, mas significa, na linguagem jurídica, o contrário de casualmente, pois vem expressar o ato praticado com intenção, de propósito, advertidamente. Isso quer dizer que agiu de ciência. Quando alguém propõe questão acintemente (por acinte), entende-se que está agindo por emulação ou capricho. E, em tal caso, intentou lide temerária, mostrando a prática abusiva de um direito (abuso de direito) (Silva, 1994, p. 74).

Anuência:
Na linguagem jurídica significa indicar o assentimento, aprovação, autorização de uma pessoa para que se pratique ato jurídico, cuja validade depende dessa formalidade. É usada no sentido de consentimento. Em relação à sua manifestação, pode ser expressa ou tácita, conforme é feita por declaração formal da pessoa interessada ou do seu mandatário especial (expressa), ou quando resulta de atos que demonstram uma aprovação do ato que se praticou, seja porque cooperasse para a sua execução, seja porque o tenha deixado fazer, sem qualquer oposição (tácita) (Silva, 1994, p. 162).

Molestar:
De moléstia; enfadonho; pesado, danoso, inquietante (Silva, 1994, p. 203).

Perturbação:
Desordenar, transtornar a ordem, amotinar; entende-se a ação de impedir o funcionamento regular de alguma coisa, trazendo-se a ela a confusão e a desordem. A perturbação, assim, exprime a alteração, que se manifesta nas coisas ou nos fatos, em consequência da ação, que a provoca ou a produz, de modo que não continue a ser normal, ou a não persistir na normalidade, em que antes se via. Da perturbação advém o desarranjo, a desarticulação, a desarrumação e desordem das coisas, pelo que é tomado o vocábulo em significações equivalentes (Silva, 1994, p. 363).

Etapa 3: conceitos doutrinários

Consiste em o sujeito molestar o sujeito passivo ou lhe perturbar a tranquilidade por acinte ou razão reprovável. Molestar quer dizer incomodar, aborrecer, atormentar, irritar. Perturbar significa atrapalhar a tranquilidade, interromper alguma coisa. A molestação ou perturbação pode ser momentânea ou duradoura. A conduta deve ser realizada por acinte ou motivo reprovável (segundo elemento subjetivo do tipo). Acinte significa propósito de perturbar, intenção de. Motivo reprovável: desprezível, censurável, sem justificação, ilegítimo. No sentido de que o fato prescinde de dolo, bastando a voluntariedade. A ausência do dolo ou do segundo elemento subjetivo do tipo conduz à atipicidade do fato: a contravenção do art. 42 perturba o sossego de um número indeterminado de pessoas; a do art. 65, a tranquilidade de pessoa determinada. Distinção entre as contravenções de importunação ofensiva ao pudor (LCP, art. 61) e perturbação da tranquilidade (art. 65): a importunação ofensiva ao pudor requer seja cometida em lugar público ou acessível ao público (art. 61); a perturbação da tranquilidade não exige esse requisito típico (art. 65). Distinção entre estupro (CP, art. 213, com redação dada pela Lei n. 12.015/2009) e perturbação da tranquilidade (LCP, art. 65). No crime, o sujeito, empregando violência física ou moral, pretende constranger a vítima a praticar ou permitir que com ela se pratique ato de libidinagem (CP, art. 213); na contravenção o dolo se dirige simplesmente a molestar ou perturbar o sujeito passivo por acinte ou razão reprovável (Jesus, 2015, local. 83-85).

Molestar: atormentar, irritar, incomodar. Perturbar a tranquilidade: atrapalhar o sossego, a paz. O fato deve ser provocado por acinte (maldade) ou por motivo reprovável (censurável, sem justificativa, contrário aos sentimentos morais, sociais e jurídicos). Distinção. Na contravenção do art. 65, o agente visa incomodar pessoa ou pessoas determinadas. Na contravenção de perturbação do sossego (art. 42), o agente incomoda número indeterminado de pessoas. É de se ver, ainda, que, no art. 42, o resultado perturbação do sossego não é visado intencionalmente pelo agente, enquanto na contravenção do art. 65, o agente realiza a conduta visando, desde o início, a atingir a tranquilidade de uma certa pessoa. Age, assim, com dolo específico de perturbar alguém. O assédio sexual pode configurar a contravenção de perturbação da tranquilidade, desde que o agente não se prevaleça de sua superioridade hierárquica em relação à vítima ou da ascendência inerente ao exercício de seu emprego, cargo ou função, porque, em tais casos, configura-se o crime de assédio sexual do art. 216-A do Código Penal (Gonçalves, 2020d, local. 207-208).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. É exigido que o ato de perturbação seja feito de forma intencional e, também, por motivo reprovável (sem justificativa, ilegítimo).
2. A expressão "motivo reprovável" é considerada pela doutrina sinônimo de "sem justificativa", ou "ilegítima". Nos dicionários, esses sinônimos não aparecem para o termo "reprovável", que é considerado sinônimo de condenável ou que não merece aprovação. Mas optou-se por considerar a doutrina e o contexto de uso do termo para reescrever a definição, pois se trata de um sistema especializado, em que se deve priorizar a linguagem especializada como fonte de referência, evitando-se erros de semântica que podem alterar o entendimento e até a legislação vigente.
3. O Tesauro do STF não possui o termo "perturbação da tranquilidade". Possui apenas o termo autorizado "perturbação do sossego alheio", que é usado como sinônimo de "perturbação do sossego público" (termo não autorizado). O tesauro não indica a fundamentação legal do termo, mas ao que tudo indica, se trata de outra contravenção penal, a do artigo 42, e não essa do artigo 65.
4. No vocabulário controlado jurídico do STJ consta o termo autorizado "Perturbação da tranquilidade" e não há termos equivalentes. O termo relacionado é "Perturbação da ordem", o que nos leva a entender que não são sinônimos. O termo "Perturbação do sossego alheio" aparece em outra categoria, confirmando que são contravenções distintas.
5. A base de dados RT Online (c2022) também não consta o termo autorizado "perturbação da tranquilidade", mas apenas "perturbação ao sossego", que é relativa a outra contravenção penal.
6. A diferença entre a perturbação da tranquilidade e a perturbação do sossego é que a primeira precisa acontecer de forma intencional e ainda ser direcionada a alguém mais específico (uma ou mais pessoas, mas determinadas). Já a perturbação do sossego é mais abrangente e não precisa ser intencional, nem atingir alguém específico. A primeira está classificada no vocabulário jurídico do STJ na categoria "contravenção relativa à polícia de costumes" e o segundo está na categoria "contravenção referente à paz pública".

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificidades que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido ou erros.
2. Entende-se que o termo "perturbação da tranquilidade" é simples e de fácil entendimento para pessoas não especializadas na área do Direito. Porém, defende-se que ele pode ser alterado para "perturbar a tranquilidade", deixando de substantivar o verbo perturbar, conforme indicado na literatura da Linguagem Simples. Isso pode melhorar o entendimento do termo ainda mais.
3. É importante deixar claro na definição do termo que a perturbação da tranquilidade precisa acontecer de forma intencional, de propósito, e que o motivo para isso é injustificável ou ilegítimo, sem razão legal ou social.
4. Embora a doutrina use bastante a expressão "atrapalhar o sossego" para se referir à perturbação da tranquilidade, entende-se que não é recomendável usar os termos como sinônimos porque pode haver confusão com a outra contravenção penal "perturbação do sossego alheio".

Etapa 6: proposta final da modelagem

Opções de reescrita dos termos jurídicos ou difíceis com linguagem simples:
Acinte = de propósito, intencionalmente, provocação, de caso pensado, ciente, premeditado
Molestar = incomodar, perturbar, aborrecer, atormentar, irritar, maltratar, afetar, atrapalhar o sossego
Motivo reprovável = motivo que merece reprovação; desaprovação, condenação; motivo condenável, razão censurável, fundamento inaceitável, causa criticável, justificativa inadequada

Definição proposta inicialmente:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém, de propósito, e sem motivo que justifique a atitude.
Definição sugerida pelo *Chat GPT* (após primeira proposta modelada):
Incomodar muito ou perturbar a paz de alguém de propósito, sem ter uma razão boa para fazer isso.
Definição para entrevista (após consultar *Chat GPT*):
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito e sem ter um motivo que justifique isso.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 57 - DEFINIÇÃO 5: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA	Nº 5/B
Forma autorizada do termo (USE)	PERTURBAR A TRANQUILIDADE
Termo atual nas TUCNMP	PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a administração da justiça
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	**Art. 65 -** Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
Definição do conceito (atual) – (*Def.*)	Art. 65 - Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
Definição do conceito (atualizada) – (*Def.*)	Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito e sem ter um motivo que justifique isso.
Formas variantes para o termo (NÃO USE) Usado Para (UP)	PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Contravenções penais
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Perturbação da ordem Perturbação do sossego alheio
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	-
Nota de Escopo (NE)	Não é um crime, mas sim uma contravenção penal (menor gravidade).
Pontos de atenção para esse termo	Nas TUCNMP, ele aparece com três números de classificação diferentes, mas quando abre cada um deles, percebe-se que dois deles estão excluídos da lista (tachados e em vermelho), tendo sido mantidos apenas para efeito de histórico. O termo não era controlado nas TUCNMP e o CNMP havia incluído uma classificação própria, conforme regras de gestão das TUCNMP.
Fontes de pesquisa	Brasil, 1941; CNMP, c2015; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Distrito Federal, c2023; Fernandes, 1996; Ferreira, 1996; Gonçalves, 2020d; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Jesus, 2015; Oxford Languages, c2022; RT Online, c2022; Silva, 1994; Sinônimos, c2023; STF, c2023; STJ, c2023.
Dados de atualização	20/06/2024.
Observações	O termo original está substantivado. Sugere-se a alteração para a forma verbal e não a nominalização do verbo.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 58 - DEFINIÇÃO 6: ficha terminológica de coleta de dados

DEFINIÇÃO 6: Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940):
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Etapa 1: Termo técnico (TUCNMP)

ESTELIONATO

Etapa 2: conceitos em obras de referência: gerais e especializadas

Dicionários e vocabulários da língua geral:

Ardil:
Astúcia, manhã, estratagema (Cunha, 1996, p. 64). Estratagema: ardil (empregado na guerra) para burlar (o inimigo); estratégia, arte (militar) de planejar e executar movimentos e operações (de tropas) (Cunha, 1996, p. 333).
Ação que se vale de astúcia, manha, sagacidade, ardileza; ação que visa iludir, lograr; armação, cilada; aprontar, engendrar armadilha. Sinônimos ou variações: aprontar, artifício, artimanha, astúcia, burla, cilada, embuste, esperteza, farsa, malícia, trama, tramóia, trapaça, má-fé, golpe, fraude, falcatrua, blefe, arapuca, adulteração, traição, engenhoca, subterfúgio, ludíbrio, patifaria, entre outros (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 280).
Ação que se vale de astúcia, manha, sagacidade; ardileza; ação que visa iludir, lograr (pessoa ou animal); armação, cilada (Oxford Languages, c2022).
Ato ou comportamento sagaz; em que há astúcia. Estratagema que tem o propósito de enganar ou de iludir; armadilha, emboscada, cilada. Ardil é sinônimo de: astúcia, manha, subtileza, tropelia, sagacidade, armadilha, emboscada, cilada (Dicio, c2024).
Artifício:
Processo ou meio através do qual se obtém um artefato ou um objeto artístico; processo ou recurso engenhoso; astúcia, sutileza a fim de enganar; sagacidade; simulação (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 308).
Sutileza, astúcia, a fim de enganar; recurso ou capacidade de obter ou fazer algo; maneira de enganar (alguém) para conseguir algo; estratagema; técnica ou método usado na feitura de um artefato (produto, objeto); aparelho usado para acender alguma coisa; isqueiro. (Dicio, c2024).
Estelionato:
Obtenção de vantagens em proveito próprio por fraude ou logro; burla (Dicio, c2024).
[Direito] Fraude praticada em contratos ou convenções, que induz alguém a uma falsa concepção de algo com o intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outros (Oxford Languages, c2022).
Estelionatário:
Que é desonesto; ladrão (Sinônimos, c2023).
Estratagema:
Especialidade militar que se baseia em planejar ações de guerra; manobra ou plano em que são estudados os objetivos para serem colocados em prática. [Por Extensão] Qualquer ação ardilosa; armadilha (Dicio, c2024).
Esquema fraudulento, esquema malicioso, estratégia fraudulenta (Sinônimos, c2023).
Ilícito:
Não permitido por lei, ilegal, em desacordo com a lei (Cunha, 1996, 473).
Condenado pela lei e/ou pela moral; proibido; ilegal; vedado; qualidade do que não é legal ou moralmente aceitável. No direito civil é um delito civil e no direito penal é um crime (Houaiss; Villar; Franco, 2004, p. 1571).
Que se opõe ao que é lícito; contrário à lei; ilegal; que se opõe aos princípios morais; característica ou particularidade daquilo que não é legal; inaceitável de acordo com a moralidade. Ilícito é sinônimo de: proibido, ilegal, ilicitude (Dicio, c2024).
Truque:
Ação que busca iludir alguém, geralmente falando de criar ilusões nos espectadores; mágica, prestidigitação; artimanha para fazer alguma coisa; artifício usado por alguém para obter alguma coisa; macete (Dicio, c2024).
Ação destinada a enganar ou a conseguir alguma coisa; ardil; artimanha; ação ou técnica para criar uma ilusão; maneira hábil de fazer alguma coisa (Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, c2024).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Dicionários e vocabulários especializados (jurídicos):

Ardil:
Um dos meios para a prática de estelionato. Estratagema fraudulento visando obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio (Guimarães, 2011, p. 99).
Usado vulgarmente como astúcia, estratagema, manha, é aplicado na terminologia jurídica para mostrar o manejo malicioso de que se utiliza a pessoa, no sentido de conseguir de outrem o consentimento sobre aceitação de ato ou negócio que traga vantagem àquela pessoa. Pode ser um meio malicioso de induzir alguém a erro, fraude ou ilegalidade; enganar a outrem (Silva, 1994; 2013).
No Direito civil: artifício malicioso empregado pelo agente para obter de outrem o seu consentimento na realização de um ato ou negócio jurídico que o prejudica, mas aproveita ao autor do dolo, sendo, por isso, elemento que vicia o ato praticado, que poderá, então, ser anulado. Na linguagem comum: é qualquer ação onde houver astúcia, estratagema ou artimanha (Diniz, 2022, local. 50).
Artifício:
Processo ardiloso ou fraudulento utilizado na prática de um ato com o fim deliberado de causar prejuízo a outrem ou induzir alguém a praticar um determinado ato. Assim, constitui artifício, simulação ou *frau legis* a atitude do devedor que põe ou tenta pôr seus bens em nome de terceiros a fim de frustrar execução ou lesar credores (art. 792, CPC) (Luz, 2022, local. 76).
Indica processo por meio do qual se consegue um produto ou artefato, ou o meio por que se atinge um objetivo; usado na terminologia jurídica para indicar, de forma genérica, processo enganoso, os meios ou manobras fraudulentas e astuciosas, empregadas por alguém com o intuito de induzir outrem à prática de ato, que lhe aproveita diretamente, ou a outra pessoa, que não o enganado. O artifício cria a astúcia, prepara o ardil, estrutura a fraude, gera o dolo, aparenta o subterfúgio ou o disfarce e produz o engano. Como processo e meio de consecução de determinado objetivo, o artifício revela o próprio engano astucioso ou a figura artificiosa que se produziu para trazer outra pessoa à prática de ato, que não o executaria sem tal astúcia. O artifício conduz sempre o sentido de má fé e da intenção dolosa, e o desejo de causar prejuízo a outrem (Silva, 1994, p. 207).
Estelionato:
Armadilha, manobra ardilosa para prejudicar alguém; fraude, engano, burla. Crime contra o patrimônio, que se configura quando alguém, usando meio fraudulento, induz ou mantém em erro uma pessoa, tirando vantagem ilícita para si ou para outrem, com lesão ao patrimônio alheio (Guimarães, 2011, p. 330).
Fraude, engano, embuste. O estelionato se gera de qualquer espécie de fraude, em virtude da qual se induza alguém em erro, para que consiga a vantagem ilícita que se tem em mente. Distingue-se de outras fraudes ou artifícios porque vem sem qualquer violência ou coação, consistindo, por isso, no ardil intentado para obtenção dolosa de consentimento de outrem à realização de contrato ou convenção (Silva, 2013, p. 570).
Crime praticado por alguém que visa obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo alguém a erro, ou mantendo-o assim, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento (Luz, 2022, local. 196).
Estelionatário:
Direito penal: aquele que pratica estelionato, obtendo, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante meio ardiloso ou fraudulento (Diniz, 2022, local. 227).
Ilícito:
Proibido; vedado por lei. Qualifica, em matéria jurídica, todo fato ou ato que importe na violação ao direito ou dano causado a outrem, provenha do dolo ou se funde na culpa. Em sentido genérico, exprime tudo o que se faz ou é feito em contrário à moral e aos bons costumes, o que, embora não proibido ou vedado em lei, é reprovado pela opinião pública. O ilícito penal, que se mostra a prática de ato vedado em lei ou a omissão de fato não permitido, constitui o delito propriamente dito, sujeitando a pessoa a duas sanções diferentes: a penal, consistente na repressão e consequente punição da ilicitude, e a civil, decorrente da indenização a que se sujeita, para reintegração da ofensa material causada ao patrimônio da vítima. Ilícito penal equivale a crime ou delito (Silva, 2013, p. 704).
O mesmo que "fato ilícito", "fato antijurídico" – contrário à lei, contrário ao direito; antijuridicidade (Gerlack Neto, 2017, p. 149).
O que é proibido por lei, o que contraria o Direito e é passível de penalidade civil ou criminal. Comete ato ilícito aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral (Luz, 2022, local. 221).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Ato ilícito:
No Direito Civil, é aquele que é praticado em desacordo com a ordem jurídica, violando direito subjetivo individual. Causa dano moral ou patrimonial a alguém, criando o dever de reparar tal prejuízo. Logo, produz efeito jurídico, só que este não é desejado pelo agente, mas imposto pela lei (Diniz, 2022, local. 60).
Ilicitude:
Direito Civil e Direito Penal: ilegalidade; qualidade do que não é lícito; contrariedade ao direito. Improbidade. Ofensa à moral e aos bons costumes (Diniz, 2022, local. 282).

Etapa 3: conceitos doutrinários

O crime de estelionato exige quatro requisitos, obrigatórios para sua caracterização: 1) obtenção de vantagem ilícita; 2) causar prejuízo a outra pessoa; 3) uso de meio de ardil, ou artimanha; 4) enganar alguém ou a levá-lo a erro. A ausência de um dos quatro elementos, seja qual for, impede a caracterização do estelionato (Distrito Federal, c2023).
O estelionato é um crime que se caracteriza pelo emprego de fraude, uma vez que o agente, valendo-se de alguma artimanha, consegue enganar a vítima e convencê-la a entregar-lhe algum pertence, e, na sequência, locupleta-se ilicitamente com tal objeto. **Artifício:** é a utilização de algum aparato ou objeto para enganar a vítima (disfarce, efeitos especiais, documentos falsos etc.). **Ardil:** é conversa enganosa, quando o agente engana a vítima apenas com palavras. **Qualquer outro meio fraudulento:** é uma fórmula genérica que tem por finalidade englobar qualquer outra artimanha capaz de enganar a vítima, como, por exemplo, o silêncio. Com efeito, a Exposição de Motivos do Código Penal esclarece que o agente que percebe o estado de erro de alguém que está prestes a lhe entregar um objeto, e, maliciosamente, permanece em silêncio para efetivamente receber o bem, comete estelionato. É possível, assim, praticar estelionato com uma fraude consistente em uma omissão. Com o emprego de artifício, ardil ou fraude, o agente deve visar, inicialmente, induzir ou manter a vítima em erro. Na primeira hipótese, é o agente quem faz a vítima ter uma percepção errônea da realidade e, na segunda, aquela espontaneamente se equivoca em relação a uma determinada situação, e o agente, percebendo tal erro, mantém-na nesse estado. Para a existência do estelionato, o resultado final visado pelo agente deve ser a obtenção de uma vantagem ilícita em prejuízo alheio e de natureza econômica, já que o estelionato é um crime contra o patrimônio. Vale frisar que a vantagem deve ser ilícita, pois, caso contrário, o crime seria o de exercício arbitrário das próprias razões (art. 345 do CP) – empregar fraude para que o devedor pague o que deve. O estelionato é um crime que exige duplo resultado porque sua caracterização pressupõe, de um lado, a obtenção de vantagem ilícita e, de outro, a efetiva ocorrência de um prejuízo para a vítima. Esses resultados normalmente são concomitantes, mas é possível que um deles ocorra e o outro não (que a vítima sofra o prejuízo e o agente não consiga obter a vantagem, p. ex.). Nesse caso, o crime não se terá consumado (Gonçalves, 2020c, local. 109-110).
O bem jurídico protegido no crime de estelionato é a inviolabilidade do patrimônio, particularmente em relação aos atentados que podem ser praticados mediante fraude. Tutela-se tanto o interesse social, representado pela confiança recíproca que deve presidir os relacionamentos patrimoniais individuais e comerciais, quanto o interesse público de reprimir a fraude causadora de dano alheio. Manzini destacava que o crime de estelionato não é considerado como um fato restrito à agressão do patrimônio de Tício ou de Caio, mas como uma manifestação de delinquência que violou o preceito legislativo, o qual veda o servir-se da fraude para conseguir proveito injusto com dano alheio, quem quer que seja a pessoa prejudicada em concreto. O estelionatário é sempre um criminoso, mesmo que tenha fraudado relações que, por si mesmas, não merecem proteção jurídica, porque sua ação é, em qualquer caso, moral e juridicamente ilícita. A característica fundamental do estelionato é a fraude, utilizada pelo agente para induzir ou manter a vítima em erro, com a finalidade de obter vantagem patrimonial ilícita. No estelionato, há dupla relação causal: primeiro, a vítima é enganada mediante fraude, sendo esta a causa e o engano o efeito; segundo, nova relação causal entre o erro, como causa, e a obtenção de vantagem ilícita e o respectivo prejuízo, como efeito. Na verdade, é indispensável que a vantagem obtida, além de ilícita, decorra de erro produzido pelo agente, isto é, que aquela seja consequência deste. Não basta a existência do erro decorrente da fraude, sendo necessário que da ação resulte vantagem ilícita e prejuízo patrimonial. Ademais, à vantagem ilícita deve corresponder um prejuízo alheio. A configuração do crime de estelionato exige a presença dos seguintes requisitos fundamentais: 1) emprego de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento; 2) induzimento ou manutenção da vítima em erro; 3) obtenção de vantagem patrimonial ilícita em prejuízo alheio (do enganado ou de terceiro). Para enganar alguém, induzindo-o ou mantendo-o em erro, pode-se empregar artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Artifício é toda simulação ou dissimulação idônea para induzir uma pessoa ao erro, levando-a à percepção de uma falsa aparência da realidade; **ardil** é a trama, o estratagema, a astúcia; **qualquer outro meio fraudulento** é uma fórmula genérica para admitir qualquer espécie de fraude que possa enganar a vítima. Com essa expressão genérica, torna-se desnecessária a precisão conceitual de artifício e ardil. É indispensável que o meio fraudulento seja suficientemente idôneo para enganar a vítima, isto é, para induzi-la a erro. **Induzir** tem o significado de o agente incutir ou persuadir alguém com sua ação. Induzir significa suscitar o surgimento de uma ideia, tomar a iniciativa intelectual, fazer surgir no pensamento de alguém uma ideia até então inexistente. Por meio da indução o indutor anula a vontade de alguém. Erro é a falsa representação ou avaliação equivocada da realidade. A vítima supõe, por erro, tratar-se de uma realidade, quando na verdade está diante de outra; faz, em razão do erro, um juízo equivocado da relação proposta pelo agente. A conduta fraudulenta do sujeito leva a vítima a incorrer em erro. A obtenção da vantagem ou proveito ilícito decorre da circunstância de o agente induzir a vítima ao erro ou de mantê-la no estado de erro em que se encontra. Enfim, é possível que o agente provoque a incursão da vítima em erro ou apenas se aproveite dessa situação em que a vítima se encontra. A conduta nuclear, por excelência, está representada pelo verbo "obter", isto é, conseguir proveito ou vantagem ilícita em razão de engano provocado no ofendido. Para a configuração do estelionato é indispensável que o agente obtenha proveito indevido em prejuízo alheio. Exige o tipo penal a produção de duplo resultado (vantagem ilícita e prejuízo alheio) (Bitencourt, 2023a, local. 160-161).

Etapa 4: aprendemos o seguinte... (observações)

1. Estelionato exige quatro requisitos, obrigatórios para sua caracterização: 1) obter vantagem ilícita; 2) causar prejuízo a outra pessoa; 3) uso de meio de ardil, ou artimanha; 4) enganar alguém ou levá-lo a erro.
2. A característica fundamental do estelionato é a fraude, utilizada pelo agente para induzir ou manter a vítima em erro, com a finalidade de obter vantagem patrimonial ilegal.
3. O tesauro do STF (c2023) possui o termo "estelionatário" como termo autorizado, mas não possui registro de termo equivalente. Alguns termos indicados como relacionados neste SOC, são: falsificação, crime de burla, delito consumado, assinatura falsa e formação de quadrilha.
4. O vocabulário jurídico do STJ (c2023) também prevê o termo estelionato como autorizado e não indica termos equivalentes, mas indica dezenas de termos específicos, tais como: estelionato qualificado, estelionato privilegiado, cheque sem fundo e induzimento à especulação.
5. A base de dados RT Online (c2022) prevê o termo estelionato como autorizado e não indica termos ou expressões equivalentes. As palavras "fraude" e "falsificação" aparecem em vários outros termos autorizados e não autorizados, mas nenhum deles remete diretamente ao crime de estelionato.
6. A doutrina explica que a expressão genérica "qualquer outro meio fraudulento" é importante porque cobre os casos não expressos no Código Penal, mas que cumpram os requisitos para se encaixar nessa tipificação.
7. A ideia pode ser induzida pelo criminoso na cabeça da vítima, ou pode já existir na cabeça da vítima e o criminoso se aproveitar dela e manter a vítima no erro para obter vantagem ilícita.
8. O estelionato não prevê uso de violência ou grave ameaça. Se usar esses recursos, é outro crime.

Etapa 5: decisões após coleta e análise dos dados

1. Não é possível tomar decisões sem consultar a doutrina e/ou especialistas, pois há explicações e especificidades que são importantes para a reescrita do termo e sua definição, sem os quais pode haver alteração de sentido ou até mesmo entendimentos contraditórios entre os doutrinadores, sendo necessário, neste último caso, tomar uma decisão ou indicar no escopo da modelagem as opções divergentes.
2. Alguns termos utilizados para explicar o conceito dos termos que estão contidos na definição de estelionato são não usuais e não podem ser usados para simplificar a linguagem jurídica, pois de nada adiantaria para melhorar a compreensão do texto para pessoas com vocabulário mais restrito. Alguns exemplos são: estratagema, ardiloso, logro, astúcia, ardileza, subtileza, tropelia, sagacidade, entre outros.
3. O termo estelionato é muito falado pela mídia, filmes, jornais, etc. Porém, entende-se que as pessoas comuns fazem ideia do que se trata, mas não sabem os detalhes que configuram o crime. É importante que a definição do crime esteja clara e objetiva para aqueles que não são juristas e precisam indexar algum documento ou classificar algum documento jurídico, por exemplo, para evitar que cadastrem ou procurem em local errado.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Etapa 6: proposta final da modelagem

Opções de reescrita dos termos jurídicos ou difíceis com linguagem simples:
Ardil = malicioso, enganoso, fraude, artimanha, que ilude, aprontar com alguém, cilada
Artifício = processo para enganar alguém, processo fraudulento, enganoso, recurso para levar alguém a erro e prejuízo, causar danos a alguém
Induzir = incutir ou persuadir alguém com sua ação; dar uma ideia, fazer surgir uma ideia na cabeça de alguém, tomar a iniciativa intelectual, fazer surgir no pensamento de alguém uma ideia até então inexistente; por meio da indução o indutor anula a vontade de alguém
Outrem = outras pessoas
Vantagem ilícita = benefício ilegal, vantagem proibida por lei, benefício ilegal, benefício de forma ilegal
Meio fraudulento = artimanha capaz de enganar a vítima, cilada para enganar, golpe, estratégia, truque, técnica

O termo "estelionato" é bem técnico e específico da área jurídica. Entende-se que ele deve ser mantido como termo técnico para essa definição, pois é relativamente popular e difícil ser reescrito com poucas palavras para representar o termo.

Definição proposta inicialmente:
Ganhar benefício de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando enganações ou mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Definição sugerida pelo *Chat GPT / Copilot* (após primeira proposta modelada):
Obter algo de bom de maneira errada, ou ajudar alguém a fazer isso, usando truques ou mentiras para enganar e prejudicar alguém.
Ficar com algo que não é seu ou ajudar alguém a fazer isso, usando mentiras e enganações para prejudicar alguém.

Definição para entrevista (após consultar *Chat GPT*):
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

VERSÃO FINAL, após entrevistas: Obter algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 59 - DEFINIÇÃO 6: ficha terminológica de síntese

FICHA TERMINOLÓGICA Nº 6/B	
Forma autorizada do termo (USE)	**ESTELIONATO**
Termo atual nas TUCNMP	ESTELIONATO
Categoria geral	DIREITO PENAL
Classe do termo nas TUCNMP	Crimes contra a administração da justiça
Subclasse do termo nas TUCNMP	-
Referência legal	**Código Penal, Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
Definição do conceito (atual) – (*Def.*)	Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
Definição do conceito (atualizada) – (*Def.*)	Obter algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.
Formas variantes para o termo Usado Para (UP)	-
Relações hierárquicas (TG)	Direito Penal Crimes contra a administração da justiça
Relações hierárquicas (TE)	-
Relações associativas (TR)	Estelionato (ato infracional) Estelionatário Fraude
Especificador / qualificador para o termo (se houver)	(crime) – para o termo da categoria “Direito Penal” / classe “Crimes contra a administração da justiça” (ato infracional) – para a categoria “Direito da Criança e do Adolescente”
Nota de Escopo (NE)	O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a administração da justiça ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
Pontos de atenção para esse termo	O termo pertence a duas categorias distintas (poli-hierarquia) e se diferencia entre crime ou ato infracional, a depender da sua aplicação.
Fontes de pesquisa	Brasil, 1940; Brasil, 2023; CNMP, c2015; Cunha, 1996; Dicio, c2024; Diniz, 2022; Distrito Federal, c2023; Ferreira, 1996; Gonçalves, 2020a; Greco, 2023; Guimarães, 2011; Houaiss; Villar; Franco, 2004; Oxford Language, c2022; RT Online, c2022; Silva, 2013; Sinônimos, c2023; Souza, 2022.
Dados de atualização	20/06/2024.
Observações	Neste estudo, o termo está sendo analisado na categoria “Direito Penal”. Para o termo da categoria “Direito da Criança e do Adolescente” seria necessário criar uma nova ficha terminológica. Como se trata de um termo muito técnico e de uso exclusivo na área jurídica, com um uso já bastante difundido entre pessoas não especialistas do Direito, não é recomendável a sua simplificação, mas sim a da sua definição. Sem termo equivalente (UP).

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

Durante a modelagem conceitual, quando constatada alguma inconsistência ou contradição em relação ao significado ou à forma de uso de termos ou definições, o significado e a forma de uso advindos das fontes jurídicas prevaleceram sobre os das fontes gerais. Essa decisão se justifica no fato de serem as TUCNMP um SOC jurídico, utilizado em órgãos públicos que trabalham com processos e documentos jurídicos. Desse modo, importa o conceito e o significado que o termo possui dentro do domínio do Direito. Alguns termos e expressões possuem significado diferente no âmbito popular, em relação ao conceito jurídico formal. De acordo com a Norma ISO 24495-1/2023, "se as necessidades dos diferentes leitores forem conflitantes, prevalecerão as necessidades do público principal" (ISO, 2023, local. 6, tradução nossa). Portanto, considerou-se que o público principal das TUCNMP são os órgãos jurídicos e, por isso, havendo conflito entre os significados na LE e na LN, prevalecem os da LE.

Como o objetivo desta pesquisa é compatibilizar as linguagens, mas sem descaracterizar o instrumento de controle de vocabulário como fonte especializada, entende-se que, para o caso do SOC é importante manter os termos técnicos como forma autorizada (USE) e os termos simplificados como forma equivalente, não preferida (UP). No entanto, em casos de produtos e serviços de uso mais direcionados ao público leigo, como os portais institucionais ou sistemas de atendimento direto aos cidadãos, a forma simplificada é mais recomendável como forma autorizada.

Além das fontes formais do Direito e das fontes gerais da língua portuguesa, a etapa de modelagem conceitual contou, também, com a contribuição dos aplicativos de IA generativa e com a interação com pessoas do convívio familiar e social da pesquisadora. Essas duas fontes foram usadas de forma acessória para realizar pré-testes e validar as propostas de reescritas. Os resultados dessas coletas de dados com fontes ou recursos alternativos serão apresentados na próxima seção.

8.4.2 Uso de fontes e recursos adicionais de coleta de dados nas fases empíricas da pesquisa

Na etapa de coleta de dados para modelagem conceitual e empírica, foram várias as ocasiões em que a pesquisadora se deparou com dúvidas que inicialmente pareciam básicas e simples, mas que levaram à necessidade de usar fontes e recursos adicionais de coleta de dados. Dessa forma, adotaram-se as seguintes estratégias para usar os recursos ou fontes adicionais:

1) Interagir com pessoas do convívio pessoal (antes, durante e após entrevistas).
2) Testar as modelagens nos aplicativos de IA generativa (antes das entrevistas).
3) Levar as dúvidas para as entrevistas.

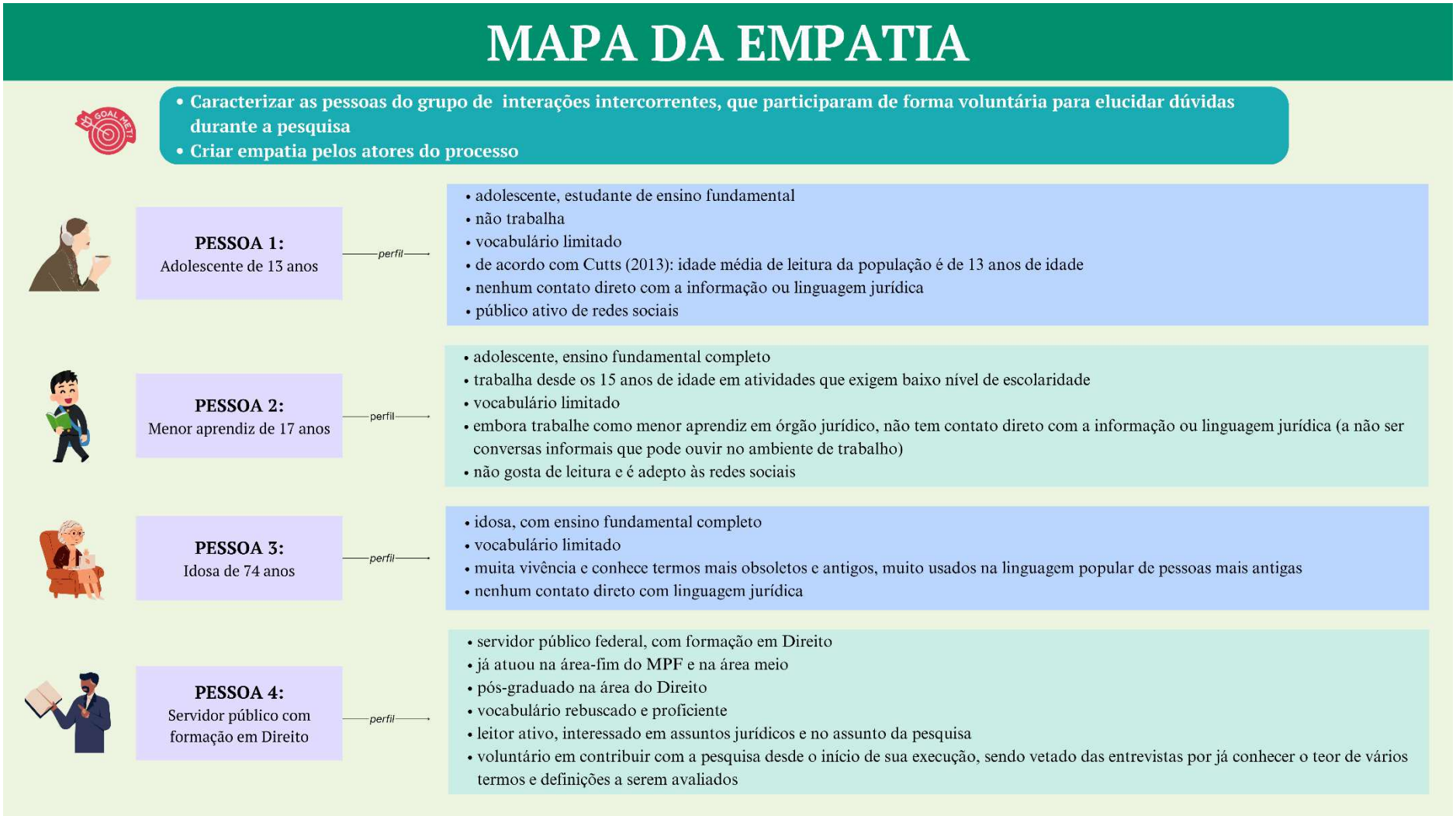
Em outros cenários a reescrita com termos e definições mais simples poderia se tratar de tomada de decisão automática e rápida, mas, em decorrência dos objetivos da pesquisa, se tornou o núcleo do trabalho e não pôde ser executada sem análise mais minuciosa e ajuda desses recursos humanos e tecnológicos. Esse foi o momento da pesquisa que mais exigiu pensamento e ação empática por parte da investigadora, que almejava:

a) escolher quais termos ou expressões usar, nos casos em que havia mais de uma opção e havia dúvida se alguma (ou todas elas) eram difíceis ou desconhecidas para o público mais simples;
b) dirimir dúvidas sobre o entendimento das pessoas sobre o uso de determinado termo ou expressão no contexto popular, e evitar confundir as pessoas com uso de termos comuns na LN, mas que possuem outra semântica na área técnica;
c) encontrar a melhor opção simples, sem cometer erros técnicos nas escritas.

Para essas interações com pessoas do círculo familiar e social, denominadas nesta pesquisa como interações intercorrentes, foram escolhidas quatro *personas* cujos perfis estivessem de acordo com o objetivo da pesquisa: levar compreensão àqueles com menor grau de instrução e vocabulário mais limitado, sem perder a semântica de uso na área especializada.

Levantou-se o perfil desses novos atores do processo por meio do segundo mapa da empatia, disponível na *Figura 60,* a seguir. Esse mapa foi criado somente nesta fase da pesquisa, já que se constatou a necessidade de incluir as novas *personas* somente quando a etapa de modelagem conceitual se iniciou.

FIGURA 60 - Mapa da empatia: perfis das *personas* do grupo de interações intercorrentes



Fonte: Elaborado pela autora (2024), com uso da plataforma Canva.

Esse levantamento de perfis foi importante porque permitiu traçar as estratégias de coleta de dados e para abordar as pessoas de forma empática, uma vez que era necessário adequar o vocabulário e os termos que seriam levados a cada uma delas. Diferente das entrevistas semiestruturadas, essas interações intercorrentes visaram tomar decisões pontuais e específicas relacionadas a dúvidas da própria pesquisadora durante as modelagens conceituais, ou testar propostas e redesenhos feitos após as entrevistas - relativas a dúvidas e problemas suscitados pelos entrevistados. Assim, decidiu-se por selecionar três pessoas com vocabulários mais simples e restritos, e um especialista da área jurídica, já que no momento da seleção dessas pessoas havia mais dúvidas quanto ao uso de termos da língua comum, e não técnicos.

Levaram-se as dúvidas relacionadas a termos e expressões simples e populares às três pessoas com vocabulário limitado. Já as dúvidas técnicas, relacionadas ao uso e semântica dos termos jurídicos, foram reportadas ao especialista com formação jurídica. Como resultado, as interações com esse novo grupo de pessoas, antes, durante e após as entrevistas semiestruturadas, contribuíram de forma positiva, pois elas permitiram aproximar os resultados da pesquisa com a realidade dessas pessoas, além de validar as propostas finais, o que seria difícil alcançar apenas com as entrevistas formais e as escolhas individuais da pesquisadora.

Contudo, ressalta-se que somente as interações com essas novas *personas* não se mostraram suficientes para sanar todas as dúvidas da pesquisadora, revelando a necessidade de incluir novas estratégias de coleta de dados. Nesse contexto, decidiu-se por incluir também os aplicativos de IA generativa como opção de pré-testes para validar e conferir as propostas de modelagens conceituais, antes de submetê-las aos entrevistados. Além disso, decidiu-se por levar alguns questionamentos pontuais às entrevistas, pois ainda havia dúvidas não sanadas por completo durante as interações intercorrentes e os testes com IA.

O *Quadro 60* registra os exemplos práticos dos termos ou expressões que inicialmente pareciam simples, mas que suscitaram dúvidas durante o trabalho cognitivo da modelagem conceitual, ou durante as entrevistas, bem como as opções equivalentes que geraram a dúvida, as estratégias adotadas para resolver cada questão, e a decisões tomadas ao final do processo. Por meio desse quadro é possível constatar em quais situações foi feito o uso de quais dos três recursos, ou fontes, adicionais de coleta de dados.

QUADRO 60 - Palavras ou expressões que geraram dúvidas

Palavra ou expressão que gerou dúvida	Estratégias adotadas	Resultados das estratégias	Decisão tomada
Tirar proveito OU explorar (trabalho da prostituta)? **Ref.:** termo "rufianismo"	• Levou dúvida específica para as entrevistas das pessoas que analisaram o termo "rufianismo". • Voltou à doutrina e jurisprudência para confirmar os detalhes. • Conversou com especialista jurídico na tentativa de escolher a melhor opção.	• Embora alguns entrevistados tenham considerado o termo "tirar proveito" mais adequado, por se tratar de um crime que depende de vantagem econômica (lucro) por parte do criminoso, a maior parte dos entrevistados, inclusive os especialistas em Direito, explicaram que o termo "explorar" é mais objetivo e direto para explicar que a prostituta está sendo usada, que o rufião se sustenta do serviço dela. • Doutrina e jurisprudência usam os dois termos. Lei usa "tirar proveito". • O especialista entendeu serem os dois termos de fácil compreensão e corretos para o uso específico (conforme entendimento doutrinário).	Optou-se pela expressão **"TIRAR PROVEITO"** como primeira opção para as entrevistas. Mas a versão final da proposta foi **"EXPLORAR".** **Justificativa:** vários entrevistados explicaram que o termo "explorar" é mais simples, popular e direto. Nenhum deles interpretou de forma mais abrangente (exploração sexual no sentido de estupro, por exemplo). Como os dois termos são usados pelos doutrinadores e na jurisprudência, optou-se por usar o verbo "explorar", desde que a expressão "tirar proveito" seja mantida na definição do termo.
Corpo de pessoa morta OU corpo humano morto OU corpo de pessoa que morreu? **Ref.:** termo "vilipêndio a cadáver"	• Perguntou a adolescente de 13 anos qual opção era mais fácil entender. • Levou para entrevistas de pessoas que analisaram o termo "vilipêndio a cadáver": ("qual das versões você considera mais adequada?")	• Adolescente entendeu todas são fáceis, mas considerou "corpo de pessoa morta" mais fácil e afirmou que até a avó dela, que tem mais dificuldade, consegue entender. • Entrevistados não demonstraram dificuldade em entender nenhuma das versões, mas a maioria votou em "corpo de pessoa morta" ou "corpo de pessoa que morreu" como mais amigável, pois entendem que "pessoa" é mais amigável do que "humano".	Optou-se por usar a expressão **"CORPO DE PESSOA MORTA".** **Justificativa:** tanto a adolescente quanto os entrevistados disseram que essa opção é mais simples e direta, embora ninguém tivesse dificuldade em entender nenhuma delas.
Incapaz OU Menor de 18 anos ou impedida judicialmente? **Ref.:** termo "subtração de incapazes"	• Levou para entrevistas que analisaram o termo "subtração de incapazes" a dúvida sobre ser ou não o termo "incapaz" de fácil entendimento. • Observou as respostas dos entrevistados para entender se tinham o mesmo entendimento da legislação.	• De um modo geral, as pessoas entendem que incapaz é a pessoa que não consegue responder por seus atos, embora não saibam especificar os grupos de pessoas que estão legalmente nessa categoria. • Um dos entrevistados, especialista do Direito, alertou que algumas pessoas podem considerar "incapaz" também a pessoa deficiente física (conceito mais amplo em relação à lei). • Quando questionados, todos consideram o termo técnico, mas acreditam que não causa estranheza.	Optou-se por usar o termo **"INCAPAZ"** no termo, desde que na definição esteja a explicação sobre quais os grupos de pessoas são incapazes pela lei. **Justificativa:** o termo não causou estranheza às pessoas entrevistadas e é compreensível, de modo genérico. Porém, na definição do termo é necessário explicar o que é o incapaz, evitando-se os erros. A definição não pode gerar dúvida, ou tornar o termo mais abrangente ou mais restrito.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Palavra ou expressão que gerou dúvida	Estratégias adotadas	Resultados das estratégias	Decisão tomada
imóveis **OU** **propriedades imóveis** **OU** **imóveis, construídos ou não construídos** **OU** **terrenos ou construções imóveis?** **Ref.:** termo "esbulho possessório"	Dúvidas: qual a melhor opção para representar terrenos não construídos + edificações/construções? Imóveis não é relativo apenas a terrenos construídos? Como as dúvidas foram levantadas por uma entrevistada, quando já se estava entre as últimas entrevistas, a pesquisadora: • retornou à doutrina, lei e dicionários para confirmar o significado de "imóveis"; • incluiu a pergunta às últimas entrevistas que ainda faltavam (duas); • conversou com o especialista do grupo de interações intercorrentes; • perguntou à adolescente de 13 anos se ela sabia o que era "edificações" e "construções".	• A doutrina e utiliza os termos "propriedades imóveis" e na definição do termo sempre explica que são terrenos vazios ou edificações. • A lei subdivide em "terrenos e edificações". • Dicionários gerais englobam todo local "fixo", independente de construídos ou não; • As duas pessoas das entrevistas que faltavam (um especialista do Direito e um técnico administrativo com formação superior) ficaram na dúvida ao serem questionadas, pois entendem que "imóveis" é termo que na área jurídica realmente representa os terrenos sem construção também, mas no uso popular existe esse entendimento de que são apenas edificações construídas. • Para o especialista do grupo de interações intercorrentes, "imóveis" era suficiente para representar tanto terrenos sem construir quanto os construídos, já que imóveis é relacionado a bem imóvel, fixo, que inclui os terrenos sem construção e os construídos. Para ele, "propriedade imóvel" seria uma redundância, já que para haver invasão precisa ser em propriedade alheia. • Adolescente de 13 anos não sabia o que significava "edificações" e sabia o que era "construções". Descreveu "imóveis" como "casas e apartamentos".	Optou-se pelo uso da expressão "**IMÓVEIS**" no termo, já que esse termo, de acordo com a doutrina e com os dicionários da língua portuguesa, abrange os bens construídos e não construídos. Mas é necessário separar e exemplificar na definição do termo: terrenos e construções imóveis. **Justificativa:** optou-se por seguir o significado dos dicionários da língua geral, que coincide com o uso do termo na área jurídica. Não foi desconsiderado que o termo "imóvel" sozinho pode ter seu sentido restrito pelos não especialistas, já que no uso popular as pessoas tendem a compreender apenas as construções como "imóvel". Portanto, é necessário, na definição do termo, explicar que ele abrange tanto as propriedades construídas quanto as não construídas. O objetivo do termo é representar o conceito geral.
Conflitantes, opostas, contrárias ou adversárias (partes no processo)? **Ref.:** definição de "patrocínio simultâneo ou tergiversação"	• Questionou informalmente a adolescente de 13 anos: "você sabe o que significa tal palavra? E tal palavra?". Observou se ela sabia explicar e se a explicação tinha o mesmo sentido da área jurídica. • Testou no aplicativo de IA.	• Ela compreende bem os termos "contrárias", "opostas" e "adversárias". Indicou também a palavra "inimigo", que considera sinônimo. • Entende "conflitantes" com sentido mais restrito do que se pretendia para o contexto da pesquisa. • Aplicativo de IA sugeriu os termos "opostos" e adversários".	Optou-se por usar o termo "ADVERSÁRIOS". **Justificativa:** termo entendido pela adolescente de imediato e por ser o que se mostrou mais direto e objetivo no texto, após testar "contrárias" e "opostas" também. IA também sugeriu esse termo.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Palavra ou expressão que gerou dúvida	Estratégias adotadas	Resultados das estratégias	Decisão tomada
causa judicial **OU** **disputa judicial?** **Ref.:** definição de "patrocínio simultâneo ou tergiversação"	• Testou em aplicativo de IA. • Perguntou adolescente de 13 anos.	• Aplicativo de IA sugeriu "briga na justiça", "mesmo caso" e "disputa judicial". • Adolescente de 13 anos não entendeu bem "mesma causa judicial". Compreendeu melhor "disputa judicial"	Optou-se por usar a expressão **"DISPUTA JUDICIAL"**. **Justificativa:** A doutrina jurídica usa "mesma causa", e não "mesmo caso", sendo a expressão "mesma causa" de caráter técnico e significado mais específico da área jurídica. Considerou-se "briga na justiça" muito informal e abrangente.
charlatanismo **E charlatão** **Ref.:** definição de "charlatanismo"	• Perguntou adolescentes de 13 e de 17 anos e a idosa se eles sabiam o que era um charlatão e o que era charlatanismo. • Testou em aplicativos de IA.	• Todos responderam que "charlatão" era pessoa enganadora, mentirosa, que apronta coisa errada, biscateira. Nenhuma das pessoas relacionou o charlatanismo à venda específica de remédios e à cura de doenças, mas como trambique em geral, envolvendo qualquer assunto. • Aplicativos de IA não apresentaram problemas quanto ao conceito, mas indicaram expressões mais informais, tais como: "remédios que não funcionam" para se referir a "remédios inúteis". Resolveu-se testar essa opção nas entrevistas, como opção formal de reescrita.	Essa ação levou a pesquisadora a decidir que os termos não acompanhariam a definição para as entrevistas, evitando-se que a pessoa recebesse uma "pista" sobre o significado, ou fossem levadas ao erro por conhecer o termo em outro contexto de uso.
desconhecido **OU** **não conhecido?** (pela medicina/ pelos médicos) **Ref.:** definição de "charlatanismo"	• Questionou informalmente a adolescente de 13 anos: "Você sabe o que significa desconhecido? E o que é uma coisa não conhecida?" • Testou a tradução no aplicativo de IA para verificar se haveria problemas quanto à tradução para outros idiomas (comando enviado no aplicativo Chat GPT: "traduzir o texto a seguir para o idioma inglês/espanhol".	• Compreendeu os dois termos sem qualquer dúvida ou problema, explicando com segurança os significados. • Aplicativo de IA (*Chat GPT*) não apresentou problema para compreender e traduzir o termo "desconhecido" para os idiomas inglês ou espanhol: nos dois idiomas o termo existe também com o prefixo antes "*unknown*" (inglês) e "*desconocido*" (espanhol).	Optou-se por usar o termo **"DESCONHECIDO".** **Justificativa:** embora a literatura de Linguagem Simples sugira não usar termos negativos ou com prefixos ou sufixos, entende-se que o termo "desconhecido" é bastante popular e não causaria problemas de compreensão, além de existir nos idiomas inglês e espanhol.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Palavra ou expressão que gerou dúvida	Estratégias adotadas	Resultados das estratégias	Decisão tomada
remédio inútil **OU** **remédio falso** **OU** **remédio falsificado?** **Ref.:** definição de "charlatanismo"	• Perguntou informalmente a adolescente de 13 anos e o adolescente de 17 anos. • Testou no aplicativo de IA *Chat GPT*. • Debateu com entrevistado formado em Direito sobre esse conceito no geral, inclusive sobre usar "remédio falso". • Conversou com especialista após as entrevistas e a nova consulta à doutrina e jurisprudência, já que o entrevistador formado em Direito levantou dúvidas sobre a proposta levada à entrevista.	• A de 13 anos respondeu que "remédio inútil" é remédio que não funciona, que não serve para nada. • O adolescente de 17 anos respondeu que "remédio falsificado" era "remédio falso", que pode ser útil, mas é falso, igual produtos falsos, que às vezes são iguais aos produtos originais, funcionam, mas são falsos. • A IA indicou o termo "remédio que não funciona" para a reescrita com linguagem simples do termo "remédio inútil". • Entrevistado formado em Direito sugeriu que o núcleo do tipo (crime) é recomendar e divulgar, devendo ser toda a proposta reformulada. • Especialista do Direito validou a proposta final, considerando toda a doutrina e jurisprudência levada a ele e a proposta reescrita.	Optou-se pelo uso de **"REMÉDIO OU PROCEDIMENTO DESCONHECIDO E INÚTIL".** **Justificativa**: o crime é caracterizado por recomendar ou divulgar remédio ou procedimento/recurso que seja secreto (desconhecido) e infalível (garantia de cura, sem possibilidade de erro, sem falha, cura certa). Então, optou-se por retirar o termo "falso" e também "pela medicina", pois a doutrina não cita que só a medicina deve desconhecer, mas que deve ser algo "inédito", só conhecido por quem recomenda ou indica (charlatão). Falso poderia levar à interpretação de que é remédio que tenta copiar algo já existente no mercado.
ganhar **OU** **obter (vantagem ilegal)?** **Ref.:** definição de "estelionato"	• Perguntou informalmente a adolescente de 13 anos e a idosa: "você sabe o que significa ganhar vantagem ilegal? E obter vantagem ilegal?" "Qual das duas opções é mais fácil de entender?". • Testou em aplicativos de IA. • Considerou falas espontâneas dos entrevistados.	• As duas pessoas responderam que "ganhar" é mais fácil entender, mas conhecem os dois termos. • Um entrevistado considerou, voluntariamente (sem ser questionado sobre), que o termo "ganhar" é muito informal para uso na área jurídica. Assim, perguntou-se a um outro entrevistado e ele também considerou o termo "ganhar" informal.	Optou-se por usar o termo **"OBTER".** **Justificativa:** dois entrevistados com vocabulário mais avançado informaram que consideram "ganhar" muito informal para uso na área jurídica. Como a adolescente e a idosa não tiveram dificuldade em compreender o termo "obter", optou-se por mantê-lo como opção, já que é menos informal.
de forma errada **OU** **de forma ilegal?** **Ref.**: definição de "estelionato"	• Pediu para o aplicativo de IA (*Chat GPT*) uma reescrita com linguagem simples. • Consultou adolescente de 17 anos. • Consultou adolescente de 13 anos.	• A IA reescreveu todas as opções usando o termo "de forma errada". • Os dois adolescentes entendem que "de forma errada" é um termo mais amplo do que "proibido por lei". Entenderam as duas opções, mas explicaram "de forma errada" como algo mais abrangente, que pode ser só proibido em uma família, por exemplo, mas não é necessariamente é ilegal.	Optou-se por usar a expressão **"DE FORMA ILEGAL"**. **Justificativa**: para evitar o entendimento mais amplo e que abrange também situações não ilegais, mas que podem ser julgadas erradas por um determinado grupo ou pessoa (questões morais, culturais etc.).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Palavra ou expressão que gerou dúvida	Estratégias adotadas	Resultados das estratégias	Decisão tomada
Tirar preso à força **OU** **Arrancar preso à força** **Ou** **Arrancar preso?** **Ref.:** definição de "arrebatamento de preso"	• Pesquisa em aplicativos de IA. • Pergunta aos entrevistados: "qual dos termos considerava mais fácil de entender e mais apropriado". • Após entrevistas: pesquisa dos verbos "arrancar" e "tirar" em dicionários da língua portuguesa.	• A IA sugeriu o termo "tirar à força". • No entendimento da maioria dos entrevistados, a expressão "tirar à força" é mais suave, mas é objetiva e compreensível. Já o verbo "arrancar" é mais "agressivo" e remete à condição "à força", ou "de forma abrupta". Assim, dispensaria o complemento "à força", pois geraria redundância de informação. Porém, "arrancar" foi considerado mais propenso a gerar interpretações incompletas ou erradas, por ser mais indireto e não indicar expressamente o modo "à força". Alguns consideraram "arrancar" mais informal. • Dicionários da língua geral: são sinônimos e arrancar já remete ao modo "à força".	Optou-se por usar o termo **"TIRAR PRESO À FORÇA".** **Justificativa:** o verbo arrancar já remete ao modo "à força", dispensando a complementação, mas foi considerado mais indireto e informal por alguns entrevistados, que consideraram que pode deixar margem para erros de compreensão (restringir ou ampliar o significado). Como nenhum entrevistado sinalizou dificuldade em entender nenhuma das duas versões, optou-se por manter o "tirar preso à força" na proposta final. Embora dúvidas durante a pesquisa tenham levado à necessidade de conferir o significado dos termos nos dicionários da língua geral, não houve necessidade de remodelar a escrita, que se mostrou amigável e compreensível para todos os entrevistados, inclusive para as duas terceirizadas que avaliaram essa definição.
dinheiro ou outro benefício que ela ganha **OU** **lucro que ela recebe** **OU** **dinheiro ou vantagem que ela recebe? (prostituta)** **Ref.** termo rufianismo	• Perguntou adolescente de 13 anos • Perguntou adolescente de 17 anos • Perguntou idosa (se sabiam o que era receber lucro)	• Todos os três souberam responder o que era "receber lucro", sem problemas ou dúvidas. E definiram o termo como ganhar dinheiro, receber dinheiro. Nenhum indicou os termos benefícios ou vantagens.	Optou-se por adotar a expressão **"LUCRO QUE ELA RECEBE".** Justificativa: mesmo não aparecendo no termo de rufianismo, a questão do lucro é pré-requisito para a definição desse termo e a pesquisadora propôs a reescrita para as definições dos termos da pesquisa, embora elas não tenham sido analisadas empiricamente pelos entrevistados (não fizeram parte do escopo de análise empírica). Como surgiu a dúvida após as entrevistas, optou-se por questionar as pessoas do grupo de interações intercorrentes para tomar a decisão sobre essa reescrita da definição do termo.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

Esse quadro foi usado para registrar uma parte do processo de construção das modelagens conceituais práticas e por meio dele é possível constatar o quão minucioso é o trabalho terminológico, inclusive aquele que envolve palavras do dia a dia e não necessariamente os termos de áreas especializadas. As dúvidas foram surgindo de forma natural e não foram previstas antes de iniciar a atividade. A complexidade do processo de análise conceitual com objetivo de propor a reescrita com linguagem simples somente ficou clara quando se iniciou o trabalho prático. Como resultado, mostrou-se um processo complexo, que causou ansiedade e insegurança, pois exigiu pensar o tempo inteiro no outro, em como ele receberia a informação, se teria condições de entendê-la, se o texto estava realmente claro e, principalmente, se não trazia ambiguidade ou erros técnicos.

Quanto ao uso da tecnologia IA generativa na fase de modelagem conceitual, a próxima seção discute os resultados específicos dessa experiência prática, uma vez que ela envolve questionamentos e polêmicas de ordem ética e técnica, merecendo discussões mais detalhadas.

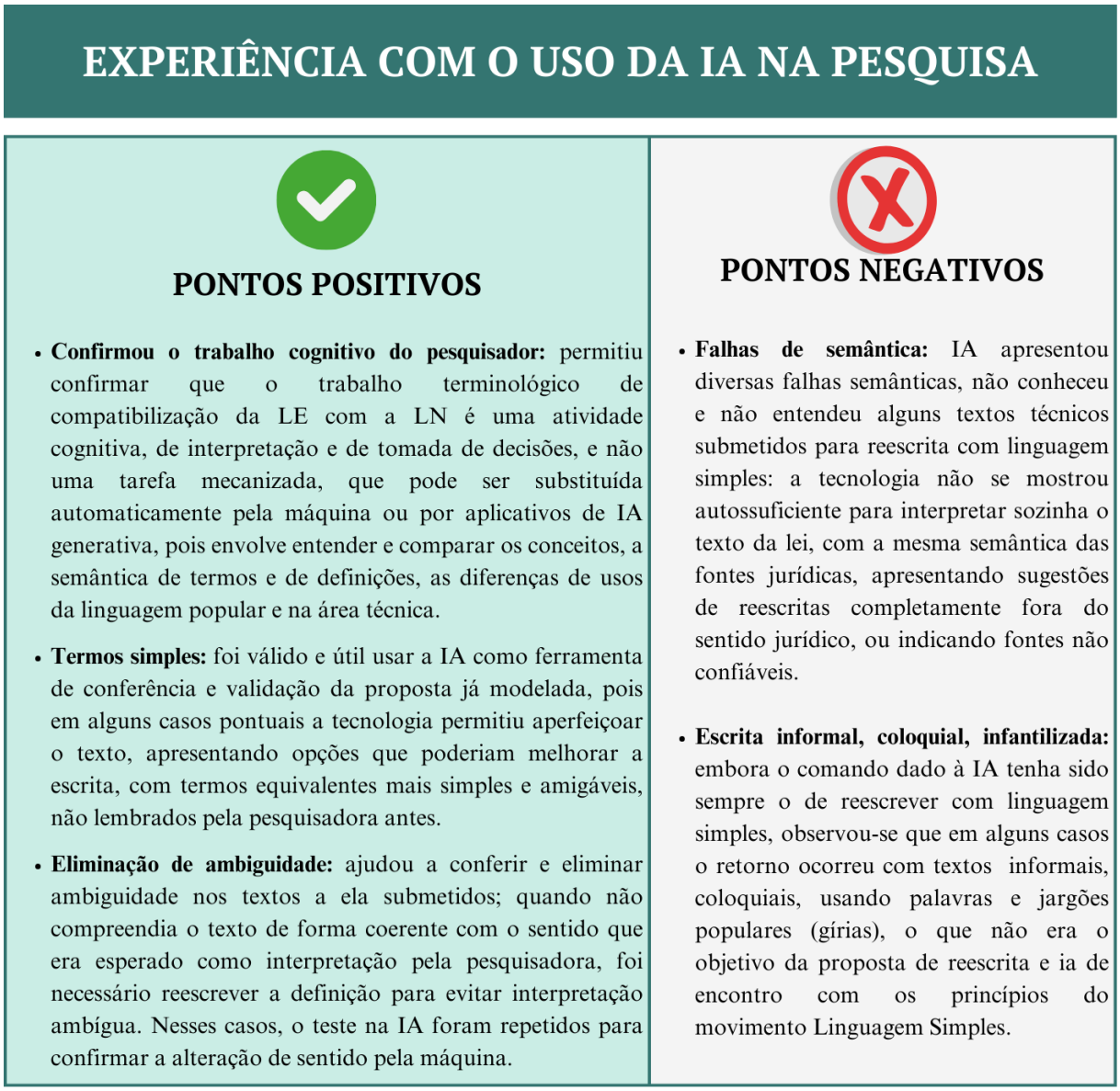
8.4.3 A experiência de uso da IA generativa na modelagem conceitual

Quanto ao uso da IA na pesquisa, como esse recurso tecnológico é uma realidade atual e está evoluindo exponencialmente, optou-se por testar a sua aplicabilidade, documentar os benefícios, os problemas e os erros ora observados. Embora seu uso envolva problemas e riscos de ordem ética e de segurança, além dos problemas relacionados à qualidade e confiabilidade dos dados, defende-se que essa tecnologia pode ser usada com parcimônia na pesquisa científica, desde que não seja com o objetivo de suprir o trabalho cognitivo do pesquisador.

Ao optar pelo uso de IA, objetivou-se aplicá-la de forma ética e racional, em uma etapa de apoio técnico para testagem e validação das modelagens conceituais já realizadas manualmente pela pesquisadora, antes de submetê-las aos entrevistados. Em nenhum momento houve pretensão de substituir o trabalho cognitivo pela tecnologia: ela foi usada apenas como fonte subsidiária de comparação e testes das propostas já prontas. Assim, os testes utilizando IA pretenderam identificar se a tecnologia fornecia alguma palavra ou termo mais amigável e simples para as propostas de modelagem conceitual inicialmente criadas pela pesquisadora. Além disso, utilizou-se esse recurso para confirmar se os textos das definições propostas estavam compreensíveis para a IA, ou se a tecnologia indicava algum tipo de ambiguidade na interpretação das escritas.

A *Figura 61* lista alguns pontos positivos e outros negativos que o uso dos aplicativos de IA generativa revelaram a esta pesquisa.

FIGURA 61 - Resultados obtidos com uso da IA generativa na pesquisa



Fonte: Resultados da pesquisa: elaborado pela autora (2024).

Alguns casos relevantes que podem ser citados para exemplificar os problemas e os pontos positivos acima listados ocorreram com os seguintes pré-testes:

1) **Definição 1 (patrocínio simultâneo ou tergiversação):** ao testar a reescrita dessa definição, o *Chat GPT* indicou a expressão "mesmo caso" em substituição a "mesma causa". Essa sugestão da IA é incorreta porque, de acordo com a doutrina consultada, essas duas expressões não são sinônimas dentro do contexto jurídico. Assim, se não houvesse um estudo aprofundado sobre essa definição antes de submetê-la ao teste no aplicativo de IA, haveria grande probabilidade de que uma pessoa leiga no assunto aceitasse a sugestão da IA sem questionar ou duvidar da consistência da solução apontada.

2) **Definição 2 (charlatanismo):** nos pré-testes feitos para a reescrita dessa definição nos aplicativos de IA, considerou-se que as sugestões fornecidas pela tecnologia eram inadequadas e informais, embora a pesquisadora tenha levado algumas das opções para as entrevistas, como forma de verificar se sua avaliação estava ou não subjetiva – remédios que não funcionam; que os médicos não conhecem – e confirmou que os entrevistados também consideravam informais ou inadequadas.
3) **Definição 3 (arrebatamento de preso):** nos pré-testes da reescrita dessa definição, a IA suprimiu o termo "preso", substituindo por "alguém", o que tornou a sugestão tecnicamente incorreta e inadequada, já que o arrebatamento se refere, necessariamente, ao preso. Além disso, considerou-se as reescritas sugeridas bastante informais e infantilizadas.
4) **Definição 6 (estelionato):** os pré-testes com aplicativos de IA forneceram como boa sugestão a expressão "truques e mentiras" em substituição a "enganações e mentiras", o que foi adotado e aprovado nas entrevistas. Como ponto negativo, a IA sugeriu substituir "proibido por lei" ou "algo ilegal" por "de forma errada", sendo esta terceira opção mais abrangente, já que "de forma errada" pode ser algo considerado errado no âmbito moral, ou cultural, e não necessariamente na lei.

Embora tenham sido registrados mais pontos negativos do que positivos com o uso da IA generativa, defende-se que essa aplicação contribuiu para os resultados finais da pesquisa, enriquecendo a validação das propostas, já que ela auxiliou na escolha de alguns termos, além de ter ajudado a avaliar criticamente algumas versões iniciais de textos reescritos, mas sem substituir ou invalidar o trabalho terminológico cognitivo e manual. Desse modo, o objetivo dos pré-testes foi alcançado e a experiência se mostrou válida, ainda que não prevista na proposta inicial da metodologia.

8.5 Resultados: Fase 5 - IMPLEMENTAÇÃO

Por fim, a **fase de implementação** se iniciou com as entrevistas e se concretizou com a análise, interpretação, discussão e síntese dos resultados da pesquisa, com conferência, reavaliação e redesenho das modelagens conceituais inicialmente propostas, conforme resultados trazidos das entrevistas.

Levando-se em consideração que seria maior a probabilidade de haver constrangimento e ansiedade nas pessoas se elas não conseguissem participar e entender as questões das

entrevistas e as modelagens conceituais propostas (reescritas), tomou-se a decisão de fundamentar os procedimentos das entrevistas no princípio da empatia. Assim, o planejamento se pautou nessa premissa, buscando uma dinâmica amigável e menos formal, embora também fosse necessário cumprir com todos os requisitos técnicos de uma pesquisa científica, agindo com seriedade e confiabilidade. Entendeu-se necessário que as pessoas se sentissem acolhidas e úteis, motivadas a participar efetivamente, não abandonando a atividade antes de sua conclusão, ou se negando a responder alguma questão.

Como estratégia para alcançar os resultados esperados, a pesquisadora informou a todos os entrevistados, antes do início das entrevistas, que o objetivo não era que os entrevistados demonstrassem conhecimento sobre os assuntos da entrevista, uma vez que a motivação inicial da pesquisa foi justamente a pesquisadora conviver com o problema de compreensão da linguagem jurídica em sua rotina de trabalho. Aos analistas processuais (grupo de pessoas formadas em Direito), foi informado, também, que a literatura dos movimentos de simplificação e inovação da linguagem afirma que a linguagem jurídica técnica é de difícil entendimento inclusive para os próprios juristas. Como resultado global, os entrevistados que não eram especialistas do Direito não demonstraram sentimento de desmotivação ou vergonha por desconhecer os termos técnicos, mas sim curiosidade e vontade de contribuir ativamente para as melhores escolhas. Contudo, os analistas processuais (grupo de pessoas formadas em Direito) demonstraram maior resistência em assumir que desconheciam algum termo ou definição técnica, mas ainda assim não deixaram de responder ou contribuir para a pesquisa.

8.5.1 Entrevistas: tabulação dos dados, análise e síntese

O *Quadro 61* apresenta os resultados das informações coletadas no início das entrevistas, apenas para fins de estatísticas gerais, sem finalidade de identificação individual. Os dados 1 e 2 foram preenchidos pela própria entrevistadora, sem perguntar diretamente aos entrevistados. Optou-se por não os questionar sobre sexo e idade, considerando que são perguntas que podem causar constrangimentos em algumas pessoas. Como esses dados pessoais são de caráter subsidiário e que não influenciam diretamente os resultados, entendeu-se suficiente a coleta indireta.

QUADRO 61 - Mapeamento do perfil geral dos entrevistados

Entrevistado	Grupo do entrevistado	Dado 1 Sexo biológico	Dado 2 Faixa etária	Pergunta 1 Escolaridade	Pergunta 2 Formação em Direito
Entrevistado 1	1	2	3	6	1
Entrevistado 2	1	2	4	6	1
Entrevistado 3	2	1	3	5	2
Entrevistado 4	3	1	4	6	3
Entrevistado 5	4	1	3	7	2
Entrevistado 6	1	1	4	7	1
Entrevistado 7	2	2	4	6	2
Entrevistado 8	3	1	4	7	3
Entrevistado 9	3	1	4	7	3
Entrevistado 10	4	1	2	4	2
Entrevistado 11	4	1	4	4	2
Entrevistado 12	1	2	3	7	1
Entrevistado 13	2	1	4	6	2
Entrevistado 14	2	1	3	7	1
Entrevistado 15	3	1	3	7	3
Entrevistado 16	4	2	3	4	2

Legenda da tabulação:

Legenda dos grupos dos entrevistados:
1. Membro ou servidor formado em Direito (área-fim)
2. Servidor administrativo com outras formações
3. Bibliotecário jurista
4. Terceirizado (não especialista)

Legenda do dado 1:
1. Feminino
2. Masculino

Legenda do dado 2:
1. Menos de 25 anos
2. Entre 26 e 35 anos
3. Entre 36 e 45 anos
4. Entre 46 e 60 anos
5. Acima de 60 anos

Legenda da pergunta 1:
1. Ensino fundamental incompleto
2. Ensino fundamental completo
3. Ensino médio incompleto
4. Ensino médio completo
5. Ensino superior incompleto
6. Ensino superior completo
7. Pós-graduação

Legenda da pergunta 2:
1. Sim
2. Não
3. Não, mas trabalho na área jurídica e os textos jurídicos fazem parte do meu cotidiano, ou já iniciei o curso de Direito, sem concluir.

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Dos 16 entrevistados, apenas cinco são do sexo masculino. Quanto à faixa etária, quase a totalidade deles – 15 pessoas – possuem entre 36 e 60 anos de idade, dado que aponta a tendência de perfil de pessoas com maior vivência e experiência profissional. Quanto à escolaridade dos entrevistados, o nível de instrução mais baixo entre eles é o ensino médio completo. Já prevendo que a maioria dos entrevistados teriam pelo menos o ensino médio completo e idade acima de 35 anos – perfil mais comum dentro do MPF em Minas Gerais – foi intencional a seleção de dois adolescentes para o grupo de interações intercorrentes, pois se considerou que eles trariam para a pesquisa um pouco da visão de leitores menos experientes e com vocabulário superficial, além da imaturidade profissional.

Desse levantamento do perfil geral de entrevistados, dois perfis não foram previstos pela pesquisadora: uma terceirizada com escolaridade de pós-graduação e uma pessoa da área administrativa com formação em Direito. Mesmo estando esses dois entrevistados inicialmente incompatíveis com os perfis traçados para os grupos de entrevistados, a pesquisadora não desconsiderou as entrevistas porque avaliou que esses dois casos não invalidaram os resultados

globais almejados com a dinâmica. Mesmo porque, os resultados das entrevistas comprovaram que a formação em Direito não se confirmou como pré-requisito para que a pessoa conhecesse e/ou compreendesse a maior parte dos termos e definições técnicas, já que houve casos de pessoas formadas em Direito que demonstraram mais dúvidas do que outras que não são especialistas dessa área, como será demonstrado a seguir.

O *Quadro 62* apresenta a tabulação dos resultados objetivos obtidos com as entrevistas, conforme perguntas do roteiro de entrevistas - *Apêndice H*. Posteriormente, apresentam-se as avaliações qualitativas sobre esses resultados.

QUADRO 62 - Respostas das entrevistas: análise de termos, definições e pergunta final

Entrevistado	Grupo do entrevistado	Termos e definições	1º Ter. LT	1º Ter. LS	2º Ter. LT	2º Ter. LS	1ª Def. LT	1ª Def. LS	2ª Def. LT	2ª Def. LS	Pergunta Final
Entrevistado 1	1	Termos e Definições 1 e 2	4	5	4	5	3	5	4	5	3
Entrevistado 2	1		4	5	4	5	4	5	4	4	3
Entrevistado 3	2		1	5	1	5	5	5	2	5	1
Entrevistado 4	3		1	5	2	4	2	5	1	5	3
Entrevistado 5	4		1	4	1	4	4	5	2	5	1
Entrevistado 6	1	Termos e Definições 3 e 4	4	5	5	5	5	5	5	5	3
Entrevistado 7	2		2	5	2	5	4	5	4	5	1
Entrevistado 8	3		5	5	4	5	4	5	5	5	3
Entrevistado 9	3		4	5	2	5	1	5	4	5	3
Entrevistado 10	4		1	4	2	4	2	4	4	4	1
Entrevistado 11	4		1	2	1	4	1	4	1	4	2
Entrevistado 12	1	Termos e Definições 5 e 6	2	5	1	5	2	5	2	5	1
Entrevistado 13	2		3	4	1	4	1	5	2	5	1
Entrevistado 14	2		4	5	4	5	2	4	4	5	3
Entrevistado 15	3		2	4	2	5	3	5	5	5	3
Entrevistado 16	4		2	4	1	4	1	4	2	4	1

Legenda da tabulação:

Legenda dos grupos dos entrevistados:
1. Membro ou servidor formado em Direito (área-fim)
2. Servidor administrativo com outras formações
3. Bibliotecário jurista
4. Terceirizado (não especialista)

Legenda das perguntas 1 a 4:
1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar

Legenda da pergunta final:
1. Sim. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.
2. Sim. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.
3. Sim. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.
4. Não. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.
5. Não. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.
6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.

Ter. = Termo
Def. = Definição
LT = Linguagem técnica
LS = Linguagem simples

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

Os dados objetivos coletados demonstram que 100% dos entrevistados consideraram as reescritas com linguagem simples mais amigáveis e compreensíveis. Desses, 50% afirmaram que, embora já conhecessem a maior parte dos termos e definições, mesmo assim reconheciam que a linguagem simples tornou o texto mais amigável e compreensível. Outros 50% consideraram que não só tornaram mais amigáveis como também ajudaram a compreender o que elas não compreendiam antes.

Como resultado global das entrevistas, foi possível constatar que as pessoas demonstraram mais facilidade em compreender as definições técnicas do que os termos técnicos. Isso pode ser explicado pelo fato de as definições serem textos mais completos e que permitem o entendimento por meio da interpretação e contextualização das ideias, mesmo se a pessoa não conhecer algum termo técnico isolado que esteja no texto. Isso aconteceu em várias entrevistas e foi confirmado pelos próprios entrevistados, conforme registrado nas grades de captura dos *feedbacks* e nas grades de experimentos. Essas grades preenchidas estão disponíveis nos *Apêndices J* e *K*.

Foi possível constatar, ainda, que as pessoas com formação jurídica tendem a demonstrar maior resistência em confirmar que não têm familiaridade com os termos e definições técnicas. Durante as entrevistas, mesmo sem saber explicar o significado do termo ou definição, ocorreram vários casos de terem optado por marcar a opção "neutro" ou "familiar" na escala *Likert*, evitando as opções "nada familiar" ou "pouco familiar". Por isso, defende-se que a interação direta com as pessoas, por meio de entrevistas, embora seja uma técnica mais difícil e demorada de se executar, permitiu a observação comportamental por parte da entrevistadora e foi determinante para não comprometer os resultados da pesquisa. Se no lugar das entrevistas, fosse adotada a técnica de questionário, por exemplo, a tendência era acreditar que realmente essas pessoas compreendiam os termos e definições, dado que poderia sugerir que as reescritas eram desnecessárias ou que ajudariam um número menor de pessoas.

8.5.2 Propostas de modelagens empíricas: análise qualitativa do processo de modelagem conceitual e proposta final de modelagem empírica

A seguir, apresentam-se os *Quadros 63 a 74,* os quais contém as análises qualitativas de cada modelagem empírica realizada nesta pesquisa, indicando as propostas iniciais, intermediárias e finais. Obtiveram-se esses resultados após passar pelas seguintes etapas práticas, em um processo iterativo e cíclico, conforme a necessidade e especificidade de cada caso: 1) modelagem conceitual inicial; 2) modelagens empíricas: propostas de reescritas com linguagem simples; 4) interações intercorrentes com o grupo de pessoas selecionado para a dinâmica de saneamento de dúvidas pontuais; 5) entrevistas; 6) reavaliação e remodelagem conceitual para resolver questões trazidas das entrevistas; 7) interações intercorrentes pós-entrevistas para validar as propostas finais.

QUADRO 63 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 1

ANTES (versão técnica, nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
TERMO 1: Rufianismo **Definição:** Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.	**Termo proposto para entrevista:** Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas / explorar (conferir na entrevista) **Definição proposta:** Tirar proveito de alguma pessoa que trabalha como prostituta, explorando o trabalho de prostituição dela, se sustentando, total ou parcialmente, com o lucro que ela recebe desse trabalho.	**Explorar o trabalho de prostituição de outras pessoas**

Análise geral sobre o TERMO 1:

Esse termo foi avaliado por cinco pessoas: duas pessoas formadas em Direito, uma pessoa bibliotecária, um técnico da área administrativa e uma pessoa terceirizada. Apenas os dois entrevistados com formação em Direito responderam que a versão técnica do termo (rufianismo) era "familiar". Porém, nenhum dos dois soube explicar o que seria o rufianismo, antes de ler a versão simplificada. Os outros três entrevistados afirmaram nunca ter ouvido o termo antes e nem fazer ideia do que se tratava. Porém, quando apresentada a versão simplificada todos os cinco entrevistados entenderam totalmente o que era o crime, sem questionamentos de âmbito semântico. As dúvidas suscitadas pelos dois juristas foram de caráter técnico, para contribuir com a representação correta do termo: ambos questionaram qual era a definição literal do termo no Código Penal, para que pudessem dar suas contribuições de forma mais técnica.

Quanto à dúvida sobre o verbo "tirar proveito" ou "explorar", esse foi um dos pontos cruciais para a modelagem conceitual desse termo. Os entrevistados consideraram, em sua maioria, que o verbo explorar é mais direto, popular e objetivo para configurar o crime de rufianismo. O verbo explorar foi a primeira sugestão de modelagem da pesquisadora, mas ao longo do processo surgiu a dúvida se o verbo explorar não poderia levar a interpretações mais amplas, sugerindo, por exemplo, exploração sexual (estupro) por parte do rufião ou de algum cliente em relação à pessoa que trabalha como prostituta. Porém, os entrevistados, inclusive os que possuem formação em Direito, e também o especialista que contribuiu com interações intercorrentes durante a tese, entendem que se o verbo explorar é usado pela própria doutrina, não há dúvidas de que ele seja adequado, direto e popular para representar a prática do rufianismo. Nenhum entrevistado deixou de compreender nenhum dos dois termos apresentados como opção: tirar proveito ou explorar.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 64 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 2

ANTES (versão técnica, nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
TERMO 2: Mediação para servir a lascívia de outrem **Definição:** Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem.	**Termo proposto para entrevista:** Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas **Definição:** Dar a ideia e convencer alguém a praticar atos para satisfazer os desejos sexuais de uma ou mais pessoas. Quem influencia e convence a vítima é um negociador, um ajudante, que age com objetivo de satisfazer os prazeres sexuais de outras pessoas, e não os próprios desejos.	**Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas**

Análise geral sobre o TERMO 2:

Esse termo foi avaliado por cinco pessoas: duas pessoas formadas em Direito, uma pessoa bibliotecária, um técnico da área administrativa e uma pessoa terceirizada. Quanto à versão técnica do termo, apenas os dois com formação em Direito responderam que o termo era "familiar". Contudo, um deles se confundiu com o termo e deu explicação que diverge um pouco com o que ele realmente representa no Direito: achou que a mediação era uma negociação que independia de induzir (dar a ideia) e ainda convencer a vítima. As três pessoas sem formação em Direito não sabiam o que significava "lascívia" e isso foi determinante para não conhecer e nem entender o termo. Uma das entrevistadas sem formação jurídica entendeu parcialmente o que estava escrito, mas afirmou que era "achismo" e estava apenas usando sua capacidade de interpretação e intimidade com informação jurídica, já que atua em órgão jurídico e com informação jurídica (bibliotecária) há mais de década.

Quando apresentada a versão simplificada, todos os entrevistados afirmaram ter compreendido totalmente o que estava escrito (e demonstraram isso com suas reações: surpresa, calma, espontaneidade). Porém, os dois entrevistados com formação jurídica questionaram qual era o texto legal para que pudessem opinar sobre a reescrita. Ambos afirmaram durante toda a entrevista que o mais importante para representar um crime é o núcleo do tipo, isto é, os verbos que a lei traz para descrevê-los, pois esses verbos é que determinam se a ação é ou não criminosa. Os dois da área jurídica confirmaram que não sabiam, quando viram a versão técnica, que o núcleo do tipo "mediação" exigia tanto a ação de induzir "dar a ideia" quanto a de "convencer" a vítima.

Um dos entrevistados sugeriu que o verbo induzir fosse levado para a definição do termo - mesmo que de forma redundante - pois entende que esse verbo ajuda muito a quem é da área jurídica a entender, embora não seja um verbo/termo tão acessível à maioria da população. Ele defende que em algumas circunstâncias é melhor "pecar pelo excesso" do que deixar uma "brecha" no texto jurídico para que um advogado use como argumento para livrar o criminoso.

A pesquisadora não conseguiu, mesmo com a ajuda dos especialistas, encontrar um verbo que representasse, sozinho, as ações necessárias para que o crime seja concretizado: induzir (dar a ideia, embutir na cabeça) e convencer a vítima. A expressão "embutir na cabeça" foi classificada como muito informal. Portanto, optou-se por usar a expressão "dar a ideia e convencer" para que não haja dúvidas de que só a intenção (dar a ideia) seja suficiente para que se configure o crime. A doutrina é bastante consolidada quanto a ser necessário dar a ideia, colocar a ideia na cabeça da vítima, e também conseguir convencê-la. Só a tentativa (sem conseguir convencer), não basta. E se a pessoa já tinha a ideia na cabeça e o réu apenas a convenceu a praticar o ato também não configura este crime.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 65 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 3

ANTES (versão técnica, nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
TERMO 3: Vilipêndio a cadáver **Definição:** Vilipendiar cadáver ou suas cinzas.	**Termo proposto para entrevista:** Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto / Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa morta (conferir na entrevista) **Definição:** Ofender, desprezar ou desrespeitar o corpo de pessoa que morreu, mesmo que seja apenas uma parte dele ou as suas cinzas.	**Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa morta**

Análise geral sobre o TERMO 3:

Esse termo foi avaliado por seis pessoas: uma pessoa com formação jurídica, um técnico administrativo, duas bibliotecárias e duas terceirizadas.

Quanto à versão do termo técnico, apenas duas pessoas entrevistadas souberam explicá-lo da maneira correta e sem demonstrar dúvida ou inconsistência, embora três tenham afirmado que era "familiar" ou "muito familiar". Dos seis entrevistados, cinco deles não demonstraram (nem responderam formalmente) dúvidas sobre a versão simplificada. A maior parte, inclusive, citou exemplos para questionar se era aquilo mesmo que significava. E todos os exemplos eram compatíveis com os exemplos citados na doutrina: violar caixão no cemitério para roubar dente de ouro ou algum outro objetivo de valor que esteja no corpo da pessoa que morreu; o caso recente que saiu na mídia sobre "o tio Paulo" (sobrinha que levou cadáver para agência bancária na tentativa de retirar empréstimo no nome dele); estudantes de medicina que desrespeitam ou violam (sem objetivos acadêmicos) corpos que são doados para estudos; necrofilia; funerárias que desrespeitam os corpos que estão lá para preparo do velório/enterro.

Um registro importante sobre a análise desse termo é que, das duas pessoas de terceirizadas que analisaram o termo, a primeira delas, quando leu a versão simplificada, citou como exemplo o termo "necrofilia": muito técnico e que causou surpresa na pesquisadora, pois não esperava que alguém desse grupo citasse esse termo tão técnico espontaneamente. Já a outra não conseguiu compreender nem mesmo a versão simplificada, embora tenha afirmado que era "um pouco mais fácil de entender". Porém, foi possível observar que essa segunda pessoa é muito simples e possui vocabulário e nível de interpretação de textos muito inferior em relação aos demais entrevistados: o problema de compreensão dessa pessoa foi geral e não apenas em relação a esse termo. Para ela, o assunto jurídico é complexo mesmo se escrito de forma simples e mais amigável. Então, considerou-se que mesmo essa entrevistada demonstrando dificuldade, não seria possível simplificar ainda mais a escrita porque isso poderia levar à informalidade ou a erro técnico. A própria literatura dos movimentos de simplificação da linguagem defende que nem todos os leitores vão entender o texto simples, mas o objetivo é atender ao máximo possível de pessoas. Assim, considerou-se essa premissa para tomar a decisão sobre a proposta final.

Entre as opções "corpo de pessoa morta", "corpo humano morto" e "corpo de pessoa que morreu", todos compreenderam todas as formas de escrita. Porém, a maioria demonstrou mais simpatia pelas opções que contém a palavra "pessoa" em vez de "humano", pois acham que é mais amigável, principalmente por se tratar de um assunto mórbido. Dessa forma, foi adotada a forma "corpo de pessoa morta" porque ele é mais direto e curto do que "corpo de pessoa que morreu". E, para a definição, optou-se por sugerir a forma "corpo de pessoa que morreu".

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 66 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 4

ANTES (versão técnica, nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
TERMO 4: Subtração de incapazes **Definição:** Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob a sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial.	**Termo proposto para entrevista:** Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto do seu responsável legal / pessoa menor de dezoito anos ou impedida judicialmente (conferir na entrevista) **Definição:** Levar escondido pessoa menor de dezoito anos, ou alguém que seja impedido judicialmente de responder pelos próprios atos, impossibilitando que o responsável legal por essa pessoa cumpra com as obrigações de cuidar e proteger, como determinado pela lei ou pela justiça.	**Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto do seu responsável legal**

Análise geral sobre o TERMO 4:

Esse termo foi avaliado por seis pessoas: uma pessoa com formação jurídica, um técnico administrativo, duas bibliotecárias e duas terceirizadas. Embora duas pessoas (uma formada em Direito e outra do grupo de bibliotecários jurídicos) tenham respondido "muito familiar" e "familiar" para a versão técnica desse termo, nenhuma das duas soube explicar o que ele significava (e demonstraram insegurança ao tentar explicar). Uma entrevistada do grupo de terceirizados informou que sabia o que era o termo técnico, mas optou pela resposta "pouco familiar" e não soube explicar o que era. Quatro das seis pessoas afirmaram saber o que era 'incapaz", mas ficaram confusas com o termo "subtração".

Observou-se que a parte do termo técnico que causou mais estranheza e gerou confusão nos entrevistados foi "subtração", o que foi uma surpresa para a pesquisadora, já que ela imaginou que "incapaz" poderia causar mais dúvidas. Embora o termo "subtração" seja relativamente comum na língua geral, em especial para as pessoas que possuem nível superior de escolaridade - já que é muito usado nas operações matemáticas (subtração, adição, multiplicação, divisão) - ninguém o associou à ideia da operação matemática: subtrair, retirar, eliminar. E o uso na área jurídica é para representar a mesma ideia: retirar, subtrair, o incapaz de perto do responsável legal. Concluiu-se que o termo técnico realmente não é claro para as pessoas em geral, na forma como está escrito, já que ninguém soube explicá-lo espontaneamente antes de visualizar a versão simplificada.

Quando apresentados à versão simplificada do termo, todos os entrevistados afirmaram ter entendido completamente a mensagem: quatro pessoas responderam "muito familiar" e duas pessoas optaram por "familiar". A entrevistada com maior dificuldade em interpretar textos entendeu a mensagem principal da versão simplificada (perguntou se era quando alguém rouba uma criança dos seus pais).

Optou-se por manter o termo técnico "incapaz" na proposta de termo simplificado. Essa decisão se pautou no fato de os entrevistados, de um modo geral, conseguir compreender a informação principal contida no termo, sem que a palavra "incapaz" cause estranheza e prejudique o entendimento genérico, a compreensão global. A maior parte dos entrevistados concordou que é necessário explicar, na definição do termo, que o incapaz é a "pessoa menor de dezoito anos ou impedida judicialmente". Estando a explicação na definição, não se faz necessário mantê-la também no termo.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 67 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 5

ANTES (versão técnica, nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
TERMO 5: Petrechos para falsificação de moedas **Definição:** Fabricar, adquirir, fornecer, a título oneroso ou gratuito, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto, especialmente destinado à falsificação de moeda.	**Termo proposto para entrevista:** Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro **Definição:** Fabricar, comprar, vender, doar, receber como presente, ter ou guardar algum equipamento, ferramenta, máquina, aparelho, instrumento, material ou qualquer outro tipo de objeto para usar exclusivamente na produção de dinheiro falso.	**Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro**

Análise geral sobre o TERMO 5:

Esse termo foi avaliado por cinco pessoas: uma com formação jurídica, dois técnicos administrativos (um também tinha formação jurídica, embora não atue na área), uma bibliotecária jurídica e uma pessoa terceirizada.

Quanto à versão técnica, este termo foi o único que não teve como resposta a opção "nada familiar". Mesmo as pessoas que não sabiam da existência desse crime e nem soubessem explicar o termo, conseguiam interpretar parcialmente a ideia, pelo contexto, já que o assunto é mais popular: falsificação de moeda/dinheiro. A entrevistada da área técnico-administrativa que tem formação em Direito foi a única que demonstrou saber o termo técnico, antes de visualizá-lo na versão simplificada (explicou corretamente). Os demais, embora não optassem pela resposta "nada familiar", não sabiam, ou não tiveram segurança, para explicá-lo. O entrevistado do grupo de formados em Direito, após visualizar a versão simplificada, informou que sabia do que se tratava, mas não teve segurança suficiente para arriscar uma explicação (ele havia sinalizado com reações que sabia o que era, mas não quis afirmar que sabia). O entrevistado do grupo de terceirizados ficou desconfiado e demonstrou não ter entendido a mensagem toda, mas afirmou que sabia o que era falsificação de moeda. Trata-se de uma pessoa com dificuldade em interpretar textos em geral e que afirmou que o assunto é difícil e complicado.

Alguns entrevistados disseram que entendiam o termo "petrechos" como algo informal. Ficaram surpresos de ser um termo contido na norma (Código Penal). Consideraram que é um termo que pode gerar dúvida a pessoas menos instruídas, pois podem entender como algo informal e com outro sentido, mais amplo. Não houve dúvida ou sugestão de alteração por parte dos entrevistados quanto à versão simplificada deste termo. Seguindo os princípios apontados pela literatura de simplificação da linguagem, optou-se por usar a forma verbal "falsificar" em vez de manter a forma nominal "falsificação".

Todos os entrevistados confirmaram que consideram o termo dinheiro é mais abrangente do que o termo moeda: moeda pode confundir com o objeto metálico "moeda", restringindo o sentido. Então, consideram a reescrita com o termo 'dinheiro" mais adequada. O terceirizado, inclusive, afirmou que tinha entendido "moeda" como o objeto metálico usado como uma das formas de dinheiro (ele afirmou não ter entendido o termo "moeda" como sinônimo de "dinheiro" em geral, incluindo as cédulas em papel).

Portanto, a versão final se manteve a mesma que foi levada às entrevistas, pois não houve dúvida no percurso que apontasse a necessidade de reavaliar e remodelar o termo.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 68 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: TERMO 6

ANTES (versão técnica, nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
TERMO 6: Esbulho possessório **Definição:** Quem invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório.	**Termo proposto para entrevista:** Invasão forçada ou violenta a imóveis **Definição:** Invadir terreno ou construção imóvel para tomá-la do seu dono. A invasão precisa acontecer com uso de violência ou grave ameaça contra alguém, ou contar com a ajuda de mais de duas pessoas no ato de invasão.	**Invasão forçada ou violenta de imóveis**

Análise geral sobre o TERMO 6:

Esse termo foi avaliado por cinco pessoas: uma pessoa com formação jurídica, dois técnicos administrativos (um também tinha formação jurídica, embora não atue na área), uma bibliotecária e um terceirizado. Quanto à versão técnica, apenas uma das entrevistadas (da área administrativa, mas com formação em Direito) conhecia o termo e soube explicá-lo sem qualquer embaraço ou dúvida. Os demais não faziam ideia do que se tratava, embora uma delas tenha optado pela resposta "pouco familiar" (não soube explicar).

Quanto à versão simplificada, todos os entrevistados desse grupo consideraram o texto fácil de entender. Todavia, surgiu um questionamento, de caráter técnico: uma entrevistada teve dúvida se o termo "imóveis" poderia se referir tanto a terrenos sem construção quanto a edificações construídas. Inicialmente, foi proposto usar apenas com o termo "imóveis" para se referir aos terrenos vazios e às edificações, evitando o uso de palavras desnecessárias, conforme os princípios da Linguagem Simples. Mas a partir da dúvida da entrevistada, passou-se a considerar que o termo "imóvel", sozinho, poderia gerar confusão ou estar incorreto, o que levou à necessidade de retornar à doutrina, dicionários e legislação (etapa de modelagem conceitual) para aprofundar o estudo e evitar erros técnicos.

Ao voltar na doutrina e legislação, confirmou-se que o CP usa a expressão "terrenos e edificações" para se referir ao crime de esbulho possessório. Já os doutrinadores usam "bens imóveis" ou "propriedades imóveis", além de exemplificar que são os terrenos vazios e os imóveis construídos. De acordo com os dicionários da língua geral e a doutrina, o termo "imóveis" abrange qualquer propriedade imóvel, fixa (terrenos e edificações). Após a dúvida da entrevistada, levou-se o questionamento também para os três últimos entrevistados que faltavam avaliar esse termo. Um (com formação em Direito) afirmou que o termo abrange tanto os terrenos vazios quanto os imóveis construídos, mas acha que o público em geral pode se confundir, pensando que se trata apenas de imóveis construídos (uso popular desse termo). O segundo ficou na dúvida quando questionado (e pediu para receber um *feedback* quando a entrevistadora confirmasse o que era certo). O terceiro deles, do grupo de terceirizados, descreveu "imóveis" como casas, lojas, apartamentos, e explicou que nunca tinha pensado em usar imóveis para se referir a um terreno. Esse entrevistado também não sabe o que é o termo "edificações". Como dois entrevistados demonstraram dúvidas, a pesquisadora também retornou a dois voluntários de seu grupo social e familiar para interagir e tentar confirmar se o termo "imóvel" causava confusão a eles. O voluntário especialista do Direito não teve dúvidas, mas a adolescente de 13 anos teve: não sabia o que significava "edificações", mas conhecia "construções", e descreveu "imóveis" como "casas e apartamentos".

Diante desse cenário, tomou-se a seguinte decisão: para representar o termo "esbulho possessório", aplica-se o uso do termo "imóveis" para se referir a todos os tipos de propriedades, já que nos dicionários o termo engloba tudo. Porém, na definição desse termo é necessário exemplificar os dois tipos de imóveis a que se aplica a invasão: terrenos e construções. Não é recomendável, para isso, usar o termo "edificações", pois não é um termo amigável a pessoas leigas (adolescente de 13 anos e o terceirizado nem o conhecem).

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 69 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 1

ANTES (versão técnica, TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
Termo: Patrocínio simultâneo ou tergiversação **DEFINIÇÃO 1:** **Art. 355** **§ Único:** Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.	**Definição proposta inicialmente:** **Patrocínio simultâneo ou tergiversação:** são tipos de traição do advogado ou procurador em relação aos seus clientes. O patrocínio simultâneo ocorre quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários, ao mesmo tempo e na mesma causa. A tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo, passando imediatamente a defender o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial. **Definição sugerida pelo *Chat GPT / Copilot* (após primeira proposta modelada):** **Patrocínio simultâneo ou tergiversação:** são tipos de traição do advogado ou procurador em relação aos seus clientes. O patrocínio simultâneo ocorre quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, no ~~mesmo caso~~. A tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo, começando a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial. **Definição para entrevista (após consultar IA):** **Patrocínio simultâneo ou tergiversação:** advogado ou procurador judicial que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador judicial muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.	**Patrocínio simultâneo e tergiversação:** advogado ou procurador judicial que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa judicial.

Análise geral sobre a DEFINIÇÃO 1:

A definição foi analisada por cinco pessoas: duas pessoas formadas em Direito, uma bibliotecária, um técnico da área administrativa e uma terceirizada. O aplicativo de IA sugeriu a expressão "mesmo caso" em substituição a "mesma causa": essa sugestão contém um erro técnico, já que a doutrina explica que "mesmo caso judicial" não é sinônimo de "mesma causa judicial". Essa foi a única definição técnica da pesquisa levada juntamente com o termo para as entrevistas. E, mesmo fornecendo mais informações aos entrevistados, houve vários registros de confusão. A análise dessa definição conseguiu exemplificar que não é só o uso de termos técnicos ou a dificuldade de interpretar textos mais complexos que causa problemas de compreensão: o texto não organizado, ou ambíguo, também leva ao erro e incompreensão. Cinco entrevistados submetidos à definição técnica (inclusive um dos juristas) confirmaram ter se enganado com o conteúdo. Eles só perceberam a confusão quando se depararam com a versão simplificada, que separa as definições de "patrocínio simultâneo" e "tergiversação". Mesmo os que afirmaram ter entendido o texto técnico, depois acabaram confirmando que haviam se enganado, pois caíram em uma "pegadinha" porque o texto estava ambíguo. Apenas um dos entrevistados (com formação jurídica), afirmou que não se enganou, embora não tenha sido claro quanto ao que significava a definição técnica. A pesquisadora também se confundiu com o texto da lei (definição) e só conseguiu compreender que se tratava de dois crimes semelhantes, e não um só com duas nomenclaturas, quando leu a doutrina. Os entrevistados sugeriram que "OU" deve ser substituído por "E" no termo, já que ele se refere a dois crimes, e não a um só com dois nomes. Uma das entrevistadas afirmou que só entendeu do que se tratava a definição quando leu que o advogado ou procurador "trai" os clientes: essa introdução no texto foi considerada desnecessária por um dos entrevistados, mas mantida porque outros três entrevistados afirmaram que o termo "traição" era essencial para entender o texto.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 70 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 2

ANTES (versão técnica, TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
Termo: Charlatanismo (Art. 283 do Código Penal) **DEFINIÇÃO 2:** Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.	**Definição proposta inicialmente:** Enganar pessoas com promessa mentirosa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédio falso, inútil e desconhecido pela medicina. **Definição sugerida pelo *Chat GPT / Copilot* (após primeira proposta modelada):** Fazer pessoas acreditarem em curas milagrosas para doenças usando remédios falsos que não funcionam e que os médicos não conhecem. **Definição para entrevista (após consultar IA):** Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam, e que os médicos não conhecem.	**Recomendar ou divulgar remédio ou procedimento desconhecido e inútil, enganando pessoas com garantia de cura milagrosa de doença.**

Análise geral sobre a DEFINIÇÃO 2:

A definição foi analisada por cinco pessoas: duas pessoas formadas em Direito, uma bibliotecária, um técnico da área administrativa e uma terceirizada. A definição técnica não foi levada junto com o termo técnico que a representa (charlatanismo) para as entrevistas porque a pesquisadora já havia identificado, durante a etapa de modelagem conceitual, que as pessoas em geral conhecem os termos "charlatão" e "charlatanismo". Porém, eles são usados com significado mais abrangente na linguagem popular: remetem a pessoas enganadoras, em geral, e não especificamente da área da saúde. Quanto à análise da definição técnica, apenas os dois juristas classificaram o termo técnico como "familiar". Porém, apenas um dos dois correlacionou, com insegurança, com o charlatanismo (ficou na dúvida entre charlatanismo e curandeirismo). Todos os dois sinalizaram que há correlação com o curandeirismo e que existe alguma diferença entre os crimes, mas não sabiam dizer de cabeça qual a diferença. Os demais entrevistados optaram por "pouco familiar" ou "nada familiar" para a versão técnica.

Quanto à versão simplificada, quatro pessoas responderam que o texto era "muito familiar", e um dos juristas informou que era "familiar". O primeiro jurista, quando leu a versão simplificada e viu que havia se enganado com o conteúdo do texto técnico, questionou e pediu para ler o texto do CP, pois não acreditou que o texto da lei era ambíguo. O segundo jurista teceu diversos comentários e levantou dúvidas quanto à reescrita dessa definição. Ele abriu o CP comentado para avaliar e contribuir de forma técnica, evitando erros. Ambos sugeriram que as expressões "remédio ou procedimento falso, que não funciona" ou "remédio ou procedimento falso e inútil" ou "desconhecido pelos médicos" ou "desconhecido pela medicina" estavam inadequadas, pois: não entendem que se trata de remédio falso (falso pode ser algum remédio que tenta se passar por outro já existente e esse crime se refere a remédio secreto (inédito, novo, desconhecido); não entendem que pode ser dito que é desconhecido pela medicina ou pelos médicos, pois a lei diz apenas que é secreto e secreto é relacionado a ser desconhecido em geral, e não só pela medicina. Um dos dois entrevistados juristas sugeriu que a reescrita fosse "remédios e procedimentos não comprovados pela medicina ou ciência" e sinalizou que o crime poderia ser classificado como culposo, o que levaria a parte da reescrita "enganar pessoas" a estar errada: ele consultou o CP para tentar localizar essa informação, mas não conseguiu chegar a uma conclusão, deixando a dúvida no ar. Assim, após as entrevistas, foi necessário recorrer ao especialista do grupo de interações intercorrentes e retornar à doutrina, legislação e jurisprudência para conferir e remodelar todo o texto. Os dois juristas também enfatizaram que o núcleo do tipo eram os verbos "recomendar" e "anunciar", e não "enganar pessoas".

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 71 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 3

ANTES (versão técnica, TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
Termo: Arrebatamento de preso (Art. 353 do Código Penal) **DEFINIÇÃO 3:** Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.	**Definição proposta inicialmente:** Arrancar preso de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, levando o preso à força e com o objetivo de maltratá-lo. **Definição sugerida pelo *Chat GPT / Copilot* (após primeira proposta modelada):** Tirar à força alguém que está sendo cuidado ou protegido por alguém, com a intenção de machucá-lo. / Tirar alguém da pessoa que está cuidando dela, levando-a à força e querendo machucá-la. Arrebatar um preso significa tirá-lo à força da custódia de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo. Em outras palavras, é quando alguém leva um detento contra a vontade, com a intenção de causar danos ou abusar dele. (aqui, o aplicativo *Copilot* entendeu a frase e identificou sozinho que se tratava do arrebatamento de preso, trazendo o conceito formal). **Definição para entrevista (após consultar IA):** Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.	**Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.**

Análise geral sobre a DEFINIÇÃO 3:

Essa definição foi avaliada por seis pessoas: uma pessoa com formação jurídica, um técnico administrativo, duas bibliotecárias e duas terceirizadas. Quanto aos testes nos aplicativos de IA, as opções sugeridas pela tecnologia foram consideradas muito confusas ou incompletas, mas considerou-se a opção "tirar à força" uma sugestão pertinente, passando a adotá-la, já que a doutrina também usa. Dos seis entrevistados, três demonstraram familiaridade com os textos técnicos e três tiveram dificuldade. Uma das entrevistadas respondeu que era um "pouco familiar", mas forneceu uma explicação totalmente errada (achou que se tratava de abuso de poder de policial). Apenas duas pessoas afirmaram que consideram o verbo "arrebatar" simples e fácil de entender (a pessoa com formação em Direito inclusive citou o uso popular da expressão "arrebatou o meu coração" para exemplificar a popularidade do verbo). Porém, nenhum dos outros entrevistados fez essa associação e a pesquisadora também não havia feito até que a entrevistada desse esse exemplo de uso popular). Mesmo não conhecendo o verbo "arrebatar", as pessoas conseguiram interpretar pelo menos parte da mensagem porque interpretaram pelo contexto todo do texto e não ficaram presas aos termos técnicos.

Quanto à versão simplificada, todos os entrevistados declararam que a definição era "muito familiar" (quatro pessoas) ou "familiar" (duas pessoas). As duas que consideraram "familiar" são do grupo de terceirizados e uma delas demonstrou bastante dificuldade durante toda a entrevista, com todos os termos e definições. Portanto, ela conseguiu entender melhor a versão simplificada, mas demonstrou não ter entendido 100% da mensagem, já que alguns termos ainda pareciam difíceis e muito técnicos para ela. Já a segunda terceirizada parece ter entendido o texto simplificado na íntegra, mas ficou insegura porque tinha afirmado que entendeu a versão técnica e a explicou incorretamente. Quando percebeu isso, ficou insegura. Quanto ao uso dos termos "tirar preso à força" ou "arrancar preso", a maioria optou pelo uso da expressão "tirar preso à força", mas todos entenderam as duas formas.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 72 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 4

ANTES (versão nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
Termo: Importunação sexual (Art. 215-A do Código Penal e Art. 2º da Lei 13.718/2018) **DEFINIÇÃO 4:** Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.	**Definição proposta inicialmente:** Praticar contra alguém e sem a sua autorização ato de caráter sexual ou constrangedor, com o objetivo de realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas. **Definição sugerida pelo *Chat GPT / Copilot* (após primeira proposta modelada):** Fazer algo de caráter sexual, indecente ou constrangedor com alguém sem a permissão dela, para satisfazer seu próprio desejo sexual ou o de outras pessoas. Fazer algo sexual, indecente ou que cause vergonha para alguém sem que essa pessoa concorde, só para satisfazer seu próprio desejo ou o de outras pessoas. **Definição para entrevista (após consultar IA):** Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para satisfazer o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.	**Praticar contra alguém e sem a sua autorização ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, com objetivo satisfazer o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.**

Análise geral sobre a DEFINIÇÃO 4:

Essa definição foi avaliada por seis pessoas: uma pessoa com formação jurídica, um técnico administrativo, duas bibliotecárias e duas terceirizadas.

Quanto aos pré-testes nos aplicativos de IA, nesse exemplo aqui, as reescritas sugeridas pelos dois aplicativos (*Chat GPT* e *Copilot*) se mostraram confusas e/ou muito informais. Adotou-se apenas o termo "satisfazer" sugerido pela IA, pois antes de realizar os pré-testes a pesquisadora havia usado o termo "realizar" em vez de "satisfazer", mas entendeu que satisfazer era mais adequado e pertinente com o tema, além de popular. O termo indecente foi adotado da IA: embora estivesse na doutrina, mas não tinha sido selecionado inicialmente, mas considerou-se que ele ficou claro e direto.

Quanto à versão simplificada, apenas uma das pessoas do grupo de terceirizados que não conseguiu entender nada do texto e optou pela resposta "nada familiar". Os demais entrevistados entenderam a mensagem principal. Alguns afirmaram que não sabiam o que era lascívia, ou ato libidinoso, mas conseguiram interpretar pelo menos parcialmente o que o texto informava. Com a versão simplificada, todos os entrevistados informaram ter entendido completamente a mensagem. As pessoas com maior grau de instrução e vocabulário mais avançado afirmaram que mesmo tendo entendido o texto técnico entendem que os termos "lascívia", "ato libidinoso" e "anuência" realmente são de difícil entendimento para a maioria das pessoas e podem ser reescritos nos sistemas e produtos jurídicos para facilitar a vida das pessoas que não são da área jurídica.

Após as entrevistas, a entrevistadora fez uma reavaliação geral de todos os termos e definições e, mesmo não tendo sido apontado nenhum problema quanto a essa definição, optou por alterar a ordem da escrita, levando a expressão "sem a sua autorização" para perto do núcleo do tipo "praticar contra alguém", pois a não autorização é uma informação relevante e seu deslocamento mais para o fim do texto (opção levada para as entrevistas) estava mais confusa e complexa, além de não priorizar uma informação relevante desta definição. Os deslocamentos sintáticos não são recomendáveis nos textos com linguagem simples, conforme a literatura consultada. Assim, retornou-se à versão inicialmente proposta porque se avaliou que esse deslocamento não beneficiava a compreensão do texto.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 73 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 5

ANTES (versão nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
Termo: Perturbação da tranquilidade (Art. 65 Dec. Lei nº 3688/1941) **DEFINIÇÃO 5:** Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.	**Definição proposta inicialmente:** Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém, de propósito, e sem motivo que justifique a atitude. **Definição sugerida pelo *Chat GPT / Copilot* (após primeira proposta modelada):** Incomodar muito ou perturbar a paz de alguém de propósito, sem ter uma razão boa para fazer isso. **Definição para entrevista (após consultar IA):** Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.	**Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito e sem ter um motivo que justifique isso.**

Análise geral sobre a DEFINIÇÃO 5:

Essa definição foi avaliada por cinco pessoas: uma com formação jurídica, dois técnicos administrativos (um também tinha formação jurídica, embora não atue na área), uma bibliotecária jurídica e uma pessoa terceirizada.

Quanto à versão técnica, dois entrevistados consideraram a definição "nada familiar", dois consideraram "pouco familiar" e um considerou "neutro". Todos os entrevistados afirmaram que não sabiam o que era o termo "acinte" e nunca tinham ouvido esse termo antes. Os que responderam ser "pouco familiar" ou "neutro" explicaram que tinham entendido pelo contexto geral, mesmo sem fazer ideia do que seria o termo "acinte".

Quanto à versão simplificada, ninguém havia entendido que acinte era sinônimo de "de propósito", ou "intencional" e demonstraram surpresa com essa revelação. Uma entrevistada informou que o verbo "molestar" sempre a leva a pensar que se trata de crime sexual, pois considera que esse termo é muito usado para se referir a esse tipo de crime, no uso popular. Porém, ela entendeu a versão simplificada sem qualquer ressalva.

Para a versão final da proposta, a pesquisadora optou por incluir a preposição "e" antes da palavra "sem", suprimindo a vírgula que estava no local, pois considerou que a escrita ficou mais fácil e agradável. Nenhuma outra alteração foi feita porque todos os entrevistados demonstraram entendimento do que significava a reescrita, sem ressalvas ou questionamentos. O terceirizado demonstrou ter mais dificuldade em entender todos os textos e termos apresentados na entrevista. Portanto, considerou-se que alterar a escrita não resolveria o problema específico dele. Mas a reescrita o ajudou a melhorar o entendimento, embora não tenha demonstrado segurança ao afirmar que era "familiar".

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

QUADRO 74 - Análise dos resultados da modelagem conceitual: DEFINIÇÃO 6

ANTES (versão nas TUCNMP)	DURANTE (versão simplificada, antes das entrevistas)	DEPOIS (final, após entrevistas)
Termo: Estelionato (Art. 171 do Código Penal) **DEFINIÇÃO 6:** Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.	**Definição proposta inicialmente:** Ganhar benefício de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando enganações ou mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo. **Definição sugerida pelo *Chat GPT / Copilot* (após primeira proposta modelada):** Obter algo de bom de maneira errada, ou ajudar alguém a fazer isso, usando truques ou mentiras para enganar e prejudicar alguém. Ficar com algo que não é seu ou ajudar alguém a fazer isso, usando mentiras e enganações para prejudicar alguém. **Definição para entrevista (após consultar IA):** Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.	**Obter algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.**

Análise geral sobre a DEFINIÇÃO 6:

Essa definição foi avaliada por cinco pessoas: uma com formação jurídica, dois técnicos administrativos (um também tinha formação jurídica, embora não atue na área), uma bibliotecária jurídica e uma pessoa terceirizada.

Quanto aos pré-testes realizados nos aplicativos de IA generativa, por meio deles foi possível identificar o termo “truques”, que foi inicialmente avaliado como informal, mas depois a pesquisadora confirmou em dicionários da língua portuguesa se tratar de palavra aceita na norma culta. O recurso tecnológico também sugeriu usar a expressão “de forma errada” para se referir a “de forma ilegal”, ou “proibido por lei”. Porém, os dois adolescentes do grupo de interações intercorrentes confirmaram, com exemplos, que a expressão “de maneira errada” pode levar a uma semântica mais ampla e não cabível ao uso da área jurídica. Essa expressão sugerida pelo aplicativo também foi considerada informal e mais abrangente. Por isso, resolveu testar para tirar a dúvida e confirmar que o aplicativo de IA havia sugerido um termo semanticamente incorreto para o caso posto. Então, apenas o termo “truques” foi considerado útil e pertinente para uso na proposta de reescrita.

Quanto à versão técnica apresentada aos entrevistados, três pessoas não conseguiram entender a mensagem completa, optando por “pouco familiar”. Duas pessoas responderam que tinham entendido a definição técnica. Porém, uma delas não soube explicar e não associou ao termo estelionato.

Quanto à versão simplificada, dois entrevistados comentaram que o termo “ganhar algo” soava informal, sugerindo a troca por “obter algo”. Um entrevistado perguntou se o termo “truques” não seria informal (ficou na dúvida) e outro, com formação em Direito, comentou que os professores inclusive usam o termo truques em salas de aula e que, portanto, não é informal, embora seja popular.

Para a versão final da proposta, optou-se por substituir a expressão “ganhar algo” por “obter algo”, conforme sugerido pelos entrevistados, pois a decisão por usar a forma “ganhar algo” veio da interação com pessoas do círculo pessoal da pesquisadora (adolescente e idosa afirmaram que ganhar era mais fácil do que obter), porém, as duas também entendem o termo “obter”. Como ele torna a escrita menos informal e mais técnica, optou-se por adotá-lo como proposta final.

O terceirizado entendeu pelo contexto geral, embora não fizesse ideia de que se tratava o assunto e tenha demonstrado insegurança na entrevista toda.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

Terminada a análise qualitativa dos resultados, registram-se alguns apontamentos importantes que foram possíveis de levantar ao longo do processo. Constatou-se que de um modo geral o texto legislativo seco, principalmente o CP, é a principal fonte usada para definir os termos nas TUCNMP (glossário). Porém, o texto legislativo é insuficiente para explicar e configurar um crime que, na maior parte dos casos, se diferencia de outro crime apenas por algum detalhe que está incluso na definição e que só é possível identificá-lo após estudar a doutrina. Desse modo, a modelagem conceitual de termos e definições da área jurídica se mostra inviável tendo como base apenas o texto normativo, pois o trabalho terminológico cognitivo exige um nível de detalhamento minucioso para evitar erros técnicos.

As fontes jurídicas foram indispensáveis na etapa da modelagem conceitual, já que mesmo os termos e expressões usados também na língua geral podem assumir significados e usos específicos na área especializada. Assim, como o objetivo da pesquisa foi justamente propor as reescritas sem perder o teor semântico ou o contexto de aplicação na área do Direito, essas fontes especializadas se tornaram o núcleo da tomada de decisões. Todavia, observou-se que a coleta de dados em fontes de referência da linguagem geral (dicionários), nos aplicativos de IA generativa e, principalmente, nas interações com as pessoas, mostraram-se muito úteis e importantes também, pois elas ajudaram a selecionar alguns termos da língua geral, mais populares e comuns, que poderiam substituir termos técnicos, ou rebuscados, sem perder a semântica e a aplicação do domínio jurídico.

Um exemplo prático dessa afirmação aconteceu com a modelagem da definição do crime de estelionato (definição 6): a consulta a dicionários da Língua Portuguesa, doutrina e testes nos aplicativos de IA generativa levaram à decisão de substituir a expressão “mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento” por “usando truques e mentiras”. Como resultado, nenhum entrevistado teve dúvidas quanto a essa parte da reescrita, que representa o mesmo conteúdo e não perdeu semântica.

Observou-se que os entrevistados, em geral, demonstraram curiosidade sobre os termos e definições que analisaram e, em sua maioria, pediram mais detalhes e esclarecimentos. Essa reação era esperada pela pesquisadora, mas não com tanta intensidade e nível de detalhamento. Como a fase de modelagem conceitual demandou uma análise aprofundada de cada termo e definição, com descrição aprofundada das peculiaridades que permeiam cada um deles para a tomada de decisão sobre as reescritas, a interação da pesquisadora com os entrevistados tornou-se mais fácil e técnica. Assim, viabilizou-se que a maior parte das dúvidas dos entrevistados fossem sanadas ainda durante as entrevistas, sem que eles saíssem da dinâmica com dúvidas. Considera-se que isso trouxe segurança e confiança para a maioria dos entrevistados, pois se

eles fizessem questionamentos básicos sobre as propostas e a entrevistadora não soubesse respondê-los, isso poderia gerar dúvidas quanto ao conteúdo e a seriedade da pesquisa.

Registra-se que alguns questionamentos advindos dos entrevistados com formação jurídica não foram sanados ainda durante as entrevistas, conforme detalhado nos quadros que descreveram os resultados dos processos de modelagem conceitual e empírica de cada termo ou definição e nas grades de experimentos e de captura de *feedbacks* das entrevistas. Porém, essas dúvidas contribuíram para que a pesquisadora retornasse às fontes de pesquisa após as entrevistas, aprofundasse ainda mais nos estudos teóricos e elucidasse os pontos que geraram os questionamentos, melhorando ou confirmando as propostas iniciais.

Isso aconteceu, por exemplo, com a definição do crime de charlatanismo (definição 2), que foi totalmente reestruturada após as entrevistas, em especial, após os questionamentos de um dos entrevistados com formação jurídica. Nesse caso específico, as respostas não vieram ainda durante a entrevista, sendo necessário recorrer a novas fontes de consulta e interagir com outras pessoas. Os *feedbacks* dos entrevistados suscitaram as dúvidas e o retorno a etapas anteriores do processo permitiram concluir que as informações mais importantes para configurar o crime de charlatanismo não estavam em evidência na proposta levada às entrevistas. Esse fato resultou no redesenho da proposta, que não continha erros técnicos, mas que estava priorizando informações não que não eram o núcleo do conteúdo a ser representado.

Já no caso do termo esbulho possessório (termo 6), a dúvida sobre a abrangência do termo “imóveis” foi levantada por uma entrevistada e a pesquisadora tinha a certeza de que o crime se configura tanto com a invasão de imóveis construídos quanto de imóveis não construídos. Porém, houve necessidade de retornar às fontes gerais para certificar que o significado do termo “imóveis”, nos dicionários, abrange tanto os imóveis construídos quanto os não construídos. Essa informação havia sido estudada quando da modelagem conceitual e empírica, mas a dúvida da entrevistada gerou insegurança na pesquisadora, que passou a questionar se esse detalhe não havia passado despercebido. Assim, decidiu-se por conferir, além de interagir com outras pessoas para questionar o entendimento delas sobre o termo, que é muito usado na linguagem popular. Assim, confirmou-se que o termo “imóveis” abrange tanto os imóveis construídos quanto os não construídos nos dicionários e decidiu-se por manter a proposta inicial de modelagem. Porém, fez-se a ressalva de que a definição do termo deve conter a descrição detalhada, já que o termo “imóveis” é bastante usado na linguagem popular para se referir apenas a imóveis construídos. No ramo do Direito Penal essa interpretação restritiva não pode acontecer e é necessário definir o termo de forma a não deixar margem para interpretações ambíguas.

A seguir, apresenta-se a *Figura 62*, com a matriz de observação dos resultados.

FIGURA 62 - Matriz de observação dos resultados

MATRIZ DE OBSERVAÇÃO DOS RESULTADOS

PONTOS POSITIVOS



- Em geral, os entrevistados demonstraram satisfação em contribuir com a pesquisa, o que facilitou a interação e a fluidez das atividades.
- Ao selecionar os termos e definições que seriam objeto de estudo, a pesquisadora pretendia confirmar algumas hipóteses e isso foi possível. São elas:

1. texto ambíguo confunde e leva a erro de compreensão, independente do grau de escolaridade e formação;
2. os termos e definições cujo assunto é mais popular e midiático, são mais fáceis de compreender, levando as pessoas a voluntariamente citar exemplos;
3. os termos muito técnicos e exclusivos da área especializada, se apresentados isoladamente e fora de contexto, tendem a causar maior nível de estranheza, em especial, aos não especialistas;
4. termos e definições técnicas compostos também por palavras da linguagem não especializada geram menos ansiedade e estranheza às pessoas.

DIFICULDADES



- Não ser uma especialista do Direito foi um dificultador do trabalho terminológico: atividade que requer familiarização com a linguagem especializada e boa capacidade de interpretação de textos para evitar erros técnicos.
- Confirmou-se que mesmo os textos reescritos não são 100% entendidos por quem tem vocabulário restrito e dificuldade com interpretação de textos.
- Durante as entrevistas, a maior parte das pessoas com formação jurídica demonstrou não se sentir muito confortável em afirmar que não entendia certos termos e definições, sendo necessário observar atentamente e instigá-las a tentar explicar o que entendiam, ou porque não entendiam, determinado termo ou texto.
- Realizar 16 entrevistas, conciliando a agenda dos voluntários com a da pesquisadora, foi uma atividade que demandou bastante tempo e resiliência, dificultando o cumprimento do cronograma inicialmente proposto.

CURIOSIDADES E IDEIAS



- As interações intercorrentes, embora não previstas inicialmente na metodologia da pesquisa, ocuparam uma função muito importante no processo de construção das modelagens e na tomada de decisões: pois o processo, por ser cíclico e longo, suscitou dúvidas em várias etapas, sendo impossível solucionar todas elas somente com as entrevistas e com as coletas de dados nas fontes formais.
- Os resultados das entrevistas apontaram que é mais importante ser um leitor ativo e possuir um vocabulário mais avançado do que ser formado em Direito para ter facilidade em compreender os textos jurídicos.
- A maior parte dos entrevistados, mesmo não questionados diretamente sobre, afirmaram que são favoráveis com a simplificação da linguagem jurídica para promover o acesso das pessoas menos favorecidas às informações e à justiça.

PONTOS DE ATENÇÃO



- Nem todos os *feedbacks* dos entrevistados se mostraram pertinentes e tecnicamente corretos, gerando a necessidade de retornar às etapas anteriores para refletir, conferir informações e tomar a decisão final: redesenhar ou confirmar e manter a proposta inicial.
- Os testes em aplicativos de IA generativa demonstraram que a maior parte das reescritas propostas pelo recurso tecnológico eram informais - e algumas até meio infantilizadas. A tecnologia, ao ser instruída a reescrever um texto usando linguagem simples, parece entender que linguagem simples significa linguagem informal.
- O trabalho terminológico com vistas a representar termos e textos técnicos de áreas de especialidade exige critérios rigorosos e detalhamento minucioso de cada característica do conceito estudado e do uso de cada termos dentro da área especializada para evitar erros técnicos ou confusão com o uso do termo na linguagem geral.

Fonte: Elaborado pela autora (2024), com uso da plataforma Canva. Resultados da pesquisa (2024).

Para finalizar, embora não faça parte do escopo desta pesquisa propor a reestruturação das TUCNMP – usada apenas como exemplo de aplicação prática da metodologia proposta – optou-se por apresentar um esboço de como os resultados da presente pesquisa seriam aplicados à estrutura conceitual das tabelas, caso a inclusão de termos equivalentes (UP - formas variantes) e de definições com linguagem simples (glossário) na estrutura conceitual das tabelas fosse adotada pelo CNMP. O *Quadro 75* apresenta um esboço qual seria a estrutura dos seis termos objeto de estudo desta pesquisa empírica, como eles seriam representados nas tabelas.

QUADRO 75 - Esboço da proposta reestrutura conceitual das TUCNMP

RUFIANISMO **UP** EXPLORAR O TRABALHO DE PROSTITUIÇÃO DE OUTRAS PESSOAS **TG** Direito Penal Crimes contra a dignidade sexual **TR** Exploração sexual Lenocínio Prostituição Rufianismo (ato infracional) Rufião (pessoa) **Referência normativa:** Art. 230 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940):Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça. **Definição:** Tirar proveito de alguma pessoa que trabalha como prostituta, explorando o trabalho de prostituição dela, se sustentando, total ou parcialmente, com o lucro que ela recebe desse trabalho. **NE:** O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a “crime contra a dignidade sexual” no Direito Penal ou a ”ato infracional” no Direito da Criança e do Adolescente.
MEDIAÇÃO PARA SERVIR A LASCÍVIA DE OUTREM **UP** DAR A IDEIA E CONVENCER ALGUÉM A SATISFAZER OS DESEJOS SEXUAIS DE OUTRAS PESSOAS **TG** Direito Penal Crimes contra a dignidade sexual **TR** Ato libidinoso Lenocínio Mediação para servir a lascívia de outrem (ato infracional) Proxeneta (pessoa) **Referência normativa:** Art. 227 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem. **Definição:** Dar a ideia e convencer alguém a praticar atos para satisfazer os desejos sexuais de uma ou mais pessoas. Quem influencia e convence a vítima é um negociador, um ajudante, que age com objetivo de satisfazer os prazeres sexuais de outras pessoas, e não os próprios desejos. **NE:** O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a “crime contra a dignidade sexual” no Direito Penal ou a “ato infracional” no Direito da Criança e do Adolescente.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

VILIPÊNDIO A CADÁVER

UP OFENDER, DESPREZAR OU DESRESPEITAR O CORPO DE PESSOA MORTA

TG Direito Penal

Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos

TR Cadáver

Corpo humano sem vida

Corpo humano morto

Corpo de pessoa que morreu

Defunto

Vilipêndio a cadáver (ato infracional)

Referência normativa: Art. 212 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): Vilipendiar cadáver ou suas cinzas.

Definição: Ofender, desprezar ou desrespeitar o corpo de pessoa que morreu, mesmo que seja apenas uma parte dele ou as suas cinzas.

NE: O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos e também, a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.

SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES

UP TIRAR ÀS ESCONDIDAS PESSOA INCAPAZ DE PERTO DO SEU RESPONSÁVEL LEGAL

TG Direito Penal

Crimes contra a família

Crime contra o pátrio poder tutela

TR Incapacidade

Incapaz

Subtração de incapazes (ato infracional)

Referência normativa: Art. 249 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob a sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial.

Definição: Levar escondido pessoa menor de dezoito anos, ou alguém que seja impedido judicialmente de responder pelos próprios atos, impossibilitando que o responsável legal por essa pessoa cumpra com as obrigações de cuidar e proteger, como determinado pela lei ou pela justiça.

NE: O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra o pátrio-poder tutela ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.

PETRECHOS PARA FALSIFICAR DINHEIRO

UP PETRECHOS PARA FALSIFICAÇÃO DE MOEDA

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FALSIFICAR DINHEIRO

TG Direito Penal

Crimes contra a fé pública

TR Falsificação de dinheiro

Falsificação de moedas

Petrechos para falsificação de moeda (ato infracional)

Referência normativa: Artigo 291 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940): Fabricar, adquirir, fornecer, a título oneroso ou gratuito, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto, especialmente destinado à falsificação de moeda.

Definição: Fabricar, comprar, vender, doar, receber como presente, ter ou guardar algum equipamento, ferramenta, máquina, aparelho, instrumento, material ou qualquer outro tipo de objeto para usar exclusivamente na produção de dinheiro falso.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

NE: O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra a fé pública ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.
ESBULHO POSSESSÓRIO
UP INVASÃO FORÇADA OU VIOLENTA DE IMÓVEIS
TG Direito Penal
Crimes contra o patrimônio
TR Desapropriação
Esbulho possessório (ato infracional)
Reintegração de posse
Turbação
Violência
Referência normativa: Artigo 161 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) e Lei nº 5.741/1971: Art. 161 - Alteração de limites: suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia. § 1º, inc. II - Esbulho possessório: invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório.
Definição: Invadir terreno ou construção imóvel para tomá-la do seu dono. A invasão precisa acontecer com uso de violência ou grave ameaça contra alguém, ou contar com a ajuda de mais de duas pessoas no ato de invasão.
NE: O termo pode ser usado para classificar um "crime" ou um "ato infracional", a depender da área de aplicação. Usado para se referir a um crime contra o patrimônio ou a um ato infracional no Direito da Criança e do Adolescente.

Fonte: Resultados da pesquisa (2024).

A decisão de manter os termos técnicos como termos autorizados e as reescritas com linguagem simples como termos equivalentes (forma variante, não autorizada) se pauta no fato de as TUCNMP consistirem em um SOC de uso específico em órgãos jurídicos. Nesse caso, considera-se pertinente que as formas simplificadas sejam incluídas como formas equivalentes para auxiliar na recuperação e indexação, mas sem descaracterizar o instrumento como um SOC especializado. Na estrutura das TUCNMP, cada um dos termos estaria na categoria à qual pertence, seguindo a lógica hierárquica da classe de crimes a que estão vinculados. Portanto, o quadro acima é apenas um esboço da estrutura de cada termo, mas não considera a posição hierárquica deles dentro das tabelas. O campo “referência normativa”, acima indicado, é denominado “glossário” nas TUCNMP atualmente. Mas se trata da cópia fiel das normas a que se referem os termos. Portanto, a sugestão seria que esse campo “glossário” fosse alterado para o rótulo “referência normativa”, e incluído o campo “definição”, com a definição do termo escrita com linguagem simples.

Finalizada a análise, discussão e síntese dos resultados, passa-se ao *Capítulo 8*, que apresenta as considerações finais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma longa viagem começa com um único passo.
(frase atribuída a Lao-Tsé)

Concluída a pesquisa, passa-se às considerações finais, que registram as impressões e observações da pesquisadora quanto ao processo de investigação e os resultados gerais, bem como as limitações, desafios e contribuições da pesquisa.

A tese que se defendeu com esta pesquisa é a de que a linguagem especializada do Direito pode (e deve) ser mais compreensível aos cidadãos não especialistas, pois isso eleva o acesso à informação e à justiça, tornando os serviços públicos jurídicos brasileiros mais eficientes, transparentes, inclusivos e democráticos. O esforço pela simplificação da linguagem jurídica precisa ser coletivo, e não exclusivo dos juristas. Assim, é importante e necessário que a Ciência da Informação e a ORC acompanhem essa inovação em suas práticas e processos.

Esta pesquisa apresentou uma das possíveis aplicações práticas para a representação do conhecimento, com uma proposta de trabalho terminológico baseado na empatia e nos princípios da simplificação da linguagem, com vistas a compatibilizar a linguagem especialista com a linguagem simples. Porém, as ações nesse sentido podem se estender a todas as atividades da Ciência da Informação e ORC, em um movimento interdisciplinar e conjunto na busca por produtos e serviços mais acessíveis e compreensíveis aos usuários.

Sobre as **premissas iniciais** que embasaram esta pesquisa, indicadas no *Capítulo 1, Seção 1.1*, considera-se que de um modo geral elas foram confirmadas ao longo da tese, pois tanto na teoria (literatura) quanto na prática (etapas empíricas) a linguagem jurídica tradicional se mostrou de difícil compreensão, especificamente para as pessoas não especialistas e com nível de instrução mais baixo. Esse cenário acaba por torná-la elitizada e dominante, restrita ao público jurista e proficiente. Por outro lado, durante o desenvolvimento desta investigação foi possível acompanhar o surgimento expressivo de novos projetos, leis e ações, sobretudo no âmbito da administração pública, voltados para a simplificação da linguagem especializada e com foco no acesso à informação e à justiça. Essa realidade representa um avanço social e uma mudança no modelo de atuação da área jurídica, que de forma ainda tímida vai se aproximando dos cidadãos não especialistas e das pessoas mais humildes. Por meio de vários exemplos, foi possível demonstrar que a comunicação governamental clara e a linguagem jurídica simples estão deixando de ser apenas um direito abstrato da sociedade e se tornando uma obrigação efetiva dos agentes e órgãos públicos.

Como reflexo, surgem cada vez mais novos laboratórios de inovação e cursos de capacitação voltados para essa realidade que valoriza uma sociedade mais inclusiva e democrática. Esse cenário exige adaptação por parte da administração pública e, principalmente, entre os profissionais do Direito e dos servidores públicos, que precisam se reinventar para acompanhar a evolução e as demandas da sociedade moderna.

Quanto às premissas relacionadas à função e à responsabilidade social da Ciência da Informação, defende-se que a pesquisa conseguiu demonstrar que essa área do conhecimento atua para elaborar técnicas e processos com objetivo de facilitar o acesso das pessoas a todos os tipos de informações. Para isso, os profissionais devem se pautar na ética e na imparcialidade, mediando com os usuários e evitando julgar ou decidir por eles a quais informações devem ter acesso ou usar.

A pesquisa também demonstrou que a Ciência da Informação, pensando e agindo de forma interdisciplinar, pode desconstruir visões individualistas ou desatualizadas, questionar e revisar seus processos, conhecer novas metodologias, além de poder contribuir para o desenvolvimento de outros domínios do conhecimento. Assim, apropriando-se do próprio referencial teórico e metodológico e, alinhando-o aos de outras disciplinas como a Linguística, a Terminologia, a documentação, informação e linguagem jurídicas, o *Design*, a Linguagem Simples, o *Legal Design* e o *Visual Law*, os profissionais da informação podem melhorar a estrutura dos produtos e serviços de informação, tornando-os acessíveis a um público ampliado.

Demonstrou-se, ainda, um exemplo de melhoria no processo de representar o conhecimento. Para isso, usaram-se exemplos práticos trazidos da estrutura de um sistema de organização do conhecimento especializado, as TUCNMP, propondo a reescrita de termos e definições técnicas desse instrumento de controle de vocabulário com linguagem simples. O objetivo foi mostrar como ações como essa podem favorecer a compreensão das pessoas, democratizando o conhecimento e melhorando a recuperação nos sistemas. Destaca-se que o objetivo da proposta não foi excluir a linguagem técnica especializada das TUCNMP, mas sim incluir a linguagem simplificada como opção para os usuários do sistema, que nem sempre são especialistas do Direito. Nesse contexto, conclui-se que não é coerente que as políticas de inovação nos órgãos públicos brasileiros incentivem o uso das técnicas de escrita e comunicação com linguagem simples, mas que esse mesmo preceito não se aplique às práticas de organizar, representar e recuperar informações e documentos.

Já em relação às **inquietações preliminares de pesquisa** - "*por que os profissionais da informação ainda não ocupam papel de destaque, interagindo e trabalhando nos projetos que promovem os movimentos internacionais Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law?*

Como a Ciência da Informação e a ORC podem se apropriar dos princípios e estratégias dos movimentos em epígrafe e utilizá-los para alcançar maior reconhecimento social e científico?" – defende-se que a ausência de profissionais da informação nos projetos associados aos movimentos internacionais de inovação pode estar associada aos obstáculos de origens culturais, acadêmicas, profissionais, sociais e institucionais, que limitam a visão das demais áreas do conhecimento, incluindo os gestores em geral, quanto às possibilidades de atuação dessa classe profissional. Há um desconhecimento social e institucional ainda bem amplo sobre as atribuições, as habilidades e as soluções técnicas estudadas na área da Ciência da Informação e ORC. Esse fato, muitas vezes, leva ao distanciamento e à invisibilidade dos profissionais da informação, afastando-os de projetos importantes, para os quais poderiam contribuir estratégica e positivamente, mas os gestores nem sempre conseguem enxergá-los como parte essencial.

Somado a isso, a maior parte dos administradores de órgãos jurídicos não possui formação técnica em gestão, e sim em Direito. Por isso, eles tendem a concentrar as ações nos profissionais do próprio do Direito. Na realidade atual, marcada pela transformação digital e tecnológica, é comum incluírem, também, os profissionais da TIC nas equipes de projetos interdisciplinares, pois existe uma crença popular de que esses profissionais possuem as soluções técnicas para resolver quaisquer problemas, inclusive os que envolvam organização, representação e recuperação de informações nos sistemas. Diante desse cenário, defende-se que a área da Ciência da Informação e seus profissionais em atuação podem e devem se posicionar, investir em projetos e estudos alinhados às temáticas de inovação, apresentar suas habilidades e capacitações para as instituições em que atuam, se impondo mais dentro das instituições e reivindicando espaço nas iniciativas que são específicas dos profissionais da Ciência da Informação, ou naquelas em que a presença dessa área poderá trazer benefícios relevantes.

Em relação às **questões centrais de pesquisa**, traduzidas em: "*Como utilizar a linguagem simples para representar termos e definições nos produtos e serviços de informação jurídica, garantindo a compatibilização semântica entre linguagem especializada do Direito e a linguagem não especialista? Quais os benefícios que essa compatibilização pode trazer para os cidadãos e para a área de Organização e Representação do Conhecimento?",* entende-se que essa investigação conseguiu respondê-las.

Quanto à primeira questão, advoga-se que a pesquisa mostrou tanto na teoria quanto na prática ser possível simplificar a linguagem do Direito, sem torná-la informal ou incorreta, compatibilizando-a com a linguagem do cidadão não especialista, sem perder a semântica e a formalidade. Ficou bastante evidente, porém, que não se trata de uma atividade simples e automática, a ser executada sem critérios rígidos e estudo aprofundado dos conceitos e

significados que permeiam a terminologia da área de especialidade. O trabalho cognitivo é intenso e longo, envolve o mapeamento semântico entre a área especializada e a língua geral, além de empatia para entender tanto os especialistas quanto o público leigo a que se pretende fornecer compreensão. As modelagens conceituais e empíricas e seus respectivos resultados exemplificaram uma forma de executar essa atividade de compatibilização entre a linguagem especializada e a simples.

Sobre a segunda questão, concluiu-se que os **benefícios da compatibilização para os cidadãos** vão desde o alinhamento da pesquisa com os valores sociais modernos de acesso à informação e à justiça até a elevação do nível de transparência dos produtos e serviços de informação jurídica. Compatibilizar a linguagem especializada do Direito com a linguagem do cidadão não especialista permite aumentar o nível de compreensão das pessoas em relação aos textos técnicos, conforme ficou evidenciado nos resultados da pesquisa, em especial, durante as entrevistas. Aumentar a compreensão viabiliza um cenário mais favorável para que as pessoas reivindiquem seus direitos, fiscalizem e controlem as ações governamentais ou mesmo as de juristas contratados por elas para tratar de seus interesses pessoais. Além disso, facilita o dia a dia dos não especialistas, já que todas as pessoas estão expostas a contratos particulares não intermediados por advogados, tais como os de prestação de serviços, seguros ou compras.

Outro ponto que foi observado tanto na literatura quanto na fase das entrevistas é que grande parte das pessoas considera a simplificação da linguagem jurídica uma ação simpática e amigável, com olhar mais humano e que facilita o cotidiano. Isso, porque não requer tempo longo para entender informações básicas de interesse social, cultural, político, trabalhista ou econômico, que podem refletir em alterações importantes na vida das pessoas.

Já em relação aos **benefícios da compatibilização para a ORC,** um dos principais benefícios observados por meio dos resultados desta pesquisa é a possibilidade de promover a apropriação do conhecimento, o que eleva o nível de compreensão de um número maior de pessoas e viabiliza a recuperação, o acesso e o uso da informação. Isso ocorre, por exemplo, com a compatibilização semântica entre as linguagens, que consegue tornar os produtos e serviços mais bem estruturados e consistentes, já que indica as formas variantes dos termos (equivalentes) e permite a recuperação tanto com termos técnicos quanto com termos simples, populares. Assim, incluir termos e definições com linguagem simples na estrutura dos produtos e serviços de informação viabiliza valores tais como: inovação, transparência, inclusão, competência crítica, desburocratização dos processos e acesso à informação e à justiça.

Ressalta-se que a prática de compatibilização entre a linguagem de especialidade e a linguagem simples, ou natural, é prevista há mais tempo na literatura da Ciência da Informação

e ORC, se consolidando principalmente na disciplina de Linguagem Documentária. Inclusive, vários conceitos, teorias, processos e instrumentos da ORC foram usados para propor a metodologia de compatibilização entre a linguagem jurídica e a linguagem simples nesta pesquisa, tais como as fichas terminológicas, as relações de equivalência dos sistemas de conceitos e as garantias de uso, da literatura e cultural. Portanto, o objetivo da tese não foi a propositura de uma nova atividade para os profissionais da informação, mas, sim, o incentivo à adoção de um olhar mais empático e de uma metodologia inovadora e flexível, que esteja alinhada às demais áreas do conhecimento, ao mercado, à linguagem, aos valores e às demandas da sociedade moderna.

Quanto às **contribuições sociais da pesquisa**, considera-se que um dos principais legados que ela traz é o incentivo às práticas centradas nos cidadãos e que fortalecem a participação popular nos projetos e decisões do serviço público brasileiro. Ainda pode ser citado como contribuição social deste estudo o foco nos valores de inclusão social e de respeito aos níveis distintos de compreensão das pessoas. Os resultados da pesquisa demonstraram que as práticas de simplificação da linguagem podem levar os produtos e serviços de informação mais próximos às pessoas, democratizando o acesso à informação e à justiça e elevando os níveis de cidadania, em especial das pessoas com menor grau de instrução. Justifica-se essa afirmação no fato de que a linguagem é um dos principais instrumentos de comunicação e de poder social, podendo representar tanto uma ponte quanto um obstáculo para o conhecimento, a depender da forma como é praticada pelos grupos sociais. Se simplificada, tende a ser essa ponte que eleva o conhecimento, simplificando a vida das pessoas.

Nesse cenário, os resultados da pesquisa apontaram que os entrevistados se sentiam mais tranquilos, satisfeitos e interessados nos assuntos jurídicos quando passavam a compreender os termos e definições (versão simplificada) cujas versões técnicas não tinham compreendido. Vários deles, inclusive, citaram exemplos, perguntaram se o termo ou definição tinha relação com outro evento do qual se lembravam, demonstrando comportamento visivelmente oposto em relação ao momento em que visualizavam os termos e definições técnicos e não compreendiam nada.

Defende-se que uma das principais **contribuições da pesquisa para a ciência,** seja a metodologia proposta, com foco nas pessoas e desapegada de etapas rígidas e lineares, que trouxe instrumentos de coleta de dados com formatos dinâmicos e visuais, tais como os mapas da empatia, da jornada dos usuários, as grades de experimentos e as grades de captura de *feedbacks*, criados com inspiração na teoria DT. Assim, defende-se que a investigação alcançou o seu objetivo inicial, de propor uma metodologia inovadora e ainda incipiente na área da

Ciência da Informação e ORC, demonstrando empiricamente ser possível fazer ciência séria e documentada, sem se prender aos modelos tradicionais e, muitas vezes, inflexíveis. Ainda, considera-se como contribuições da pesquisa à Ciência da Informação a aplicação de estratégias e teorias trazidas de outros domínios para melhorar os processos de organização, representação e recuperação do conhecimento especializado.

Em contrapartida, a Ciência da Informação e a ORC podem também enriquecer as discussões no âmbito dos movimentos internacionais de inovação no domínio jurídico, pois eles citam a importância da organização e arquitetura da informação e do conhecimento, mas, ao que tudo indica, conforme demonstrado no referencial teórico, fazem isso de maneira empírica e sem a contribuição direta de profissionais da informação, já que eles não são citados nos projetos consultados para realizar esta tese.

O referencial teórico perpassou por várias áreas do conhecimento, essenciais ao desenvolvimento da proposta de estudo: Linguística, Terminologia, linguagem, documentação e informação jurídica, movimentos internacionais *Plain Language, Legal Design* e *Visual Law*, *Design*, abordagem metodológica DT, Ciência da Informação e ORC. A pesquisadora não é especialista de todas essas disciplinas e, em alguns casos, não conhecia nem mesmo os principais autores ou os conceitos básicos estudados no campo do conhecimento. Ainda assim, teve que transitar por todos eles, buscando esse conhecimento por conta própria, dentro das respectivas literaturas. Essa situação representou um grande **desafio** para a pesquisadora, mas entende-se que ela trouxe mais uma **contribuição**: reunir fundamentos teóricos e metodológicos de várias áreas e demonstrar a correlação deles com a Ciência da Informação e ORC, apontando a importância da interdisciplinaridade para os avanços da ciência e da sociedade. Além disso, permitiu indicar como a Ciência da Informação pode se apropriar das teorias e metodologias de outras áreas para enriquecer suas próprias teorias, terminologias, metodologias, processos e instrumentos.

Trabalhar de maneira interdisciplinar já é uma discussão bastante difundida na literatura da Ciência da Informação, mas defende-se que ainda falta a essa área do conhecimento alcançar maior visibilidade e reconhecimento das outras áreas quanto às habilidades técnicas e teorias inerentes ao seu escopo. Assim, apropriar-se de princípios e estratégias dos movimentos internacionais de inovação é uma oportunidade para que a Ciência da Informação e a ORC enriqueçam suas próprias teorias, terminologias, metodologias, processos e instrumentos, tornando-se um diferencial que poderá beneficiar o campo e seus profissionais, além de levar um olhar empático aos usuários.

É possível afirmar que o **objetivo geral da pesquisa** foi alcançado, pois a metodologia para compatibilizar a linguagem da especialidade do Direito com a linguagem do cidadão não especialista, usando os princípios da empatia e da iteração para simplificar a linguagem especializada e reescrever termos e definições jurídicos, foi criada, testada e se mostrou viável e pertinente. Defende-se que os resultados apresentados são consistentes, uma vez que: 1) todos os entrevistados afirmaram – e, em geral, as suas reações durante as entrevistas também apontaram – que as propostas de reescritas da linguagem jurídica são mais amigáveis e compreensíveis, em especial, se destinadas às pessoas menos instruídas; 2) as propostas de modelagem conceitual focaram na garantia da equivalência semântica entre as linguagens, tendo como pré-requisito entender o significado e a aplicação dos termos técnicos dentro da especialidade jurídica para evitar erros técnicos e alteração de sentido com as propostas de reescritas, confirmando ser possível compatibilizar as linguagens seguindo critérios rígidos.

Quanto aos **objetivos específicos**, defende-se que eles foram plenamente executados por meio do percurso metodológico proposto. O primeiro objetivo específico - levantar o estado da arte de projetos, estudos ou normas nacionais e internacionais relacionadas aos movimentos de inovação e simplificação da linguagem, em especial, aqueles de iniciativa ou aplicados na área da Ciência da Informação ou ORC, para entender e propor o objeto de pesquisa – foi cumprido com a Fase 1 (Levantamento exploratório inicial), que possibilitou entender, definir e contextualizar a proposta de pesquisa. Já os objetivos específicos 2, 3 e 4 foram cumpridos por meio da Fase 2 (Imersão), quando se materializou o referencial teórico-conceitual e metodológico que fundamentou a pesquisa. Quanto aos objetivos específicos 5 e 6, eles começaram a ser cumpridos na Fase 3 (Ideação), com o planejamento e organização das ideias relativas à metodologia proposta. A partir daí, foram concluídos nas Fases 4 e 5 (Prototipagem e Implementação), as quais permitiram colocar em prática, testar e validar a metodologia proposta.

Como **limitações da pesquisa**, registra-se o fato de que a tese, por abordar temática atual e em evidência mundial, cujas discussões cresceram exponencialmente nos últimos anos, gerou a necessidade de acompanhar constantemente as novidades para atualizar o conteúdo, em especial, o referencial teórico da investigação e a base normativa. Nesse cenário, ainda que a pesquisadora tenha tentado acompanhar essa evolução normativa e teórica, acredita-se que novos e importantes projetos, leis, estudos e iniciativas de simplificação da linguagem especializada não estejam citados nesta tese, pois, em razão da necessidade de executar as etapas finais da pesquisa, não foi possível uma atualização exaustiva.

Em relação aos **desafios** da pesquisa, frisa-se que embora os movimentos de inovação na área jurídica tenham ganhado força e efetividade no Brasil a partir da última década, o que pode ser considerado um avanço para os serviços públicos e para os cidadãos, ainda é possível observar uma considerável resistência por parte dos juristas. Esse fato é explicável pelo contexto histórico de surgimento e consolidação do Direito ao longo do tempo, que se pautou pela cultura da linguagem rebuscada e técnica. Isso ocorre também porque uma boa parte da classe jurista ainda resiste em alterar o modo clássico de pensar e praticar o Direito, inclusive em trabalhar e pensar conjuntamente com as demais áreas do conhecimento. Como relatado nos resultados da pesquisa, observa-se que alguns juristas demonstram falta de conhecimento sobre as bases teóricas que fundamentam os movimentos de simplificação e ainda sim se posicionam contra. Por isso, entende-se que esse cenário demonstra um desafio à aplicabilidade da presente pesquisa porque os gestores dos órgãos públicos jurídicos brasileiros são juristas e grande parte dessa classe profissional tende a resistir à simplificação da linguagem, podendo não incentivar os projetos relacionados à linguagem simples, contexto ao qual a presente pesquisa se insere.

Registra-se, ainda, que um dos maiores **desafios** desta investigação foi executar a fase de modelagem conceitual e empírica - reescrita de termos e textos de área especializada com linguagem simples - não sendo a pesquisadora uma especialista da área do Direito. Ao contrário do que pensam muitos dos especialistas que resistem à simplificação da linguagem especializada, o desenvolvimento desta pesquisa permitiu entender e confirmar, na prática, que a atividade de simplificação exige um grande esforço cognitivo por parte daqueles que se permitem praticá-la. Isso acontece porque para transformar um conteúdo técnico em um conteúdo mais simples e compreensível aos não especialistas é necessário interpretar e entender a fundo esse conteúdo especializado para, então, traduzi-lo em uma linguagem simples e natural, sem alterar a semântica do conteúdo técnico. Trata-se de um processo desafiador e de responsabilidade, que exige conhecimento tanto do vocabulário especializado quanto do vocabulário comum, além de pensamento empático para tentar se aproximar e compreender o perfil e as necessidades do público leigo. Ainda, é preciso cuidado redobrado para não alterar o conteúdo, tornando o texto técnico impreciso ou incorreto. Essa questão semântica gera a necessidade de estudar de forma aprofundada cada detalhe, a usar fontes variadas e, ao mesmo tempo, atuais e confiáveis, para evitar erros de origem conceitual.

A presente pesquisa não teve como objetivo específico discutir as questões sintáticas que envolvem a simplificação da linguagem, pois o foco foi a compatibilização semântica entre as linguagens. Nenhum dos entrevistados abordou questões sintáticas durante as entrevistas. A pesquisadora recorreu, quando pertinente, às recomendações dos movimentos de simplificação

da linguagem que evidenciam questões sintáticas como forma de simplificar os textos, tais como as recomendações de usar a voz ativa, não usar deslocamentos de textos ou não substantivar verbos. Embora essas recomendações não representem regras rígidas e nem sejam aplicáveis a todos os casos concretos, elas contribuem e norteiam a tomada de decisões. Isso ocorreu, por exemplo, com a tomada de decisão de não usar o deslocamento de texto para a expressão "sem a sua autorização", na versão final proposta para a definição 4 (importunação sexual), mesmo não sendo esse um ponto questionado ou que apresentou dificuldades de entendimento durante as entrevistas.

Entende-se que ao propor estudos científicos com aplicação na área jurídica um outro **desafio** que se desenha é a verticalização do Poder Judiciário. Todas as ações e projetos dependem de aprovação superior e os órgãos públicos jurídicos brasileiros são administrados por juristas, sobretudo por membros vitalícios (ministros, desembargadores, juízes, procuradores e promotores). Dessa forma, nem sempre é fácil conseguir apoio institucional para desenvolver estudos e projetos que não sejam originados da própria área do Direito, pois o acesso a esses gestores é mais restrito, bem como a valorização de atividades de cunho administrativo.

Outro ponto que merece registro é que embora a metodologia proposta para a simplificação da linguagem tenha se mostrado viável e eficiente, entende-se que ela possa, também, representar um **desafio** quanto à sua aplicabilidade em projeto que inclua um volume maior de informações a serem simplificadas, tal como a reestruturação das TUCNMP. Isso pode ocorrer por se tratar de uma metodologia que dispende de médio a longo prazo de execução e de uma equipe maior para aplicar todas as fases, seguindo o rigor científico e criterioso de avaliação, *feedbacks* dos usuários e redesenho. Esses fatores podem causar resistência àqueles gestores que focam apenas em rapidez e métodos tradicionais de metodologia, desprezando os princípios da inovação e empatia.

Outro registro importante a destacar como conclusão desta investigação é relativo ao uso da IA como ferramenta de apoio às pesquisas científicas. Entende-se que a inclusão de pré-testes com uso da IA nas etapas de modelagens conceitual e empírica enriqueceu os resultados, pois trouxe exemplos práticos para comprovar que a atividade cognitiva do ser humano não é substituível pela tecnologia. Porém, também demonstrou que o uso racional e ético da tecnologia pode contribuir subsidiariamente para a tomada de decisões em projetos de pesquisa, ou mesmo na atuação profissional.

Entende-se que também merece registro o **relato de experiência** da autora desta pesquisa quanto à importância da pesquisa científica para a atuação profissional dos

bibliotecários que trabalham com informação especializada, como é o caso das bibliotecas e bibliotecários jurídicos. No decorrer do curso de doutorado, o MPF, coincidentemente, reestruturou os serviços de biblioteca na instituição. Com isso, a autora deste projeto começou a atuar exclusivamente com pesquisas de informação jurídica, apoiando a atuação finalística dos membros do MPF, bem como as pesquisas acadêmicas e científicas dos usuários do órgão.

Após cerca de seis meses nessa nova atividade, é possível afirmar que são quesitos indispensáveis para quem atua como pesquisador de informação especializada: a) o trabalho terminológico, de controle de vocabulário, em especial nas bases de dados e nos catálogos de bibliotecas; b) a mediação empática com usuários para entender a demanda, compatibilizar semanticamente a linguagem de especialidade com a linguagem simplificada e melhorar as estratégias de buscas; c) o uso de metodologia séria, confiável e documentada, embora seja um ambiente mais dinâmico, com demandas de pesquisas de todos os níveis de complexidade e com usuários de vários perfis; d) o desapego com os resultados preliminares da pesquisa, buscando sempre o *feedback* dos usuários antes de entregar os resultados, mantendo sempre a mente aberta para reiniciar a pesquisa em busca de resultados diferentes, se necessário. Todos esses quesitos são inerentes à área de estudo da Ciência da Informação e foram discutidos ao longo desta tese de doutorado.

Dessa forma, a pesquisadora conseguiu perceber e associar as teorias, conceitos e métodos da pesquisa científica do doutorado com a prática profissional. Assim, vem aplicando-os em sua atuação profissional. Considera-se essa experiência como um resultado importante da presente pesquisa, pois confirma que as teorias e as metodologias nela discutidas e propostas são aplicáveis e podem ser adaptadas a demandas e cenários menores, que independem da aprovação de projetos de grande porte pelas instituições ou de alteração legislativa, podendo partir dos próprios profissionais. Mesmo porque, simplificar a vida dos usuários e ter uma visão empática em relação às suas demandas deve ser foco de todo profissional.

Acredita-se que a pesquisa pode oferecer contribuições não apenas ao sistema judiciário ou ao MPb, mas a todos os órgãos e empresas que queiram fornecer a seus usuários produtos e serviços mais acessíveis e compreensíveis aos cidadãos. Assim, a metodologia poderá ser aplicada, com as devidas adaptações, a outros domínios do conhecimento.

Ainda nesse cenário da atuação dos bibliotecários com pesquisa de informação especializada, recomenda-se como **demanda de pesquisas futuras na área da Ciência da Informação**: a) estudos que discutam os requisitos técnicos necessários e o perfil desejado para os profissionais que atuam com essa atividade; e, b) propositura de uma metodologia para

pesquisa de informação especializada, focada na atuação profissional e não nos projetos acadêmicos propriamente ditos, pois a prática profissional é mais dinâmica e flexível.

A experiência desse serviço no MPF tem indicado que há alta demanda institucional, mas que o trabalho de excelência requer um perfil profissional que vai além das habilidades técnicas e operacionais clássicas dos bibliotecários de referência, envolvendo, também, olhar empático e inclusivo, capacidade de acompanhar a evolução e a modernização das linguagens. Além disso, requer uma metodologia mais moderna e ágil que seja, ao mesmo tempo, confiável, adaptável e com etapas não lineares e rígidas.

Por fim, espera-se que a presente pesquisa consiga surtir efeitos práticos, mesmo que sejam eles isolados e de menor amplitude organizacional para as instituições e os profissionais que trabalham com informação especializada, simplificando suas atividades de rotina, sem perder, contudo, a qualidade e os objetivos da prática informacional. Almeja-se, também, que ela instigue novas discussões sobre os temas e propostas ora apresentados.

REFERÊNCIAS

AB2L - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECHS E LEGALTECHS. *Verbete Draft:* o que é lawtech. AB2L. [*s.l.*], 2019. Disponível em: https://ab2l.org.br/noticias/verbete-draft-o-que-e-lawtech/. Acesso em: 1 mar. 2022.

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989:* tecnologia da informação: inteligência artificial: conceitos de inteligência artificial e terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 2023. 72 p.

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 24495-1*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024. 19 p.

ACESSIBILIDADE TT. *Acessibilidade textual e terminológica.* Porto Alegre, c2022. Disponível em: http://www.ufrgs.br/textecc/acessibilidade/page/index/. Acesso em: 2 mar. 2022.

AITCHISON, J.; GILCHRIST, A. *Manual para construção de tesauros.* Rio de Janeiro: BNG: Brasilart, 1979.

ALBI, A. B. ¿Qué se entiende por lenguaje jurídico? *In:* ALBI, Anabel Borja. *El texto jurídico inglés y su traducción al español.* Barcelona: Editorial Ariel S.A, 2000. cap. 1, p. 11-16 (Ariel Lenguas Modernas).

ALENCAR, M. F.; CERVANTES, B. M. N. A Semântica na organização do conhecimento arquivístico: o caso dos tesauros funcionais. *In*: *Organização do conhecimento responsável: promovendo sociedades democráticas e inclusivas*, 2019. p. 287-297. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/download/125283. Acesso em: 20 jul. 2022.

ALMEIDA, J. F. V. R.; DIAS, G. A. Representar para recuperar: uma necessidade do usuário. *Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia*, n. 2, v. 14, 2019. Disponível em: http://www.brapci.inf.br/index.php/res/v/120031. Acesso em: 20 ago. 2019.

ALVARENGA, L. A teoria do conceito revisitada em conexão com ontologias e metadados no contexto das bibliotecas tradicionais e digitais. *Datagramazero,* Rio de Janeiro, v. 2, n. 6, 2001. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/ v/5300. Acesso em: 30 out. 2021.

ALVARENGA, L. Representação do conhecimento na perspectiva da Ciência da Informação em tempo e espaços digitais. *Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação,* Florianópolis, n. 15, p. 18-40, 1. sem. 2003. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/ 15182924.2003v8n15p18 /5233. Acesso em: 31 out. 2021.

ALVARENGA, L.; DIAS, C. C. Análise de domínio e gestão arquivística. *Datagramazero - Revista de Ciência da Informação*, Rio de Janeiro, v.13, n.1, fev. 2012. Disponível em: http://www.brapci.inf.br/index.php/article/download/50761. Acesso em: 2 jan. 2022.

ALVES, C. D.; ROCHA, J. A. P.; DUARTE, A. B. S. E-acessibilidade e Ciência da Informação. *In:* SILVEIRA, J. G (org.). *Acessibilidade e cidadania:* teorias e práticas em contextos informacionais. Belo Horizonte: Impressões de Minas, 2014, p. 43-76.

AMB - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. *O judiciário ao alcance de todos:* noções básicas de juridiquês. 2. ed. Brasília: AMB, 2007. 74 p. Disponível em: https://www.amb.com.br/juridiques/livro.pdf. Acesso em: 13 jan. 2022.

AMB - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. *Quem somos:* a magistratura que queremos. Rio de Janeiro: AMB, 2018. 394 p. Disponível em: https://www.conjur.com.br/dl/pesquisa-completa-amb.pdf. Acesso em: 7 fev. 2022.

ANCIB – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA EM PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. [*s.l*], [c2021]. Disponível em: https://ancib.org/. Acesso em: 12 fev. 2021.

ANDRADE, J. *Interoperabilidade e mapeamentos entre sistemas de organização do conhecimento na busca e recuperação de informações em saúde*: estudo de caso em ortopedia e traumatologia. São Paulo, 327 f., 2015. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-29062015-121813/pt-br.php. Acesso em: 5 out. 2021.

ANDRETA, C. A. Legislação como assunto: uma proposta de extensão para a Classificação Decimal de Direito. *In:* PASSOS, E.(org.). *Informação jurídica:* teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004, p. 79-124.

ANSI - AMERICAN NATIONAL STANDARDS INSTITUTE. *ANSI/NISO Z39.19:2005* (S2010): guidelines for the construction, format, and management of monolingual controlled vocabularies. Bethesda: NISO Press, 2005. 176p.

ANSI - AMERICAN NATIONAL STANDARDS INSTITUTE. *ANSI/NISO Z39.89:2003* (S2014): the U.S. National Z39.50 profile for library applications. Baltimore: NISO Press, 2015. 63p. Disponível em: https://groups.niso.org/higherlogic/ws/public/download/14642/Z39_89-2003_S2014.pdf. Acesso em: 10 jan. 2022.

ANTONIALLI, F.; ANTONIALLI, L. M.; ANTONIALLI R. Usos e abusos da escala Likert: Estudo bibliométrico nos anais do ENANPAD de 2010 a 2015. *Reuna*, Belo Horizonte - MG, Brasil, v.22, n.4, p.1-19, out./dez. 2017. Disponível em: http://repositorio.ufla.br/handle/1/32595. Acesso em: 10 jan. 2023.

APOCALYPSE, M.; JORENTE, M. J. V. O Método Design Thinking e a pesquisa em Ciência da Informação. *Encontros Bibli:* revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, Florianópolis, v. 27, n. 1, 2022. DOI: 10.5007/1518-2924.2022.e87281. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/87281. Acesso em: 8 jun. 2023.

ARAKAKI, A. C. S.; DAL'EVEDOVE, P. R. Organização e representação da informação diante das novas abordagens para o ambiente digital: apontamentos sobre web semântica e curadoria digital. *In:* ALBUQUERQUE, A. C.; ARAKAKI, A. C. S (org.). *Questões teórico-epistemológicas para a Ciência da Informação:* contribuições e possibilidades. Ijuí: Unijuí, 2020, p. 195-210.

ARANTES, A. M.; TUZZO, S. A. Cidadania e mídia na perspectiva de Néstor García Canclini. *Comunicação e Informação*, Goiânia, v. 17, n. 1, p. 147-159, jul./dez. 2014. Disponível em: https://revistas.ufg.br/ci/article/view/31208. Acesso em: 10 dez. 2022.

ARGENTINA. *Red Lenguaje Claro Argentina*. Buenos Aires. Disponível em: http://lenguajeclaroargentina.gob.ar/. Acesso em: 2 maio 2022.

ARMS, W. Y. *et al.* A Spectrum of interoperability: the site for science prototype for the NSDL. *D-Lib Magazine*, New York, v. 8, n. 1, jan. 2002. Disponível em: http://www.dlib.org/dlib/january02/arms/01arms.html#Arms2000. Acesso em: 5 dez. 2021.

ARMS, W. Y. *Thoughts about interoperability in the NSDL*. Draft for discussion, August, 2000. Disponível em: http://www.cs.cornell.edu/wya/papers/NSDL-Interop.doc. Acesso em: 6 dez. 2021.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística.* Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 231 p. (Publicações Técnicas; 51). Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/ Dicion_Term_Arquiv.pdf. Acesso em: 1 dez. 2021.

ASSUMPÇÃO, F. S.; SANTOS, P. L. V. A.C. A utilização do Resource Description and Access (RDA) na criação de registros de autoridade para pessoas, famílias e entidades coletivas. *Encontros Bibli:* Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Florianópolis, v. 18, n. 37, p. 203-226, maio/ago. 2013. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2013v18n37p203/25332. Acesso em: 18 mar. 2022.

ASSUMPÇÃO, F. S.; SANTOS, P. L. V. A.C.; ZAFALON, Z. R. O controle de autoridade no domínio bibliográfico: os catálogos digitais. *Biblios*, University of Pittsburgh, n. 68, p. 21-33, jul./set. 2017. Disponível em: http://www.scielo.org.pe/pdf/biblios/n68/a02n68.pdf. Acesso em: 2 nov. 2021.

ASSUNÇÃO, B. B. O direito do juridiquês ao Visual Law. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 23 maio 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-mai-23/bruno-barros-direito-juridiques-visual-law#_edn1. Acesso em: 5 nov. 2021.

ATIENZA, C. A. *Documentação jurídica:* introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.

AUSTRALIAN GOVERNMENT. Plain english manual. Canberra: Office of Parliamentary Counsel, 2013. 41 p. Disponível em: https://www.opc.gov.au/drafting-resources/plain-language. Acesso em: 4 jan. 2022.

AUSTRALIAN GOVERNMENT. *Reducing complexity in legislation.* Canberra: Office of Parliamentary Counsel, 2016. 28 p. Disponível em: https://www.opc.gov.au/drafting-resources/plain-language. Acesso em: 5 jan. 2022.

AZEVEDO, B. *Como aplicar o Visual Law na prática.* Bernardo de Azevedo e Souza: direito, inovação e novas tecnologias. Porto Alegre, 2019. Disponível em:

https://bernardodeazevedo.com/conteudos/como-aplicar-o-visual-law-na-pratica/. Acesso em: 4 jan. 2022.

BALDINGER, K. Semasiologia e onomasiologia. *ALFA: Revista de Linguística,* São Paulo, v. 9, 1966. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/3265. Acesso em: 30 jan. 2023.

BALMFORD, C. Plain language: beyond a movement. *In:* BIENNIAL CONFERENCE OF THE PLAIN LANGUAGE ASSOCIATION, n. 4. 2002, Washington, DC. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/resources/articles/beyond-a-movement/. Acesso em: 2 jun. 2022.

BAPTISTA, D. M. A Relevância do texto na organização e representação da informação. *In*: BAPTISTA, D. M.; ARAÚJO JÚNIOR, R. H (org.). *Organização da informação:* abordagens e práticas. Brasília, DF: Thesaurus, 2015. p. 21-43.

BARBOZA, E. M. F. A linguagem clara em conteúdos de websites governamentais para promover a acessibilidade a cidadãos com baixo nível de escolaridade. *Inclusão Social*, Brasília, DF, p. 52-66, jul./dez. 2010. Disponível em: https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/1644. Acesso em: 11 maio 2022.

BARBOZA, E. M. F.; NUNES, E. M. A. A inteligibilidade dos *websites* governamentais brasileiros e o acesso para usuários com baixo nível de escolaridade. *Inclusão Social*, Brasília, v. 2, n. 2, p. 19-33, abr./set. 2007. Disponível em: https://revista.ibict.br/inclusao/issue/view/127. Acesso em: 10 fev. 2022.

BARITÉ, M. La garantía cultural como justificación en sistemas de organización del conocimiento: aproximación crítica. *Palabra Clave,* La Plata, v. 1, n. 1, p. 2-11, oct. 2011a. Disponível em: https://www.palabraclave.fahce.unlp.edu.ar/ article/view/PCv1n1a02/1867. Acesso em: 10 fev. 2022.

BARITÉ, M. Sistemas de organización del conocimiento: una tipología actualizada. *Informação & Informação*, Londrina, v. 16, n. 3, p. 122-139, jan./jun. 2011b. Disponível em: https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/9952. Acesso em: 11 fev. 2022.

BARREIROS, L. S. Breves considerações sobre o princípio do acesso à justiça no direito brasileiro. *Revista dos Tribunais Online*, São Paulo, v.134, p. 1-23, abr./jun. 2009.

BARRETO, A. A. A visualização da informação: uma afetividade para olhar a informação. *DataGramaZero,* v. 14, n. 6, 2013. Disponível em: http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/7752. Acesso em: 18 jun. 2022.

BARROS, L. A. *Curso básico de terminologia*. São Paulo: USP, 2004a.

BARROS, L. V. Avaliação de fontes de informação para busca de documentos jurídicos na internet: uma reflexão à luz das cinco leis de Ranganathan e dos critérios de acessibilidade. *Cadernos de Informação Jurídica,* Brasília, v. 6, n. 1, p. 222-233, jan./jun. 2019. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/119019. Acesso em: 29 dez. 2021.

BARROS, L. V. Fontes de informação jurídica. *In:* PASSOS, E. (org.). *Informação jurídica:* teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004b, p. 201-225.

BARROSO, L. R. *Curso de direito constitucional contemporâneo:* os conceitos fundamentais. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.

BEGHTOL, C. A proposed ethical warrant for global knowledge representation and organization systems. *Journal of Documentation*, London, v. 58, n.5, p. 507-532, 2002.

BERGER-WALLISER, G.; BARTON, T. D; HAAPIO, H. From visualization to *Legal Design*: a collaborative and creative process. *American Business Law Journal,* [*s.l.*], v. 54, n. 2, p. 347-392, Summer 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1111/ablj.12101. Acesso em: 4 jan. 2022.

BERMAN, D. *Toward a new format for canadian legislation:* using graphic *design* principles and methods to improve public access to the law. [*s.l.*]: Human Resources Development Canada; Justice Canada, 2000. 41 p (Pilot Project). Disponível em: https://davidberman.com/wp-content/uploads/NewFormatForCanadianLegislation.pdf. Acesso em: 1 abr. 2022.

BERTOLDI, A. Alfabetização científica versus letramento científico: um problema de denominação ou uma diferença conceitual? *Revista brasileira de educação*, n. 25, e250036, p. 1-17, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/zWmkbLPy9cwKRh9pvFfryJb/?lang=pt&format=html#. Acesso em: 11 dez. 2022.

BEVILACQUA, C. R.; FINATTO, M. J. B. Lexicografia e terminografia: alguns contrapontos fundamentais. *Alfa*, São Paulo, v.50, n.2, p.43-54, 2006.

BEZERRA, C. *A máquina de inovação*: mentes e organizações na luta por diferenciação. Porto Alegre: Bookman, 2011.

BEZERRA FILHO, Aluízio. *Crimes sexuais:* anotados e comentados. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011. 432p.

BITTAR, E. C. B. *Linguagem jurídica.* 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. E-book.

BITTAR, E. C. B. *Linguagem jurídica:* semiótica, discurso e direito. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.

BITENCOURT, C. R. *Código penal comentado.* São Paulo: Saraiva, 2019. E-book..

BITENCOURT, C. R. *Tratado de direito penal:* parte especial. Crimes contra o patrimônio até crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (arts. 155 a 212). v.3. São Paulo: Saraiva, 2023a. E-book.

BOCCATO, V. R. C. Os sistemas de organização do conhecimento nas perspectivas atuais das normas internacionais de construção. *InCID: R. Ci. Inf. e Doc.*, Ribeirão Preto, v. 2, n. 1, p. 165-192, jan./jun. 2011. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/incid/article/view/42340. Acesso em: 19 dez. 2021.

BOCCATO, V. R. C.; TORQUETTI, M. C. Interoperabilidade entre linguagens de indexação como recurso de construção de instrumento de representação temática de clippings de coordenadorias de comunicação social em ambientes universitários: uma proposta metodológica. *Informação & Informação*, Londrina, v. 17, n. 3, p. 76-101, set./dez. 2012. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/33952. Acesso em: 5 jan. 2022.

BOCCATO, V. R. C.; BISCALCHIN, R. As dimensões culturais no contexto da construção de vocabulários controlados multilíngues. *Revista Interamericana de Bibliotecología*, Medellín (Colômbia), n. 3, v. 37, p. 237-250, set./dez. 2014. Disponível em: http://www.brapci.inf.br/index.php/res/v/84309. Acesso em: 27 dez. 2021.

BONA, M. V. *Oficina de oratória:* fale em público agora. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

BORGES, A. L.; BEZERRA, A. C. O movimento da linguagem simples no serviço público federal brasileiro: abordagem dialógica com o conceito de competência crítica em informação. *In:* ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, n. 21. 2021. *Anais eletrônicos [...]* Rio de Janeiro: ANCIB, 2021. Disponível em: http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/193063. Acesso em: 8 fev. 2022.

BORGES, F. R. *Transformação digital:* um guia prático para liderar empresas que se reinventam. Barueri [SP]: Atlas, 2021. E-book.

BOWKER, L.; JANSEN, E. H. Plain language + machine translation as a form of cultural hospitality for knowledge representation. *In*: *Knowledge Organization across disciplines, domains, services, and technologies proceedings of the seventeenth international ISKO Conference 6–8 July 2022*. Aalborg, Denmark: ISKO, 2022. p. 303-310 (Advances in knowledge organization; v. 19).

BURGER, R. H. *Authority work:* the creation, use, maintenance, and evaluation of authority records and files. Littleton, Colo: Libraries Unlimited, 1985.

BRAPCI – BASE DE DADOS REFERENCIAIS DE ARTIGOS DE PERIÓDICOS EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. c2022. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRÄSCHER, M.; CAFÉ, L. Organização da informação ou organização do conhecimento? *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ENANCIB), 9., 2008, São Paulo. *Anais* [...]. São Paulo: Ancib, 2008. Disponível em: http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/ixenancib/paper/viewFile/3016/2142. Acesso em: 12 jun. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Pacto nacional do judiciário pela linguagem simples.* Brasília, DF: CNJ, 2023. 9 p. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/. Acesso em: 20 dez. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Recomendação nº 144, de 25 de dezembro de 2023.* Recomenda aos Tribunais que implementem o uso da linguagem simples nas

comunicações e atos que editem. Brasília, DF: CNJ, 2023a. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233. Acesso em: 27 dez. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Resolução nº* 454, de 22 de abril de 2002. Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Brasília, DF: CNJ, 2022. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/original174053202205036271692534e99.pdf. Acesso em: 20 ago. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sistema de gestão de Tabelas Processuais Unificadas. Brasília, DF: CNJ, c2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php. Acesso em: 4 out. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). *Glossário.* c2015. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Sistema de gestão de Tabelas Processuais Unificadas. Brasília, DF: CNJ, c2021. Disponível em: https://sgt.cnmp.mp.br/consulta_publica_classes.php. Acesso em: 2 out. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). *Relatório anual sobre as atividades do Conselho e a situação do Ministério Público no país*: 2020. Brasília, DF: CNMP, 2021. 118 p. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/ publicacoes/244-relatorios/13884-relatorio-anual-cnmp-2020. Acesso em: 5 out. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Resolução CNMP n° 63, de 30 de novembro de 2010. Cria as Tabelas Unificadas do Ministério Público e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Seção 1, 17 jan. 2011. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/688/&highlight=WyJyZXNvb HVcdTAwZTdcdTAwZTNvIiw2MywicmVzb2x1XHUwMGU3XHUwMGUzbyA2MyJd. Acesso em: 3 out. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Resolução CNMP n° 74, de 18 de julho de 2011. Dispõe sobre a aplicação do controle da atuação da gestão de pessoas, da tecnologia da informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Público, bem como da atuação funcional de seus membros. *Diário Oficial da União:* Seção 1, 19 ago. 2011a. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/735/. Acesso em: 4 out. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Tabelas Unificadas do Ministério Público: apresentação. Brasília, DF: CNMP, c2015a. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-planejamento-estrategico/tabelas-unificadas-do-ministerio-publico-brasileiro/apresentacao. Acesso em: 3 out. 2021.

BRASIL. *Constituição.* República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Constituicao /ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.

BRASIL. Justiça Federal. Tribunal Regional da 3ª Região. *O "juridiquês" em textos jurídicos*. Justiça Federal, TRF3. São Paulo, 2021. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/emag/emagconecta/conexaoemag-lingua-portuguesa/o-juridiques-em-textos-juridicos. Acesso em: 1 fev. 2022.
BRASIL. Ministério da Economia. *Governança de dados*: interoperabilidade. Governo Digital. Brasília: ME, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/interoperabilidade. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *GESPÚBLICA:* Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização: fugindo do "burocratês": como facilitar o acesso do cidadão ao serviço público. Brasília: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2016. 11 p. Disponível em: http://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/777/610. Acesso em: 17 nov. 2021.

BRASIL. Ministério Público Federal. *Portal corporativo.* Brasília: MPF, [c2022]. Disponível em: http://www.mpf.mp.br. Acesso em: 17 maio 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n. 10.332, de 27 de abril de 2020. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. *Diário Oficial da União:* Seção 1, Brasília, 29 de abril de 2020, ano 81, p. 6. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.332 -de-28-de-abril-de-2020-254430358. Acesso em: 1 mar. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei n. 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial da União:* Seção 1, Brasília, 31 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/ del2848compilado.htm. Acesso em: 1 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n. 12.527, de 17 de novembro de 2011. [Lei de Acesso à Informação]. *Diário Oficial da União:* Seção 1, Edição Extra, Brasília,18 de novembro de 2011, p. 1-4. Disponível em: https://www.planalto. gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 1 mar. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal n. 14.129, de 28 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e [...] *Diário Oficial da União:* Seção 1, Brasília, 30 de março de 2021, p. 3. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.129-de-29-de-marco-de-2021-311282132. Acesso em: 12 out. 2021.

BROWN, T. *Design thinking:* uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. Tradução de Cristina Yamagami. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018. E-book.

BROWN, T. *Design thinking:* uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias: as lições da IDEO para potencializar a inovação e conduzir sua empresa ao sucesso. Edição comemorativa 10 anos. Tradução de Cristina Yamagami e Carolina Gaio. Rio de Janeiro: Alta Books, 2020. E-book.

CABRÉ, M. T. La terminología hoy: concepciones, tendencias y aplicaciones. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 24, n. 3, 1995. Disponível em: https://revista.ibict.br/ciinf/issue/view/51. Acesso em: 1 jun. 2022.

CABRÉ, M. T. La Terminología, una disciplina en evolución: pasado, presente y algunos elementos de futuro. *Debate Terminológico*, [Porto Alegre], v. 1, 2005. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/riterm/issue/view/No.%2001%20%282005%29. Acesso em: 7 abr. 2022.

CABRÉ, M. T. Terminología y documentación. *In*: CABRÉ, M. T. La terminología: representacíon y comunicacion: elementos para uma teoria de base comunicativa y otros artículos. Barcelona: IULA/Universitat Pompeu Fabra, 1999. p. 231-247.

CAMBRIDGE DICTIONARY. *Dicionário português-inglês.* Cambridge: Cambridge University Press, 2022. Disponível em: https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/. Acesso em: 10 jun. 2022.

CAMPOS, A. B. *Apuntes de filosofía del derecho.* 1. ed. México: Cardenas Editor Distribuidor, 2003.

CAMPOS, F. M. *Controlo de autoridade:* novos contextos e soluções. Portugal: Ministério da Cultura, Biblioteca Nacional, 2003, 21 p. Disponível em: http://purl.pt/331/1/docs/ comunicacao/12manha/controlodeautoridade.doc. Acesso em: 19 ago. 2022.

CAMPOS, M. L. A. *Linguagem documentária:* teorias que fundamentam sua elaboração. Niterói, RJ: EDUFF, 2001. 133 p.

CANCLINI, Néstor García. *Consumidores e cidadãos:* Conflitos multiculturais da globalização. 3. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997. 266 p.

CARLAN, E.; BRÄSCHER, M. Fundamentos teóricos para elaboração de sistemas de organização do conhecimento. *In:* BAPTISTA, D. M.; ARAÚJO JÚNIOR, R. H (org.). *Organização da informação:* abordagens e práticas. Brasília, DF: Thesaurus, 2015, p. 135-158.

CARVALHO SEGUNDO, W. L. R. *et al.* A implementação de controle de autoridade em sistemas baseados em Dspace. *In:* CINFORM*:* ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA EM INFORMAÇÃO, 11., 2013, Salvador. *Anais* [...]. Salvador: UFBA, 2013. Disponível em: http://www.cinform2013.ufba.br/modulos/ submissao/Upload-164/48903.pdf. Acesso em: 19 ago. 2021.

CASTILHO, A. T. de; CARRATORE, E. D. A onomasiologia no léxico e na sintaxe. *ALFA: Revista de Linguística*, São Paulo, v. 11, 1967. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/3301. Acesso em: 30 jan. 2023.

CASTRO, S. R. S. *A organização da informação jurídica em meio eletrônico sob o aspecto da representação da informação:* um estudo de caso sobre o Projeto LexML Brasil. Brasília, 132 f., 2017. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/23248. Acesso em: 5 out. 2021.

CAVALCANTI, C. C.; FILATRO, A. *Design thinking:* na educação presencial, a distância e corporativa. São Paulo: Saraiva, 2016. E-book.

CAVALCANTI, C. R. *Indexação e tesauro:* metodologia e técnicas. Ed. preliminar. Brasília, DF: Associação de Bibliotecários do Distrito Federal, 1978.

CEARÁ (Estado). Defensoria Pública do Estado do Ceará. *Não é não:* saiba o que é importunação sexual e assédio sexual, e o que fazer se você for vítima. DPCE: Fortaleza, 2023. Disponível em: https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/nao-e-nao -saiba-o-que-e-importunacao-sexual-e-assedio-sexual-e-o-que-fazer-se-voce-for-vitima/#:~:text=%C3%89%20reconhecido%20no%20ordenamento%20jur%C3%ADdico,Penal%20pela%20Lei%20n%C2%BA%2013.718. Acesso em: 12 dez. 2023.

CENTER FOR PLAIN LANGUAGE. *Center for plain language:* make it clear. RIchmond, VA, c2022. Disponível em: https://centerforplainlanguage.org/. Acesso em: 5 jan. 2022.

CHILE. *Red Lenguaje Claro Chile*. Santiago, [c2022]. Disponível em: http://www.lenguajeclarochile.cl/. Acesso em: 2 maio 2022.

CINTRA, A. M. M. Elementos de linguística para estudos de indexação. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 12, n. 1, p. 5-23, 1983. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/22075. Acesso em: 30 abr. 2022

CINTRA, A. M. M. *et al. Para entender as linguagens documentárias*. 2. ed. São Paulo: Polis, 2002.

CLACK, D. H. *Authority control:* principles, applications, and instructions. Chicago: American Library Association, 1990.

CLARITY INTERNATIONAL. *Clarity*. [*s.l.*], c2022. Disponível em: https://www.clarity-international.org/. Acesso em: 3 nov. 2021.

CLAUSS, H. B. The History of The Plain Language Movement and Legal Language and an Analysis of US Nuclear Treaty Language. *TRACE: Tennessee Research and Creative Exchange; University Tennessee*, Knoxville. 60 p, 2020. Chancellor's Honors Program Projects. Disponível em: https://trace.tennessee.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3392&context=utk_chanhonoproj. Acesso em: 10 maio 2022.

CLINTON, W. J. Memorandum on Plain Language in Government Writing: memorandum for the heads of executive departments and agencies. *Administration of William J. Clinton*, Washinton, DC, p. 1010-1011, 2 June 1998. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/about/history/memo-guidelines/. Acesso em: 2 fev. 2022.

COELHO, A. Z.; HOLTZ, A. P. U. *Legal Design: Visual Law:* comunicação entre o universo do Direito e os demais setores da sociedade. São Paulo: Thomson Reuters, 2020. 40 p. E-book.

CORDEIRO, A. M. *et al.* Revisão sistemática: uma revisão narrativa. *Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 6, p. 428-431, nov./dez. 2007. Disponível

em: https://www.scielo.br/j/rcbc/a/CC6NRNtP3dKLgLPwcgm V6Gf/abstract/?lang=pt. Acesso em: 6 ago. 2022.

CORREIA, M. O. G. Interpretação dos direitos fundamentais sociais, solidariedade e consciência de classe. *In:* CANOTILHO, J. J. G.; CORREIA, M. O. G.; CORREIA, E. P. B (coord.). *Direitos fundamentais sociais.* 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 109-170.

CPS - CENTRO PAULA SOUZA. *Linguagem Simples:* o entrelaçamento da empatia na comunicação escrita. São Paulo: CPS, v. 1, 2021. 9 p. Disponível em: https://ci.cps.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/13/2021/11/E-book-Linguagem-Simples.pdf. Acesso em: 18 jan. 2022.

CRIPPA, G. Entrevista: Marilda Lopes Ginez de Lara. *InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação*, v. 8 n. 2, n. 2, p. 205-213, 2017. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/incid/issue/view/10127. Acesso em: 3 jul. 2022.

CRUZ, R. S. Pacto pela linguagem simples: se pode complicar, melhor simplificar. *Consultor Jurídico,* São Paulo, 18 fev. 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-fev-18/pacto-pela-linguagem-simples-se-pode-complicar-melhor-simplificar/. Acesso em: 19 fev. 2024.

CUNHA, A. G.; MELLO SOBRINHO, C. *Dicionário etimológico nova fronteira da língua portuguesa.* 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996. 839, xx, 101 p.

CUNHA, B. Q.; SEVERO, W. R. Introdução. *In*: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Inovação no setor público: teorias, tendências e casos no Brasil. Brasília: ENAP; IPEA, 2017, p. 9-13. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ portal/index.php?option=com_content&view=article&id=31178. Acesso em: 8 mar. 2022.

CUNHA, M. B. *Manual de fontes de informação.* Brasília: Briquet de Lemos, 2010.

CUNHA, M. B.; CAVALCANTI, C. R. O. *Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia.* Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2008.

CUNHA, R. S.; PINTO, R. B.; SOUZA, R. O (coord.). *Leis penais especiais comentadas.* 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2021. 2315 p.

CURRÁS, E. *Tesauros, linguagens terminológicas.* Brasília, DF: IBICT, 1995.

CUTTS, M. *Oxford guide to plain english.* 4. ed. Oxford: Oxford University Press, v. 1, 2013. 288 p.

DAHLBERG, I. Knowledge Organization: a new science*? Knowledge Organization*, v. 33, n. 1, 2006. Disponível em: https://www.ergon-verlag.de/isko_ko/downloads/ko 3320061c.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

DAHLBERG, I. Knowledge organization and terminology: philosophical and linguistic bases. *Int. Classif.*, v. 19, n. 2, p. 65-71, 1992.

DAHLBERG, I. Knowledge organization: its scope and possibilities. *Knowledge Organization*, Frankfurt, v. 20, n. 4, p. 211-222, 1993. Disponível em: https://www. ergon-verlag.de/isko_ko/downloads/ko_20_1993_4_w.pdf. Acesso em: 10 ago. 2021.

DAHLBERG, I. Teoria do conceito. *Ciência da Informação,* Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 101-107, 1978. Tradução do Prof. Astério Tavares Campos (UNB).

DALL'ALBA, F. C. A linguagem como projeto de eficiência da fundamentação das decisões. *Revista dos Tribunais,* São Paulo, v. 1039, p. 1-12, maio 2022. E-book.

DALMORO, M., VIEIRA, K. M. Dilemas na construção de escalas Tipo Likert: o número de itens e a disposição influenciam nos resultados? *Revista Gestão Organizacional*, Chapecó, v. 6, n. 3, 2013, p. 161-174. DOI: https://doi.org/10.22277 /rgo.v6i3.1386.

DAMIÃO, R. T.; HENRIQUES, A. *Curso de português jurídico.* 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 284 p.

DANTAS, J. G. Teoria das mediações culturais; uma proposta de Jesús Martín-Barbero para o estudo da recepção. *Diálogos Possíveis*, Salvador, v. 7, n. 2, p. 23-29, 2008. Disponível em: https://revista.grupofaveni.com.br/index.php/dialogospossiveis/issue /view/36. Acesso em: 2 fev. 2023.

DELMANTO, C. *et al*. *Código penal comentado*. São Paulo: Saraiva, 2021. E-book.

DESMET, I. A análise do sentido em terminologia: teoria e prática da definição terminológica. *TradTerm*, São Paulo, n. 8, p. 169-188, 2002. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/tradterm/article/view/49129. Acesso em: 10 nov. 2023.

DIAS, C. C. A análise de domínio, as comunidades discursivas, a garantia de literatura e outras garantias. *Informação e Sociedade:* Estudos, João Pessoa, v. 25, n. 2, p. 7-17, maio/ago. 2015. Disponível em: http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/ article/view/7. Acesso em: 9 abr. 2022.

DIAS, C. A. Terminologia: conceitos e aplicações. *Ciência da Informação,* Brasília, v. 29, n. 1, p. 90-92, jan./abr. 2000. Disponível em: https://revista.ibict.br/ciinf/ article/view/902. Acesso em: 15 maio 2022.

DIAS, E. J. W. A documentação jurídica. *Rev. Fac. Direito UFMG,* Belo Horizonte, v. 28, n. 23-25, p. 232-241, 1982. Disponível em: https://revista.direito.ufmg.br /index.php/revista/issue/view/66. Acesso em: 30 dez. 2021.

DICIO. *Dicionário online de português.* Porto: 7Graus, 2024. Disponível em: https://www.dicio.com.br/. Acesso em: 10 jan. 2024.

DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA. *Pesquisa*. Lisboa: Priberam Informática S.A., c2023. Disponível em: https://dicionario.priberam.org/. Acesso em: 17 fev. 2024.

DIMOULIS, D. *Manual de introdução ao estudo do direito.* 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. 300 p.

DINIZ, M. H. *Compêndio de introdução à ciência do Direito.* 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 589 p.

DINIZ, M. H. *Dicionário Jurídico.* São Paulo: Saraiva, 1998. 4 v.

DINIZ, M. H. *Dicionário jurídico universitário.* São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. *Direito Fácil.* TJDFT: Brasília, c2023. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional /imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil. Acesso em: 20 dez. 2023.

DUBAY, W. H. *The principles of readability.* Costa Mesa, CA: Impact Information, 2004. 72 p. Disponível em: https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED490073.pdf. Acesso em: 4 abr. 2022.

ESCOSTEGUY, A. C. D. Néstor García Canclini: notas sobre um autor latino-americano. *Comunicação e Sociedade*, São Paulo, v. 27, p. 103-121, 1997. Disponível em: https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/ index.php/CSO/issue/view/437. Acesso em: 5 maio 2023.

ESTEBAN NAVARRO, M. A.; GARCÍA MARCO, F. J. Las primeras jornadas sobre organización del conocimiento: organización del conocimiento e información científica. *Scire,* Universidad de Zaragoza, v. 1, n. 1, p. 149-157, jan./jun. 1995. Disponível em: https://www.ibersid.eu/ojs/index.php/scire/article/view/1038/1020. Acesso em: 14 nov. 2021.

ESTEFAM, A. *Crimes sexuais:* comentários à lei n. 12015/2009. São Paulo: Saraiva, 2010. 168p.

EUROPEAN COMMISSION. *Powering european public sector innovation:* towards a new architecture report of the expert group on public sector innovation. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2013. 60 p. Disponível em: https://ec.europa.eu/futurium/en/ content/powering-european-public-sector-innovation-towards-new-architecture-report-expert-group.html. Acesso em: 3 maio 2022.

FACHIN, L. E.; SILVA, R. Z. M. da. Direito do consumidor, novas tecnologias e inclusão digital. *Revista de Direito do Consumidor,* São Paulo, v. 139, n. 31, p. 1-8, jan./fev. 2022.

FAULSTICH, E. Socioterminologia: mais que um método de pesquisa, uma disciplina. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 24, n. 3, 1995. Disponível em: https://revista.ibict.br/ciinf/issue/view/51. Acesso em: 1 jun. 2022.

FEITOSA, A. L. G. A integração entre sistemas legislativos, terminologia e web semântica na organização e representação da informação legislativa. Brasília, 405 f., 2005. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2005. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/34606?locale=es. Acesso em: 13 jul. 2021.

FERNANDES, F. *Dicionário de sinônimos e antônimos da língua portuguesa.* 35. ed. São Paulo: Globo, 1996. 870 p.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C.; GUIMARÃES, J. A. C. Ethical aspects of knowledge organization and representation in the digital environment: their articulation in professional codes of ethics. *In:* LÓPEZ-HUERTAS, M. J. *Challenges in knowledge representation and organization for the 21st century:* integration of knowledge across boundaries. Würzburg: ERGON-Verlag, 2002, p. 487-492. Disponível em: https://www.ergon-verlag.de/isko_ko/downloads/aikovol08200270.pdf. Acesso em: 6 fev. 2022.

FERRARI, C. C.; SIQUEIRA, D. P. O direito à informação como direito fundamental ao Estado Democrático. *Revista de Direitos Sociais e Políticas Públicas,* São Paulo, v. 4, n. 2, p. 124-153, 2016. Disponível em: https://fafibe.br/revista/index.php/ direitos-sociais-politicas-pub/article/view/174. Acesso em: 1 jun. 2022.

FERREIRA, A. B. H. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa.* 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996.

FERREIRA, A. C.; MACULAN, B. C. M. S.; ALMEIDA, J. F. V. R. Fundamentos teóricos da representação temática da informação jurídica. *Cadernos de Informação Jurídica,* Brasília, DF, v.4, n.1, p. 5-25, jan./jun. 2017. Disponível em: http://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/129/120. Acesso em: 8 fev. 2022.

FERREIRA, A. C.; MACULAN, B. C. M. S. Panorama sobre as fontes de informação jurídicas. *Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação,* São Paulo, v. 14, n. 3, p. 279–303, 2018. Disponível em: https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1106. Acesso em: 7 abr. 2024.

FERREIRA, O. M. *A linguagem jurídica como garantia de acesso à justiça:* análise de discursos a partir do juizado especial cível da comarca de Guaicuí-ES. Campos dos Goytacazes, RJ, 133 f., 2018. Dissertação (Mestrado em Cognição e Linguagem) - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Robeiro (UENF), Campos dos Goytacazes, RJ, 2018. Disponível em: http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/dissertacao oswaldo-salvo06fevereiro2018(numerada)-converted_020920191531.docx. Acesso em: 1 mar. 2022.

FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Estudo da imagem do judiciário brasileiro:* sumário executivo. Rio de Janeiro: AMB: FGV: IPESPE, 2019. 169 p. Disponível em: https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_DO_ JUDICIARIO_BRASILEIRO_COMPLETO.pdf. Acesso em: 5 jan. 2022.

FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Relatório ICJ Brasil 2021.* São Paulo: FGV Direito SP, 2021. 28 p. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace /handle/10438/30922. Acesso em: 30 out. 2021.

FIGUEIREDO, N. M. A modernidade das cinco leis de Ranganathan. *Ciência da Informação,* Brasília, v. 21, n. 3, p. 186-191, set./dez. 1992. Disponível em: http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/430. Acesso em: 25 jan. 2022.

FINATTO, M. J. B.; MOTTA, E. Terminologia e acessibilidade: novas demandas e frentes de pesquisa. *GTLex,* Uberlândia, v. 2, n. 2, p. 316-356, jan./jun. 2017. Disponível em: https://seer.ufu.br/index.php/GTLex/article/view/44063. Acesso em: 5 abr. 2022.

FIORAVANTE, C.; ROMANO, F. Access to legal information for citizens and new citizens in Italy: using visual elements and adopting Legal Design methods to make administrative documents clearer and more effective. *Journal Open Access to Law,* [*s.l.*], v. 7, p. 1-12, 2019. Disponível em: https://ojs.law.cornell.edu/index.php/joal/article/view/86. Acesso em: 13 out. 2021.

FIRMINO, H. N. M. *Reúso de recursos da web semântica para a construção de vocabulários controlados no contexto da Ciência da Informação.* Belo Horizonte, 175 f., 2019. Tese (Doutorado em Gestão e Organização do Conhecimento) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/32372. Acesso em: 6 out. 2021.

FISCHER, H. *A linguagem simples.* Comunica Simples: serviços de Linguagem Simples. Rio de Janeiro, [c2022]. Disponível em: https://comunicasimples.com.br/a-linguagem-simples/. Acesso em: 1 mar. 2022.

FISCHER, H. *Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania.* Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018. 84 p.

FISCHER, H. Primeiros passos para uso de Linguagem Simples. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Rio de Janeiro: Comunica Simples, 2020. Curso (8 horas). Disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/315. Acesso em: 17 mar. 2022.

FOSCACHES, G. V. Porque e como usar a linguagem clara: planejamento linguístico para democratizar a justiça. *Revista Científica do STJ*, Brasília, v. 1, p. 94-112, 2020 (Concurso de artigos científicos: Justiça Cidadã, 1). Disponível em: https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/RCSTJ/article/view/6420/6545. Acesso em: 16 fev. 2022.

FRÖHLICH, L. Redação jurídica objetiva: o juridiquês no banco dos réus. *Revista da ESMESC*, Florianópolis, v. 22, n. 28, p. 211-236, 2015. Disponível em: https://revista.esmesc.org.br/re/article/download/128/107. Acesso em: 6 out. 2021.

FUCK, L. F. Memória jurisprudencial: Ministro Nelson Hungria. Brasília: STF, 2012. 372 p. (Série Memória Jurisprudencial). Disponível em: https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/3999/938596.pdf?sequence=1. Acesso em: 5 fev. 2024.

FUJITA, M. S. L., SANTOS, L. B. P.; ALVES, R. V. Linguagens de indexação e linguagem documentária são sistemas de organização do conhecimento? Uma análise bardiana da variação terminológica. *Scire*, v. 24; n. 2, p. 23-33, jul./dez. 2018. Disponível em: https://www.ibersid.eu/ojs/index.php/scire/article/view/4577. Acesso em: 2 jul. 2022.

GERLACK NETO, M. O. *Dicionário técnico-jurídico de Direito Penal e Processual Penal*. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2017.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019a. 173 p.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019b. 230 p.

GOMES, H. E. *Diretrizes para elaboração de tesauros monolíngues.* Brasília, DF: IBICT, 1984.

GOMES, H. E. *et al. Manual de elaboração de tesauros monolíngues.* Brasília, DF: MEC: CNPq: PNBU, 1990.

GOMES, H. E. Terminologia e estrutura conceitual. *Ponto de Acesso: Revista do Instituto de Ciência da Informação da UFBA,* Salvador, v. 15, n. 3, p. 184-203, dez. 2021. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/47464. Acesso em: 25 maio 2022.

GOMES, P. *Linguagem documentária para organização do conhecimento no domínio da justiça transicional*. Belo Horizonte, 113 f., 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/VAFA-BDHJAZ. Acesso em: 5 out. 2021.

GONÇALVES FILHO, C.; OLIVEIRA, S. M. H. L. O visual law como instrumento de transformação da experiência do usuário do sistema de justiça. *Revista Judicial Brasileira*, Brasília, v. 3, p. 609-639, 2023 (Edição Especial Direito Digital). DOI: https://doi.org/10.54795/RejuBEsp.DirDig.237. Disponível em: https://revistadaenfam. emnuvens.com.br/renfam/article/view/237. Acesso em: 10 fev. 2024.

GONÇALVES, V. E. R. *Direito penal:* dos crimes contra a dignidade sexual aos crimes contra a administração. 24 ed. São Paulo: Saraiva, 2020a. E-book. (Coleção Sinopses Jurídicas; v. 10).

GONÇALVES, V. E. R. *Direito penal:* dos crimes contra as pessoas. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2020b. E-book. (Coleção Sinopses Jurídicas; v. 8).

GONÇALVES, V. E. R. *Direito penal:* dos crimes contra o patrimônio aos crimes contra a propriedade imaterial. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2020c. E-book. (Coleção Sinopses Jurídicas; v. 9).

GONÇALVES, V. E. R. *Legislação penal especial:* crimes hediondos: drogas, terrorismo, tortura, arma de fogo, contravenções penais, crimes de trânsito. São Paulo: Saraiva, 2020d. E-book. (Coleção Sinopses Jurídicas; v. 24, tomo I).

GRACIOSO, L. S. Parâmetros teóricos para elaboração de instrumentos pragmáticos de representação e organização da informação na Web: considerações preliminares sobre uma possível proposta metodológica. *InCID: R. Ci. Inf. e Doc.*, Ribeirão Preto, v. 1, n.1, p. 138-158, 2010. Disponível em: https://revistas.ffclrp.usp.br/incid/article/ viewArticle/11. Acesso em: 10 abr. 2022.

GRACIOSO, L. S. Sobre a primeira virada linguística da filosofia e seus reflexos nos estudos informacionais. *In*: ZAFALON, Z. R.; DAL'EVEDOVE, P. R (org.). *Perspectivas da representação documental:* discussão e experiências. São Carlos, SP: CPOI ; UFSCar, 2017, p. 87-108. Disponível em: https://www.academia.edu/ 40121092/Perspectivas_da_representa%C3%A7%C3%A3o_documental_discuss%C3%A3o_e_experi%C3%AAncias?auto=download&email_work_card=download-paper. Acesso em: 29 maio 2022.

GRECO, R. *Código penal comentado.* 15. ed. Barueri, SP: Atlas, 2022. 1072 p.

GRECO, R. *Direito penal estruturado.* São Paulo: Grupo Gen, 2023. E-book.

GUDUMAC, I. *Da dificuldade de traduzir textos jurídicos*: um enfoque funcionalista. Lisboa, 115 f., 2011. Dissertação (Mestrado em Estudos Ingleses e Americanos) - Universidade de Lisboa, Lisboa, 2012. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/handle/10451 /9889. Acesso em: 2 fev. 2022.

GUEDES, R. M. *O princípio da garantia semântica e os estudos da linguagem.* Belo Horizonte, 153 f., 2016. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AMXGCZ. Acesso em: 5 out. 2021.

GUIMARÃES, D. T. *Dicionário técnico jurídico.* 14. ed. São Paulo: Rideel, 2011. 598 p (Série dicionários jurídicos).

GUIMARÃES, J. A. C. La información jurídica. *In*: BARITÉ, M.; GUIMARÃES, J. A. C. *Guía metodológica para el acceso, el análisis y la organización temática de documentos jurídicos*. Montevideo: Universidad de La República, 1999. p. 11-18.

GUIMARÃES, J. A. C. *et al.* Los valores éticos en Organización y Representación del Conocimiento (ORC). *In:* La interdisciplinariedad y la transdisciplinariedad en la organización del conocimiento científico: *Actas del VIII Congreso ISKO-España*. León: Universidad de León, 2007, p. 77-89. Disponível em: http://eprints.rclis.org/16810/. Acesso em: 1 fev. 2022.

GUIMARÃES, J. A. C.; PINHO, F. A. Desafios da representação do conhecimento: abordagem ética. *Informação & Informação*, Londrina, v. 12, n. 1, p. 19-39, 2007. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/33397. Acesso em: 10 fev. 2022.

HAGAN, M. *Legal Design* as a thing: a theory of change and a set of methods to craft a human-centered legal system. *MIT Design issues:* the rise of *Legal Design*, Cambridge, v. 36, n. 3, p. 3-15, 2020. Special issues. Disponível em: https://direct.mit.edu/desi/issue/36/3. Acesso em: 26 jan. 2022.

HAGAN, M. *Open law lab:* a blog by Margaret Hagan. *Stanford*, c2022. Disponível em: https://www.openlawlab.com/. Acesso em: 4 jan. 2022.

HAGAN, M. *Plain language & Legal Design.* Open law lab: a blog by Margaret Hagan. *Stanford*, 2015. Disponível em: https://www.openlawlab.com/2015/02/09/ plain-language-legal-*design*/#. Acesso em: 24 jan. 2022.

HAIDER, N. A.; HAGAN, M. LeDA - The *Legal Design* Alliance. *Stanford*, c2022. Disponível em: https://www.legal*design*alliance.org/. Acesso em: 12 jan. 2022.

HASSO PLATTNER INSTITUTE. *Design thinking bootleg*. Stanford: Institute of Design Stanford, 2018. Disponível em: https://dschool.stanford.edu/resources/ design-thinking-bootleg. Acesso em: 10 dez. 2022.

HERRERO PASCUAL, C. El control de autoridades. *Anales de Documentación,* n. 2, p. 121-136, 1999. Disponível em: https://revistas.um.es/analesdoc/article/view/2621/2601. Acesso em: 12 ago. 2022.

HJØRLAND, B. Fundamentals of Knowledge Organization. *Knowledge Organization*, v.30, n.2, p. 87-111, 2003.
HJØRLAND, B. Semantic and knowledge organization. *Annual Review of Information Science and Technology (ARIST),* v. 41, n. 1, p. 367-405, 2007. Cap. 8. Disponível em: https://doi.org/10.1002/aris.2007.1440410115. Acesso em: 10 jun. 2022.

HODGE, G. *Systems of Knowledge Organization for Digital Libraries:* beyond traditional authority files. Washington, DC: The Digital Library Federation Council on Library and Information Resources, 2000. Disponível em: https://clir.wordpress. clir.org/wp-content/uploads/sites/6/pub91.pdf. Acesso em 8 abr., 2022.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. S.; FRANCO, F. M. M. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2004. 2922 p.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. S. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa.* Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. 1986 p.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD):* acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. 17 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102040. Acesso em: 14 jan. 2023.

IDEO GLOBAL LIBRARIES. *Design thinking para bibliotecas:* um toolkit para design centrado no usuário. Tradução de Adriana Maria de Souza. FEBAB: São Paulo, 2017. Disponível em: http://repositorio.febab.org.br/items/show/1537. Acesso em: 7 fev. 2022.

IFLA – INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS. *Functional requirements for authority data (FRAD):* a conceptual model. Glenn E. PATTON (ed.). IFLA Working Group on Functional Requirements and Numbering of Authority Records (FRANAR): München: K. G. Saur, 2009 (IFLA Series on Bibliographic Control, 34). Disponível em: https://www.ifla.org/publications/ifla-series-on-bibliographic-control-34. Acesso em: 23 ago. 2022.

IFLA - INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS. *Names of persons:* Brazil (2016). [*s.l.*]: IFLA, [2017]. Disponível em: https://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/pubs/ifla_names_of_persons_brazil_2016.pdf. Acesso em: 19 ago. 2022.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *PISA BRASIL:* relatório Brasil no PISA 2018. Brasília: MEC: INEP: DAEB, 2020. 189 p. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/pisa. Acesso em: 1 mar. 2022.

INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. *Relatório INAF Brasil 2018:* resultados preliminares. [São Paulo]: IPM, 2018. 22 p. Disponível em: https://alfabetismofuncional.org.br/alfabetismo-no-brasil/. Acesso em: 1 nov. 2021.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Retratos: somos 210 Brasis. *Revista desafios do desenvolvimento*, Brasília, v. 8, n. 65, 5 maio 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2488:catid=28&Itemid=23. Acesso em: 1 abr. 2022.

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Inventário Nacional da Diversidade Linguística.* Brasília: IPHAN, c2014. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/140. Acesso em: 10 abr. 2022.

ISKO - INTERNATIONAL SOCIETY FOR KNOWLEDGE ORGANIZATION. Encyclopedia of Knowledge Organization: Knowledge organization system (KOS). Fulvio Mazzocchi. *Knowledge Organization*, v. 45, n.1, p. 54-78, c2017. Disponível em: https://www.isko.org/cyclo/kos. Acesso em: 29 ago. 2021.

ISKO - INTERNATIONAL SOCIETY FOR KNOWLEDGE ORGANIZATION. [*s.l.*], c2020. Disponível em: https://www.isko.org/index.php. Acesso em: 9 nov. 2021.

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *ISO 24495-1:2023*. plain language: part 1: governing principles and guidelines. 2023.

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *ISO 1087*: terminology work and terminology science: vocabulary. 2. ed. Genebra: ISO, 2019.

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *ISO 25964-1:* thesauri and interoperability with other vocabularies: part 1: thesauri for information retrieval. Genebra: ISO, 2011.

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *ISO 25964-2:* thesauri and interoperability with other vocabularies: part 2: interoperability with other vocabularies. Genebra: ISO, 2013.

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *ISO 704:* terminology work: principles and methods. 3. ed. Genebra: ISO, 2009.

IZQUIERDO, I.; BEVILAQUA, L. R. M.; CAMMAROTA, M. A arte de esquecer. *Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo*, v. 20, n. 58, p. 289-296, 2006. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-40142006000300024. Acesso em: 6 set. 2022.

JEREB, B. Plain english on the plant floor. *In:* STEINBERG, E. *Plain language:* principles and practice. Detroit, MI: Wayne State University Press, 1991, p. 83-92.

JESUS, D. *Lei das contravenções penais anotada.* São Paulo: Saraiva, 2015. E-book.

JORENTE, M. J. V. Information Design as knowledge technology in the organization of digital information environments on the Zika Virus and its effects. *In*: RIBEIRO, F.; CERVEIRA, M. E (ed.). *Challenges and opportunities for Knowledge Organization in the*

digital age: proceedings of the fifteenth international ISKO Conference, 9-11 July 2018 Porto, Portugal. Baden-Baden: Ergon, 2018, p. 820-829 (Advances in knowledge organization; v. 16).

JORGETTO, A. Simplificação da linguagem jurídica tem componente populista. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 27 jan. 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-jan-27/cavalo-de-troia-critica-ao-pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/. Acesso em: 29 jan. 2024.

JORIO, I. D. *Crimes sexuais.* 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2019. 382 p.

KELSEN, H. *Teoria pura do direito.* Tradução João Baptista Machado. 8. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009. 112 p. Tradução de Reine Rechtslehre.

KIMBLE, J. Writing for dollars, writing to please. *The Scribes Journal of Legal Writing,* [*s.l.*], p. 1-38, 1996-1997. Disponível em: https://www.editorsoftware.com/wp-content/uploads/2021/03/kimble-writing-for-dollars-plain-english.pdf. Acesso em: 8 dez. 2021.

KOBASHI, N. Y; SMIT, J. W; TÁLAMO, M. F. G. M. A função da terminologia na construção do objeto da Ciência da Informação. *Datagramazero,* Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, abr. 2001. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/4867. Acesso em: 2 jun. 2022.

KRIEGER, M. G.; FINATTO, M. J. B. *Introdução à terminologia:* teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2004.

KRIEGER, M. G. O Termo: questionamentos e configurações. *TradTerm*, São Paulo, v. 7, p. 101-140, 2001. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/tradterm/article/view /49146. Acesso em: 10 jan. 2023.

LAIPELT, R. C. F. *Metodologia para seleção de termos equivalentes e descritores de tesauros:* um estudo no âmbito do Direito do Trabalho e do Direito Previdenciário. Orientadora: Maria da Graça Krieger. 2015. 213 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada, Escola da Indústria Criativa: comunicação, *design* e linguagens, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2015.

LANCASTER, F. W. O currículo de Ciência da Informação. *Revista de Biblioteconomia de Brasília,* Brasília, v. 17, n. 1, p. 1-20, jan./jun. 1989. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/76606. Acesso em: 2 jan. 2022.

LANCASTER, F. W. *Indexação e resumos:* teoria e prática. Tradução de Antônio Agenor Briquet de Lemos. 2. ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004.

LARA, M. L. G. Conceitos de organização e representação do conhecimento na ótica das reflexões do Grupo TEMA. *Informação & Informação,* Londrina, v. 16, n. 3, p. 92-121, jan./jun. 2011. Disponível em: https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/10391/9285. Acesso em: 10 maio 2022.

LARA, M. L. G. Linguagem documentária e terminologia. *Transinformação,* Campinas, v. 16, n. 3, p. 231-240, set./dez. 2004. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/115680. Acesso em: 11 ago. 2021.

LARA, M. L. G. *Linguística documentária*: seleção de conceitos. São Paulo, 183 f., 2009. Tese (Concurso de habilitação à livre-docência da Escola de Comunicação e Artes) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/27/tde-21112019-191517/en.php. Acesso em: 6 abr. 2022.

LARA, M. L. G. Propostas de tipologias de KOS: uma análise das referências de formas dominantes de organização do conhecimento. *Encontros Bibli:* revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, v. 20, n. esp., p. 89-107, fev. 2015. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2015v20nesp1p89. Acesso em: 1 jun. 2022.

LE GUERN, M. Sur les relations entre terminologie et lexique. *Meta*, Montreal, v.34, n.3, p.340-343, sept. 1989. Disponível em: https://www.erudit.org/en/journals/meta/1989-v34-n3-meta325/003458ar/. Acesso em: 5 jan. 2023.

LEGAL DESIGN LAB. *Stanford Legal Design lab. Legal Design* Lab: a new generation of legal services & leaders. *Stanford*, c2022. Disponível em: https://www.legaltech*design*.com/. Acesso em: 4 jan. 2022.

LEGAL GEEK. *Legal Design* WTF? Legal Geek. Londres, 2018. Disponível em: https://www.legalgeek.co/learn/legal-*design*-wtf/. Acesso em: 9 dez. 2021.

LEIFER, L.; LEWRICK, M.; LINK, P. *A jornada do design thinking*. Rio de Janeiro: Editora Alta Books, 2019. E-book.

LIEDTKA, J.; OGILVIE, T. *A magia do design thinking*. Rio de Janeiro: Editora Alta Books, 2019. E-book.

LIMA, A. M.; ALVES, A. T.; COSTA, A. J. S; SALES, E. O. Metodologia design thinking no projeto de software para mobilidade urbana: relato de aplicação. *AtoZ*: novas práticas em informação e conhecimento, Curitiba, v. 3, n. 2, p. 128-138, 2014. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/atoz/article/view/41345. Acesso em: 20 jul. 2022.

LIMA, G. A. B. O. Organização do conhecimento: pesquisa e desenvolvimento. *In:* GUIMARÃES, J. A. C.; DODEBEI, V. (org.). *Organização do conhecimento e diversidade cultural.* Marília: ISKO-Brasil; FUNDEPE, 2015, p. 670-678 (Estudos avançados em Organização do Conhecimento, v. 3). Disponível em: https://isko.org.br/publicacoes/serie-estudos-avancados-em-organizacao-e-representacao-do-conhecimento/. Acesso em: 2 dez. 2021.

LIMA, G. A. B. O.; MACULAN, B. C. M. S. Estudo comparativo das estruturas semânticas em diferentes sistemas de organização do conhecimento. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 46, n. 1, p. 60-72, dez. 2017. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/v/20824. Acesso em: 20 jul. 2022.

LIMA, J. A. O.; CUNHA, M. B. Tratamento da informação jurídica e legislativa: perspectiva histórica. *Senatus: cadernos da Secretaria de Informação e Documentação*, Brasília, v. 6, n. 2, p. 33-38, out. 2008. Dossiê. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/141082. Acesso em: 2 dez. 2021.

LINCLAB - LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE LINGUAGEM CIDADÃ. LincLab. Rio de Janeiro, [c2022]. Disponível em: https://linclab.com.br/. Acesso em: 7 jan. 2022.

LOPES, A. C. M. *Pragmática:* uma introdução. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2018.

LOPES, E. A linguística saussuriana: uma teoria contextual e não-representacional da significação. *Alfa: Revista de Linguística,* São Paulo, v. 33; p. 1-7,1989. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/3805. Acesso em: 2 nov. 2022.

LOPES, E. *Fundamentos da linguística contemporânea.* 20. ed. São Paulo: Cultrix, 2008.

LOPES JÚNIOR, A.; ROSA, A. M.; BRAMBILLA, M.; GEHLEN, C. O que significa importunação sexual segundo a Lei 13.781/18? *Consultor Jurídico*, São Paulo, 28 set. 2018. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2018-set-28/limite-penal-significa- importunacao-sexual-segundo-lei-1378118/. Acesso em: 10 nov. 2023.

LORDELO, J. P. *Noções gerais de direito e formação humanística.* 4. ed. Salvador: JuspoDivm, 2020. 388 p.

LOURENÇO, C. A.; ZAFALON, Z. R.; LOPES, A. T. Catalogação e metadados: reflexões sobre concepções, perspectivas e tendências. *In*: SIMÕES, M. G.; LIMA, G. A (coord.). *Do tratamento à organização da informação: reflexões sobre concepções, perspectivas e tendências.* Coimbra: Coimbra University Press, 2020. Cap. 3, p. 83-118.

LUNA, S. M. Manual práctico para el diseño de la escala Likert: resumen. Xihmai, v. 2, n. 4, 2012. DOI: https://doi.org/10.37646/xihmai.v2i4.101.

LUZ, V. P. *Dicionário jurídico.* São Paulo: Editora Manole, 2022. E-book.

MACULAN, B. C. M. S.; DIAS, C. C; LARA, M. L. G. Subsídios teórico-metodológicos para a construção de vocabulários controlados. *In*: SIMÕES, M. G.; LIMA, G. A (coord.). *Do tratamento à organização da informação: reflexões sobre concepções, perspectivas e tendências.* Coimbra: Coimbra University Press, 2020. Cap. 6, p. 193-242.

MANCUSO, R. C. *Acesso à justiça*: condicionantes legítimas e ilegítimas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. E-book.

MANZINI, E. J. *Considerações sobre a elaboração de roteiro para entrevista semi-estruturada*. *In*: MARQUEZINE, M. C.; ALMEIDA, M. A.; OMOTE, S (org.). Colóquios sobre pesquisa em educação especial. Londrina: Eduel, 2003. p.11-25. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/Eduardo Manzini/Consideracoes_sobre_a_elaboracao_do_roteiro.pdf. Acesso em: 15 ago. 2022.

MANZINI, E. J. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS, 2, A

pesquisa qualitativa em debate, Bauru, 2004. *Anais [...]*, Bauru: SIPEQ, 2004. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/Eduardo Manzini/Manzini_2004_entrevista_semi-estruturada.pdf. Acesso em: 10 ago. 2022.

MANZINI, E. J. Uso da entrevista em dissertações e teses produzidas em um programa de pós-graduação em educação. *Revista Percurso NEMO,* Maringá, v. 4, n. 2, p. 149-171, 2012. Disponível em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Percurso/ article/view/49548. Acesso em: 11 ago. 2022.

MARCÃO, R.; GENTIL, P. *Crimes contra a dignidade sexual:* comentários ao Título VI do Código Penal. São Paulo: Saraiva, 2018. E-book.

MARRONI, G. N. B. *Identificação e delimitação de relações associativas em tesauros:* um estudo de caso na área do direito do trabalho. Orientadora: Marisa Bräscher Basílio Medeiros. 2006. 127 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://repositorio.unb.br/handle/10482/4919?mode=simple. Acesso em: 12 ago. 2021.

MARTÍN-BARBERO, J.; BARCELOS, C. Comunicação e mediações culturais. *Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*, São Paulo, v. 23, n. 1, jan./jun. 2000. DOI: 10.1590/rbcc.v23i1.2010. Disponível em: https://revistas. intercom.org.br/index.php/revistaintercom/article/view/2010. Acesso em: 1 maio 2023.

MARTINHO, A.; OCHÔA, P. Biblioteconomia jurídica em Portugal: análise da evolução dos contextos de formação e especialização. *Cadernos de Informação Jurídica,* Brasília, v. 3, n. 1, p. 142-175, jan./jun. 2016. Disponível em: https://brapci.inf.br/index.php/res/download/49266. Acesso em: 6 jan. 2022.

MARTINS, R. M. Direito fundamental de acesso à informação. *A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, v. 14, n. 56, p. 127-146, abr./jun. 2014. Disponível em: http://www.revistaaec.com/index. php/revistaaec/article/view/96. Acesso em: 1 jun. 2022.

MASSON, C. *Código penal comentado.* 9. ed. São Paulo: Método, 2021. 1649 p.

MATIAS-PEREIRA, J. *Manual de metodologia da pesquisa científica*. 4. ed. 3. reimp. São Paulo: Grupo GEN; Atlas, 2019. E-book.

MAZUR, B. Revisiting plain language. *Technical Communication*, v. 47, n. 2, May 2000. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/resources/articles/revisiting-plain-language/. Acesso em: 2 mar. 2023.

MICHAELIS. Dicionário brasileiro da Língua Portuguesa. Editora Melhoramentos, c2024. Disponível em: https://michaelis.uol.com.br/. Acesso em: 10 nov. 2023.

MIRANDA, A. C. C. A política de desenvolvimento de coleções no âmbito da informação jurídica*. In:* PASSOS, E. (org.). *Informação jurídica:* teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004.

MIRANDA, A. C. C.; D'AMORE, T. M.; PINTO, V. B. Gestão documental da informação jurídica. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, p. 96-110, jul./set. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pci/a/r4spPtKwsSYGyVGmQNZN6fS/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 10 nov. 2021.

MIRANDA, A. C. C.; MIRANDA, E. S. Fontes de informação jurídica. *Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Florianópolis, v. 22, n. 50, p. 76-90, set./dez. 2017. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2017v22n50p76/34698. Acesso em: 2 dez. 2021.

MJV. MJV technology and innovation. [*s.l.*]: MJV, 2022. Disponível em: https://www.mjvinnovation.com/pt-br/#. Acesso em: 12 jul. 2022.

MONTEIRO, A. O que é a Inovação social? Maleabilidade conceitual e implicações práticas. *Dados,* Rio de Janeiro, v.62, n. 3, e20170009, 2019. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/001152582019187.

MOREIRA, M. P.; MOURA, M. A. Construindo tesauros a partir de tesauros existentes: a experiência do TCI - Tesauro em Ciência da Informação. *DataGramaZero,* Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, ago. 2006. Disponível em: http://mamoura.eci.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/10/Construindo-tesauros-a-partir-de-tesauros-existentes.html. Acesso em: 8 jun. 2022.

MOREIRO GONZÁLEZ, J. A. *Linguagens documentárias e vocabulários semânticos para a web:* elementos conceituais. Salvador: EDUFBA, 2011.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Tabelas Unificadas do Ministério Público aplicadas ao Sistema Único.* Brasília, DF: EAD MPF, 2021. 82 p. (apostila de curso institucional).

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Nações Unidas no Brasil. Brasília, DF, c2022. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16. Acesso em: 7 mar. 2022.

NADER, P. *Filosofia do direito.* 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. 379 p.

NAKANO, N.; PADUA, M. C.; JORENTE, M. J. V. Organização do conhecimento e *design* da informação: um estudo de convergência. *In:* GUIMARÃES, J. A. C.; DODEBEI, V. (org.). *Organização do conhecimento e diversidade cultural.* Marília: ISKO-Brasil; FUNDEPE, 2015, p. 173-183 (Estudos avançados em Organização do Conhecimento, v. 3). Disponível em: https://isko.org.br/publicacoes/serie-estudos-avancados-em-organizacao-e-representacao-do-conhecimento/. Acesso em: 2 dez. 2021.

NARA - NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION. *NARA's "Top 10" Principles for Plain Language.* NARA. Washington, DC, 2021. 64 p. Disponível em: https://www.archives.gov/open/plain-writing/10-principles.html. Acesso em: 2 fev. 2022.

NASCIMENTO, E. D. *Linguagem forense:* a língua portuguesa aplicada à linguagem do foro. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. 347 p.

NASCIMENTO, G. D. *Dos sintagmas nominais aos descritores documentais:* estudo de caso na indexação de teses e dissertações da área de Direito. Recife, 198 f.,

2015. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/16942. Acesso em: 6 out. 2021.

NASCIMENTO, L. M. B.; GUIMARÃES, J. A. C. A Organização da informação jurídico-digital e os avanços teóricos da diplomática: uma reflexão acerca da eficácia probatória do documento. Informação & Informação, Londrina, v. 12, n. 2, p. 233–248, 2007. DOI: 10.5433/1981-8920.2007v12n2p233.

NASCIMENTO, L. M. B.; GUIMARÃES, J. A. C. Documento jurídico: a ótica da diplomática. *In:* PASSOS, E. (org.). *Informação jurídica:* teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004. p. 33-77.

NASCIMENTO, F. M. S.; CORRÊA, R. F.; PINHO, F. A. Percurso metodológico para a construção de ontologias jurídicas. *Informação & Sociedade*: estudos, João Pessoa, v.29, n.4, p. 135-154, out./dez. 2019. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ ojs2/index.php/ies/article/view/47430. Acesso em: 10 maio 2022.

NOBRE, M. A simplificação da linguagem e os textos jurídicos. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 10 fev. 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-fev-10/a-simplificacao-da-linguagem-e-os-textos-juridicos/. Acesso em: 18 fev. 2024.

NUCCI, G. S. *Código penal comentado*. 20. ed. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2020.

NUCCI, G. S. *Crimes contra a dignidade sexual:* de acordo com a Lei 12.015/2009. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. 221 p.

OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. *Declaration on public sector innovation.* Paris: OECD, 2019. 10 p (OECD Legal Instruments). Disponível em: https://oecd-opsi.org/work-areas/ declaration/. Acesso em: 20 abr. 2022.

OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. *Observatory of Public Sector Innovation* (OPSI). Paris, [c2022]. Disponível em: https://oecd-opsi.org/. Acesso em: 13 abr. 2022.

OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. *Recomendação do Conselho sobre a economia social e solidária e a inovação social:* instrumentos jurídicos da OECD. [Paris], c2022a. (tradução não oficial, disponível no site da OECD). Disponível em: https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0472. Acesso em: 31 ago. 2024.

OLIVEIRA FILHO, S. D. Acesso à justiça e serviço extrajudicial. *Revista dos Tribunais Online*, São Paulo, v. 1024, p. 1-11, fev. 2021.

OLIVEIRA NETTO, J. *Dicionário jurídico:* terminologia jurídica e latim forense. 2. ed. São Paulo: Edijur, 2006.

ORTEGA, C. D. Aspectos terminológicos da Ciência da Informação: a função documentária em jogo. *In*: ZAFALON, Z. R.; DAL'EVEDOVE, P. R (org.). *Perspectivas da representação*

documental: discussão e experiências. São Carlos, SP: CPOI ; UFSCar, 2017, p. 51-70. Disponível em: https://www.academia.edu/40121092/Perspectivas_da_representa%C3%A7%C3%A3o_documental_discuss%C3%A3o_e_experi%C3%AAncias?auto=download&email_work_card=download-paper. Acesso em: 27 maio 2022.

ORTEGA, C. D.; FUJITA, M. S. L.; SIMÕES, M. G. A Variação terminológica em organização da informação: análise de assunto e análise documentária. *In*: SIMÕES, M. G.; LIMA, G. A (coord.). *Do tratamento à organização da informação: reflexões sobre concepções, perspectivas e tendências.* Coimbra: Coimbra University Press, 2020. Cap. 5, p. 145-192.

OXFORD LANGUAGES. *Our dictionaries*. Oxford: Oxford University Press, c2022. Disponível em: https://languages.oup.com/. Acesso em: 2 jan. 2022.

PALACIO, F. G. L.; LIMA, V. M. A. Categorização conceitual da informação jurídica. *Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação*, [*s.l.*], v. 8, n. 1, p. 49-68, jan./jun. 2015. Disponível em: https://revistas.ancib.org/index.php/tpbci/issue/view/18. Acesso em: 10 nov. 2023.

PALAIA, N. *Noções essenciais de Direito*. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. 271 p.

PARANÁ (Estado). Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. *O que é crime de importunação sexual?* TJPR: Curitiba, [202?]. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/noticias/-/asset_publisher/b0bN0gNEc6Uo/content/o-que-e-crime-de-importunacao-sexual-. Acesso em: 12 dez. 2023.

PASQUALINI, B. F. *CorPop:* um corpus de referência do português popular escrito do Brasil. Porto Alegre, 250 f., 2018. Tese (Pós-Graduação em Letras) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2018. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/URGS_7b235f49e638d8599555 166f4eb45e89. Acesso em: 1 jun. 2022.

PASSOS, E.; BARROS, L. V. *Fontes de informação para pesquisa em direito.* Brasília: Briquet de Lemos, 2009.

PASSOS, E. J. L. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994. Disponível em: http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/537. Acesso em: 22 dez. 2021.

PASSOS, F. Acesso à justiça e modelo de administração da justiça papel da advocacia, do ministério público e da magistratura. *Revista dos Tribunais Online*, São Paulo, v. 37, p. 1-15, out./dez. 2001.

PATRÍCIO, R. O. *Estratégias de busca por assunto no Sistema Único de Informação:* estudo com os usuários internos da Procuradoria da República nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. João Pessoa, 141 f., 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/16796. Acesso em: 6 out. 2021.

PEDRAZA, M. B. P. *Democratización de la lengua de la administración pública:* retos de una propuesta lexicográfica digital panhispánica. Bellaterra, 550 f., 2019. Tese (Programa de

Doctorado en Filología Española) - Universitat Autònoma de Barcelona, Bellaterra, 2019. Disponível em: https://ddd.uab.cat/record/213585. Acesso em: 7 mar. 2022.

PEREIRA, A. A. C. Representação documentária da informação legislativa. *In:* PASSOS, E. (org.). *Informação jurídica:* teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004, p. 153-172.

PEREIRA, D. V. *Modelagem e representação semântica de dados governamentais abertos da previdência social brasileira.* Niterói, 2014. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014. Disponível em: https://app.uff.br/riuff/handle/1/10686. Acesso em: 5 out. 2021.

PETRI, M. J. C. *Manual de linguagem jurídica.* 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. E-book.

PINHO, F. A.; BARBOSA, A. M. S. Os Usuários da informação jurídica. *Biblios: Revista electrónica de bibliotecología, archivología y museología,* Lima (Peru), n. 44, p. 50-61, 2011. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo= 4530238. Acesso em: 9 nov. 2021.

PLAIN LANGUAGE COMMISSION. *Clear english standard*. Londres, [c2022]. Disponível em: https://clearest.co.uk/. Acesso em: 13 jan. 2022.

PLAIN - PLAIN LANGUAGE ASSOCIATION INTERNATIONAL. [Ottawa], c2022. Disponível em: https://plainlanguagenetwork.org/. Acesso em: 3 jan. 2022.

PRADO, L. R. **Comentários ao Código Penal:** jurisprudência conexões lógicas com os vários ramos do direito. 11. ed. São Paulo: RT Proview, 2017. E-book.

PRODIGIOSO VOLCÁN. *El derecho a entender:* comunicación clara. Madrid: Prodigioso Volcán, 2020. 80 p. Disponível em: https://comunicacionclara.com/. Acesso em: 9 mar. 2022.

QUINTANA, M. **80 anos de poesia.** Rio de Janeiro: Objetiva, Alfaguara, 2012. 174 p.

RABELLO, R. Apontamentos sobre a dimensão social e disciplinar do processo de organização do conhecimento. *In:* ALBUQUERQUE, A. C.; ARAKAKI, A. C. S. (org.). *Questões teórico-epistemológicas para a Ciência da Informação:* possibilidades e contribuições. Ijuí: Unijuí, 2020, p. 45-60.

RABELLO, R.; ALMEIDA JÚNIOR, O. F. Usuário de informação e ralé estrutural como não-público: reflexões sobre desigualdade e invisibilidade social em unidades de informação. *Informação & Sociedade: Estudos*, João Pessoa, v. 30, n. 4, p. 1-24, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/57350. Acesso em: 7 abr. 2022.

RAMALHO, R. S. *Desenvolvimento e utilização de ontologias em bibliotecas digitais:* uma proposta de aplicação. Marília, 145 f., 2010. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Marília, 2010. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm .do?select_ action=&co_obra=201402. Acesso em: 5 out. 2021.

REALE JÚNIOR, M. *Lições preliminares do direito*. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. 391 p.

REITZ, J. M. *Online Dictionary for Library and Information Science (ODLIS)*. Santa Bárbara: ABC-CLIO, c2020. Disponível em: https://products.abcclio.com/ODLIS/odlis_about.aspx. Acesso em: 11 nov. 2021.

REYES, G. *La pragmática lingüística:* el estudio del uso del lenguaje. Barcelona: Montesinos, 1994.

REZENDE, A. P. Pesquisa jurídica em fontes eletrônicas. *In:* PASSOS, E. (org.). *Informação jurídica:* teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004, p. 173-188.

RIBEIRO, S. F. *Sistema de conhecimento para gestão documental no setor judiciário*: uma aplicação no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Florianópolis, 108 f., 2010. Dissertação (Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/93575. Acesso em: 6 out. 2021.

ROSS, A. *Direito e justiça.* Tradução de Edson Bini. 2. ed. Bauru, SP: Edipro, 2007. 432 p. Título original: On law and justice.

RT ONLINE - REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE. São Paulo: Thomson Reuters: Revista dos Tribunais, c2022. Base de dados eletrônica de acesso restrito a assinantes. Disponível em: https://novoportal.mpf.mp.br/maf/api/widgetshomepage?area-of-interest=wlbrHome&stnew=true&default-home-label=Home&crumb-action=/api/widgetshomepage&default-label=Home. Acesso em: 15 ago. 2022.

SABBAG, E. *Manual de português jurídico*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. 494 p.

SAGER, J. C. Prólogo: la terminologia, puente entre varios mundos. *In*: CABRÉ, M. T. *La terminología:* teoría, metodología, aplicaciones. Barcelona: Ed. Antártida; Empúries, 1993. p.11-17.

SANO, H. *Laboratórios de inovação no setor público:* mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais. Brasília: ENAP, 2020. 45 p (Cadernos ENAP; 69). Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5112. Acesso em: 16 fev. 2022.

SANTAREM SEGUNDO, J. E.; SILVA, M. F.; MARTINS, D. L. Revisitando a interoperabilidade no contexto dos acervos digitais. *Informação & Sociedade: Estudos*, João Pessoa, v. 29, n. 2, p. 61-84, abr./jun. 2019. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/ies/article/view/38107. Acesso em: 8 nov. 2021.

SÃO PAULO. *Orientações para adoção de linguagem clara.* São Paulo: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, 2016. 37 p. (Governo de São Paulo em parceria com o Governo do Reino Unido). Disponível em: http://www.governoaberto.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2017/12/orientacoes_para_adocao_linguagem_clara_ptBR.pdf. Acesso em: 13 out. 2021.

SASSAKI, R. K. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. *Revista Nacional de Reabilitação (Reação)*, São Paulo, v. 12, p. 10-16, mar./abr. 2009. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/SASSAKI_-_Acessibilidade.pdf?1473203319. Acesso em: 2 maio 2022.

SAUSSURE, F. *Curso de linguística geral.* 27. ed. Organizado por Charles Bally e Albert Sechehaye, com a colaboração de Albert Riedlinger; tradução de Antônio Chelini, José Paulo Paes, Izidoro Blikstein São Paulo: Cultrix, 2006.

SAYÃO, L. F.; MARCONDES, C. H. Os desafios da interoperabilidade e as novas perspectivas para as bibliotecas digitais. *Transinformação*, Campinas, v. 20, n. 2, p. 133-148, maio/ago. 2008. Disponível em: https://periodicos.puc-campinas.edu.br /transinfo/article/view/6253. Acesso em: 2 mar. 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DESIGN DA INFORMAÇÃO. *Definições.* SBDI. [Recife], 2020. Disponível em: http://www.sbdi.org.br/definicoes. Acesso em: 31 out. 2021.

SCHMIDT, R. P. *A linguagem simples nos tribunais.* AJURIS: Associação dos juízes do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2021. Disponível em: https://ajuris.org.br/a-linguagem-simples-nos-tribunais-por-ricardo-pippi-schmidt/. Acesso em: 25 jan. 2022.
SCHRIVER, K. Dynamics in document *design*. *John Wiley & Sons*, New York, 1997.

SCHRIVER, K. A. Plain Language in the US Gains Momentum: 1940–2015. *IEEE Transactions in Professional Communication*, [*s.l.*], v. 60, n. 4. P. 343–383, dez. 2017. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/media/Schriver%20Plain%20Language %20in%20US%20Gains%20Momentum%201940_2015%20Draft.pdf. Acesso em: 4 maio 2022.

SEBRAE MG - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MINAS GERAIS). *Startups:* como montar uma startup. SEBRAE. Belo Horizonte, c2020. Disponível em: https://sebraemg.com.br/startups/#:~:text=Vamos% 20l%C3%A1!,O%20que%20%C3%A9%20uma%20startup%3F,base%20para%20as%20suas %20opera%C3%A7%C3%B5es. Acesso em: 2 mar. 2022.

SEMIDÃO, R. A. M.; ALMEIDA, C. C.; MOREIRA, W. Diretrizes para análise conceitual: as perspectivas de Hjørland, Dahlberg e Lakoff. *In*: CONGRESSO ISKO ESPANHA E PORTUGAL, 1., 2013, Porto; CONGRESSO ISKO ESPANHA, 11., 2013, Porto. *[Anais eletrônicos...].* Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013. p. 589-602. Disponível em: http://www.iskoiberico.org/wp-content/uploads/2014/09/porto13.pdf. Acesso em: 16 jun. 2022.

SILVA, A. C. N. *Legal Design* e seguros. *Revista de Direito e as novas tecnologias*, São Paulo, v. 12, p. 1-14, jul./set. 2021.

SILVA, A. G. *Informação legislativa ao alcance do cidadão:* contribuição dos sistemas de organização do conhecimento. Escola de Comunicações e Artes, 229 f., 2015. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde 18052015-155605/pt-br.php. Acesso em: 30 out. 2021.

SILVA, A. R.; VITORIANO, M. C. C. P. Linguagem simples em arquivos públicos: mapeando a atuação do NARA. *RICI: Revista Ibero-americana de Ciência da Informação*, Brasília, v. 14, n. 1, p. 302-317, jan./abr. 2021. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/35440#:~:text=Constatou%2Dse%20qu

e%20o%20NARA,de%20informa%C3%A7%C3%A3o%20e%20comunica%C3%A7%C3%A3o%20governamental. Acesso em: 5 abr. 2022.

SILVA, C. D. M. *Manual de direito penal:* volume II: parte especial: arts. 121 a 234. 17. ed. Curitiba: Juruá, 2023. 562 p. E-book.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico.* 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994. 4 v.
SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. 30. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013. 1502 p.

SILVA, E. R. *et al.* Terminologia como ciência fundamental à sociedade moderna. *Revista Ícone*, São Luiz de Montes Belos, v. 8, n. 1, p. 113-122, jul. 2011. Disponível em: https://www.revista.ueg.br/index.php/icone/issue/view/244. Acesso em: 3 dez. 2021.

SILVEIRA, C. Z. Design thinking: aplicação em bibliotecas universitárias. *Revista Brasileira de Biblioteconomia e* Documentação, São Paulo, v. 16, p. 1-18, 2020. Disponível em: https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1390. Acesso em: 20 ago. 2022.

SILVEIRA, G. C.; PIVA, S. G. Fundamentos do Legal Design. *Revista de Direito e as novas tecnologias*, São Paulo, v. 8, p. 1-12, jul./set. 2020.

SIMPLIFIXA. Simplifixa. Rio de Janeiro, c2022. Disponível em: https://www.simplifixa.com.br/. Acesso em: 9 mar. 2022.

SINÔNIMOS. *Dicionário online de sinônimos*. c2023. Disponível em: https://www.sinonimos.com.br/. Acesso em: 10 nov. 2023.

SIRVAL JÚNIOR; RAMOS, V. *A linguagem jurídica e o acesso à justiça.* Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2021. 162 p.

SMIT, J. W. Vocabulário controlado e controle de vocabulário em arquivos. *Acervo*: revista do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, v. 31, n.3, p. 46-56, set/dez. 2018. Disponível em: https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/956. Acesso em: 10 jul. 2022.

SOARES, M. B. *Letramento:* um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 1998.

SOARES, M. B. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista brasileira de educação*, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/89tX3SGw5G4dNWdHRkRxrZk/abstract/?lang=pt. Acesso em: 10 dez. 2022.

SOERGEL, D. *Knowledge Organization Systems:* overview. [2009]. Disponível em: https://www.dsoergel.com/UBLIS514DS-08.2a-1Reading4SoergelKOSOverview.pdf. Acesso em: 2 jan. 2022.

SOUZA, A. L. C.; VENTURA, M. C. F. Mapas mentais como uma das ferramentas para aumentar a produtividade. *Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia,* João Pessoa, v. 12, n. 2, p. 111-120, 2017a. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/pbcib/article/view/35597. Acesso em: 9 set. 2021.

SOUZA, L. A. *Código penal comentado*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais; Thomson Reuters Brasil, 2022. E-book.

SOUZA, L. A. *Direito penal: parte especial: arts. 155 a 234-B do Código Penal.* 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais; Thomson Reuters Brasil, 2023a. v. 3. E-book.

SOUZA, L. A. *Direito penal: parte especial: arts. 235 a 311-A do Código Penal.* 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais; Thomson Reuters Brasil, 2023b. v. 4. E-book.

SOUZA, S. T. *A caracterização do documento jurídico para a organização da informação.* Belo Horizonte, 180 f., 2013. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: http://hdl.handle.net/1843/ECIC-9CAHBP. Acesso em: 6 out. 2021.

SOUZA, S. T. *Modelagem de domínios em Sistemas de Organização do Conhecimento (SOC):* uma investigação em tesauros e ontologias para a informação legislativa. Escola de Ciência da Informação, 327 f., 2017. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ECIP-ANJHH3. Acesso em: 30 nov. 2020.

STJ – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. *Vocabulário jurídico.* STJ: Brasília, c2023. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/thesaurus/. Acesso em: 8 dez. 2023.

STF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Vocabulário jurídico (Tesauro).* STF: Brasília, c2023. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/tesauro/pesquisa.asp. Acesso em: 10 dez. 2023.

STRECK, L. L. Vamos aceitar a desmoralização do Direito e do advogado? Até quando? *Consultor Jurídico,* São Paulo, 27 maio 2021. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2021-mai-27/senso-incomum-vamos-aceitar-desmoralizacao-direito-advogado-quando/. Acesso em: 10 fev. 2024.

STRECK, L. L. Sobre a simplificação da linguagem do Direito que o CNJ deseja. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 24 jan. 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-jan-25/sobre-a-simplificacao-da-linguagem-do-direito-que-o-cnj-deseja/. Acesso em: 25 jan. 2024.

STRUCHINER, N. *Direito e linguagem:* uma análise da textura aberta da linguagem e sua aplicação ao direito. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. 152 p.

SVENONIUS, E. *The Intellectual foundation of information organization.* Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 2000.

TÁLAMO, M. F. G. M.; LARA, M. L. G. Interface entre Linguística, Terminologia e Documentação. *Brazilian Journal of Information Science*, v. 3, n. 2, p. 58-74, jul./dez. 2009. Disponível em: https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/issue/view/42. Acesso em: 2 maio 2022.

TÁLAMO, M. F. G. M.; LARA, M. L. G.; KOBASHI, N. Y. Contribuição da terminologia para a elaboração de tesauros. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 21, n. 3, p. 197-200,

set./dez. 1992. Disponível em: https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/432. Acesso em: 13 out. 2021.

TERRA, E. *Linguagem, língua e fala*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. 244 p.

TESHEINER, A. L. A. Linguagem simples e *Visual Law. In:* COELHO, A. Z.; SOUZA, B. A (coord.). *Legal Design e Visual Law no poder público.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. cap. 4, p. 113-128.

THORING, K.; MUELLER, R. M.; GIEGLER, S.; BADKE-SCHAUB, P. From Bauhaus to *design* thinking and beyond: a comparison of tow *design* educational schools. *Proceedings of the Design Society*: *DESIGN* Conference, Cambridge University Press, 1, p. 1815-1824, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. ReCrim 70001.799.402. O crime previsto no art. 212 do CP somente se evidencia se o agente tratar tanto o cadáver quanto suas cinzas, com desprezo ou ultraje, mediante palavras, escritos ou gestos. Relator: Nilo Wolff, 21 fev. 2001. *Revista dos Tribunais*, v. 794, p. 674, dez./2001.

TORRES, S.; ALMEIDA, M. B.; SIMÕES, M. G. Relações semânticas em sistemas de organização do conhecimento: uma investigação no domínio da informação legislativa. *In*: *Desafíos y oportunidades de las Ciencias de la Información y la Documentación en la era digital:* actas del VII Encuentro Ibérico EDICIC 2015. Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 2015. Disponível em: https://eprints.ucm.es/id/eprint/34618/. Acesso em: 20 fev. 2021.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais:* a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

UNDP – UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. Design thinking: a guide for prototyping and testing solutions for the sustainable development goals. New York: UNDP, 2017. Disponível em: https://www.undp.org/arab-states/publications/design-thinking. Acesso em: 10 ago. 2022.

UNITED STATES GOVERNMENT. *Center for Medicare & Medicaid Services.* Washington, DC, 2021. Disponível em: https://www.cms.gov/outreach-and-education/outreach/writtenmaterialstoolkit. Acesso em: 5 jan. 2022.

UNITED STATES GOVERNMENT. *Federal plain language guidelines.* Washington, DC: Plainlanguage.gov, 2011. 117 p. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/guidelines/. Acesso em: 5 jan. 2022.

UNITED STATES GOVERNMENT. Plainlanguage.gov. Washington DC, c2022. Disponível em: https://www.plainlanguage.gov/. Acesso em: 4 jan. 2022.

UNITED STATES. Securities and Exchange Commission. *A plain english handbook:* how to create clear SEC disclosure documents. Washington, DC: Office of Investor Education and Assistance, 1998. 77 p. Disponível em: https://www.sec.gov/pdf/handbook.pdf. Acesso em: 2 mar. 2022.

UNIVERSITY OF ZURICH. *Faculty of law:* centre for legal history research. University of Zurich. Zurich, 2022. Disponível em: https://www.ius.uzh.ch/en/research/units/zrf/afr/brunschwig.html. Acesso em: 1 maio 2022.

VAN DER LAAN, R. H. *Tesauro e Terminologia:* uma inter-relação lógica. Porto Alegre, 196 f., 2002. Tese (Doutorado em Letras) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/3487. Acesso em: 3 maio 2022.

VARGAS, D. F.; VAN DER LAAN, R. H. A Contribuição da terminologia na construção de linguagens documentárias como os tesauros. *Biblos:* Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, Rio Grande, v.5, n.1, p. 21-34, jan./jun. 2011. Disponível em: https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/1988. Acesso em: 21 abr. 2022.

VIANA, J. C. S. C. *Dicionário para prática forense.* Curitiba: Juruá, 2006.

VIANNA, M.; VIANNA, Y.; ADLER, I. K.; LUCENA, B.; RUSSO, B. *Design thinking:* inovação em negócios. 2. ed. Rio de Janeiro: MJV, 2018. Disponível em: https://www.livrodesignthinking.com.br/. Acesso em: 10 jul. 2022.

WANDERLEY, M. A. Linguagem documentária: acesso à informação. *Ciência da Informação,* Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 175-217, 1973. Disponível em: http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/34. Acesso em: 2 jun. 2022.

WATANABE, E. *Representação das informações de processos judiciais.* Brasília, 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/35705. Acesso em: 5 out. 2021.

WATANABE, E.; SOUSA, R. T. B. Discurso jurídico e as formas documentais: categorias de documento jurídico e a teoria do fato jurídico. *In:* CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, n. 28. 2019. *Anais* [...] Vitória: FEBAB, 2019. Disponível em: https://portal.febab.org.br/cbbd2019/article/view/2055. Acesso em: 29 dez. 2022.

WATANABE, K. Política pública do Poder Judiciário nacional para tratamento adequado dos conflitos de interesses. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 195, n. 136, p. 381-390, maio 2011.

WEISS, L. C.; BRÄSCHER, M. Relações semânticas em tesauros: contribuições da abordagem pragmática. *InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação*, Ribeirão Preto, v. 7, n. 2, p. 136-155, set. 2016/fev. 2017. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/99277/118539. Acesso em: 20 maio 2022.

WIKIPEDIA. *Aristóteles.* Wikipedia: the free encyclopedia. Califórnia, c2022. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Arist%C3%B3teles. Acesso em: 6 jan. 2022.

WILLIAMS, D. *A Review of plain english writing tips for U.S. government documents*. Fairfax, 1999. Tese (MA Thesis) - George Mason University, Fairfax, 1999.

WOZNIAK-KASPEREK, J. Terminology as a picture of knowledge organization in a scientific discipline. *In*: *Knowledge organization in the 21st century: between historical patterns and future prospects: Proceedings of the Thirteenth International ISKO Conference*: May 19-22, 2014. Kraków, Poland: ISKO, 2014. p. 305-311. (Advances in knowledge organization, v. 14).

APÊNDICE A - Estratégias de busca nas bases de dados

As pesquisas bibliográfica, documental e *desk* da primeira etapa da Fase 2 (Imersão) foram realizadas utilizando-se as seguintes estratégias e critérios de buscas, com os respectivos resultados.

QUADRO I - Pesquisa bibliográfica, documental e *desk*: primeira etapa da Fase 2

Subetapa 1	**Objetivo**	**Incluir outros termos com temas relacionados à pesquisa para analisar os títulos e resumos e identificar estudos correlatos.**
	Bases de dados pesquisadas	BDTD; BRAPCI/ENANCIB; Google Acadêmico; ISKO-Brasil; CAJUR; ISKO-Internacional.
	Termos utilizados para a busca	"informação jurídica"; "organização do conhecimento"; "representação do conhecimento"; "organização da informação"; "representação da informação"; "sistemas de organização do conhecimento"; "visualização da informação"; "*design* da informação"; "*design thinking*"
	Critérios de inclusão ou exclusão	Utilizou-se operador booleano "*and*" para recuperar apenas documentos que tivessem pelo menos duas das expressões buscadas. Idiomas: português e inglês, quando aplicável. Nesta fase, selecionou-se os documentos que continham os termos pesquisados, para análise posterior (leitura técnica) se apenas citavam alguns dos termos, sem discuti-los, ou se realmente eram válidos para a pesquisa.
	Resultados encontrados na área da CI	Após leitura técnica (título, resumo e conclusão), selecionou-se para leitura analítica os seguintes documentos: BDTD: 16 teses e/ou dissertações BRAPCI: 42 artigos (indexa as pesquisas do ENANCIB) CAJUR: 9 artigos ISKO Brasil: 13 artigos (publicações na série "Estudos Avançados em Organização do Conhecimento"; v. 1 a v. 5; 2012-2019) ISKO Internacional: 38 publicações (menu: "KO literature" e "ISKO publications" e Anais do congresso bi-anual) Google acadêmico: 3 estudos (recuperou vários estudos repetidos)
Subetapa 2	**Objetivo**	Pesquisar em base de dados jurídica para enriquecer a fundamentação teórica relacionada aos temas da pesquisa, com contribuição do aporte teórico do Direito.
	Bases de dados pesquisadas	Revista dos Tribunais Online (indexa artigos de 39 revistas jurídicas); base de dados Proquest (internacional e interdisciplinar); Saraiva Jur (e-books); RT On-line (e-books).
	Termos utilizados para a busca	"informação jurídica"; "*visual law"; "legal design"*; "organização da informação"; "linguagem jurídica"; "inovação judiciária"; "*design thinking*".
	Critérios de inclusão ou exclusão	Selecionaram-se todos os artigos recuperados com qualquer um dos termos. No entanto, após a leitura técnica (título e resumo), excluíram-se os artigos que só mencionam os termos, sem explicá-los e sem desenvolver alguma ideia com a temática. Todos os livros que continham esses termos nos títulos, foram selecionados para leitura técnica e/ou analítica.
	Resultados encontrados na área da Ciência da Informação	Revista dos Tribunais Online: 99 artigos recuperados na pesquisa de texto completo e 15 artigos selecionados para leitura completa. Proquest: 14.113 artigos (reduzidos para 441 após filtros para bases de dados do Direito) e 149 selecionados para leitura completa. Nenhum artigo da área de Ciência da Informação (periódico da CI). Saraiva Jur: 3 livros; RT On-line: 6 livros; Minha Biblioteca: 5 livros.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Subetapa 3	**Objetivo**	**Incluir outros termos com temas relacionados à pesquisa para analisar os títulos e resumos e identificar estudos correlatos.**
	Objetivo	Pesquisar os principais projetos, dispositivos legais e iniciativas de inovação da informação jurídica em âmbito nacional (pesquisa documental).
	Bases de dados pesquisadas	Não se aplica, pois nesta etapa da pesquisa foi feita uma busca ampla na internet, por meio do buscador geral "Google" - pesquisa *desk*
	Termos utilizados para a busca	"*plain language movement*"; "*movimento de linguagem simples*"; "*plain english movement*"; "*visual law*"; "*legal design*", "linguagem clara", "lenguaje claro"; "lenguaje lhano".
	Critérios de inclusão ou exclusão	Foram considerados apenas os dispositivos legais oficialmente publicados, os sites e projetos de organizações governamentais ou associações e instituições mantidas ou gerenciadas por pesquisadores relacionados a órgãos públicos, universidades ou projetos consolidados em âmbito nacional ou internacional. Idiomas: português, inglês e espanhol, quando aplicável.
	Resultados encontrados na área da Ciência da Informação	Não se aplica, pois nessa etapa da pesquisa não foi levada em consideração a área de desenvolvimento do projeto, iniciativa ou lei. Foram encontrados dezenas de projetos oficiais e consolidados sobre os movimentos internacionais *Linguagem Simples, Legal Design e Visual Law*, que se tornaram fontes referenciais do estudo.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

APÊNDICE B - Pesquisas científicas correlatas: nacional e internacional

QUADRO I - Pesquisas científicas correlatas no Brasil

Autor / Ano / Instituição / Tipologia	Título	Observações
SOUZA, Simone Torres de (2017) - UFMG / Tese	Modelagem de domínios em sistemas de organização do conhecimento (SOC): uma investigação em tesauros e ontologias para a informação legislativa	Área da Ciência da Informação
SILVA, Andréia Gonçalves (2015) - USP / Tese	Informação legislativa ao alcance do cidadão: contribuição dos sistemas de organização do conhecimento	Área da Ciência da Informação
FEITOSA, Ailton Luiz Gonçalves (2005) - UNB / Tese	A integração entre sistemas legislativos, terminologia e web semântica na organização e representação da informação legislativa	Área da Ciência da Informação
CASTRO, Sâmara Roberta de Sousa (2017) - UNB / Dissertação	A organização da informação jurídica em meio eletrônico sob o aspecto da representação da informação: um estudo de caso sobre o Projeto LexML Brasil	Área da Ciência da Informação
WATANABE, Eduardo (2019) - UNB / Dissertação	Representação das informações de processos judiciais	Área da Ciência da Informação
GOMES, Pablo (2019) UFMG / Dissertação	Linguagem documentária para organização do conhecimento no domínio da justiça transicional	Área da Ciência da Informação
PEREIRA, Durval Vieira (2014) UFF / Dissertação	Modelagem e representação semântica de dados governamentais abertos da previdência social brasileira	Área da Ciência da Informação
ANDRADE, Julietti de (2015) USP / Tese	Interoperabilidade e mapeamentos entre sistemas de organização do conhecimento na busca e recuperação de informações em saúde: estudo de caso em ortopedia e traumatologia	Área da Ciência da Informação
RAMALHO, Rogério de Sá (2010) - UNESP / Tese	Desenvolvimento e utilização de ontologias em bibliotecas digitais: uma proposta de aplicação	Área da Ciência da Informação
GUEDES, Roger de Miranda (2016) - UFMG / Tese	O Princípio da garantia semântica e os estudos da linguagem	Área da Ciência da Informação
RIBEIRO, Samuel Fernandes (2010) - UFSC / Dissertação	Sistema de conhecimento para gestão documental no setor judiciário: uma aplicação no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Área da Ciência da Informação
FIRMINO, Helder Noel Monteiro (2019) - UFMG / Tese	Reúso de recursos da web semântica para a construção de vocabulários controlados no contexto da Ciência da Informação	Área da Ciência da Informação
NASCIMENTO, Gustavo Diniz do (2015) - UFPE / Dissertação	Dos Sintagmas nominais aos descritores documentais: estudo de caso na indexação de teses e dissertações da área de Direito	Área da Ciência da Informação
SOUZA, Simone Torres de (2013) - UFMG / Dissertação	A Caracterização do documento jurídico para a organização da informação	Área da Ciência da Informação
PATRÍCIO, Rebeca de Oliveira (2019) - UFPB / Dissertação	Estratégias de busca por assunto no Sistema Único de Informação: estudo com os usuários internos da Procuradoria da República nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco	Área da Ciência da Informação

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Autor / Ano / Instituição / Tipologia	Título	Observações
FERREIRA, Oswaldo Moreira (2018) - UENF / Dissertação	A linguagem jurídica como garantia ao acesso à justiça: análise de discursos a partir do juizado especial cível da comarca de Guaiçuí-ES	Área de Cognição e Linguagem
PASQUALINI, Bianca Franco (2018) - UFRGS / Tese	CorPop: um corpus de referência do português popular escrito do Brasil	Área de Letras
PIRES, Heloísa Fischer de Medeiros (2021) – PUC/RJ / Dissertação	Impactos da linguagem simples na compreensibilidade da informação em governo eletrônico: o caso de um benefício do INSS	Área da Comunicação / *Design*
SILVA, Anahi Rocha; VITORIANO, Marcia Cristina Carvalho Pazin (2021) - Revista Íbero-Americana de Ciência da Informação / Artigo	Linguagem simples em arquivos públicos: mapeando a atuação do NARA	Área da Ciência da Informação
BORGES, Ana Lúcia Alexandre; BEZERRA, Arthur Coelho (2021) ENANCIB / Artigo	O movimento da linguagem simples no serviço público federal: abordagem dialógica com o conceito de competência crítica em informação	Área da Ciência da Informação
BARBOZA, Elza Maria Ferraz (2010) - IBICT / Artigo	A linguagem clara em conteúdos websites governamentais para promover a acessibilidade a cidadãos com baixo nível de escolaridade	Área da Ciência da Informação
SOUZA, Ana Lúcia Carvalho de; VENTURA, Mariana Carvalho Feitosa (2017a) – Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia / Artigo	Mapas mentais como uma das ferramentas para aumentar a produtividade Obs.: só menciona o movimento "*Legal Design*": assunto secundário.	Área da Ciência da Informação

Fonte: Elaborado pela autora (2021-2023). Dados coletados até fev./2023.

QUADRO II - Pesquisas científicas correlatas em outros países

Autor / Ano / País	Título	Instituição e Tipologia	Observações
GUDUMAC, Ina (2011) - Portugal	*Da dificuldade de traduzir textos jurídicos: um enfoque funcionalista*	*Universidade de Lisboa / Dissertação*	Área de Letras e Tradução Linguística
PEDRAZA, María Betulia Pedraza (2019) - Espanha	*Democratización de la lengua de la administración pública: retos de una propuesta lexicográfica digital panhispánica*	*Universitat Autònoma de Barcelona / Tese*	Área de Letras, Filologia e Lexicografia
BOWKER, Lynne; JANSEN, Eva Hourihan (2022) Alemanha / Canadá	*Plain Language + Machine Translation as a Form of Cultural Hospitality for Knowledge Representation*	*ISKO International Artigo científico*	Área da Ciência da Informação / ORC Área de Tradução Linguística

Fonte: Elaborado pela autora (2022). Dados coletados em mar./2022.

APÊNDICE C - Exemplos de ações de Linguagem Simples, *Legal Design* e *Visual Law*

Alguns exemplos de iniciativas, projetos ou dispositivos legais, privados ou públicos, que promovem ou aplicam os movimentos internacional de inovação da informação e linguagem jurídicas.

QUADRO I - Ações de inovação: nacionais e internacionais

País	Iniciativa	Descrição e fonte
França	***Lei nº 526, de 12 de maio de 2009***	(*La loi n° 2009-526 du 12 mai 2009 de simplification et de clarification du droit et d'allègement des procédures*) Lei que foi editada para simplificar e melhor compreender o Direito, facilitando os procedimentos. Trata-se de uma lei que modificou centenas de outros dispositivos legais, com vistas compreendê-los e aplicá-los, sendo responsável pela eliminação de termos jurídicos incompreensíveis. **Fonte:** https://www.legifrance.gouv.fr
	"Secrétariat Général Pour la Modernizatio n de L'Action Publique"	Secretaria de governo francesa se propôs ao desafio de simplificação da linguagem administrativa. Muitas cartas, formulários e documentos ainda são escritos em linguagem técnica e jurídica inadequada e desatualizada, que pode gerar mal-entendidos e causar perda de harmonia entre o usuário e a administração. Para combater esse problema, criou métodos e ferramentas para promover e ensinar o uso da linguagem clara. **Fonte:** (Prodigioso Volcán, 2020, p. 38).
	Universidade de Paris II	Um grupo de estudantes do Mestrado em Direito criaram o Projeto ASSAS, que visa promover a visualização da informação jurídica, utilizando todos os tipos de ferramentas visuais (gráficos, desenhos, tabelas, esquemas, diagramas) para que o serviço jurídico se torne envolvente e facilmente utilizável. **Fonte:** Ventura; Souza, 2017.
Portugal	***Plain Language na Administraçã o Pública***	Lei de modernização administrativa: artigo 16º do Decreto-Lei 135/99 diz que a comunicação do Estado com os cidadãos deve ser feita numa "*linguagem simples, clara, concisa e significativa, sem siglas, termos técnicos ou expressões reverenciais ou intimidadoras*", embora desde a sua entrada em vigor poucos organismos se tenham esforçado para a aplicar na prática. **Fonte:**http://portuguesclaro.pt/documentos/Artigo%20Portugu%EAs%20Claro%20na%20Interface%20Administra%E7%E3o%20P%FAblica%20Abril%202008.pdf. Portal do SEF: http://www.sef.pt/portal/V10/EN/aspx/page.aspx
	Programa de simplificação de documentos oficiais Simplegis	Simplifica através da revogação de leis desnecessária e também a publicação no Diário da República Electrónico (www.dre.pt) de resumos explicativos em inglês e português de decretos-leis e decretos regulamentares, escritos em linguagem simples, clara e acessível. Embora não seja propriamente um programa de simplificação da linguagem utilizada nos textos oficiais, é um projeto louvável, que demonstra que há uma tentativa de mudança na maneira como a legislação é redigida. **Fonte:** Gudumac (2011).
	Português Claro Ltda.	Um dos promotores mais evidentes da simplificação da linguagem utilizada em documentos destinados à comunicação do Estado ou de empresas com os cidadãos/clientes: empresa gerida por Sandra Fischer-Martins e Martin Cutts. Sandra Fisher-Martins, uma tradutora com dez anos de experiência e uma das pioneiras na introdução do *Plain Language* e Cutts é um dos fundadores do *Plain Language Campaign* e *Plain Language Commission,* na Inglaterra, e autor do livro "*Oxford Guide to Plain English*". **Fonte:** https://claro.pt/about/ e Gudumac, 2011.
	Claro!19	Projeto criado por Fisher-Martins, gerido pela Português Claro em parceria com várias organizações públicas ou privadas, com o objetivo de produzir guias de informação em linguagem clara para várias ONG, exercer pressão política para que seja aplicada a lei de simplificação da linguagem, e, em geral, promover a utilização de uma linguagem clara e de uma paginação de documentos acessível em toda a informação pública. **Fonte:** https://claro.pt/about/ e Gudumac, 2011.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

País	Iniciativa	Descrição e fonte
Austrália	***Escritório do Conselho Parlamentar - Office of Parliamentary Counsel (OPC)***	Incentiva ativamente o uso de linguagem simples na legislação e é líder no desenvolvimento e uso de técnicas de linguagem simples. Está também empenhado em reduzir a complexidade desnecessária da legislação. Disponibiliza o "*OPC's Guide to Reducing Complexity in Legislation*" e o "*Plain Language Manual*" em seu site, os quais estabelecem diretrizes para a a elaboração das leis e documentos de governo. **Fonte:** https://www.opc.gov.au/drafting-resources/plain-language
	Advogados / Legislação	Como um de seus projetos de demonstração, a Reforma Legislativa da Comissão de Victoria reformulou o complexo Código de Aquisições da Austrália. Cortaram-no quase pela metade e verificaram a precisão da nova versão com especialistas substantivos. Quando a Comissão testou as duas versões com advogados e estudantes de direito, esses leitores compreenderam a versão em linguagem simples com a metade a um terço do tempo médio necessário para compreender a versão original (não simplificada). **Fonte:** (Kimble, 1996-1997).
EUA	**Citibank (New York)**	Entre 1973 e 1975, o Citibank (*City Bank*) converteu uma nota promissória em linguagem simples, mudança que "trouxe grande prestígio ao banco, que era visto como líder na melhoria das relações de consumo" (Williams, 1999, p. 3 *apud* Mazur, 2000). Antes de implantar esse projeto, o Citibank passou muito tempo no Juizado de Pequenas Causas tentando cobrar suas notas promissórias. Também passou muito tempo treinando funcionários para responder às perguntas dos consumidores sobre seus formulários e contratos complicados. Após a adoção da nota em linguagem simples e de outros formulários em linguagem simples, houve uma economia mensurável no tempo de treinamento da equipe [e] na redução de ações judiciais de pequenas causas. E um aumento substancial na participação de mercado. E a redação do novo formulário não foi contestada na Justiça (Williams, 1999, p. 2, tradução nossa). As iniciativas do Citibank foram exitosas (Pedraza, 2019). **Fonte:** Williams, 1999; Mazur, 2000; Pedraza, 2019.
	Presidente Jimmi Carter	O então presidente dos EUA, Jimmy Carter, emitiu, no ano 1978, as Ordens Executivas nº 12.044 e nº 12.174, que se destinavam a tornar as regulamentações governamentais econômicas e fáceis de entender por aqueles que eram obrigados a cumpri-las. [...] Em 1991, oito estados já haviam aprovado estatutos relacionados à linguagem simples. **Fonte:** Schriver, 1997; Pedraza, 2019; Clauss, 2020.
	Presidente Barack Obama	Em 2010, o presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, assinou o "*Act by the Clear Writing*", que exigia por lei que as agências e secretarias do governo americano se comunicassem claramente com seus cidadãos - *Plain Writing Act*, Lei da Redação Simples e, em complementação, a Ordem Executiva n°13.563 em 2011. Tornaram obrigatória a adoção da Linguagem Simples pelas agências federais. A exigência recai sobre os documentos direcionados ao público para a obtenção de qualquer benefício ou serviço do governo federal, ou que expliquem como cumprir os requisitos regulamentares federais. Isso inclui cartas, publicações, avisos, instruções, descrições de processos, especificações de requisitos, comunicação por e-mail, formulários entre outros. Adotaram, também, um novo sistema de linguagem simples para aplicar também às páginas governamentais na web. Desde então eles trabalham com um padrão de *design* e escrita mais fácil. Recentemente, eles colocaram à disposição do público todos os recursos, em repositórios abertos de *software* livre, o que representa uma enorme economia de recursos. **Fonte:** Prodigioso Volcán, 2020, p. 34; Silva; Vitoriano, 2021, p. 309.
	Centers for Disease Control and Prevention (CDC)	Os Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) têm uma página inteira *design*ada para escrita simples em seu portal público. Oferece recursos e explica o que eles estão fazendo. O CDC tem um Conselho de Alfabetização em Saúde (*Health Literacy Council*) que visa indicar os termos substitutos para exemplos reais de problemas de saúde pública, com redação revisada e dicas para reforçar o significado e evitar outras confusões. **Fonte:** Clauss, 2020.

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

País	Iniciativa	Descrição e fonte
EUA	***Allen-Bradley***	Depois que a empresa multinacional Allen-Bradley revisou os manuais dos produtos que comercializa usando técnicas de linguagem simples, o volume de chamadas da central telefônica reduziu de 50 chamadas por dia para duas chamadas por mês: seus clientes passaram a entender os manuais dos produtos (computadores programáveis) e conseguiam usá-los sem precisar de maiores esclarecimentos da empresa. **Fonte:** Jereb, 1991; Kimble, 1996-1997).
	General Electric Company	Empresa diferente, mesma história: revisão dos manuais de *software*. Os redatores técnicos da *General Electric Information Services*, trabalhando como parte da equipe de produtos individuais, desenvolvem manuais de alta qualidade para o *software* da empresa. Em um teste, os clientes que usaram uma versão anterior do manual fizeram cerca de 125 chamadas a mais por mês do que os clientes que usaram o manual escrito de forma clara. Aplicando os padrões da indústria para o custo médio de chamadas de suporte, a empresa estima que economiza entre US$ 22.000 e US$ 375.000 por ano para cada cliente empresarial que usa o manual revisado. **Fonte:** (Kimble, 1996-1997).
	***Department of Veterans Affairs* (Departamento de Assuntos de Veteranos)**	Projeto denominado "*Writing for Real People*", realizado nos escritórios regionais da *Veterans Affairs* (VA) em Jackson, Mississippi e Little Rock, Arkansas. Algumas cartas de formulário do VA foram revisadas como amostra do estudo, com ajuda de consultores de redação. Após reformular as cartas e testá-las junto aos veteranos - testes de protocolo de resposta rápida, por meio de grupos focais - elas foram revisadas para adequação ao feedback recebido com os testes. A carta foi totalmente reescrita e reestruturada, as ideias reorganizadas e as informações importantes evidenciadas. Ao medir os resultados das reformulações, os conselheiros de benefícios estimaram que 750 cópias da carta original foram enviadas em um ano, resultando em mais de 1.100 ligações telefônicas recebidas. Depois que a carta foi revisada, 710 cópias foram enviadas e receberam pouco menos de 200 chamadas telefônicas. Se o projeto de apenas uma carta fosse ampliado aos escritórios de todo o país representava economia de cerca de U$40.000 (quarenta mil dólares) por ano. **Fonte:** (Kimble, 1996-1997).
	***Naval Officers* (Oficiais Navais)**	Estudo de 1989 com oficiais navais, que leram um memorando de negócios escrito em estilo simples ou em estilo burocrático. Os policiais que leram o memorando simples, além de terem uma compreensão significativamente maior, levaram de 17% a 23% menos tempo para lê-lo e sentiram menos necessidade de reler. Em outro estudo, dois anos depois, os pesquisadores colocaram seus resultados em números (em dólares). Determinaram o salário médio por hora de um oficial da marinha. Construíram dois cenários: um usou uma estimativa muito baixa de quantas páginas de relatórios e memorandos um oficial lê em um ano; o outro usou uma estimativa mais provável. Em cada caso, os pesquisadores aplicaram as diferenças de tempo de leitura, em segundos por página, de seu estudo original. No primeiro cenário, a Marinha economizaria entre US$ 27 e US$ 37 milhões em tempo a cada ano se seus oficiais lessem rotineiramente a escrita simples. No segundo cenário, a economia totalizaria entre US$ 53 e US$ 73 milhões. As economias se todo o pessoal naval (não apenas oficiais) lesse documentos simples: $ 250 a $ 350 milhões por ano. **Fonte:** (Kimble, 1996-1997).
	Agências governamentais dos EUA	Passaram a patrocinar programas de linguagem clara, como a Federal Aviation Administration (FAA), responsável pelos regulamentos e todos os aspectos da aviação civil; a Food and Drug Administration (FDA) utiliza a linguagem clara para fornecer aos usuários informações precisas e efetivas para solucionar a incidência crescente de problemas de saúde crônicos, como diabetes e obesidade; o Health and Human Services (HHS) patrocinou em 2002 o Interagency Plain Language Forum e estimulou o staff e todo o governo a se comunicar em linguagem clara; o National Institute of Health (NIH), que criou um comitê de coordenação da linguagem clara que se reúne regularmente para divulgar a escrita clara em todos institutos e centros; a Veteran's Benefits Administration (VBA) tem atuado na capacitação de milhares de staffs para tornar fáceis de ler cartas e notícias destinadas a veteranos, de modo a facilitar o entendimento na hora de se inscreverem para obtenção de benefícios. **Fonte:** (Barboza, 2010).

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

País	Iniciativa	Descrição e fonte
Grã Bretanha	**Governo britânico**	Mantém há anos programas linguagem clara para toda a administração governamental. Lançou recentemente um guia de estilo para criar sites e celulares que não gerem dúvidas. O guia contém assuntos relacionados com escrita e projeto de usabilidade da página. **Fonte:** (Prodigioso Volcán, 2020, p. 35).
Canadá	**Governo do Canadá**	Despende esforços e recursos consideráveis em Comunicação Clara. Em sua iniciativa bancária de dados terminológicos e linguísticos Termium PLUS dedica vários capítulos à linguagem simples. Eles são orientados pela filosofia de que "a obrigação de informar o público inclui a obrigação de comunicar eficazmente". **Fonte:** (Prodigioso Volcán, 2020, p. 36).
Suécia	**Governo sueco**	Juntamente com o Reino Unido, a Suécia é um dos países pioneiros no uso de Comunicação Clara. Qualquer documento público sueco deve conter o selo que garante que o documento atende aos requisitos de clareza. Com uma fórmula muito simples consegue-se que os cidadãos confiem no Estado: comunicação clara = confiança do cidadão. Em sueco, existe até uma expressão específica para se referir a esta boa prática: ällmänhetens förtroende (a confiança do público em geral). **Fonte:** Prodigioso Volcán, 2020, p. 37).
Brasil	**Goiás**	A juíza Aline Tomás, da 2ª Vara de Família de Anápolis, percebeu tais questões e, com a sensibilidade de procurar compreender as necessidades das partes, deu início ao **Projeto #Simplificar**, que consiste na criação de um layout, com elementos do *Legal Design* e com os principais trechos da sentença proferida por ela, a ser encaminhado aos advogados e partes por meio do WhatsApp, no mesmo momento em que a decisão é publicada no processo. Os ícones e as cores utilizadas chamam a atenção para os pontos mais importantes da decisão e podem evitar que essa seja compreendida de forma errônea, facilitando a comunicação entre o judiciário e as partes, contribuindo assim para a celeridade da justiça, entre outros inúmeros benefícios, principalmente para os que demandam. **Fonte:** RT Online. A Simplificação do "Juridiquês". Boletim Revista dos Tribunais Online, set. 2021, v. 19, p. 2 (Editorial RT).
	Pernambuco	*Visual Law* na Justiça do Trabalho: o Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Pernambuco, Sergio Torres Teixeira, em parceria com a Professora Paloma Mendes Saldanha, Pesquisadora do Grupo LOGOS da PPGD/UNICAP, utilizou do *Visual Law* como um recurso adicional na publicação de um de seus acórdãos, no Processo nº 0000024-79.2021.5.06.0008. A ideia do *Visual Law* foi performar um resumo da decisão, de forma que na imagem foram apresentados os argumentos principais da Reclamante e do Reclamado, qual foi a decisão de primeiro grau e uma ligação direta ao acórdão – demonstrando, com o uso de ícones, o que foi deferido pelo Desembargador, com destaque para a natureza indenizatória da parcela devida e os valores acrescentados. Os ícones e as cores chamam a atenção para os pontos mais importantes da decisão e podem evitar que essa seja compreendida de forma errônea, facilitando a comunicação entre o judiciário e as partes. Vale destacar que a busca por mecanismos para facilitar o entendimento e promover a acessibilidade é uma característica da Justiça do Trabalho, como foi feito aqui, no caso em destaque, com a ajuda da tecnologia. **Fonte:** RT Online. O Uso do *Visual Law* na Justiça do Trabalho. Boletim Revista dos Tribunais Online, jul. 2021, v. 17, p. 1 (Editorial RT).
	São Paulo (Governo do Estado)	Guia de Orientações para Adoção de Linguagem Clara – governo de SP.
	Projeto TRT Design	Idealizado pelo juiz Francisco de Assis Barbosa Junior, da 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, já começou a ser executado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba (13ª Região). **Fonte:** TRT 13ª Região (PB). Disponível em: https://trt13.jus.br/informe-se/noticias/2021/05/inovacao-projeto-201cdesign-trt201d-comeca-a-ser-praticado-por-magistrados-do-tribunal

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

País	Iniciativa	Descrição e fonte
Brasil	**Ceará**	Técnicas de *Visual Law* têm sido utilizadas em resumos de sentenças da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE, a fim de facilitar o acesso e a compreensão sobre a decisão e proporcionar às partes interessadas uma prestação judicial mais humanizada. A Juíza do Trabalho Karla Yacy Carlos da Silva afirma que a iniciativa busca conferir acessibilidade ao cidadão por meio de linguagem clara e de fácil entendimento. "O princípio da simplicidade recebe o auxílio de técnicas de *design* para oferecer ao cidadão uma resposta à sua demanda adequada às suas necessidades. O juridiquês cede lugar a um diálogo esclarecedor com o cidadão, utilizando recursos visuais." – Karla Yacy Carlos da Silva (Juíza do Trabalho da 13ª Vara). **Fonte:** RT Online. *Visual Law* aplicado a sentenças. Boletim Revista dos Tribunais Online, jun. 2021, v. 16, p. 1 (Editorial RT).
	Brasil (MAPFRE Seguradora)	Projeto "Traduzindo o segurês": MAPFRE adapta comunicação e economiza R$ 2 milhões de reais. Um dos maiores grupos seguradores do país redesenhou sua comunicação para melhorar a experiência do cliente e reduzir custos. A melhora na experiência do cliente promovida pela pela MAPFRE promoveu uma economia de R$ 2 milhões de reais para a seguradora com a extinção do envio das apólices em papel aos segurados, além de redução do índice de conflitos com clientes no call center em 50%. O projeto impactou positivamente a maneira como a empresa aborda a inovação e trouxe um viés mais estratégico e criativo para a área de marketing. Outros resultados expressivos: 1) diminuição da ocorrência de conflitos nas centrais de atendimento; 2) redução anual no consumo de papel A4: cerca de 60 milhões de folhas, destinadas à comunicação com o cliente foram poupadas; 3) redução da emissão anual de CO2 da empresa em 60 toneladas. **Fonte:** https://www.mjvinnovation.com/pt-br/cases/segures-mapfre/
	Minas Gerais (TJMG)	Portaria Conjunta n. 1391/PR/2022. Regulamenta o uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. **Fonte:** https://comunicasimples.com.br/wp-content/uploads/2022/12/TJMG_Portaria Conjunta_da_Presidencia_1391_2022-1.pdf
	São Paulo (Prefeitura)	Criou o Programa Municipal de Linguagem Simples e atua por meio do (011).lab - Laboratório de Inovação em Governo da Prefeitura de São Paulo - da Secretaria de Inovação e Tecnologia de São Paulo (SMIT). **Fonte:** https://011lab.prefeitura.sp.gov.br/linguagem-simples/inicio e https://011lab.prefeitura.sp.gov.br/
	Distrito Federal (TJDFT)	Portaria Conjunta 91, de 1º de setembro de 2021. Regulamenta o uso de linguagem simples e de direito visual no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT. Criou o laboratório Aurora, que desenvolve o projeto. **Fonte:** https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas-gpr-e-cg/2021/portaria-conjunta-91-de-01-09-2021
	Rio Grande do Sul (TJRS)	Escrever de forma mais direta, em busca de uma compreensão rápida, para que a mensagem seja eficaz. É isso que pretende o DESCOMPLICA, um projeto da Comissão de Inovação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (INOVAJUS). **Fonte:** https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/descomplica-comissao-de-inovacao-do-tjrs-lanca-projeto-para-mudar-o-texto-juridico/
	Bahia (TJBA)	Programa Linguagem Simples instituído no Poder Judiciário do Estado da Bahia, em parceria com o Laboratório de Inovação Aurora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT+), em atendimento à Lei Federal nº 13.460/2017 e à Resolução nº 325/2020, do CNJ, notadamente o macro desafio de fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, adotando linguagem de fácil compreensão, promovendo uma comunicação objetiva e ágil. Decreto Judiciário 594/2022 instituiu Grupo de Trabalho, presidido pela Desembargadora Coordenadora de Apoio ao 1º Grau de Jurisdição, para implantar o programa de linguagem simples e direito visual no TJBA e o Decreto Judiciário n. 740 regulamentou o uso da linguagem simples, tanto nos atos de comunicação processual quanto na comunicação verbal, no atendimento entre as partes envolvidas no processo. **Fonte:** http://servicosonline.tjba.jus.br/servicosonline/linguagem-simples/

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base nos dados da pesquisa.

APÊNDICE D - Alguns projetos ou organizações de Linguagem Simples: internacional

Lista de projetos ou organizações que estudam, promovem e oferecem serviços de Linguagem Simples em todo o mundo.

QUADRO I - Alguns projetos ou organizações de Linguagem Simples: internacionais

Nome	Descrição resumida
Plain Language Association International (PLAIN) - Canadá	É a rede de profissionais, pesquisadores e incentivadores (voluntários), que objetiva compartilhar conhecimento e trabalhar na promoção da linguagem clara tanto na esfera pública quanto na privada em âmbito mundial. A PLAIN utiliza a expressão "Linguagem Clara" como tradução oficial do movimento para o idioma português. Fonte: https://plainlanguagenet work.org/
Clarity (Inglaterra, 1983)	Promove a Linguagem Simples, organiza eventos internacionais e edita a publicação eletrônica Clarity Journal (bienal). Foi idealizada pelo britânico John Walton, um advogado britânico. Reúne profissionais de mais de 50 países comprometidos em promover Linguagem Simples na área jurídica e o *Legal Design*. Fonte: https://www.clarity-international.org/
Plain Language Action and Information Network (PLAIN) - (EUA, década de 1990)	Apesar de utilizar uma sigla idêntica à da Federação Internacional de Linguagem Clara (PLAIN), o grupo americano é diretamente vinculado ao governo federal dos EUA e apoia o uso de comunicação clara na redação do próprio governo, promovendo a Linguagem Simples nos produtos e serviços ofertados à sociedade. O grupo atualmente divulga suas ações, leis, regulamentos, eventos, treinamentos, diretrizes de aplicação da linguagem simples e até mesmo os exemplos práticos já adotados pelos órgãos federais dos EUA em um portal institucional mantido pelo governo. Fonte: https://www.plainlanguage.gov/
Center For Plain Language (Richmond, VA, EUA, 2003)	Surgiu inicialmente dos próprios membros do PLAIN do governo americano. Reúne comunicadores de todas as esferas, como acadêmicos, consultores, organizações de saúde e a comunidade empresarial. O objetivo é ajudar agências governamentais e empresas a escrever tão claramente que seu público-alvo entenda o que estão dizendo na primeira vez que o lerem ou ouvirem. **Fonte:** https://centerforplain language.org/
Plain Language Commission (Londres, Reino Unido) **https://clearest.co.uk/**	Organização independente e privada, oferece serviços profissionais de edição com o padrão de inglês claro e que alcança seu público-alvo por meio um inglês simples e persuasivo. Coordenado por Martin Cutts, um dos principais pesquisadores da Linguagem Simples no mundo.
Centers for Medicare & Medicaid Services (CMS.gov) - EUA	Site governamental norte-americano com inúmeras indicações - Toolkits - caixas de ferramentas - para o inglês simples na área de saúde. **Fonte:** https://www.cms.gov/outreach -andeducation/outreach/ writtenmaterialstoolkit
***Red de Lenguaje Claro*(Chile)**	Promove, difunde e facilita o uso da linguagem clara, em distintas instituições. Reúne, desde o ano 2017, sete instituições públicas chilenas, incluindo a Câmara de Deputados, com o propósito de trabalhar de maneira conjunta na implementação de ações orientadas a gerar iniciativas, projetos e medidas que promovem, difundem e facilitem o uso da linguagem clara no governo. Fonte: http://www.lenguajeclarochile.cl/
***Red Lenguaje Claro*(Argentina)**	É uma rede oficial, mantida pelo governo argentino desde o ano 2017, que reúne órgãos públicos, redes e pessoas, com objetivo de promover o uso da linguagem clara nas organizações do Estado e garantir a transparência dos atos de governo, além do direito de entender e acessar as informações públicas. **Fonte:** http://lenguajeclaroargentina .gob.ar/

continua na página seguinte...

...continuação da página anterior

Nome	Descrição resumida
***Red de Lenguaje Claro* (Colômbia, 2018)**	Rede criada no ano 2018 cuja finalidade é implementar ações que promovem, difundem e facilitem o uso da linguagem simples no Estado para que qualquer cidadão entenda a informação que é transmitida pelo governo, sem necessidade de intermediários. Fonte: https://www.caroycuervo.gov.co /Noticias/403/
Plain English Campaign (PEC) (1979)	*The Plain English Campaign* (PEC), fundada em 1979 por Chrissie Maher, posicionou-se como líder na defesa da linguagem clara, trabalhando para persuadir organizações no Reino Unido e no exterior a se comunicarem com o público em linguagem clara. Em 1990, a Plain English Campaign criou a Crystal Mark, seu selo de aprovação (Barboza, 2010).

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

APÊNDICE E - Alguns projetos e organizações de Linguagem Simples no Brasil

Lista de projetos ou organizações que estudam, promovem e oferecem serviços de Linguagem Simples no Brasil.

QUADRO I - Projetos e organizações de Linguagem Simples no Brasil

Nome	Descrição resumida	Origem e endereço eletrônico
GESPÚBLICA: fugindo do "burocratês": como facilitar o acesso do cidadão ao serviço público	Orientações de como comunicar um serviço público para o seu público-alvo utilizando linguagem cidadã	Brasil, 2016 https://bibliotecadigital. economia.gov.br/handle /777/610
Rede Linguagem Simples Brasil (c2021)	Rede cocriada a partir de experiências de servidores em governos e suas interações com a sociedade civil. Foi fundada por servidores do governo federal, do laboratório Íris e do laboratório (011) lab, em colaboração com a jornalista e especialista em Linguagem Simples Heloisa Fischer. É um espaço aberto para que todas as pessoas e instituições interessadas participem e contribuam.	Brasil, 2021 https://redelinguagemsimpl. editorx.io/rede-linguagem-br
ACESSIBILIDADE TT: grupo de pesquisa "Acessibilidade Textual e Terminológica" (ATT)	Examina a formulação estrutural do texto escrito, com destaque para o todo do vocabulário - não só terminologias (!) - para as frases e sua articulação em um todo de sentido e de significação. O principal objeto de estudo é o texto de divulgação científica produzido para pessoas leigas, o público em geral, na área da saúde.	Porto Alegre (UFRGS) / Brasil, 2016 http://www.ufrgs.br/textecc/ acessibilidade/page/index/
Laboratório interdisciplinar de Linguagem Cidadã" (LincLab)	Coordenado pela professora doutora Erica do Santos Rodrigues, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), e se dedica a estudar a Linguagem Simples, ou Linguagem Cidadã. Investiga os fatores linguísticos-discursivos-pragmáticos que podem representar custo para o processamento e compreensão de textos em ambiente impresso e digital. Objetiva contribuir para a transparência no acesso a informações cruciais para a garantia dos direitos cidadãos.	Rio de Janeiro / Brasil, 2017 https://linclab.com.br/
Simplifixa	Empresa privada, idealizada por três pesquisadores, cujo objetivo é oferecer formação e gerar instrumentos institucionalizados para que a organização possa tornar suas comunicações mais claras entre seus colaboradores, clientes, partes interessadas, além de conteúdos produzidos e sistemas.	Rio de Janeiro / Brasil, (data não informada) https://www.simplifixa.com.br/
Comunica Simples: ler, entender e agir	Assessoria de aprendizagem de Linguagem Simples, fundada pela jornalista carioca Heloisa Fischer. Ajuda na implementação da cultura da Linguagem Simples na comunicação de pessoas e organizações.	Rio de Janeiro / Brasil, 2017 https://comunicasimples.com.br/a-linguagem-simples/

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base nos dados da pesquisa.

APÊNDICE F - TCLE - Avaliações do roteiro de entrevistas

Você foi convidado a participar desta pesquisa, que é de responsabilidade da aluna Keila Mara Lara Rosado, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento, da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais. A pesquisa se desenvolve sob a orientação da Professora Doutora Célia da Consolação Dias. Trata-se de um estudo acadêmico cujo objetivo é propor o uso de uma linguagem jurídica simplificada nos produtos e serviços de informação utilizados pelos órgãos judiciários brasileiros. Além disso, o estudo pretende identificar as contribuições da simplificação da linguagem especializada para a compreensão e o acesso do cidadão não especialista às informações e à justiça.

A pesquisa utiliza a metodologia do *Design Thinking*, que se caracteriza por interagir diretamente com os usuários, buscando soluções e resultados compatíveis com seus interesses e necessidades. Diante do exposto, solicito a sua participação como avaliador do roteiro de entrevista. Adotarei a técnica de análise e síntese das observações e sugestões enviadas por escrito (ou por áudio) pelos avaliadores parar adequar o modelo de roteiro de entrevista a um formato que se mostre mais pertinente com o público a ser entrevistado. A avaliação ocorrerá de forma remota, com envio por e-mail do modelo para os avaliadores voluntários. Além disso, será aberto o canal de comunicação direta (pessoal ou remota) com o pesquisador, para os casos de dúvidas ou necessidade de maiores detalhamentos. Solicito, também, sua autorização para apresentar os resultados deste estudo na minha tese de doutorado e em eventos e publicações científicas da área de Ciência da Informação. Nas publicações dos resultados, seu nome não será divulgado, assim como todos os outros dados que possam identificá-lo individualmente.

Esclareço que as informações coletadas durante as avaliações do roteiro de entrevista que possam levar à sua identificação pessoal ou de qualquer outro participante ficarão armazenadas no meu computador pessoal, protegidas por senha, até a conclusão do estudo e a defesa da tese. Elas serão descartadas após esse período. Ressalto que esta pesquisa não oferece riscos previsíveis à sua saúde e que suas opiniões poderão ser expressas abertamente, com a garantia do anonimato. Importante destacar que há um risco mínimo de você se sentir constrangido ou desconfortável ao emitir a avaliação crítica, embora não seja essa a intenção da pesquisadora, que conduzirá a atividade preservando o sigilo, a imparcialidade e o anonimato das informações. Portanto, você poderá se manifestar, criticar e sugerir as alterações que julgar pertinentes, sem receios, pois o objetivo é melhorar o instrumento de coleta de dados, contando com a colaboração ativa dos avaliadores.

Sua participação neste estudo é voluntária e você não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas, se assim preferir. Você é livre para, a qualquer momento, desistir de participar desta pesquisa, posição que será respeitada pelo pesquisador, não havendo qualquer penalidade ou prejuízo. Os pesquisadores estarão à sua disposição para esclarecer qualquer dúvida que você tenha, em qualquer etapa da pesquisa, e podem ser contactados pelos e-mails: keilamrosado@gmail.com e celiadias@gmail.com. Expostas as informações pertinentes, declaro que fui devidamente esclarecido(a), entendo que esse estudo possui finalidade de pesquisa acadêmica, e dou minha autorização para participar da pesquisa e para a publicação dos resultados, desde que preservado o anonimato, assegurando, assim, a minha privacidade. Sei que posso abandonar minha participação na pesquisa quando quiser e que não receberei nenhum pagamento por esta participação. Estou ciente de que receberei uma via deste documento, assinado por mim e pelo pesquisador.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Participante da Pesquisa

_____
Assinatura do Pesquisador

Em caso de dúvidas éticas, o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFMG) deverá ser contactado:
Contatos do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFMG)
Universidade Federal de Minas Gerais Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901
Unidade Administrativa II – 2.º Andar - Sala: 2005
Telefone: (031) 3409-4592 - E-mail: coep@prpq.ufmg.br

APÊNDICE G - TCLE - Entrevistas semiestruturadas

Você foi convidado a participar desta pesquisa, que é de responsabilidade da aluna Keila Mara Lara Rosado, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento, da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais. A pesquisa se desenvolve sob a orientação da Professora Doutora Célia da Consolação Dias. Trata-se de um estudo acadêmico cujo objetivo é propor o uso de uma linguagem jurídica simplificada nos produtos e serviços de informação utilizados pelos órgãos judiciários brasileiros. Além disso, o estudo pretende identificar as contribuições da simplificação da linguagem especializada para a compreensão e o acesso do cidadão não especialista às informações e à justiça.

A pesquisa utiliza a metodologia do *Design Thinking*, que se caracteriza por interagir e aprender diretamente com os usuários, buscando soluções e resultados compatíveis com seus interesses e necessidades. Diante do exposto, solicito a sua participação nessa entrevista, que não será gravada ou integralmente transcrita. Adotarei a técnica de observação sistemática e de escuta ativa, com anotações, em tempo real, das informações consideradas relevantes para os objetivos da pesquisa. Essas anotações serão realizadas em formulários próprios, criados com objetivo de guiar a atividade e facilitar a análise e a interpretação dos dados coletados. Solicito, também, sua autorização para apresentar os resultados deste estudo na minha tese de doutorado e em eventos ou publicações científicas da área de Ciência da Informação. Nas publicações dos resultados, o seu nome não será divulgado, assim como todos os outros dados que possam identificá-lo individualmente.

Esclareço que as informações coletadas durante as entrevistas e que possam levar à sua identificação pessoal ou de qualquer outro participante ficarão armazenadas no meu computador pessoal, protegidas por senha, até a conclusão da pesquisa e a defesa da tese. Elas serão descartadas após esse período. Ressalto que esta pesquisa não oferece riscos previsíveis à sua saúde e que suas opiniões poderão ser expressas abertamente, com a garantia do anonimato. Importante destacar que há um risco mínimo de você se sentir constrangido ou desconfortável durante a entrevista, embora não seja essa a intenção da pesquisadora, que conduzirá a atividade preservando o sigilo, a imparcialidade e o anonimato das informações.

Sua participação neste estudo é voluntária e você não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas, se assim preferir. Você é livre para, a qualquer momento, desistir de participar desta pesquisa, posição que será respeitada pelo pesquisador, não havendo qualquer penalidade ou prejuízo. Os pesquisadores estarão à sua disposição para esclarecer qualquer dúvida que você tenha, em qualquer etapa da pesquisa, e podem ser contactados pelos e-mails: keilamrosado@gmail.com e celiadias@gmail.com. Expostas as informações pertinentes, declaro que fui devidamente esclarecido(a), entendo que esse estudo possui finalidade de pesquisa acadêmica, e dou minha autorização para participar da pesquisa e para a publicação dos resultados, desde que preservado o anonimato, assegurando, assim, a minha privacidade. Sei que posso abandonar minha participação na pesquisa quando quiser e que não receberei nenhum pagamento por esta participação. Estou ciente de que receberei uma via deste documento, assinado por mim e pelo pesquisador.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Participante da Pesquisa

_____
Assinatura do Pesquisador

Em caso de dúvidas éticas, o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFMG) deverá ser contactado:
Contatos do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-UFMG)
Universidade Federal de Minas Gerais Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901
Unidade Administrativa II – 2.º Andar - Sala: 2005
Telefone: (031) 3409-4592 - E-mail: coep@prpq.ufmg.br

APÊNDICE H - Roteiro de entrevista semiestruturada

1. **Explicar o objetivo geral das entrevistas para o entrevistado:** essa entrevista faz parte de um estudo acadêmico de doutorado e por meio dela eu pretendo avaliar se as pessoas entrevistadas conhecem alguns termos técnicos jurídicos e suas definições; tentando identificar qual é a forma de linguagem mais adequada e acessível às pessoas.
2. Deixar claro que: "o objetivo não é que você conheça e entenda todos os textos e termos que estão sendo submetidos à avaliação: para que a entrevista tenha resultados reais e efetivos, peço a você que se sinta à vontade em responder que desconhece ou que não sabe explicar o significado de determinada palavra ou frase, quando for essa a sua verdade".
3. Explicar que não se trata de análise personalizada ou que tenha função de medir valores subjetivos, como, por exemplo: medir o "nível de inteligência" ou a "incapacidade intelectual dos entrevistados".
4. **Durante toda a entrevista**: é importante observar se o usuário realmente entendeu e sabe explicar o significado do texto ou termo avaliado ou se está se sentindo constrangido e respondendo que entendeu para não parecer "burro".
5. **Procedimentos da entrevista: c**omo se tratam de entrevistas semiestruturadas, esses procedimentos podem se alterar ao longo da aplicação, conforme percepção do pesquisador e mediante anotação dos fatos relevantes na grade de captura de *feedbacks*.
6. Entregar uma via do TCLE para o entrevistado e permanecer com a segunda via, que deverá ser lida na íntegra e as dúvidas esclarecidas antes de iniciar a entrevista. Para os entrevistados remotamente (videoconferência), o TCLE é enviado previamente e no início da entrevista é perguntado se leu, entendeu e está de acordo. Depois de elucidadas as dúvidas, pesquisador e pesquisado assinam o TCLE e uma via fica com o entrevistado (os entrevistados remotamente, enviam o TCLE assinado por e-mail).
7. Proceder com as perguntas iniciais, que objetivam apenas caracterizar os entrevistados, sem identificação individual. Informar ao entrevistado que essas respostas não são obrigatórias para o prosseguimento da entrevista. No caso das videoconferências, mostrar a tela com as perguntas para facilitar o entendimento e a resposta dos usuários.

I - Qual o seu grau de escolaridade?
1. Ensino fundamental incompleto
2. Ensino fundamental completo
3. Ensino médio incompleto
4. Ensino médio completo
5. Ensino superior incompleto
6. Ensino superior completo

7. Pós-graduação

I - Possui graduação em Direito?
1. Sim
2. Não
3. Não, mas trabalho na área jurídica e os textos jurídicos fazem parte do meu cotidiano, ou já iniciei o curso de Direito, sem concluir.

8. Tabular as respostas acima no quadro disponível no *Capítulo 8*, onde constam os resultados da pesquisa. Anotar nessa tabela também os dados 1 e 2, obtidos por meio da observação da pesquisadora durante a interação com o entrevistado.
9. Pegar as fichas terminológicas, os mapas conceituais, as grades de experimentos e as grades de captura de *feedbacks*, que nortearão as entrevistas.
10. No caso das entrevistas por videoconferência, os mapas conceituais, os termos e as definições dos termos serão apresentados na tela, para leitura do próprio entrevistado, além de ser lido pelo entrevistador. No caso das entrevistas pessoais, esses termos e definições estarão impressos em letra grande e visível, sem outras informações.
11. Apresentar o termo técnico 1 para o usuário - que está contido na ficha terminológica. Perguntar se ele conhece o termo que foi lido, se sabe seu significado.
12. Anotar a resposta.
13. Fazer as perguntas objetivas – apresentadas no tópico 33 deste roteiro (alínea a) – e tabular os dados no quadro correspondente de tabulação, disponível no *Capítulo 8*.
14. Apresentar o mesmo termo 1, já com linguagem simplificada, para o usuário (termo equivalente, que pode ser mais de um) e perguntar se ele conhece, se sabe o significado.
15. Fazer as perguntas objetivas – apresentadas no tópico 33 deste roteiro (alínea a) – e tabular os dados no quadro correspondente de tabulação, disponível no *Capítulo 8*.
16. Se houver mais de um termo equivalente para o termo analisado, apresentar todas as alternativas, uma de cada vez, e anotar as reações e respostas para todas elas.
17. Perguntar ao usuário se ele conhece algum outro termo ou expressão não indicado entre os termos equivalentes para se referir ao termo que está sendo avaliado.
18. Anotar o termo diferente falado por ele, caso ele pronuncie algum outro termo espontaneamente.
19. Repetir os passos de 11 a 18 para o termo 2 de cada entrevistado.
20. Apresentar a definição 1 para o entrevistado: com linguagem técnica, conforme está descrito na lei ou no glossário das TUCNMP. Perguntar se ele entendeu o que foi lido, se sabe do que se trata.
21. Fazer as perguntas objetivas – apresentadas no tópico 33 deste roteiro (alínea a) – e tabular os dados no quadro correspondente de tabulação, disponível no *Capítulo 8*.

22. Apresentar a mesma definição, já com linguagem simplificada, para o usuário e perguntar se ele conhece, se entendeu, se sabe do que se trata.
23. Neste momento, é importante confirmar se ele entendeu integralmente ou apenas parcialmente o texto da definição. Se entendeu parcialmente, é importante perguntar se alguma palavra ou frase específica lhe causou estranheza e anotar a resposta.
24. Fazer as perguntas objetivas – apresentadas no tópico 33 deste roteiro (alínea b) – e tabular os dados no quadro correspondente de tabulação, disponível no *Capítulo 8*.
25. Repetir os passos de 20 a 24 para a definição 2 de cada entrevistado.
26. Em todas as apresentações de termos ou definições, observar se o usuário falará algum termo ou expressão popular para se referir ao termo ou definição apresentados.
27. Anotar a resposta para avaliação posterior.
28. Fazer a última pergunta objetiva – apresentada no tópico 33 deste roteiro (alínea c) – e tabular os dados no quadro correspondente de tabulação, disponível no *Capítulo 8*.
29. Perguntar ao usuário se ele tem alguma dúvida ou se quer dizer algo.
30. Elucidar as dúvidas e anotar os comentários ou sugestões, caso haja.
31. Agradecer pela participação e encerrar a entrevista.
32. Conferir a grade de captura de feedbacks e a grade de experimentos logo após encerrar a entrevista para finalizar os registros: registrar o máximo possível de informações enquanto elas estão recentes na mente, pois assim há menor risco de esquecimento de informações importantes.
33. Dinâmica da entrevista: cada entrevista será composta de duas etapas, listadas a seguir:

    a) **avaliar dois termos:** apresentar o total de quatro termos para cada entrevistado, dois com linguagem jurídica original e dois com linguagem simplificada. Esses termos serão apresentados alternadamente, ou seja, sempre será apresentado o termo jurídico original e, logo após receber as respostas sobre ele, o mesmo termo já a com linguagem simples será apresentado ao usuário, quando as respostas serão anotadas (pode ser que algum termo tenha mais de uma opção com linguagem simples e, nesse caso, serão apresentadas todas as opções disponíveis). Essa estratégia visa comparar de forma direta a compreensão dos usuários acerca da linguagem jurídica e da linguagem simples, sem confundi-los. Ao final de cada amostra, perguntar ao entrevistado uma das perguntas abaixo (conforme a situação do termo avaliado no momento: técnico ou simples) e anotar no quadro correspondente de tabulação, disponível no *Capítulo 8*.

I - Quanto você considera esse TERMO familiar, de fácil compreensão? (termo sem linguagem simples)
1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar

II - Quanto você considera esse TERMO familiar, de fácil compreensão? (termo com linguagem simples)
1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar

b) **avaliar duas definições de termos** (somente as definições, sem os termos que as representam): no total serão apresentadas quatro definições, duas com linguagem técnica e, logo após, as mesmas duas definições, já remodeladas com linguagem simples, para efeitos de comparação direta. Ao final de cada amostra, perguntar ao entrevistado uma das perguntas abaixo (conforme a situação do termo avaliado no momento: original ou simples) e anotar no quadro correspondente de tabulação, disponível no *Capítulo 8*.

I - O quanto você considera essa DEFINIÇÃO familiar, de fácil compreensão? (definição sem linguagem simples)
1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar

II - O quanto você considera essa DEFINIÇÃO familiar, de fácil compreensão? (definição com linguagem simples)
1. Nada familiar
2. Pouco familiar
3. Neutro
4. Familiar
5. Muito familiar

c) ao final de cada entrevista, aplicar a pergunta final, para fins de impressão geral do entrevistado sobre o objetivo da pesquisa:

I - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?
1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.
2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.
3. SIM. Mesmo conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.
4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.
5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.
6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.

APÊNDICE I - Planejamento das entrevistas semiestruturadas

Entrevistados	Data da entrevista	Classe do entrevistado	1º Termo	2º Termo	1ª Definição	2ª Definição	Observações
Entrevistado 1	mar/24	1	1	2	1	2	Mesma apresentação (apresentação 1)
Entrevistado 2	mar/24	1	1	2	1	2	
Entrevistado 3	mar/24	2	1	2	1	2	
Entrevistado 4	mar/24	3	1	2	1	2	
Entrevistado 5	abr/24	4	1	2	1	2	
Entrevistado 6	abr/24	1	3	4	3	4	Mesma apresentação (apresentação 2)
Entrevistado 7	abr/24	2	3	4	3	4	
Entrevistado 8	abr/24	3	3	4	3	4	
Entrevistado 9	maio/24	3	3	4	3	4	
Entrevistado 10	maio/24	4	3	4	3	4	
Entrevistado 11	maio/24	4	3	4	3	4	
Entrevistado 12	maio/24	1	5	6	5	6	Mesma apresentação (apresentação 3)
Entrevistado 13	maio/24	2	5	6	5	6	
Entrevistado 14	maio/24	2	5	6	5	6	
Entrevistado 15	jun/24	3	5	6	5	6	
Entrevistado 16	jun/24	4	5	6	5	6	

Legenda:

* Os nomes dos entrevistados foram mantidos de forma reservada, preservando a intimidade e a privacidade dos voluntários. A pesquisadora os identificou por números.

Classe do entrevistado:

1. Membro ou servidor formado em Direito (área-fim)
2. Servidor administrativo e não formado em Direito
3. Bibliotecário jurídico
4. Terceirizado

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

APÊNDICE J - Grades de captura de *feedbacks* preenchidas

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 1

TERMO TÉCNICO 1: Rufianismo **TERMO SIMPLIFICADO 1:** Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas **TERMO TÉCNICO 2:** Mediação para servir a lascívia de outrem **TERMO SIMPLIFICADO 2:** Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 1:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 1*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 1 com linguagem técnica causou... *Insegurança, embora tenha afirmado ser familiar, mas não sabia explicar e ficou desconfiado.* ***O termo 1 com linguagem simples causou...*** *Segurança e calma.* ***O termo 2 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade e segurança* ***O termo 2 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e simpatia*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Ao ler o termo 1 simplificado, começou a questionar se no CP o verbo usado era "tirar proveito" ou "explorar", pois pensava que era explorar. Fez correlação com cafetinagem, mas sabia que há diferença conceitual entre ambos, embora não soubesse explicar a diferença.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de feedbacks: 1ª parte da entrevista – TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 2

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 1:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 1*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** *1. Entendeu a versão simplificada* *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* ***5. Outra resposta: entendeu o que estava escrito, mas questionou o conceito e foi para o Código Penal confirmar as informações (verbos / núcleo do tipo).***	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 1 com linguagem técnica causou... *Dúvida, embora tenha afirmado saber do que se tratava e optado pela opção "familiar" da escala Likert.* ***O termo 1 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e satisfação, começou a explicar o significado de maneira técnica, dando exemplos e caracterizando o crime de rufianismo.* ***O termo 2 com linguagem técnica causou...*** *Dúvida, mas conseguiu compreender parte dele pelo contexto.* ***O termo 2 com linguagem simples causou...*** Surpresa e questionamentos sobre qual a descrição do crime no CP. Compreendeu o que estava escrito, mas ficou na dúvida se o crime estava corretamente representado na linguagem simplificada. Achava que mediar era outro sentido.	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Termo 1:*** *sugeriu "cafetão", ao que foi explicado que a doutrina faz distinção entre eles. Entende que o verbo "explorar" é mais direto e mais compreensível para definir esse crime.* ***Termo 2:*** *sugeriu incluir o verbo "induzir" ao termo: dar a ideia, convencer e/ou induzir.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 3

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 1:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 2:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 1 com linguagem técnica causou... *Confirmou de imediato que não conhecia o termo e nem nunca tinha ouvido falar sobre ele. Achou graça da palavra e ficou curiosa.* ***O termo 1 com linguagem simples causou...*** *Surpresa e alívio, pois entendeu de imediato o significado.* ***O termo 2 com linguagem técnica causou...*** *Estranheza e nervosismo, por não entender, em razão de um termo específico que era o núcleo para a compreensão do todo (lascívia).* ***O termo 2 com linguagem simples causou...*** *Alívio e surpresa, por não ter imaginado o significado nem nunca ter ouvido o termo antes.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Termo 1:*** *Cafetão / cafetinagem. Informado que há diferença conceitual entre os dois termos, conforme doutrina consultada para a tese.* ***Termo 2:*** *Não.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 4

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 1:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
O termo 1 com linguagem técnica causou... *Estranheza. Afirmou de imediato que nunca ouviu o termo e nem fazia ideia do que se tratava.* ***O termo 1 com linguagem simples causou...*** *Sorriu e comentou "nossa, é sério que isso é rufianismo? Isso é o cafetão, em termos populares".* ***O termo 2 com linguagem técnica causou...*** *Dúvida, pois entendeu parte da frase, mas não sabia o que era lascívia, termo técnico da área jurídica e imprescindível para entender o sentido.* ***O termo 2 com linguagem simples causou...*** *Sorriu e questionou o porquê de dar a ideia e convencer, se o termo convencer não seria suficiente.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Termo 1****: Sugeriu ser o mesmo que cafetão, mas foi informada que há diferença conceitual entre os dois termos, conforme doutrina.* ***Termo 2:*** *Embutir na cabeça no lugar de "dar a ideia", mas fez o comentário como dúvida e não como afirmação.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 5

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 1:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 2:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 2:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
O termo 1 com linguagem técnica causou... *Desconhecimento e apreensão.* ***O termo 1 com linguagem simples causou...*** *Alívio e surpresa.* ***O termo 2 com linguagem técnica causou...*** *Estranheza, apreensão.* ***O termo 2 com linguagem simples causou...*** *Alívio e sorrisos, com comentário de surpresa positiva e questionamento se era a mesma coisa.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Termo 1:*** *Considera o termo "explorar mais comum e fácil de entender do que o termo tirar proveito".* ***Termo 2:*** *Não.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 6

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 3:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: não explicou de forma completa e exata, mas se sentiu confortável com o termo apresentado.***	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 3 com linguagem técnica causou... *Insegurança e desconfiança, mas não afirmou que não sabia o que era.* ***O termo 3 com linguagem simples causou...*** *Entusiasmo, começou a dar exemplos e comentar o conceito.* ***O termo 4 com linguagem técnica causou...*** *Calma, mas desconfiança e incerteza.* ***O termo 4 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e segurança.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Termo 4: informou que o menor de idade e o impedido judicialmente (incapaz) é inimputável (termo muito técnico e de difícil entendimento também).*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 7

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 3:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: afirmou entender, mas deu explicação incorreta (espontaneamente) sobre o significado*** ***Termo 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 3 com linguagem técnica causou... *Inseguro, explicou espontaneamente o que significava, mas sem demonstrar segurança, em tom de questionamento.* ***O termo 3 com linguagem simples causou...*** *Surpresa e naturalidade. Ele mesmo se corrigiu e ainda deu exemplos de ocorridos recentes que são relacionados ao caso.* ***O termo 4 com linguagem técnica causou...*** *Incômodo e insegurança.* ***O termo 4 com linguagem simples causou...*** *Alívio e surpresa, começou a exemplificar e perguntou se o pai roubar o filho da mãe é subtração de incapazes.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Termo 3:*** *Não sugeriu outros termos, mas exemplificou com o caso do "Tio Paulo", idoso que foi levado morto para a agência bancária.* ***Termo 4:*** Não.	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 8

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 3:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 3 com linguagem técnica causou... *Tranquilidade, calma, segurança* ***O termo 3 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, calma, segurança, espontaneidade (sentiu-se à vontade para citar exemplos)* ***O termo 4 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade, embora não tenha explicado em detalhes* ***O termo 4 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e espontaneidade, fazendo com que começasse a se lembrar de exemplos reais sobre o crime*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Termo 3: considera o termo vilipêndio muito técnico, mas entendeu porque conhecia (coincidência).* *Termo 4: considera incapaz um termo técnico, mas que as pessoas em geral entendem pelo contexto, embora não saibam o conceito específico (menor + pessoa impedida judicialmente).*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte da entrevista – TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 9

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 3:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 3 com linguagem técnica causou... *Tranquilidade, conhecia o termo e deu exemplo prático.* ***O termo 3 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, pois sabia o significado. Afirmou que era bem menos técnico que a versão anterior.* ***O termo 4 com linguagem técnica causou...*** *Dúvida, apatia, depois começou a tentar entender pelo contexto.* ***O termo 4 com linguagem simples causou...*** *Surpresa, pois não conhecia o crime.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Termo 3: considera o termo vilipêndio muito técnico e não acessível à maioria das pessoas.* *Termo 4: afirmou que o termo "incapaz" é muito técnico e precisa ser explicado se quiser alcançar pessoas mais humildes.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte entrevista – TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 10

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 3:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
O termo 3 com linguagem técnica causou... *Estranheza e timidez.* ***O termo 3 com linguagem simples causou...*** *Simpatia, e se sentiu mais à vontade para explicar o que tinha entendido.* ***O termo 4 com linguagem técnica causou...*** *Dúvida, ficou tentando adivinhar e explicar.* ***O termo 4 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e simpatia.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Termo 3: Afirmou se tratar de necrofilia, um termo técnico e que realmente tem relação direta com o vilipêndio a cadáver.* *Termo 4: Entende ser fácil o termo incapaz, não sendo necessário explicar.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte entrevista – TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 11

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 3:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 3:*** *1. Entendeu a versão simplificada* *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* ***4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral*** *5. Outra resposta:* ***Termo 4:*** *1. Entendeu a versão simplificada* ***2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral*** *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 3:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
O termo 3 com linguagem técnica causou... *Estranheza e nervosismo.* ***O termo 3 com linguagem simples causou...*** *Simpatia e curiosidade, embora não tenha conseguido entender bem o texto na íntegra.* ***O termo 4 com linguagem técnica causou...*** *Estranheza e desconhecimento.* ***O termo 4 com linguagem simples causou...*** *Simpatia e alívio, pois conseguiu entender um pouco mais, pelo contexto.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* ***2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.*** *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Não sugeriu termos novos, mas tentou explicar que o termo 4 significava "pessoas roubando crianças de seus familiares". Afirmou em tom de dúvida, fazendo questionamento se era isso mesmo. Afirmou que os termos simplificados são bem mais fáceis de entender, embora ela tenha dificuldade com o assunto.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte entrevista – TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 12

TERMO TÉCNICO 5:
Petrechos para falsificação de moeda
TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 5:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: parece ter entendido, pelo contexto, mas não estava seguro*** ***Termo 6:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 5 com linguagem técnica causou... *Insegurança, dúvida* ***O termo 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, leveza* ***O termo 6 com linguagem técnica causou...*** *Estranheza, cautela, embaraço* ***O termo 6 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, graça, leveza*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Comentou que mesmo tendo formação jurídica não lembrava dos termos e seus significados, justificando-se por não poder ajudar o tanto que gostaria. Não sugeriu termos equivalentes ou semelhantes para nenhum dos dois termos apresentados. Não atua na área de Direito Penal, o que pode ter causado o distanciamento com a linguagem técnica.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte entrevista – TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 13

TERMO TÉCNICO 5: TÉCNICO 5:
Petrechos para falsificação de moeda
TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 5:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* ***3. Neutro*** *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
O termo 5 com linguagem técnica causou... *Insegurança, embora pareça ter entendido, mas preferiu não arriscar* ***O termo 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, segurança* ***O termo 6 com linguagem técnica causou...*** *Estranheza, calma* ***O termo 6 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, surpresa, espontaneidade*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Não emitiu comentários ou sugeriu termos equivalentes.* *Ficou na dúvida, quando questionada especificamente, se o termo "imóveis" pode ser entendido apenas como imóveis construídos (sabia que o termo abrange os terrenos também), mas ficou na dúvida se as outras pessoas sabem.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte entrevista – TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 14

TÉCNICO 5:
Petrechos para falsificação de moeda
TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 5:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: conhecia o termo, mas com a sua aplicação voltada para a área do Direito Civil (o termo também é usado na área cível).***	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Termo 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 5 com linguagem técnica causou... *Tranquilidade, segurança* ***O termo 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, segurança, espontaneidade* ***O termo 6 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade, espontaneidade* ***O termo 6 com linguagem simples causou...*** *Espontaneidade, tranquilidade*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Sugeriu, ao ser questionada sobre, que o termo "imóveis" pode causar confusão a quem não é da área do Direito, já que é muito usado para se referir a casas, apartamentos, lojas (imóveis construídos, edificações). Por isso, entende que talvez seja interessante explicar que vale para ambos os casos: construídos e não construídos.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte entrevista – TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 15

TÉCNICO 5:
Petrechos para falsificação de moeda
TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 5:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
O termo 5 com linguagem técnica causou... *Desconfiança, dúvida* ***O termo 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, segurança* ***O termo 6 com linguagem técnica causou...*** *Insegurança, estranheza* ***O termo 6 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, espontaneidade*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Termo 6:*** *levantou a dúvida sobre o uso do termo "imóveis", se ele estaria representando apenas as construções (imóveis construídos), ou se representa também a invasão de terrenos não construídos. Ao ser informada que o crime se configura com a invasão dos dois tipos de imóveis: construídos e não construídos, ela afirmou que acha que o termo "imóveis" se limita apenas a "imóveis construídos".*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 1ª parte entrevista – TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 16

TÉCNICO 5:
Petrechos para falsificação de moeda
TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu o termo em linguagem técnica? ***Termo 5:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu o termo com linguagem simplificada? ***Termo 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Termo 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera esse termo familiar?*** ***Termo 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Termo 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
O termo 5 com linguagem técnica causou... *Insegurança, dúvida, desconfiança* ***O termo 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, espontaneidade* ***O termo 6 com linguagem técnica causou...*** *Estranheza, total desconhecimento* ***O termo 6 com linguagem simples causou...*** *Surpresa, tranquilidade, segurança*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou um termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Não sugeriu termos ou alterações. No termo 5, afirmou que sabia o que era falsificação de moeda e quando viu a reescrita considerou que dinheiro é mais adequado, já que não estava se referindo apenas às moedas que são também dinheiro (achou que se referia apenas aos objetos metálicos que têm a função de dinheiro também).*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 1

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 1:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: ficou confuso e optou por não afirmar que entendeu e escolheu a opção neutra*** ***Definição 2:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: afirmou entender, mas deu explicação vazia e ampla para o termo, afirmando ser o curandeirismo***	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* ***3. Neutro*** *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 2:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 1 com linguagem técnica causou... *Confusão e erro.* ***A definição 1 com linguagem simples causou...*** *Alívio e questionamentos, dúvida sobre o texto da lei (CP).* ***A definição 2 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade, embora não tenha explicado o conceito de forma imediata.* ***A definição 2 com linguagem simples causou...***	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 1:*** *havia entendido de forma ambígua e confirmou isso ao ler a reescrita. Questionou se o CP realmente trazia o texto ambíguo porque não acreditou.* ***Definição 2:*** *afirmou ser curandeirismo, mas depois que afirmei ser charlatanismo ele confirmou que realmente há diferença conceitual pequena e explicou que não trabalha na área penal e, por isso, não tem tanta familiaridade com os termos técnicos da área criminal.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 2

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 1:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 2:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 2:*** *1. Entendeu a versão simplificada* *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* ***5. Outra resposta: entendeu, mas questionou se o crime não era culposo, consultou CP e deixou a dúvida no ar***	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
A definição 1 com linguagem técnica causou... *Tranquilidade e surpresa, pois entendia outro significado de tergiversação.* ***A definição 1 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e espontaneidade, começou a explicar e dar exemplos. Não achou que o texto estava ambíguo.* ***A definição 2 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade e dúvida se era charlatanismo ou curandeirismo.* ***A definição 2 com linguagem simples causou...*** *Dúvida e espontaneidade, foi para o CP pesquisar o conceito para opinar sobre a reescrita.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Definição 1: retirar a parte inicial "trai clientes" (desnecessária)* *Definição 2: "não comprovado pela medicina, ciência"*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 3

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 1:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: achou que tinha entendido, até visualizar a reescrita e confirmar que não entendeu.*** ***Definição 2:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 2:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 1 com linguagem técnica causou... *Simpatia e familiaridade, pois não sabia que estava enganada e tinha sido induzida ao erro.* ***A definição 1 com linguagem simples causou...*** *Confusão, frustração.* ***A definição 2 com linguagem técnica causou...*** *Dúvida, desconfiança.* ***A definição 2 com linguagem simples causou...*** *Alívio, confiança, familiaridade, por ser da área da saúde.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 1:*** *Concordou que o termo tergiversação, embora não seja de fácil entendimento, pode ser mantido como termo autorizado nas TUCNMP, mas precisa ter uma definição clara e separada de "patrocínio simultâneo", pois não são equivalentes e pareciam ser, pelo texto da lei.* ***Definição 2:*** *Curandeirismo / Curandeiro.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 4

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 1:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: afirmou entender, mas desconfiei que tivesse entendido o significado correto, como depois ela mesma confirmou ter se enganado.*** ***Definição 2:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 1:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 2:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 1 com linguagem técnica causou... *Engano, pois achou que tinha entendido e depois confirmou que não tinha entendido, quando viu a reescrita e entendeu a mensagem correta.* ***A definição 1 com linguagem simples causou...*** *Confusão, pois achou que tinha entendido a definição técnica, e não tinha entendido.* ***A definição 2 com linguagem técnica causou...*** *Entendeu de forma parcial, mas com dúvidas e tentando supor do que se tratava.* ***A definição 2 com linguagem simples causou...*** *Alívio, pois entendeu de imediato a reescrita. Ficou surpresa.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 1:*** *Considerou importante a reescrita, não pelos termos técnicos em si, mas pela necessidade de separar os dois conceitos no texto e tornar a mensagem compreensível e não ambígua.* ***Definição 2:*** *Não.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 5

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 1:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: afirmou entender, mas depois que viu a reescrita, afirmou que tinha se confundido com o texto técnico.*** ***Definição 2:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 1:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 1:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 2:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 1 com linguagem técnica causou... *Pareceu amigável e compreensível, até ver a reescrita e perceber que não tinha compreendido o conteúdo.* ***A definição 1 com linguagem simples causou...*** *Confusão, pois descobriu que não era a mesma coisa que imaginava ser.* ***A definição 2 com linguagem técnica causou...*** *Insegura e ansiosa, tentando adivinhar pelo contexto.* ***A definição 2 com linguagem simples causou...*** *Tranquila e alegre.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 1:*** *Afirmou que mesmo não conhecendo o termo tergiversação, considerou o texto de fácil compreensão, pois está bem explicado.* ***Definição 2:*** *Não.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 6

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 3:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 3 com linguagem técnica causou... *Tranquilidade e satisfação em poder explicar* ***A definição 3 com linguagem simples causou...*** *Satisfação e tranquilidade* ***A definição 4 com linguagem técnica causou...*** *Segurança e tranquilidade* ***A definição 4 com linguagem simples causou...*** *Segurança e tranquilidade*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Arrebatar: considera um termo popular e fácil porque é muito usado no sentido figurado de "arrebatar o coração".* *Confirmou que considerava as duas versões simplificadas mais compreensíveis que a versão técnica.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 7

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 3:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 3 com linguagem técnica causou... *Insegurança e desconfiança* ***A definição 3 com linguagem simples causou...*** *Alívio e surpresa, pois não tinha entendido que arrebatar envolvia o sentido de "à força"* ***A definição 4 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade e segurança* ***A definição 4 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e segurança, curiosidade sobre a diferença entre importunação, assédio e estupro*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 3:*** *Confirmou que não tinha entendido que arrebatar era à força. Preferiu "tirar à força" em vez de "arrancar à força".* ***Definição 4:*** *Sugeriu que se tratava de assédio sexual e estupro, quando foi explicado que se tratava de importunação sexual, que é outra tipificação, mas semelhante aos outros dois crimes.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 8

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 3:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* ***4. Afirmou entender, mas não soube explicar*** *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: entendeu pelo contexto, mas não sabia o nome do crime (importunação sexual).***	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 3 com linguagem técnica causou... *Tranquilidade, entendeu pelo contexto geral, mas sem saber explicar detalhes* ***A definição 3 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e segurança, espontaneidade, com citação de exemplos reais* ***A definição 4 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade e calma, segurança* ***A definição 4 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e calma, espontaneidade (começou a citar exemplos, pois confirmou que havia entendido pelo contexto geral)*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 3:*** *considera o termo "arrancar" mais pertinente do que "tirar à força", pois arrancar já remete a ser uma ação "à força". Como o conceito é sobre o ato de retirar o preso de forma forçada, entende ser mais adequado usar o "arrancar".* ***Definição 4:*** *confundiu-se com estupro e assédio sexual, quando foi informada que há diferenças conceituais no CP, embora sejam crimes "próximos".*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 9

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 3:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 3 com linguagem técnica causou... *Tensã, insegurança e dúvida, tentou adivinhar.* ***A definição 3 com linguagem simples causou...*** *Surpresa e tranquilidade, pois entendeu o que estava escrito.* ***A definição 4 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade e segurança.* ***A definição 4 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade e segurança.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 3:*** *considera "tirar à força" mais adequado do que "arrancar", que lhe pareceu muito informal e amplo.* ***Definição 4:*** *considera o termo "lascívia" muito técnico e confirmou não conhecer previamente. Entendeu pelo contexto do texto, principalmente pelo termo "ato libidinoso".*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 10

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 3:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: afirmou entender, mas explicou um conceito totalmente diferente (entendeu que se tratava de abuso de poder dos policiais).*** ***Definição 4:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 3:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* **Embora tenha afirmado que a versão simplificada ficou mais fácil de entender, manteve a resposta "familiar".*
A definição 3 com linguagem técnica causou... *Tentou explicar e fez transparecer confiança e curiosidade. Deu outro significado para a palavra arrebatar, embora tenha afirmado que entendeu* ***A definição 3 com linguagem simples causou...*** *Surpresa e curiosidade* ***A definição 4 com linguagem técnica causou...*** *Simpatia e afirmou se tratar de estupro* ***A definição 4 com linguagem simples causou...*** *Se sentiu confiante porque havia entendido a versão técnica*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 3:*** *Confirmou que havia se enganado quando leu a reescrita e fez perguntas para confirmar se entendeu certo. Recebeu explicação e ficou aliviada por ter entendido a versão simplificada.* ***Definição 4:*** *Afirmou se tratar do crime de estupro, ao que foi informada, no final da entrevista, que se tratava do crime de importunação sexual, que possui a diferença em relação ao estupro de não ser praticado sob grave ameaça ou violência.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 11

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica?	***I - Quanto você considera essa definição familiar?***
Definição 3: ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***Definição 3:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 4:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada?	***II - Quanto você considera essa definição familiar?***
Definição 3: *1. Entendeu a versão simplificada* *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* ***4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral*** *5. Outra resposta:* ***Definição 4:*** *1. Entendeu a versão simplificada* ***2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral*** *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***Definição 3:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 4:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
A definição 3 com linguagem técnica causou... *Confusão e nervosismo.* ***A definição 3 com linguagem simples causou...*** *Permaneceu meio confusa, mas disse que dava para entender alguma coisa, pois o assunto é muito difícil.* ***A definição 4 com linguagem técnica causou...*** *Ficou insegura e com dúvidas.* ***A definição 4 com linguagem simples causou...*** *Ficou mais aliviada e conseguiu associar ao crime de estupro.*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* ***2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.*** *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Associou a definição 4 ao crime de estupro, quando leu a versão simplificada. Foi explicada a diferença e afirmou ter entendido, embora não repassasse muita segurança.* *Não demonstrou dificuldade em afirmar que não tinha entendido direito mesmo os termos simplificados, pois foi explicado o tempo inteiro à entrevistada que não havia resposta certa ou errada e que a entrevistadora também desconhecia os termos e definições antes de estudá-los.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 12

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 5:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** ***1. Não entendeu*** ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 5 com linguagem técnica causou... *Insegurança, dúvida* ***A definição 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, espontaneidade* ***A definição 6 com linguagem técnica causou...*** *Estranheza, tranquilidade* ***A definição 6 com linguagem simples causou...*** *Surpresa, tranquilidade, espontaneidade*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Definição 5: considerou o termo "acinte" totalmente estranho, o que o levou a classificar a definição como "pouco familiar".* *Definição 6: considerou o termo "ardil" muito difícil, não conhecia, o que o levou a considerar a definição "pouco familiar".*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 13

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 5:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: entendeu, mas não teve segurança para afirmar que entendeu***	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 5 com linguagem técnica causou... *Insegurança, dúvida* ***A definição 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, segurança* ***A definição 6 com linguagem técnica causou...*** *Insegurança, dúvida* ***A definição 6 com linguagem simples causou...*** *Satisfação, calma*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… *Não sugeriu novos termos ou emitiu comentários específicos.* ***Definição 5:*** *considerou o termo "acinte" difícil e não fazia ideia do que significava.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 14

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 5:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* ***3. Entendeu totalmente*** *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 5 com linguagem técnica causou... *Tranquilidade, dúvida* ***A definição 5 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, segurança* ***A definição 6 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade, intimidade* ***A definição 6 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, felicidade por ter acertado sem dúvida*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 5:*** *a dúvida relativa ao termo técnico foi causada pelo termo "acinte", que desconhecia totalmente.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 15

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica? ***Definição 5:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** *1. Não entendeu* *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* ***5. Outra resposta: entendeu pelo contexto, embora não conhecesse todos os termos da definição.***	***I - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* ***3. Neutro*** *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada? ***Definição 5:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** ***1. Entendeu a versão simplificada*** *2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral* *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***II - Quanto você considera essa definição familiar?*** ***Definição 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar*** ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* ***5. Muito familiar***
A definição 5 com linguagem técnica causou... ***A definição 5 com linguagem simples causou...*** ***A definição 6 com linguagem técnica causou...*** ***A definição 6 com linguagem simples causou...***	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** *1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.* *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* ***3. SIM. Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão.*** *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 5****: não sabia o significado de acinte.* ***Definição 6:*** *embora tenha afirmado que era totalmente familiar o texto, não sabia explicar o que era ardil e entendeu a definição pelo contexto geral.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de captura de *feedbacks*: 2ª parte entrevista – DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 16

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4

Observações do entrevistador:	***Respostas do entrevistado:***
I - Entendeu a definição em linguagem técnica?	***I - Quanto você considera essa definição familiar?***
Definição 5: ***1. Não entendeu*** *2. Entendeu parcialmente* *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** *1. Não entendeu* ***2. Entendeu parcialmente*** *3. Entendeu totalmente* *4. Afirmou entender, mas não soube explicar* *5. Outra resposta:*	***Definição 5:*** ***1. Nada familiar*** *2. Pouco familiar* *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar* ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* ***2. Pouco familiar*** *3. Neutro* *4. Familiar* *5. Muito familiar*
II - Entendeu a definição com linguagem simplificada?	***II - Quanto você considera essa definição familiar?***
Definição 5: *1. Entendeu a versão simplificada* ***2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral*** *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:* ***Definição 6:*** *1. Entendeu a versão simplificada* ***2. Entendeu parcialmente: dificuldade em entender alguns termos, mas entendeu pelo contexto geral*** *3. Não entendeu a definição, mesmo na versão simplificada* *4. Demonstrou maior facilidade com o texto simplificado, apesar de não ter entendido a mensagem: dificuldade em interpretar textos no geral* *5. Outra resposta:*	***Definição 5:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar* ***Definição 6:*** *1. Nada familiar* *2. Pouco familiar* *3. Neutro* ***4. Familiar*** *5. Muito familiar*
A definição 5 com linguagem técnica causou... *Dúvida, insegurança* ***A definição 5 com linguagem simples causou...*** *Calma, curiosidade, mas continuou inseguro* ***A definição 6 com linguagem técnica causou...*** *Tranquilidade, dúvida* ***A definição 6 com linguagem simples causou...*** *Tranquilidade, espontaneidade, mas continuou inseguro*	***III - Você considera que as reescritas apresentadas durante esta entrevista conseguiram tornar a linguagem mais acessível e fácil de entender?*** ***1. SIM. As novas versões me ajudaram a entender o sentido, que eu não sabia antes.*** *2. SIM. Achei a nova escrita mais fácil, simples e amigável. Porém, o assunto continua difícil de entender.* *3. SIM.* Mesmo já conhecendo a maior parte dos termos técnicos, considero que as versões simplificadas são bem mais fáceis e acessíveis quanto à compreensão. *4. NÃO. Acho a reescrita desnecessária porque a anterior já era compreensível.* *5. NÃO. Para mim, não houve diferença entre as duas versões de escrita, pois o conteúdo continua difícil de ser entendido.* *6. Não tenho certeza. Prefiro não opinar.*
Sugeriu ou comentou algum termo equivalente ou emitiu algum comentário… ***Definição 5:*** *não sabia o que era acinte nem motivo reprovável.* ***Definição 6:*** *não sabia o que era ardil, nem entendia o significado de artifício, conforme a área técnica, mas entendeu, parcialmente, pelo contexto.*	

Fonte: Elaborado pela autora (2022), adaptado do modelo proposto por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 123). Resultados da pesquisa (2024).

APÊNDICE K - Grades de experimentos preenchidas

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 1**

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece.
2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa.
3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).
4. Alguns termos isolados das propostas para verificar se são ou não familiares para os entrevistados.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica.
2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada.
3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos.
3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Embora seja uma pessoa formada e que atua na área do Direito no MPF, o entrevistado não conhecia 100% dos termos e seus significados. Justificou que não atua diretamente na área criminal e, por isso, não se lembra mais de todos os conceitos. No entanto, mesmo os termos que não conhecia ou sabia explicar, não causavam estranheza ou surpresa, pois está acostumado com a terminologia jurídica.
2. Afirmou que realmente os termos rufianismo e lascívia não são fáceis para o público que não é da área jurídica e que também é favorável à simplificação e objetividade, quando ela é possível.
3. Deu exemplos de peças processuais que elaborou com textos curtos e objetivos e que conseguiu êxito, mas afirmou que não conhecia a teoria da simplificação da linguagem jurídica a fundo e que está começando a se interessar pelo tema e a buscar capacitação.
4. Considera importante manter a versão simplificada e a técnica nos sistemas e não conhecia os vocabulários controlados de jurisprudência dos tribunais e nem as TUCNMP.

Registros importantes do teste:

Mesmo quando não soube explicar o sentido do termo 1, optou por responder que era familiar, pois não lhe causava estranheza. Demonstrou familiaridade com a linguagem jurídica em geral, embora seja defensor da simplificação e não soubesse explicar alguns conceitos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 2**

TERMO TÉCNICO 1: Rufianismo **TERMO SIMPLIFICADO 1:** Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas **TERMO TÉCNICO 2:** Mediação para servir a lascívia de outrem **TERMO SIMPLIFICADO 2:** Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas	
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 Sexo biológico: 2 Faixa etária: 4	
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Enfatizou durante toda a entrevista que os verbos são os núcleos do tipo e, portanto, devem ser sempre a parte mais evidenciada para representar um crime na área do Direito Penal. 2. Considera o verbo "explorar" mais direto e amigável para definir o crime de rufianismo. 3. Como conhece bastante da área de Direito, mas não conhecia a fundo os conceitos dos termos apresentados na entrevista, teve muitas dúvidas e foi necessário que a pesquisadora anotasse todas elas para uma posterior reavaliação e conferência. 4. Sugeriu novos textos, que foram anotados para a fase de reavaliação e remodelagem. 5. Destacou que reconhece a importância da simplificação da linguagem e que faz uso desse recurso para mediar e atender os usuários do MPF e os colegas que não são da área jurídica, pois tem consciência de que a terminologia é muito técnica. Sabe que a ciência do Direito não será descaracterizada se os juristas usarem a simplificação como recurso de acessibilidade.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado). 4. Alguns termos isolados das propostas para verificar se são ou não familiares para os entrevistados.	
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:	**Registros importantes do teste:**
1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	Mesmo quando não sabia o conceito do termo de cabeça, questionava as reescritas, dando a impressão de não confiar no que estava lendo. Como foi o último entrevistado do grupo que avaliou esses termos, a pesquisadora teve que anotar as dúvidas para voltar na doutrina, jurisprudência e grupo de interações intercorrentes para validar os dados iniciais. O entrevistado se colocou à disposição para ajudar na validação final também (interações pós-entrevista).

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 3**

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 Sexo biológico: 1 Faixa etária: 3

Etapa 1- Hipóteses	**Aprendemos o seguinte...**
1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	1. Não conhecia o termo 1 e nem tentou se arriscar, chutar, pois achou totalmente estranho e inédito. Ao ler a reescrita, entendeu de imediato e logo indicou que seria a prática de cafetinagem / cafetão. 2. Considerou os termos "tirar proveito" e "explorar" acessíveis, embora considere que a população em geral tende a usar mais "explorar". Porém, entende que ambos podem não ser relacionados a receber algum benefício e isso talvez tenha que ser explícito. 3. Não tem formação em Direito, embora esteja sempre em contato com a linguagem jurídica para estudar para concursos. Tem facilidade com a língua portuguesa e vocabulário mais avançado por ser estudante. 4. Mesmo não entendendo ou conhecendo os termos mais técnicos, se sentia muito confortável com os textos e termos reescritos, não
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado). 4. Alguns termos isolados das propostas para verificar se são ou não familiares para os entrevistados.	

Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	demonstrando qualquer dificuldade em entender, mesmo se tratando de assuntos que antes desconhecia. 5. Não conhecia o termo lascívia e o considerava núcleo para entender a frase posta (termo técnico 2): optou por classificar o termo como "nada familiar", já que nunca tinha visto a palavra lascívia antes.
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** Indicou o termo cafetão / cafetinagem, ao que foi explicado que existe uma diferença conceitual dentro da área jurídica que diferencia o cafetão do rufião, embora no conhecimento popular sejam considerados equivalentes. Não sabia da existência dos movimentos de simplificação da linguagem, mas se mostrou interessada e afirmou considerar pertinente e importante, principalmente para pessoas mais humildes.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 4**

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3 Sexo biológico: 1 Faixa etária: 4

Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Por se tratar de bibliotecária jurídica, que lida diariamente com informação especializada, demonstrou já ter conhecimento de que a área jurídica tem linguagem de difícil entendimento e muito restrita a quem trabalha na área. 2. Mesmo trabalhando com informação jurídica, não conhecia os termos mais técnicos, pois considera impossível conhecer todos os temas e termos. Mas demonstrou facilidade de compreender textos e de conseguir assimilar as informações repassadas durante a entrevista. 3. Demonstrou de imediato entender os termos mediação e outrem, embora mais técnicos. Porém, não fazia ideia do que seria lascívia.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	

4. Alguns termos isolados das propostas para verificar se são ou não familiares para os entrevistados.	4. Ficou na dúvida se precisava "dar a ideia" e também "convencer", quando foi explicado que só uma das duas ações, de acordo com a doutrina, não seriam suficientes para configurar o crime. 5. Por trabalhar com a área jurídica e informação jurídica, tem mais facilidade de entender os textos mais complexos, mesmo não entendendo a íntegra dos termos técnicos. 6. Como o termo 2 não se tratava de um termo isolado, mas composto (frase), foi mais fácil entender parcialmente e responder que era "pouco familiar" em vez de 'nada familiar", como ocorreu no primeiro termo.
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** Considerou o termo "tirar proveito" mais adequado do que o termo "explorar", quando soube que precisava obter ajuda financeira, ou ser mantido pela prostituta. Mostrou-se otimista com a simplificação da linguagem jurídica e afirmou considerar importante para a população e para nós bibliotecários também.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 1 E 2 / ENTREVISTADO 5**

TERMO TÉCNICO 1:
Rufianismo
TERMO SIMPLIFICADO 1:
Tirar proveito do trabalho de prostituição de outras pessoas

TERMO TÉCNICO 2:
Mediação para servir a lascívia de outrem
TERMO SIMPLIFICADO 2:
Dar a ideia e convencer alguém a satisfazer os desejos sexuais de outras pessoas

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Não tentou fingir entender o termo técnico 1 e informou com confiança que nunca tinha ouvido falar. 2. Embora seja terceirizada e não tenha conhecimento algum sobre linguagem jurídica, possui pós-graduação em outras áreas do conhecimento (contabilidade) e entende sobre linguagem técnica. 3. Considerou que o termo explorar é mais popular e fácil de ser entendido, embora não tenha tido problemas para entender o termo tirar proveito.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado). 4. Alguns termos isolados das propostas para verificar se são ou não familiares para os entrevistados.	4. Informou de imediato que não fazia ideia do que seria lascívia e, por isso, não tinha como imaginar o que seria o sentido da frase apresentada. Demonstrou surpresa com o sentido da palavra lascívia e entendeu de imediato a reescrita. 5. Não teve dificuldade com a versão reescrita do termo 2 e pareceu realmente ter entendido. 6. Mesmo tendo entendido as reescritas, não se sentiu segura para afirmar que os termos eram "muito familiar", optando sempre por "familiar", na escala de opções apresentadas.
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste prático:** Sugeriu o termo cafetão e também gigolô como sinônimos da escrita, momento em que a pesquisadora explicou que na área jurídica há diferença semântica entre os termos, mesmo sendo eles próximos e equivalentes no conhecimento popular.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 6**

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto / Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Não soube o significado de vilipêndio a cadáver, embora tenha afirmado ser familiar. Não sabia explicar e demonstrou insegurança, mas não confirmou abertamente que não sabia do que se tratava. 2. Considera o termo "incapaz" bem técnico, de difícil entendimento do público em geral, mas entende que as pessoas não o consideram muito

Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	estranho, só não sabem explica-lo na íntegra, mas conseguem entender pelo contexto. Considera que o termo "incapaz" pode ser confundido, pelos não especialistas, com pessoa deficiente física, por exemplo. Na definição do termo, considera que é necessário explicar quem são os incapazes, mas no termo em si seria dispensável explicar. 3. Usou o termo inimputável (muito técnico) para explicar sobre incapazes. Usou vários termos técnicos específicos da área jurídica para tentar explicar os conceitos da entrevista e exemplificar. 4. Embora tenha formação jurídica, não demonstrou tanta intimidade com a terminologia técnica, mas também não são termos que lhe cause total estranheza. Não trabalha na área de Direito Penal e se formou há muitos anos, o que justifica não se lembrar de conceitos específicos desse ramo para saber explicá-los fora de contexto e sem consultar antes as fontes doutrinárias ou legislativas.
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** Apresentou mais dificuldade com os termos técnicos do que com as definições, pois os termos não contêm muita explicação, sendo mais difícil entender pelo contexto. Interpretou as definições, em sua maioria, por ter um vocabulário mais avançado.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 7**

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto / Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Entrevistado é formado na área de administração e não executa atividades que envolvem linguagem jurídica, na maior parte do tempo. Não teve dificuldade em interpretar e entender os termos reescritos, mas teve uma certa dificuldade em entendê-los com linguagem técnica.

3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	Tentava interpretar pelo contexto, mas as explicações que tentava emitir não condiziam com o real significado dos termos. 2. Termo 3: ele tentou explicar, mas não soube. Afirmou que sabia o que era, mas não soube explicar. Depois que viu a reescrita, entendeu e até associou a vários exemplos mais atuais mostrados na mídia. 3. Termo 4: Não fez correlação entre subtração e subtrair, de tirar, reduzir (cálculo matemático). Comentou que não estava claro que era o mesmo sentido da matemática. Só entendeu esse significado após ler a reescrita. 4. Não tinha associado a subtração de incapazes a tirar escondido, pois achou que seria apenas tirar alguém. Portanto, entende ser importante manter a palavra "às escondidas", pois acredita que se deixar só "tirar pessoa" fica parecendo que pode tirar judicialmente, legalmente, com autorização, etc. 5. Sabia o sentido do termo "incapaz" e não teve dificuldade, mas acredita que não seja um termo tão popular e que a definição tem que explicar quem são os incapazes, mas o termo pode manter a palavra "incapaz".
<u>Etapa 2: Para verificar isso, vamos...</u> 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	
<u>Etapa 3: Vamos avaliar...</u> 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
<u>Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:</u> 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**<u>Registros importantes do teste:</u>** Ficou incomodado, tentando explicar o termo 3, mas não sabia explicar. Afirmou que sabia o que era, mas depois acabou dizendo que não sabia, pois não sabia explicar. Quanto ao termo 4, ficou curioso porque achou que era assédio e não sabia que existia importunação como crime oficial.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 8**

TERMO TÉCNICO 3: Vilipêndio a cadáver **TERMO SIMPLIFICADO 3:** Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto / Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta **TERMO TÉCNICO 4:** Subtração de incapazes **TERMO SIMPLIFICADO 4:** Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Ter formação jurídica nem sempre é o pré-requisito mais importante para ter familiaridade com a linguagem jurídica técnica, pois a entrevistada não tem formação jurídica e demonstrou mais segurança e conhecimento sobre os termos apresentados durante a entrevista do que alguns entrevistados do grupo com formação jurídica. O fato de ser leitora assídua (vocabulário mais avançado) e trabalhar com informação jurídica provavelmente contribuíram para esse desempenho positivo. 2. Entrevistada afirmou algumas vezes durante a entrevista que considerava a linguagem simplificada bem mais amigável e pertinente para o público não especialista. 3. Ficou bem claro, pelo comportamento da entrevistada, que as versões simplificadas geraram segurança e levaram a entrevistada à reação de espontaneidade: sentiu-se à vontade para começar a citar exemplos reais sobre os termos apresentados. 4. Mesmo apresentando apenas os termos técnicos, não demonstrou dificuldade ou estranheza, em geral, como aconteceu com grande parte dos outros entrevistados em relação aos termos técnicos.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** Embora não tenha formação na área jurídica (bibliotecária), a entrevistada demonstrou nível de conhecimento da linguagem jurídica "acima da média" esperada para esse grupo de entrevistados. Demonstrou mais segurança e familiaridade, inclusive, do que alguns entrevistados com formação jurídica.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 9**

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto / Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:
Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3	**Sexo biológico: 1**	**Faixa etária: 4**
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.		**Aprendemos o seguinte...** 1. Por ser bibliotecária jurídica, trabalhar com informação jurídica e bom nível de interpretação de textos, não teve dificuldade de entender os termos. Mesmo não conhecendo o termo 4, sabia o que era uma pessoa incapaz e tinha uma ideia do que poderia ser o termo. 2. Considera o termo "incapaz" muito técnico para a população em geral e tem consciência de que o conhece por atuar na área de informação jurídica. 3. Não só conhecia, como deu exemplos práticos em relação ao termo 3. Contudo, considera o termo muito técnico e tem ciência de que precisa ser simplificado se quiser que a população em geral o compreenda.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).		
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.		
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.		**Registros importantes do teste:** Mesmo não sendo da área jurídica, demonstrou bastante familiaridade com os termos jurídicos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 10**

TERMO TÉCNICO 3:
Vilipêndio a cadáver
TERMO SIMPLIFICADO 3:
Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto / Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4:
Subtração de incapazes
TERMO SIMPLIFICADO 4:

Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal	
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 Sexo biológico: 1 Faixa etária: 2	
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Tentou explicar voluntariamente todos os termos técnicos, mesmo sem ser pedido isso a ela. 2. Relacionou de imediato o termo simplificado 1 ao ato de necrofilia, que é um termo bem técnico e não popular. 3. Considera o termo incapaz popular e de fácil entendimento, não considerando necessário explicar (menor de idade e pessoa impedida judicialmente), mas quando ela explicou o que era incapaz, informou um conceito mais abrangente, incluindo deficientes e idosos, por exemplo (e nem todos eles são incapazes, de acordo com a doutrina jurídica). 4. Explicou de maneira incorreta o termo "subtração de incapazes", achando que se tratava de reduzir o número de incapazes. Depois de ler a versão reescrita, confirmou que tinha entendido errado o termo técnico. 5. Considerou corpo de pessoa morta, corpo de pessoa que morreu e corpo humano morto: expressões fáceis de entender e sem necessidade de explicar. 6. Por meio dessa entrevista, que foi uma das primeiras a acontecer, a pesquisadora confirmou que ter nível superior e exercer atividades profissionais mais complexas não são pré-requisito para que a pessoa tenha boa capacidade de interpretação de textos: a entrevistada demonstrou melhor desempenho do que vários outros entrevistados com nível de escolaridade superior ao dela.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** Embora tenha um perfil de instrução mais baixo, faixa etária mais jovem e exerça atividades mais simples, demonstrou um vocabulário bom e surpreendeu positivamente a entrevistadora, com respostas que confirmaram uma capacidade de interpretação de textos mais avançada.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 3 E 4 / ENTREVISTADO 11**

TERMO TÉCNICO 3: Vilipêndio a cadáver **TERMO SIMPLIFICADO 3:** Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo humano morto / Ofender, desprezar ou desrespeitar corpo de pessoa que morreu / corpo de pessoa morta

TERMO TÉCNICO 4: Subtração de incapazes **TERMO SIMPLIFICADO 4:** Tirar às escondidas pessoa incapaz de perto de seu responsável legal	
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 4**	
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Pessoa com grande dificuldade em interpretar textos em geral, com perfil de pouco acesso à informação e à prática de leitura. 2. Por meio dessa entrevista foi possível perceber e confirmar a importância do vocabulário em geral e da capacidade de interpretação de textos para conseguir entender mesmo os textos já simplificados. 3. Como se tratava de pessoa com baixo grau de instrução e com dificuldade clara de compreensão dos termos e definições, a entrevistadora precisou usar estratégia de aproximação para que a entrevistada se sentisse confortável e segura para confirmar que não havia entendido. Para isso, foi necessário explicar que não existia respostas certas e erradas e que a própria entrevistadora também tinha dificuldades com a linguagem técnica, embora trabalhe na área de informação jurídica. Ao aplicar essa estratégia, a entrevistada se sentiu mais à vontade e teceu comentários mais pessoais, usando tom de brincadeira e sorrindo com os textos apresentados que não compreendia. 4. Mesmo sendo uma pessoa há décadas atuando dentro do MPF (como terceirizada) e que tem contato constante com pessoas que usam a linguagem jurídica mais técnica, demonstrou que esses fatores não são determinantes para que uma pessoa desenvolva vocabulário e capacidade de interpretação mais elevados: essa entrevista apontou que a prática da leitura e o interesse pelo assunto é mais efetivo do que conviver com especialistas e no ambiente jurídico.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** Embora não tenha entendido os termos, no geral, conseguia chegar a exemplos mais próximos daqueles que se aproximavam dos conceitos dos termos. Demonstrou maior familiaridade com a linguagem simplificada.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 12**

TERMO TÉCNICO 5: Petrechos para falsificação de moeda **TERMO SIMPLIFICADO 5:**

Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro **TERMO TÉCNICO 6:** Esbulho possessório **TERMO SIMPLIFICADO 6:** Invasão violenta ou forçada de imóveis	
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 Sexo biológico: 2 Faixa etária: 3	
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Embora tenha formação na área jurídica, demonstrou insegurança nas respostas: mesmo quando sabia o que era o termo, optava por responder "pouco familiar", pois tinha medo de "arriscar errado". 2. A linguagem técnica não lhe causava estranheza, mas também não demonstrou intimidade e segurança em relação a ela. Enfatizou em vários momentos que considera a área de Direito Penal muito difícil e que ele nunca trabalhou nela. 3. Não conhecia o termo 6 e não demonstrou qualquer receio ou dificuldade em afirmar que não fazia a menor ideia do que se tratava. 4. Demonstrou facilidade de interpretação de textos, embora não se lembrasse ou não conhecesse alguns termos específicos. 5. Não tentou questionar ou invalidar as opções trazidas como reescrita com linguagem simples, acreditando nas propostas oferecidas e sem questionar o que estava na lei antes de dar a opinião e avaliar.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** A entrevista foi tranquila e divergiu bastante dos demais entrevistados do grupo com formação em Direito, pois os demais entrevistados desse grupo demonstraram maior resistência em afirmar que desconheciam algum termo, mesmo quando era notório que não se lembravam do que se tratava.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 13**

TERMO TÉCNICO 5: Petrechos para falsificação de moeda

TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece.
2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa.
3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica.
2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada.
3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos.
3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Reafirmou que não é da área jurídica e entende que os termos técnicos são muito restritos a quem trabalha na área-fim ou que precisa dele para alguma atividade institucional e tem que correr atrás para estudá-lo especificamente.

2. Por meio dessa entrevista foi possível observar que mesmo quando a entrevistada conseguia entender os termos, ela demonstrava receio em escolher a opção "muito familiar", mantendo a opção "familiar" como a mais adequada ao seu entendimento sobre os termos avaliados.

3. Mesmo não tendo formação na área jurídica, demonstrou bom desempenho geral nas avaliações porque tem boa capacidade de interpretação e vocabulário mais amplo.

Registros importantes do teste:

A entrevistada afirmou que considera a linguagem jurídica muito difícil para a população em geral e considera a ideia de simplificar muito importante para a inclusão social e o acesso ao judiciário, principalmente para quem é mais desfavorecido socialmente.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 14**

TERMO TÉCNICO 5:
Petrechos para falsificação de moeda

TERMO SIMPLIFICADO 5: Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro **TERMO TÉCNICO 6:** Esbulho possessório **TERMO SIMPLIFICADO 6:** Invasão violenta ou forçada de imóveis	
Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 3**	
Etapa 1- Hipóteses 1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados. 2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas. 3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.	**Aprendemos o seguinte...** 1. Entrevistada foi convidada para a entrevista sem que a entrevistadora soubesse que ela tem formação jurídica (ela possui duas graduações e uma delas é na área jurídica). A informação foi repassada durante a entrevista, mas isso foi considerado um ponto positivo, pois é uma pessoa que tem formação jurídica, mas nunca atuou diretamente na área-fim, embora trabalhe em atividades que envolvam informação jurídica. 2. Não demonstrou dificuldade com o termo 1, mas não se lembrava do segundo termo. Não teve dificuldade em afirmar que desconhecia termos técnicos, mesmo tendo formação jurídica. 3. Sobre o termo "imóveis", como a entrevistada anterior havia levantado a dúvida sobre ele representar apenas os imóveis construídos, e não os terrenos sem construção, a entrevistadora questionou se a entrevistada também tinha essa interpretação sobre o termo imóveis. Ela explicou que na área jurídica ela entende que o termo representa o local fixo e que, portanto, engloba os terrenos sem construção também, mas ressaltou que na linguagem popular realmente pode ser que as pessoas confundam porque usam muito para se referir a casas e apartamentos.
Etapa 2: Para verificar isso, vamos... 1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece. 2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa. 3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).	
Etapa 3: Vamos avaliar... 1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica. 2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada. 3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.	
Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo: 1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos. 2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos. 3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.	**Registros importantes do teste:** Demonstrou boa capacidade de interpretação e interesse em participar da pesquisa. Mesmo não trabalhando na área-fim, demonstrou ótimo desempenho e conhecimento acerca da linguagem técnica. Afirmou que teve "sorte" de ser perguntada sobre os termos que se lembrava, pois sabe que não conhece tudo da linguagem técnica e que ela é bem difícil.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 15**

TERMO TÉCNICO 5: Petrechos para falsificação de moeda

TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece.
2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa.
3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica.
2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada.
3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos.
3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Por trabalhar há mais tempo na área de informação jurídica e ter começado o curso de graduação em Direito (não é formada nesse curso), tem uma familiaridade maior com a linguagem técnica, embora também não conheça todos os termos técnicos.

2. Questionou o uso do termo "imóveis" na versão simplificada do termo 6, pois entende que imóveis são apenas os imóveis construídos, e não os terrenos sem construção (questionou espontaneamente se o esbulho possessório se referia apenas a imóveis ou se valia também para terrenos vazios), quando foi informada que sim, que era aplicável a ambos os casos. Com isso, gerou uma dúvida para a pesquisadora levar para as próximas entrevistas e para a fase pós-entrevistas, de interações com especialistas e retorno à doutrina, dicionários e legislação para confirmar o significado e contexto de uso do termo para, então, propor a versão final da modelagem.

Registros importantes do teste:

Trouxe a dúvida sobre o uso e abrangência do termo "imóveis", o que gerou necessidade de voltar à doutrina, interagir com especialistas e incluir às próximas entrevistas essa dúvida por ela levantada.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 1ª parte da entrevista - termo técnico (conforme TUCNMP) e termo simplificado **– TERMOS 5 E 6 / ENTREVISTADO 16**

TERMO TÉCNICO 5:

Petrechos para falsificação de moeda
TERMO SIMPLIFICADO 5:
Materiais e equipamentos para falsificar dinheiro

TERMO TÉCNICO 6:
Esbulho possessório
TERMO SIMPLIFICADO 6:
Invasão violenta ou forçada de imóveis

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 **Sexo biológico:** **Faixa etária:**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler o termo e perguntar ao entrevistado se ele o conhece.
2. Perguntar se ele sabe o que o termo significa.
3. Questionar/confirmar se ele já ouviu o termo anteriormente (mesmo se ele não souber o significado).

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com a linguagem jurídica.
2. Se os servidores administrativos e os bibliotecários conseguem compreender pelo menos parte dos termos jurídicos, se apresentados sem a definição. E se aumenta o índice de compreensão quando apresentada a versão simplificada.
3. Se os terceirizados conhecem e entendem algum dos termos tipicamente jurídicos apresentados.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender parte dos termos jurídicos, apresentando mais dificuldade em entender termos isolados do que as definições dos termos.
3. Se os terceirizados demonstrarem estranhamento com os termos técnicos/jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Conseguiu interpretar o termo 1 pelo contexto geral, pois não sabia que moeda estava se referindo a dinheiro em geral e achou que era apenas o objeto metálico que também é usado como dinheiro. Não se apegou a detalhes e, por isso, não se preocupou em entender o que era petrecho. Depois disse que petrecho o lembrava de "apetrecho", quando foi explicado que são termos com mesmo significado.

2. Não fazia ideia do que era "esbulho possessório" e afirmou de imediato que nem imaginava o que era aquilo (disse parecer um xingamento).

3. Ficou bem mais tranquilo quando leu a versão simplifica dos dois termos, pois as considerou bem mais fáceis de entender. Afirmou isso algumas vezes durante a entrevista, embora tenha deixado transparecer que não entendeu nada muito bem, inclusive as versões simplificadas (dificuldade em entender e interpretar textos em geral).

4. O termo 5 foi um dos que menos apresentou problemas de compreensão para os usuários. Isso se explica, talvez, pela popularidade do tema tratado e por não conter termos tão técnicos em sua composição.

Registros importantes do teste:

Demonstrou dificuldade com linguagem técnica em geral, mas conseguiu entender os termos simplificados pelo contexto, reagindo de forma positiva e transparecendo o que havia realmente entendido, citando exemplos e interagindo de forma espontânea com a entrevistadora.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 1**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. O entrevistado se confundiu com a definição técnica 1 e ficou inseguro quando leu o texto técnico. Depois de ler o texto simplificado, questionou se o texto técnico tinha sido realmente tirado do CP, pois estava ambíguo e ele nunca tinha reparado que era ambíguo.
2. Depois de ler o texto simplificado da definição 1, entendeu o sentido e sugeriu substituir o "OU" por "E" na simplificação do termo, deixando claro que são dois conceitos distintos e não um só, com duas opções de nomenclatura.
3. Confundiu o charlatanismo com curandeirismo, quando leu o texto simplificado. Depois que a entrevistadora informou que se tratava do charlatanismo, ele mesmo afirmou que existe alguma diferença conceitual entre ambos, mas que ele não sabia explicar. Não havia associado, com a definição técnica 2, que se tratava de venda de remédios falsos.
4. Embora tenha se confundido com as definições técnicas, demonstrou facilidade em interpretar os textos e os termos técnicos não lhe causavam estranheza.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:

Sentia-se desconfortável para confirmar que não tinha entendido ou que se confundiu. Porém, estava confortável na entrevista como um todo por entender da área do Direito mais do que a entrevistadora. Sugeriu usar a expressão "remédio falso e inútil" em vez de "remédio que não funciona", pois considerou informal. Destacou durante toda a entrevista que o que configura um crime é o verbo que indica o núcleo do tipo.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 2**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Por ser formado e atuar na área jurídica há muitos anos, tem perfil questionador e crítico. Trouxe questionamentos técnicos e levou a pesquisadora a conferir vários conceitos e significados na doutrina, legislação e jurisprudência, com vistas a confirmar se realmente a proposta de reescrita estava adequada ao uso indicado pelos juristas.

2. Demonstrou insegurança com as reescritas a ele apresentadas porque não se lembrava de detalhes sobre os crimes e tinha desconfiança se estavam realmente fidedignas à doutrina, legislação e jurisprudência.

3. Em consulta rápida ao CP, sugeriu que o crime de charlatanismo pode ser classificado como doloso ou culposo. Portanto, sugeriu a retirada da expressão “enganar pessoas”. Combinou com pesquisadora que depois debateriam novamente o conceito, após aprofundarem mais nos estudos. Sugeriu iniciar a reescrita com os verbos que representam o núcleo do tipo (recomendar e anunciar), pois essa é a informação mais importante.

4. Sugeriu a expressão “não comprovado pela medicina ou ciência” para a reescrita do remédio ou procedimento não conhecido pela medicina ou médicos.

Registros importantes do teste:

Consultou o CP durante toda a entrevista, na tentativa de contribuir, mas sem prestar informações técnicas incorretas. Sugeriu várias reescritas às propostas e enfatizou que a informação mais importante para caracterizar/definir um crime é o núcleo do tipo (verbos que descrevem os crimes). A pesquisadora usou essa informação para revisar todas as propostas, na etapa de reavaliação e redesenho/remodelagem.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 3**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Não tinha entendido que o patrocínio simultâneo e a tergiversação seriam espécies de traição dos advogados ou procuradores. Só entendeu isso após a reescrita. Considerou muito importante incluir essa informação na definição, pois ela é central para a compreensão do sentido.
2. Afirmou ter entendido a versão técnica 1, exceto o termo tergiversação, até visualizar a versão reescrita e descobrir que não tinha entendido o real conteúdo que o texto tentava passar. Achou que os termos "patrocínio simultâneo" e "tergiversação" eram equivalentes.
3. Considerou o texto técnico 1 passível de confusão, que limita o entendimento e induz ao erro.
4. Considerou a definição técnica 2 difícil, mas não totalmente desconhecida, embora não tenha relacionado imediatamente ao charlatanismo.
5. Considerou a reescrita 2 mais clara e direta, sem rodeios ou "pegadinhas".

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:

Ficou desconsertada quando entendeu que o texto 1 não era o que parecia ser, pois havia se sentido segura e confiante. Por trabalhar na área da saúde, sabia que o charlatanismo era um termo específico de venda de remédios/curas falsa.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 4**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3 Sexo biológico: 1 Faixa etária: 4

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Mesmo afirmando ter entendido a definição técnica 1, não tentou omitir a informação de que havia se confundido e que na verdade não entendeu (quando leu a definição reescrita).
2. Demonstrou entender bem as palavras isoladas e não sabia apenas o que era tergiversação.
3. Embora tenha afirmado que entendeu a definição técnica 1, a entrevistada ficou insegura e classificou o seu entendimento como "pouco familiar".
4. Nem sempre os termos de uso popular possuem o mesmo sentido da área jurídica. Nesta entrevista, foi possível constatar que a entrevistada conhecia o termo charlatão no sentido mais abrangente, e não o uso da área jurídica.
5. Considerou a escrita técnica 2 complicada e preferiu não opinar sobre o que seria meio secreto ou infalível.
6. Entendeu de imediato o sentido de "inculcar", mesmo sem entender a frase completa.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:

Após ler a definição 1 com linguagem simples, ficou confusa e surpresa, pois tinha entendido que "patrocínio simultâneo" e "tergiversação" eram termos/conceitos equivalentes.
Ficou surpresa por saber que o charlatanismo é restrito ao âmbito de enganar pessoas com venda apenas de remédios, pois o uso popular é mais abrangente.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 1 E 2 / ENTREVISTADO 5**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 1:
Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador que trai seus clientes. Patrocínio simultâneo é quando ele aceita trabalhar defendendo dois ou mais clientes adversários ao mesmo tempo, na mesma causa judicial. Tergiversação acontece quando o advogado ou procurador muda de lado no meio do processo e começa a defender imediatamente o adversário do seu primeiro cliente, na mesma disputa.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 2:
Inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 2:
Enganar pessoas com promessa de cura milagrosa de doenças, recomendando ou divulgando remédios falsos, que não funcionam e que os médicos não conhecem.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 Sexo biológico: 1 Faixa etária: 3

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Mesmo afirmando ter entendido a definição técnica 1, depois de visualizar a definição simplificada, afirmou que tinha se confundido e não entendido a versão anterior.
2. Optou pela alternativa "familiar" para a definição técnica 1, de forma enganosa. Depois, escolheu "muito familiar", pois explicou que tinha ficado muito bem esclarecido com a reescrita.
3. Avisou de imediato que não fazia ideia do que seria a palavra tergiversação e perguntou se precisava entender tudo ou se podia dizer que entendeu pelo contexto geral.
4. Não soube explicar, mas afirmou que a definição técnica 2 era um pouco familiar e dava para "chutar" o sentido, pelo contexto.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:
Demonstrou ter facilidade em interpretar textos maiores e quis explicar o que tinha entendido.
Embora seja do grupo de terceirizados, possui pós-graduação, o que a diferenciou dos demais terceirizados.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 6**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 Sexo biológico: 1 Faixa etária: 4

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Arrancar ou tirar à força? Arrancar remete à violência, agressividade. Portanto, é pertinente com o significado do conceito. Mas tirar à força também é fácil de entender.
2. Arrebatar é muito usado em contexto popular e sentido figurado de "arrebatar o coração".
3. Ato libidinoso e lascívia são termos muito técnicos e dá para entender pelo contexto e por ser da área jurídica, mas para o público em geral é necessário simplificar mesmo.
4. Mesmo tendo formação na área jurídica, considera que a simplificação é necessária porque até para o público jurista é difícil lembrar e entender tudo. As definições foram mais fáceis de entender porque elas fornecem mais informações e a pessoa que tem um nível de conhecimento e capacidade de interpretação mais alta consegue entender pelo contexto em si, mesmo não conhecendo algum termo específico.

Registros importantes do teste:

Mesmo sendo formada em Direito, demonstrou dificuldade em entender alguns termos e expressões técnicas, mas não se sentir à vontade para admitir abertamente isso, justificando que apenas se esqueceu naquele momento da entrevista. Concordou que a simplificação facilita para todos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 7**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Conseguiu interpretar o sentido dos textos pelo contexto, mesmo não conhecendo todas as palavras que estavam no texto.

2. Quando viu a reescrita da definição 3, explicou que tinha entendido, mas não sabia exatamente o que era arrebatar e que não tinha entendido que precisava tirar o preso à força. Achou que poderia tirar sem ser à força. Achou importante manter a expressão "à força". Entende que "tirar à força" é mais adequado do que "arrancar à força", pois arrancar soa mais informal e arrancar já remete a ser algo forçado.

3. Comentou que não sabia o que era lascívia nem ato libidinoso, termos contidos na definição 4, mas entendeu o sentido pelo contexto geral. Porém, achou que assédio, estupro e importunação eram sinônimos e achou que o texto remetia a qualquer um desses crimes.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:

Mesmo não sendo da área jurídica, conseguiu entender os textos técnicos de forma mais amigável e sem estresse. Demonstrou interesse pelo assunto e ao final informou que a entrevista o ajudou a ampliar o horizonte e perceber que realmente a linguagem jurídica pode ser mais simples e acessível.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 8**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Ter formação jurídica nem sempre é o pré-requisito mais importante para ter familiaridade com a linguagem jurídica técnica, pois a entrevistada não tem formação jurídica e demonstrou mais segurança e conhecimento sobre as definições apresentadas durante a entrevista do que alguns entrevistados do grupo com formação jurídica. O fato de ser leitora assídua (vocabulário mais avançado) e trabalhar com informação jurídica provavelmente contribuíram para esse desempenho positivo, conseguindo interpretar os textos com maior facilidade.
2. Entrevistada afirmou algumas vezes durante a entrevista que considerava a linguagem simplificada bem mais amigável e pertinente para o público não especialista.
3. Votou na palavra “arrancar” como mais apropriada para simplificar o termo técnico “arrebatar preso”, já que na versão simplificada ficou claro que arrebatar preso é tirá-lo usando força. Na linguagem popular, considera que arrancar já é uma ação feita usando força e que não geraria dúvida aos não especialistas.
4. Não associou a definição 4 ao termo “importunação sexual”, mas entendeu o conteúdo da definição. Não sabia explicar, de cabeça, a diferença entre “importunação sexual”, “estupro” e “assédio sexual”.

Registros importantes do teste:

Entrevistada demonstrou conhecer um vocabulário geral mais amplo, o que contribuiu para um nível de compreensão mais alto do que a média dos demais entrevistados.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 9**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Por ter nível de instrução mais elevado e trabalhar com informação jurídica, conseguiu interpretar as definições pelo contexto, mesmo quando não conhecia algum dos termos. Não fazia ideia do que seria o arrebatamento de preso, mas conseguiu entender de primeira quando leu a reescrita.

2. Sugeriu o uso da expressão "tirar à força" em vez de "arrancar" porque considerou arrancar muito amplo e mais informal.

3. Não conhecia o termo "lascívia", mas compreendeu a definição pelo contexto.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:

Demonstrou habilidade e facilidade com interpretação de textos, o que levou a entender os textos com maior facilidade e sem muitos questionamentos. Afirmou que as reescritas são muito mais amigáveis e necessárias para o público não especialista.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 10**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 2**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Entrevistada transpareceu segura e tranquila ao responder a entrevista, se antecipando e explicando o que entendeu de cada termo ou definição apresentada a ela, o que facilitou para a entrevistadora, pois foi possível confirmar se tinha entendido ou não.
2. Na definição técnica 3, explicou o conceito de arrebatar de forma errada, afirmando ser algo relacionado a abuso de poder dos policiais. Ao ler a reescrita da definição, ela mesma concluiu que tinha entendido errado.
3. Afirmou que a definição 4 se tratava de estupro.
4. Explicou os termos anuência, ato libidinoso e até lascívia de maneira correta, embora tenha demonstrado insegurança nas falas. Entendeu os termos pela interpretação e contexto, e não por conhecê-los anteriormente.
5. Informou que preferia o termo “tirar o preso à força” em vez de “arrancar o preso à força”.

Registros importantes do teste:

Como a entrevistada se mostrou curiosa e afirmou de imediato quando se confundiu com alguns termos e conceitos, ao final dos testes de entendimento dos conceitos, foi explicado a ela as diferenças entre estupro e importunação sexual e o significado de arrebatar, pois considerou-se importante que ela saísse da entrevista com as informações corretas e sem dúvidas.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 3 E 4 / ENTREVISTADO 11**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 3:
Arrebatar preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 3:
Tirar preso à força de quem está responsável por sua guarda, segurança ou escolta, com o objetivo de maltratá-lo.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 4:
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 4:
Praticar contra alguém ato de caráter sexual, indecente ou constrangedor, sem autorização, para realizar o próprio desejo sexual ou o de outras pessoas.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Teve menos dificuldade com as definições do que com os termos, pois as definições são textos mais explicativos e que ajudam a interpretar pelo contexto geral.
2. Não sabia o significado de arrebatar, custódia, escolta, anuência, lascívia e ato libidinoso.
3. Pessoa com dificuldade em interpretar textos em geral, com vocabulário muito restrito e confirmou que realmente não entendia nada do assunto e que ia aproveitar para tentar aprender algo com a entrevista.
4. Quanto à importunação sexual, sugeriu se tratar de estupro, quando foi explicada a diferença conceitual, de forma simples e objetiva, que ela alegou ter entendido: comentou que não sabia de outro crime diferente de estupro, embora veja sempre as denúncias sobre homens que mexem com mulheres nos ônibus.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:

Mesmo a linguagem simples é de difícil compreensão. Porém, a entrevistada conseguiu entender e explicar bem melhor as reescritas do que as definições técnicas.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 12**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 1 Sexo biológico: 2 Faixa etária: 3

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Chamou a atenção para os termos técnicos “ardil” e “acinte”, que o levaram a classificar as definições técnicas como “pouco familiar”, já que ele não conhecia esses termos e entendeu que não podia dizer que o texto era familiar se ele não entendeu na totalidade.

2. Conseguiu entender boa parte das definições pelo contexto geral, embora não tenha entendido a integralidade dos termos técnicos nelas contidos.

3. Demonstrou boa habilidade em interpretação geral de textos, facilitando a interação.

4. Embora tenha formação na área jurídica, divergiu dos demais membros do grupo de formados em Direito porque não questionou as reescritas e nem teve dificuldade em afirmar que desconhecia os termos que ele não sabia explicar.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Registros importantes do teste:

Embora tenha formação na área jurídica, afirmou que nunca trabalhou no ramo do Direito e, por isso, não tem intimidade com os termos apresentados. Se formou há muitos anos e já esqueceu grande parte do conteúdo que não usou mais após se formar.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 13**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 4**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Entrevistada demonstrou boa capacidade de interpretação e certa familiaridade com a linguagem jurídica, o que pode ser explicado, talvez, por trabalhar há mais de duas décadas em órgão jurídico.
2. Embora não fizesse ideia do que significava o termo "acinte", demonstrou ter compreendido a definição ainda na versão técnica, mas não teve segurança para afirmar isso e nem explicar em detalhes o que entendeu, optando pela opção "nada familiar" como resposta.
3. Depois que viu a versão simplificada da definição 5 e entendeu que sabia o significado dela e que tinha apenas ficado insegura, optou pela resposta "pouco familiar" para a definição 6, já que achava que tinha entendido, mas não é da área jurídica e poderia estar enganada.
4. Não associou a definição 6 com o crime de estelionato, ficando surpresa e confirmando que realmente o estelionato tem essas características: conhecia o crime e sabia como ele funciona, mas não associou a definição com o termo a que ele se refere.

Registros importantes do teste:

A entrevistada, embora tenha demonstrado facilidade em interpretar mesmo as definições na versão técnica, se mostrou insegura e preferiu sempre afirmar que o texto técnico não era familiar. Se mostrava mais espontânea e confiante quando lia a versão simplificada, passando a resposta para "muito familiar" e citando exemplos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 14**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 2 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. A entrevistada possui formação em Direito, embora seja do grupo de técnicos administrativos e não trabalhe diretamente na área fim do órgão.
2. Foi mantida no grupo de entrevistados técnico administrativos mesmo, por não trabalhar na área fim e porque a entrevistadora, quando a entrevistou, já havia entrevistado a maior parte das pessoas e já tinha constatado que ter formação jurídica não era pré-requisito suficiente para garantir que a pessoa possui familiaridade e conhece todos os termos e definições técnicas: alguns entrevistados sem formação jurídica demonstraram mais familiaridade com termos e definições técnicos do que outros que possuem formação jurídica, conforme será demonstrado nos resultados da pesquisa.
3. Não sabia o que significava o termo “acinte”, na definição técnica 5, mas mesmo assim conseguiu entender o texto, pelo contexto.
4. Entendeu tanto a definição 5 quanto a 6, mesmo na versão técnica. Associou de imediato a definição 6 com o crime de estelionato e citou o nome do crime espontaneamente.

Registros importantes do teste:

A entrevistada demonstrou familiaridade com a maior parte dos textos e termos técnicos e alegou ser coincidência conhecê-los, já que não se lembra nem conhece tudo da linguagem jurídica.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 15**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 3 **Sexo biológico: 1** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Optou por responder como "neutro" sobre a definição técnica 5, pois não sabia o que era o termo "acinte". Mas demonstrou entender o conteúdo, pelo contexto geral.
2. Respondeu "muito familiar" para a definição 6, mas não sabia explicar o que era artifício, ardil ou meio fraudulento.
3. Está iniciando o curso de graduação em Direito e trabalha com informação jurídica. Por isso, tem mais familiaridade com a linguagem jurídica.
4. Comentou que o termo "truques" é usado inclusive por professores do Direito, em sala de aula, e que, portanto, não é considerado um termo informal na área jurídica.
5. Considerou a escrita com linguagem simples mais adequada para o público não especialista, pois concorda que a linguagem jurídica é bastante difícil para quem não é da área.

Registros importantes do teste:

Entrevista foi interessante porque trouxe o olhar do bibliotecário jurídico e, também, estudante de Direito, em fase inicial do curso. Mesmo não conhecendo todos os termos técnicos, conseguiu avaliar pelos contextos gerais os textos técnicos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

Grade de Experimentos: 2ª parte da entrevista - definição técnica (conforme TUCNMP) e definição simplificada **– DEFINIÇÕES 5 E 6 / ENTREVISTADO 16**

DEFINIÇÃO TÉCNICA 5:
Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 5:
Incomodar insistentemente ou perturbar a tranquilidade de alguém de propósito, sem ter um motivo que justifique isso.

DEFINIÇÃO TÉCNICA 6:
Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
DEFINIÇÃO SIMPLIFICADA 6:
Ganhar algo de forma ilegal, ou ajudar outra pessoa a fazer isso, usando truques e mentiras para manter ou levar alguém a erro que lhe cause prejuízo.

Indicar aqui a qual grupo pertence o entrevistado: 4 **Sexo biológico: 2** **Faixa etária: 3**

Etapa 1- Hipóteses

1. Acredita-se que o usuário especialista da área do Direito tenha condições de compreender com facilidade os termos e definições escritas com linguagem técnica: demonstra familiaridade e sabe significados.
2. Os bibliotecários jurídicos e os demais servidores da área administrativa terão dificuldade em compreender e definir a maior parte dos termos, mas conseguem contextualizar e entender quando apresentadas as versões simplificadas.
3. Os terceirizados não conseguirão compreender o termo, ou defini-lo. Alguns terão dificuldade inclusive com a reescrita.

Etapa 2: Para verificar isso, vamos...

1. Ler a definição e perguntar ao entrevistado se ele entende a mensagem, se compreende o texto.
2. Questionar/confirmar se ele entende integralmente ou parcialmente o texto.
3. Perguntar se ele sabe o significado dos termos especificamente jurídicos contidos no texto da definição.

Etapa 3: Vamos avaliar...

1. Se as pessoas com formação jurídica realmente demonstraram familiaridade com os textos e termos jurídicos.
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguem compreender a maior parte das definições, apresentando dúvidas específicas quanto aos termos técnicos.
3. Se os terceirizados têm dificuldade de compreender os textos, inclusive as partes que não são termos jurídicos.

Etapa 4: Critérios de verificação se está no caminho certo:

1. Se os juristas demonstrarem familiaridade com a maior parte dos textos;
2. Se os servidores administrativos, incluindo os bibliotecários, conseguirem compreender a maior parte dos textos, apresentando dificuldade especificamente com os termos técnicos;
3. Se os terceirizados demonstrarem dificuldade com a maior parte dos textos, mesmo a compreensão dos termos que não são especificamente jurídicos.

Aprendemos o seguinte...

1. Pessoa demonstrou bastante dificuldade em relação a interpretação de textos em geral. Explicou durante toda a entrevista que não sabe nada da área jurídica e acha tudo muito difícil.

2. Sobre a definição 5, demonstrou não entender nada, optando por responder "nada familiar" para a versão técnica. Após apresentação da versão com linguagem simples, mudou a resposta para "familiar".

3. Sobre a definição 6, demonstrou não ter entendido a versão técnica, mas optou pela resposta "pouco familiar", pois conhecia algumas palavras do texto apresentado a ele. Após visualizar a versão simplificada, julgou como "familiar", embora continuasse não demonstrando tanta familiaridade, mas tendo entendido mais do que a versão anterior.

4. Perfil do entrevistado conforme esperado para o grupo de terceirizados: dificuldade de compreender os termos e definições.

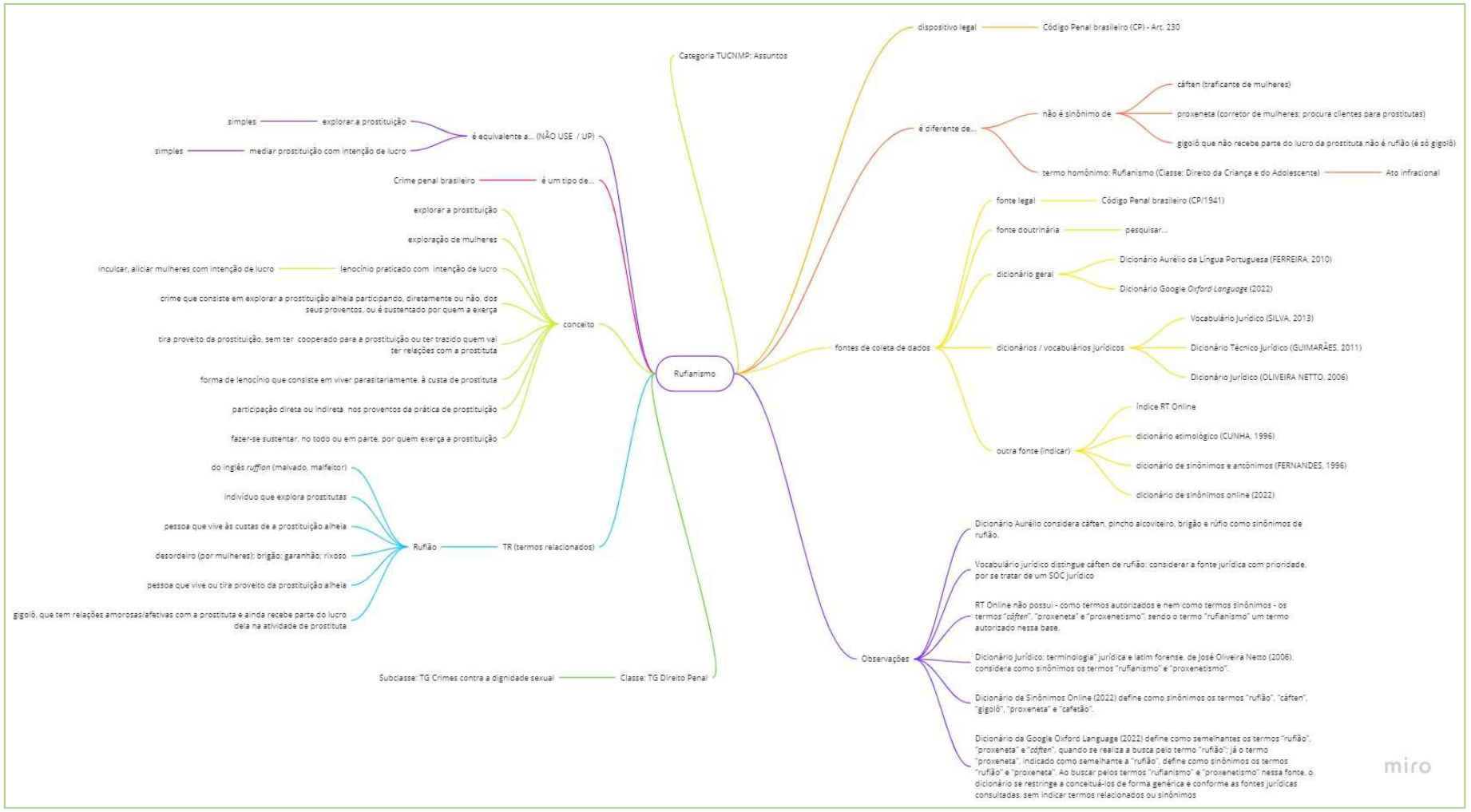
Registros importantes do teste:

Pessoa com grande dificuldade para interpretar textos e explicar o que havia entendido. Entrevistadora teve que usar estratégia de aproximação e falas mais simples para que ele não se sentisse constrangido. Como resultado, ele mostrou espontaneidade e levou na "brincadeira" o fato de não conseguir entender boa parte dos textos e termos da entrevista.

Fonte: Elaborado pela autora (2022), com base no modelo sugerido por Leifer; Lewrick; Link (2019, p. 128). Resultados da pesquisa (2024).

APÊNDICE L - Mapa conceitual de modelagem do termo “rufianismo”

Instrumento inicialmente proposto e depois substituído pelas fichas de coleta de dados (necessário aumentar o zoom para leitura)



Fonte: Elaborado pela autora (2022): resultados preliminares da pesquisa.

ANEXO A - Parecer do Comitê de Ética da UFMG - CEP

Parecer Consubstanciado do CEP/UFMG nº 6.016.074.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: COMPATIBILIZAÇÃO SEMÂNTICA DA LINGUAGEM JURÍDICA COM A LINGUAGEM SIMPLES NAS ESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃODO CONHECIMENTO: EM BUSCA DA COMPREENSIBILIDADE PARA OS CIDADÃOS

Pesquisador: CELIA DA CONSOLACAO DIAS

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 67845623.8.0000.5149

Instituição Proponente: Escola de Ciências da Informação

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.016.074

Apresentação do Projeto:

A proposta de investigação de dados qualitativos em relatoria se relaciona a processo de qualificação, doutorado, realizado junto ao Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento da Escola de Ciência da Informação da UFMG. O processo já se encontra em andamento, tendo a defesa prevista para dezembro de 2023. A fase do desenvolvimento da pesquisa a que se refere a proposta compreende a parte destinada à coleta de dados qualitativos. A pesquisa visou tratar dos diversos aspectos das relações complexas entre os referenciais linguísticos específicos das áreas jurídicas e aqueles situados no registro comunicativo do cidadão que não nelas não atua. O que se desdobraria nas seguintes interrogações: "Como compatibilizar a linguagem jurídica com a linguagem simples nas estruturas semânticas dos SOC? Qual o impacto social que essa compatibilização pode trazer para os cidadãos e para a Ciência da Informação e a Organização e Representação do
Conhecimento?". O resultado destas interrogações de pesquisa se traduziria na proposição de "uma metodologia para compatibilizar a linguagem da especialidade jurídica com a linguagem geral do usuário não especialista, identificando as contribuições dessa compatibilização para o acesso do cidadão não especialista às informações disponibilizadas pelo Ministério Público brasileiro, a partir da estrutura semântica das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional (TUCNMP)". As entrevistas serão realizadas com um público de 16 pessoas, distribuídas em 4 diferentes

Endereço: Av. Presidente Antonio Carlos, 6627 2º. Andar Sala 2005 Campus Pampulha
Bairro: Unidade Administrativa II **CEP:** 31.270-901
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3409-4592 **E-mail:** coep@prpq.ufmg.br

grupos: 2 avaliadores do instrumento de coleta de dados a serem recrutados entre servidores do MPF-MG; 4 cidadãos de "baixa escolaridade" (sic); 4 juristas; 8 cidadãos de escolaridade "média/alta" de áreas externas aos estudos jurídicos. Tais entrevistas se previam acontecer durante o mês de abril de 2023. A este respeito, ressalte-se que a documentação referente à proposta de coleta de dados qualitativos individuais somente foi completamente registrada já durante o mês de março de 2023.

Objetivo da Pesquisa:

"Objetivo Primário:

O objetivo geral do estudo é propor uma metodologia para compatibilizar a linguagem da especialidade jurídica com a linguagem geral do usuário não especialista, identificando as contribuições dessa compatibilização para o acesso do cidadão não especialista às informações disponibilizadas pelo Ministério Público brasileiro, a partir da estrutura semântica das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional(TUCNMP).

Objetivo Secundário:

O objetivo secundário da pesquisa é melhorar a compreensibilidade do cidadão não especialista em relação à linguagem utilizada no Ministério Público brasileiro.Com a finalidade de responder à questão de pesquisa, estabeleceram-se sete objetivos específicos: 1) definir e contextualizar os domínios da Linguística e da Terminologia, bem como suas relações e aplicações na Ciência da Informação e Organização e Representação do

Conhecimento, sobretudo nas práticas da Linguística Documentária; 2) conceituar e caracterizar os movimentos internacionais de inovação da informação e linguagem jurídicas denominados Legal Design, Visual Law e Linguagem Simples, relacionando-os com os princípios de acesso à informação e à justiça. 3) contextualizar a Ciência da Informação e a Organização e Representação do Conhecimento no ambiente de inovação da informação e linguagem jurídicas; 4) investigar teorias e metodologias para compatibilizar a linguagem especializada com a linguagem simples na estrutura semântica dos SOC; 5) identificar quais diretrizes de simplificação da linguagem podem ser incorporadas ao processo de construção e

reestruturação semântica dos SOC; 6) estabelecer uma metodologia, centrada nos usuários, para incluir conceitos e termos com linguagem simples na estrutura dos SOC; 7) aplicar essa metodologia proposta, utilizando a estrutura semântica das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público, para testar a viabilidade e a aplicabilidade do estudo".

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Segundo a proponente da proposta, a participação na realização das entrevistas semiestruturadas

não implicaria num risco imediato à integridade física ou à saúde das pessoas a serem abordadas. No entanto, reconhece-se que existe "a possibilidade de risco mínimo de constrangimento ou desconforto durante as entrevistas individuais, pois pretende-se entrevistar pessoas de vários níveis instrucionais e sociais, sendo que algumas delas podem se intimidar por não compreender a linguagem jurídica especializada". A fim de mitigar tais riscos, propõe-se um momento de explicitação dos objetivos da pesquisa e do caráter da proposta, bem como da concepção que norteia a entrevista, esclarecendo-se que "desde o início da entrevista que a incompreensibilidade dos termos faz parte do processo e que não existem respostas certas e erradas no presente estudo". Ademais, nos termos, TCLE, voltados aos participantes se esclarecem as medidas visando a proteção do sigilo com relação aos dados pessoais e da identidade dos participantes das entrevistas, bem como as condições de armazenamento das informações. Como benefícios potenciais para os participantes esclarece-se que por sua própria natureza, a efetivação da pesquisa poderá colaborar "para melhorar os serviços judiciários brasileiros, oferecendo melhores produtos e serviços aos cidadãos não especialistas, ampliando o acesso à justiça, sobretudo para as classes mais humildes e menos escolarizadas do país".

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta méritos científico-acadêmicos na medida em que articula entendimento crítico-social das mediações linguísticas particulares, no caso, do âmbito jurídico, em suas relações complexas e intricadas com os padrões cotidianos comuns. A metodologia é qualitativa, visando recolher dados avaliativos de uma amostragem diferenciada de usuários de serviços jurídicos para uma melhor compreensão dos meandros comunicativos entre âmbitos sociais específicos e aquele da generalidade dos cidadãos, a partir de entrevistas semiestruturadas. Ademais, prevê também como um de seus resultados o desenvolvimento de metodologia comunicacional que efetive uma produtiva mediação entre o registro linguístico jurídico e aquele da cotidianidade. O desenho da proposta de coleta de dados apresenta uma elaboração adequada de aproximação aos participantes, buscando resguardar os diversos níveis de segurança de sua pessoalidade.

A pesquisa como um todo possui também evidente mérito social na medida em que seus resultados podem traduzir-se numa melhor gestão das conexões comunicativas e informativas da área jurídica em benefício do cidadão comum.

Registre-se que o encaminhamento da fase de entrevistas já no curso de realização de pesquisa é bastante incomum, o que permite inferir, que possivelmente estas não estivessem inicialmente previstas. Algo que, a princípio, pode não trazer óbices éticos desde que as atividades que

envolvam seres humanos somente se iniciem após a sua aprovação pelo CEP-UFMG.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

A proposta vem acompanhada de diferentes documentos relativos aos aspectos envolvidos em sua realização, tais como uma versão inicial da Tese na qual se desenvolvem as temáticas teóricas que a balizam e se situa a realização das entrevistas no contexto geral da pesquisa de doutoramento. Além desta constam Folha de Rosto, Cronograma, Anuência do MPF, Declaração de Concordância do MPF, Declaração de Concordância da Coordenadoria de Bibliotecas e Pesquisa da Procuradoria Geral da República, Declaração de Concordância do PRMG, Informações Básicas do Projeto, Parecer Consubstanciado acompanhado da Declaração de sua aprovação pela Câmara do Departamento de Organização e Tratamento da Informação TCLE para os entrevistados e TCLE para os dois participantes que procederão a avaliação do instrumento de coleta de dados.

Com relação a estes dois últimos documentos, é importante registrar que ambos estão elaborados na forma de carta-convite, os quais detalham os diferentes aspectos das atividades propostas, tanto daquela de validação do roteiro de entrevista semiestruturada quanto da participação na entrevista propriamente dita. Nos TCLEs estão explicitados a natureza voluntária da participação, bem como os riscos, de constrangimento, as medidas para reduzi-los, bem como as potenciais melhorias da comunicação e de serviços da área jurídica para as demandas da sociedade.

Recomendações:

Realizar ajustes no cronograma de modo a adequá-lo à temporalidade da análise deste Comitê.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Considerando o acima relatado, partindo-se do pressuposto de que a adequação do cronograma será procedida e a realização das atividades que envolvem participantes somente se dará somente após a manifestação favorável deste Comitê, somos, s.m.j, favoráveis à aprovação da realização das atividades de pesquisa propostas em seus aspectos éticos.

Considerações Finais a critério do CEP:

Tendo em vista a legislação vigente (Resolução CNS 466/12), o CEP-UFMG recomenda aos Pesquisadores: comunicar toda e qualquer alteração do projeto e do termo de consentimento via emenda na Plataforma Brasil, informar imediatamente qualquer evento adverso ocorrido durante o desenvolvimento da pesquisa (via documental encaminhada em papel), apresentar na forma de notificação relatórios parciais do andamento do mesmo a cada 06 (seis) meses e ao término da pesquisa encaminhar a este Comitê um sumário dos resultados do projeto (relatório final).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2078405.pdf	09/03/2023 20:28:40		Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	DECLARACAO_DE_CONCORDANCIA_COBISP.pdf	09/03/2023 15:16:03	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	DECLARACAO_DE_CONCORDANCIA_PRMG_RESPOSTA.pdf	09/03/2023 15:14:40	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	DECLARACAO_DE_CONCORDANCIA.pdf	09/03/2023 15:09:24	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
Parecer Anterior	PARECER_projeto_tese_KEILA_ass.pdf	09/03/2023 14:54:57	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_ENTREVISTA.pdf	09/03/2023 14:53:50	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_AVALIACAO_ROTEIRO.pdf	09/03/2023 14:53:29	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	08/03/2023 19:40:22	CELIA DA CONSOLACAO DIAS	Aceito
Cronograma	cronograma_tese.pdf	02/03/2023 19:26:49	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
Outros	declaracao_anuencia_mpf.pdf	02/03/2023 19:17:55	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Tese_COEP.pdf	29/01/2023 10:08:22	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito
Declaração de concordância	declaracao_departamento_eci.pdf	26/01/2023 18:18:33	KEILA MARA LARA ROSADO	Aceito

Situação do Parecer:
Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:
Não



BELO HORIZONTE, 23 de Abril de 2023

Assinado por:
Corinne Davis Rodrigues
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Presidente Antonio Carlos, 6627 2º. Andar Sala 2005 Campus Pampulha
Bairro: Unidade Administrativa II **CEP:** 31.270-901
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3409-4592 **E-mail:** coep@prpq.ufmg.br

ANEXO B - Autorizações do MPF para entrevistar os colaboradores internos

Declaração de concordância emitida tanto pela Coordenação Geral da Biblioteca da Rede de Bibliotecas do MPF, quanto do Procurador-Chefe da Unidade do MPF em Minas Gerais, responsáveis pelos locais em que havia subordinados a serem entrevistados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que a Coordenadoria de Bibliotecas e Pesquisa (COBISP), unidade pertencente à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral da República (PGR), autoriza a execução de etapas do projeto de pesquisa de doutorado intitulado "*Compatibilização semântica da linguagem jurídica com a linguagem simplificada nas estruturas dos sistemas de organização do conhecimento: em busca da compreensibilidade para os cidadãos*", junto a bibliotecários que compõem a Rede de Bibliotecas do Ministério Público Federal (RBMPF).

O projeto está em desenvolvimento pela servidora do MPF e doutoranda Keila Mara Lara Rosado, sob orientação da Professora Doutora Célia da Consolação Dias, do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento, da Universidade Federal de Minas Gerais.

Estou ciente de que o projeto de pesquisa envolve a participação de colaboradores que trabalham na RBMPF, por meio das técnicas de entrevistas individuais. Esses participantes serão convidados para as dinâmicas de acordo com as necessidades do estudo, com previsão de contar com a colaboração de, pelo menos, quatro bibliotecários da RBMPF entre os meses de abril e junho de 2023. O objetivo é que a participação ocorra voluntariamente e sem prejuízos às atribuições institucionais.

Estou ciente, também, que o projeto de pesquisa somente contará com a participação direta dos colaboradores internos da instituição MPF após avaliação e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (COEP/UFMG).

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

ÉRICA CASSIANO NASCIMENTO DE SOUZA
Coordenadora da Rede de Bibliotecas do MPF

Assinado digitalmente em 22/02/2023 14:28. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 80c22572.8201f9f6.69586697.adce3378

PR-MG-00017237/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Minas Gerais
Gabinete do Procurador-Chefe

Referência: PR-MG-00014588/2023

Assunto: Solicitação de realização de pesquisa de doutorado junto a servidores voluntários da PRMG.

Em atendimento ao pleito formulado, defiro o pedido, conforme parecer da ASSJUR.

Encaminhe-se **à servidora Keila Maria Lara Rosado**, para comunicação à UFMG e inicio dos trabalhos.

Belo Horizonte, *data da assinatura*.

assinado digitalmente

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Procurador-Chefe

Assinado com certificado digital por CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA, em 08/03/2023 17:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9dc5955f.b40e6f48.5b5e19e0.f099ff62